SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4032

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE 2º TA AO CONTRATO - PRC Nº 047/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo nº 047/2024 - Dispensa Eletrônica nº 037/2024. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. Objeto: Constitui objeto a contração de empresa especializada para execução das obras de fechamento patrimonial e instalações de segurança na sede da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo-AMARP, em Caldas, Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 30.05.2025 Rafael Cássio dos Santos-Presidente da Comissão de Contratação.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:47F06391

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 007/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP – Processo nº 007/2025 - Edital nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 003/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa C**ONSTRUTORA SIMOSO LTDA e DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: constitui o objeto da presente o registro de preços para a aquisição, a medida das necessidades de Agregados(Pó e Pedrisco), objetivando fazer parte da composição da emulsão para manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da NORMA DNIT N∘ 035/2005 ES - RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 e das especificações do Anexo I. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 29.05.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:02416EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 196/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ALVARO DA SILVA ESTEVES PEREIRA,** portadora do CNPJ nº 17.634.919/0001-30, neste ato representada pelo Senhor(a) ALVARO DA SILVA ESTEVES PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 015.207.676-09, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 66.582,30 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AB1E8CEE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 210/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DENIZIA CAMILA DE SALES MOREIRA** portadora do CNPJ nº 45.660.359/0001-23, neste ato representada pelo Senhor(a) DENIZIA CAMILA DE SALES MOREIRA, portador(a) do CPF Nº 024.030.956-13, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,26 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CB277002

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 213/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **RODINEI PEREIRA BOA SORTE**, portadora do CNPJ nº 22.319.907/0001-50, neste ato representada pelo Senhor(a) RODINEI PEREIRA BOA SORTE, portador(a) do CPF Nº 071.319.808-70, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS no municipio de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 344.397,00 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de Maiode 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:235EF530

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 216/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/202

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CIA VISTORIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 50.936.049/0001-29, neste ato representada pelo Senhor(a) ARIANE RIBEIRO SILVA BALBINO, portador(a) do CPF Nº 142.906.276-25, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** engenharia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.951,36 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C20DF143

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO**

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 238/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 22 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2ED455D2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 239/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$15.874,50 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 22 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7487EE4A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 241/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 5.887,50 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2768CA54

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 243/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 273.547,60 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EDBADFDD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 040/2024

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 25.970.260/0001-10, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PRÓ SOLO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.946/0001-19, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 260/2025, para prestação de serviços DE CAPINA ORGÂNICA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, para o município de **VIRGINIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 049/2024 e Pregão Eletrônico de nº 040/2024. O valor total do contrato é R$ 66.640,00 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 29 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B2A563C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Equipe de Contratação, e aos pareceres anexos ao presente processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 74, inciso IIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 3º - A da Lei Federal nº 14.039/2020 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, destinado a contratação do Escritório de Advocacia **"CARVALHO FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.720.650/0001-28 e registrada na OAB/MG. Sob o nº 3.073, com escritório na Av. Barão do Rio Branco, nº 1.871, sala nº 1.403, centro, Juiz de Fora – MG, CEP. 36.013-020, para a ***prestação de forma continua de serviços jurídicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Licitações e Contratos Administrativos visando o atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba –*** **CIMERP** conforme especificações contidas nos documentos instrutores, com valor mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) estando inclusos despesas com Transporte, Hospedagem, Alimentação e demais custos com impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Muriaé, 20 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:03C1B3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE ASSEMBLÉIA GERAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

JUNHO DE 2025

O Presidente do Consórcio AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, Cel. José Dimas da Silva Fonseca, Prefeito de Pouso Alegre, **CONVOCA** os Membros da Diretoria e demais Prefeitos Consorciados para a **Primeira Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025,** que será realizada no dia 13 de junho de 2025, a partir das 08h30min com término previsto para 12h00min, no **Auditório do CISAMESP.**

Pouso Alegre/MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Presidente do Consórci

173ª ASSEMBLEIA GERAL AMESP
JUNHO DE 2025.

Programação

08h30min às 09h00min: Recepção/Cadastro dos Participantes e "*Café da Manhã";*
09h00min às 09h30min: Abertura;
-Prefeito José Dimas da Silva Fonseca - Presidente da AMESP;
09h30min às 10h00min: Apresentação de resultados AMESP;
10h00min às 10h45min: Apresentação do tema **Novos Projetos para os Municípios**;
- Igor Eto – Secretário de Assuntos Municipais BDMG
- Dr. Dalmo Ribeiro - Secretário Executivo BDMG;
10h45min às 11h30min: Lançamento do **Programa de Capacitação AMESP**;
- Lu Pereira – Superintendente Executivo AMM.
11h30min às 12h00min: Encerramento.
- Prefeito José Dimas da Silva Fonseca - Presidente da AMESP.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:49BE2B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 620/2022.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção do Contrato 620/2022. Contratada:3Ponto Web E App Solucao De Controle De Ponto Em Nuvem Ltda, CNPJ nº 27.209.158/0001-22,a extinção do Contrato nº 620/2022 ocorre por razões de interesse público, visando a reestruturação administrativa do AMVAP Saúde. A medida busca maior eficiência, otimização dos recursos e alinhamento ao novo planejamento estratégico da entidade. Constatou-se que a manutenção do contrato não atende mais aos princípios da eficiência e economicidade, justificando sua extinção unilateral.**A extinção do Contrato nº 620/2022 produzirá efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025**. Fundamento: o Processo Administrativo 79/2022 – Dispensa de Licitação nº 45/2022, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/93.Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,27 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:139BBC35

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 63/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção do Contrato 63/2025. Contratada:Sapo SaneamentoAmbiental Projetos e Operações LTDA, CNPJ nº 72.548.852/0001-29,a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se em razões de interesse público, com o objetivo de assegurar maior eficiência na prestação dos serviços e otimizar a aplicação dos recursos públicos. A medida se justifica em função do encerramento do período sazonal, compreendido entre os meses de dezembro a maio, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024.**A extinção do Contrato nº 63/2025 produzirá efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025**. Fundamento: Processo Administrativo 12/2025, ADESÃO 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,29 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F4FF70A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 25/2025 Dispensa 19/2025, tipo menor preço global.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga de toner preto para impressoras, visando atender às necessidades operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 04/06/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2E6D13BD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 013/2025.

Extrato do Contrato 013/2025. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Inovação Metalurgia Comunicação e Serviços Ltda, CNPJ 34.801.319/0002-19, para aquisição de uniformes e outros itens esportivos para futebol de campo masculino, para as equipes participantes da 16ª Copa AMVAP de Futebol Amador – 2025. **Total do contrato:** R$ 38.115,00 (trinta e oito mil, cento e quinze reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 011/2025 – Dispensa Eletrônica nº 006/2025. **Vigência:** de 09/05/2025 a 09/07/2025. Uberlândia-MG, 09 de Maio de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EC182508

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 10 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025.

AMVAP SAÚDE - Aviso de Inexigibilidade nº 12/2025, procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 10 - Processo Licitatório nº 37/2025. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar **credenciamento de pessoa jurídica para a realização de:**

Exames de Análises Anatomopatológicas, para ser realizado em até 300km Uberlândia.
Recebimento de amostras dos municípios consorciados e coletas das amostras do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 02/06/2025, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 30 de maio de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:4C750449

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO DE SAÚDE AVANÇADA LTDA
CNPJ: 32.088.356/0001-15
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Sala 5F, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio;
Exame de Cintilografia Óssea.
Data: 30/05/2025

Uberlândia-MG, 30 de maio de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:D7A5D0F9

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 012/2025.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 012/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTÃO ELETRÔNICO DESTINADO À GARAGEM DE ACESSO DAS AMBULÂNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI.

PREÂMBULO
Abertura da Sessão
Ao trigêssimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregiao do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 007/2025, cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portão eletrônico.

Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 012/2025, até as 23:59 horas do dia 29/05/2025. O seguinte proponente enviou proposta:
Proponente 1: **Leticia Batista Fernandes Pimenta** – CNPJ: **35.872.503/0001-31.**

Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: Leticia Batista Fernandes Pimenta – CNPJ: 35.872.503/0001-31, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:

Proponente 1: Leticia Batista Fernandes Pimenta – CNPJ: 35.872.503/0001-31, apresentou valor unitário: Item 1: R$3.300 e item 2: R$3.000,00 totalizando o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Declara-se vencedora a empresa **Leticia Batista Fernandes Pimenta – CNPJ: 35.872.503/0001-31,** com o valor total de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira. Uberlândia/MG, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:AD946984

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, inscrito no CNPJ n° 32.308.233/0001-42, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público Comunicado de Intenção de Registro de Preços – PRC 11/2025 – Pregão 07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados à frota de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, incluindo serviços de mão de obra mecânica, torno mecânico, manutenção e reparo de sistemas de ar-condicionado veicular, bem como serviços eletrônicos voltados ao diagnóstico e correção de falhas em máquinas pesadas. **Prazo limite para envio do quantitativo é 12/06/2025**. O Comunicado de Intenção de Registro de Preços está à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 30 de maio de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO* –**
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:CB7518A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO: ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. A AMEG, torna público que firmou Ata de Registro nº 027/2025 com a empresa: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:**23.359.559/0001-08 no valor de R$ 2.022,00(dois mil e vinte e dois reais. Ata de Registro nº 028/2025 ALSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:**19.182.970/0001-83, no valor de R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) .Ata de Registro nº29/2025 KIENTRO BRASIL LTDA, **CNPJ:**19.717.870/0001-04, no valor de R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).Ata de Registro nº30/2025 Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA-ME, CNPJ: 09012033/0001-26 , no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Ata de Registro 031/2025 PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, **CNPJ:** 30.888.187/0001-72, no valor de R$ 15.300,00(quinze mil e trezentos reais), Ata de Registro nº 32/2025 PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:**23.957.055/0001-90, no valor de R$ 67.131,70(sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos). Ata de Registro nº 33/2025 SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.927.876/0001-67, no valor de R$ 77.125,00(setenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais). Ata de Registro nº 34/2025 SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP, **CNPJ:**11.262.969/0001-57, no valor de R$ 50.375,00 cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais.)Objeto: "*Registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais , medicamentos e*

*suprimentos veterinários para manutenção do castramóvel da AMEG".*Validade 29/05/2025 é 29/05/2026. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 30/05/2025

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Lemos de Melo
Código Identificador:E969AFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Pelo presente, a Câmara Municipal de Arcos, torna pública o **Termo de Retificação do Edital** – **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, cujo objeto é a **contratação de serviços de organização, digitalização e indexação de arquivos da Câmara Municipal de Arcos/MG,** nos termos abaixo especificados:

1 - **DA RETIFICAÇÃO**
1.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:
- Retificação do item 9.2 do Edital.

ONDE SE LÊ:

"9.2 - No sistema da Plataforma de Licitações, a licitante deverá apresentar:"

LEIA-SE:

"9.2 - Na fase de habilitação do Processo dentro do sistema da Plataforma de Licitações, a licitante deverá apresentar:"

- Retificação do subitem 9.2.3 do Edital.

ONDE SE LÊ:

"9.2.3 - Quanto a ***QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:***
a) Ultimo Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;
a.1) E vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
a.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;
a.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;
a.4) Para as ME's ou EPP's: Conforme o art. 3o do Decreto no 8.538, de 2015: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social."
a.5) Para as MEI's: Os empresários individuais e MEI's estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresarias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 69, I, Lei no 14.133/21.
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica."

LEIA-SE:

"9.2.3 - Quanto à ***QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:***

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
a.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

a.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

a.4) Para as ME's ou EPP's: Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."

a.5) Para as MEI's: Os empresários individuais e MEI's estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 69, I, Lei nº 14.133/21.
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
c) Atendimento, pelo licitante, de índices econômicos de Liquidez Corrente, Seca e Geral acima de 1 (um), extraídos de suas peças contábeis, mediante as seguintes fórmulas: Liquidez Corrente: Ativo Circulante / Passivo Circulante. Liquidez Seca: (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante. Liquidez Geral: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).
c.1) Deve ser apresentada declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante de índices econômicos de Liquidez Corrente, Seca e Geral acima de 1 (um), conforme exigido acima;

- Retificação do subitem 9.3 do Edital.

ONDE SE LÊ:

"9.3 - Os documentos de habilitação exigidos no item 9.2 e seus subitens serão entregues exclusivamente via Plataforma de Licitações.

LEIA-SE:

"9.3 - Os documentos de habilitação exigidos no item 9.2 e seus subitens serão entregues exclusivamente via Plataforma de Licitações na fase de Habilitação."

2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 - Mantêm-se **INALTERADAS** as demais cláusulas do Edital.

3 - DA NOVA DATA DA SESSÃO.
3.1. Considerando tais alterações, ***altera-se a data da sessão para 24 de junho de 2025 às 14h00min (Horário de Brasília), pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br*** em conformidade com artigo 55, §1º da Lei 14.133/21.

Arcos, 30 de maio de 2025

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:A5804474

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Argirita- Minas Gerais,situada na Praça Catulino Vasconcelos, nº 422, Centro,Argirita – MG, CNPJ nº 01.664.147/0001-49,nos termos do § 3º,do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,torna público o interesse em contratar diretamente:

DESCRIÇÃO: Camisa pólo de malha PV(malha fria) com 3 bordados.

QUANTIDADE: 14 UNIDADES

Objetivando obter proposta adicional mais vantajosas, até o dia 07 de Junho de 2025,qualquer interessado,poderá encaminhar a proposta de preço para o e-mail camaradevereadoresargirita@gmail.com e solicitar informações pelo telefone: (32) 3449-7708

Argirita, 30 de Maio de 2025.

SAMANTHA VILENA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:692DD415

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso XXXIII Congresso de Gestão Pública no formato presencial.
CONTRATADO: Empresa "Instituto Ulysses Guimarães Ltda", CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02.
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 900,00 (Novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:706ADC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera a Instrução Normativa nº 3 /2023

A Controladoria Geral da Câmara, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 7º c/c artigo 6º, §1º, V, VII da Lei 1.251/2019 e considerando o inciso II da Lei Complementar nº 166/2023, publica a presente Instrução Normativa para que surta os seus efeitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera o art. 171 da Instrução Normativa nº 3/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 171. A Comissão Processante será composta por 02 (dois) ou mais servidores do órgão, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista, 29 de maio de 2025

JONATAM BERNARDES TAVARES
Controlador Interno

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:A9FF5788

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 007/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR CLÁUDIA DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.032.896-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** a partir do dia 30/05/2025, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8CA51F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 010/2025
Processo nº: 010/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet em banda larga, com conexão permanente, franquia ilimitada, através de fibra ótica, para implementação e operacionalização do acesso à internet na Câmara Municipal de Jacuí, incluindo o fornecimento dos materiais necessários em comodato, com um plano mensal de**

no mínimo 500 megabits por segundo para download e no mínimo 200 megabits por segundo upload por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 04 de junho de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou presencialmente, visto que o contato telefônico pelo número (35)3593-1980 está com irregularidade na linha e apresenta mau funcionamento.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 30 de maio de 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:C9F68606

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE DE 2025

COMUNICADO

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que a partir desta data encontra-se afixado no quadro de avisos, localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de João Monlevade e no site (portal da transparência), o relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2025, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a disposição de quem possa interessar para as devidas indagações e esclarecimentos.

João Monlevade, 29 de maio de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:48DA50CF

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 786, DE 29 DE MAIO DE 2025

Concede o Diploma de Mérito Desportivo à Atleta Maria Fernanda Souza Machado.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo à Atleta Maria Fernanda Souza Machado, como reconhecimento do povo monlevadense por seu talento, dedicação e disciplina se destacando na modalidade de jiu-jitsu, levando o nome de João Monlevade a diversas competições em nível municipal, estadual e até internacional.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a agraciada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 29 de maio de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:A036B045

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 787, DE 29 DE MAIO DE 2025

Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à senhora Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à senhora Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento, como reconhecimento do povo monlevadense por sua brilhante trajetória marcada pelo compromisso e dedicação com o bem estar coletivo, através do seu trabalho voluntário, espírito de liderança e solidariedade.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a agraciada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 28 de maio de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:A1A0D7A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRC 45/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 45/2025
Dispensa nº: 36/2025
Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: 12.315.920 ELITON RODRIGUES LACERDA

•
CNPJ: 12.315.920/0001-88

•
Nome Comercial (fantasia): -

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
Único	Aquisição de uniformes (blusas), com design a ser fornecido pela Câmara, tecido tipo malha, com gola careca e estampa silkada.	30	Unidades	R$ 40,75	R$ 35,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O fornecedor supracitado sagrou-se vencedor após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: O valor a ser pago pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstra-se abaixo do Valor Estimado da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM Único → Valor Total do Vencedor: R$ 1.050,00/ Valor Total Estimado: R$ 1.222,50;

•
VALOR GLOBAL DO VENCEDOR: R$ 1.050,00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.222,50.

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: 0102.01.122.0101.6.018 3.3.90.30 – Material de consumo **Ficha 069 – Fonte 1.500.000.0000**(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:E78949FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 024/2025 – Pregão Eletrônico nº. 008/2025 – Contrato nº. 010/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Leme Indústria e Comércio de Alimentos, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.270.395/0001-39, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche diário. Valor: R$ 101.580,00 (cento e um mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 2 (dois) anos a partir da publicação. O contrato poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:C6B5D10A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA - 4ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2º PERÍODO

PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 30.05.2025.

Ordem dos Trabalhos:

[ABERTURA]

BOA NOITE, NOBRES VEREADORES, PÚBLICO PRESENTE, INTERNAUTAS QUE NOS ACOMPANHAM PELA INTERNET.

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]

CONVIDO OS NOBRES VEREADORES PARA DE PÉ E JUNTOS ORARMOS O PAI NOSSO.

[CHAMADA NOMINAL]

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DOS VEREADORES.

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO LEGISLATIVA.

A ATA ESTÁ EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. OS VEREADORES QUE A APROVAM PERMANEÇAM COMO ESTÃO, OS CONTRÁRIOS SE MANIFESTEM.

[LEITURA DO EXPEDIENTE]

PEÇO AO NOBRE SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DO EXPEDIENTE.

OFÍCIO Nº 173/2025 - MPMG

APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÃO DIRETA.

OFÍCIO Nº 16/2025 - IPMLF

ENCAMINHA BALANCETES DO MÊS DE ABRIL

OFÍCIO Nº 099/2025 - MPMG

APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÃO DIRETA.

OFÍCIO Nº 051/2025 - ARSAE

CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 62/2025 – MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO POR MEIO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS.

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]
01 - PROJETO DE LEI Nº 015-2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

02 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008-2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 031-2025.

REQUERIMENTOS
REQUERIMENTO Nº 015, DE AUTORIA DA CIDADÃ, SRA. MAIZA APARECIDA GOMES DE FREITAS – SOLICITA A PALAVRA PARA FALAR SOBRE OS VICENTINOS .

REQUERIMENTO Nº 018, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO FARIA DA SILVA – PROVIDÊNCIAS QUANTO A VIA PRINCIPAL DA COMUNIDADE INDAIÁ .

[PALAVRA FRANCA]
COLOCO A PALAVRA FRANCA AOS NOBRES VEREADORES, PELO USO DE ATÉ 5 MINUTOS, PARA FALAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL.

[ENCERRAMENTO]

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, AGRADEÇO A PRESENÇA DOS NOBRES VEREADORES, DOS ASSISTENTES, DO PESSOAL PRESENTE, DOS QUE ACOMPANHARAM PELA INTERNET, E CONVOCO A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA O DIA **12 DE JUNHO DE 2025, EM HORÁRIO REGIMENTAL**.

BOA NOITE A TODOS.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:BAFAA490

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 034/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela servidora Maria Francisca de Almeida, matrícula funcional nº 00001-8, com saldo compensatório de 26:20 h (vinte e seis horas e vinte minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de fevereiro, março e abril de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 30/05/25 – 08:00 h (oito horas) e 06/06/25 – 08:00 h (oito horas), perfazendo o total de 16 h (dezesseis horas), com saldo restante no banco de horas da servidora de 10:20 h (dez horas e vinte minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:B19B4FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2025 - DISPENSA Nº17/2025 - AQUISIÇÃO DE SANDUICHEIRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2025

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para aquisição de 03 (três) sanduicheiras para utilização pela cozinha da Câmara Municipal de Matias Barbosa, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG até às 17h do dia 06/06/2025.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA (unitário)	PREÇO DE REFERÊNCIA (total)
1	**MINI GRILL SANDUICHEIRA INOX. HQ SG002 INOX 127V**	02	R$ 139,06	R$ 278,12
2	**SUPER GRILL. 1200W PRETO 127V**	01	R$ 297,67	R$ 297,67

O valor total estimado da aquisição é R$ 575,79 (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 30 de maio de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:6C7EF379

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº16/2025 - DISPENSA Nº14/2025 - AQUISIÇÃO DE SACOLAS DE TNT E CANETAS ECOLÓGICAS

RESULTADO
A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 16/2025, Dispensa de Licitação nº 14/2025 Aquisição de material de distribuição gratuita destinado à reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa, diante das atividades da Escola do Legislativo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa Comercial Mega Brindes Ltda., CNPJ Nº 11.865.671/0001-31, sediada na Rua Judith de Paula, 275, Aeroporto, Juiz de Fora – MG, foi vencedora nos dois itens:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	UND	1.000	**Sacolas de TNT: cor branca, tamanho 35cm de altura e 25cm de largura, com arte dos dois lados, alça, 60g**	R$ 3,50	R$ 3.500,00
02	UND	1.000	**Caneta ecológica reciclável: com clip e ponteira de plástico, material 100% reciclável, medida**	R$ 1,55	R$ 1.550,00

			14cm, silk screen 5x1,3cm na cor azul.		
VALOR TOTAL			R$ 5.050,00		

Matias Barbosa, 30 de maio de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:F5AF9852

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2025

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: Câmara Municipal de Nazareno/MG / HMInformática Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário de escritório (mesas e cadeiras) e para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Nazareno, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
DATA: 30 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$3.675,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.003.000.01.031.0606.1.810.4.4.90.52.00
01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:9E5CA91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS – MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Paulistas/MG torna pública a realização de Dispensa Eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando C Aquisição eventual de itens alimentícios preparados, embalados e prontos para consumo imediato, do tipo salgado variado, em bandejas padronizadas, destinados ao suporte logístico de eventos oficiais e rotinas institucionais da Câmara Municipal de Paulistas.

Envio de Propostas: 02/06/2025 até 06/06/2025 às 08h00
Etapa de Lances: 06/06/2025, das 08h00 às 14h05
Plataforma: www.licitardigital.com.br

Consulta ao Edital: disponível na sede da Câmara, no site oficial www.camaradepaulistas.mg.gov.br (Administração > Licitações) ou diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador:3A130AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 011/2025
Pregão Presencial nº 010/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Contratados: **WILSON COSTA BARROS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.507.467/0001-63, no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
Prazo: Até 01 de Junho.

Perdizes MG, 30 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:BCCF0275

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
CREDENCIADO: PADARIA JIREH CENTER LTDA, CNPJ: 55.254.162/0001-48
OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada para atender à demanda para aquisição de suprimentos de padaria da Câmara Municipal de Pitangui/MG.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
VALOR TOTAL: R$ 66.691,44 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.01.122.0013.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 19

CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:F9A0CFA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2025

Autoriza contratação de excepcional interesse público de Agente Administrativo Analista e das especialidades Contabilidade e Engenharia, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,
Submetemos à apreciação da Casa o presente projeto de lei, que tem como objetivo autorizar a contração de excepcional interesse público de 1 (um) Agente Administrativo Analista, 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e de 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Engenharia.

Encontra-se em andamento procedimento administrativo próprio para realização de concurso público para provimento das vagas existentes e cadastro de reserva.
Entretanto, com a vacância do Cargo de Agente Administrativo Analista e tendo em vista a necessidade de servidores para o desempenho das funções relativas ao cargo de Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e de Agente Administrativo Especialidade Engenharia, há necessidade a contratação por prazo determinado, até que se realize o concurso.
Assim, objetivando a garantia da continuidade adequada dos serviços públicos prestados até que esta Casa realize o novo concurso público, justifica-se a contratação temporária dos servidores nas funções mencionadas.
Assim, solicitamos aos nobres colegas a aprovação da proposta.
Sala das Sessões, 28 de maio de 2025.

MESA DIRETORA

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ –
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA –
Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2025

Autoriza contratação de excepcional interesse público de Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e de Agente Administrativo Especialidade Engenharia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Ponte Nova autorizada a contratar, temporária e excepcionalmente, 1 (um) Agente Administrativo Analista, 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Engenharia, observando os requisitos, jornada e nível salarial dispostos na Lei Complementar Municipal n° 4.637, de 08.12.2022.
§ 1º Os contratos celebrados com base nesta Lei terão o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis uma vez por igual período, e poderão ser rescindidos nos casos de nomeação e posse de aprovados em concurso público.
§ 2º O processo seletivo simplificado observará regulamento próprio, com prazo de inscrição de no mínimo 10 (dez) dias, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do prazo de inscrição, em especial no sítio e nas redes sociais da Câmara, bem como afixado em sua sede.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

MESA DIRETORA

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ –
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA –
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:33D86BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO N. 384/2025

Concede o Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ao Sr. Leonardo Mundim Couto.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º . Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ao "Sr. Leonardo Mundim Couto", pelos relevantes serviços prestados à comunidade são-lourenciana.

Art. 2º. De acordo com o Regimento Interno, o Presidente da Câmara, juntamente com a proponente e o homenageado, marcará o dia para a entrega do Título de Cidadão Honorário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 26 de maio de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Vice-Presidente

ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

HERBERT SANTO DE LIMA

JAYSON MATHEUS RODRIGUES

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARIANE SILVA PAPINI

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E2554C4B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO N. 414/2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de modo a disciplinar o envio do diploma de Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ou outra honraria ao homenageado após a extinção do mandato do proponente.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º A Resolução nº. 292, de 23 de novembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 98.
.....
.....

§1º Para fins da alínea "d" do inciso VII deste artigo, considera-se concessão a aprovação do Título de Cidadão Honorário ou outra honraria ou homenagem mediante Decreto Legislativo e a efetiva entrega do diploma e da respectiva placa ao homenageado.

§2º Em caso de término do mandato do proponente de Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ou outra honraria ou homenagem já aprovada mediante Decreto Legislativo, sem sua recondução ao mandato, a Presidência providenciará o envio do diploma e da placa respectiva ao homenageado, dispensando-se a realização de solenidade.

Art. 2º O disposto no §2º do art. 98 desta Resolução se aplica aos Títulos de Cidadão Honorário de São Lourenço ou outra honraria ou homenagem aprovadas nas legislaturas anteriores cujos proponentes não tenham sido reconduzidos ou eleitos para o atual mandato.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 26 de maio de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Vice-Presidente

ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

HERBERT SANTO DE LIMA

JAYSON MATHEUS RODRIGUES

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARIANE SILVA PAPINI

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:641379A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESULTADO FINAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. RESULTADO FINAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Licitatório n.º 010/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.

Ata de registro de preços nº 015/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: 52.876.712 GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA – CNPJ: 52.876.712/0001-72. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 016/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: B&A STORE LTDA – CNPJ: 46.683.954/0001-47. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 017/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ: 53.512.423/0001-57. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 018/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA – CNPJ: 01.166.654/0001-52. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 019/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS – CNPJ: 50.392.669/0001-44. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 020/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 23.828.568/0001-09. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 021/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: M.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 51.555.945/0001-00. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 022/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 07.354.555/0001-80. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 023/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 25.275.318/0001-06. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 024/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 58.543.909/0001-76. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 025/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: LYRON INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 15.427.657/0001-07. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 026/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: 56.426.736 MÔNICA DE FÁTIMA CARNEIRO – CNPJ: 56.426.736/0001-80. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 027/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: PROSPERAR PRODUTOS LTDA – CNPJ: 30.802.043/0001-51. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 028/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.854.165/0001-94. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.
Ata de registro de preços nº 015/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: MICRO BIT INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 55.245.731/0001-99. Objeto: Aquisição de material permanente. Vigência: 12 meses. Data: 14/05/2025.

RESULTADO FINAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Licitatório n.º 013/2025 – Pregão Eletrônico n.º 008/2025. Objeto: Prestação de serviços gráficos e de reprografia.

Ata de Registro de Preços n.º 030/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: ARTES GRÁFICA MODELO – CNPJ: 21.330.477/0001-05. Vigência 12 meses. Data: 29/05/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 031/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: ECE COPIADORA E SUPRIMESTOS LTDA – CNPJ: 28.617.960/0001-14. Vigência 12 meses. Data: 27/05/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 032/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: GRÁFICA CARVALHO FORMULÁRIOS LTDA – CNPJ: 10.441.229/0001-15. Vigência 12 meses. Data: 27/05/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 033/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: VALDONOR ANGELO MINE BLANC – CNPJ: 24.207.509/0001-78. Vigência 12 meses. Data: 27/05/2025.

T. Otoni, 30/05/2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:17CB4DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tombos/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Tombos/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 16/06/2025 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (32) 3751-1164, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: dispensa@camaratombos.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal. Tombos/MG, 30 de maio de 2025.

ALANA DA SILVA RIBEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Guilherme Bandoli Oliveira
Código Identificador:5B087473

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

JURIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA
CNPJ: 53.793.993/0001-62
HF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 38.056.716/0001-83
CONTABILIDADE NADU LTDA
CNPJ: 07.836.193/0001-64

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:8A7BA593

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 030/2025 – Dispensa de Licitação nº 006/2025. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE AGRONOMIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO N.º 19.16.2004.0010127/2023-09-MPMG; FORNECEDOR: JOÃO MARQUES CHILES– CPF: 047.550.536-09; VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Montes Claros-MG, 30 de Maio de 2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:1695C6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 004/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 003/2025, referente ao **LOTE 01** do Processo Licitatório 004/2025, Pregão, na forma Eletrônica 004/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa**ENTERPRISE COMERCIO E SOLUCOES EM TI LTDA**, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 2681, 2º andar, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30494-085, e inscrita no **CNPJ sob o nº 22.777.689/0001-06**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de computadores com monitor e computadores portáteis (notebook), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais

disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Vigência: 27/05/2025 até 27/05/2026. Valor: **R$ 39.288.500,00** (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Alfenas, 28 de maio de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:2C3F3DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 023/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela BLL Compras através do endereço eletrônico https://bll.org.br/ a partir do dia 30/05/2025 às 17:00 horas. **A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 09/06/2025**. A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 30/05/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:6726F139

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o interesse de promover o Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo Licitatório 22/2025, para **o** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de veículos aéreos não tripulados (VANT), chamados de drones para atuação nas ações de combate ao mosquito da espécie Aedes aegypti, visando atender as necessidades do CISLAGOS, conforme descrições do Termo de Referência.O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site https://licitar.digital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:13DC0762

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO AVISO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

Aviso do Processo Administrativo nº 32/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 15/2025 – Registro de Preços n.º 14/2025, para contratação da prestação de serviços de fornecimento de diárias de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes procedentes do tratamento fora do domicílio (TFD), em Belo Horizonte, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Aviso de Dispensa. A sessão será no dia 11/06/2025 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O aviso de dispensa completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:EFEDB5D7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 003/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024- PREGÃO Nº 024/2024

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 003/2025 do Processo Licitatório nº 051/2024- Pregão nº 024/2024, cujo objeto é a contratação do serviço continuado de aplicação espacial de adulticida e ultra baixo volume (UBV Veicular) para controle do aedes aegypti, conforme deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732 de 19 de junho de 2024, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 31/05/2025.

Assinatura: 30/05/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:9FC2B974

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 1/2025

Extrato do termo de prestação de serviço 1/2025, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Hospital Imaculada Conceição**, cujo objeto é a prestação de serviços de esterilização dos materiais/ instrumentos cirúrgicos e não cirúrgicos (decorrentes de procedimentos invasicos), utilizados em procedimentos realizados nas unidades de atendimento do CISMEV, com vigência de 12(doze) meses contados à partir de 01/05/2025 até 30/04/206, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo

Assinatura: 28/04/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:29DD4EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o contrato administrativo nº 19/2025, oriundo do Processo Licitatório n° 19/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 15/2024, Registro de preço nº 02/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIAS DE CATARATA PELO MÉTODO DE FACOEMULSIFICAÇÃO, CONTEMPLANDO CONSULTAS, EXAMES OFTALMOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE COLÍRIOS** celebrado com *a contratada **NUCLEO DE SAÚDE MG**, com valor global R$ 2.361.775,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 30 de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:04928306

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 18/2023, Pregão Presencial nº 12/2023 cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades angiologia, dermatologia, geriatria e coloproctologia para atendimento na sede deste Consórcio, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de junho de 2025, findando em 01 de junho de 2026, com reajuste do valor unitário da consulta para R$ 65,23 (sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). Celebrado com a contratada **CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA, CIRURGIA VASCULAR DE PEDRIATRIA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 30 de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A309BDC8

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 24/2023, Pregão Presencial nº 16/2023 cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas eletivas em dermatologia para atendimento nos municípios de Caetanópolis, Paraopeba e Inhaúma, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de junho de 2025, findando em 01 de junho de 2026. Celebrado com a contratada **SAUDESETE COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 30 de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C173B9FE

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 07/2022, Pregão Presencial nº 07/2022, cujo objeto é ***prestação de serviços em consultas médicas de reumatologia a serem realizadas no CISMISEL***, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia de 01 de junho de 2025 a 30 de maio de 2026. Celebrado com a contratada **J&C ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 30 de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4A8E57C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 08/2025
PREGÃO Nº. 04/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, Processo Licitatório nº 08/2025, Pregão Eletrônico n° 04/2025, com procedimento auxiliar de registro de preços nº 03/2025 processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 90004/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação contínua do serviço de fretamento de veículo tipo van, incluindo o motorista, combustível e demais encargos, para atendimento ao CISMIV e municípios consorciados. Data de abertura da sessão: 12/06/2025, às 09h. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 30 de maio de 2025

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:4B7AD30E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°368/2025, Modalidade Dispensa Nº 378/2025, do documento de formalização de demanda Nº186/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **GONTIJO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 07.113.754.0001-05** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE SOFÁS EM COURO DE TRÊS LUGARES, PARA USO NAS NOVAS BASES EM IGUATAMA E MÁRIO CAMPOS DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Divinópolis/MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:F4C5BE10

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 373/2025, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 383/2025, do Documento de Formalização de Demanda 177/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **AC TECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ 39.252.003/0001-58** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DELL 13ª GERAÇÃO PARA USO DO SETOR DE CONTABILIDADE DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$4.999,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). Divinópolis/MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:6A8CA96A

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 369/2025, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 380/2025, do Documento de Formalização de Demanda 181/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **MARIA APARECIDA DA FONSECA - CNPJ 13.240.315/0001-58. Objeto: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DANIFICADAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$870,00 (Oitocentos e setenta reais). Divinópolis/MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:5AA4A2D7

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 373/2025, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 383/2025, do Documento de Formalização de Demanda 177/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **AC TECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ 39.252.003/0001-58** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DELL 13ª GERAÇÃO PARA USO DO SETOR DE CONTABILIDADE DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$4.999,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). Divinópolis/MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:1B6CA402

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTODOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**. O CIS-URG OESTE torna pública a realização da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor preço por lote, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE BOTA SAMU, UNIFORME/EPI ASSISTÊNCIA SAMU, INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, CONFORTO E QUALIDADE NO SERVIÇO DE USO OBRIGATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS".** O credenciamento, o recebimento das propostas e documentos serão até dia 11 de junho de 2025 às 09hrs. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site do Cis-Urg Oeste, www.cisurg.oeste.mg.gov.br ou na Plataforma de Licitações da Licitar Digital, em www.licitardigital.com.br, no site do PNCP do Governo Federal ou por solicitação por email ao licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br ou na sede do CIS-URG OESTE Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. Divinópolis, 02 de junho de 2025.

GRACIELLE ELISA MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:594F92DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação pregão eletrônico nº 021/2025, processo nº 050/2025, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa especializada em serviços de operações de logística de medicamentos - centro de armazenagem e distribuição em atendimento aos municípios do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Abertura dia 17/06/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D68E3A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública as Atas de Registro de Preços nº 040/2025 e nº 043/2025. Partes: CIAS X ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA; GREENMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 30.05.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:00C4526C

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, DISPENSA DE VALOR N° 006/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA., para a prestação de serviço de cobertura securitária de 10 (dez) veículos tipo ambulância administrados pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X GENTE SEGURADORA SA - **Vigência:** 28/05/2025 a 28/05/2026 - Valor do aditivo: R$58.673,10 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e dez centavos). - **BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:6F047CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo Administrativo 011/2025 – Pregão Eletrônico 008/2025, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório à empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N º 39.349.504/0001-57 com sede na Rua Paraguai, 105, Bairro Vila Nirmatele, Formiga/MG, como vencedora do pregão, de acordo com a seguinte proposta vencedora no valor global de R$ 180.876.833,06 (cento e oitenta milhões oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e seis centavos), para um período de 12 meses, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, descritos no termo de referência e planilha orçamentária, bem como as disposições deste edital, conforme descrito ata da sessão oriunda do certame acima.

Candeias/MG, 30 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:DC36367D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 020/2025
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOFOCAS DE TEATRO (CNPJ – 21.917.568/0001-41)**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENTRETENIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O EVENTO "6º PRÊMIO LOBO GUARÁ DE SUSTENTABILIDADE"**
VALOR ESTIMADO: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

São João Del Rei, 27 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:56A1777F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público a abertura dos credenciamentos:
Credenciamento Eletrônico nº. 012/2025 – Objeto: Credenciamento de profissionais especializados, carpinteiros, eletricistas, pintores, soldadores de estruturas metálicas, serralheiros e jardineiros, com fornecimento de materiais, em atendimento ao CIM JEQUITINHONHA. Abertura: a partir de 02 de junho de 2025.
Credenciamento Eletrônico nº. 013/2025 – Objeto: credenciamento de empresa de tecnologia para fornecer software para controle integral de vale feira, incluindo a gestão de emissão, distribuição, saldo, controle de uso e rastreabilidade dos vales. Abertura: a partir de 02 de junho de 2025.
Maiores informações pelo Tel.: (38) 99990-1120; e-mail: licitacimjequi@gmail.com ou pelo site www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:673D39A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Cancelamento de itens da Ata de Registro de Preço nº 041/2025, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa Distribem Med. E Mat. Hosp. Ltda, CNPJ n° 34.771.5 3 1 / 0 0 0 1 - 08, com sede na Av. Empresarial Presidente Juscelino Kubistchek De Oliveira, 362, Galpão 01 e 02, Maria Rosa, Bocaiúva / MG. Objeto: Cancelamento dos itens: 61 - Nitrendipino, Concentração: 10 Mg – Comprimido e 62 - Nitrendipino, Concentração: 20 Mg – Comprimido, da Ata de Registro de Preço 41/2025. Motivo do cancelamento ocorreu devido ao registro destes medicamentos terem sido descontinuados na Anvisa e não haver a possibilidade de entregar o item de outro laboratório, devido ao preço de compra dos mesmos serem bem mais altos do que o ganho neste processo.Data da assinatura 29 de maio de 2025.
Ponte Nova, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:B286049F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

Processo Licitatório Nº 58/2024
Modalidade: Credenciamento nº 06/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA**
CNPJ nº 03 409 366/0001-07

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a requalificação dos itens originalmente contratados passando a serem considerados os itens conforme especificados abaixo

Valor do Contrato: (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos

Assinatura: 29/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:BA884C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar CONSULTA EM NEFROLOGIA.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: RENALCLINICA - CLINICA DE DOENCAS RENAIS S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04149409000125, estabelecida AV CEL ANTONIO AUGUSTO, Nº 442 - VILA TEREZA, CEP 36770071, representada pelo seu SOCIO ADMINISTRADOR, Senhor (a) LUCIO MORAES LANZIERE, inscrito (a) no CPF/MF n.º 57975825620 e Identidade n°. 23825 CRM MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
VIGÊNCIA: 21/05/2025 À 03/04/2027

Carangola - MG **30/05**/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:474E7A14

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar CLÍNICO GERAL COM ATENDIMENTO EM ALERGIA E IMUNOLOGIA.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à

rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: CONSULTORIO MEDICO DRA SYLVIA DE CARVALHO PRATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.977.285/0001-25, com sede à Praça Doutor Cesar Leite, 228 – Sala 305, Centro - Manhuaçu/MG, neste ato representado por sua sócia/administradora a Srª. SYLVIA DE CARVALHO PRATA, brasileira, casada, médica portadora do CPF nº. 015.077.156-84 e RG nº. MG-13.292.955, residente à Rua Duarte Peixoto, 225 – Apto 801 - Coqueiro - Manhuaçu/MG.

VIGÊNCIA: 22/05/2025 À 03/04/2027

Carangola - MG **30/05** /2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:E3CA7429

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar CONSULTA EM CLINICO GERAL, GERIATRIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, PROCEDIMENTOS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMU7 LO, ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG), ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) E ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA COM FLUXO A CORES.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: CLINICA MULTIMED DE PORCIUNCULA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.918.266/0001-04, com sede à Rua São Sebastião, 129, Pavimento Térreo – Centro - Porciúncula/RJ, neste ato representado por sua sócia/administradora a Srª. Aline Machado de Assis Paes Barreto, brasileira, casada, empresária, portadora CPF nº. 106.784.347-78 e Carteira de Identidade Profissional nº. 103636 – CREFITO/RJ, residente à Rua São Sebastião, 129 – Casa – Centro – Porciúncula/RJ.
VIGÊNCIA: 23/05/2025 À 03/04/2027

Carangola - MG **30/05**//2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:284F7456

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 1

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato da empresa para CONTRATAÇÃO ATRAVÉSDE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DEPESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EMUNIDADE DE SAUDE. Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa LAURA PEREIRA DECARVALHO FERRAZ. - Processo Licitatório nº 013/2022 – Credenciamento nº 004/2022 - Contrato n° 016/2023. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 31 de maio de 2025 a 31 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Presidente do CIMBAJE

Jacinto, MG – 30 de maio 2025

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:2FC91BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 2

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa MMCL SERVIÇOS MEDICOS LTDA. - Processo Licitatório nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023. - Contrato n° 057/ 2024. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 10 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026. MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 30 de maio 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:0D27C859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 3

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Quarto Termo Aditivo ao Contrato da empresa para Contrato de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o CIMBAJE e os municípios consorciados, visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELLI EPP. Processo Licitatório nº 012/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Contrato n°

005/2022. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo para readequação de saldo contratual. Aditiva-se o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para abastecimento, relativo à renovação de contratual ocorrida em 19 de março de 2025. MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 30 de maio 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:EF094466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - CONTRATO N° 024/ 2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha –CIMBAJE, torna público o TERMO DE CONTRATO 025/ 2025. referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023: Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Fornecedor (res): J BRAZ SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55 700399/0001-05 –. MARCIO FERREIRA SOUTO -Presidente do CIMBAJE –Jacinto, MG – 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:10ABD36C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - CONTRATO N° 025/ 2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha –CIMBAJE –torna público o TERMO DE CONTRATO 025/ 2025. referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2023: Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Fornecedor (res): CLÍNICA MÉDICA CARVALHO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55 700399/0001-05 –. MARCIO FERREIRA SOUTO -Presidente do CIMBAJE –Jacinto, MG – 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:AF0694FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PC 019/2025 Inexigibilidade 010/2025 Contratação de show musical com banda Gruda & Mexe, para apresentação no dia 28 de agosto de 2025, às 22h, com duração de 01h40min, na realização do III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, autoriza e formaliza o CTR 012/2025 a favor da empresa Onésimo Araújo 81465521615-ME, CNPJ 43.916.877/0001-30. Assina: Onésimo Araújo. Vr. Total Est.R$17.000,00; Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.Vig: 29/05/2025 á 30/09/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0821F5B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025 INEXIG. 009/2025
CREDENC. 007/2025

PC 018/25 Inexig. 009/25 Cred. 007/25 Cred. pessoas jurídicas espec. para executar o Projeto de esterilização de cães e gatos nos municípios integrantes do consórcio "Castração Solidária CODANORTE", para atender ao Convênio nº 1371001784/2023/SEMAD e seu termo aditivo, formalizado entre o CODANORTE e o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Lucas Aquino Rodrigues-Me, CNPJ 36.603.118/0001-51-Termo Cred 035/2025- Assina: Lucas Aquino Rodrigues. Veterinaria Venturatto Ltda-Me, CNPJ 48.401.714/0001-38- Termo Cred 036/2025- Assina: Arnaldo Franco Moreira Venturatto.Vig. do edital.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6393B7F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 DISPENSA Nº 008/2025

PC 021/2025 Dispensa 008/2025 Contratação de empresa para prestação de serviços de jurídicos para atender as necessidades do Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG e o Acolhimento Institucional Lar Jardim dos Sonhos em Buenópolis/MG. Sr. Presidente, Miguel F. F. De Oliveira, Autoriza e formaliza a favor da empresa Mendes Silva Sociedade Individual De Advocacia, CNPJ60.598.218/0001-11. Contrato nº013/2025. Assina: Ausilanne Mendes Silva. Vr. Total Est.R$72.000,00; Inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.Vig:29/05/25 a 28/05/26.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2D7B9DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, após minuciosa análise da proposta e dos documentos apresentados, em conformidade com o artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a Dispensa de Celebração de Contrato com Órgão Federativo nº 001/2025, Processo nº 009/2025.

OBJETO: Cooperação técnica, administrativa e operacional entre os Entes Públicos convenentes qualificados, com a finalidade de execução de serviços públicos de comum interesse dos Entes consorciados mediante a gestão associada para assistência técnica no

desenvolvimento das atividades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, através da realização de Serviços de Engenharia e Topografia prestados pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba – CONSMEPI.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, inscrito no CNPJ sob o n° 21.325.226/0001-32, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade/MG, CEP 35930-117.

João Monlevade, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:1D2FB440

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico, em conformidade com o artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de Celebração de Contrato com Órgão Federativo nº 001/2025, Processo nº 009/2025.

OBJETO: Cooperação técnica, administrativa e operacional entre os Entes Públicos convenentes qualificados, com a finalidade de execução de serviços públicos de comum interesse dos Entes consorciados mediante a gestão associada para assistência técnica no desenvolvimento das atividades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, através da realização de Serviços de Engenharia e Topografia prestados pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba – CONSMEPI.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, inscrito no CNPJ sob o n° 21.325.226/0001-32.

Valor da Dispensa de Celebração de Contrato com Órgão Federativo: R$50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será efetivado por demanda, após medição aprovada e entrega definitiva de cada objeto demandado.

João Monlevade, 22 de abril de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:EE02614D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
APOSTILAMENTO ATA REG. PREÇOS N. 002/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO Nº 056/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
O DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, cujo objeto é a **alteração da razão social da empresa contratada**, conforme segue:
Razão Social Anterior: IMJR Comércio Varejista Atacadista e Prestação de Serviços Ltda.
Razão Social Atual: PRISMA INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 44.566.037/0001-57.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Ponte Nova (MG), 30 de maio de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO –
Diretor Geral

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:B0F67913

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 03/2025.
PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MGINSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 ESOMADATTA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 02.339.355/0001-35.
DA RESCISÃO- A CONTRATANTE DECLARA, COM FUNDAMENTO NO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL POR PARTEDACONTRATADA, EM ESPECIAL O DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA DO CONTRATO Nº 03/2025, NOS ITENS 5.5 E 3.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA, E PELA AUSÊNCIADEESTRUTURA TÉCNICA NO MUNICÍPIO PARA REALIZAR A PORTABILIDADE DOS NÚMEROS, QUE RESCINDEUNILATERALMENTE O CONTRATO, COM BASE NOS ARTS. 137, INCISO I, 138, INCISO I E 139DALEI Nº14.133/2021- CONSIDERANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.122.0018.4012.339040 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃON° 06/2025, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 30DE MAIO DE 2025.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:2B505F84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2022

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022– PREGÃO ELETRÔNICON°86/2022
TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2022
PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MGINSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E IPM SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.° 01.258.027/0001-41.
DO CANCELAMENTO- CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE EFETIVAÇÃO DO LANÇAMENTO DO

3º TERMO ADITIVO, PORINCONSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA DA ANTIGA GESTÃO CONTRATUAL, E TENDO EMVISTA AS JUSTIFICATIVASAPRESENTADASINCLUINDO MANIFESTAÇÃO DA GESTÃO DE CONTRATOS, REGISTROSDEATENDIMENTO (TICKET) DA CHEFE DE EMPENHO JUNTO À IPM, E JUSTIFICATIVA DA CONTABILIDADE QUANTOÀIMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR AJUSTES APENAS NA FASE DE PAGAMENTO – RESOLVE-SE, PROCEDERAOCANCELAMENTO DO 3º TERMO ADITIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0018.4012.339040 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICON° 86/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, OBSERVADOS O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.130/2020.
DATA DE ASSINATURA: 29DE MAIO DE 2025.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:4FA105F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 097/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICAR a portaria IPREM 077/2025, datada de 22 de abril de 2025, para que onde se lê: "CONCEDER a Rosemary Aparecida Villalba, portadora do CPF: ***549.426-**"; leia-se: "CONCEDER a Rosemary Aparecida Villalba Neves, portadora do CPF: ***549.426-**."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 18/03/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 30 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:1B445500

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº98/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** oservidorRafael Fernandes de Oliveira, matrícula: 810120-01, Diretor de Administração, para substituir oDiretor-Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, matrícula 16213-4, no período de02/06/2025a 11/06/2025, por motivos de férias regulamentares, nos termos do Art. 74, XIILei 4643/2007.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário,esta portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 30 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:9FCEF721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 025.07/2025 de **pregão eletrônico 009/2025**, objetivando contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da(s) Entidade(s) Contratante(s) em ambiente nuvem (data center) pelo período de 05 (cinco) anos, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 71.000.731/0001-85 com valor global de R$ 1.794.000,00 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil reais) conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:76D94AC5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 031.07/2025 de **pregão eletrônico 012/2025**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria) para atender as cantinas das secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA RIBEIRO LTDA – inscrita no 86.565.157/0001-80 com valor global de R$ 170.680,00 (Cento e setenta mil seiscentos e oitenta reais) conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A9885996

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – INEXIGIBILIDADE 015/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 036.02/2025 de **inexigibilidade 015/2025,** com fulcro no

artigo 74, inciso II da referida lei, objetivando a contrato do show de Rick e Renner para apresentação no dia 16 de agosto de 2025 (Sábado) durante a festa do peão do Município duração mínima de uma hora e meia resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.776.657/0001-48, inscrita no CNPJ 20.798.726/0001-29, com valor global de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0E45FDFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Edital de Chamamento Público 02/2025. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - CATEGORIA ARTES VISUAIS. Período de inscrição – das 17 horas do dia 02/06/2025 até às 17 horas do dia 06/06/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alagoa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa 30 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Coordenador do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:AFD82A1E

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 241/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 241/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 020/2024, Pregão Eletrônico 016/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, NESTE TERMO A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI - CNPJ: 22.579.314/0001-23, valor total de R$ 5.887,50 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Alagoa, 30 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:FDDE950C

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 242/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 242/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 020/2024, Pregão Eletrônico 016/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, NESTE TERMO A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12, valor total de R$ 5.699,98 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Alagoa, 30 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9B313CFF

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 14/2025 – PROCESSO 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 14/2025. Processo nº 025/2025, Inexigibilidade nº 008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA DANILO E DAVI PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO TORNEIO LEITEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e D&D PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 43.980.224/0001-10. Valor Total de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). Alagoa, 30 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D849F8B1

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 15/2025 – PROCESSO 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 15/2025. . Processo nº 026/2025, Inexigibilidade nº 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO OPEN FARRA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO TORNEIO LEITEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 17.278.190/0001-06. Valor Total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Alagoa, 30 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:63FFC64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PROCESSO Nº 156/2025 -DISPENSA Nº 129/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **CAL FESTAS LTDA-ME ,** CNPJ: 02.081.588/0001-80.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 150 pessoas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 04 de Junho de 2025, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.08.00.08.122.0001.2.0211.3.3.90.39-Gestão Administrativa do FMAS
Data: Além Paraíba, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:40CA1A46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PROCESSO Nº 154/2025 -DISPENSA Nº 127/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **LR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME** CNPJ: 58.659.267/0001-75.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Prestação de Serviços de Assessoria e Suporte Técnico para auxiliar a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na realização dos procedimentos necessários de elaboração dos relatórios do ICMS Esportivo e outras ações, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais), a ser pago em 12(doze) parcelas de R$ 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.04.27.812.0024.2.0097.3.3.90.39-Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer
Data: Além Paraíba, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:848A7330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2025

N.º Processo: 65/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **JOSÉ FRANCISCO ESTEVES**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 274.960.406-06. OBJETO: Locação de Imóvel para Implantação e Funcionamento do Projeto Educação em Tempo Integral, localizado na Rua Francisco Israel Filho, 1457 – centro – Araújos/MG. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 11.661,84. Data de assinatura: 30 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:0CFEEB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2025

N.º Processo: 64/2025 – Dispensa nº 14/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **TENDAS GAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.333.057/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS DO TIPO PIRAMIDAL 6X6 TUBULAR. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data de assinatura: 30 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:814D1EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2025

N.º Processo: 68/2025 – Dispensa nº 15/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.402.630/0001-08. OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais com empréstimo gratuito de cilindros em regime de comodato. Vigência: 02 Meses - Valor estimado: R$ 55.415,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais). Data de assinatura: 30 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:06A77FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 64/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **TENDAS GAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.333.057/0001-17, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 30 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:A06ECAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 68/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.402.630/0001-08, no valor de R$ 55.415,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 30 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E8E0CCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, V, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 65/2025, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado **JOSÉ FRANCISCO ESTEVES**, inscrito no CPF sob o nº 274.960.406-06, no valor de R$ 11.661,84 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 30 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:04599124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 201/2025 - PREGÃO ELETRONICO 054/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 044/2025

PL 201/2025
Pregão Eletrônico 054/2025
Registro de Preço 044/2025

Objeto refere-se à: **fornecimento de serviços em confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 12/06/2025**.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C2B0611F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 038-2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
ATA 194/2023
CONTRATO Nº 149/2023

ADIT/IVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Welington E. F. Roque.

CONTRATADA: JOLAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ nº 07.555.058/0001-40 localizado à RUA AUGUSTO LARA, nº 267 A, CENTRO em ARCOS/MG neste ato representada por João Luis Amorim Alves, CPF: 771.739.616-53 e RG: M-5.269.714.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogaçãodo prazo de execuçãoede vigência do **CONTRATO Nº**149/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento e execução de metodologias e ferramentas para promover o uso de tecnologias para a aprendizagem, que apoiam os gestores educacionais no diagnóstico e planejamento do uso pedagógico de tecnologia nas escolas e creches municipais

CLÁUSULA SEGUNDA–DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazode vigência do **CONTRATO Nº 149/2023,** fica prorrogado por mais 12(doze)meses,a contar de 19/05/2025 até 18/05/2026, nos termos do termo requisitório. A prorrogação tem amparo legal no art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS VALORES

3.1. O valor global para a prorrogação é de R$51.477,76 (cinquentae um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).
3.2. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária consignadas no orçamento de 2025, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário,desde que compatíveis com o presente etermo.

CLÁUSULA QUINTA–DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.
5.1. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 17de maio de 2025.

WELLINGTON E. F. ROQUE
Prefeito- Contratante

JOLAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3490FD8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 180/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

OBJETO: Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 23/06/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FCA8F899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 015/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento denominado Olho Vivo do município de Arcos-MG, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	1	1	595.560,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	595.560,00

Valor Total Adjudicado	595.560,00

Arcos, 30 de maio de 2025.

WELLINGTON F. E. RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento denominado Olho Vivo do município de Arcos-MG, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 15/2025 Pregão nº 1/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	1	1	49.630,00	595.560,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	595.560,00

Arcos, 30 de maio de 2025.

WELLINGTON F. E. RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025

O Municipio de Arcos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Wellington F. E. Rodrigues Roque , e SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25402393/0001-90 neste ato representada pelo Sr. JOSE DONIZETE DE MELO,tendo em vista o que consta no Processo Licitatorio nº083/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

•
O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento denominado "Olho Vivo" do município de Arcos-MG, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento denominado "Olho Vivo", no município de Arcos, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.	12	Meses	49.630,00	R$595.560,00

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/06/2025 e encerramento em 02/06/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 595.560,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**.**

Arcos, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2E121DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 024/2025- CONTRATOS CEMIG

PROCESSO LICITATORIO 024/2025
INEXIGIBILIDADE 003/2025

PD 272/2022
Instalação: 3003279932

Contrato de prestação de serviço publico de distribuição de energia elétrica para unidades consumidoras do Grupo B submetidos a lei de licitações e contratos.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E0E3E890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 020/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.

XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nasinstituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 02/06/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor PEB I – Educação Infantil	13h00	1	Tarde

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.
Arcos, 30de maio de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Professor PEB I – Educação Infantil:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	LicenciaturaPlenaem Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaraçãodeconclusãodo magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DCB5374C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4314/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
DISPENSA Nº 014/2025
DATA: 30/05/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio, treinamento, acompanhamento e assessoria ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Argirita.
CONTRATADO: ***59.828.312 MATHEUS MENDES COSTA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marumbi, nº 61, Bairro Marumbi, na cidade de Juiz de Fora - MG, cep: 36.051-040, inscrita no CNPJ 59.828.312/0001-30.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 30/05/2025 a 30/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.35.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 228

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:02E70CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO 037

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação nº 037/2025
Dispensa nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Argirita-MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de correção/ajuste no Edital do Processo de Licitação nº 037/2025 – Dispensa nº 012/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, visando a obtenção do ICMS Esportivo, conforme estabelecido pela Lei Estadual 18.030/2009 (Lei Robin Hood), no município de Argirita/MG, para garantir a legalidade, transparência e isonomia do certame,

TORNA PÚBLICO a seguinte retificação:

DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO.

O Edital do Processo de Licitação nº 037/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

2. 2.1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data da sessão: 08/05/2025 Horário da Fase de Lances: 8h30às 14h30
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço unitário

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INICIO: Do dia 02/06 /2025 às 08h até o dia 05/06/2025 às 08h
E-MAIL:licitacao@argirita.mg.gov.br ou
ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 05/06/2025 às 08h30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a PROCESSO Nº 037/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 ou pelo endereço:
Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, cep: 36.710-000 em envelope fechado e indevassável, fazendo referência na parte externa à PROCESSO Nº 037/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025.

DO REINÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO.

Em razão da presente retificação, fica determinado o reinício da contagem do prazo para apresentação das propostas e/ou documentos de habilitação, a partir da data de publicação deste termo de retificação, observando-se o mesmo prazo originalmente estabelecido no edital.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no edital original, exceto o prazo de apresentação das propostas, que será contado novamente conforme item 2 deste termo.

4. DA PUBLICAÇÃO.

Este termo de retificação será publicado nos mesmos meios de divulgação do edital original, em especial no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras Públicas (PCP), para conhecimento de todos os interessados.

Argirita/MG, 30 de maio de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal
Argirita/MG

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:C10B6E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025, DO PROCESSO administrativo 036/2025, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025 REFERENTE AO Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de locomoção e conveniência objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o serviço de locação de máquinas e caminhões, para atender a Secretaria Municipal de infraestrutura e mobilidade Urbana. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/05/2025 –

SELMAR LUIS DO VALLE -
Prefeito.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:CDE9E03B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão Presencial nº 017/2025. Objeto: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos, lançados em contas salário individuais ou conta corrente, seja o recebimento de vencimentos, salário, subsídios e proventos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Prefeitura, com a obrigação da instalação de agência na sede do município, de acordo com o descrito no termo de referência. Contratada: Contrato nº 030/2025 – COOPERATIVA DE CREDITO CREDISUDESTE LTDA. SICOOB CREDISUDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.656.789/0001-76, R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência do Contrato: 29/05/2025 a 28/05/2030.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 29/05/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2DCC0A1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025. ADESÃO 007/2025. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2025, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCOMOÇÃO E CONVENIÊNCIA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, CONFORME ETP. VALOR: R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/06/2025 A 03/12/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:36931A53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 019/2025 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de sistema gerador fotovoltaico. Abertura dia 23/06/2025, às 13:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 02/06/2025. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9CE52F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada na locação de horas máquinas, equipamentos e veículos. Fica a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, mediante DISTRATO, encerrada para os lotes 10 e 11, para todos os fins e efeitos de direito a partir do dia 30/05/2025, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto aos itens da locação, para nada mais pretender uma da outra, com relação aos lotes 10 e 11. Data de assinatura: 30/05/2025.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO **-**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:E9A07568

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de escritório e materiais escolares em atendimento às Escolas Municipais, Núcleos Infantis e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 30/05/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 16/06/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário.
CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:AA0D4289

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.525.230/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa de serviço de engenharia civil para execução de obra (fase I - estrutural) do Núcleo Infantil "Cantinho do Céu" no município de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias conforme estabelecido na cláusula sexta do Contrato Originário nº 064/2023, passando sua vigência ao período de 01/06/2025 a 30/06/2025. Dotação orçamentária: 09.01.01.12365.0004.1007.44905100 Fonte: 1500001001 Ficha: 0316. Data da assinatura: 30/05/2025. Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:6143EB5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Dispensa Eletrônica Nº 005/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ORIENTADOR SOCIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, VINCULADO AO CRAS DESTE MUNICÍPIO.
Data da sessão: 05/06/2025
Período de Propostas: De 02/06/2025 às 07h até 05/06/2025 às 08h.
Início da sessão de lances: 09h
Término da etapa de lances: 12h
Critério de Julgamento: menor preço
Informações Prefeitura ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 30.05.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2AF65B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROC. 034/2025-DP 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG Proc. 034/2025-DP 011/2025 - Aquisição de compressor de ar e máquina de solda para manutenção e conservação dos veículos da prefeitura de Botumirim/MG, em atendimento a secretaria municipal de Transportes. Sr. Eder Leandro Lima Rios ratifica e homologa em favor de GEGRATHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 45.705.990/0001-00. CRT 023/2025. Valor Total de R$ 21.105,00. Vigência: 06 meses. Assina p/Contratada: Geraldo Paixão Moreira.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:E0D556EE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROC. 039/2025 – PP 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 039/2025 – PP 006/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIA, METERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, DENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. Credenciamento: 12/06/2025 – 8hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:899E4F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO PL 012/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTOBEM ESTAR CLINICA MEDICA LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - CREDENCIAMENTO N° 004/2025 –OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES (FONOAUDIOLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA e PSIQUIATRIA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou**BEM ESTAR CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº**97.535.669/0001-10**– Valor:R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais, sendo R$ 190,00 por consulta realizada)., para a especialidade de PSIQUIATRIA. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de maio de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:328E2365

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 421/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: 049/2025.
DISPENSA: 025/2025.

Extrato do contrato n ° 421/2025– Contratada**: AÇOBRAS LTDA EPP**, CNPJ: 15.462.331/0001-10 – Objeto: fornecimento de materiais de serralheria, com valor global de **R$ 59.059,60 (cinquenta e nove mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**. A vigência do contrato administrativo nº 421/2025, vigência do contrato de 06 (seis) meses.
Brasilândia de Minas - MG, 27/05/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:936FB405

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 425/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 425-_2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025
CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO 004/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 425/2025 – Contratada **BEM ESTAR CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **97.535.669/0001-10**– Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos na especialidade de NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA. Valor: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais, sendo R$ 190,00 por consulta realizada). Vigência 28 de maio de 2026.

Brasilândia de Minas MG, 28 de maio de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

BEM ESTAR CLINICA MEDICA LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BCB648F0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ELIEL VICTOR DE SOUZA.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 –CREDENCIAMENTO **SERVENTE**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Servente/Auxiliar de Pedreiro, recebeu documentos e credenciou:**ELIEL VICTOR DE SOUZA,** inscrita no CPF nº 035.935.506-44. Valor:**R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 30 de maio de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:38D598EB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ERIK GONÇALVES DA SERRA.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO **SERVENTE**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Servente/Auxiliar de Pedreiro, recebeu documentos e credenciou: **ERIK GONÇALVES DA SERRA,** inscrita no CPF nº 156.785.196-70. Valor:**R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 30 de maio de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DEFD2997

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO FABIO JUNIOR DA SILVA.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 –CREDENCIAMENTO **SERVENTE**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Servente/Auxiliar de Pedreiro, recebeu documentos e credenciou:**FABIO JUNIOR DA SILVA,** inscrita no CPF nº 112.900.146-63. Valor:**R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 30 de maio de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4991E6F4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARIO APARECIDO SOARES DE BRITO.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 –CREDENCIAMENTO **SERVENTE**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Servente/Auxiliar de Pedreiro, recebeu documentos e credenciou:**MARIO APARECIDO SOARES DE BRITO,** inscrita no CPF nº 003.099.306-77. Valor:**R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.
Brasilândia de Minas MG, 30 de maio de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2A0AABF8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 13/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do PE nº 013/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 02 de julho de 2025, as 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade PE do tipo "menor preço unitário". Objeto: prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde pública, para atendimento à diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes, em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), incluindo os serviços de configuração, parametrização, implantação, treinamento, manutenção corretiva e adaptativa, suporte técnico remoto e presencial, garantindo o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe. conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562-1202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br,www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.
Brasilândia de Minas - MG, 30 de maio de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F93F5D55

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2022.

Sexto Termo Aditivo ao contrato n ° 041/2022. PL 032/2022, TP 05/2022. Contratada: EMANUELLE CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 43.155.304/0001-30 - Prorrogação da vigência do contrato administrativo 041/2022, por mais 06(seis) meses. Brasilândia de Minas - MG, 30/05/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

EMANUELLE CONSTRUTORA LTDA ME.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:86C2877A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2025.

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Poliana Carolina Santos Agostinho Ltda. CNPJ: 43.945.774/0001-06. Valor global estimativo de 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Vigência: 30/04/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C52EB628

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2025.

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Isabella Almeida Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 27.926.387/0001-68. Valor global estimativo de 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Vigência: 30/04/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:357BD41A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2025.

Processo Nº 071/2025. Inexigibilidade Nº 027/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 60.484.601 Magnos Rogerio Foletto Vidal. CNPJ: 60.484.601/0001-49. Valor global de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Vigência: 05/05/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5F19DC12

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2025.

Processo Nº 071/2025. Inexigibilidade Nº 027/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 60.448.592 Gilberto Monteiro dos Santos. CNPJ: 60.448.592/0001-30. Valor global de R$ 15.733,16 (quinze mil e setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Vigência: 05/05/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E33C1884

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 234/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Poliana Carolina Santos Agostinho Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global estimativo de 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais). Vigência de 30/04/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:382B305D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 239/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Isabella Almeida Serviços Médicos Ltda. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global estimativo de 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Vigência de 30/04/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:66959522

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 268/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 60.484.601 Magnos Rogerio Foletto Vidal. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). Vigência de 05/05/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F3BDD908

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 269/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 60.448.592 Gilberto Monteiro dos Santos. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global de R$ 15.733,16 (quinze mil e setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos). Vigência de 05/05/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AA222889

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos. Empresa Vencedora: 3 MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.650.643/0001-31, valor R$ 47.945,00; ADDEPT MEDICAL LTDA – CNPJ: 57.221.457/0001-43, valor R$ 97.267,00; ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.730.875/0001-96, valor R$ 155.400,00; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.099.392/0001-35, valor R$ 747.649,00; ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ: 09.182.725/0001-12, valor R$ 668.245,80; BH FARMA COMERCIO LTDA – CNPJ: 42.799.163/0001-26, valor R$ 195.320,00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91, valor R$ 359.924,20; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR – CNPJ: 12.418.191/0001-95, valor R$ 45.759,50; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 76.386.283/0001-13, valor R$ 647.672,50; DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA – CNPJ: 05.018.604/0001-89, valor R$ 3.159.294,12; G B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME – CNPJ: 10.782.385/0001-40, valor R$ 109.200,00; GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64, valor R$ 163.340,00; GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.215.470/0001-91, valor R$ 72.262,99; HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.644.546/0001-98, valor R$ 1.576.939,02 ; IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT – CNPJ: 43.269.791/001-62, valor R$ 103.380,00; JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP – CNPJ: 21.940.274/0001-30, valor R$ 77.832,00; JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.892.897/0001-46, valor R$ 120.120,00; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24, valor R$ 358.618,70; L L Produtos para Saude LTDA – CNPJ: 30.143.167/0001-72, valor R$ 44.020,00; MSR EXPRES MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 14.842.681/0001-40, valor R$ 55.000,00; NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.365.113/0001-78, valor R$ 50.004,99; NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP – CNPJ: 22.218.845/0001-90, valor R$ 76.842,00; PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 57.102.735/0001-43, valor R$ 496.687,81; PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 30.888.187/0001-72, valor R$ 74.600,00; SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 54.361.381/0001-63, valor R$ 10.770,00; SAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 53.317.125/0001-06, valor R$ 1.719.835,52; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67, valor R$ 1.089.610,00; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.296.849/0001-85, valor R$ 15.300,00; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26, valor R$ 478.217,72; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-70, valor R$ 102.190,00; WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.025.186/0001-46, valor R$ 271.980,12; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES – CNPJ: 41.347.974/0001-23, valor R$ 24.600,00. Valor Total do Processo R$ 26.514.456,05**.** Buritis-MG, 29 de maio de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4A1CFE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONSTRUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, DE UMA PONTE SOBRE O RIO DO PEIXE, NO BAIRRO CAPITÃES

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, pessoa jurídica de direito público, e, inscrito no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas nº 152, centro, Cabo Verde-MG, CEP. 37880-000, representado pelo Prefeito, Sr. Cláudio Antônio Palma, portador da RG nº MG-2.195.377, CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, em Cabo Verde/MG, doravante denominada PRIMEIRO CONVENENTE, de outro lado, o Município de Divisa Nova/MG, pessoa jurídica de direito público e inscrito no CNPJ nº 18.243.279/0001-08, com sede na Praça Presidente Vargas, 01, centro, CEP. 37142-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Luiz de Figueiredo, portador da RG nº MG-2.497.214, CPF nº 287.266.026-68, residente e domiciliado na Praça Presidente Vargas nº 315, centro, em Divisa Nova/MG, doravante denominada SEGUNDO CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº 2.804 de 27 de maio de 2.025 (Cabo Verde MG) e Lei Municipal nº 1.427/2025, de 29 de maio de 2.025 (Divisa Nova MG), mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO
Construção pelo Município de Cabo Verde/MG, de uma ponte sobre o Rio do Peixe, no Bairro Capitães, na divisa entre os dois Municípios, com as seguintes Coordenadas Geográficas: 21°31'53.1"S 46°21'28.4"W, em função de intensa precipitação pluviométrica, com vista a proporcionar um melhor escoamento da produção, deslocamento de veículos e pessoas entre os dois municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADES DO 1º CONVENENTE
Caberá ao 1º CONVENENTE – Cabo Verde/MG:

I - Responsabilizar-se pela administração e execução das obras, estimada em R$. 700.000,00 (setecentos mil reais), através de procedimentos da licitação, a ser paga de acordo com o cronograma físico-financeiro;
II - Assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;
III - Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;
IV - Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 2º CONVENENTE;

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES DO 2º CONVENENTE
Caberá ao 2º CONVENENTE – Divisa Nova/MG:

I - Responsabilizar-se pelo repasse financeiro ao 1º CONVENENTE dos valores referentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, em até 05 (cinco) dias úteis após o pagamento da mediação pelo 1º Convenente ao contratado, de acordo com cronograma físico-financeiro;
II - Participar, juntamente com o 1º CONVENENTE, na fiscalização da obra;
III - Designar servidores destinados a integrarem a Comissão de Contratação juntamente com servidores da 1ª CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, com solicitação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente Convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste Convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização à parte que deu motivo à justa causa.

§ 1º O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

§ 2º A parte que denunciar este Convênio antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente, em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO DO VALOR DA OBRA

O valor estabelecido neste Convênio poderá ser alterado, em comum acordo entre as partes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica;

II - Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

III - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução da obra;

IV - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização das obras, na forma avençada através do presente Convênio, onerarão os orçamentos dos convenentes da seguinte forma:

Município de Cabo Verde/MG:
021400 Secretaria Municipal de Transportes e Estradas Vicinais, 26 Transporte, 782 Transporte Rodoviário, 2.605 Conservação de Estradas Vicinais, PT 1.159 Reparos/Construção/Conservação de pontes, 44905100 obras e instalações DR 1500. R$. 350.000,00.

Município de Divisa Nova/MG
02.12.03-26.782.710-3.053-4490.51.00-2.710.10

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cabo Verde/MG para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Município de Cabo Verde/MG, 29 de maio de 2025.
Município de Divisa Nova/MG, 29 de maio de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal de Cabo Verde
1º Convenente

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Divisa Nova
2º Convenente

Testemunhas:

Nome: Celso Alberto Lourenço Filho
CPF: 681.605.936-00

Nome: Jessica Fernanda Dias
CPF: 090.460.926-07

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:2DA27902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 009/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 082/2025, Pregão Eletrônico n° 009/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 13/06/2025 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou E-mail:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,30/05/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:98C1EAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2025 - DISPENSA N.º 022/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 072/2025*** como ***Dispensa n.º 022/2025***, cujo objeto refere-se a *locação de 01 (um) objeto elétrico-mecânico no formato de um avião em miniatura para o Acender da Fogueira, juntamente com a prestação dos serviços de manuseio do respectivo objeto,* com a pessoa física ***WALDIR DE CASSIO GONÇALVES,*** no valor total de R$ 6.971,49 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Cachoeira de Minas, 30 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8FAACD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 029/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 077/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 029/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação de apresentação teatral infantojuvenil com o grupo ART & FACES, para realização de apresentação no evento Aniversário de Emancipação Política de Cachoeira de Minas, programado para o dia 1 de junho de 2025,* com a pessoa jurídica **RUI APARECIDO MENEZES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.932.275/0001-05, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Cachoeira de Minas, 30 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:58B9B815

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2025 - DISPENSA N.º 023/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 078/2025*** como ***Dispensa n.º 023/2025***, cujo objeto refere-se a *locação de palco, som e iluminação para a realização do evento de Aniversário de Emancipação Política de Cachoeira de Minas,* ficando, portanto, a empresa **JULIO EVENTOS E PROMOCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.396.296/0001-30, vencedora do *Lote 001* no valor total de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais), e a empresa **OMEGA PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.806.643/0001-27, vencedora do *Lote 002* no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), perfazendo o valor total em processo de R$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:67A4AFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 072/2025: **LUCAS DE SOUZA AUGUSTO 10462071642.**
Objeto: *Contratação de Show Musical com a banda SKINA ROCKER'S, para apresentação no evento Aniversário de*

Emancipação Política de Cachoeira de Minas, a ser realizado no dia 31 de maio de 2025.
Processo Administrativo n.º 074/2025 – Inexigibilidade n.º 027/2025.
Vigência: 29/05/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:73F1E85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 073/2025: **IGOR BATISTA CAMARGO 11800388608.**
Objeto: C*ontratação da banda PURA RESENHA para realização de show musical durante as comemorações de Aniversário de Emancipação Política de Cachoeira de Minas, evento programado para o dia 1º de Junho de Maio de 2025.*
Processo Administrativo n.º 075/2025 – Inexigibilidade n.º 028/2025.
Vigência: 29/05/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B3A7ACF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 071/2025: **DIOGO MONSALVE NUNES.**
Objeto: *Contratação da BANDA LADY LUX para realização de show musical durante as comemorações de Aniversário de Emancipação Política de Cachoeira de Minas, evento programado para o dia 31 de maio de 2025.*
Processo Administrativo n.º 073/2025 – Inexigibilidade n.º 026/2025.
Vigência: 29/05/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A9DC8FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 070/2025: **DONATTO M. P. BUENO.**
Objeto: *Contratação do Duo "SAX BEATS" para realização de show musical durante as comemorações de Aniversário de Emancipação Política de Cachoeira de Minas, evento programado para o dia 1º de junho de 2025.*
Processo Administrativo n.º 076/2025 – Inexigibilidade n.º 025/2025.
Vigência: 28/05/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 28 de maio de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1BBB1575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 076/2025: **RUI APARECIDO MENEZES.**
Objeto: *Contratação de apresentação teatral infanto-juvenil com o grupo ART & FACES, para apresentação no evento Aniversário de Emancipação Política de Cachoeira de Minas, a ser realizado no dia 1o de junho de 2025.*
Processo Administrativo n.º 077/2025 – Inexigibilidade n.º 029/2025.
Vigência: 30/05/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 9.000 (nove mil reais).
Cachoeira de Minas, 30 de maio de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CBDF9856

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 005/2025****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, CPF xxx.524.666-xx .
Organização da Sociedade Civil: ***LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO,*** representada por sua Presidente, a Sra. Angélica Aparecida de Paula Faria, CPF xxx.422.216-xx.
Objeto: *Manutenção do atendimento especializado ao idoso, conforme Plano de Trabalho.*
Vigência: *30/05/2025 a 19/05/2026.*
Valor do Repasse: R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: *02.06.01.08.241.0801.0.016.335043-347.*
Fund. Legal: : Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 2.885/2024 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 30 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E0511F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 006/2025****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, CPF xxx.524.666-xx .
Organização da Sociedade Civil: ***LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO,*** representada por sua Presidente, a Sra. Angélica Aparecida de Paula Faria, CPF xxx.422.216-xx.
Objeto: *Manutenção do atendimento especializado ao idoso, conforme Plano de Trabalho.*
Vigência: *30/05/2025 a 19/05/2026.*
Valor do Repasse: R$510.250,00 (quinhentos e dez mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.301.1001.0084.335043-192.*
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 2.885/2024 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 30 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:765F234E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 007/2025****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, CPF xxx.524.666-xx.
Organização da Sociedade Civil: ***LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO,*** representada por sua Presidente, a Sra. Angélica Aparecida de Paula Faria, CPF xxx.422.216-xx.
Objeto: *Manutenção do atendimento especializado ao idoso, conforme Plano de Trabalho, em atendimento a Emenda Impositiva do Vereador, o Sr. José Anderson Costa.*
Vigência: *30/05/2025 a 19/05/2026.*
Valor do Repasse: R$40.000,00 (quinhentos e dez mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: *02.06.01.08.241.0801.0.071.335043-348.*
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 2.885/2024 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 30 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal .

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:641C4ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Administrativo n.º 072/2025 – Dispensa n.º 022/2025,*** para a *locação de 01 (um) objeto elétrico-mecânico no formato de um avião em miniatura para o Acender da Fogueira, juntamente com a prestação dos serviços de manuseio do respectivo objeto.* Foi constatado a existência de apenas uma proposta anexa ao processo, sendo enviada pela pessoa física WALDIR DE CASSIO GONÇALVES, no valor total de R$ 6.971,49 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos). A pessoa física apresentou toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tornando desnecessária qualquer solicitação formal. Após a devida verificação, não foram constatadas irregularidades, sendo, portanto, declarado vencedor do certame.
Cachoeira de Minas, 30 de maio de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E886FECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório n.º 067/2025,*** publicado em 21 de maio de 2025 em sua edição n.º 4024, Ano XVII,página 86, devido a erro de digitação; onde se lê:*"[...]* no valor total de R$ 48.600,88 (quarenta e oito mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos). *[...]";* leia-se: *"[...]* no valor total de R$ 57.339,76 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) *[...]".*

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:223AB302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025. Processo nº 029/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 014/2025 – CREDENCIAMENTO 003/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* CLINICA URO HEALTH LTDA**.**
OBJETO: **SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GERIATRA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E UROLOGIA, PEDIATRIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	720	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	190,58	137.217,60

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.34.00 – Ficha: 353 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 22/05/2025 até 22/05/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5506A11F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025. Processo nº 030/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 015/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* DANTAS&COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.**
OBJETO: **SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (segunda a sexta feira)	1.200,00	892.800,00
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.34.00 – Ficha: 351 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 29/05/2025 até 29/05/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C634D858

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025. Processo nº 030/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 015/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* JHENIFFER ALVES LTDA**.**

OBJETO: **SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (segunda a sexta feira)	1.200,00	892.800,00
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.34.00 – Ficha: 351 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 29/05/2025 até 29/05/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E1F6C507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 09, DE 29 DE MAIO DE 2025

Designa os presidentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os membros do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no § 3º, do Art. 86, § 3º, do Art. 87, e § 1º, do art. 93-D, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 64, de 7 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Assembleia nº 01/2025, que convocou os Servidores Municipais efetivos, ativos e inativos, a participarem da Assembleia Geral, para a escolha dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 25/04/2025, Edição 4007, com código verificador CE7A5FD2, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/;
CONSIDERANDO a realização da Assembleia Geral de escolha dos Servidores efetivos, ativos e inativos, do Quadro de Pessoal, do Município de Cachoeira Dourada- MG, realizada em 9 de maio de 2025, com ata devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 19/05/2025, Edição 4022, com código verificador 85C38A67, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/;
CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 22 de maio de 2025, que "DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD", devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 25/04/2025, Edição 4025, com código verificador 5D622740, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/;
CONSIDERANDO a realização da 1ª Assembleia dos Conselhos do IMPREVICAD, ocorrida na data de hoje, na sede daquele RPPS, ocasião em que os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal elegeram, entre seus integrantes, os respectivos presidentes;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, como presidentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, os seguintes membros:
I – presidente do Conselho de Administração:
a) Alessandro Alves da Silva – CPF nº XXX.XXX.866-93;
II – presidenta do Conselho Fiscal:
a) Alexsandra Alves Rocha – CPF nº XXX.XXX.986-07.
Art. 2º Designar os membros do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, nos termos do art. 93-D, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 64, de 7 de abril de 2025:
I – Comitê de Investimentos:
a) Patrícia Alves do Nascimento – CPF nº XXX.XXX.016-10 - Diretora do IMPREVICAD;
b) Alessandro Alves da Silva – CPF nº XXX.XXX.866-93 – Presidente do Conselho de Administração do IMPREVICAD; e
c) Stefania Grasielli Costa de Araújo – CPF nº XXX.XXX.786-60 - servidora indicada em Assembleia pelos servidores públicos municipais.
Art. 3ºO mandato dos servidores ora designados nesta Portaria será de quatro anos, a contar da publicação da Portaria nº 07, de 22 de maio de 2025, nos termos § 7º, do art. 86, e § 5º, do art. 87, e do § 2º, do art. 93-D, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 64, de 7 de abril de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de maio de 2025; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:DC91B78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOMEAÇÃO DO RESPONSAVEL PELA GUARDA DAS IMAGENS DAS CÂMERAS DO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS".

PORTARIA Nº 04, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSAVEL PELA GUARDA DAS IMAGENS DAS CÂMERAS DO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IFANTIL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS".

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO secretária municipal de educação, em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as escolas monitoradas por câmeras venha garantir a segurança de todos em qualquer ambiente da escola, além dos alunos, que estão sob a responsabilidade dos colaboradores da instituição, os próprios funcionários e professores que estarão protegidos.

CONSIDERANDO que, mesmo com a presença da vigilância, algum incidente mais grave pode ocorrer e as câmeras trazem a vantagem de guardar provas irrefutáveis para a solução de alguma infração o acesso às imagens garantira o andamento mais rápido de investigações, resultados mais certeiros e redução de reincidências e problemas para a direção da escola ou danos para os alunos.

CONSIDERANDO A lei Geral de Proteção de Dados Lei 13.709/2018 (LGPD) como uma ferramenta importante na garantia da segurança e privacidade dos alunos nas escolas, tendo objetivo de proteger os dados pessoais dos indivíduos, garantindo que eles sejam tratados de maneira adequada e respeitando sua privacidade.

CONSIDERANDO que as imagens captadas pelas câmeras de segurança devem ser armazenadas de forma adequada e segura, a fim de evitar vazamentos ou acessos não autorizados sendo proibida a divulgação das imagens para fins não relacionados à segurança do local, a menos que haja consentimento expresso das pessoas envolvidas.

CONSIDERANDO que em caso de uso indevido das imagens captadas pelas câmeras de segurança, o responsável pelo monitoramento pode ser responsabilizado civil e criminalmente, incluindo situações de violação da privacidade, divulgação não autorizada das imagens ou utilização discriminatória.

CONSIDERANDO a necessidade DE DESIGNAR um profissional para proteger os dados de armazenamentos das imagens das câmeras do Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Vitórias".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a servidora Roselena Francisco Pereira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 28 de Maio de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:A3C15CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0062/2025
Inexigibilidade nº: 0020/2025

Favorecido NILTON DE SOUSA SANTOS – CNPJ sob o nº 14.155.137/0001-20, com sede na Rua Ecleia Pagani da Silva, 37 - Santo Antonio – Campanha/MG - CEP: 37.400-000.
Objeto: Contratação de atividade cultural, artística e educativa com temáticas de conscientização e prevenção.
Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 28 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F1820CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital – Processo nº 00075/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NAEPE - Valor Est. R$ 41.513,86** (quarenta e um mil, quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos)**– dot 2025:** 02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027; 02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027; **Data**: **17/06/2025 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br - Depto de Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. F: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 30 de maio de 2025 -

SILVANO D. DA SILVEIRA -
Depto de Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DFAEA748

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00291/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00291/2024

REFERÊNCIA: Processo n° 0314/2023 – Pregão n° 0090/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.586.871/0002-50,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço em Área Rural KM 99 Rodovia MG 179 - município de Pouso Alegre/MG – Cep: 37561-899, neste ato representada por Tiago Costa Fraga, inscrito no CPF/MF sob n.º 106.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 1,63 % (Um vírgula sessenta e três por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unitário	Valor Total
52685	ARTICO (SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SODICO DE CINDROITINA 1,2 G) SACHE 5 G C/ 30	UN	50	R$ 6,62	R$ 331,00
52686	CALDÊ CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	CPR	50	R$ 1,37	R$ 68,50
52688	DAMATER OU MATERNA - POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS-	CPR	50	R$ 1,68	R$ 84,00
52694	INSULINA HUMALOG 100 UI / ML LISPRO	FR	1	R$ 58,32	R$ 58,32
52707	OSSOTRAT - D 600 CARBONATO DE CLACIO 600 MG + COLECALCIFEROL 200 UI	CPR	50	R$ 0,29	R$ 14,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0139/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 29 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.586.871/0002-50
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:86322D53

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00456/2023

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00456/2023 – PERÍODO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Adilson Geraldo Braz**pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Maria Ramos de Oliveira nº 01 – Bairro Jeferson de Oliveira – Campanha – MG 37.400-000, inscrita no CNPJ sob nº **46.563.552/0001-09**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Adilson Geraldo Braz**, inscrito no CPF nº 313.***.***-** a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços operador de máquinas pesadas, oriundo do **Processo n° 00154/2023 – Credenciamento Inexigibilidade nº 00024/2023**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2– Prorrogação do Contrato de prestação de serviços como operador de máquinas pesadas nº. 00456/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo do presente termo aditivo ao contrato será de **2(dois) meses**, ou seja, de **07/06/2025** a **06/08/2025,** podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:
3.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe visto que um novo processo licitatório encontra-se em fase interna, e que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, conforme **Memorando n° 81/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e Parecer Jurídico n° 137/2025.**
3.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n°. 00456/2023, tendo em vista que a prestação dos serviços a serem executadas de forma continua.

CÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 30 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADILSON GERALDO BRAZ 31367577691
CNPJ nº 46.563.552/0001-09
Contratada

Visto Jurídico
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura: _____

Nome:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C5CC9995

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00457/2023

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00457/2023 – PERÍODO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Lazaro Vicente Xavier** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Francisco Antônio Xavier nº 5– Bairro Canadá – Campanha / MG 37.400-000, inscrita no CNPJ sob nº **46.563.321/0001-03**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Lázaro Vicente Xavier,** inscrito no CPF nº 463.***.***-**a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços operador de máquinas pesadas, oriundo do **Processo n° 00154/2023 – Credenciamento Inexigibilidade nº 00024/2023**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2– Prorrogação do Contrato de prestação de serviços como operador de máquinas pesadas nº. 00457/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo do presente termo aditivo ao contrato será de **2(dois) meses**, ou seja, de **07/06/2025** a **06/08/2025,** podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:
3.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe visto que um novo processo licitatório encontra-se em fase interna, e que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, conforme **Memorando n° 81/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e Parecer Jurídico n° 137/2025.**
3.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n°. 00457/2023, tendo em vista que a prestação dos serviços a serem executadas de forma continua.

CÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 30 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LAZARO VICENTE XAVIER 46341706634
CNPJnº 46.563.321/0001-03
Contratada

Visto Jurídico
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:30325E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00458/2023

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00458/2023 – PERÍODO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Oliveira Candido**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Monsenhor Lefort nº 200 – Bairro Chapada – Campanha / MG 37.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.811/0001-00, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Oliveira Candido**, inscrito no CPF nº 342.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços operador de máquinas pesadas, oriundo do **Processo n° 00154/2023 – Credenciamento Inexigibilidade nº 00024/2023**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2– Prorrogação do Contrato de prestação de serviços como operador de máquinas pesadas nº. 00458/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo do presente termo aditivo ao contrato será de **2(dois) meses**, ou seja, de **07/06/2025** a **06/08/2025,** podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:
3.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe visto que um novo processo licitatório encontra-se em fase interna, e que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, conforme **Memorando n° 81/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e Parecer Jurídico n° 137/2025.**
3.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n°. 00458/2023, tendo em vista que a prestação dos serviços a serem executadas de forma continua.

CÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 30 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

OLIVEIRA CANDIDO 34224653672
CNPJ nº 46.563.811/0001-00
Contratada

Visto Jurídico
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:51E1938E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 069/2025/DL - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2025 – INEXIGIBILIDADE 0018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato 069/2025/DL - Processo Licitatório 057/2025 – Inexigibilidade 0018/2025. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Antônio Carlos, nº 521, Centro, no município de Campestre/MG, com estrutura adequada ao acondicionamento de materiais da saúde, visando garantir condições apropriadas para o recebimento, guarda e dispensação dos insumos, conforme exigências sanitárias. Contratado: Contrato 069/2025/DL – MARIA ANGÉLICA DE MELO CPF sob o nº 467.983.906-68, com valores mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: da data de sua assinatura até 31/05/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:5B7627B9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2025 – DISPENSA 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 085/2025 – Dispensa 085/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de projeto canalização do ribeirão da Avenida João Muniz Filho. Contrato_070/2025/DL – **VERSA SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 46.729.421/0001-59, com valor de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). O presente contrato tem sua vigência de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:209C357D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Prestação de serviços de manutenção e reforma nas novas locações das secretarias municipais de transporte e obras. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato 067/2025/DL_ Amilton Nogueira, de CNPJ 40.919.022/0001-74, com valor total R$ 8.672,00. Vigência: do dia 26/05/2025 até 18/07/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:7FE0E8AC

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025 – INEXIGIBILIDADE 019/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 059/2025 – Inexigibilidade 019/2025 – Torna pública a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, com Fundamentação Legal no Artigo 74, V §5º da Lei Federal 14133/2021. Objeto: Locação de imóvel localizado na Praça Delfim Moreira, nº 125, centro no município de Campestre/MG, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Cônego Artur, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais prestados à população local e assegurar o direito constitucional à educação com acesso universal, gratuito e em condições de igualdade.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:2D752719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 39/2025, Processo n.º 71/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPREENDENDO A CONCESSÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO. OS ITENS DESTINAM-SE AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 13/06/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 30/05/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:F95DC8D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 62/2025 - DISPENSA Nº 13/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 62/2025 - Dispensa Nº 13/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DESMONTÁVEL PARA O PROJETO CURUMIM NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.. Contratado: AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA. Contrato nº. 47/2025. Vigência: 30/05/2025 a 31/12/2025. Data assinatura 30/05/2025. Valor Contrato: R$ 7.400,00. Campos Altos – MG, 30/05/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3C017F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 017/2025, com o objeto de **Registro de Preços para Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de junho de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3833-1300, ramal 7.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:D43E994B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP, vencedora do item nº 36, perfazendo um valor final total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); VALEMAC LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 09, 24 e 58, perfazendo um valor final total de R$ 1.389,00 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais); DUARTE DENTAL EIRELI – EPP, vencedora dos itens nº 02, 07, 08, 10, 14, 20, 22, 25, 35, 41, 42, 45, 47, 51, 53 e 54, perfazendo um valor final total de R$ 17.754,48 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, vencedora dos itens nº 18, 44 e 61, perfazendo um valor final total de R$ 6.549,20 (seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP, vencedora do item nº 50, perfazendo um valor final total de R$ 3.304,80 (três mil e trezentos e quatro reais e oitenta centavos); MG MED HOSPITAR LTDA – EPP, vencedora dos itens nº 04, 05, 06 e 12, perfazendo um valor final total de R$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais); GUERRA MED FARMA LTDA – ME, vencedora dos itens nº 26, 28 e 34, perfazendo um valor final total de R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais); UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, vencedora dos itens nº 27, 29, 30, 31, 32, 40, 52 e 57, perfazendo um valor final total de R$ 62.945,00 (sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais); MG FLEX LTDA. – EPP, vencedora dos itens nº 03, 13, 21, 23, 39, 56 e 59, perfazendo um valor final total de R$ 3.285,01 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo); BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA – ME, vencedora dos itens nº 01, 19 e 60, perfazendo um valor final total de R$ 773,23 (setecentos e setenta e três reais e vinte três centavos); EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, vencedora do item nº 43, perfazendo um valor final total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); e, ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA – ME, vencedora do item nº 17, perfazendo um valor final total de R$ 620,00 (noventa e sete mil e setenta e quatro reais), visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 29 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7C6D864D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa VENAGRO SGP LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos necessários à execução de serviços de poda, manutenção e conservação de áreas públicas no município de Capitão Andrade-MG. Valor da Ata: R$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 30 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A997E665

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa FORTHE AGROPECUARIA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos necessários à execução de serviços de poda, manutenção e conservação de áreas públicas no município de Capitão Andrade-MG. Valor da Ata: R$22.438,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 30 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C476A828

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa KATHLEM CASTRO FREITAS. Objeto: Aquisição de equipamentos necessários à execução de serviços de poda, manutenção e conservação de áreas públicas no município de Capitão Andrade-MG. Valor da Ata: R$4.700,00 (quatro mil e setecentos). Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 30 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7460605C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 037/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos necessários à execução de serviços de poda, manutenção e conservação de áreas públicas no município de Capitão Andrade-MG. Valor da Ata: R$967,00 (novecentos e sessenta e sete reais). Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 30 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:46EE88F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP, VALEMAC LTDA - EPP, DUARTE DENTAL EIRELI – EPP, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP, MG MED HOSPITAR LTDA – EPP, GUERRA MED FARMA LTDA – ME, UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, MG FLEX LTDA. – EPP, BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA – ME, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP e ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA – ME, visando a "Contratação de empresa especializada em fornecimento materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 29 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:69E353AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 584/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 068/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, leite e produtos lácteos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 23/06/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 23/06/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 30/05/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:AD8BA899

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE MARMITEX

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 569/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 067/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex, para a Secretaria Municipal de Saúde. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 27/06/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 27/06/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 30/05/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:191AF4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ARP 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 46/2024 – Processo Licitatório nº. 21/2024- Pregão Eletrônico nº. 006/2024- Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário do item 87 – (Lâmina Bisturi nº 15) da ARP nº 46/2024, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro **- Data do Termo Retificação:** 28 de maio de 2025 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:83B6B043

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 25-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 25/2025. PRC – 28/2025. Dispensa nº 04/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Serviço de apoio às micro e pequenas empresas de minas gerais – SEBRAE/MG. **Objeto do Contrato:** Assessoria para consolidação do trabalho de estruturação da Rota Bahia – Minas iniciado em 2021, tanto no âmbito do desenvolvimento econômico com foco nas governanças e na estratégia de promoção coletiva; quanto no suporte empresarial com foco no desenvolvimento de produtos, capacitações e consultorias. **Vigência:** 25/04/2025 a 31/12/2025. **Data do Contrato:** 25 de abril de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7A3B645A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 26-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 26/2025. PRC – 35/2025. Inexigibilidade nº 08/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e 3R IMÓVEIS LTDA. **Objeto do Contrato:** Locação de um imóvel situado em Belo Horizonte onde funcionará a sede da Casa de Apoio destinado aos pacientes do Município de Carlos Chagas, que se deslocam para tratamentos especializados. **Vigência:** 30/04/2025 a 31/12/2025. **Data do Contrato:** 30 de abril de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:4F1057A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 27-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 27/2025. PRC – 34/2025. Dispensa nº 06/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Serviço de apoio às micro e pequenas empresas de minas gerais – SEBRAE/MG. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviços de capacitação através de seminários, dias de campo, cursos para a execução e acompanhamento de atividades agrícolas voltadas ao Projeto Frutificar, aos Agricultores familiares e ações para Economia Solidária – Ecosol, no Município de Carlos Chagas – MG, com o objetivo de estimular e fortalecer o desenvolvimento rural e urbano, via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Vigência:** 12/05/2025 a 31/12/2025. **Data do Contrato:** 12 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:60082A8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 31-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 31/2025. PRC – 49/2024. Pregão Eletrônico nº 20/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e JGS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento, conforme o convênio de Saída n°1231000316/2024 - SEAPA, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, pecuária e abastecimento - SEAPA e a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG. **Vigência:** 29/05/2025 a 29/11/2025. **Data do Contrato:** 29 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1F0E0A03

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 11/2025 – Processo Licitatório nº. 19/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de expediente diversos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carlos Chagas/MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Leite & Brito Ltda, JDC Comércio e Distribuição Ltda, Comercial Costa Ferreira Ltda, Master Comercial e Locações Ltda, Inova Licitações ltda, 59.070.360 Andrey Felipe Nochelli, R & R Negócios e Soluções Empresarias Ltda, Ferraz e Coimbra Comercio de Papelaria Ltda, Inter Master Serviços e Comercio Ltda, Daiane dos Santos Martins 13320576674, Central Suprimentos Ltda, Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda, Ideo Licitações e Comercio, A de Moraes Filho Artesanato Ltda, Facilita Serviços Gerais Ltda, Techsam Comercio e Tecnologia Ltda e Jadz Comercio de Equipamentos e Serviços Ltda. Data da Homologação: 29 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Leite & Brito Ltda, JDC Comércio e Distribuição Ltda, Comercial Costa Ferreira Ltda, Master Comercial e Locações Ltda, Inova Licitações ltda, 59.070.360 Andrey Felipe Nochelli, R & R Negócios e Soluções Empresarias Ltda, Ferraz e Coimbra Comercio de Papelaria Ltda, Inter Master Serviços e Comercio Ltda, Daiane dos Santos Martins 13320576674, Central Suprimentos Ltda, Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda, Ideo Licitações e Comercio, A de Moraes Filho Artesanato Ltda, Facilita Serviços Gerais Ltda, Techsam Comercio e Tecnologia Ltda e Jadz Comercio de Equipamentos e Serviços Ltda. Processo N°. 19/2025 – referente ao Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de expediente diversos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carlos Chagas/MG – Ata De Registro De Preços Nº. 64/2025 – Leite & Brito Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 65/2025 – JDC Comércio e Distribuição Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 66/2025 – Comercial Costa Ferreira Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 67/2025 – Master Comercial e Locações Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 68/2025 – Inova Licitações ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 69/2025 – 59.070.360 Andrey Felipe Nochelli, Ata De Registro De Preços Nº. 70/2025 – R & R Negócios e Soluções Empresarias Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 71/2025 – Ferraz e Coimbra Comercio de Papelaria Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 72/2025 – Inter Master Serviços e Comercio Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 73/2025 – Daiane dos Santos Martins 13320576674, Ata De Registro De Preços Nº. 74/2025 – Central Suprimentos Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 75/2025 – Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 76/2025 – Ideo Licitações e Comercio, Ata De Registro De Preços Nº. 77/2025 – A de Moraes Filho Artesanato Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 78/2025 – Facilita Serviços Gerais Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 79/2025 – Techsam Comercio e Tecnologia Ltda e Ata De Registro De Preços Nº. 80/2025 – Jadz Comercio de Equipamentos e Serviços Ltda. Data da Assinatura: 30/05/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 29 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:25CA6C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PEDRO PAULO MARTINS,** inscrito no CNPJ: 07.143.261/0001-00 objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG; data: 05/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:DF6218F1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **TRANSPORTES E SERVIÇOS KA LTDA,** inscrito no CNPJ: 18.975.779/0001-26 objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em

atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG; data: 05/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:38AD27E6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **TRANSPORTES AMPARENSE LTDA ME,** inscrito no CNPJ: 06.173.398/0001-44 objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG; data: 05/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:21DE1607

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MARIA FERNANDA FERREIRA ME,** inscrito no CNPJ: 11.406.376/0001-17 objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata/MG; data: 05/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:8E0D1FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Aquisição de medicamentos destinados a atender à demanda de usuários do Departamento de Saúde do Município de Carmo de Minas e também atender a demandas judiciais.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 29/05/2025 até 28/05/2026

FORNECEDOR(ES):

• AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA 04.767.168/0001-88, Valor Total: R$ 1.521,00 (Um mil quinhentos e vinte e um reais).
• ADDEPT MEDICAL LTDA - 57.221.457/0001-43, Valor Total: R$ 6.988,56 (Seis mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
• ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 04.274.988/0001-38, Valor Total: R$ 5.765,40 (Cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
• CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA - 37.405.414/0001-00, Valor Total: R$ 24.345,00 (Vinte e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).
• CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 43.752.662/0001-20, Valor Total: R$ 17.999,70 (Dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
• DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - 34.771.531/0001-08, Valor Total: 19.026,00 (Dezenove mil e vinte e seis reais).
• FARMÁCIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME - 25.552.886/0001-07, Valor Total: 7.854,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).
• PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - 20.202.872/0001-40, Valor Total: 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais).
• SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27, Valor Total: 11.407,50 (Onze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).
• SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR - 47.292.400/0001-81, Valor Total: R$ 21.357,15 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
• VALE COMERCIAL LTDA - 71.336.101/0001-86, Valor Total: 1.791,00 (Um mil setecentos e noventa e reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6821B06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA **– CNPJ:** 01.744.153/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação asfáltica nas ruas de Carmo de Minas - Rua Luiz Gomes.

VIGÊNCIA: De 29 de maio de 2025 até 13 de junho de 2026.

VALOR: R$ 348.988,10 (Trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E9AE064B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024. Processo Licitatório nº 29/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 10/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedor: GILCIELY ROSA DE LIMA.-CNPJ n° 54.345.028/0001-90; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 15/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 10/04/2025 até 10/04/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 10/04/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A09F67C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024. Processo Licitatório nº 24/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 10/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: NILBERTO JOSE DE FREITAS ME-CNPJ n° 40.281.629/0001-71 e ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA-ME-CNPJ n° 19.632.554/0001-30; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 10/2024** por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 08/04/2025 até 08/04/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a **Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 08/04/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:618AC311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024. Processo Licitatório nº 31/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 21/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedores: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA-CNPJ n° 39.337.021/0001-32 e GLK SOLUÇÕES LTDA-CNPJ n° 52.501.107/0001-17; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 17/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 11/04/2025 até 11/04/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 11/04/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CB530ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024. Processo Licitatório nº 33/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 19/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO-CNPJ n° 37.254.708/0001/89; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 19/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 16/04/2025 até 16/04/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 16/04/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8CA5A7A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024. Processo Licitatório nº 30/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 16/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.266.324/0003-51; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 11/04/2025 até 11/04/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 11/04/2025. Carneirinho/MG –

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9F6096BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024. Processo Licitatório nº 34/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: SIDMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 17.814.200/0001-80; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto

a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 20/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 16/04/2025 até 16/04/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 16/04/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D2DC2C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
8ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa e de Caminhão Basculante Toco com condutor e combustível, para atender demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação do Município de Catas Altas - MG, de acordo com as especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

01	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA** Prestação de serviços de locação de **Caminhão Pipa**, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos com bomba d'água e sistema de aspersão. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças. Ano de fabricação mínimo 1990. Com condutor e combustível.	Credenciados (As): 1ª **Henrique Materiais De Construção Ltda** 2ª **Walas Roque Fernandes Transportes** 3ª **Júlio Custódio dos Santos Gomes Ayres** 4ª **Séfora Miranda R. Ayres Siqueira Gomes** 5ª **Edinaldo Magalhães Quintão** 6º **Sandra Custódio Soares** 7º 8º
02	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO E TRUCK** Prestação de serviços de locação de **Caminhão toco e truck**, Capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças. **Com condutor e combustível.**	Credenciados (As): 1ª **Adenilson Martir de Magalhães** 2ª **Alfredo Gonçalves Machado** 3ª **José do Carmo Rodrigues** 4ª **Álvaro Santana de Freitas Pereira** 5ª **EM Construções LTDA** 6º **Adilson De Melo Magalhães** 7º **Guilherme Wagner Guimarães** 8º **Manuel Carneiro de Magalhães**

Catas Altas/MG, 30 de maio 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA***
Agente De Contratação	Equipe De Apoio
CAIO FERREIRA LOPES	
Equipe De Apoio	

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0E842FF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Dispensa de Eletrônica nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 68/2025

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão esportiva do município, com o objetivo de automatizar e modernizar cada etapa, desde o cadastro de pessoas até o gerenciamento de aulas/treinamentos, bolsas, competições, programas de incentivo, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VENCEDOR DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
PLACARSOFT LTDA	R$ 6.000,00

Valor Total: R$ 6.000,00

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:5CF143CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO AUTUADO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializada na prestação de serviços de Locação de Caminhão Basculante Toco com condutor e combustível, para atender demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação, de acordo com edital, termo de referência, demais anexos, termo de adesão que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
1.2. Veículo cadastrado:
Mercedes Benz/L 1114, Placa GXA2F51, cor azul, ano fab./mod. 1987/1987
Empresa: **MANUEL CARNEIRO DE MAGALHÃES**
O valor: **R$ 225.155,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais)**
Data da assinatura: 30/05/2025
Vigerá até: 31/12/2025
Catas Altas/MG, 30 de maio de 2025

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C69E9148

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025 - CMH

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Prorroga o prazo de inscrições para candidatura de representantes da sociedade civil no processo de composição do Conselho Municipal de Habitação de Catas Altas e dá outras providências.

A Comissão coordenadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação de Catas Altas, no uso de suas atribuições previstas no Edital de Eleição nº 01/2025, que rege o processo de seleção de representantes da sociedade civil para compor o referido Conselho e a Resolução n°04/2025 do CMH,

CONSIDERANDO a importância de garantir ampla participação da sociedade civil organizada na composição do Conselho Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para que mais entidades possam reunir a documentação exigida e realizar sua inscrição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 06 de junho de 2025, o prazo para inscrições das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha de seus representantes no Conselho Municipal de Habitação de Catas Altas, conforme previsto no Edital de Eleição nº 01/2025.

Art. 2° O cronograma de atividades passa a seguir as seguintes datas:

Prazo para inscrições	26/05/2025 à 06/06/2025
Divulgação dos Habilitados	09/06/2025
Prazo para Recursos	10/06/2025 e 11/06/2025
Divulgação das respostas dos Recursos	12/06/2025
Listagem final dos habilitados	13/06/2025
Assembleia Geral de Escolha	17/06/2025
Posse das OSC's Eleitas	01/07/2025

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais condições, exigências, horários e locais previstos no referido edital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 02 de junho de 2025.

DORALICE APARECIDA CRUZ HOSKEN DE SÁ
Presidente do CMH

SIDINEY ALVES PARREIRA
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:38F6183E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 04º. (Quarto) Termo de Aditivo ao Contrato Nº. 052/2022, Processo Nº. 065/2022 – Pregão Presencial Nº. 050/2022, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Comissão De Contratação desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 23 de maio de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:1805B797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 052/2022 – Processo Nº. 065/2022 – Pregão Presencial Nº. 050/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa (s) para prestação de serviços de engenharia, na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de projetos para atender às necessidades do Município de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 5.891,90 – Vigência: 23/05/25 a 24/11/25.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CBB2FFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 135 A 144/2025 - PRC 098/2025 - PE 021/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - epi para todos os setores da prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 135/2025**, MARCELO GORETTI DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 39.452.748/0001-60, no valor total de R$2.383,00 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais); **ATA Nº136/2025**, BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.151.275/0001-04, no valor total de R$4.429,88 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); **ATA Nº 137/2025**, BHZ EPI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.893.116/0001-20, no valor total de R$3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais); **ATA Nº 138/2025**, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.573.904/0001-21, no valor total de R$1.637,60 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); ATA **Nº 139/2025**, Cirurgica Santa Joana Darc, inscrita no CNPJ sob nº 40.810.592/0001-21, no valor total de R$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); **ATA Nº 140/2025**, COMERCIAL J & C COMEX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.687.136/0001-12, no valor total de R$11.171,58 (onze mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos); **ATA Nº 141/2025**, LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$11.708,80 (onze mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos); **ATA Nº 142/2025**, R. DE O. SANTIL EPI, inscrita no CNPJ sob nº 97.530.228/0001-25, no valor total de R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais); **ATA Nº 143/2023**, SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.619/0001-38, no valor total de R$13.814,80 (treze mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos); **ATA Nº 144/2025**, Total Segurança Equipamentos de Protecão e Serviços Especial, inscrita no CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80, no valor total de R$315,18 (trezentos e quinze reais e dezoito centavos). Vigência: 20/05/2025a 20/05/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,30 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0CB69219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS 157, 158, 164, 166, 167, 192, 199/2023 - PRC 163/2023 - CRED 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodos aditivos referentesao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2023, CREDENCIAMENTO N° 008/2023.**Objeto: Constitui objeto do presente processo administrativo o credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital**,**sendo:**QUARTO TERMO ADITIVOCONTRATO N° 157/2023**,CERES SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.807.772/0001-23;**QUARTO TERMO ADITIVOCONTRATO N°**

158/2023,FRANCISCO CARLOS GONZAGA DA SILVA, inscrita no CPFJ sob o n° 014.XXX.XXX-17; **QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 164/2023**, SEDARE CLINICA MEDICA S S, inscrita no CNPJ sob o n° 50.420.004/0001-05; **QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 166/2023**, DIVICOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.480.111/0001-12; **QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 167/2023**, PEROCINI ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.179.278/0001-79; **QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 192/2023**, HEALTH MED ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.650.228/0001-10; **QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 199/2023**, AL MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 35.128.993/0001-66. **Objeto do aditivo:**Todos contratos citados **FICAM ALTERADOS PARA ENCERRAMENTO EM 31 DE MAIO DE 2026**.Cláudio, **30**de **maio**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5F0271FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 049/2025, tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO; cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, incluindo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **24 de julho de 2025,** às 09h00min na Rua Daniel de Carvalho, nº 104, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

AMANDA APARECIDA COSTA LUCHESI –
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:736DDBBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 110/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, material de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **16 de junho de 2025, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

HAÉCIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES -
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:59184CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0008/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 42/2024, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 08/2024,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, OBTENDO O MAIOR DESCONTO POR TABELA, COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: REZENDE E TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA, com sede na Rua Cel. Brito Filho n° 696, bairro Passaredo em Pouso Alegre /MG – CEP: 37.554-270, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.006/0001-58 com o valor estimado de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) , TRATORVALE P.A COMERCIO DE PECAS LTDA - 05.091.121/0001-00, situada na AV PREF. OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1905 - JARDIM OLIMPICO - POUSO ALEGRE - MG com o valor estimado de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ,UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELI - 23.127.020/0001-23, situada na RUA DR. CELIO ANDRADE DE OLIVEIRA, 100 - CIDADE FOCH - POUSO ALEGRE - MG com o valor estimado de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.Congonhal/MG, 28 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2AE9948F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 13/2025,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - 20.063.556/0001-34, situada na R HEITOR DE ANDRADE, 865 - CASA 01- COND P - JARDIM DAS AMERICAS - CURITIBA - PR com o valor total de R$ 10.481,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME - 86.573.904/0001-21, situada na RUA NOVO HORIZONTE - ESPLANADA - Arcos - MG com o valor total de R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais), CASA DE TINTAS V.W. LTDA - 12.369.182/0001-51, situada na AV PROFESSOR ALIPIO DE BARROS - JARDIM MAIA - São Paulo - SP com o valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), CRIACOES DECORA LTDA - 20.267.176/0001-11, situada na R JOAO MARCONDES DE MORAIS - PARQUE SAO LUIS - Taubaté - SP com o valor total de R$ 54.034,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e quatro reais), DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 01.573.082/0001-26, situada na ROD JK - BR 459 - KM 123, S/N - CX.POSTAL - 39 - IPANEMA - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 2.647,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais), ELIT INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 22.038.548/0001-63, situada na ROD GOVERNADOR

MARIO COVAS - VILA BETHANIA - Viana - ES com o valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), JOSE HENRIQUE BAYAO DE OLIVEIRA - 05.627.304/0001-05, situada na ROD BR 459, 57 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 62.262,49 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - 19.612.735/0001-02, situada na R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 382 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 121,05 (cento e vinte e um reais e cinco centavos), SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA - 52.681.614/0001-80, situada na Rua Soledade - Cidade Industrial Sa - Guarulhos - SP com o valor total de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).Valor total do Processo: R$ 219.309,53 (duzentos e dezenove mil, trezentos e nove reais e ciquenta e três centavos). Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.Congonhal/MG, 15 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:85AF9D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 42/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2025que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, OBTENDO O MAIOR DESCONTO POR TABELA, COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 28 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7D69A1BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 48/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 15 de maio de 2025..

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CC1802BC

GABINETE
DECRETO N° 3388, DE 30 DE MAIO DE 2025. "AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E FUSÃO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3388, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza a Retificação e Fusão de área urbana que menciona e dá outras providências."

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00;
Considerando que o Requerimento da Retificação das áreas;
Considerando que o Requerimento da Unificação das áreas;
Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação de área do imóvel da matrícula nº R.5/21.107, com área de 85,800m², situado na praça Comendador Ferreira de Matos, em Congonhal, de propriedade de Marcius Silveira, inscrito no CPF nº 185.014.946-15, Ramiro Vilela Silveira inscrito no CPF 918.483.856-68 e Valquíria Vilela Silveira Castro inscrita no CPF 009.955.626-01, matrícula nº R.5/162, com área de 82,50m², situado na rua Afonso Pena, em Congonhal, de propriedade de Marcius Silveira, inscrito no CPF nº 185.014.946-15, Ramiro Vilela Silveira inscrito no CPF 918.483.856-68 e Valquíria Vilela Silveira Castro inscrita no CPF 009.955.626-01, matrícula nº R.7/131, com área de 138,825m², situado na rua Afonso Pena, n° 83, em Congonhal, de propriedade de Marcius Silveira, inscrito no CPF nº 185.014.946-15, Ramiro Vilela Silveira inscrito no CPF 918.483.856-68 e Valquíria Vilela Silveira Castro inscrita no CPF 009.955.626-01 matrícula nº 97.819, com área de 215,559m², situado na praça Comendador Ferreira de Matos, em Congonhal, de propriedade de Marcius Silveira, inscrito no CPF nº 185.014.946-15, Ramiro Vilela Silveira inscrito no CPF 918.483.856-68 e Valquíria Vilela Silveira Castro inscrita no CPF 009.955.626-01.

Parágrafo único. Após a retificação da área, a metragem do imóvel passará a possuir a seguinte metragem, conforme retificação:
Matrícula: 21.107/131/162/97.819, com área de 522,677 m²;

Art. 2º - Retificada a área, fica aprovado o procedimento administrativo de fusão de áreas objeto das matrículas: 21.107, com área de 85,800m², Matrícula: 162, com área de 82,50m²; matrícula 131 com área de 138,825m², matrícula nº 97.819, com área de 215,559m², dos imóveis situados na praça Comendador Ferreira de Matos e rua Afonso Pena, centro, em Congonhal, de propriedade de Marcius Silveira, inscrito no CPF nº 185.014.946-15, Ramiro Vilela Silveira inscrito no CPF 918.483.856-68 e Valquíria Vilela Silveira Castro inscrita no CPF 009.955.626-01.

Parágrafo único. Após a fusão das áreas, a metragem do imóvel unificado possuirá área total de 522,677 m², conforme mapas e memorias.

Art. 3º - As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.
Art. 4º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação e fusão de área, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 30 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:34AA6A47

GABINETE
DECRETO Nº 03387 DE 29 DE MAIO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 302.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03387
de 29 de MAIO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 302.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 302.000,00 (Trezentos e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.14.00 - DIÁRIAS €23 PESSOAL CIVIL
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Adiciona: 302.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.005 - CONSTRUCAO E MELHORIAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Reduz: 302.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2025.
DECRETO Nº 03387
de 29 de MAIO de 2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 29 DE MAIO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:82B758C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	082/2025
Pregão Eletrônico	027/2025
Registro de Preços	018/2025
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ R$ 373.751,51 (trezentos e setenta e tres mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A PREFEITURA DE CONQUISTA, MG.**
Data da Sessão Pública	**Dia 13/06/2025 às 09:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1D47EA07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÕ ELETRÔNICO Nº 028/2025

Processo Licitatório	084/2025
Pregão Eletrônico	028/2025
Registro de preços	019/2025
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME EPP	**CONFORME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$110.000,00 (cento e dez mil reais)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR AULAS DE KUNG-FU, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
Data da Sessão Pública	**Dia 17/06/2025 às 09:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E4C68E65

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4593/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4593/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Concede adicional pecuniário à servidora da Educação que menciona, por conta de progressão na carreira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Complementar nº 011/2010 e em consonância com o artigo 41, os incisos I e II do artigo 42, o artigo 43 da referida Lei Complementar, bem como o artigo 48 alterado pela Lei Complementar nº 014/2011, e ainda considerando os dados técnicos da Ficha de Avaliação a que se refere o Decreto nº 1320/ 2012, de 09 de março de 2012, que "*Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal*",

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos deste Decreto, à servidora abaixo mencionada, do Quadro de Suporte Técnico e Administrativo à Gestão Educacional, o adicional pecuniário devido à **progressão na carreira** a que fizeram jus de conformidade com a Lei Complementar nº 011/2010 e com o "*Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal*":

NOME	*CARGO*	*PERCENTUAL*	*INÍCIO*
ANA CLÁUDIA GONÇALVES	*Assistente Administrativo da Educação*	*5%*	*07.04.2025*
ATÍLIO MAURÍCIO TURRA	*Secretário Escolar*	*5%*	*08.04.2025*
ESMÊNIA APARECIDA GALLI EDMUNDO	*Auxiliar de Serviços Gerais da Educação*	*5%*	*07.04.2025*
LÍVIA PAULA FERREIRA DE MELO BORGES	*Nutricionista*	*5%*	*07.04.2025*
OSANA APARECIDA MAIA	*Auxiliar de Serviços Gerais da Educação*	*5%*	*07.04.2025*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A31DDFDF

PROCURADORIA JURÍDICA
INFORMATIVO 001 E 002/2025

INFORMATIVO 001 - RELAÇÃO DE INSCRITOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FOMENTO DIRETO
EDITAL DE FOMENTO DIRETO VOLTADO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
A Secretária Municipal de Cultura torna público a relação de todos os **proponentes inscritos** no instrumento convocatório N°001/2025, voltado para fomento direto de artistas do município de CONQUISTA – MINAS GERAIS, conforme POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e demais legislações vigentes.
OBS.:Caso algum interessado(a)tenha realizado inscrição e seu nome não consta nesta relação, favor preencher o formulário de **interposição de recurso**, conforme anexo disponível no edital. Eles devem ser enviados em **até três dias úteis**, exclusivamente pelo e-mail: pnabconquista2025@gmail.com

RELAÇÃO DE INSCRITOS – EDITAL 001/25		
INSCRIÇÃO	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA/OBSERVAÇÃO**
510	ARTE QUE ENCANTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
512	GRANDES SERTÕES: VARIAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
513	ARTE QUE CONQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
514	CAPOEIRA NAS ESCOLAS	RESERVA DE VAGAS

CONQUISTA-MG, 28 de maio de 2025.

_____
COMISSÃO ORGANIZADORA

INFORMATIVO 002 - RESULTADO PARCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FOMENTO DIRETO FOMENTO PARA PROJETOS DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretária Municipal de Cultura torna público o **Resultado Preliminar** de análise do Mérito Cultural dos projetos submetidos ao edital N°001/2025, voltado para fomento direto de artistas do município de CONQUISTA – MINAS GERAIS, conforme POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e demais legislações vigentes.
A partir da data de publicação, os proponentes poderão interpor recursos com pedido de revisão de nota parcial, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, através do formulário que consta entre os anexos do edital (Anexo I – Formulário de Interposição de Recursos). A solicitação deverá ser enviada, exclusivamente, para o e-mail: pnabconquista2025@gmail.com

RESULTADO PARCIAL – EDITAL Nº 001/2025				
INSCRIÇÃO	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**NOTA PARCIAL**	**OBS**
510	ARTE QUE ENCANTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25	CLASSIFICADO
512	GRANDES SERTÕES: VARIAÇÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA	38,60	CLASSIFICADO
513	ARTE QUE CONQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	28	CLASSIFICADO
514	CAPOEIRA NAS ESCOLAS	RESERVA DE VAGAS	36	CLASSIFICADO

CONQUISTA-MG, 28 de maio de 2025.

_____
COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:D06DA67A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5277/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5277/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, à servidora **ANA PAULA SOARES,** ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 10.05 a 25/05/2025, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 10 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:4AAA8229

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5278/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5278/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado (acompanhado de termos de compromisso e pareceres médicos favoráveis), redução da carga horária semanal em 50%(cinqüenta por cento), a partir do dia 18 de abril de 2025, à servidora abaixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
ELAINE CRISTINA FOLADOR	*AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:4FBAC0EC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5279/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5279/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para acompanhamento médico de pessoa da família à servidora **TALITA FRANÇA SILVA,** ocupante do cargo de Professora, pelo período de 20 (vinte) dias, de 07 a 26 de maio de 2025, conforme documentação instrutória, com base no art. 119 da Lei Complementar n° 022/2012;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:4AEFE3A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 056/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, MASSA CORRIDA E OUTROS MATERIAIS, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG."** Valor Estimado de **R$ 83.647,40** (Oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**.** Data da abertura da Sessão Pública: **13/06/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral (MG), 30 de maio de 2025.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4656986D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 144, DE 30 DE MAIO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
- Daniela Fonseca do Couto – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 07 de junho de 2025, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2853C366

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 145, DE 30 DE MAIO DE 2025 CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

• Alcione Moraes Fernandes – No dia 22/05 e 23/05
• Dante Luís de Freitas Souza – 02 dias a partir de 29/05
• Diana Zucco Bernardes – No dia 26/05;
• Edsonina Aparecida Corrêa – No dia 20/05;
• Gisele Rodrigues da Silva Cardoso – No dia 23/05;
• Márcia Ferreira Duarte – 02 dias a partir de 22/05;
• Maria Aparecida de Matos Coimbra – 15 dias a partir de 22/05;
• Maria de Lourdes Costa – No dia 26/05;
• Maria de Nazaré Teixeira Mesquita – 02 dias a partir de 22/05;
• Marli Cândida da Silva Marins – 20 dias a partir de 20/05;
• Mônica de Cássia Pereira Matos – No dia de 23/05 e 27/05;
• Núbia Stéfane Pereira de Castro – 04 dias a partir de 27/05;
• Renan Garcia Crescêncio – 20 dias a partir de 27/05;
• Rosinei Afonso – 11 dias a partir de 26/05;

• Sandro Henrique Bernardes – No dia 19/05;
• Silvana Maria de Jesus Martins – 02 dias a partir de 22/05 e 05 dias a partir de 26/05;
• Simone Maria de Carvalho Sousa – 02 dias a partir 15/05;
• Thomas Amorim de Matos – 02 dias a partir de 12/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BFA86F33

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 146, DE 30 DE MAIO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
- Maria Aparecida Crescêncio Pereira – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 02 de junho de 2025, referentes ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BB5F6978

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 147, DE 30 DE MAIO DE 2025 CONCEDE QUINQUÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que Dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de maio aos servidores:

- Amanda Bárbara Garcia - 5º (quinto) quinquênio em 20/02/2025
- Ana Cristina Malaquias - 4º (quarto) quinquênio em 19/01/2024
- Bruno Henrique da Silva Gontijo - 2º (segundo) quinquênio em 1º/04/2024
- Cláudia Aparecida Caetano Gontijo - 5º (quinto) quinquênio em 05/02/2025
- Claudiney Ferreira Crescêncio - 7º (sétimo) quinquênio em 09/01/2024
- Diana Zucco Bernardes - 4º (quarto) quinquênio em 31/05/2025
- Emerson de Sousa Moreira Rosa - 1º (primeiro) quinquênio em 30/12/2024
- Eni das Graças Melo Corrêa - 4º (quarto) quinquênio em 28/05/2025
- Esther Parada Soares - 1º (primeiro) quinquênio em 07/02/2025
- Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia - 4º (quarto) quinquênio em 28/01/2025
- Gerinha das Graças Leite Rosa - 5º (quinto) quinquênio em 1º/02/2025
- Glaucia Aparecida de Oliveira Rocha - 4º (quarto) quinquênio em 10/05/2025
- Gustavo Luís Martins Garcia - 2º (segundo) quinquênio em 23/05/2025
-Jacqueline Bernardes Estevam - 5º (quinto) quinquênio em 17/11/2024
- Jorge Ricardo Crescêncio Pereira - 2º (segundo) quinquênio em 04/05/2025
- José de Assis Caetano - 6º (sexto) quinquênio em 01/06/2024
- Lídia Pinho de Oliveira Marins - 3º (terceiro) quinquênio em 22/06/2024
- Lucimaura da Silva Adriano - 2º (segundo) quinquênio em 30/09/2023
- Luiz dos Santos Rocha - 4º (quarto) quinquênio em 02/11/2024
- Márcia Ferreira Duarte - 5º (quinto) quinquênio em 24/02/2025
- Marco Antônio Pereira de Carvalho - 5º (quinto) quinquênio em 31/01/2025
- Maria Aparecida Crescêncio Pereira - 5º (quinto) quinquênio em 31/12/2023
- Maria das Dores Cardoso Garcia - 5º (quinto) quinquênio em 23/06/2024
- Maria das Dores da Silva - 5º (quinto) quinquênio em 03/02/2025
- Maria de Lourdes Costa - 5º (quinto) quinquênio em 08/04/2024
- Maria de Nazaré Teixeira Mesquita - 5º (quinto) quinquênio em 01/02/2025
- Maria do Carmo Carvalho Oliveira - 4º (quarto) quinquênio em 02/08/2024
- Maria Heloisa da Silva - 4º (quarto) quinquênio em 27/04/2025
- Maria Marli da Costa - 6º (sexto) quinquênio em 17/03/2024
- Marta Nolasco de Carvalho Silva - 4º (quarto) quinquênio em 27/04/2025
- Paulo Henrique da Silva - 2º (segundo) quinquênio em 15/11/2024
-Ronildo Silva Duarte - 3º (terceiro) quinquênio em 10/04/2024
- Rosenir Aparecida Cardoso Pereira - 5º (quinto) quinquênio em 06/02/2025
- Sara Ribeiro Papas Camargo -2º (segundo) quinquênio em 17/01/2024
- Sebastião de Fátima Bertulino - 6º (sexto) quinquênio em 23/02/2024
- Sílvia Pimenta Costa Silva - 1º (primeiro) quinquênio em 06/12/2024
- Valdirene Ribeiro dos Reis - 4º (quarto) quinquênio em 24/06/2024
-Victor Henrique de Oliveira Crescêncio - 1º (primeiro) quinquênio em 21/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:98E379C6

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 148, DE 30 DE MAIO DE 2025 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AS SERVIDORAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando disposto no art.34 da Lei Municipal nº 802/99;
Considerando o tempo de serviço prestado pelas servidoras junto ao município de Córrego Danta;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que Dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no mês de maio de 2025, o adicional por tempo de serviço previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 802/99 na proporção de 10% (dez por cento), sobre o vencimento, em razão da implementação do prazo de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a municipalidade, as seguintes servidoras:
Amanda Bárbara Garcia - 20/02/2025
Cláudia Aparecida Caetano Gontijo - 05/02/2025
Maria Aparecida Crescêncio Pereira - 31/12/2023
Maria das Dores Cardoso Garcia - 23/06/2024
Maria das Dores da Silva - 03/02/2025
Maria de Nasaré Teixeira Mesquita - 01/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AAEC9C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 30 DE MAIO DE 2025

Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, gratificação de incentivo para realização da Campanha Antirrábica de 2025.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada gratificação de incentivo aos servidores públicos municipais que foram designados para atuar na realização da campanha antirrábica de 2025 pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A gratificação de incentivo prevista no caput do artigo 1º desta lei será paga aos servidores públicos municipais, em parcela única, pela atuação durante toda a campanha antirrábica de 2025, da seguinte forma:

Função	Gratificação	Atribuição
Vacinador	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Manejar e aplicar vacina nos animais, sob orientação de veterinários.
Registrador	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	Coletar e registrar informações sobre os animais, garantindo a precisão e a atualização dos dados.
Ajudante	R$ 1.000,00 (um mil reais)	Auxiliar na execução do serviço de vacinação, de forma direta ou indireta.

Art. 2º A designação dos servidores que farão jus ao recebimento da gratificação de incentivo prevista nesta lei será feita pela Secretária Municipal de Saúde, com anuência do Prefeito.

Art. 3º A gratificação instituída nesta Lei possui caráter de incentivo por serviços especiais e não será incorporada aos vencimentos, remuneração ou proventos dos profissionais que desempenham suas atividades nas campanhas de vacinação costumeiras e pré-determinadas, não incidindo em quaisquer acréscimos de outros adicionais e/ou gratificações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 30 de Maio de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:4B38D30F

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1047 DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante concessão de contribuição, em favor da Associação Atlética de Pinheiros, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.835.187/0001-30, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando a representação do Município de Cristiano Otoni na Copa Vertentes Metalúrgica de Futebol Amador 2025.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros previsto no caput será feita a Associação Atlética de Pinheiros, em 4(quatro) parcelas, de igual valor, nos dias 25/05/2025, 10/06/2025, 25/06/2025 e 10/07/2025, e está condicionada a participação da agremiação nas fases da Copa Vertentes Metalúrgica de Futebol Amador 2025.

Art. 2º Fica declarado o interesse público das atividades desenvolvidas na Associação Atlética de Pinheiros e o interesse público com a finalidade de acobertar despesas indispensáveis à participação da Associação Atlética de Pinheiros na Copa Vertentes Metalúrgica de Futebol Amador 2025.

Art. 3º Nos termos do artigo 31, II, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 a transferência do recurso financeiro autorizado nesta lei à Associação Atlética de Pinheiros, prescindirá da realização de chamamento público.

Art. 4º A transferência financeira será efetivada com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos públicos recebidos, no prazo de até 90(noventa) dias do término da Copa Vertentes Metalúrgica de Futebol Amador 2025.
Art. 6º As despesas de correntes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, atinente ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 30 de Maio de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:DAB52626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **20/05/2026.** – Impacto

Financeiro: **R$412.960,35** – Data:19/05/2025. – **Parte: TIM MOLEIRO LTDA – CNPJ: 01.596.750/0001-30.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:C8203996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025 – ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração **"PADRE FÁBIO DE MELO"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA** no dia 09/07/2025, às 21 horas, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2025 – Valor: R$300.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-620. Data: 30/05/2025 **– Parte: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA – CNPJ: 45.315.776/0001-39.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS **-**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CD27A9E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 002/2025

Referente à execução de: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e demais serviços técnicos visando a elaboração de projetos, estudos e documentos técnicos complementares para elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Modalidade: Concorrência nº 011/2024

Contrato de Prestação de Serviços n.º: 037/2025

Valor do contrato: R$ 790.000,00

À empresa
FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa **FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** a iniciar a prestação do serviço conforme especificações deste contrato.
Considerando que não haverá prejuízo ao disposto na Cláusula 6.1 do Contrato supramencionado, por opção desta unidade gestora, a prestação de serviço deverá iniciar a partir do dia **28/05/2025.**

Curvelo/MG, 27 de maio de 2025.

ALESSANDRO GOMES SOARES
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

FBR Projetos E Construções LTDA - EPP
FERNANDO BUOSI RODRIGUES
Empresa Contratada

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E75E8B78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.742, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 354/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renato Braz Ferreira, com inscrição no CPF sob o nº 919.xxx.xxx-72, classificado em 70º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2A7E2F7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.743, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 354/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Cesar Santos Silva, com inscrição no CPF sob o nº 128.xxx.xxx-35, classificado em 3º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Fiscal Sanitário, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Fiscalização, Código FI-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B4FDDFA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.744, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 354/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniella Almeida, com inscrição no CPF sob o nº 921.xxx.xxx-15, classificada em 11º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Cirurgião Dentista ESF, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:71D23F13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.745, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 354/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leticia Ap Freitas Reis, com inscrição no CPF sob o nº 080.xxx.xxx-85, classificada em 26º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Psicólogo, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Código NS-11, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D9C3E082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.746, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 354/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geicielle Araujo Alves, com inscrição no CPF sob o nº 126.xxx.xxx-03, classificada em 58º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4DE1D724

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.747, DE 30 DE MAIO DE 2025

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 6/2025/DRH, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – Alessandra de Assis Pereira, pelo período de 04 (quatro) dias (16/05/2025 a 19/05/2025);

II – Aline Gomes da Silva Santiago, pelo período de 05 (cinco) dias (05/05/2025 a 09/05/2025);

III – Analice Vianna Damásio de Sales, pelo período de 03 (três) dias (14/05/2025 a 16/05/2025);

IV – Ana Paula Martins, pelo período de 15 (quinze) dias (19/05/2025 a 02/06/2025);
V – Ana Paula Neves Barbosa, pelo período de 04 (quatro) dias (12/05/2025 a 15/05/2025);

VI – Ana Paula Rocha Gomes, pelo período de 03 (três) dias (13/05/2025 a 15/05/2025);
VII – Andrea Aparecida Alves Ulhoa, pelo período de 05 (cinco) dias (13/05/2025 a 17/05/2025);

VIII – André Alves Ulhoa, pelo período de 03 (três) dias (28/04/2025 a 30/04/2025);
IX – Angélica Cristina Costa Fernandes, pelo período de 04 (quatro) dias (06/05/2025 a 09/05/2025);

X – Angélica Mendes de Paula, pelo período de 07 (sete) dias (13/05/2025 a 19/05/2025);

XI – Antônio José de Paula, pelo período de 15 (quinze) dias (05/05/2025 a 19/05/2025);
XII – Ariane de Brito Silva, pelo período de 06 (seis) dias (05/05/2025 a 07/05/2025 e de 19/05/2025 a 21/05/2025);

XIII – Arnaldo Alexandrino Alves de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias (19/05/2025 a 02/06/2025);

XIV – Átala Perpetua Alves Ribeiro Cunha, pelo período de 07 (sete) dias (28/04/2025 a 04/05/2025);

XV – Bernadete de Lourdes Simões Teixeira, pelo período de 04 (quatro) dias (25/04/2025 a 28/04/2025);

XVI – Bianca Eugenia Rodrigues Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (07/05/2025 a 09/05/2025);

XVII – Carla Aparecida Batista Pereira, pelo período de 03 (três) dias (05/05/2025 a 07/05/2025);

XVIII – Carmem Rodrigues da Silveira, pelo período de 04 (quatro) dias (20/05/2025 a 23/05/2025);

XIX – Carolina Giovanini Alves Lapa, pelo período de 04 (quatro) dias (06/05/2025 a 09/05/2025);

XX – Cirene Aparecida de Souza, pelo período de 03 (três) dias (05/05/2025 a 07/05/2025);

XXI – Claudinea Gonçalves, pelo período de 10 (dez) dias (20/05/2025 a 29/05/2025);
XXII – Cristiane Beatriz Fernandes, pelo período de 03 (três) dias (22/05/2025 a 24/05/2025);

XXIII – Crizele Mara de Souza, pelo período de 03 (três) dias (21/05/2025 a 23/05/2025);

XXIV – Daiane Rocha Gonçalves, pelo período de 04 (quatro) dias (13/05/2025 a 16/05/2025);

XXV – Danielle Mendes Vieira, pelo período de 03 (três) dias (07/05/2025 a 09/05/2025);

XXVI – Daniel Rodrigues Alecrim Azevedo, pelo período de 07 (sete) dias (13/05/2025 a 19/05/2025);

XXVII – Elaine Aparecida Moreira Diniz, pelo período de 04 (quatro) dias (20/05/2025 a 23/05/2025);

XXVIII – Eliana Aparecida Alves de Macedo, pelo período de 03 (três) dias (28/04/2025 a 30/04/2025);

XXIX – Elma Reginalda Rodrigues Valgas, pelo período de 03 (três) dias (05/05/2025 a 07/05/2025);

XXX – Eliete Maria de Menezes Fonseca, pelo período de 10 (dez) dias (09/05/2025 a 18/04/2025);

XXXI – Emerson Luiz Esteves, pelo período de 03 (três) dias (14/05/2025 a 16/05/2025);

XXXII – Eunice Aparecida Mendes de Freitas, pelo período de 03 (três) dias (12/05/2025 a 14/05/2025);

XXXIII – Francisca Katiana Fernandes de Macedo Feliz, pelo período de 03 (três) dias (12/05/2025 a 14/05/2025);

XXXIV – Geraldo Tadeu Pereira Ferreira, pelo período de 06 (seis) dias (11/05/2025 a 16/05/2025);

XXXV – Gilvânia de Sá Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (12/05/2025 a 14/05/2025);

XXXVI – Gislene Gonçalves Senário, pelo pelo período de 14 (quatorze) dias (05/05/2025 a 18/05/2025);

XXXVII – Gislândia de Matos, pelo período de 03 (três) dias (16/04/2025 a 18/04/2025);

XXXVIII – Gizelha Rocha da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (13/05/2025 a 16/05/2025);

XXXIX – Gracielle Stefane Silva Tavares, pelo período de 15 (quinze) dias (06/05/2025 a 20/05/2025);

XL – Gustavo dos Santos Coelho, pelo período de 05 (cinco) dias (04/05/2025 a 08/05/2025);

XLI – Helen Cristiane Pereira de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (27/04/2025 a 11/05/2025);

XLII – Heliana Regina Dupim, pelo período de 09 (nove) dias (12/05/2025 a 15/05/2025 e de 19/05/2025 a 23/05/2025);

XLIII – Hosania Magda Batista, pelo período de 04 (quatro) dias (06/05/2025 a 09/05/2025);

XLIV – Izabella de Abreu Rosa, pelo período de 03 (três) dias (28/04/2025 a 30/04/2025);

XLV – Jackson Souza Martins, pelo período de 05 (cinco) dias (12/05/2025 a 16/05/2025);

XLVI – Janaína Gomes Soares, pelo período de 03 (três) dias (14/05/2025 a 16/05/2025);

XLVII – Jane Taynara Rodrigues Pereira, pelo período de 07 (sete) dias (12/05/2025 a 18/05/2025);

XLVIII – Jeen Scarleth Lopes de Almeida, pelo período de 05 (cinco) dias (12/05/2025 a 16/05/2025);

XLIX – João Madureira Neto, pelo período de 05 (cinco) dias (05/05/2025 a 09/05/2025 e de 12/05/2025 a 15/05/2025);

L – Joana Dias da Rocha, pelo período de 07 (sete) dias (16/05/2025 a 19/05/2025 e de 21/05/2025 a 23/05/2025);

LI – Jordana Correa da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (19/05/2025 a 22/05/2025);

LII – José Pedro Oliveira Gonçalves Medeiros, pelo período de 03 (três) dias (19/05/2025 a 21/05/2025);

LIII – Josiane Taíza Nunes da Silveira, pelo período de 04 (quatro) dias (20/05/2025 a 23/05/2025);

LIV – Josilene Santos Sabino de Araújo, pelo período de 03 (três) dias (15/05/2025 a 117/05/2025);

LV – Júlio César de Paula, pelo período de 10 (dez) dias (07/05/2025 a 16/05/2025);

LVI – Katia Aparecida Matoso Mariz, pelo período de 05 (cinco) dias (05/05/2025 a 09/05/2025);

LVII – Leila Souza Rodrigues, pelo período de 04 (quatro) dias (13/05/2025 a 16/05/2025);

LVIII – Leslye de Oliveira Aguiar, pelo período de 09 (nove) dias (08/05/2025 a 16/05/2025);

LIX – Lilian de Oliveira Gonçalves, pelo período de 03 (três) dias (12/05/2025 a 14/05/2025);

LX – Lorivania Fonseca de Jesus, pelo período de 03 (três) dias (15/05/2025 a 17/05/2025);

LXI – Lucas Cardoso dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (07/05/2025 a 09/05/2025);

LXII – Luciana de Souza Rosa, pelo período de 03 (três) dias (12/05/2025 a 14/05/2025);

LXIII – Luiza Vitor Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (06/05/2025 a 09/05/2025);

LXIV – Luci Soares da Silva, pelo período de 03 (três) dias (07/05/2025 a 09/05/2025);
LXV – Luís Fernando Ribeiro Andrade, pelo período de 03 (três) dias (04/05/2025 a 06/05/2025);

LXVI – Luiz Henrique Gonçalves Pereira, pelo período de 03 (três) dias (21/05/2025 a 23/05/2025);

LXVII – Márcio Amâncio de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (17/05/2025 a 19/05/20250);

LXVIII – Maíla Cristina Barbosa Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (05/05/2025 a 09/05/2025);

LXIX – Maira Rodrigues Constâncio, pelo período de 04 (quatro) dias (20/05/2025 a 23/05/2025);

LXX – Marcela Aparecida Pereira Nery, pelo período de 03 (três) dias (15/05/2025 a 17/05/2025);

LXXI – Marcos Antônio de Souza, pelo período de 03 (três) dias (20/05/2025 a 22/05/2025);

LXXII – Marcelle Ferreira Rodrigues, pelo período de 04 (quatro) dias (22/04/2025 a 25/04/2025);

LXXIII – Mariana Almeida Pereira, pelo período de 03 (três) dias (04/05/2025 a 06/05/2025);

LXXIV – Mariana Marinho Freire, pelo período de 07 (sete) dias (25/04/2025 a 01/05/2025);

LXXV – Maria Izabel Fernandes, pelo período de 08 (oito) dias (09/05/2025 a 16/05/2025);

LXXVI – Maria Vandira Rodrigues de Menezes, pelo período de 04 (quatro) dias (05/05/2025 a 08/05/2025);

LXXVII – Mariane da Silva, pelo período de 06 (seis) dias (08/05/2025 a 13/05/2025);

LXXVIII – Maurílio das Graças Perdigão Libério, pelo período de 04 (quatro) dias (06/05/2025 a 09/05/2025);

LXXIX – Mayara de Souza Teixeira, pelo período de 03 (três) dias (28/04/2025 a 30/04/2025);

LXXX – Mayara de Souza Teixeira, pelo período de 15 (quinze) dias (09/05/2025 a 23/05/2025);

LXXXI – Mirella de Aguilar Lacerda, pelo período de 04 (quatro) dias (12/05/2025 a 15/05/2025);

LXXXII – Miliane Denia dos Passos, pelo período de 14 (quatorze) dias (12/05/2025 a 23/05/2025);

LXXXIII – Mônica Maria dos Santos Franco, pelo período de 10 (dez) dias (28/04/2025 a 07/05/2025);

LXXXIV – Nagda Cristina Castro e Silva, pelo período de 03 (três) dias (12/05/2025 a 14/05/2025);

LXXXV – Nathália Cristina Gonçalves Silva, pelo período de 03 (três) dias (08/05/2025 a 10/05/2025);

LXXXVI – Neumário Alves de Amorim, pelo período de 03 (três) dias (14/05/2025 a 16/05/2025);

LXXXVII – Norma Lúcia Maciel Vieira, pelo período de 03 (três) dias (20/05/2025 a 22/05/2025);

LXXXVIII – Patricia Reginalda Silva Guimarães, pelo período de 14 (quatorze) dias (08/05/2025 a 21/05/2025);

LXXXIX – Paulo Henrique Soares da Silva, pelo período de 03 (três) dias (02/05/2025 a 04/05/2025);

XC – Paulo Roberto de Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (05/05/2025 a 09/05/2025);

XCI – Renata Mariz Matoso, pelo período de 08 (oito) dias (06/05/2025 a 09/05/2025 e de 13/05/2025 a 16/05/2025);

XCII – Ricardo Alves dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (20/05/2025 a 24/05/2025);

XCIII – Robson de Moura Gomes, pelo período de 03 (três) dias (02/05/2025 a 04/05/2025);

XCIV – Rômulo Barboza Nunes Júnior, pelo período de 05 (cinco) dias (12/05/2025 a 16/05/2025);

XCV – Rosane França Ribas Ferreira, pelo período de 14 (quatorze) dias (14/05/2025 a 27/05/2025);

XCVI – Rose Mary Lopes Teixeira, pelo período de 14 (quatorze) dias (20/05/2025 a 02/06/2025);

XCVII – Ronésia da Silva Moreira, pelo período de 03 (três) dias (15/05/2025 a 17/05/2025);

XCVIII – Ronnie Mércia Pedras, pelo período de 15 (quinze) dias (30/04/2025 a 14/05/2025);

XCIX – Rosilene Pinto Pereira, pelo período de 03 (três) dias (07/05/2025 a 09/05/2025);

C – Rute Alves de Araújo Silva, pelo período de 03 (três) dias (28/04/2025 a 30/04/2025);

CI – Shirley de Fátima Orlando Silva,; pelo período 14 (quatorze) dias (03/05/2025 a 16/05/2025);

CII – Silvana Fernandes Sampaio, pelo período de 07 (sete) dias (08/05/2025 a 14/05/2025);

CIII – Socorro Aparecida Pereira de Jesus, pelo período de 04 (quatro) dias (20/05/2025 a 23/05/2025);

CIV – Sônia de Fátima Lúcio Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (16/04/2025 a 18/04/2025);

CV – Sônia Maria Fonseca dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (21/05/2025 a 23/05/2025);

CVI – Thiago de Oliveira e Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (13/05/2025 a 16/05/2025);

CVII – Viviane Martins Pereira, pelo período de 15 (quinze) dias (13/05/2025 a 27/05/2025);

CVIII – Viviane dos Santos Rodrigues, pelo período de 07 (sete) dias (29/04/2025 a 05/05/2025);

CIX – Wanderlea Alves Moreira Rocha, pelo período de 03 (três) dias (28/04/2025 a 30/04/2025).

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

I – Andrea Alves de Azevedo, pelo período de 03 (três) dias (15/05/2025 a 17/05/2025);

II – Jhon Tomaz de Aquino, pelo período de 03 (três) dias (12/05/2025 a 14/05/2025);

III – Júlio César Rodrigues, pelo período de 04 (quatro) dias (06/05/2025 a 09/05/2025);

IV – Marcelle Ferreira Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (20/05/2025 a 24/05/2025);

V – Maria Rosa Mendes Lima, pelo período de 03 (três) dias (28/04/2025 a 30/04/2025);

VI – Mariana da Silva Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (23/04/2025 a 26/04/2025);

VII – Natana Aparecida Alves de Araújo, pelo período de 30 (trinta) dias (02/05/2025 a 31/05/2025);

VIII – Renata da Rocha Santana, pelo período de 07 (sete) dias 12/05/2025 a 18/05/2025).

Art. 3º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:

I – Ariane Barboza Miranda, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (20/05/2025 a 17/09/2025);

II – Cláudia Elaine Silva da Cruz, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (12/05/2025 a 07/09/2025).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 30 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:96CE959D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/05/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.320,85
30/05/2025	5787-8 - PDDE	R$ 148,50
30/05/2025	283141-4 - PCPFA	R$ 23.353,36
30/05/2025	73049-1 - ITR	R$ 1.328,41
30/05/2025	77.659-9 – FMS CUSTEIO SUS	R$ 41.581,58
30/05/2025	73000-9 – FPM	R$ 2.880.390,37

Curvelo, 30 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A78187D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a convocação da 2ª etapa da Conferência Municipal da Cidade de Curvelo, etapa preparatória da 6º Conferência nacional das Cidades.

O Presidente do COMDESP - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e alterações posteriores,

Considerando a Resolução Conjunta SEINFRA/SEDESE nº 02, de 27 de maio de 2024, que aprovou o Regimento Interno da 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais,

Considerando a Resolução nº 02/2024, de 15 de maio de 2024, que convocou a Conferência Municipal da Cidade de Curvelo para 11/06/2024,

Considerando a Resolução nº 03/2024, que aprovou o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Curvelo - etapa preparatória à 6ª Conferência Nacional das Cidades,

Considerando a necessidade de eleger os delegados e a indicação prioridades para 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada para o dia 24 de junho de 2025, às 8h, a segunda etapa da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Curvelo/MG.

Art. 2º A segunda etapa da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Curvelo/MG, terá como objetivo a eleição de delegados, que, em virtude de ausência de tempo hábil, não foram eleitos na primeira etapa, e indicação de prioridades para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, a se realizar nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2025.

§ 1º A eleição dos delegados para representar o Município na etapa estadual, fica condicionada à participação na primeira etapa da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Curvelo/MG, acontecida em 11/06/2024, comprovada pela assinatura na lista de presença.

§ 2º O quantitativo e a composição de delegados a serem eleitos e que participarão da etapa estadual, atenderá o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais.

§ 3º A indicação de prioridades para a 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais, segue a temática da 6ª Conferência Nacional das Cidades - Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas sustentáveis e justiça social.

Art. 3º Essa etapa da Conferência Municipal de Curvelo/MG, será realizada de acordo com os critérios e normas desta Resolução concomitante com a Resolução nº 03/2024, que aprovou o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Curvelo/MG.

Art. 4ª As despesas com a organização da segunda etapa da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Curvelo, correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 maio de 2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Presidente do COMDESP
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:55A7EAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 108/2025, Dispensa de Licitação n.º 014/2025. Objeto: contrato de programa para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda, neste Município, conforme Convênio nº 1221000920/2024, celebrado com a SEDE/MG. Base legal: artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...], RATIFICO o presente processo a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ nº 19.193.527/0001-08, com o valor global estimado de R$ 2.235.013,50. Diamantina, 30 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C7180CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DEFESA AUTUAÇÃO ACOLHIDA 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2025
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GWI0I72	30/04/2025	30/11/2024	DF-9/2025	AG05769240	ACOLHIDA
GLE6345	06/05/2025	10/01/2025	DF-15/2025	AG05769849	ACOLHIDA
QNL0085	06/05/2025	29/01/2025	DF-24/2025	AG05769576	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 13 de maio de 2025

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:B6219038

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DEFESAS AUTUAÇÃO NÃO ACOLHIDA 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 14/2025
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PYF0606	30/04/2025	10/08/2024	DF-150/2024	AG05768919	NÃO ACOLHIDA
PYX1J66	30/04/2025	05/08/2024	DF-151/2024	AG05768907	NÃO ACOLHIDA
OWM8142	30/04/2025	23/12/2024	DF-18/2025	AG05769177	NÃO ACOLHIDA
GON3929	06/05/2025	24/10/2024	DF-169/2024	AG05768674	NÃO ACOLHIDA
GCE3H55	06/05/2025	19/11/2024	DF-6/2025	AG05768691	NÃO ACOLHIDA
PZD9865	06/05/2025	15/01/2025	DF-19/2025	AG05769917	NÃO ACOLHIDA
QOP0801	06/05/2025	24/01/2025	DF-20/2025	AG05769571	NÃO ACOLHIDA
FVP1B19	06/05/2025	03/02/2025	DF-26/2025	AG05769882	NÃO ACOLHIDA
QQN1353	06/05/2025	11/02/2025	DF-27/2025	AG05769580	NÃO ACOLHIDA
DUL9834	06/05/2025	17/02/2025	DF-29/2025	AG05769763	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 13 de maio de 2025

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:ABD8CC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 08/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
116095	WALTER LUIZ DE ARAUJO	86.XXX.XXX/0001-32 418.XXX.XXX-53	TAXAS	2022 A 2024
106865	ANNA LUIZA FERNANDES	41.XXX.XXX/0001-09 112.XXX.XXX-79	TAXAS	2011 A 2024

DIAMANTINA, 30/05/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:7BCEDA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 151/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 061/2024. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: INOVVE TURISMO LTDA, CNPJ nº 45.339.142/0001-06, com o valor total estimado de R$ 90.000,00. Diamantina, 29 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1344CBCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

- Processo Licitatório nº. 106/2025, Concorrência Eletrônica nº. 90020/2025, tipo menor valor, objeto: contratação de empresa especializada para a execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e transposição de córrego, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 26/06/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 30 de maio de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:557F6A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 48

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
150º	ANGÉLICA DE FÁTIMA JANUÁRIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C528BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1852/2025.

CONTRATADO: **DENISE VELOSO DE OLIVEIRA DOS SANTOS LOTAÇÃO:E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA** CARGO: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 28/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4C6503E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1867/2025. CONTRATADO: KARLIELY PRISCILLA CHAVES RIBEIRO LOTAÇÃO:EM. BOM PASTOR

CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 30/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 2.022,80.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20130E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1868/2025. CONTRATADO: FRANCIELE CRISTINA GONÇALVES LOTAÇÃO:CETEPE

CARGO: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de Patricia Coimbra Ramos, matricula 99042799/2, que está de licença médica ,não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 29/05/25 a 18/07/25. Valor Mensal: R$ 3.392,28.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:291D18C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1869/2025. CONTRATADO: JESSICA SOUSA DE OLIVEIRA

LOTAÇÃO:EM. ADOLFO MACHADO, EM. JOÃO GONTIJO DA FONSECA E EM. RAIO DE SOL CARGO: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO OFICINA DE JOGOS**, a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda. Período: 30/05/25 a 18/07/2025. Valor Mensal: R$ 3.392,28.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DDFD435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1870/2025. CONTRATADO: HELEN MONICK LOPES NEVES

LOTAÇÃO:EM. EMILIO RIBAS CARGO: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de THAIS HELENA DE OLIVEIRA FAUSTINO, matricula 99035329, de licença maternidade , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.Período: 29/05/25 a 30/11/2025. Valor Mensal: R$ 3.392,28.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38EF658F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1871/2025. CONTRATADO: LAIS ELAINE DE OLIVEIRA

LOTAÇÃO:EM. SÃO GERALDO CARGO: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 30/05/25 a 18/07/2025. Valor Mensal: R$ 3.392,28.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F6BC313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1873/2025. CONTRATADO: ANA PAULA APARECIDA NASCIMENTO LOTAÇÃO:CMEI HERBERT DE SOUZA

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 30/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 2.022,80.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6371BC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1874/2025. CONTRATADO: FABIOLA GONTIJO DA SILVA DIAS LOTAÇÃO:EM. BOM PASTOR

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 30/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 2.022,80.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0601C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1875/2025. CONTRATADO: LILIANE THAINA DA COSTA

LOTAÇÃO:CMEI OFICINA DA CRIANÇA CARGO: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de Meiriele Araujo Silva Chagas, matricula **99035196**, **de licença médica** , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 30/05/25 a 18/07/2025. Valor Mensal: R$ 3.392,28.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:997A21E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1877/2025.

CONTRATADO: **REJAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOTAÇÃO:CMEI OFICINA DA CRIANÇA** CARGO: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de Meiriele Araujo Silva Chagas, matricula **99039906/1**, **de licença médica** , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 30/05/25 a 18/07/2025. Valor Mensal: R$ 3.392,28.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FB3C742

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1878/2025.

CONTRATADO: **VIVIANA CLEMENTINO OLIVEIRA LOTAÇÃO:EM. JOÃO GONTIJO DA FONSECA** CARGO: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de atender à demanda de natureza transitória, PROFESSOR REGENTE para atuação no **PROJETO TEMPORÁRIO,** a ensejar inconveniência ao provimento de cargo efetivo, levando-se em conta a indisponibilidade de agente público já integrante do quadro pessoal da Prefeitura para atender à demanda. Período: 30/05/25 a 19/12/2025. Valor Mensal: R$ 3.392,28.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9C04DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1879/2025. CONTRATADO: CYNTHIA RIBEIRO DOS SANTOS LOTAÇÃO:CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO

CARGO: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda

pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 30/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0D61874

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1880/2025. CONTRATADO: ROBERTA MARIA OLIVEIRA JABER LOTAÇÃO:CETEPE

CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 30/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 2.022,80.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23C99C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1881/2025.

CONTRATADO: **FRANCIELE CRISTINA GONÇALVES LOTAÇÃO:EM. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA** CARGO: **SOE-SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO.** A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, diante do trâmite de certame , ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98. Período: 30/05/25 a 18/07/2025.Valor Mensal: R$ 3.392,28.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16B4B00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1882/2025.

CONTRATADO: **MAURICIO MARTINS DOS REIS FARIA LOTAÇÃO:EM. JOÃO GONTIJO DA FONSECA** CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 30/05/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 2.022,80.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:153FD1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1883/2025. CONTRATADO: SONIA MARIA DE ALMEIDA

LOTAÇÃO:EM. PROFESSOR ODILON SANTIAGO CARGO: **PAAFEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CIÊNCIAS EXATAS** . A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa suprir o afastamento do(a)PROFESSOR(a) **JULIO CESAR MIRANDA MARTINS**, MATRÍCULA **99036581**, de licença médica,com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98, diante da inexistência de outro agente público no quadro pessoal próprio da Administração Municipal ou em lista de aprovados em concurso público vigente; visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal. **Período**: 30/05/25 a 17/06/25. **Valor Mensal**: R$ 3.392,28.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E50240B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1886/2025. CONTRATADO: KELLY APARECIDA SANTANA GONÇALVES LOTAÇÃO:CMEI RAFAEL NUNES

CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. **Período**: 02/06/25 a 18/07/25. **Valor Mensal**: R$ 2.022,80.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C1EF2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26º	ARTHUR BELLONI PEREZ COUTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 30 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C679EF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
75º	SÁVIO DE SÁ HIPÓLITO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 30 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:756C7E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
152º	FLAVIA ANGÉLICA DE ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 30 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:886DFC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 82

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
202º	WAGNER CANDIDO DE CARVALHO JUNIOR
215º	MARA FERNANDA DA SILVA BORGES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025, na edição 4015.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 30 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C877D746

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2025

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0052/2025, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 424, BAIRRO Sagrada Família, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 30/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67172778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2025

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0053/2025, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 204, BAIRRO São Simão, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Documento Assinado Digitalmente,
Pela Presidente da Comissão,
SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA –
Decreto 16091/2024, em 30/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35F959A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0054/2025, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 235, BAIRRO Residencial Quinta das Palmeiras, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 30/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38D139B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.693/25 (RETIFICADO)

Revoga o Decreto nº 16.604, de 20 de março de 2025, e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a decisão proferida no âmbito do recurso de agravo de instrumento nº 1.0000.25.090900-9/001, conquanto eivada de ambiguidade quanto à presença, ou não, de autoexecutoriedade; mas levando-se em conta que, de fato, as conselheiras tutelares outrora afastadas, por força da decisão judicial exarada nos autos da ação civil pública nº 5005056-28.2025.8.13.0223, apresentaram-se para retomada das atividades funcionais correspondentes ao cargo honorífico de conselheiro(a) tutelar e, assim, consolidou-se termo final da suspensão cautelar, a reclamar pela emissão de ato administrativo capaz de formalizar tal fato, para os devidos fins,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 16.604, de 20 de março de 2025, com efeito retroativo a 1º.04.2025, data essa em que se deu o retorno das seguintes titulares às funções de conselheiras tutelares:
I - Adriana Fonseca dos Santos;
II - Cecília Neves Siqueira;
III - Laura Caroline Siqueira Carvalho;
IV - Lucília Maria Lima.
Art. 2º Ficam afastadas do exercício da função de conselheiro(a) tutelar as seguintes suplentes:
I - Anaísa Oliveira Dias;
II - Daiana Misael da Silva Vieira;
III - Marcela Paiva de Lima;
IV - Simone Lilian Araujo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14/05/2025.
Divinópolis, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81C30474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.715/25

Regulamenta o § 2º do art. 190 da Lei nº 6.907/08, que cuida do Código de Posturas do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, diante do que preconiza o § 2º do art. 190 da Lei 6.907/08 e considerando:

- que a Lei Federal 13.425/17, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público - "Lei da Boate Kiss" estabelece em seus artigos 2º, 3º e 4º, *caput* e § 2º, que:
Art. 2º O planejamento urbano a cargo dos Municípios deverá observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, editadas pelo poder público municipal, respeitada a legislação estadual pertinente ao tema.
Art. 3ºCabe ao Corpo de BombeirosMilitarplanejar, analisar, avaliar, vistoriar, aprovar efiscalizar as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, sem prejuízo das prerrogativas municipais no controle das edificações e do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e das atribuições dos profissionais responsáveis pelos respectivos projetos.
Art. 4º O processo de aprovação da construção, instalação, reforma, ocupação ou uso de estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público perante o poder público municipal,voltado à emissão de alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente, deverá observar:
I - o estabelecido nalegislação estadualsobre prevenção e combate a incêndio e a desastres e nas normas especiais editadas na forma do art. 2º desta Lei;
II - as condições de acesso para operações de socorro e evacuação de vítimas;
III - a prioridade para uso de materiais de construção com baixa inflamabilidade e de sistemas preventivos de aspersão automática de combate a incêndio;
IV - (VETADO); e
V - as exigências fixadas no laudo ou documentosimilar expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar,por força do disposto no art. 3º desta Lei.
§ 2º A validade do alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente expedido pelo poder público municipal na forma deste artigo, fica condicionada ao prazo de validade do laudo referido no inciso V do caput deste artigo.
- com a finalidade de estabelecer uniformidade e segurança jurídica aos procedimentos pertinentes à emissão de Licença Prévia Facilitada e de Alvará de Localização e Funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de regulamentação do § 2º do art. 190 da Lei 6.907/08, que cuida do Código de Posturas do Município de Divinópolis, não será impedimento à emissão de licenças para funcionamento a ausência de AVCB quando a edificação já contar com Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico anteriormente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar ou diante de procedimento de atualização e/ou renovação de AVCB em andamento, contando com documento proveniente do CBM-MG consignando-se a concessão de prazo para conclusão do processo.
§ 1º Na hipótese prevista no *caput* poderá ser emitida a licença para funcionamento, desde que inserida condicionante de validade diretamente vinculada ao prazo que for estabelecido no documento emitido pelo CBM-MG, sem prejuízo de eventuais prorrogações por esse.
§ 2º A concessão de licença condiciona-se à exibição de PSCIP – Projeto de Segurança Contra Incêndio e ao Pânico devidamente aprovado e, se pendente a execução, acompanhado de decisão administrativa de deferimento da prorrogação de prazo de execução, bem como de ART/RRT de execução das medidas de prevenção, firmado por profissional devidamente habilitado.
Art. 2º Para incidência do art. 1º, será admitido como documento idôneo para suprir o AVCB, laudo ou documento similar proveniente do CBM-MG, como Dispensa de Licenciamento para imóvel com

área edificada de até 200 m²; Certificado Provisório de Funcionamento para imóvel com área de 200 m² a 930 m²; CLCB – Certificado de Liberação do Corpo de Bombeiros "autodeclaratório", e/ou Despacho de Prorrogação de Prazo de Execução contendo deferimento, sem impedimento expresso ao funcionamento.
Parágrafo único. Não será aplicado o *caput* quando o documento proveniente do CBM-MG apresentar qualquer tipo de óbice ao funcionamento do estabelecimento, sobretudo, na hipótese de evidenciar risco iminente.
Art. 3º Satisfeitos os requisitos contidos neste Decreto, mediante análise pelos órgãos competentes poderá ser emitida a Licença Prévia e/ou Alvará de Localização e Funcionamento, com as seguintes condicionantes:
I - *"O prazo deste alvará fica acondicionado ao prazo de validade do despacho de prorrogação de prazo de execução emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, sem prejuízo de eventual renovação, desde que devidamente comprovada.";*
II - *"Deverá garantir as condições de acesso para operações de socorro e evacuação de vítimas, conforme normas estabelecidas,";*
III - *"Deverá assegurar que osmateriaisempregados nos interior da edificação sigam o exigido em instrução técnica especifica do Corpo de Bombeiros Militar, e de preferênciacom baixa inflamabilidade";*
IV - "*Deverá garantir a evacuação com segurança de PCD – Pessoas com deficiências, do interior de edificações e locais de reuniões de público, com sinalização e orientação para fuga e alerta.".*
Art. 4º Expirado prazo assinalado pelo CBM-MG ou demonstrada inércia ou omissão por parte do responsável, sem apresentação do AVCB/CLCBatualizado, a licença para funcionamento deverá ser imediatamente revogada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 6.907/08, assegurado o contraditório.
Art. 5º Ainda que ocorra prorrogação do prazo no despacho proferido pelo CBM-MG, a validade da Licença Prévia Facilitada não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão, conforme Lei 8.770/20.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E71CDBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.717/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de um(a) servidor(a) para supervisionar a gestão do almoxarifado do Serviço Municipal do Luto, quanto ao controle de recebimento e saída de materiais e insumos, guarda de urnas mortuárias e demais instrumentos e insumos, além do assessoramento à Gerência de Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, junto ao setor de recursos humanos, dentre outras tarefas;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Ricardo da Silva Brittis (matrícula 99036387), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de supervisão do almoxarifado do Serviço Municipal do Luto, quanto ao controle de estoque, relativamente à guarda, recebimento e saída de materiais e insumos, além do assessoramento à Gerência de Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, junto ao setor de recursos humanos.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de maio de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73BA9CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.720/25

Regulamenta o § 2º do art. 104 da Lei Complementar 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, para fins de concessão do adicional de periculosidade, para as atividades mediante uso de motocicletas ou motonetas.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a declaração de nulidade da Portaria MTE nº 1565/14, conforme decisão oriunda da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos nº 0018311-63.2017.4.01.3400, tornando-se prejudicado o do Anexo 5 da NR 16; e, assim, a consequente necessidade de regulamentação da concessão do adicional de periculosidade para as atividades mediante uso de motocicletas ou motonetas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º São consideradas atividades perigosas, para fins do § 2º do art. 104, da Lei Complementar 009/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, aquelas que envolvem a utilização de motocicletas ou motonetas, em deslocamentos laborais nas vias públicas do município.
Parágrafo único: Não são consideradas atividades perigosas, para efeito deste Decreto:
I - a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência ao local de trabalho, e vice-versa;
II - as atividades realizadas em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam Carteira Nacional de Habilitação para sua condução;
III - as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados;
IV - as atividades em que a utilização da motocicleta ou motoneta ocorra de forma eventual, assim considerada aquela que se dá de

maneira esporádica, ou mesmo que habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.
Art. 2º A caracterização ou a descaracterização da periculosidade será definida mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º O exercício da atividade caracterizada como perigosa assegura ao servidor a percepção de verba adicional de 30% sobre o vencimento base, sem os acréscimos resultantes de gratificação, adicionais e outras vantagens pecuniárias.
Art. 4º O servidor que fizer jus simultaneamente aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, deverá optar por um deles.
Art. 5º O adicional de periculosidade cessa imediatamente com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, para solução de eventuais casos omissos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 29 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B285E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 143, Edição 4008, do dia 28/04/2025, Onde se lê... SEMFOP – Extrato do 2° Ta – Ct 120/2024 – Pl 203/2024. Contratado: GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 29.377,70, o que equivale a um aumento em percentual de 8,32, leia-se: SEMFOP – Extrato do 2° Ta – Ct 120/2024 – Pl 203/2024. Contratado: GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 18.665,07, o que equivale a um aumento em percentual de 5,29%.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC070C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 120, Edição 4031, do dia 30/05/2025, Onde se lê... SEPLAG – Extrato do Contrato 61/2025 – Pl 038/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025. Contratada: EMC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF 22.261.093/0001-40. Objeto: contratação de serviços comuns e contínuos de locação de estações de trabalho, workstations, notebooks, terminais de autoatendimento e solução de servidores integrada, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$ 5.911.752,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.019.004.04.126.0005.2152, Ficha 1695, 02.006.001.12.122.0006.2350, Ficha 519, 02.012.002.10.122.0002.2802, Ficha 1025, 02.012.002.10.305.0007.2815, Ficha 1245, 02.012.002.10.301.0007.2819, Ficha 1087, 02.012.002.10.302.0007.2808, Ficha 1146, 02.012.002.10.302.0007.2807, Ficha 1122, 02.012.002.10.303.0007.2812, Ficha 1188, 02.016.001.08.122.0002.2300, Ficha 1597, 02.016.002.16.122.0002.2306, Ficha 1757, 02.016.001.08.245.0012.2322, Ficha 1746, 02.016.001.08.245.0012.2302, Ficha 1662. Ass: 29/05/2024, leia-se: SEPLAG – Extrato do Contrato 61/2025 – Pl 038/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025. Contratada: EMC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF 22.261.093/0001-40. Objeto: contratação de serviços comuns e contínuos de locação de estações de trabalho, workstations, notebooks, terminais de autoatendimento e solução de servidores integrada, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$ 5.911.752,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.019.004.04.126.0005.2152, Ficha 1695, 02.006.001.12.122.0006.2350, Ficha 519, 02.012.002.10.122.0002.2802, Ficha 1025, 02.012.002.10.305.0007.2815, Ficha 1245, 02.012.002.10.301.0007.2819, Ficha 1087, 02.012.002.10.302.0007.2808, Ficha 1146, 02.012.002.10.302.0007.2807, Ficha 1122, 02.012.002.10.303.0007.2812, Ficha 1188, 02.016.001.08.122.0002.2300, Ficha 1597, 02.016.002.16.122.0002.2306, Ficha 1757, 02.016.001.08.245.0012.2322, Ficha 1746, 02.016.001.08.245.0012.2302, Ficha 1662. Ass: 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21E7B62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE RESCURSO DA SAÚDE – 2ª INSTÂNCIA –
COMUNICADO JRS – RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Recurso da Saúde – JRS – no exercício de suas atribuições legais conferida pela lei complementar 030/96 – art. 104 e de acordo com o decreto 12695/2017 vem por meio desta publicação tornar público o documento relacionado abaixo.
Considerando que o estabelecimento mudou sem atualizar o endereço perante a Vigilância Sanitária ou encontrava -se fechado, não sendo possível realizar a intimação via correios por A.R da decisão proferida, que torna indispensável a publicação da seguinte decisão:
Processo 333/2020: Responsabilidade: Marcelo Constante Pereira, situado na rua Pernambuco,01 – Centro - Divinópolis/ MG – Referência: Auto de Infração 00775/A3, lavrado em 02/10/2020 Transgressão: art. 79 incisos II combinado com decreto art. 34 da RBC ANVISA n/63 de2011 e item 8.2 da Resolução SES/MG n° 2008; Art.20 do Decreto Federal n°5296/2004.Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFIR.

LÍVIA FERREIRA

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO

ÉRIKA CAMARGOS FERREIRA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B06F2CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 17/2025.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO SEMEJ Nº 006/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, para o transporte de atletas, entidades desportivas, para viagens à BRASÍLIA/DF, para participação no 34º BRASILEIRO DE KICKBOXING, ADULTO e 28º SUB 17. **CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **NATANAEL BARROS SOBRINHO (CPF: 099.136.206-35); residente e domiciliado na Rua Karine, 474, B. Icaraí, CEP.: 35502-277, Divinópolis/MG)**
II - No valor de: R$ 6.382, 80 (Seis Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos);
III - Destino: Brasília/DF;
IV - Período: Dia do embarque 17 de junho de 2025 e retorno dia 22 de junho do ano corrente.
V - Evento Esportivo: **34º BRASILEIRO DE KICKBOXING, ADULTO e 28º SUB 17disputa KICKBOXING;**
VI - Pagamento junto à conta bancária;
Banco: NU PAGAMENTOS
Banco: Nº 260
Agência: nº 0001
Conta Corrente: n° 40485315-9

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, e nº 9.110/22 não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de maio de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BE10559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 028/2025

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 29/05/2025 a 29/11/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de atividades que haja sobrecarga da coluna cervical, carregar peso acima de 05 quilos, realizar atividades de impacto, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99034910	LUCAS CLAUDINO PEREIRA	Oficial de Serviços Coveiro	Período de 06 meses, a partir de 29/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F09BB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

PAD nº 021/2017/CPAD
Servidor(a): C.A.E. e A.L.G.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos provas do cometimento de infração disciplinar que justificam a imposição de penalidade. Diante do exposto, esta Comissão **opina pela absolvição dos servidores**, por ausência de provas, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 30 de maio de 2025.

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B90380D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1213/2025 – SEMED.

CONTRATADO:LUCAS NATÃ ANDRADE BOLINA CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. A alteração passando a atuar EM. SÃO JOSÉ e CETEPE , a partir de 04 de junho de 2025, tendo como **justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a)KENYA GRAZIELLE DE SOUSA, matricula 99015072 na direção escolar;a alteração do prazo contratual, prorrogando de** 04 **de junho de 2025 até 19 de dezembro de 2025**, **tendo como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) KENYA GRAZIELLE DE SOUSA, matricula 99015072 na direção escolar**, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A22A51EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLIÇÃO N° 17 - CMPI

Dispõe sobre a Recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI /2025

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis/MG, - CMPI, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar **Nº 127 de 2007** e as disposições de seu Regimento Interno e em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 24 de abril,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para Recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI/ 2025:

I) Presidente: Márcia Gonçalves Campos

II Vice Presidente (a): Patrícia Flora
III 1º Secretário (a): Peter Araújo Kratochwill
IV 2º Secretário (a): Eunice Rabelo Fernandes
Art. 2º Publique-se e dê-se ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 24/04/2025.
Divinópolis/MG, 30 de maio de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D87AA160

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 162025 – CMPI

Dispõe sobre Substituição e Posse de Conselheiro (a) - CMPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições da **Lei Complementar Nº 127/2007** e conforme Ofício Nº11/2025 – Diretoria de Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG de 22 de maio de 2025**, de 22/05/2025 e Posse na plenária de 29/05/2025.**
CONSIDERANDO a indicação de Conselheiro (a) indicado pela sociedade Civil;

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Titular **Virgínia Raimunda Ferreira** representante da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG pela conselheira **Titular Olsymara Cavalcanti** representante da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse a conselheira de seu segmento:

1- Conselheira Titular – **Olsymara Cavalcanti** representante da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Artigo 2º Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 30 de maio de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BF92F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0565/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ALEXANDRE RUBENS VILLANI,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99042013/2, **com efeitos retroativos a 02/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD412615

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0566/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANA FLAVIA CAMPOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99042528/1, **com efeitos retroativos a 24/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FAE1C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0567/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANA LAURA SIRQUEIRA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042015/2, **com efeitos retroativos a 03/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2E46E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0568/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANDREA LETICIA SILVA VELOSO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043988/1, **com efeitos retroativos a 08/04/2025**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAE45001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0569/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO,** contratado para exercer o cargo de Médico Pediatra, matriculado sob o nº 99042831/3, **com efeitos retroativos a 09/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:033EC933

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0570/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ARTHUR FERREIRA CUNHA,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculado sob o nº 99043921/1, **com efeitos retroativos a 24/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5F995EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0571/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **BRUNA DE OLIVEIRA CAETANO,** contratada para exercer o cargo de Médico Dermatologista, matriculada sob o nº 99043935/1, **com efeitos retroativos a 07/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E2414D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0572/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO GERALDO SOUSA SILVA,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99042237/1, **com efeitos retroativos a 15/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9D79E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0573/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO LUIZ MACIEL,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculado sob o nº 99042561/2, **com efeitos retroativos a 03/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0D743F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0574/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO MAIA SEIXAS,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99043038/2, **com efeitos retroativos a 27/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3015E231

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0575/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO VALADARES PEREIRA,** contratado para

exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99043523/2, **com efeitos retroativos a 01/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD49B423

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0576/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CAMILA EUGENIA FONSECA PASSOS,** contratada para exercer o cargo de Médico Pneumologista, matriculada sob o nº 99036623/1, **com efeitos retroativos a 27/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2DBF6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0577/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CINTIA ALVES ARAUJO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99037805/1, **com efeitos retroativos a 14/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.
(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BF927B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0578/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **DEBORA DE OLIVEIRA CAMARGOS,** contratada para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99044003/1, **com efeitos retroativos a 14/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:825FB24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0579/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **DENISE SUEMY ROCHA HASHIMOTO,** contratada para exercer o cargo de Médico Neurologista, matriculada sob o nº 99042977/2, **com efeitos retroativos a 27/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5ACA324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0580/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **EDUARDA KELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99044000/1, **com efeitos retroativos a 14/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAA64C60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0581/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ERIKA CAMPOS ISIDORIO,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043961/1, **com efeitos retroativos a 21/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98638D6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0583/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99043978/1, **com efeitos retroativos a 26/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17440BAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0584/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GABRIELLE SOUSA PIVOTO,** contratada para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043973/1, **com efeitos retroativos a 07/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FE69DE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GIULIANNA CAROLINE FERRAZZOLI TIBIRICA RAMOS,** contratada para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043971/1, **com efeitos retroativos a 08/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B82B8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0586/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ISABELA VASCONCELOS RABELO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99044001/1, **com efeitos retroativos a 14/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD2F2282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0587/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JESSICA DE CARVALHO ANTAO DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Médico Pediatra, matriculada sob o nº 99042020/2, **com efeitos retroativos a 15/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB15B1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0588/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JESSICA FATIMA ALVARENGA,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99043954/1, **com efeitos retroativos a 14/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F16286AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JESSICA KETLEN ALMEIDA,** contratada para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043976/1, **com efeitos retroativos a 07/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2D57E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0590/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JORDAN MARIANO DE SOUZA ARAUJO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99043959/1, **com efeitos retroativos a 04/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:985068F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0591/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JOZANI RAMOS BETONI RODRIGUES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043143/2, **com efeitos retroativos a 31/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FEBC8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0592/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUANA ROCHA PAULO,** contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 99043964/1, **com efeitos retroativos a 25/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F12DDDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0593/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUCAS AGUIAR VIEIRA,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99043960/1, **com efeitos retroativos a 07/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C361763D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUCAS PEREIRA DE SOUZA,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculado sob o nº 99030000/2, **com efeitos retroativos a 08/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10D65EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0595/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUCILLA CRISTINA VINHAL DE SOUZA MELO,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043922/1, **com efeitos retroativos a 25/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:917503CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0596/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUISA MACHADO CAMPOLINA SADER,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 99043956/1, **com efeitos retroativos a 31/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0389BCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0597/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA SALETE DE AVILA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99039786/3, **com efeitos retroativos a 07/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F259B637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0598/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento),

à servidora **MARIANA SANTOS DE MOURA,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99043962/1, **com efeitos retroativos a 25/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45C1E74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0599/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MARIO EDUARDO FONSECA GUEDES,** contratado para exercer o cargo de Médico Proctologista, matriculado sob o nº 99043948/1, **com efeitos retroativos a 07/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3374A993

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0600/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MILTON PEREIRA MOTTA,** contratado para exercer o cargo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº 99042311/3, **com efeitos retroativos a 07/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C502118D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0601/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MOISES DE ALMEIDA PAIM,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99042918/3, **com efeitos retroativos a 09/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08DCAB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0602/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **NAIARA SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99042845/2, **com efeitos retroativos a 07/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:050E6B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0603/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **NATALIA DE REZENDE SOARES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99043958/1, **com efeitos retroativos a 24/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92194A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0604/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **NICOLE VILELA GOMES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043968/1, **com efeitos retroativos a 14/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3040F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0605/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PAOLA KAROL MARTINS LIMA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99037987/1, **com efeitos retroativos a 25/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D119A59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0606/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PATRICIA FIUZA DE CASTRO,** contratada para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043999/1, **com efeitos retroativos a 14/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9892AA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0607/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia

e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PAULA COSTA SOUSA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043168/2, **com efeitos retroativos a 22/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF027D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -ATO ADMINISTRATIVO Nº 0608/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **REGINA RODRIGUES DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042221/2, **com efeitos retroativos a 02/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDB0C0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0609/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS,** contratado para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculado sob o nº 99042980/2, **com efeitos retroativos a 10/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC1BFCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0610/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RENI ANTONIO DO AMARAL JUNIOR,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99036663/1, **com efeitos retroativos a 25/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B377F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0611/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RHARIANY ALVES DE MORAIS,** contratada para exercer o cargo de Médico Endocrinologista, matriculada sob o nº 99042000/1, **com efeitos retroativos a 02/04/2025**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6829332F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0612/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ROSELY FREITAS DOS SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99043949/1, **com efeitos retroativos a 07/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7288D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0613/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **SAMUEL ANGELO HONORATO MACIEL SANTANA,** contratado para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculado sob o nº 99043863/2, **com efeitos retroativos a 16/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEC8155F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0614/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SARA BATISTA DE JESUS,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99043957/1, **com efeitos retroativos a 07/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E48DA1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0615/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **TALITA SANTOS SILVA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99043986/1, **com efeitos retroativos a 26/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8E9361D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0616/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **TATYANI VICTORIA AMERICO PESSANHA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042597/2, **com efeitos retroativos a 26/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AB422CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0617/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAIS LARISSA DOS SANTOS LAURINDO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99031928/1, **com efeitos retroativos a 01/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FA93DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0618/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAIS REZENDE MIRANDA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99034652/3, **com efeitos retroativos a 01/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA0604FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0619/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VALERIA APARECIDA DA COSTA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043895/2, **com efeitos retroativos a 16/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:157015AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0620/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **WALQUIRIA DE OLIVEIRA CASTRO,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043985/1, **com efeitos retroativos a 27/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:703B42BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WILLIAN ALVES BUENO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99042123/3, **com efeitos retroativos a 11/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73CBED94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA 214/2025 – PL 07/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025.

Empresa: Alexsom Palco Som Luz Me, CNPJ 05.503.400/0001- 33. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de palco, som, iluminação e gerador, para eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias do Município de Divinópolis - MG. Valor: R$ 219.990,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1998097

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA 215/2025 – PL 07/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025.

Empresa: Seleto Sound Som e Luz Ltda, CNPJ 34.579.727/0001- 97. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de palco, som, iluminação e gerador, para eventos da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias do Município de Divinópolis - MG. Valor: R$ 304.890,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:739C7CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 091/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. BENEFICIÁRIO(A): CARINA APARECIDA LORETO REZENDE, CPF XXX.183.XXX-25.

Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CE616AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 093/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Taina Barbosa de Almeida, CPF xxx.584.xxx-84. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93D0BCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 102/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Leticia Estefane Couto Almeida, CPF xxx.616.xxx-58. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7279C3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 103/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Keila Fabiula de Oliveira Silva, CPF xxx.462.xxx-29. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE036B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 105/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Bianca Luisa Cardoso, CPF xxx.334.xxx-99. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF35162D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 108/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Juliana Patrícia Barbosa, CPF xxx.212.xxx-53. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92863443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 110/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. BENEFICIÁRIO(A): SARA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF XXX.240.XXX-43.

Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16066EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 112/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Cleusa Maria de Oliveira, CPF xxx.357.xxx-11. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em pecúnia para família que se encontra em vulnerabilidade social. Valor: R$759,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A029D9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – ATA 12/2025 – PL 364/2024.

Contratado: Whitney Comercial Ltda. Objeto: Reajuste de valor, a título de realinhamento de preços, passando o valor do item 03 de R$ 6,00 para R$ 7,01. Ass: 28/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D68AA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 182/2025 – KARINA PEREIRA DE OLIVEIRA - UNIFECAF.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ED31C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 196/2025 – BIANCA CAROLINE CORDEIRO - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AE2C0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 198/2025 – DANIELLE MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA - UNIFRAN.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:373E22E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 200/2025 – RAFAEL SILVEIRA LOPES - UNIFENAS. OBJETO: ESTÁGIO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS. VALOR: R$ 634,93 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). DOT. ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPEC

xObjeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25109BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 201/2025 – MATHEUS AUGUSTO DE SOUZA - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BADA752D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SARA ALVES FARIA DOMIRCIANO, TCE 183/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB31B7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 189/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: A&A Gold Pharma Industria Ltda, CNPJ 07.415.503/0001-77. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência

Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 32.256,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCA9EB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 190/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: A.D. Daminelli Ltda, CNPJ 10.749.758/0001- 80. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 1.200,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35658BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 191/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Acácia Comércio De Medicamentos Ltda, CNPJ 03.945.035/0001-91. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 147.050,87. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE0A87A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 192/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Alfalagos Ltda, CNPJ 05.194.502/0001-14. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 62.586,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADBEAE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 193/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0004-91. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 93.600,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:931D5ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 194/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: CM Hospitalar S/A, CNPJ 12.420.164/0036-87. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 14.152,32. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1604668C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 195/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 44.734.671/0022-86. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 136.533,80. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B99C345

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 196/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda, CNPJ 76.386.283/0001-13. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 7.900,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BBEBB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 197/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Doctormed Equipamentos E Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 13.169.056/0001-16. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 5.810,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BE5C273

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 198/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Drogafonte Ltda, CNPJ 08.778.201/0001-26. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 5.188,80. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C7EB4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 199/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Farmarin Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 58.635.830.0001-75. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 552.720,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0D6DD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 200/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Fresenius Kabi Brasil Ltda, CNPJ 49.324.221/0016-90. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 59.360,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:608A93AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 202/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Jt Medicamentos Ltda, CNPJ 51.892.897/0001-46. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 3.857,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF6DD779

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 203/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Lumar Comércio De Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 49.228.695/0001-52. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 6.699,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F074B728

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 204/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 14.103,60. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:389CC9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 205/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ 73.856.593/0001-66. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 106.600,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8528C23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 206/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ 25.031.668/0001-27. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 63.660,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C729768B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 207/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Sg Tecnologia Clínica Ltda, CNPJ 61.485.900/0011-32. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 146.520,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6306BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 208/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Sírio Pharma Ltda, CNPJ 31.495.759/0001-16. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 2.434,44. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B2030B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 209/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Soma/Mg Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 12.275,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:445BB1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 210/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Top Norte Comercio De Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 22.862.531/0001-
26. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 10.032,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC7DE148

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 211/2025 – PL 60/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025.

Empresa: Vasconcelos Industria Farmacêutica E Comercio Ltda, CNPJ 05.155.425/0001-
93. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 7.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.32. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5657501B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	03/12 em 2025	R$120.154,30

Divinópolis, 30 de Maio de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81F89320

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2025

A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das suas atribuições legais; e:
CONSIDERANDO o interesse público na ampla divulgação do credenciamento de PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DA MODA DE DIVINÓPOLIS 2025, evento que visa impulsionar a indústria da moda local, fortalecendo a visibilidade das marcas e promovendo o crescimento econômico da região, por meio de ações de capacitação, rodada de negócios e divulgação de conteúdos especializados.
CONSIDERANDO que o credenciamento das indústrias da moda local, não atingiram o número de vagas esperado no edital;
CONSIDERANDO que a prorrogação do edital não gera custos para o município.
DECIDE:
PRORROGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2025, que tem por objeto:
Selecionar o total de 15 micro e pequenas empresas do setor da moda com sede produtiva em Divinópolis para participar das atividades da Semana da Moda 2025.
Fica prorrogado o edital de credenciamento n° 20/2025 por prazo indeterminado. O Encerramento do edital se dará de acordo com interesse e conveniência da Administração mediante publicação de Termo de Encerramento próprio no Diário Oficial.

Divinópolis, 30 de maio de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ECS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6147A6C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2025

PORTARIA Nº 078, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**.**

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Rogério José Cândido da Fonseca	478-0	Motorista	11/04/2024 a 09/04/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
Fernando Gonçalves Rodrigues	509-5	Supervisor de Rec Humanos e Gestão de Pessoal	14/04/2024 a 13/04/2025	02/06/2025 a 21/06/2025
Orlando Mendes da Silva	506-0	Vigia	14/03/2023 a 13/03/2024	01/06/2025 a 15/06/2025
Orlando Mendes da Silva	506-0	Vigia	14/03/2024 a 13/03/2025	16/06/2025 a 30/06/2025

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 30 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C91930CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
ADESÃO Nº 003/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa **LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA-ME**
CNPJ SOB O Nº 03.350.577/0001-11

Objeto: *O presente contrato tem como objetivo a* ***LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,*** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.*

O presente contrato tem o valor de **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**, conforme registrado em Ata de Registro de Preços, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

- LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS AUTOMOTOR – Veículo 5 portas hacth,... Fiat Argo - R$ 9.600,00
- LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS AUTOMOTOR – Veículo 7 lugares tipo minivan,... Spin - R$ 10.000,00

Com Valor Total de: **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Dona Euzébia/MG, 30 de maio de 2025

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:431794B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1421 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R$ 117.067,13 (Centro e dezessete mil e sessenta e sete reais e treze centavos)" e dá outras providências

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.556 de 12.05.2024, na seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
1104	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.067,13
TOTAL:	117.067,13	

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL - ESTRELA DO INDAIÁ	
60	SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1003	ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
00		
2064	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.067,13
TOTAL:	117.067,13	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Estrela do Indaiá, 15 de maio de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:375FDE6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1423 DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)"

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos
termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.542 de 05.12.2024, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE - ESTRE. INDÁIA	
04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE - ESTRE. INDÁIA	
10	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO	
01	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0411	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
00		
2.108	MANUTENCAO DE OUTRAS DESP. DA FUNDACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.500,00
TOTAL:	33.500,00	

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE - ESTRE. INDÁIA	
04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE - ESTRE. INDÁIA	
20	SAÚDE - FUNDAÇÃO	
02	SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1009	ASSISTÊNCIA MEDICA DA FUNDAÇÃO	
00		
2.110	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSISTÊNCIA MEDICA DA FUNDAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.500,00
TOTAL:	33.500,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 21 de maio de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DC6EF50B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 055/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 055/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 019/2025, Registro de Preços n°: 015/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS DE FREIOS E OUTROS PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANADA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 015/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: LUBE PACK COMERCIAL LTDA - CNPJ 46.310.289/0001-46. Total estimado para este fornecedor R$ 80.210,00 (oitenta mil e duzentos e dez reais).

LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 44.857.966/0001-15. Total estimado para este fornecedor R$ 132.355,90 (cento e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - CNPJ 04.335.223/0001-60. Total estimado para este fornecedor R$ 18.690,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa reais). TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.514.624/0001-41. Total estimado para este fornecedor R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). UNIVERSO AUTO LUB LTDA - CNPJ 19.084.491/0001-24. Total estimado para este fornecedor R$ 3.992,00 (três mil e novecentos e noventa e dois reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A6CE790C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 058/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 022/2025, Registro de Preços n°: 018/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS COM PRATA, SELADAS, SEM MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 018/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ 04.526.944/0001-58. Total estimado para este fornecedor R$ 39.899,85 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). COMERCIO E TRANSPORTADORA IRMÃO XAVIER LTDA - CNPJ 02.130.972/0001-26. Total estimado para este fornecedor R$ 26.326,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte e seis reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:73814848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 47/2025 -DISPENSA 20/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 47/2025, Dispensa 20/2025. Objeto: **Aquisição de Toners para impressoras para atender às necessidades do município, conforme especificação, quantidades, e demais informações constantes no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa jurídica : **Mateus Soares Rodrigues Silva** inscrita no **CNPJ 25.314.197/0001-64** com sede na Rua Formosa, 540, Vila Panama, CEP nº 32.015-370, Contagem, representada pelo(a) Sr.(a) **Mateus Soares Rodrigues Silva**, portador(a) do **CPF 132.301.096-35**, no valor de **R$ 12.174,80 (doze mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, assinado e ratificado em 27/05/2025, com vigência até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe de Departamento de Administração

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:D897181C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Processo Licitatório 40/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto **aquisição de complemento nutricional alimentar (fórmula infantil), para atender às necessidades do município, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital**(...). Homologado em 23/05/2025. Contrato firmado com a pessoa jurídica**: MG2 NUTRICAO LTDA, CNPJ:39.935.073/0001-00**, Rua João Afonso Moreira, 365, Bairro: Ouro Preto, Belo Horizonte / MG, CEP**:**31310-130, perfazendo o valor total de R$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), assinado em 23/05/2025 com vigência ate 31/12/2025.

RAFAEL APARECIDO CUNHA.
Chefe do Departamento de Serviço Social

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:57BDC6C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2025 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a reforma do prédio da Escola Municipal de Artes – EMART (conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico financeiro), localizado na rua 13 de maio, 84, Bairro Quartéis, Formiga – MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura. A abertura da sessão será no dia 15/07/2025 às 09:01hs. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CFB4DBBD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.745, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Formiga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, em conjunto com o Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Formiga MG, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.375, de 28 de fevereiro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política da Pessoa Idosa no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Formiga MG, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, no endereço Rua Professor Lulu, 447, Bela Vista, Formiga-MG, no horário de 8h às 13h tendo como Tema Central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação."

Art. 2º Ficam designados para constituírem Comissão Organizadora da respectiva Conferência:

I - Riquelme Costa Pinheiro - Presidente;
II - Anne Kelly de Almeida Silva - Vice-Presidente;
III - Ruth Cândida Paim – Entidade;
IV - Poliane da Silva - Entidade;
V - Anízio José Pinto - Governamental;
VI - Maria Auxiliadora Lopes - Governamental.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

RIQUELME COSTA PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E255CE2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.746, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Convoca a XVI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Formiga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Formiga, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.083, de 11 de janeiro de 2016; e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "XVI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Formiga" a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, no endereço Rua Professor Lulu, 447, Bela Vista, Formiga-MG, no horário de 8h às 17h, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2º Ficam designados para constituírem Comissão Organizadora da respectiva Conferência:

I - Samuel José Martins da Silva - Presidente;
II - Victor Marques Paiva Alves - Vice-Presidente;
III - Rejane Luiza Rodrigues - Entidade;
IV - Ricardo José da Fonseca - Usuário;
V - Bianca Reis Freire - Governamental;
VI - Paula Carolina Couto Lima – Governamental.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F9AF4FA7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FORMIGA-MG

RESULTADO

O Município de Formiga, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público o resultado preliminar da Etapa de Seleção do Edital Chamamento Público 01/2025 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Formiga-MG
.

Selecionados:
Coletivo Poesia de Rua
Incluir Brincando

Não selecionados:
Cinema para Todos
Clube Literário Marconi Montoli

Formiga, 30 de maio de 2025.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E906FC95

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

O extrato do termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº. 155/2023, publicado neste diário, na Edição 4031, do dia 30/05/2025, Página 124, Coluna 02, fica retificado da forma que segue:

Onde se lê: **EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 155/2023.**Processo Licitatório n°. 104/2023 – Pregão Eletrônico nº. 043/2023. Contratante: Município de Formiga – MG. Contratada:Laboratório São Luiz Ltda - C.N.P.J.: nº: 16.908.782/0001-00.

*Leia-se:***EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 155/2023.**Processo Licitatório n°. 104/2023 – Pregão Eletrônico nº. 043/2023. Contratante: Município de Formiga – MG. Contratada:Laboratório São Luiz Ltda - C.N.P.J.: nº: 16.908.782/0001-00.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:56806004

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 035/2025 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONVENENTE:ACEF S/A (Universidade de Franca – UNIFRAN). Objeto:Oobjeto do presente Convênio é a eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, meio ambiente, obras, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade.Dotações Orçamentárias:
04.122.0001.2.448;
04.122.0001.2.449;
04.122.0001.2.568;
04.124.0001.2.450;
04.122.0001.2.039;
04.122.0001.2.451;
04.122.0001.2.452;
04.122.0001.2.453;
04.122.0001.2.454;
10.122.0001.2.489;
04.122.0001.2.455;
12.122.0001.2.457.
Vigência:14/05/2025 a 14/05/2030.Data da assinatura:14/05/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3B5FE2AA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0030/2025**. Pregão Eletrônico Nº **021/2025**. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em **medicina do trabalho.** A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **17/06/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:88D8F753

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços de borracharia para atender as Secretarias demandantes, bem como para atender aos convênios firmados com o Município de Formiga. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 24/06/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:97190CA7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Prorroga o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5 do Decreto nº. 10.069, de 31/07/2023 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 002/2024,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva, para as funções de Capinador, Coletor de Resíduos e Gari, para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade prorrogada por de 01 (um) ano, a partir de 05/06/2025.

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 30 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AB7F3AFB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.062, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando 2809/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luiz da Cruz para, sem ônus ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências dos Processos de Inexigibilidade para contratação do Sebrae/MG, para a realização do programa Prepara Gastronomia a ser realizado no distrito de Pontevila pelo Município de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 5.992, de 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7B71100A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.063, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico pelo Memorando nº. 2824/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Bianca Bruna da Silva para, sem ônus adicional ao erário, atuar como fiscal técnico do processo licitatório cujo objeto é a locação referente ao imóvel situado na Rua Dr. Henrique Braga, 04, Centro, no Munícipio de Formiga/MG, para funcionamento do Almoxarifado Central.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:28B367CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 DE JUNHO DE 2025** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos veterinários, bem como rações destinados para atendimento básico a cães e gatos (adultos e filhotes) em situação de abandono ou vítimas de maus-tratos, resgatados e acolhidos pela Associação Mineira Protetora dos Animais de Formoso - AMPAF, conforme Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:00EDC0CA

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do Ônibus Iveco/Seniorclass 150SE, 2016/2017, Placa: QNO-1130, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 26/02/2025. RATIFICAÇÃO EM 11/03/2025. VALOR GLOBAL: R$ 29.803,00 (vinte e nove mil oitocentos e três reais). CONTRATADA: DJ Lubrificantes e Serviços Ltda - CNPJ: 50.828.956/0001-54. Formoso/MG, 11 de março de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:4706378E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025.OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de materiais diversos e peças diversas para manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota oficial municipal, atendendo demanda das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 14/03/2025.RATIFICAÇÃO EM 17/03/2025.VALOR GLOBAL: R$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais).CONTRATADAS: (1) Alex Centro Automotivo Ltda – CNPJ: 26.744.890/0001-30; (2) Auto Peças Mambaí Ltda – CNPJ: 07.546.845/0001-26; (3) DJ Lubrificantes e Serviços Ltda – CNPJ: 50.828.956/0001-54.Formoso/MG, 17 de março de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:220BEE01

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do Ônibus Iveco/Seniorclass 150SE, 2016/2017, Placa: QNO-1130, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação. UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: DJ Lubrificantes e Serviços Ltda - CNPJ: 50.828.956/0001-54. VALOR DO CONTRATO: R$ 29.803,00 (vinte e nove mil oitocentos e três reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.30.00: Ficha 169; Fonte: 1.500.000.1001; e, 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00: Ficha 171; Fonte: 1.500.000.1001. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025.

Formoso/MG, 25 de março de 2025.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C40BC407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público, a quem possa interessar, o Credenciamento Eletrônico nº 01/2025. Objeto: "Contratação de empresas para prestação de serviços para organização e fornecimento de estruturas para eventos de pequeno e médio porte a serem realizados no município de Gouveia/MG, com enfoque na inclusão de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).". O credenciamento acontecerá a partir do dia 30/05/2025, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), permanecendo vigente até o dia 31/12/2025. Maiores informações constam do Edital nº 001/2025, disponível na Plataforma Licitar Digital e na página da Prefeitura Municipal de Gouveia em https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php.

PÂMELA MOREIRA COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:A61FFF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **EVENTO: Festa do Trabalhador. DATA: 31/05/2025. HORÁRIO: 21 horas. LOCAL: Comunidade do Abre Campo, Zona Rural, no Município de Guaraciaba/MG.** Fundamentação: Art. 74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
039/2025	Gilberto dos Santos Avelino, inscrito no CPF sob o nº 069.839.396-11	R$ 598,63	60 dias, a partir da assinatura do contrato	28/05/2025

Guaraciaba/MG, 30 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:8558D9A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – PNAB - EDITAL 01/2025 GUARACIABA MG

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC (da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento a Cultura), do Decreto nº 11.470/2023 (decreto Regulamentador da PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, de Guaraciaba - MG, torna público os extratos dos Termos de Execução Cultural referente aos projetos contemplados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Guaraciaba/MG.
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2025
Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **OFICINA E EXPOSIÇÃO DE ESTANDARTES** contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB Guaraciaba MG.**
Proponente: JOSIMAR APARECIDA DA SILVA
CPF do Proponente: 080.438.916-05
Valor: R$ 7.992,04 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
Data da Assinatura do contrato: 21/05/2025
Vigência: 31/12/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2025
Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CATALOGAÇÃO DE MUSEU E MEMORIAL GUARACIABENSE** contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB Guaraciaba MG.**
Proponente: LEIDE DE CASTRO MOREIRA ANDRADE
CPF do Proponente: 503.233.936-91
Valor: R$ 7.992,04 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
Data da Assinatura do contrato: 21/05/2025
Vigência: 31/12/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2025
Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CULTURA POPULAR E DEVOÇÃO** contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB Guaraciaba MG.**
Proponente: MARIA MARTA DE CASTRO SILVEIRA
CPF do Proponente: 453.902.826-04
Valor: R$ 7.992,06 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e seis centavos)
Data da Assinatura do contrato: 21/05/2025
Vigência: 31/12/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2024
Objeto: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTA DO CARRO DE BOI: TRADIÇÃO, AMBIENTE FAMILIAR, VALORIZAÇÃO DO HOMEME DO CAMPO, RESGATE CULTURAL E POTENCIAL TURÍSTICO** contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB Guaraciaba MG.**
Proponente: WANDERLY ALVES DOS REIS
CPF do Proponente: 071.095.116-77
Valor: R$ 7.992,06 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e seis centavos)
Data da Assinatura do contrato: 21/05/2025
Vigência: 31/12/2025

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo
Guaraciaba/MG

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:DE080661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.
BENEFICIÁRIA: LAR COMUNITÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO.

CNPJ: 17.800.012/0001-01.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do plano de trabalho nominado de "Qualidade de Vida e conforto para a

pessoa Idosa", a fim de que parte do recurso liberado seja utilizado para realizar o pagamento de pessoal encarregado da execução do plano de trabalho, conforme estipula o artigo 46, I, da Lei Federal n° 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025.

DISPENSA DE CHAMANENTO PÚBLICO Nº: 004/2024 - **PROCESSO Nº:** 144/2024.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ANA MARIA DA SILVA MOREIRA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:4B578FDD

JURÍDICO
PORTARIA Nº 92 DE 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE GUARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 37, §3º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 454 de 21 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FRANKLIN ABEL ALMEIDA DE MENDONÇA,** matrícula nº 2523, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, para responder cumulativamente e sem ônus para o Município, pela Ouvidoria do Município de Guarani.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 28 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:925E371B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 43/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 16 de junho de 2025, licitação tipo maior desconto por lote, que tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ASSESSÓRIOS E OUTROS PARA A FROTA MUNICIPAL EXISTENTE E OUTROS QUE ELE VIER A ADQUIRIR DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS PREÇOS DA TABELA TRAZ VALOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 30 de maio de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:41CE1FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
2° CONVOCAÇÃO

2° CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaxupé convoca o servidor público Caio César dos Santos, matrícula 035124, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, que se encontra ausente de seu cargo desde 29/11/2024, sem apresentar justificativa. O servidor deverá se apresentar para justificar-se, tendo em vista o abandono de cargo, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Guaxupé, Lei 742/77 art. 191 inciso IX parágrafo 1º e 2º.
A Lei 742/77 determina em seu artigo 204 parágrafo 2º que o acusado se achando em lugar incerto deverá proceder com publicação via edital por 3 vezes para que assim no prazo de 10 dias a contar da ultima publicação apresente defesa.

Publique-se!

Guaxupé 30 de maio de 2025

ALESSANDRA CARVALHO E SILVA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

LUCIANA MARINELLI DUARTE CONSANI
Secretária da Comissão de Processo Administrativo

MARIO AUGUSTO MARTINS ANTONIO
Membro da Comissão Processo Administrativo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:045B7880

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação–Modalidade:**DispensaEletrônica nº 016/2025 –AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 163/2025.**Tipo: **Menor Preço Global.** Objeto:**Contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Projetos executivos para execução de muro de contenção em gabião na Rua Alcides Baldini, Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 06 de junho de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 02 de junho de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 –

pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 30 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:139146F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 036/2025, firmado com a empresa **TRANSVIDA SERVICOS EM SAUDE LTDA. Objeto**: Futura e eventual contratação de prestação de serviços, mediante regime de cessão de mão de obras, de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. **Valor:** R$ 489.000,00. Guaxupé, MG, 02/06/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:168A6B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 01/2025 ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA ARQUIVAMENTO DE OFÍCIOS - SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 01/2025
Assunto: Procedimentos para Arquivamento de Ofícios

OBJETIVO:
Estabelecer normas e procedimentos padronizados para o arquivamento de ofícios recebidos e emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé, visando à organização, à rastreabilidade e à facilidade de acesso aos documentos.
FINALIDADE
Garantir o arquivamento adequado de ofícios em uma única pasta física ou digital, obedecendo à ordem cronológica e numérica sequencial, conforme o número de protocolo ou numeração oficial do documento.
ABRANGÊNCIA
Esta instrução normativa aplica-se a todos os servidores e colaboradores que atuam no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé.
PROCEDIMENTOS

Numeração dos Ofícios:
Todos os ofícios deverão ser numerados sequencialmente com base no ano corrente (ex.: Ofício nº 001/2025, Ofício nº 002/2025, etc.). A numeração deve ser única e controlada por todas as diretorias.
Classificação:
Os ofícios serão classificados em ordem crescente de numeração e arquivados em uma **única pasta,** de forma contínua, independentemente do setor de origem ou destino, salvo se houver necessidade legal ou administrativa de separação por assunto.
Identificação da Pasta:
Cada pasta deverá conter etiqueta ou capa com as seguintes informações:

Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé

Tipo de documento: Ofícios

Período abrangido (Ex.: Janeiro a Março de 2025)

Numeração inicial e final dos ofícios arquivados (Ex.: Ofícios nº 001/2025 a 100/2025)

Arquivo Físico:
Os ofícios impressos deverão ser arquivados em pastas do tipo "A-Z" ou caixas-arquivo, preferencialmente no armário da sala de ouvidoria.
Arquivo Digital (quando aplicável):
Os documentos digitais devem ser armazenados em pastas estruturadas em rede interna ou em sistema próprio da Prefeitura, seguindo a mesma lógica de numeração e classificação.
Responsabilidade:
Cabe ao setor administrativo realizar o controle de numeração, organização e arquivamento dos ofícios, bem como zelar pela integridade e segurança dos documentos.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação interna e deverá ser amplamente divulgada entre os servidores da Secretaria.
Casos omissos serão analisados pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde.

Guaxupé, 23 de maio de 2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária de Saúde de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5F9387B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 - DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO ÀS REPARTIÇÕES INTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO ÀS REPARTIÇÕES INTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município Guaxupé, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a confidencialidade das informações e a adequada execução dos trabalhos administrativos e técnicos no âmbito da Secretaria de Saúde de Guaxupé;
CONSIDERANDO o fluxo constante de pessoas na unidade administrativa, o que pode comprometer a organização, o sigilo e a produtividade dos servidores públicos;
RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas que não integram o quadro de servidores públicos nas repartições internas da Secretaria de Saúde, salvo nas hipóteses previstas nesta Instrução Normativa.
Art. 2º A entrada de pessoas externas, quando estritamente necessária, deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata, bem como a justificativa da visita.
Art. 3º As áreas de atendimento ao público permanecem acessíveis, desde que respeitados os protocolos de segurança e atendimento definidos pela Secretaria.
Art. 4º Esta Instrução Normativa se aplica a todas os serviços de saúde da Secretaria de Saúde, inclusive setores administrativos, técnicos, almoxarifados, farmácias e demais dependências internas não destinadas ao atendimento direto ao público.
Art. 5º O descumprimento desta Instrução poderá ensejar a responsabilização administrativa do servidor que permitir ou facilitar o acesso indevido, nos termos da legislação aplicável.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de maio de 2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária de Saúde de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:1BA0AE47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE 002/2021

ORIGEM: Procedimento Administrativo Licitatório 035/2021 – Inexigibilidade 002/2021
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao contrato celebrado entre o Município de Ibiá e a contratada, na data de 31 de maio de 2021, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria contábil compreendendo assessoramento técnico para realização das rotinas operacionais necessárias ao perfeito atendimento e acompanhamento das execuções orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Poder Executivo, prestação de contas periódicas aos diversos órgãos de controle das esferas municipal, estadual e federal, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, instruções normativas do TCE/MG e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de maio de 2025 para 31 de maio de 2026. O valor mensal contratado passará de R$ 9.733,93 (nove mil setecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) para R$ 10.267,08 (dez mil duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos), correspondente o reajuste em um acréscimo de 5,47% (IPCA acumulado para o período).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 07.016.011/0001-09
VALOR DO ADITIVO: R$ 123.204,96 (cento e vinte três mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
DATA DO ADITIVO: 30 de maio de 2025

Ibiá (MG), 30 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:A906898E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 – PROCESSO N° 78/2025. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 – Processo N° 78/2025. Inexigibilidade/credenciamento N°013/2025.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico consistente na assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional no suporte contábil na Prefeitura Municipal de Iguatama / MG, com aporte de conhecimento ao pessoal da contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre os planejamentos anuais, ritos processuais, elaboração e envio das prestações de contas mensais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X AMG CONSULTORIA E ASSESSORIA. inscrita no CNPJ: 26.570.171/0001-40.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:10545EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 075/2025, com o Sr. **MATHEUS HENRIQUE SILVA SOUZA**, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº **120.118.726-50**– Decorrência: Processo n° 098/2025 - Inexigibilidade 011/2025- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 264, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR. MATHEUS HENRIQUE SILVA SOUZA, PARA A MORADIA DA SRA. EDIVANIA GONÇALVES DA SILVA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL.. Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 515 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:1663F1D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 77/2025, com a empresa PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 06.030.279/0001-32– Decorrência: Dispensa nº 62/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, GERADOS PELA (S) UNIDADE (S) DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº358 E A RDC – ANVISA Nº306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº02.04.10.304.0017.2.244.3390.39.00- Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- Serviços de Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:45E4A4F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 105/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Credenciado	CPF/CNPJ Nº
MATEUS DE SOUZA JUNQUEIRA AQUINO	117.988.026-94
VINICIUS AUGUSTO DE MORAIS PADUA	140.051.536-07

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 30 de maio de 2025.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:E33F694A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 69/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ESCULTURA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E REPARO EM MESA DE CIMENTO NA PRAÇA MARIA CÂNDIDA FRANCO NO MUNICIPIO DE IPUIUNA -MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 103/2025 à seguinte empresa EDMILSON AMARO DO COUTO, pelo valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:48C585B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 5º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo e Reajuste Referente ao Contrato Nº 105/2022 – Empresa: **ACCESS INFORMÁTICA CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 18.766.271/0001-18**– **Processo Licitatório nº 73/2022 - Pregão Presencial nº 27/2022-** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O valor global do contrato passa a ser de R$ 150.661,08 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 12.555,09 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), conforme IPCA acumulado no período de 05/2024 a 04/2025, de aproximadamente 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.02.04.123.0001.2.207.339040 –Serv. Tecol. Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:745F4B83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 076/2025, com o Sr. **FRANCISCO CÂNDIDO DE PAIVA**, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº **184.883.906-53**– Decorrência: Processo n° 099/2025 - Inexigibilidade 012/2025- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 119, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO CÂNDIDO DE PAIVA, PARA A MORADIA DA SRA. MAYRA ANDRANHUKI E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 515 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B1EB8951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 112/2025 – DISPENSA 37/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT KWID DA SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 112/2025 – DISPENSA 37/2025. Extrato de ratificação. Empresa: ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.720.029/0003-10, valor total de R$ 3.620,17; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção do veículo Renault Kwid placa QUM8126 da Prefeitura de Itaguara. Fundamentação art. 75 inciso I, § 7º. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 29/05/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0EB24DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 197/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 197/2024. **LOCADOR: ANDRÉ ALEX DA SILVA. OBJETO:** Locação do imóvel localizado no povoado do Sarandi, Zona Rural, Itaguara-MG, para instalação do ponto de apoio para atendimento da equipe de Estratégia de Saúde da Família Jacy de Morais Lima, conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos complementares, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 109/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024. **Aditivo de Prazo. Valor:** R$ 7.200,00. **Vigência:** 19/06/2025 a 18/06/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 30/05/2025.**

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:580129EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 106/2025 Pregão Eletrônico 27/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terrestre, sob regime de fretamento, incluindo motorista, monitor (quando necessário), combustível, manutenção e demais encargos necessários, para atendimento aos alunos da rede pública municipal da zona rural de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 17/06/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 30/05/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:16014448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 66/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 66/2025 Pregão Eletrônico SRP 16/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de camisetas, agasalhos e outros, (através de Registro de preços). Empresas Vencedoras: LUMARÉ PERSONALIZADOS LTDA. valor R$7.853,40; WPPT CONFECÇÕES LTDA valor:R$2.202.90; C.I. CONFECÇÕES LTDA valor: R$22.136,90; FAROL IND E COM LTDA, valor:R$14.786,80. Valor total: 46.980,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br
Itaguara, 29/05/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8A2406F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 91/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 91/2025 Concorrência Eletrônica 05/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90005/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG. Empresa vencedora: CM CONSTRUTORA MINAS LTDA valor: R$320.000,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 30/05/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:CF9140F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB) e suas regulamentações. **PARTES: CONCEDENTE**: Município de Itaguara/MG/CNPJ:18.313.015/0001-75. **PROPONENTE:** Rodrigo Geraldo Marques/CPF: 124.606.856-70. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Teatro na Praça - Circulação da Reflexo Companhia de Teatro** a ser realizado no Município de Itaguara/MG, nas condições constantes no Plano de Trabalho aprovado e nos termos do Edital de Seleção de Projetos nº 02/2024. **VIGÊNCIA:** 14/02/2025 a 01/09/2025. R$ 7.807,88. **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luan Brenner Gonçalves e Rodrigo Geraldo Marques.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6249F206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB) e suas regulamentações. **PARTES: CONCEDENTE**: Município de Itaguara/MG/CNPJ:18.313.015/0001-75. **PROPONENTE:** Naiara Cristina Carvalho de Oliveira/CPF: 103.699.916-56. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**A Paixão de Cristo**", a ser realizado no Município de Itaguara/MG, nas condições constantes no Plano de Trabalho aprovado e nos termos do Edital de Seleção de Projetos nº 02/2024. **VIGÊNCIA:** 14/02/2025 a 01/09/2025. **VALOR:** R$ 7.795,60. **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luan Brenner Gonçalves e Naiara Cristina Carvalho de Oliveira.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:55C520E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 14/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB) e suas regulamentações. **PARTES: CONCEDENTE**: Município de Itaguara/MG/CNPJ:18.313.015/0001-75. **PROPONENTE:** Samuel Lucas Batista/CPF: 140.308.936-19. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Bateria do Black White**", a ser realizado no Município de Itaguara/MG, nas condições constantes no Plano de Trabalho aprovado e nos termos do Edital de Seleção de Projetos nº 02/2024. **VIGÊNCIA:** 14/02/2025 a 01/09/2025. **VALOR:** R$ 8.994,22. **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luan Brenner Gonçalves e Samuel Lucas Batista.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:310A2811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB) e suas regulamentações. **PARTES: CONCEDENTE**: Município de Itaguara/MG/CNPJ:18.313.015/0001-75. **PROPONENTE:** Daniel Henrique Rabelo/CPF: 120.741.636-30. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Folia das Virgens"** a ser realizado no Município de Itaguara/MG, nas condições constantes no Plano de Trabalho aprovado e nos termos do Edital de Seleção de Projetos nº 02/2024. **VIGÊNCIA:** 14/02/2025 a 01/09/2025. **VALOR:** R$ 8.985,19. **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Luan Brenner Gonçalves e Daniel Henrique Rabelo.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4E1A6510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0142/24

PROCESSO: 000081/24

FORNECEDOR: BM TRANS MECANICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA 08.361.640/0001-39

VALOR DO ADITIVO: 30.040,00

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025

VIGÊNCIA: 30/05/2025 até 09/09/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Aditivo de acrescimo de 22% no quantitativo licitado, devido os veículos próprios estarem em manutenção e aumento na demanda de manutenção das estradas cicinais do município.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9B8AA768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO CONSÓRCIO AMBIENTAL ALTOS DA MANTIQUEIRA.

O Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com seu estatuto e considerando o Termo de CESSÃO de servidor público municipal, de 03 de abril de 2025, do Chefe do Executivo do Município de Itamonte, que dispõe sobre cessão de servidor efetivo para ocupar o cargo de Agente de Contratação do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor(a) **Aline Francisca Pinto Leite**, servidora efetiva do Município de Itamonte, cedida para o Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, para ocupar o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no exercício de 2025, sem nenhuma gratificação.

Art. 2º. Esta Resolução foi apresentada e aprovada por unanimidade de votos na Assembleia Geral Extraordinária do consórcio público, realizada na cidade de Itanhandu, em 09 de Abril de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 28 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu
Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:32676164

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os estatutos do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto no item V do artigo 16 e no item I do artigo 20 do Estatuto do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, que trata da movimentação de contas bancárias;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Stella Souza Guida, Diretora Executiva do Consórcio, para, juntamente com este Presidente, Paulo Henrique Pinto Monteiro, movimentarem todas as contas bancárias nas instituições financeiras em nome deste Consórcio, podendo realizar saques, depósitos, aplicações, transferências, solicitar extratos, solicitar e retirar talões, solicitar senhas de acesso à internet banking, dentre outros serviços afins.

Art. 2º Esta Resolução foi apresentada e aprovada por unanimidade de votos na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, realizada em 09 de abril de 2025, na cidade de Itanhandu.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 28 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu
Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1466B3CF

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO AMBIENTAL ALTOS DA MANTIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a dispensa de licitação no âmbito do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas específicas para o procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade física.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física, devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Aquisição de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluindo os termos do disposto no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6 do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - À classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou

II - À descrição dos serviços ou das obras, conforme o Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§3º. O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R$8.000,00 (oito mil reais), com sua respectiva atualização conforme o Decreto Federal, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, conforme o § 7o do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se necessário, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, conforme as formas legais;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, conforme os requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da contratação com os recursos orçamentários disponíveis;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente.
§1º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, conforme o inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento adequado.
§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

DO EDITAL

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - Especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - Quantidades e preço estimado de cada item, conforme o disposto no art. 50, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
III - Local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - Condições de contratação e sanções por inexecução total ou parcial do ajuste;
V - Data e horário para o envio de propostas, respeitado o horário comercial;
VI - Endereço eletrônico para envio da documentação e proposta, sendo facultada a entrega da documentação no setor de licitações, mediante protocolo.

DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 5º. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolados no setor de licitações, até a data e horário estabelecidos no edital.
Art. 6º. Encerrado o procedimento de envio de propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas, determinando a ordem de classificação.

DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 7º. Caso o procedimento seja considerado fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados ajustem suas propostas ou sua situação quanto à habilitação;
III - Utilizar, para a contratação, proposta obtida na última licitação realizada, desde que o preço seja compatível e as condições de habilitação atendam.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 8º. Após o julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da contratação, conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu
Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:052BE6E3

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025
O Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto do Consórcio,
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 78, 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para garantir a aquisição de bens e serviços de forma eficiente e econômica para o Consórcio;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º As contratações de serviços, aquisição e locação de bens, ou contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, no âmbito do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, obedecerão ao disposto nesta Resolução.
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para a contratação de serviços, aquisição de bens e locação, por meio de licitação, para contratações futuras.
Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional que registra o compromisso para futura contratação.
Órgão Gerenciador: o Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, responsável pela condução dos procedimentos de registro de preços.
Órgão Participante: os órgãos ou entidades da Administração Pública consorciados ou não consorciados, cooperados ou referendados, que participam dos procedimentos iniciais da licitação.
CAPÍTULO II – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
Quando houver necessidade de contratações frequentes de bens ou serviços;
Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
Quando for conveniente a contratação de bens ou serviços para atender mais de um órgão ou entidade.
CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Art. 4º A licitação para registro de preços será realizada pelos critérios de menor preço ou maior desconto, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º O edital de licitação para registro de preços observará as condições estabelecidas nesta Resolução e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Art. 6º Cabe ao Órgão Gerenciador, o Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, a prática de todos os atos necessários à gestão do Sistema de Registro de Preços, incluindo a realização de pesquisa de mercado, a formalização das atas de registro de preços e a administração das contratações.
CAPÍTULO V – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO
Art. 7º A contratação com fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, ou outro instrumento equivalente.
Art. 8º A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme descrito no edital de licitação.
CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 9º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um [1] ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas as condições legais.
Art. 10 Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser realizada a reclassificação dos fornecedores e ajustes nos quantitativos, conforme as necessidades do Consórcio.
CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES E CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11 O fornecedor registrado será cancelado do Sistema de Registro de Preços caso descumpra as condições estabelecidas na ata de registro de preços, não aceite a redução de preços ou tenha sua sanção prevista em lei.
Art. 12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
CAPÍTULO VIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
Art. 13 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do processo licitatório, desde que justificada a vantagem, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
Art. 14 A utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes estará sujeita ao limite de 50% do quantitativo total registrado para o Consórcio e os Órgãos Participantes.
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itanhandu, 28 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu
Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:DA6E71EC

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025
O Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto do Consórcio,
CONSIDERANDO que as contratações públicas devem ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis;
CONSIDERANDO que é necessário regulamentar o procedimento de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º As contratações públicas realizadas no âmbito do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira serão feitas preferencialmente por meio de **pregão eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Bens e serviços comuns, para fins desta Resolução, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, com base nas especificações usuais do mercado.
Art. 3º Serviços comuns de engenharia são aqueles com características padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, voltados à manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, preservando as características originais dos bens.
Art. 4º A modalidade presencial será excepcionalmente admitida, com prévia justificativa da autoridade competente, sempre que a forma eletrônica se mostrar inviável ou desvantajosa para a Administração Pública.
CAPÍTULO II – PREGÃO ELETRÔNICO
Art. 5º O pregão eletrônico será a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto.
Art. 6º A licitação na modalidade de pregão eletrônico deverá seguir os princípios básicos da legalidade, publicidade, eficiência, interesse público, moralidade, igualdade, probidade administrativa e outros definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 7º O pregão eletrônico não se aplica a obras, locações imobiliárias, alienações e aquisições de bens e serviços que não se enquadram como bens e serviços comuns.
CAPÍTULO III – PROCESSO LICITATÓRIO
Art. 8º O processo licitatório do pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro e deverá seguir as fases sucessivas:

• Fase preparatória;
• Divulgação do edital;
• Apresentação de propostas e lances;
• Julgamento;
• Habilitação;
• Recursal;
• Homologação.

Art. 9º A fase preparatória do processo licitatório incluirá a descrição detalhada da necessidade da contratação, orçamento estimado, definição do objeto, elaboração de termo de referência ou projeto básico, entre outros requisitos necessários.
CAPÍTULO IV – FASES DO PREGÃO
Art. 10 Durante a fase externa, será realizada a abertura da sessão pública por meio de plataforma eletrônica, com o envio de propostas e documentos de habilitação conforme o cronograma do edital.
Art. 11 As propostas serão avaliadas e classificadas pelo pregoeiro. As propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital serão desclassificadas, e os lances serão registrados em tempo real.
CAPÍTULO V – JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Art. 12 A proposta vencedora será aquela que atender ao critério de julgamento estabelecido no edital. O pregoeiro verificará a habilitação do licitante, incluindo a documentação jurídica, fiscal e técnica, conforme as exigências do edital.
Art. 13 Se o licitante vencedor não apresentar os documentos necessários, o próximo licitante da ordem de classificação será convocado.
CAPÍTULO VI – HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Art. 14 Após a fase recursal e a verificação de regularidade, o pregoeiro encaminhará o resultado à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.
Art. 15 O contrato será formalizado com o licitante vencedor ou por meio da assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso, observando os prazos estabelecidos no edital.
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itanhandu, 28 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu
Presidente do Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:150BDF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM LISTA REMANESCENTE DE CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº. 01/2023- PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI- Nº. 16/2025

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;
Considerando o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024;
Considerando que os candidatos aprovados dentro do número de vagas no referido Concurso já foram convocados para nomeação e posse, e diante da necessidade da contratação temporária para o cargo de Docente I- Educação Infantil.
RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida JK, nº. 91, Centro, Itanhomi/MG, entre às 08:00 até 10:30 e 12:30 às 15:30 horas, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº. 01/2023, para anuência de vagas temporárias.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na desistência da vaga temporária, sem prejuízo de nova convocação para provimento do cargo efetivo, quando houver.
A presente convocação deverá ser divulgada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhomi www.itanhomi.mg.gov.br, no sítio da banca novo.ibgpconcursos.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

CARGO: DOCENTE I-EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
15427552	KÉZIA VANINA LEMOS DIAS AMBRÓSIO NERE	73º

Itanhomi/MG, 30 de maio de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
OBSERVAÇÕES:
1. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste Anexo, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Itanhomi.
2. Os candidatos que deixarem de comprovar qualquer um dos documentos previstos neste Anexo estará impedido de ser nomeado e empossado.
Itanhomi/MG, 30 de maio de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, de posse dos seguintes exames:
b) Hemograma completo;
c) Contagem de plaquetas;
d) TGO, TGP e Gama GT;
e) Glicemia de jejum;
f) Urina rotina; e
g) Creatinina.
OBSERVAÇÕES:
1. Os exames previstos neste Anexo, e no subitem 14.1.3 do Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
2. O material de exame de urina de que trata a alínea "f" deste Anexo, e alínea "e" do subitem 14.1.3 do Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
3. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3 do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
4. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
5. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

Itanhomi/MG, 30 de maio de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:69BE3C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 27/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, materiais de escritório e de informática para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapecerica, a serem custeados com recursos próprios do Município de Itapecerica, bem como com recursos transferidos por força da Resolução SES/MG nº. 9.477/2024. Em face de impugnação e em vista de parecer técnico exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, fica RETIFICADO, por falha na especificação, o **Item 21** constante do Anexo I do edital. Em consequência, prorroga-se a data da sessão para o dia **23/06/2025**, com início às 13h00. Recebimento de Propostas e Documentação: até às 12h59 do mesmo dia. Local:https://comprasbr.com.br/. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dispostas no edital. Ficam todos os interessados comunicados da presente retificação e em obediência ao princípio da publicidade, o aviso de retificação será divulgado nos mesmos veículos e forma que se deu o extrato do edital. Itapecerica, 29 de maio de 2025.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:5C378D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.158/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 211/2025 - processo licitatório nº 211/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.158/2025, para registro de preços. **Torna público que no dia 16/06/2025, fará realizar o pregão eletrônico nº 90.158/2025, para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para manutenção corretiva, preventiva e preditiva de servidores de dados e consultoria especializada em segurança da informação, suporte e monitoramento da saúde do hardware dos servidores e dispositivos de rede da instituição, compreendendo monitoramento remoto, gestão de vulnerabilidade, tratamento de incidentes de segurança, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Controladoria Municipal, Governadoria Municipal, Guarda Municipal, Procuradoria Geral Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde,** com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 16/06/2025, às 08h:30min**, no sítio www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B8963D51

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.234/2024.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 283/2025. Processo administrativo nº 294/2024 – processo licitatório nº 294/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.234/2024. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Faria Rodrigues Industria de Móveis Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.457.500/0001-07. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com os itens 09, 14 e 22 para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: Inciso I do caput do art. 124, na Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021. Conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Cultura. **Valor acrescido ao contrato é de R$1.740,56 (hum mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos**).

Secretária de Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:33B3230E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.234/2024.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 295/2025. Processo administrativo nº 294/2024 – processo licitatório nº 294/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.234/2024. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Sul Minas Fabrica de Moveis Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.515.512/0001-70. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com os itens 09, 14 e 22 para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: Inciso I do caput do art. 124, na Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021. Conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Cultura. **Valor acrescido ao contrato é de R$2.110,00 (dois mil e cento e dez reais).**

Secretária de Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:50B0B4D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 468/2023. Processo administrativo nº 103/2023 – processo licitatório nº 103/2023 – modalidade pregão presencial nº 11/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Decolar Cursos Profissionalizantes e Idiomas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.237.368/0001-90. Objeto: "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de aulas de inglês profissionalizante com fornecimento de material didático, para fornecimento parcelado, para **ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Fica prorrogada a vigência contratual de 16/06/2025 até 15/06/2026.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0B1D3DD6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.091/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 125/2025 - processo licitatório nº 125/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.091/2025 para registro de preços**. Torna público que no dia 16/06/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.091/2025**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de uniformes escolares, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal de Educação,** com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: **16/06/2025, às 08h:30min**, no sítio www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1F5C1DE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 403/2023. Processo administrativo nº 249/2023 – processo licitatório nº 249/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 194/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e RADC Serviços Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.145/0001-69. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de contação de histórias, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Fundamentação legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **Fica prorrogada a vigência contratual até 28/05/2026.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2091D556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:38/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:38/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2025 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, edital e seus anexos** , bem como o valor estimando **R$ 36.266,64 (Trinta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, que serão divididos mensalmente por 12 meses , mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a empresa **COLIBRI SISTEMAS LTDA** inscrito no CNPJ: 57.784.999/0001-24, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes ,nº99 ,Centro, na cidade de Vitória , estado de Espirito Santo ,CEP 29.010-330. Jacuí/MG, 30 de Maio de 2025 .

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9C908471

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 55/2025, referente ao Processo n° 35/2025, Pregão n°. 20/2025 – DETENTORA: **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ: 18.329.705/0001-12. Valor total estimado em R$ (100.800,00)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para a contratação de empresa prestadora do serviço de arbitragem para manutenção e realização de atividades esportivas do município de Jacuí. Vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3E798A48

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 41/2024, referente ao Processo n° 22/2024, Pregão n°. 10/2024 – DETENTORA: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDE LTDA.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 08 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1425DD20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A

DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 087/2022, com vencimento para 03 de maio de 2025, passando a vigorar até 02 de maio de 2026, podendo ser prorrogado.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor total do aditivo referente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 327.658,37 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: Conforme previsto na Cláusula segunda, item 2.1 do contrato, "O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável as disposições da Lei nº 14.133, de 2021". Portanto pelo fato de o contrato ser por prazo indeterminado fica o presente aditivo condicionado ao contrato nº 087/2022, não sendo necessário um novo termo para assinatura das partes.

Japaraíba, 02 de maio de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C16AA5B3

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 16 de Junho de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica da Prefeitura municipal de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de Maio de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8878EEB2

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 061, DE 25 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **Elaine Maria Fernandes**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-14.726.171 e do CPF 075.409.616-51 no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 27 de maio de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:7AF7F9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 056, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N° 056, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o feriado nacional de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo no dia 20 (vinte) de junho de 2025 (Sexta-Feira).

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 29 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6A19EAB5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 055, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 055, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta O PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NÚMERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A identificação dos imóveis no Município de Jequitibá será estabelecida por meio de numeração a ser regulada por este Decreto, que deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em local visvisível em frente ao logradouro público.

§1º Considera se certidão de número o documento com a finalidade de identificação de endereço de um imóvel para concessionárias de serviços públicos, entre outros.
§2º A numeração será fornecida pela Secretaria Municipal de Obras ou outra que vier a substituí-la e terá validade apenas para fins de identificação de endereço, para concessionárias de serviços públicos, entre outros.
§3º Sua emissão não implica em hipótese alguma na regularização de área ou de edificação, no direito sobre a posse ou domínio útil da propriedade, não autoriza o seu parcelamento, não autoriza a edificação sobre a mesma, não torna legal o Sistema Viário, também não exime o(s) requerente(s) de demais licenças caso necessário.

§4º Possíveis requerimentos que envolvam questões de liberações ambientais e afins, serão de inteira responsabilidade do(s) requerente(s).

Art. 2º A certidão será expedida, após requerimento do interessado, através de protocolo, solicitando a emissão da certidão juntando no ato Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou cópia da escritura pública de compra e venda ou de cessão de direitos hereditários ou cessão de direito de posse, que o imóvel é de titularidade do interessado.

Art. 3º Caso o interessado não possuir a documentação exigida no artigo antecedente, a certidão poderá ser emitida mediante a apresentação de pelo menos 01 documento abaixo relacionado:

I – Documento obtido através do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, comprovando que está tramitando nessa Comarca Ação de Usucapião, em que o interessado é o Autor da Ação e que foi protocolizada há pelos menos 03 anos, juntando ainda cópia da petição inicial onde consta o imóvel objeto da ação e, existindo juntar cópias dos contratos de aquisição da posse;
II - Cópia de contrato de compra e venda, celebrado entre o interessado e a imobiliária proprietária do loteamento, no caso de lote de terreno;
III – Cópia do contrato de compra e venda ou contrato de cessão de direito de posse, celebrado entre o interessado e o vendedor/cedente, comprovando que foi celebrado há pelo menos 03 anos;
IV – Ata Declaratória de Posse, atestando que é possuidor do imóvel a pelo menos a 3 (três) anos, com dois vizinhos residentes da mesma rua atestando a posse.

Art. 4º Da certidão de número a ser expedida pela Prefeitura deverá obrigatoriamente constar:

I – "A emissão de certidão de número não obriga a municipalidade a custear e nem mesmo proceder obras de a infraestrutura no local onde está situado o imóvel ".
II – " A certidão de número não comprova e nem atesta que o interessado tem a titularidade do imóvel".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 29 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:39D4D07D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Jequitibá/MG, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº524, de 15 de Junho de 2023;
CONSIDERANDO, o art. 16, §2º da Resolução nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, expedida pelo CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a Conselheira Tutelar Titular, Sra. Geralda Trindade Soares Campelo, entrara em gozo de férias regulamentares pelo período de 30 dias;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr., "Adaicio dos Santos Vieira, " 2ª Suplente a Conselheiro Tutelar da Infância e da Juventude do Município de Jequitibá/MG, CPF nº 253.743.036-00, - matricula nº 004199-7, em substituição a Conselheira Tutelar Titular, Sra. Geralda Trindade Soares Campelo, CPF nº 257.037.226-91, matricula nº 3860-7, a partir de 26/05/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2025.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 23 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E54EC4A2

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 231, DE 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 231, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EM CARÁTER EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a) o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 30 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO (a)	CARGO
ILMAR FRANCISCO SILVA	MOTORISTA CATEGORIA I (CATEGORIA D)

Jequitibá, 30 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1F4314F9

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 231, DE 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 231, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EM CARÁTER EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a) o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá, 30 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO (a)	CARGO
SÂMARA ARAÚJO FURTUOSO	MOTORISTA CATEGORIA I (CATEGORIA D)

Jequitibá, 30 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:EC3B0F88

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 233/2025

PORTARIA Nº 233/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Luiz Carlos Pinheiro, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por "**Tempo de Contribuição"** a Tânia Maria de Souza Santana, cargo efetivo de "**Auxiliar Administrativo "**, matrícula – 1155-5, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir do dia **31/05/2025**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2025.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 30 de Maio de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:693B4F41

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO MÉRITO DO EDITAL 01/2025 DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG APÓS RECURSO

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO MÉRITO DO EDITAL 01/2025 DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG APÓS RECURSO

Nº	Nome	Edital	Categoria	Resultado
01	Divino Soares – Guarda de Massambique Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento - **COTA PARA NEGRO**	01	A	Classificado para fase de Habilitação
02	Marly Maria de Souza – Cantadeiras do Souza	01	A	Classificado para fase de Habilitação
03	Wellington da Paixão Silva - Guarda de Nossa Senhora do Rosário de Lagoa Trindade	01	A	Classificado para fase de Habilitação
04	Helbert Aparecido Carvalho – Folia de Reis do Souza	01	A	Classificado para fase de Habilitação
05	Gércica Pereira Loureço Lopes – Guarda de Congo Oficial de Nossa Senhora do Rosário de Jequitibá	01	A	Classificado para fase de Habilitação
06	Vitor Antônio Ferreira Lima – Caravana de Reis Renascer	01	A	Classificado para fase de Habilitação
07	Lúcia Rodrigues Coelho Ribeiro – Dança do Tear	01	A	Classificado para fase de Habilitação
08	Alan Tales Rocha Ribeiro – Caravana de Santos Reis de Pindaíbas	01	A	Classificado para fase de Habilitação
09	Weder Wagner da Silva – Caravana de Reis Estrela Guia de Perobas)	01	A	Classificado para fase de Habilitação
10	José Gilson Rodrigues de Oliveira	01	A	Classificado para fase de Habilitação
11	Rafael Araújo França – Templo Espírita Pai José	01	B	Classificado para fase de Habilitação

Envio dos documentos da fase de habilitação: 30/05 a 05/06/2025.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:47A45315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: **LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA., CNPJ 24.331.946/0001-07**, nos lotes de nº 01 A 04, do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA CUJO OBJETIVO É O TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS, FERRAMENTAS E OUTROS OBJETOS PARA O DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE / MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DESTA AUTARQUIA. COMPRA A SER REALIZADA POR PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. Encaminho os presentes autos para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:8AB5A22A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 024/2025, com a empresa **MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.857.762/0001-25.**
Objeto: Constitui o objeto do presente termo contratual a aquisição de materiais de saneamento específicos para redes de esgoto sanitário, destinados as atividades rotineiras do DAE de JOÃO MONLEVADE, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
O valor total do presente contrato é de R$ 217.072,60 (duzentos e dezessete mil, setenta e dois reais e sessenta centavos)

Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 28/05/2026, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:4B1024D3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 028/2025, com a empresa **RD COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.560.437/0001-52.**
Objeto: Constitui o objeto do presente termo contratual a contratação de empresa para Aquisição de copo polipropileno 200ml, selo de alumínio casca de ovo e caixa de papelão pardo para envasamento de água tratada na envasadora de copos na E.T.A. Pacas para distribuição em eventos diversos na cidade promovidos pela PMJM e reposição no almoxarifado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

O valor total do presente contrato é de R$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais).

Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 29/05/2026, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 29 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:1987265D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa: **LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA., CNPJ 24.331.946/0001-07**, nos lotes de nº 01 A 04, no valor de R$ 494.880,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta reais), do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA CUJO OBJETIVO É O TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS, FERRAMENTAS E OUTROS OBJETOS PARA O DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE / MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DESTA AUTARQUIA. COMPRA A SER REALIZADA POR PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:8F9068F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

HomologoaDispensade Licitação nº 08/2025, fundamentada no nos termos do art. 75, inciso II e inciso III alínea “a” da Lei14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 284/2.025, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 85/2025, e "AUTORIZO” a contratação nas condições descritas abaixo:
OBJETO:Aquisição de ITENS, para a realização da cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência a Drogas e a Violência (PROERD), no Município de João Monlevade.

Fornecedor:ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA
CNPJ:04.452.336/0001-46
Valor Global: R$ 720,00(setecentos e vinte reais).

Fornecedor:CICLOMON COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - ME
CNPJ:66.479.015/0001-92
Valor Global: R$ 2.480,00(dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal dePlanejamento.
Dotação Orçamentária:0412104012.26, 339031 - Ficha 591, Fonte 15000000

João Monlevade, 30 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9C8B2FED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Homologo a **Dispensade Licitação nº 10/2025**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIIIda Lei14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº325/2025,e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 89/2025, e "AUTORIZO” a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA VIAGENS À ATLETAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES”.**

Fornecedores:
“DELCIO PESSOA TRANSPORTES LTDA”
CNPJ:51.292.572/0001-22
ENSCON VIACAO LTDA- CNPJ:19.638.964/0001-98
Valor Global:R$ 64.196,00(sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária:0201.0002.2781127012.059, 33.90.39.00000, Ficha 203, Fonte 150000000000.

João Monlevade, 30de Maiode 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05FA4485

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025 - PROCESSO 53/2025

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO 03 do **Pregão Eletrônico Nº. 17/2025 - Processo 53/2025**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, com instalação e treinamento operacional inclusos, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG 8.183/2022 e as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **NOVA Data de abertura: 13/06/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 30 de maio de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E98E0E15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 01/2025 TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.
DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão daservidoraPúblicaMunicipal, Sra. Poliana Cota Martins Alves, Matrícula: 456, **Função:Professor P III.carga horária 25h/aula.**

Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

DATA: 08/05/2025durante 01 ano.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação

POLIANA COTA MARTINS ALVES
Matrícula: 456
Servidora Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:64A310B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 02/2025 TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.
DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra.Girlene Martins Ribeiro e Martins, Matrícula:0033,Cargo Suplementar:Técnico Agrícola com carga horária de 40h/ semanais.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

DATA: 08/05/2025durante 01 ano.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação

GIRLENE MARTINS RIBEIRO E MARTINS
Matrícula: 0033
Servidora Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6C1F45BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 03/2025 TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.
DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão daservidoraPúblicaMunicipal, Sra. Raimunda Marta de Oliveira, Matrícula nº 0070, Função:Auxiliar Puericultura,com carga horária de 40h/semanais.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

DATA: 08/05/2025durante 01 ano.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação

RAIMUNDA MARTA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 0070
Servidora Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A84052D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 05/2025 TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.
DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra. Dulcinéia Maria Martins, Matrícula: 1210, Função: Professor P III, com carga horária de 25h/aula.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

DATA: 08/05/2025durante 01 ano.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação

DULCINÉIA MARIA MARTINS
Matrícula: 1210
Servidora Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:21091B35

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 06/2025 TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.
DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra. Maria Vilma Moreira, Matrícula:692, Função:Professor P III, com carga horária de 25h/aula.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

DATA: 08/05/2025durante 01 ano.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação

MARIA VILMA MOREIRA
Matrícula: 692 Servidora Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E86B6035

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 07/2025 TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.
DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra.Gleiziane Regina Batista, Matrícula: 1643, Função: Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h/semanais.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.

DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

DATA: 08/05/2025durante 01 ano.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação

GLEIZIANE REGINA BATISTA
Matrícula: 1643 Servidora Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9E95CA2E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO 2 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso IVda Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 275/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 82/2025,"AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê:
Prestadores:
ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA - CNPJ**:**00.540.775/0001-50
Valor: R$ 68.557,20
SUELLEN MARTINS COTA LTDA - CNPJ**:**43.649.663/0001-44
Valor: R$ 68.557,20
ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES - CNPJ:03.564.585/0001-60
Valor: R$ 220.317,10
Leia -se:
ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA - CNPJ**:**00.540.775/0001-50
Valor: R$ 65.792,88
SUELLEN MARTINS COTA LTDA - CNPJ**:**43.649.663/0001-44
Valor: R$ 65.792,88
ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES - CNPJ:03.564.585/0001-60
Valor: R$ 225.971,50

Valor Global:R$357.557,26(trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deSaúde.

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02015001.10.302.1003.2107, 339039, Ficha496, Fonte: 1600000000, valor: R$ 68.557,20.
02015001.10.302.1003.2107, 339039, Ficha496, Fonte: 1600000000, valor: R$ 68.557,20.
02015001.10.302.1003.2107, 339039, Ficha496, Fonte: 1600000000, valor: R$ 214.817,50.
02015001.10.302.1003.2107, 339039, Ficha496, Fonte: 2621000000, valor: R$ 5.604,40.

Leia -se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02015001.10.302.1003.2107, 339039, Ficha496, Fonte: 1600000000, valor: R$ 65.792,88.
02015001.10.302.1003.2107, 339039, Ficha496, Fonte: 1600000000, valor: R$ 65.792,88.

02015001.10.302.1003.2107, 339039, Ficha496, Fonte: 1600000000, valor: R$ 220.367,10.
02015001.10.302.1003.2107, 339039, Ficha496, Fonte: 2621000000, valor: R$ 5.604,40.

João Monlevade, 21de Maiode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6713416A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - CHAMADA PÚBLICA 004/2025

5ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 004/2025 – Inexigibilidade 016/2025
Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item	Empresa	Documentação
79	CLINICA ODONTOMED M. M. FILHOS LTDA	Completa

João Pinheiro, 28 de maio de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIBERY TEODORO DE BRITO

SIDELE XAVIER DE SOUZA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:AA4E4897

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 167/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 167/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Giovana Junior Pires Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 05 de maio de 2025 até 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:7EF68A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 239/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 239/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Eraldo Pereira da Costa ME
Objeto: A contratação de empresas para o fornecimento de refeições, tipo marmitex e "Self Service", para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Gabinete do Executivo e Educação em atendimento aos servidores, que prestam serviços em atividades na sede do município e zona rural e projetos desenvolvidos pelas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 042/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 441
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00. ficha 726
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 733

02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 740
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 758
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 780
Vigência: De 26 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:EAE2ECA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 247/2025
Espécie: Contrato
Contratado: OP Music Produções Ltda
Objeto: A contratação de serviço de locação, montagem, manutenção e recolhimento de banheiros químicos, para atenderem aos eventos que serão realizados no Munícipio de João Pinheiro/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 040/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 113/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária:
13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 Ficha: 614
27.812.2701.2065 3.3.90.39.00 Ficha: 629
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 676
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha: 698
23.695.2301.2072 3.3.90.39.00 Ficha: 665
Vigência: De 22 de maio de 2025 até 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:17DD9BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 238/2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- CONDECON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto do artigo 10 da Lei 2.212 de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 10 da Lei nº 2.212 de 12 de dezembro de 2018, nomear, obedecendo as indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, para o biênio 2025/2027.

PRESIDENTE – MEMBRO NATO DO CONSELHO
TITULAR: Filipe Braga Menezes Calixto - Coordenador EXECUTIVO DO PROCON

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Douglas Alves da Silva
SUPLENTE: Wilton Rodrigues Santos

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TITULAR: Marielle Mota Carneiro
SUPLENTE: Bruna Silveira Melo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TITULAR: Adalgisa Leles da Silva
SUPLENTE: Tatiane Duarte Moreira

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Janaina Maia Fernandes
SUPLENTE: Guilherme Moura Couto
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TITULAR: Roberto Kennedy Santos
SUPLENTE: Renan de Mendonça Torres

REPRESENTANTE DE FORNECEDORES- (ACE)
TITULAR: Leonardo Andrade Vasconcelos
SUPLENTE: Júlio Frésca Lopes de Souza

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
TITULAR: Naiara Cristina de Lima Santos
SUPLENTE: Alvaro Divino Vieira da Silva

Art. 2°- Revoga-se quaisquer disposições em contrário, especialmente os Decretos ns° 062/2025 e 162/2025.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A40DE859

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 239/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 483,11 (quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Osvaldo de Andrade Silva	01.06.049.0023.002	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	483,11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BC5ACD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 240/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 1996, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.589,63 (mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ivan Rodrigues Amorim	01.05.001.0033.000	IPTU	1996, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.070,62
Ivan Rodrigues Amorim	01.05.001.0034.001	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	183,28
Ivan Rodrigues Amorim	01.05.001.0034.002	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	335,73

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:976C8D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 241/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.383,25 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Osmar Raimundo Silva	01.08.105.0034.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.383,25

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A4DB6318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 242/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.903,71 (três mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ildemar Fernandes do Nascimento	01.03.023.0014.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	3.903,71

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CA29ABE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 243/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2013, 2016, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.311,36 (três mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Zeferino Vaz da Silveira	01.01.062.0002.000	IPTU	2016, 2019 e 2020	1.396,00
Zeferino Vaz da Silveira	01.01.062.0021.000	IPTU	2013, 2016, 2019 e 2020	1.915,36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E7CDC28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 244/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.109,17 (três mil, cento e nove reais e dezessete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ricardo Alexandre Gonçalves Silva e Out	01.02.024.0024.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018, 2019 e 2020	3.109,17

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A99FB3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 245/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.040,83 (três mil e quarenta reais e oitenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rosania Maria Vieira	1547/1901	ALVARA/ISS	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	3.040,83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B77166F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 246/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.613,58 (mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Geni Lourenço Pereira	01.09.427.0008.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.613,58

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:792537B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 247/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.314,26 (mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Aline Josivalda de Andrade	01.08.120.0033.000	IPTU	2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.314,26

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F3009AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 248/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.314,26 (mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Aline Josivalda de Andrade	01.08.120.0033.000	IPTU	2011, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.314,26

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E8BC55A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 139/2025

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à execução, execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO EM VIGA METÁLICA, EM ESTRADA VICINAL, SOBRE O CÓRREGO CAXAMBU, DISTRITO DE VEREDAS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG**.

Referência:
Processo Licitatório: N° 058/2025
Concorrência Eletrônica: N° 001/2025
Contrato n.º: 139/2025
Valor do Contrato: R$ 408.930,77
Convênio MDR : 923641/2021

A empresa **Real Visão Construção Civil Ltda**, proponente vencedora do certame, com sede na 2ª Travessa Irmã Dulce, nº 10, bairro: Nova Pojuca, CEP.: 48.120-000, Pojuca/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.941.534/0001-46, representada neste ato pelo **Sr. Rogério dos Santos Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.035.495-33, residente e domiciliado na cidade de Pojuca/BA.
As obras serão iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início dos serviços e deverão estar concluídas no prazo máximo de 05 (cinco) meses consecutivos; contados da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços; podendo ser prorrogado o prazo por força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Real Visão Construção Civil Ltda** a iniciar na data de **28 de maio de 2025** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 1.7, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro/MG, 28 de maio de 2025.

Atenciosamente

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:5347B610

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de borracharia de veículos (leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes) lotados no Município de João Pinheiro – MG.
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso; neste ato autoriza o apostilamento das ficha orçamentarias, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do pregão eletrônico nº 030/2025:
Dotação Orçamentária:
Ficha: 284.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.
João Pinheiro/MG, 30 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:1BD318CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 013/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, A ACADEMIA DO VÔLEI, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.254.106-00 e RG nº MG 3898615, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ACADEMIA DO VÔLEI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.240.844/0001-72, com endereço na Rua dos Gerânios, nº 108, Bairro Cidade Jardim, Município de Uberlândia-MG, CEP 38.412-124, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LUIS GUSTAVO BENICHIO,** portador do CPF nº 619.941.036-04 e do RG nº MG-11.300.491, residente na Rua Rubens Chaves, nº 210, Bairro Roosevelt, CEP 38.401-082; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 036/2025, Processo administrativo nº 132/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 036/2025, Processo Administrativo nº 132/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.344 de 05 de maio de 2025, para a Academia do Vôlei para que seja possível fazer a execução do Projeto "Vida e Vôlei- Inserção Social e Alta Performance", conforme apresentado no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor da Academia do Vôlei o senhor Luis Gustavo Benichio**,** portador do CPF nº 619.941.036-04 e do RG nº MG-11.300.491, residente na Rua Rubens Chaves, nº 210, Bairro Roosevelt, CEP 38.401-082, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria nº 012/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ACADEMIA DO VÔLEI

3.1 São obrigações da Academia do Vôlei

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Academia do Vôlei em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) efetuadas parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado a Academia do Vôlei, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo que a Academia do Vôlei deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº – Ficha 882.

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO a Academia do Vôlei com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária do BANCO SICOOB, conta corrente nº 131.927-2, agência 4264, por meio depósitos bancários.

5.7 Os recursos da parceria geridos pela Academia do Vôlei estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Academia do Vôlei deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela Academia do Vôlei serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Academia do Vôlei, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Academia do Vôlei compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Academia do Vôlei restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Academia do Vôlei deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Academia do Vôlei utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 132/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Academia do Vôlei deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

É expressamente proibido a Academia do Vôlei:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Academia do Vôlei**,** devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão

unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 036/2025, Processo Administrativo nº 132/2025, fazendo parte integrante deste instrumento, o Documento de Oficialização de Demanda; a Lei Municipal 4.344 de 05 de maio de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pela Academia do Vôlei, Cotação nº 158/2025, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Ata Nº 04 da Comissão de Aprovação de Termos de Fomento, Estatuto Social da Academia do Vôlei; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Alvará de Licença para Localização e Funcionamento; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, Certidão Negativa Correcional; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 28 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

VERA LÚCIA DE LIMA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

LUIS GUSTAVO BENICHIO
Presidente
Academia do Vôlei

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B06D7AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com o Serviço de Obras Sociais - SOS, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13.019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 7052 – Repasse para o Serviço de Obras Sociais – SOS de Lagoa da Prata - 4450.42 - Auxílios, inscrito no CNPJ nº. 21.995.683/0001-34, no valor total de R$ 301.900,77 (Trezentos e um mil, novecentos reais e setenta e sete centavos)".

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 30 de Maio de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:66CDD97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 58/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à profissional **PATRICIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF sob o nº**: 799.232.246-00,** visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENDODONTIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS ABAIXO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
" PATRICIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF: 799.232.246.00". No valor de R$ 32.948,63 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme Processo n°: 131/2025, Inexigibilidade de Licitação 58/2025.

Lagoa da Prata, 30 de maio de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Lagoa da Prata, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:15DB6EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 56/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE QUE SERÃO CONCEDIDOS AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA REFERENCIADAS NOS CRAS, VISANDO A GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DE BENEFICIOS EVENTUAIS QUE INTEGRAM O SUAS.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - 24.708.774/0001-30
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 10.430.444/0001-10

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 30 de Maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:4426B2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 130/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – 31/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM CARATER DE URGENCIA PARA CRECHE DONA ZULEICA MACHADO MALTA, TENDO EM VISTA QUE A UNIDADE ESCOLAR SOFREU VANDALISMO TENDO OS CABOS ELETRICOS SIDO ROUBADOS.

Limite de acolhimento das propostas: dia 05/06/2025 às 07h30min. DISPUTA: 05/06/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

30/05/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:96B57E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 58/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à profissional **PATRICIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF sob o nº**: 799.232.246-00,** visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENDODONTIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS ABAIXO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
" PATRICIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF: 799.232.246.00”. No valor de R$ 32.948,63 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme Processo n°: 131/2025, Inexigibilidade de Licitação 58/2025.

Lagoa da Prata, 30 de maio de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:71D0B0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

> “Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG do exercício de 2022”.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, apresenta o seguinte:

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO

Art.1°- Fica aprovado em sua íntegra, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, favorável à aprovação das Contas com ressalvas da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito: Hercules Vandy Durães da Fonseca.

Parágrafo Único - As contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo 1148175, que tramitam perante a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art.2° - É parte integrante deste Decreto Legislativo, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG, em 20 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS DE JESUS
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

ALEX ANDRADE DA SILVA
Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

JOSÉ GERALDO DOS REIS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:DA613405

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Licitatório Nº 034/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 007/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG**.

RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS Á PARTIR: 12/06/2025 às 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 16/06/2025.
ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: PERMANENTEMENTE ABERTO

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 29 de maio de 2025

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3ED932E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 035/2025 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 013/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30 min (oito horas e trinta minutos) do dia 12/06/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 29 de maio de 2025

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:2F4F1EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

Abertura do Pregão Eletrônico 009/2025, no dia 17/6/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva em 02 aparelhos de ar condicionado do tipo self remoto, fabricação trane, capacidade unitária de 30 TR, instalados no auditório da Escola Municipal Dr. Lund, com fornecimento da mão de obra, peças e equipamentos necessários. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B5691102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Contratado: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ 33.683.111/0001-07.

Objeto: prestação de serviços de processamento de dados pela contratada, composta do serviço portal de cadastros RFB - cooperação institucional (pcad), sistema com interface web que permite consultas a dados das bases cadastro de pessoa física (CPF) ecadastro de pessoa jurídica (CNPJ), da receita federal do brasil (RFB), seguindo as disposições previstas no convênio firmado em 08 de junho de 2015, entre a Receita Federal do Brasil e o Município de Lagoa Santa/MG, que envolve o fornecimento de informações cadastrais.

Fundamentação: inciso I, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 60.279,00 (sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais)

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:EC877066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 049/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **CASABLANCA COMUNICAÇÃO & MARKETING S/A -** CNPJ: 00.553.702/0001-00

Finalidade: Decorrência de renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:17A1F5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 099/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 29.568.934/0001-06

Finalidade: Alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 02 (dois) meses e acréscimo de 0,54% ao valor global do contrato, com fundamento no art. 6º, inciso XVII c/c art. 111 e art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:BE225808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2022 – ADESÃO 003/2022

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 4º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 075/2022, firmado com a **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA**- CNPJ nº 24.104.071/0001-00, firmado em 29/05/2025, em virtude de erro material/digitação constante no item 05 do quadro constante na Cláusula Segunda, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento. Texto na íntegra disponível em: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/contratos/8807-2022-contrato-075-2022

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal De Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:467D6D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 047/2025 – ADESÃO 011/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2025, firmado com **CONSÓRCIO FP PROJETOS**, em 23/05/2025, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Quinta subitem 5.2, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:

"...

FICHA	DOTAÇÃO
286	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39.00
823	02.07.01.12.361.0012.2166.4.4.90.51.00
841	02.07.01.12.365.0012.2170.4.4.90.51.00
859	02.07.01.12.365.0012.2174.4.4.90.51.00

..."

LEIA-SE:

"...

FICHA	DOTAÇÃO
286	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39.00
741	02.06.01.10.302.0022.2246.4.4.90.51.00
823	02.07.01.12.361.0012.2166.4.4.90.51.00
841	02.07.01.12.365.0012.2170.4.4.90.51.00
859	02.07.01.12.365.0012.2174.4.4.90.51.00

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E6DFB99B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/2025 – DISPENSA Nº 002/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com
fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação
ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2025, firmado com **TERCEIRICERT**
LTDA, em 14/05/2025, em virtude de erro material/digitação constante no quadro da
Cláusula Quinta subitem 5.1, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do
referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: TERCEIRICERT LTDA CNPJ: 47.880.031/0001- 48						
ITEM	**UNID.**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**APS – VALOR MENSAL POR POSTO**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL POR POSTO(12 MESES) (R$)**
1	Posto	09	Vigia – Dia (seg. a dom. 12x36h)	R$ 11.003,42	**99.030,78**	**1.188.369,36**
2	Posto	06	Vigia – DIA – 44h semanais	R$ 5.803,42	**34.820,52**	**417.846,24**
3	Posto	08	Vigia – Noite (seg. a dom. 12x36h)	R$ 13.015,00	**104.120,00**	**1.249.440,00**
***VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES: R$ 2.855.655,60 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**						

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: TERCEIRICERT LTDA CNPJ: 47.880.031/0001- 48						
ITEM	**UNID.**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**TERCEIRICERT – VALOR MENSAL POR POSTO**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL POR POSTO(12 MESES) (R$)**
1	Posto	09	Vigia – Dia (seg. a dom. 12x36h)	R$ 11.003,42	**99.030,78**	**1.188.369,36**
2	Posto	06	Vigia – DIA – 44h semanais	R$ 5.803,42	**34.820,52**	**417.846,24**
3	Posto	08	Vigia – Noite (seg. a dom. 12x36h)	R$ 13.015,00	**104.120,00**	**1.249.440,00**
***VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES: R$ 2.855.655,60 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**						

..."
Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:C3725C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 075/2022 – ADESÃO DE Nº 003/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA -** CNPJ: 24.104.071/0001-00

Finalidade: prorrogação contratual pelo período de 02 (dois) meses, com repactuação de valores, conforme acordo entre as partes, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretaria de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:36AECAB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 048/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ELZA JACINTA DO NASCIMENTO**- CPF: ***.575.706-**

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Morro do Cruzeiro, nº 1.660, Morro do Cruzeiro, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Morro do Cruzeiro.

Valor: R$ **24.000,00**

Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.36.00

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:EF97C216

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 04/06/2025
Horário: 08:00 Horas

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8	EDNALDA APARECIDA SCHULIZ SILVA	Pedagogo	30/05/2025	
9	GERALDA APARECIDA RIBEIRO	Pedagogo	30/05/2025	
11	VÂNIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	Pedagogo	30/05/2025	
12	FABIANA MENDES MACHADO PINHEIRO DE ARAUJO	Pedagogo	30/05/2025	
13	GRAZIELLE DIAS DA SILVA	Pedagogo	30/05/2025	
14	SIMONE BRAGA DE ANDRADE BARBOSA	Pedagogo	30/05/2025	
15	DANIELA DE SOUZA PAIXÃO	Pedagogo	30/05/2025	
2	ANDRÉA MARCIA DUARTE	Professor B - Artes	30/05/2025	
2	MARIA LÚCIA DA COSTA	Professor B - Ciências	30/05/2025	
2	MARINALVA ORNELES VENANCIO MARTINS	Professor B - Ensino Religioso	30/05/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:6F280794

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 33ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO

15	FRANCIELE ALVES DOS SANTOS	Nutricionista	07/05/2025	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:D734EA0F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 34ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
16	MARIANE DIAS DUARTE DE CARVALHO SOUZA	Nutricionista	27/05/2025	**DESISTENTE**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CB48C42B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.951 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA EDUARDO FIDELIS DE MIRANDA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
NOMEIA EDUARDO FIDELIS DE MIRANDA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D1D9BEA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.952 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ROQUE SOUZA SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Esporte e Lazer Comunitário da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4DF364C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.953 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA PRISCILLA CASSINI para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO GABINETE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E87ED9A8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.954 DE 08 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA NERIMAR GONÇALVES PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:78A86EF9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.955 DE 08 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA JULIA DE ALMEIDA GONÇALVES para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:486B10FD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.956 DE 08 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA JUSSARA DE APOLÔNIO KAYSER do cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III.**
NOMEIA JUSSARA DE APOLÔNIO KAYSER para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR III.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7FF6856F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.957 DE 12 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA VIVIANE COSTA SENA para o cargo de DIRETOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Diretoria

de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:49943398

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.958 DE 12 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
DECLARA A vacância do cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA II**, ocupado por **RICARDO TEIXEIRA PIRES DE CARVALHO**, por motivo de óbito do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7EF96203

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.959 DE 12 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
DECLARA A vacância do cargo em provimento efetivo de **SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, ocupado por **ELMO CARVALHO DE SOUZA**, em virtude da aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA0CADFF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.960 DE 12 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
RETIFICA o Ato de Exoneração nº 8.886, de 1º de abril de 2025, no que se refere a exoneração de WANESSA ALVES FERREIRA.
Onde se lê: Exonera Wanessa Alves Ferreira do cargo de provimento em comissão de Assessor I;
Leia-se: Exonera, **A Pedido,** Wanessa Alves Ferreira do cargo de provimento em comissão de Assessor I, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2006AE1E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.961 DE 16 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA POLYANA SOUZA SANTOS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D80188B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.962 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIAGUILHERME SILVA SOUZA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento dos Centros Especializados, da Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:ACFA1E2A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.963 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA SARA SOARES BRANDÃO do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA MUNICIPAL.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EE9FFB05

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.964 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA JUSSARA DE APOLÔNIO KAYSER do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR III.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:93E218B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.965 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA SIDNEY EUSTÁQUIO FERREIRA ALEXANDRE para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EE658C64

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.966 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA ANNA CAROLINA BRITTO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D3649646

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.967 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 12794/2024, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve; **DEMITIR EDUARDO MANOEL BARCELOS** do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por inassiduidade habitual, nos termos dos artigos 171, inciso VI e 177, inciso III, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F1B8DC57

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.968 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
ALTERA a lotação de **GABRIELA CAROLINE MARQUES NORONHA ,** ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, para o departamento de Segmentação Turística, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4EB86F33

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.969 DE 20 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA ADELI DO ROSÁRIO BARBOZA AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PLANEJAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A20966DB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.970 DE 20 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA ROSIANE GONÇALVES DE LIMA do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL.
NOMEIA **ROSIANE GONÇALVES DE LIMA** para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR MUNICIPAL, sendo- lhe atribuída à responsabilidade pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7081F749

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.971 DE 20 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA LUIZ AUGUSTO PIANETTI FONSECA do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIAPAL
NOMEIA LUIZ AUGUSTO PIANETTI FONSECA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C1A4C267

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.972 DE 20 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

EXONERA ISADORA SENRA PRADO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
NOMEIA **ISADORA SENRA PRADO** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D3C6B0B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.973 DE 20 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA JUSSARA DE APOLÔNIO KAYSER para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR III.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:78069D27

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.974 DE 20 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Negócios Rurais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2AD9AF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.563, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R$284.839,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$284.839,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.472/0001-81, com sede na Rua Dirceu Portela Azeredo, nº 15, Centro, Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Bem-estar Social.

Art. 2º A Liga de Futebol de Lagoa Santa utilizará o recurso para arcar com as despesas provenientes dos campeonatos municipais de futebol nas categorias Mirim, Infantil, Juvenil, Feminino, Masculino e Máster, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, devendo os clubes estarem registrados há 12 (doze) meses no Município e de acordo com os requisitos legais vigentes.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos constantes do art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07, de junho de 2017, pelo Presidente da Liga de Futebol de Lagoa Santa, à Secretaria Municipal de Bem-estar Social – Diretoria de Esportes e Lazer.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referente ao repasse de que trata esta Lei deverão atender ao estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.007.27.812.0042.2302.3.3.50.41.00.00.00.00 - Ficha 594 – Fonte prevista na Lei Orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6D71AA70

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 12.927.876/0001-67 ARP Nº 009/2024. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14385/2024.** Em 04/06/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:7503870D

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49** ARP Nº 009/2024. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14767/2024.** Em 04/06/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:1D8A7423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2025 - REMARCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2025
OBJETO: Constitui objeto da presenta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, com o escopo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
NOVA DATA: 12/06/20253
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 30 de maio de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8A3B01B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 - ANDRÉ L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRÉ L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente edital o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, ME e EPP, ou equiparadas para fornecimento de produtos de HORTIFRUTIGRANJEIROS com o escopo de atender as demandas das Secretarias de Educação e de Assistência Social do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 29/05/2025 até 29/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$160.525,00 (cento e sessenta mil quinhentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 046/2025, Pregão Presencial nº 024/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa André Luiz Thomaz de Souza pela Contratada ANDRÉ L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0FC43F90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 - ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente edital o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, ME e EPP, ou equiparadas para fornecimento de produtos de HORTIFRUTIGRANJEIROS com o escopo de atender as demandas das Secretarias de Educação e de Assistência Social do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 29/05/2025 até 29/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$248.295,00 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 046/2025, Pregão Presencial nº 024/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Naira Seleiro Gouvea pela Contratada ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4D246AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SME-Nº003/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através da Secretária Municipal de Educação (SME) por intermédio de sua Secretária Lúcia Lopes Horta, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, no período de 03 a 05 de junho de 2025, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária emergencial de excepcional interesse público de Agente de Serviço Operacional- Motorista, (Transporte Escolar,categoria D ou E), para admissão em caráter temporário e por tempo determinado.

1.DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1- A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal nº 2.620, de 25 de maio de 1994, Lei Complementar Municipal nº 15/2010.

1.2 - O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vaga a saber:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ PRÉ REQUISITO	REMUNERAÇÃO	JORNADA	VAGAS
Agente de Serviço Operacional (Motorista)	Ensino Fundamental Completo	R$ 2.541,61 + R$700,00 (auxílio alimentação)	44 H/S	Cadrastro de Reserva

2- DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1- O processo seletivo simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Leopoldina, que contará com a participação de uma Comissão Especial para acompanhar, coordenar e avaliar as etapas do referido processo, Portaria nº 291 de 28/05/2025. Sendo estes:

-Fernando Luiz Benevenuti Abritta – Diretor dos Subprogramas
- Soledade Rezende Pacheco Machado – Professora PEB II - PIB

-Fernando Bonin Caetano – Chefe Departamento De Veículos
- Higor Andrade Corrêa da Silva – Coord. de Manutenção dos Laboratórios de Informática
- Allan Reis Gomes– Agente de Serviços Operacionais

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

3.1 – Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo
3.2 – Ser brasileiro ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos politicos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

3.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.4 – Estar em dia com as obrigações militares;
3.5 – Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
3.6 – Ter disponibilidade para exercer à função pública objeto deste Edital no turno da manhã e no turno da tarde.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA		**DATA**
1	Período de inscrição e envio da documentação	Das 7h do dia 03/06/25 às 23h59min do dia 05/06/2025
2	Prova prática (Para os candidatos classificados na primeira etapa)	A divulgação da data e horário da prova prática será feita através do site oficial da prefeitura https://www.leopoldina.mg.gov.br/ Com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da realização da prova prática.

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto por 2 (duas) ETAPAS de caráter eliminatório e classificatório:
4.1.1 - A 1ª Etapa será realizada com a análise das documentações enviadas através do link de inscrição para o cargo pretendido.

4.1.2 - A 2ª Etapa consiste na realização de uma prova prática composta da seguinte forma:

Prova Prática	PONTUAÇÃO
I - BALIZA	20 (vinte) pontos
II - PERCURSO	20 (vinte) pontos
TOTAL	40(quarenta) pontos

4.2 - A Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento técnico e prático, a destreza, a habilidade, a percepção, o raciocínio lógico e a agilidade na execução das atividades comuns à função.

4.3 - Os candidatos terão 30 (trinta) minutos para realizar as duas etapas (Baliza e Percurso).

4.4 - As condutas adotadas pelos candidatos, durante o percurso, que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas. A cada falta cometida será deduzida sua respectiva pontuação.

4.5 - As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS.

-A cada FALTA LEVE cometida será descontado1 (um) ponto do candidato.
-A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 2 (dois) pontos do candidato.
-A cada FALTA GRAVE cometida será descontado 3 (três) pontos do candidato.

4.6 - O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.

4.7 - PROVA PRÁTICA – BALIZA

ESTACIONAR O VEÍCULO EM VAGA DELIMITADA POR BALIZAS REMOVÍVEIS
O candidato terá até 2 (dois) minutos para reconhecimento do veículo.
Tempo máximo para execução da baliza = 6 (seis) minutos e o candidato terá direito a 3 (três) tentativas para realização da baliza, dentro do prazo estipulado.

4.8 - Pontuação Total desta Etapa = 20,00 (vinte) pontos.

OBS: A delimitação da vaga balizada para o exame prático de direção veicular atende às seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:
Quanto ao comprimento: comprimento total do veículo, acrescido de mais 40%(quarenta por cento).
Quanto à largura total do veículo, acrescida de mais 40%(quarenta por cento).
O candidato que não realizar a 1ª etapa de forma satisfatória será ELIMINADO.

DESCRIÇÃO DA FALTA	PONTUAÇÃO
1 - Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado em movimento.	- 1,0
2 - Engrena ou utilizar as marchas de maneira incorreta.	- 2,0
3 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	- 2,0
4 - Manter aporta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da baliza.	- 3,0
5 - Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	- 3,0
6 - Não usar devidamente o cinto de segurança.	- 3,0
7 - Perder o controle da direção do veículo em movimento.	- 3,0
8 - Avançar sobre o meio fio.	Eliminatória
9 - Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo máximo de 6 (seis)minutos.	Eliminatória
10 - Provocar acidente durante a realização da prova.	Eliminatória

4.9 - PROVA PRÁTICA – PERCURSO

REALIZAR O PERCURSO COM O VEÍCULO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO(A) EXAMINADOR(A).
Tempo máximo para execução = 24 (vinte e quatro minutos)
Pontuação= 20 (Vinte) pontos

DESCRIÇÃO DA FALTA	PONTUAÇÃO
1 - Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	-1,0
2 - Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso.	-2,0
3 - Fazer conversão incorretamente,	-2,0
4 - Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.	-2,0
5 - Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso ou parte dele.	-3,0
6 - Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	-3,0
7 - Perder o controle da direção do veículo em movimento.	-3,0
8 - Avançar sobre o meio fio.	Eliminatória
9 - Não concluir todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.	Eliminatória
10 - Provocar acidente durante a realização da prova.	Eliminatória

5 – DO PRAZO

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo a administração:

5.1 - Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a)Desempenho ineficiente das funções;
b)Necessidade de redução com gasto de pessoal.
c) Apresentar qualquer conduta contrária ao disposto no artigo 66 da Lei Complementar Nº 15/2010.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Para se inscrever acesse o link abaixo

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdVvJhfw6pGYgGfeQnD1x_AsDuo4prPpeC46fzo_5LvXFCiwg/viewform?usp=header

preencha as informações do formulário e anexe os seguintes documentos exigidos na **SEGUINTE ORDEM**:

I-Carteira de Identidade
II- CNH Categoria D ou E
III- CPF
IV-Título de Eleitor e/ou Comprovante de votação
V- Certificado de Reservista, quando do sexo masculino
VI- Curso de Especialização de Condutores de Transporte Escolar de acordo com as normas do CONTRAN-C.H de 50HS.
VII-Curso de Especialização de Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros de acordo com as normas do CONTRAN-
VIII – Comprovante de Residência
IX- Histórico ou declaração do Ensino Fundamental Completo
X -Carteira de Trabalho (CTPS) frente e verso e páginas que comprovem os contratos de trabalho

6.2 - O candidato que anexar os documentos **FORA DA ORDEM** que consta no item 6.1 terá sua **INSCRIÇÃO CANCELADA**.

6.3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

6.3.1 - Os documentos para fins de pontuação devem ser inseridos após os documentos exigidos para inscrição.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO	2 (dois) pontos
Experiência mínima de 1 (um) ano em Transporte Coletivo	5 (cinco) pontos
Experiência mínima de 1 (um) ano em Transporte Escolar	5 (cinco) pontos
TOTAL MÁXIMO	12 (doze) pontos

6.3.2 - Os documentos devem estar legíveis e identificáveis.
6.3.3 - Comprovar experiência profissional, no cargo pretendido, mediante anexo dos documentos abaixo relacionados:
6.3.4 - Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e/ou demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
6.3.5 - Declaração legível expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário;
6.3.6 - Certidão legível de Contagem de tempo de serviço no cargo pretendido;
6.3.7 - Será considerado "tempo de serviço", para fins de pontuação de que trata este edital, aquele exercido nas Empresas Públicas e Privadas, na mesma função do cargo pretendido, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
Não tenha sido utilizado para aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação);
Não será contabilizado tempo de prestação de serviços como voluntário;
Não será contabilizado tempo como autônomo;

6.3.8 - A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia legível da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato;

7 – DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório e prova prática de caráter eliminatório realizado pela Comissão designada, que fará o acompanhamento, seleção, coordenação e a supervisão do Processo Seletivo Simplificado 003/2025;
7.2 - A avaliação dos títulos restringe-se a área de atuação a que o candidato concorre.
Não serão avaliados os TÍTULOS ILEGÍVEIS que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;
7.3 – Na contagem final do tempo de atuação no cargo pretendido, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como 1(um) ano.
7.4 – O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;
7.5 - A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida na análise dos documentos e prova prática.
Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I-Possui maior Idade;
II- Maior Experiência profissional.

8 - PROVA PRÁTICA

Estará ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

a) deixar de comparecer à prova prática na data e horário informados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina;
b) não apresentar, no ato da prova prática, documento original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;
c) abandonar a prova prática antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo;

9 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - TODA a documentação deverá ser enviada em um único arquivo de PDF escaneado, sendo as páginas numeradas;

9.2 - Os documentos devem ser enviados na mesma ordem especificada no item 6.1.
O arquivo só poderá ser encaminhado através do upload no campo específico do item 16 do Formulário de Inscrição.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 08h00 às 16h30min , e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 08h00 às 16h00min.
10.2 - Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, 10 - Centro.
10.3 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
10.4 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.5 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11 – DO RESULTADO

O resultado parcial e final serão afixados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, e publicados no site da Prefeitura: https://www.leopoldina.mg.gov.br/ de acordo com o cronograma abaixo:

Cronograma	**Período**
Inscrição	03 a 05 de junho de 2025
Resultado parcial da 1ª etapa	A partir de 06 de junho 2025
Recurso quanto ao resultado parcial da 1ª etapa	De 08h de 09/06/25 às 08h de 10/06/2025
Resultado final da 1ª etapa	A partir do dia 11 de junho de 2025
Convocação dos 10 primeiros classificados para a prova prática	13 de junho de 2025
Resultado parcial da 2ª etapa – prova prática	A partir de 16 de junho de 2025
Recurso quanto ao resultado parcial da 2ª etapa - prova prática	De 8h de 17/06/25 às 8h do dia 18/06/25 .
Reultado final do processo seletivo SME 006/2024	A partir 23 de junho de 2025

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município – Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina https://www.leopoldina.mg.gov.br/
12.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;
12.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
12.4 - Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
12.5 - A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
12.6 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá acessar regularmente o site Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina para veririficar informações referentes a este Edital.
12.7 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
12.8 - A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
12.9 - O candidato classificado no Processo Seletivo e contratado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da contratação;
12.10 - O candidato classificado, quando da sua contratação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
12.11 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
12.12 - Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina;
12.13 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
12.14 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;
12.15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à contratação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.
13 - DA CONTRATAÇÃO
13.1 - A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
13.1.1 - Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão comparecer ao local indicado no edital de Convocação que será divulgado no site https://www.leopoldina.mg.gov.br/ e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação;
13.1.2 - O Processo de Contratação será feito após 24 (vinte e quatro) horas de divulgação do Edital de Contratação;
13.1.3 - O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
13.1.4 - Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
13.1.5 - Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias úteis de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;
13.1.6 - Será considerado causa para rescisão do contrato temporário a ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital, por 05 dias de faltas durante a vigência do mesmo.

14 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O presente Processo Seletivo terá validade a partir da data da publicação de Homologação do resultado final com prazo de um ano.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 30/05/2025.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:00863469

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.31/25 – PRC Nº.62/2025

Ata de Registro de Preços nº.029/25
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIPOQUEIRO; ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA, TOBOGÃ INFLÁVEL; TOURO MECÂNICO E TRENZINHO DA ALEGRIA para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte e lazer , especificado no
item do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
Ata de Registro de Preços nº.029/25 - Fornecedor: ADALBERTO PEROSINI DUTRA 79939805772 -CNPJ nº.32.340.967/0001-09 - Valor Total: R$ 204.258,42
Representante: ADALBERTO PEROSINI DUTRA
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Data da assinatura: 26/05/2025

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6F77377B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.31/25 – PRC Nº.62/2025

Ata de Registro de Preços nº.029/25
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa para
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIPOQUEIRO; ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA, TOBOGÃ
INFLÁVEL; TOURO MECÂNICO E TRENZINHO DA ALEGRIA para atender a demanda das
Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte e lazer , especificado no
item do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim
como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
Ata de Registro de Preços nº.029/25 - Fornecedor: ADALBERTO PEROSINI DUTRA 79939805772 -
CNPJ nº.32.340.967/0001-09 - Valor Total: R$ 204.258,42
Representante: ADALBERTO PEROSINI DUTRA
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de
divulgação no PNCP.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Data da assinatura: 26/05/2025

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5094000C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA - PRC Nº 109/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 100/2025 – ELIAS JOSE CABRAL MATHEUS DUARTE DA SILVA/CNPJ:
54.456.449/0001-98/Valor Total: 20.800,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, contados a partir da data de sua publicação,
podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 28/05/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2D4128AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - PRC Nº 050/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisições de Tubos Corrugados PEAD, de forma parcelada, para suprir
as necessidades da Superintendência de Saneamento/Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas:
CONTRATO Nº 092/2025 - CIMFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA/CNPJ: 07.009.980/0001-
32/Valor Total: R$ 295.820,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 16/05/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:941F4BAF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0144/2023

Processo Licitatório nº 0536/23.
Partes: HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12(doze) meses, contados a partir de 19/05/2025, de acordo com o art.57, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data de assinatura:07/05/2025.
Signatários: Alessandro Gustavo Marques Passos
Pedro Augusto Junqueira Ferraz.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:39F58835

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0144/2023.

Processo Licitatório nº 0536/23.
Partes: HORIZON INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Considerando a Lei Municipal nº.4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste contratual é o IPCA(IBGE), reajustando o contrato em 8,953180%, em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93..
Data de assinatura:07/05/2025.
Signatários: Alessandro Gustavo Marques Passos
Pedro Augusto Junqueira Ferraz.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A95B08CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PRC Nº 025/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal com vista ao atendimento das necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde do município de Leopoldina, por meio de licitação, na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO, com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA/CNPJ: 46.777.902/000130/Valor Total: R$ 15.409,45
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$ 241,50
MAXIMA LIMPEZA LTDA/CNPJ: 49.720.354/0001-08/Valor Total: R$ 13.604,10
INTERFORT PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA/CNPJ: 34.166.315/0001-25/Valor Total: R$ 38.500,00
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA/CNPJ: 07.665.456/0001-10/Valor Total: R$
1.112,40
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA/CNPJ: 05.291.541/0001-30/Valor Total: R$ 4.360,00
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 53.180.884/0001-70/Valor Total: R$ 12.313,70
COMERCIAL P&L LTDA/CNPJ: 45.539.312/0001-06 /Valor Total: R$ 16.400,10
CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ: 10.206.542/0001-79/Valor Total: R$ 6.569,00
LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/CNPJ: 58.686.636/0001-19/Valor Total: R$ 12.752,40
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 45.108.563/0001-36/Valor Total: R$ 2.235,00
LJ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 14.099.411/0001-90/Valor Total: R$ 1.075,50
J A DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 51.485.752/0001-20/Valor Total: R$ 420,00
COUTO & FILHO DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 48.247.205/0001-00/Valor Total: R$ 12.453,44
AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUSA/CNPJ: 51.779.604/0001-19 /Valor Total: R$ 16.002,00
Recursos: BLAT, ESTSUS, SAUDE
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 27/05/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C14FABA6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025, PRC 108/2025.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de adequação e caracterização das motocicletas da Guarda Civil Municipal com implementação visual e sonora, a ser cumprido segundo as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. **Dia da Licitação: 13/06/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 30 de maio de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2C83B183

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 291, DE 28 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, DE AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL (MOTORISTA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para acompanhamento, seleção, coordenação e supervisão do processo seletivo simplificado 003/2025, de Agente de Serviço Operacional (Motorista).

I - Fernando Luiz Benevenuti Abritta – Diretor dos Subprogramas;
II - Soledade Rezende Pacheco Machado – Professora PEB II – PIB;
III - Fernando Bonin Caetano – Chefe Departamento De Veículos;
IV - Higor Andrade Corrêa da Silva – Coord. de Manutenção dos Laboratórios de Informática;
V - Allan Reis Gomes– Agente de Serviços Operacionais.

Art.2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C7ED35C6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 292, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso desuas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Eder Rufino Alves, para exercer o cargo de Superintendente de Comunicação Institucional – CC3, na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seusefeitos a partir do dia 02/06/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C960D4B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 293, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Erica Pereira Bedim, para exercer o cargo de Superintendente de Gestão Ambiental – CC3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:72638026

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 294, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES E TRANSPORTE OFICIAL.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Darlan Lucio de Mendonça, para exercer o cargo de Chefe de Operações e Transporte Oficial– CC4, no Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ADCDCB43

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 295, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Higor Andrade Corrêa da Silva, para exercer o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação – CC6, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CD7E5FBB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 296, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOCARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTODE PESSOAL.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso desuas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Ana Paula Nóbrega Mendonça de Oliveira, paraexercer o cargo de Chefe do Departamento de Pessoal – CC5, na Secretaria Municipal deAdministração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seusefeitos a partir do dia 02/06/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DF26376A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 22/2025

Onde se lê:

Vigência: 30/05/2025 até 31/05/2025

Leia-se:

Vigência: 30/05/2025 até 31/08/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:73D31AF1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 23/2025

Onde se lê:

Vigência: 30/05/2025 até 31/05/2025

Leia-se:

Vigência: 30/05/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:F93138C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio da Agente de Contratação designada através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, a abertura de **CREDENCIAMENTO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO DE RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.**

Os interessados em se credenciar deverão enviar sua proposta e documentação necessária a partir do dia **09 de junho de 2025, a qualquer tempo, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento,** para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br **ou** presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situada na Rua Pernambuco, nº 780, Centro.

Maiores informações no setor de Licitações e Contratos no endereço supracitado, nos dias úteis no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min, através do e-mail ou telefone (34) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 30 de maio de 2025.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:810331A9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 12 de junho de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 30 de maio de 2025.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9CBE6008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.980, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.980, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMETO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normais gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, será realizado através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III - serviços especiais, nos termos desta Lei.
Parágrafo Único - O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
Art. 3º - São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 4º - O Município criará os programas e serviços a que aludem o Art. 2º. desta Lei, instituindo e mantendo mecanismos de relacionamento com entidades governamentais ou não governamentais em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
I - orientação e apoio sócio familiar;
II - apoio socioeducativo;
III - colocação familiar;
IV - abrigo;
V - integração;
VI - saúde;
VII - alimentação.
§2º - Os serviços especiais visam a:
I - prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, mais tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
II - identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
III - proteção jurídico-social;
IV - prevenção e recuperação da saúde médica e odontológica da criança em situação de vulnerabilidade decorrente de práticas familiares inadequadas ou negligentes.
CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 5º - Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem a função de deliberar sobre as diretrizes a serem adotadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formada por delegados governamentais e não governamentais.
I – A Conferência será presidida pelo titular da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação ou pelo responsável pelo órgão que a suceder, ou por alguém indicado pelo Prefeito Municipal de Luz.
II – Terão direito a voz e voto nas reuniões da Conferência:
a) o Prefeito do Município ou seu representante legalmente indicado;
b) os Secretários Municipais de Bem Estar Social, Saúde e Educação;
c) 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal;
d) o Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Luz ou seu representante;
e) o Ministério Público com atribuição na Comarca de Luz ou seu representante;
f) os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g) 01 (um) representante de cada Clube de Serviços de Luz;
h) 01 (um) membro indicado pela Loja Maçônica de Luz;
i) 01 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Luz;
j) 01 (um) membro indicado pela Paróquia Nossa Senhora da Luz;
k) 01 (um) membro indicado pela Paróquia São José Operário;
l) 01 (um) membro indicado pela Associação dos Ministros Evangélicos de Luz;
m) 01 (um) membro indicado por cada Associação de Moradores de Luz que esteja devidamente registrada e com atestado de funcionamento;
n) 01 (um) membro indicado por cada Sindicato de classe;
o) os Diretores ou seus representantes de cada Escola Pública ou Privada, situada no Município de Luz
p) 01 (um) membro indicado pela Polícia Civil com atuação no Município de Luz;
q) 01 (um) membro indicado pela Polícia Militar com atuação no Município de Luz;
r) os membros do Conselho Tutelar vigente que não estejam concorrendo à reeleição;
s) 01 (um) representante das Associações de Produtores Rurais do Município, que estejam legalmente constituídas e funcionando regularmente, indicado por elas.
§1º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§2º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o credenciamento dos representantes das entidades;

§3º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez a cada 2 (dois) anos, segundo o calendário Nacional do CONANDA.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo e deliberativo da política de atendimento da criança e do adolescente.
§ 1º. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas.
§ 2º. O número de reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão definidas em seu regimento interno.
Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 14 (quatorze) membros paritários, com seus respectivos suplentes, sendo 07 (sete) membros representantes do governo e 07 (sete) membros representantes da sociedade civil.
§1º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a renovação apenas por uma vez e por igual período.
§2º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante.
§3º - A nomeação e posse dos Conselheiros far-se-ão pelo Prefeito, obedecida a origem das indicações.
Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo suas prioridades;
II - Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
III - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade da implantação de programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e dos adolescentes bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
IV - Elaborar seu Regimento Interno;
V - Propor modificações nas estruturas das Secretarias e Órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
VII - Proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990;
VIII - Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
IX - cumprir as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - organizar e regulamentar, na forma desta Lei e do Estatuto da Criança e do Adolescente, as eleições para a composição do Conselho Tutelar;
XI - Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - Dar ciência ao Ministério Público de todos os atos praticados no período de seis meses antes e de três meses após, as eleições do Conselho Tutelar (Lei 8.242/91).

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 9º - Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser designados pelo Chefe do Executivo no máximo 30 (trinta) dias após sua posse.
§1º - Observada a estrutura dos diversos níveis de Governo, deverão ser designados, principalmente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, finanças e planejamento;
§2º - Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho;
§3º - O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
Art. 10 - O mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
§1º - O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho;
§2º - A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao asfaltamento a que alude o parágrafo anterior.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 11 - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.
§1º - Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.
§2º - A representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.
§3º - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve observar o seguinte:
a) instauração pelo Conselho do referido processo, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;
b) designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
c) convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.
§4º - O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.
§5º - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.
§ 6º - O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.
Art. 12 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 13 - O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.
Parágrafo Único - Legislação especifica, respeitadas as necessidades locais, estabelecerá os critérios de reeleição da organização da sociedade civil que, em qualquer caso, deve-se submeter a uma nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou recondução automática.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 14 - Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:
I - Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
II - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil.
Art. 15 - O Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente perderá o mandato se:
I - mudar-se para outro município;

II - for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime doloso ou pela prática dos crimes e infrações administrativas previstos;
III - estiver sob investigação;
IV - ausentar-se injustificadamente por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no decurso do mandato;
V - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, deconformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.069/90, ou aplicadaalguma das sanções previstas no art. 97 desta Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termosdos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal;
VI - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4º, da Lei nº 8.429/92;
VII - renunciar ao cargo;
VIII - tomar posse e entrar em exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
IX - for aplicada sanção administrativa de destituição da função;
X - ocorrer falecimento.
§1º - Ocorrendo renúncia ou exclusão de membro do Conselho, a nova indicação caberá a entidade a que pertencer o Conselheiro excluído ou que renunciou.
§2º - Fica impedido de assumir como Conselheiro, o Suplente que incorrer nos casos previstos neste artigo.

SEÇÃO IV
DA POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16 - Os membros designados e eleitos a comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, com a publicação dos nomes e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DA ATUAÇÃO DO CONSELHO

Art. 17 - Lei municipal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença maternidade;
IV – Licença paternidade;
V - Gratificação natalina.
Parágrafo Único - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 18 - Ao Conselho Tutelar compete zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as seguintes atribuições:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, nos termos do art. 136, parágrafo único, do ECA, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.
Parágrafo Único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 19 - O Município terá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração Pública Municipal, composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
Art. 20 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em Lei Municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público;

IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 21 - As eleições para preenchimento do cargo de membro do Conselho Tutelar serão regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenadas por Comissão de 05 (cinco) membros, especialmente designada pelo mesmo Conselho, na forma e com a competência prevista em seu regimento interno e atendidos os princípios básicos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único - A escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público (artigo 139 do ECA).

Art. 22 - O processo eleitoral terá início por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o qual se obriga publicação em jornal e rádio da cidade.

§1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§2o- A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§3o- No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§4o- A resolução mencionada neste artigo disporá sobre forma de registro de candidatura, forma e prazo para impugnações, processo eleitoral, dia e hora da eleição, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art. 23 - Somente poderá se candidatar a membro do Conselho Tutelar quem atender aos seguintes requisitos:

I - possuir reconhecida idoneidade moral;

II - ter idade superior a vinte e um 21 (vinte e um) anos, no momento do registro da candidatura;

III - possuir residência no Município há pelo menos 03 (três) anos;

IV - apresentar certificado de conclusão de ensino médio;

V - ser aprovado em prova específica sobre os direitos da criança e adolescente preparada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24 - O pedido de registro de candidatura deverá ser formulado no prazo de 60 (sessenta) dias após o lançamento do edital da eleição, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, devidamente acompanhado da comprovação dos requisitos exigidos em Lei.

Parágrafo Único - O pedido de registro de candidatura será apresentado com a documentação comprobatória dos requisitos previstos neste artigo e protocolizado e autuado na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para processamento.

Art. 25 - Esgotado o prazo para o pedido de registro da candidatura, no segundo dia útil subsequente a Comissão Eleitoral fará publicar edital na imprensa local, relacionando os nomes dos postulantes, qualificando-os adequadamente.

Parágrafo Único - No mesmo prazo, a Comissão Eleitoral encaminhará ao representante do Ministério Público cópias autenticadas dos pedidos de registros e da documentação.

Art. 26 - Qualquer do povo poderá impugnar o pedido de registro de candidatura por escrito e fundamentadamente no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação do edital.

Parágrafo Único - Em caso de impugnação do pedido de registro de candidatura, terá o requerente a candidatura o prazo de 03 (três) dias para responde-la, após o qual decidirá a Comissão Eleitoral.

Art. 27 - Cada pedido de registro de candidatura será analisado individualmente pela Comissão Eleitoral que, pela unanimidade dos membros presentes, respeitando o número mínimo de membros, previsto no artigo anterior decidirá fundamentadamente sobre seu deferimento ou indeferimento, até 15 (quinze) dias após o término do prazo de impugnação.

Parágrafo Único - Em caso de não conseguir unanimidade na decisão a respeito do deferimento ou indeferimento do registro da candidatura, pela Comissão Eleitoral, será obrigatório o submetimento do pedido de registro, eventual impugnação e decisão, apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá, em grau de recurso obrigatório, pela maioria de seus membros, a respeito da manutenção ou reforma da decisão.

Art. 28 - Após a aplicação da prova específica sobre os direitos da criança e adolescente preparada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será aplicada aos candidatos a membros do Conselho Tutelar, como requisito eliminatório, a Comissão Eleitoral terá um prazo de 5 (cinco) dias após a aplicação da prova para a correção das mesmas.

Art. 29 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a confecção das cédulas eleitorais com os nomes dos candidatos habilitados.

§1º - A remuneração ou gratificação fixada não gera relação de emprego nem direitos para com o Município.

§2º - Sendo eleito servidor público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação das funções e de vencimentos.

Art. 30 - Caberá à Comissão Eleitoral receber os votos e, terminada a votação, proceder à imediata apuração, de tudo lavrando-se ata circunstanciada.

Art. 31 - Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, encaminhando-o ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§1º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§2º - Permanecendo o empate, será considerado eleito aquele que possuir grau mais elevado de instrução.

§3º - Decorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Art. 33 - Os eleitos para o Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Os eleitos para o Conselho Tutelar tomarão posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 34 - As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros.

Art. 35 - O Conselho Tutelar atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 36 - Nos finais de semana e feriados serão realizados plantões, em horários estabelecidos pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - Nos recessos estipulados em regimento interno haverá plantões na forma estabelecida para os feriados e fins de semana.

Art. 37 - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 38 - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar à elaboração e aprovação do seu Regimento.

§1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§2º - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 39 - O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

Parágrafo Único - Cabe à legislação local definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros, devendo o Conselho Tutelar estar aberto ao público 8 horas por dia. A verificação das horas trabalhadas será feita através do ponto de acordo com os moldes dos servidores públicos do Município.

Art. 40 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos

períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo Único - O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA, DEVERES E VEDAÇÕES, DO EXERCÍCIO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 41 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, à falta de pais ou responsável;

§1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da localidade da residência dos pais ou responsável, ou do local onde estiver sediada a entidade que abrigará a criança ou adolescente

Art. 42 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 43 - Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como, as sanções a elas cominadas.

Parágrafo Único - Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 44 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará os direitos previstos em leis próprias.

Art. 45 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 46 - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será paga através dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VI

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 47 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único - Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo também em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 48 - O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º - O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 49 - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, executadas ou coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 50 - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ficará subordinado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem caberá a administração dos recursos.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 51 - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com referência ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

I - Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Acompanhar, avaliar e decidir a realização das ações previstas;

III - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

IV - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais de receita e despesa do fundo;

V - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de serviços de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, que integram o sistema estabelecido por esta lei;

VI - Assinar cheque com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo.

Art. 52 - São atribuições do responsável pelo serviço de contabilidade do fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Chefe do Gabinete e ao Secretário Municipal de Finanças Públicas;

II - manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamento das despesas e recebimentos das receitas destinadas ao Fundo;

III - manter com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e estoques, e o balanço geral do fundo.

V - firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - providenciar, junto a contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
VII - apresentar, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente detectada nas demonstrações mencionadas;
VIII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado;
IX - encaminhar mensalmente, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
X - encaminhar mensalmente, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo Conselho Tutelar.
Art. 53 - São receitas do Fundo:
I - as transferências oriundas do orçamento da Prefeitura Municipal de Luz;
II - os recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - rendas eventuais, inclusive a resultante de depósitos, rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
IV - as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990;
VI - por outros recursos que lhe foram destinados;
VII - pelas doações recebidas dos contribuintes do Imposto de Renda;
§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
a) da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
b) de prévia aprovação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 54 - Constituem ativos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II - direitos que porventura vier a construir;
III - bens móveis e imóveis que forem designados ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, por doação ou não, com ou sem ônus.
Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SEÇÃO IV
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 55 - Constituem passivos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 56 - O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais observados o Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universidade e o do equilíbrio.
§1º - O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente integrará o orçamento do Município, em obediência ao Princípio da unidade.
§2º - O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

SEÇÃO V
DA CONTABILIDADE

Art. 57 - A contabilidade do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observado os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 58 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 59 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
§3º - As demonstrações e os relatórios passarão a integrar a contabilidade geral do município.

SEÇÃO VI
DA DESPESA

Art. 60 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.
Art. 61 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo Único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.
Art. 62 - A despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente se constituirá de:
I - financiamento total ou parcial de programas, desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou com ele conveniados;
II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações de pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas na presente Lei;
III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos no atendimento à criança e ao adolescente;
IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de atendimento à criança e ao adolescente;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de atendimento à criança e ao adolescente;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos em atendimento à criança e ao adolescente;
VIII - atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de atendimento à criança e ao adolescente, mencionados na presente Lei.
Art. 63 - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente terá vigência ilimitada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Nº. 930/1998, de 12 de maio de 1998, a Lei Nº. 1.232/2002, de 02 de julho de 2002, a Lei Nº. 1.448/2005, de 02 de setembro de 2005, a Lei Nº. 1.463/2005, de 24 de novembro de 2005; a Lei Nº. 1.736/2009, de 22 de junho de 2009, a Lei Nº. 2.215/2014, de 07 de fevereiro de 2014, a Lei Nº. 2.330/2015, de 26 de março de 2015 e a Lei Nº. 2.501/2017, de 12 de setembro de 2017.
Luz, 29 de maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:119CC5BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 106/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 069/2025

Processo nº: 106/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 069/2025
Data: 27/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.191/2025** de 26 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

THIAGO PORTO MACHADO.
CNPJ: 38.543.802/0001-10

Valor Global do Processo: R$ 101.761,38 (cento e um mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:39A1A69E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 107/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 069/2025

Processo nº: 107/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 069/2025
Data: 27/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.192/2025** de 26 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

CLÍNICA MONTE SINAI LTDA.
CNPJ: 17.815.568/0001-63

Valor Global do Processo: R$ 187.788,60 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6DF2C323

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N. 23, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N. 23, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do saae do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Do Pregão e da Concorrência
Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal Nº. 14.133, de 2021.
Do Pregão
Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior desconto.
§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico do SAAE declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.
Da Concorrência
Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§ 1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º. A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
Do Concurso
Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder ao SAAE, nos termos do art. 93 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do SAAE;

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido ao SAAE não será devolvido.

§ 3º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que o SAAE realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pelo SAAE para que haja o diálogo.

§ 1º. A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º. Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º. Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pelo SAAE devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º. Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º. As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º. A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º. O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º. O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º. O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade do SAAE em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 desta Portaria e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º. Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o § 3º do art. 20, ambos desta Portaria.

§ 2º. Caso haja mais de 03 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º. O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º. Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º. O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º. No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º. No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 desta Portaria, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º. O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para o SAAE, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e o SAAE, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º. O SAAE poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º. O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que o SAAE esposou no instrumento convocatório.
Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 20. Finalizado o diálogo, o SAAE deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º. As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º. A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º. No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 desta Portaria, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º. Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
§ 5º. A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando for o caso, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 desta Portaria, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FE74296C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 14, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 14, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do saae-luz, Estado de Minas Gerais, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Diretor Presidente é o responsável pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único - A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Autarquia, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do SAAE se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual, observado o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 3131/2021 e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 4º e 5º desta Portaria, caso adotado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o SAAE, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º. O Diretor Presidente, juntamente com a Contabilidade, deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do SAAE, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º. O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento do SAAE;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do SAAE; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o SAAE optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pelo SAAE previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º. O SAAE, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º. A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º. Desde que, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º. Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações do SAAE.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades do SAAE com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de Estudos Técnicos Preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir ao SAAE a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º. O Termo de Referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for ocaso.
§ 2º. O Termo de Referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades do SAAE com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º. O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços
Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de Termo de Referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização.
Art. 10. O Termo de Referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens
Art. 11. O Termo de Referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º desta Portaria, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. O SAAE, desde que justificado em Estudo Técnico Preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo
Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com Termo de Referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º. O Termo de Referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pelo SAAE dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º. Após realizado o Termo de Referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º. O Termo de Referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º. O Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.
Art. 13. O Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 14. O Termo de Referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art. 15. O Termo de Referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com Termo de Referência, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, deverá observar o disposto nos arts. 6º e 7º desta Portaria, e demais disposições no que for pertinente.
Art. 17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III - requisitos de segurança da informação;
IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão ao SAAE, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§ 1º. Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§ 2º. Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§ 3º. Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
Anteprojeto de engenharia e arquitetura
Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.
Projeto Básico e Projeto Executivo
Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V -a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços
Art. 27. Compete ao Diretor Presidente executar as atividades relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas do SAAE, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º. O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A12F31A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 15, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 15, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do SAAE do município de luz, Estado de Minas Gerais, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ;

R E S O L V E :

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º. Compete ao Diretor Presidente a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução de certames, nos 4º do Decreto Municipal Nº. 3131/2021.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Diretor Presidente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do SAAE, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do SAAE na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade do SAAE.
§ 1º. Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes do SAAE, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º. A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade do SAAE, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.
Art. 5º. É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º desta Portaria.
Art. 6º. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º desta Portaria, no que couber.
Art. 7º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Diretor Presidente, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do SAAE, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras funções previstas em lei específica;
XI - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do SAAE, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do SAAE designado pelo Diretor Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta portaria.
§ 3º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras funções previstas em lei específica;
XVIII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SAAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º. O representante do SAAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 11. Caberá ao Diretor Presidente ou a quem ele delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pelo Diretor Presidente;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º. As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6A59A7A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 16, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 16, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito dO SAAE do Município de LUZ, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ;

R E S O L V E :

Das Vedações
Art. 1º. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º. O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º. A critério do SAAE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 7º. O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.
Da Fase Interna
Art. 2º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.
Dos Atos Preparatórios
Art. 3º. A instrução dos processos administrativos de compra, locação ou contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação, durante a fase preparatória do procedimento, deverá conter, no mínimo:
I - documento oficializador da demanda, a ser elaborado pela área requisitante da solução;

II - estudo técnico preliminar, elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a fim de evidenciar o problema a ser resolvido e a solução escolhida, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;
III - mapa de gerenciamento de riscos, elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a fim de identificar e analisar os principais riscos;
IV - termo de referência ou projeto básico, elaborado pela equipe de planejamento e devidamente aprovado pela autoridade competente;
V - pesquisa de preços, elaborado pela equipe de planejamento ou setor específico, na forma prevista em Regulamento Municipal;
VI - declaração do ordenador de despesas que a despesa tem adequação orçamentária e financeira, assim como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observadas as providências dispostas na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
VII - solicitação prévia para a realização da despesa e reserva da dotação orçamentária;
VIII - minuta de edital e do contrato, acompanhada da declaração de conformidade;
IX - autorização da autoridade competente para abertura do procedimento licitatório, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;
X - parecer da assessoria jurídica competente, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Para fins desta Portaria o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.
Art. 4º. O projeto de que trata o parágrafo único do art. 3.º desta Portaria poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.
Da Condução do Procedimento
Art. 5º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º. É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º. É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º. Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Do Instrumento Convocatório
Art. 6º. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º. Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos parágrafo único do art. 3º desta Portaria;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o SAAE, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 7º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º. Para fins desta Portaria, negociação é o procedimento em que o SAAE, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
§ 2º. O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 3º. O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 8º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o SAAE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º. Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 9º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 c/c o parágrafo único do art. 176, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do SAAE.
§ 1º. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do SAAE.
Art. 10. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA FASE EXTERNA

Disposições Gerais

Art. 11. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo SAAE e de acordo com as regras contidas nesta Portaria e no instrumento convocatório.
§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, o SAAE poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 12. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o SAAE na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º. O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo Diretor Presidente.
Art. 13. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º. A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pelo Diretor Presidente.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 14. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º. A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 16. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo SAAE e indicado no instrumento convocatório.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES

Disposições Gerais

Art. 17. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 18. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º. Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2º. Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º. Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 desta Portaria.

Art. 19. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 20. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 21. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.
Art. 22. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 23. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º. Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º. Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 desta Portaria.
§ 3º. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 24. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 25. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 26. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 desta Portaria; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios De Julgamento Das Propostas
Disposições Gerais

Art. 27. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 28. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para o SAAE, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º. Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 29. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º. O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3º. Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento ao SAAE para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 31. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º. O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º. O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 32. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 33. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pelo SAAE nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 34. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º. O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º. O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 35. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 36. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para o SAAE decorrente da execução do contrato.
§ 1º. O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º. O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º. O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º. Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 37. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º. O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º. Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 38. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 59 a 64 desta Portaria.
Art. 39. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 desta Portara esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º. Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º. Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 40. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAAE; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 41. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas ao SAAE.
§ 2º. A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.
Art. 42. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 43. Nas licitações realizadas no âmbito do será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
Art. 44. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, a critério do SAAE, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério do SAAE, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 45. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 46. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 47. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos do SAAE, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 48. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 49. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 50. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo o SAAE estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º. O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 3º. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º. O instrumento convocatório poderá, no interesse do SAAE, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 5º. O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 51. O faturamento poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º. O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º. Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações

de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 52. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 53. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art. 54. Finalizada a fase recursal, o SAAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 55. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º. No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei Nº. 14.133, de 2021.
§ 2º. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º. As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 56. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 57. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 58. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, e nesta Portaria; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, o SAAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 59. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal Nº. 123, de 2006 e na e Lei Complementar Nº. 163, de 2013.
§ 1º. As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º. A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com o SAE cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1ºe 2º deste artigo.
Art. 60. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 61. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o SAAE poderá:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 62. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de

habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 63. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pelo SAAE quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, sendo facultado ao SAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 64. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal Nº. 123, de 2006 e Lei Complementar Nº. 163, de 2013.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal Nº. 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º. Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 65. O SAAE deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 66. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para o SAAE ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 67. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º. O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor

individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do SAAE, se houver.
§ 4º. Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º. Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 desta Portaria.
§ 6º. Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 68. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para o SAAE ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º. Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º. Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 03 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 03 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 69. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 70. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º. da Lei Complementar Federal Nº. 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o SAAE, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 71. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:267D35D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 17, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 17, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do saae do Município de LUZ, Estado de Minas Gerais, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ;

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Nº. 14.133/2021:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

DO CREDENCIAMENTO
Disposições Gerais

Art. 2º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que o SAAE convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º. Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado e no sítio eletrônico oficial do Município de Luz, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.
§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação, quando adotado e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Luz;
§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no

órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Portaria e no edital de credenciamento.
Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado e no sítio eletrônico oficial do Município de Luz em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 3º. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Diretor Presidente do SAAE por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º. O Diretor Presidente, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pelo SAAE.
Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§ 3º. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 6º. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Luz, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado e no sítio eletrônico oficial do Município de Luz em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
Art. 11. A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do SAAE, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências desta Portaria, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com o SAAE será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
§ 2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do SAAE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, desta Portaria e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexos ao respectivo edital.
Art. 23. O SAAE convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Luz e no Diário Oficial é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 26. O SAAE poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

DAS HIPÓTESES E REQUISITOS ESPECÍFICOS
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para o SAAE a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico.
§ 1º. O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º. As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o (s) credenciado (s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
§ 6º. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º. A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 03 (três) dias úteis.
§ 9º. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes nos artigos anteriores.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pelo Diretor Presidente, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º. O Diretor Presidente deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º. Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º. As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º. Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º. O Diretor Presidente poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º. Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, o Diretor Presidente publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, o SAAE deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. O SAAE poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração (ões) de condição (ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições desta Portaria, do edital e da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo Diretor Presidente responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. O SAAE poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo SAAE.
§ 1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 37. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 38. Sempre que o SAAE entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º. A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 41. O SAAE poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que o SAAE pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º. No caso de realização de licitação restrita, o SAAE enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º. O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

Art. 42. O SAAE poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 44. Caberá ao SAAE conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 45. O termo de referência e o edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.
Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do SAAE perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pelo SAAE no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatório, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica do SAAE, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pelo SAAE, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante o SAAE, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se

reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com o SAAE ; e
II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte do SAAE.
Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto nesta Portaria:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto nesta Portaria.
Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo SAAE.
§ 1º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. O Diretor Presidente será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
Parágrafo único. Compete ao Diretor Presidente, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
Art. 65. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelo SAAE, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, caput e parágrafo único, desta Portaria, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando adotado.
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa,

quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas do SAAE.

Dos Órgãos Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º. Projeto, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
§ 2º. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida nesta Portaria, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 3º. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida nesta Portaria, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 4º. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 desta Portaria, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando for o caso e no sítio eletrônico oficial do Município de Luz;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021 e desta Portaria.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma desta Portaria, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages.
§ 1º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 2º. Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 4º. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º. O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 6º. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º. A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.
§ 8º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art. 70. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º. Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por

órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º. Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Nº. 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º. Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 desta Portaria;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º. A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
§ 7º. As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 desta Portaria.

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAAE.
§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, se for o caso e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo e demais dispositivos pertinentes;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, o SAAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 9º. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando for o caso e no Portal de Compras do SAAE.
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 73. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e do SAAE;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo SAAE e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o SAAE poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pelo SAAE, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º. Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o SAAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pelo SAAE.
Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do SAAE, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso e no Cadastro Unificado de Fornecedores do SAAE, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
§ 3º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes

e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
§ 5º. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pelo SAAE de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O SAAE utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, quando for o caso, o Portal da Transparência para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
Art. 89. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 90. O SAAE poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Nº. 14.133, de 2021.
§ 1º. É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º. O SAAE poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º. Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 91. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 92. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 91 desta Portaria, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 93. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão do SAAE, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 94. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:ED543F0D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 19, DE 29 DE MAIO DE 2025

portaria nº 19, de 29 de maio de 2025

Regulamenta, no âmbito do saae do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, os 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pelo SAAE, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º. Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º. Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º. Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º. Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º. O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de

preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º. No envio das solicitações formais, o SAAE deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pelo SAAE, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º. As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º. Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º. Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo SAAE, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pelo SAAE, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º. Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º desta Portaria, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo SAAE, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º. No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º. Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 desta Portaria sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Nº. 14.133/2021.

Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SAAE.

§ 1º. O SAAE deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pelo SAAE, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
§ 2º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pelo SAAE, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pelo SAAE, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§ 3º. Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pelo SAAE, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§ 4º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pelo SAAE, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e,
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§ 5º. No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§ 6º. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no § 5º, do art. 23 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§ 7º. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pelo SAAE não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, o SAAE poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência do SAAE poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma desta Portaria, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§ 1º. O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.
§ 2º. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 3º. Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 4º. No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§ 5º. O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.
Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e o SAAE ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.
Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§ 1º. As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§ 2º. Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§ 3º. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das

etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§ 4º. O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§ 5º. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§ 6º. A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos nesta Portaria, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência do SAAE obtidos na forma estabelecida nesta Portaria, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§ 1º. O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º. A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§ 3º. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pelo SAAE, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º. A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2.º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
§ 3º. Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.
Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.
§ 1º. Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
§ 2º. Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§ 3º. A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.
Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:055D1E61

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 20, DE 29 DE MAIO DE 2025

portaria nº 20, de 29 de maio de 2025

Regulamenta, no âmbito DO SAAE do Município de LUZ, Estado de Minas Gerais, o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do SAAE deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º. Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do SAA;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§ 3º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§ 4º. Compete à autoridade máxima do órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:01687852

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 21, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do saae do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as locações de imóveis a que se refere a Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Disposições Gerais
Art. 1º. As locações de imóveis pelo SAAE deverão, nos termos do art. 51 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, ser precedidas de licitação e avaliação prévia, que levarão em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
Art. 2º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação do SAAE, e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao SAAE:
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
Parágrafo único. A Diretor Presidente responsável pela gestão do patrimônio do SAAE poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.
Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.
§ 1º. Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao SAAE renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
§ 2º. Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§ 3º. Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas nesta Portaria.
Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1º. O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério do SAAE.
§ 2º. A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo cálculo e o dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§ 3º. O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.
Procedimentos
Art. 5º. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento ao Diretor Presidente, responsável pela gestão do patrimônio do SAAE, contendo:
I - justificativa para a locação do imóvel;
II - indicação da região onde pretende imóvel para instalação;
III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV - número de funcionários que atuarão no local;
V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.
Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, o Diretor Presidente responsável pela gestão do patrimônio do SAAE verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º. Aceito o imóvel, o Diretor Presidente, responsável pela gestão do patrimônio do SAAE, providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º. Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.
§ 3º. Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:
I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas nesta Portaria;
II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para o SAAE com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV - identificação do(s) locador(es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal Nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o SAAE, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea "a" deste inciso, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de funcionários ou prestador de serviço do SAAE, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de funcionários ou prestador de serviço do SAAE;
XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, Diretor Presidente responsável pela gestão do patrimônio do SAAE verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º. Aceito o imóvel, a Diretor Presidente responsável pela gestão do patrimônio do SAAE providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º. Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pelo Diretor Presidente responsável pela gestão do patrimônio do SAAE for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 9º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade.
Art. 10. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Luz.
Alterações Contratuais e Termos Aditivos
Art. 11. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art. 12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art. 13. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 14. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 15. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pelo Diretor Presidente, responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do SAAE; e,
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias
Art. 16. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 17. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 18. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 19. A pedido do(s) locador(es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

§ 1º. Caberá ao setor de engenharia efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§ 2º. No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§ 3º. O(s) locador(es) deverá(ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia do SAAE decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.
Art. 20. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá o SAAE efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.
Art. 21. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art. 22. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do(s) proprietário(s) do imóvel.
Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.

Disposições Especiais
Art. 23. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do(s) locador(es).
Art. 24. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.
Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9FF2DF03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 22, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 22, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito DO SAAE do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro lato senso

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos
Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o SAAE, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º. Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º. A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º. Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.
Da Repactuação de Preços dos Contratos
Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º. A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º. Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos do SAAE;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º. O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º. No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º. O SAAE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º. O SAAE poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º. Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise do SAAE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito
Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Da Atualização Monetária
Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E0E8769B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 24, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 24, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do saae do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, os regimes de empreitada a que se refere a Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação Por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§ 1º. No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º. Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art. 4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pelo SAAE, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os procedimentos previstos neste artigo.
§ 1º. Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º. Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º. Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º. Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pelo SAAE e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para o SAAE;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência do SAAE ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais do SAAE (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se o regime de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
§ 1º. Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º. Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§ 3º. Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 4º. O SAAE é dispensado da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
§ 5º. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do SAAE, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento

e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 6º. Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 7º. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do SAAE, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 8º. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do SAAE, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do SAAE.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º. Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º. No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei Nº. 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização do SAAE, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º. No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º. Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.
§ 5º. O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pelo SAAE, por escopo ou continuados.
§ 6º. O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.
Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o SAAE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3EFEEBF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 25, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito DO SAAE do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Art. 1º. O SAAE deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas oclusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno do SAAE e pelo tribunal de contas.
§ 1º. Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
§ 2º. Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º. A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º. O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º. Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:156AC7B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do saae do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, os pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Disposições Gerais

Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária, conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei Nº. 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em legislação específica.
§ 1º. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 2º. A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do município.
Art. 6º. O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho, ressalvados os certames que utilizam o procedimento auxiliar de registro de preços.
Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Nº. 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.
Regras Gerais para o Pagamento

Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal Nº. 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei Nº. 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do SAAE.
§ 1º. O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º. O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito do SAAE:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.
Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 desta Portaria e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º. O SAAE deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3º. Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal Nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 desta Portaria não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pelo SAAE para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º. Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.
§ 3º. A antecipação de pagamento posto como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
Art. 21. O SAAE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º. O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º. As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão ao SAAE as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei Nº. 4.320, de 1964.
Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B329904C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito DO SAAE do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, os convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituem o convênio e o termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:
I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.
Art. 2º. Para fins desta Portaria, consideram-se:
I - Convênio: instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado o SAAE, e de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II - Termo de cooperação: instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, o SAAE e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
Art. 3º. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, celebrados pelo SAAE de Luz com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto nesta Portaria.
Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal Nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno;
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo SAAE de Luz depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;
V - cronograma de desembolso, quando couber;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.
§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.
§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para o SAAE.
§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.
Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.
Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo da entidade convenente;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;
III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;
IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pelo SAAE em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pelo SAAE em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.
Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte do SAAE, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo SAAE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.
Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno do SAAE;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:
I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;
II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.
Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.
Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.
Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.
Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:05EDD15D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito DO SAAE do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, na fase de planejamento das licitações no âmbito do SAAE, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único - Os ETPs serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE

Art. 2º. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência - TR e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 3º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento de todos os processos licitatórios e contratações diretas.
§ 1º. Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 2º. Os ETPs de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente

justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 3º. Na confecção do ETP, poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
§ 4º. Quando o objeto da contratação for solução de TIC, além do previsto nesta Portaria, deverão ser observadas as normas específicas para esse fim.
§5º - Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pelo SAAE.
§ 6º - A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o caput será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO
Art. 4º. O ETP conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;
V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - descrição das providências a serem adotadas pelo SAAE previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º. Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações do SAAE.
§ 3º. O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do*caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.
§ 4º. Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.
§ 5º. Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.
Art. 5º - O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal Nº. 14.133, de 2021.
Parágrafo único - Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º -O Diretor Presidente poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação do instrumento previsto nesta Portaria.
Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:91EEC9D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do saae do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal

1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Art. 1º - A elaboração do Documento de Oficialização da Demanda - DOD, na fase de planejamento das licitações no âmbito do SAAE, obedecerá ao disposto nesta Portaria.
Parágrafo único - O DOD é o documento elaborado por servidor da área requisitante que dá o início à contratação, no qual deverão ser inseridas as informações preliminares do objeto a ser licitado.
Art. 2º. O documento oficializador da demanda deverá conter, no mínimo:
I - a necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade;
II - o alinhamento estratégico com os instrumentos de planejamento vigentes;
III - a explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação.
Art. 3º. Fica instituído e aprovado o modelo que consta no Anexo Único desta Portaria a ser utilizado como Documento de Oficialização da Demanda – DOD pelos órgãos requisitantes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 29, DE 29 DE MAIO DE 2025

ANEXO ÚNICO
(Art. 3º)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº ____
1. INTRODUÇÃO

Esta solicitação está prevista no art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021, o qual preceitua:
"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".

De igual forma, está em conformidade com o Portaria Nº. 18, de 28 de maio de 2025 que regulamenta, no âmbito do SAAE de Luz, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda a que se refere a Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Órgão:		
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):		
Responsável pela Demanda**:**		Matrícula:
E-mail:		Telefone: ( )

1. OBJETO: (Descrever o objeto da contratação)

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente aquisição/contratação faz-se necessária...
Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, tem como base...
*Nota
A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do órgão, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme Portaria Nº.18 (art.8º), de 28 de maio de 2025, do SAAE de Luz/MG.
Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que _____ alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância na concretização das atividades e funções do SAAE.
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1			
2			
3			

4. OBSERVAÇÕES GERAIS
4.1. Prazo de Entrega/ Execução:
4.2. Local e horário da Entrega/Execução:
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
4.4. Prazo para pagamento:
4.5. Dotação orçamentária: Ficha: Fonte:
4.6. Ação Plano Plurianual:

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA
( ) Pregão (especificar se Pregão Comum ou com o uso do SRP).
( ) Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
( ) Inexibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
( ) Outra Modalidade Prevista na Lei 14.133/2023 (Especificar qual modalidade)
Justificativa do não uso da modalidade Pregão:
O valor estimado da contratação é de R$ ****(***), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o qual deverá ser pago em única parcela.

4. SITUAÇÃO ATUAL

Descrever qual a situação do estoque ou demanda reprimida que carece de solução, através da presente aquisição ou contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA

Descrever quais situações, problemas ou demandas devem ser resolvidas e/ou atendidas.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Descrever o que se espera com a contratação de modo a justificá-la

7. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Local e data

Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C642C3B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 30, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 30, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do saae do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o SAAE para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, com as atualizações monetárias realizadas por Decreto do Executivo Federal.
Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:
I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do SAAE;
III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
IV - aquisição de certificado digital;
V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;
VI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Diretor Presidente.
§ 1º. As despesas referidas no artigo 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 2º. Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, alterado por Decreto Federal.
Art. 3º - A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante, entretanto, fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Art. 4º - As contratações de que tratam essa Portaria não exigem as formalidades da Lei Nº. 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção "Compras Diretas", atendendo à Lei Nº. 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A8AE37ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 31, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito dO saae do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, no âmbito do SAAE do Município de Luz, com fundamento na Lei Federal Nº. 14.133/2021, as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar.
Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 3º Para os fins do disposto nesta Portaria fica dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar pelo setor competente nas seguintes hipóteses:
I - produtos ou serviços usuais, assim considerados os de baixa complexidade técnica e indispensáveis à manutenção das atividades administrativas do SAAE;
II - outras hipóteses, devidamente justificadas, em que fique demonstrada a impossibilidade de sua realização, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
§1º. Dentre outras hipóteses devidamente justificadas nos termos do *caput* deste artigo, está dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para as seguintes contratações, não exclusivamente:
I - gêneros alimentícios em geral;
II - materiais de expediente em geral;
III - medicamentos, suplementos alimentares e contratação de vaga em hospital com UTI ou congênere, inclusive, para atendimento de decisões judiciais;
IV - materiais de higiene pessoal, saneantes para higienização e limpeza;
V - materiais odontológicos;
VI - materiais ambulatoriais;
VII - móveis para escritório, cadeiras e longarinas;
VIII - eletrodomésticos e utensílios;
IX - artigos médicos hospitalares, odontológicos e fisioterapia;
X - manutenção e reparo de veículos automotores em geral, máquinas e implementos;
XI - manutenção e reparo de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia;
XII - combustíveis em geral;
XIII - materiais de construção em geral;
XIV - locação de materiais e equipamentos para realização de eventos como festas, congressos, feiras e eventos congêneres;
XV - confecção de uniformes;
XVI - locação de imóveis para funcionamento de serviços municipais;
XVII - outras devidamente justificadas no processo licitatório.
§2º. A dispensa prevista neste artigo não impede a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o setor competente assim julgar necessário.
Art. 4º. Dispensa-se a realização do Estudo Técnico Preliminar na contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 5º. É dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para os casos de contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação.
Art. 6º. A elaboração do estudo técnico preliminar é facultada nas seguintes hipóteses de dispensa de licitação:
I - para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso I, da Lei Federal Nº. 14.133/2021;
II - para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021;
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
Art. 7º. É dispensada a realização de estudo técnico preliminar nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, do qual já tenha sido objeto de Estudo anterior e mantida a adequação às soluções disponíveis no mercado, atestada no despacho autorizado da medida.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A652A1C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº. 32, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 32, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito dO SAAE do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta os procedimentos e regras para a instauração e instrução, bem como para o trâmite dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155, da Lei Federal Nº. 14.133/2021 no âmbito do SAAE do Município de Luz.

CAPÍTULO I
Da Interpretação do Art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021

Art. 2º Nas contratações realizadas no âmbito do SAAE do Município de Luz é obrigatória a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatados indícios de prática injustificada das seguintes condutas:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao SAAE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº. 12.846/2013.
§ 1º. Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.
§ 2º. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
§ 3º. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação/Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação/Pregoeiro;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
§ 4º. Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
§ 5º. Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Administração Direta ou Indireta, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.
§ 6º. Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.
§ 7º. Aplica-se às Atas e ao Sistema de Registro de Preços as disposições desta Portaria.

CAPÍTULO II
Das Penalidades

Art. 3º. Aplicam-se no âmbito desta Portaria, as sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes apurados em processos administrativos municipais e já encerrados, nos últimos 5 (cinco) anos;
IV - os danos que dela provierem para o SAAE;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
§ 2º. A competência para aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do *caput* é do Diretor Presidente, de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 3º. Aplicam-se as seguintes sanções, cumuladas ou não, salvo se outra pena mais grave for aplicada justificadamente, quando a licitante ou a contratada:
I - der causa à inexecução parcial do contrato de caráter leve: Penalidade de advertência;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao SAAE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 36 (trinta e seis) meses;
III - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SAAE pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SAAE pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;
V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SAAE pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SAAE pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e considerado leve: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SAAE pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias.
§ 4º. Em relação às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021, de 2021, a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à Autoridade competente para a aplicação da sanção, aplicando- se, no que couber, o disposto nesta Portaria.
§ 5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAAE ao Contratado, no Contrato objeto do processo ou em qualquer outro vigente, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 6º. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAAE.
§ 7º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sem prejuízo de sua conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

CAPÍTULO III
Dos Critérios de Dosimetria das Penalidades

Art. 4º. As penas previstas nos incisos II a VII do § 3º, do art. 3º desta Portaria serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 36 (trinta e seis) meses e, quando a pena for pecuniária, será agravada no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor base de apuração infracional, em decorrência das seguintes situações:
I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte do SAAE em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório;
II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
IV - quando a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao SAAE.
Art. 5º. As penas previstas nas condutas dos incisos II a VII do § 3º, do art. 3º serão reduzidas pela metade, uma única vez, e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º desta Portaria, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte do SAAE em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório;
II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco/culpa em seu encaminhamento mas em ausência de dolo.
Art. 6º. A penalidade prevista no inciso IV do § 3º, do art. 3º desta Portaria será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao SAAE e sejam observados, cumulativamente:
I - a ausência de dolo na conduta;
II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte do SAAE em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório.
Art. 7º. Na aplicação das sanções de que tratam os incisos I, II, e III do caput do art. 156 da Lei Nº. 14.133, de 2021, compete ao Diretor Presidente a aplicação e avaliação dos critérios de dosimetria das sanções previstas neste Capítulo III.
Art. 8º. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei Nº. 14.133, de 2021, poderá ser celebrado com a Contratada Compromisso/Termo de Ajuste de Conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei Nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:
I - presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;
II - que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;
III - seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas;
IV - haja prévia manifestação da Assessoria Jurídica antes da celebração do acordo.
Parágrafo único - O licitante ou o contratado sancionado poderá solicitar a sua reabilitação ao SAAE desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
Da Instauração do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 9º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 10. É dever de todo servidor envolvido no processo de licitação e contratação, em especial os agentes de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestores e fiscais de contrato, promover os atos necessários ante a ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei Nº. 14.133, de 2021, sob pena de responsabilização pela omissão.
Parágrafo único - Além do dever de comunicação de que trata o *caput* deste artigo, os agentes o deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.
Art. 11. Compete à Comissão nomeada realizar a instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:
I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
II - controle dos prazos;
III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;
IV - a apreciação do pedido de produção de provas;
V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.
§ 1º. A Comissão de processo administrativo sancionatório será presidida por servidor efetivo e será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) deles pertencentes ao seu quadro permanente, com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no SAAE.
§ 2º. Havendo justificativa fundada em despacho, o Presidente da Comissão poderá determinar a suspensão do Contrato, de ato ou da licitação, em caráter acautelatório, indicando o respectivo prazo da providência, do que será imediatamente intimado o Sindicado.
Art. 12. Instaurado o processo, o Sindicado/Interessado será notificado para, querendo, oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e especificar as provas que pretenda produzir.
§1º. As notificações do Sindicado, quanto à instauração do processo, bem como a sua intimação quanto aos demais atos do processo, quando necessário, irão ocorrer por e-mail, conforme dados de cadastro no SAAE, alimentado pelo Interessado, ou por correio (através de Aviso de Recebimento- AR) quando a comunicação eletrônica não for possível.
§ 2º. A contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente ao envio do e-mail e ao recebimento do AR e vence no último dia útil ou, não sendo útil, o primeiro a ele subsequente.
§ 3º. É inequívoca a ciência do Interessado quando realizar o download de peças do respectivo processo eletrônico.
§ 4º. À Comissão Processante compete analisar o pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, fixando prazo para a providência.
§ 5º. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 6º. A seu critério, a Comissão poderá fixar prazo para apresentar de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 7º. O Sindicado/Interessado deve ser notificado de todos os atos praticados no processo, salvo os de mero impulso.
Art. 13. Todo e qualquer ato informalmente produzido pelo agente público responsável, será reduzido a termo e juntado aos autos de processo, que tramitará, preferencialmente, de forma eletrônica.
Art. 14. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo SAAE, o dever de apurar e punir e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal Nº. 12.846/2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Art. 15. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Portaria e na Lei Nº. 14.133/21 e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal Nº. 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único - Havendo dúvida quanto ao duplo enquadramento, deverá a Comissão Processante consultar a Assessoria Jurídica.
Art. 16. A personalidade jurídica do Sindicado/Interessado poderá ser desconsiderada, em despacho fundamentado da Comissão e do que terá direito ao prévio contraditório, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Nº. 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
Parágrafo único - A medida que trata esse artigo é excepcional e será sempre precedida de análise jurídica.
Art. 17. A Comissão Processante elaborará e encaminhará relatório, contendo descritivo dos fatos e sugestão acerca da existência ou inexistência de infração administrativa e respectiva sanção, juntamente com os autos do processo administrativo para apreciação e decisão da Autoridade competente, a qual poderá adotar como fundamento decisório o próprio relatório, de forma expressa.
Art. 18. Da decisão será comunicado o Sindicado, no endereço e na pessoa por ele indicado, na forma desta Portaria, para querendo, oferecer Recurso escrito, sem efeito suspensivo, ao Diretor Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do efetivo recebimento da Decisão, sob pena de preclusão.
§ 1º. Quando a decisão recorrida tiver sido aplicada pelo próprio Diretor Presidente, caberá tão somente pedido de reconsideração, no prazo recursal.
§ 2º. Oferecido o Recurso, o agente que impôs a sanção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior para apreciação, julgamento e decisão final que posteriormente será enviado à notificada.
Art. 19. Cabe ao SAAE informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Tribunais de Contas e cadastro interno.
§ 1º. O lançamento de que trata o caput ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, em caráter temporário, tornando-se definitiva se mantida em grau de recurso.
§ 2º. Se, em grau recursal ou em juízo de retratação, a sanção foi cancelada ou minorada, o respectivo cadastro deverá ser imediatamente atualizado.
Art. 20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAAE, desde que atendidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:704CAD47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 33, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 33, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito DO SAAE do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as hipóteses de dispensa da emissão de análise jurídica de que trata o

§ 5º, do art. 53, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas, nos moldes do § 5º, do art. 53, da Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 5º, da Portaria Nº. 18/2025:
I - contratações diretas fundamentadas no art. 75, I e II, daLei Federal Nº. 14.133/21(dispensa em razão do valor);
II - contratações diretas fundamentadas no art. 74, II, daLei Federal Nº. 14.133/21, quando o valor do ajuste não ultrapassar os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, daLei Federal Nº. 14.133/21;
III - contratações diretas fundamentadas no art. 74, IV, daLei Federal Nº. 14.133/21, quando o edital de credenciamento já houver sido analisado pela assessoria jurídica;
IV - contratações diretas fundamentadas no *caput* ou nos demais incisos do art. 74 daLei Federal Nº. 14.133/21, quando, cumulativamente:
a) o valor do ajuste não ultrapasse os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, daLei Federal Nº. 14.133/21;
b) for utilizada minuta de contrato padronizada no âmbito da pasta contratante, que já tenha sido objeto de análise pela assessoria jurídica, ou por ela elaborada;
c) houver parecer da assessoria jurídica que já tenha analisado, ainda que de forma genérica, a caracterização da situação concreta como hipótese de inexigibilidade de licitação;
V - contratação de bens e serviços comuns (art. 6º, XIII), inclusive de engenharia, mediante pregão eletrônico, devendo, em qualquer hipótese, ser utilizadas as minutas-padrão disponibilizadas pela assessoria jurídica do SAAE;
VI - contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal Nº. 14.133/2021;
VII - contratações de que trata a Portaria Nº. 30/2025 do SAAE;
VIII - contratações de concessionárias de serviços públicos para objetos essenciais às atividades administrativas e exercidos em caráter de monopólio.
§ 1º. A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à assessoria jurídica, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes do SAAE.
§ 2º. A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pelaLei Federal Nº. 14.133/21e pela Portaria nº 18/2025 do SAAE, sendo recomendável a adoção de checklists, bem assim de observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.
§ 3º. A utilização das minutas padronizadas pela assessoria jurídica do SAAE, quando aplicáveis ao caso em concreto, é obrigatória e deverá estar expressamente certificada nos autos.
Art. 2º - Os ajustes aos documentos padronizados que sejam de mera formatação ou relacionados a alterações legislativas supervenientes, correções ortográficas, acatamento a determinações dos órgãos de controle, atualizações oficiais indicadas pelo órgão gestor do sistema de compras das cláusulas referentes ao procedimento eletrônico e às especificações dos bens e serviços, bem ainda inserções de cunho técnico, desde que não comprometam a ampla competitividade e os demais princípios previstos no art. 5º daLei Federal Nº. 14.133/21, não implicam desatendimento a esta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:791BC3D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº. 34, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 34, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito DO SAAE do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, O TRATAMENTO favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no §3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos de licitações públicas, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando que, nos termos do art. 170, da Constituição Federal, a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observado, dentre outros, o princípio do tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

Considerando o tratamento diferenciado destinado às microempresas e às empresas de pequeno porte previsto no § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar Nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014;

Considerando que as microempresas e as empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

Considerando a necessidade de se proceder à regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar Nº. 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos de licitações públicas realizados no âmbito do SAAE,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do SAAE do município de Luz, Estado de Minas Gerais, para aquisição de bens, serviços e obras, poderá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
§ 1º - Para efeitos desta Portaria, entende-se como âmbito regional, os municípios localizados na região denominada Centro-Oeste de Minas Gerais, a saber: Aguanil; Araújos; Arcos; Bambuí; Bom Despacho; Bom Sucesso; Camacho; Campo Belo; Cana Verde; Candeias; Carmo da Mata; Carmo do Cajuru; Carmópolis de Minas; Cláudio; Conceição do Pará; Córrego Danta; Córrego Fundo; Cristais; Divinópolis; Dores do Indaiá; Doresópolis; Estrela do Indaiá; Formiga; Ibituruna; Igaratinga; Iguatama; Itapecerica; Itaúna; Japaraíba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Luz; Martinho Campos; Medeiros; Moema; Nova Serrana; Oliveira; Pains; Passa-Tempo; Pedra do Indaiá; Perdigão; Perdões; Pimenta; Piracema, Pium-í; Quartel Geral; Santana do Jacaré; Santo Antônio do Amparo; Santo Antônio do Monte; São

Francisco de Paula; São Gonçalo do Pará; São Roque de Minas; São Sebastião do Oeste; Serra da Saudade; Tapiraí e Vargem Bonita.
§ 2º - A relação de municípios que integram a região Centro-Oeste de Minas Gerais que consta no parágrafo anterior baseia-se na tabela de regiões de planejamento do Estado de Minas Gerais, obtida na seguinte página da rede mundial de computadores: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_02_r egplan_listamunicipios.pdf
Art. 2º - Na forma do § 3º do art. 48, da Lei Complementar Nº. 123/2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas regionalmente na área da região do Centro-Oeste de Minas Gerais e/ou localmente na área territorial do município de Luz, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único - Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município de Luz, que apresente a condição fixada no *caput* deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.
Art. 3º. Os certames atendidos por esta Portaria deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar Nº. 123/2006, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A755F63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 42/2025 – Dispensa de Licitação 14/2025**. Objeto: ETP **Aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização para atender as Normas de Segurança dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação deste município de Matutina/MG,** com Fundamento no **art. 75**, inciso II e seu **§3º** em combinação com o disposto no **art. 176** e suas **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Sessão para apreciação das propostas: na data **05/06/2025, às 08:00 às 14:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Aviso integral disponível na Prefeitura Municipal de Matutina, rua José Londe Filho, 534 – Centro de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1210 / 3674 1220 e 34 9 9734 4082 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br .

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:BB297705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025**. PARTES:** Município de Mendes Pimentel, por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.505.347/0001-51 e a empresa S & E ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.000.931/0001-58, com sede na Rua José Izidoro da Cunha, n° 45, Centro - CEP: 35270-000 - Mendes Pimentel/MG. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área da engenharia civil e gestão de projetos, para atender as demandas do município de Mendes Pimentel/MG. **VIGÊNCIA:** 08/05/2025 a 08/05/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** UNIDADE GESTORA: 3100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / PROJETO ATIVIDADE: 04.0122.0028.2080 – Apoio a Politica Municipal de Obras / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / FONTE: 1.500.000.0000.000 - Recursos não vinculados de imposto / CÓDIGO DA FICHA: 0730. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025, com FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Luiz Paulo de Carvalho Lopes, pela Contratada.

MENDES PIMENTEL, 30 de maio de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:34F42EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 034/2025, objetivando o Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de transporte de alunos, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 12/06/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:EE1316E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Chamada Pública nº **001/2025**. Objeto:**Gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural que serão destinados a manutenção da merenda das escolas municipais e CEMEIS de Mirabela-MG.** Credenciamento entre os dias **02/06/2025 a**

27/06/2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e 30/06/2025 até as 09h00. Sessão pública para análise final dos documentos e projetos de vendas no dia **30/06/2025 às 09h00**. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 3239-1288. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E3572DFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **043/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e **SÍNTESE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.445.916/0001-76. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFWARE EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO DE MIRABELA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..** Iniciando tal prorrogação em **05 de maio de 2025 pelo período de 12 (doze) meses (até 04 de maio de 2026).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E115C127

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **043/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **SÍNTESE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.445.916/0001-76. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFWARE EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO DE MIRABELA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Conforme solicitação de reajuste de preço encaminhado pela empresa contratada à Divisão de Licitação, bem como Parecer Jurídico (documentos anexos neste Termo), em concordância ainda com a Cláusula Clausula quinta do contrato nº 043/2023 assinado entre as partes em 05/05/2023, fica REAJUSTADO o valor mensal do contrato, atualizado do referido contrato, com base no INPC acumulados dos últimos 12 meses. Em decorrência do reajuste promovido, as partes acordam em promover a alteração do valor mensal do contrato em 5,32% passando de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais) mensais para R$ 1.579,80 (mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) mensais. Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues – Pregoeira – Mirabela, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B8F1640D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2024. Chamada Pública N.º 002/2025. EMPRESA: Associação da Agricultura Familiar e dos Pequenos Produtores Rurais de Miradouro. VALOR:R$ 132.175,00 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais) - Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" do município de Miradouro/MG. Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:029BD369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2024. Chamada Pública N.º 002/2025. EMPRESA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO MG. VALOR:R$ 132.175,00 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais) - Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" do município de Miradouro/MG. Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1DC629F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Presencial nº 011/2025, PRC nº 209/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de café e açúcarpara manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos.Data de abertura: 17/06/2025, 13:00 horas. Valor estimado de R$108.250,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 30/05/2025. Documento completo no site oficialwww.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 30/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:585094C8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do termo de Fomento nº 005/2025, celebrado entre o Município de Moema e oClube dos Cavaleiros de Moema, CNPJ nº 13.657.643/0001-54. Validade prevista até julho/2025, no valor de R$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), cujo objeto é o apoio à realização da Festa do Cavalo 2025. Data de assinatura 29/05/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br. Aba parcerias. Moema, 30/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:43740EEB

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, CREDENCAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a homologação do Processo Licitatório PRC nº 136/2025, Credenciamento nº 004/2025, Inexigibilidade de licitação nº 015/2025, cujo objeto é: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços na área de atividades musicais, com o objetivo de promover atividades físicas, recreativas, culturais, sociais e cognitivas, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), de acordo com dispositivos da Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria de

Assistência Social do Município de Moema-MG. EMPRESA: Vanderlei Rodrigues Flávio 11278814698, CNPJ nº 30.849.383/0001-38, no valor total de R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), para os serviços de atividades musicais. Data de assinatura do relatório de homologação 29/05/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br. Aba Licitações. Moema, 30/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:393A1EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 09/2022. 24º T.A ao Contrato n° 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 5.421,00. O valor é referente ao mês de abril do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 26/05/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:84569795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 06/2023. 23° T.A ao Contrato n° 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 1.956,96. O valor é referente ao mês de abril do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 26/05/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E8979D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 27° T.A ao Contrato n° 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 50.993,35. O valor é referente ao mês de abril do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 26/05/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:83A75ACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 27° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 22.252,00. O valor é referente ao mês de abril do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 26/05/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9E0C1A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Concorrência n° 03/2024. 2º T.A ao Contrato nº 060/2024. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada Para Execução da Obra de Engenharia: Recapeamento de Vias Urbanas, em Atendimento ao Contrato de Repasse N° 944746/2023 Firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: O presente termo aditivo tem por objeto a

prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2024, por mais 12(doze) meses a partir de 06/06/2025 até 06/06/2026. Data: 30/05/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3A8254FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.536, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre nomeações de cargos de provimento em comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO *a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;*

CONSIDERANDO *a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;*

CONSIDERANDO *o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto nº 13.183, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Administração;*

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, exonerados do cargo de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2025, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	SERVIDORA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS	*Chefe do Departamento de Aquisições, Licitações e Contratos*	*CCE 1.16.3*	*JOÃO PEDRO GARDONE GONÇALVES LAZZARONI*
	Assessor Especial I	*CCE 2.13.4*	*FABRÍCIO CORREA PROCÓPIO*

Art. 2º Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para o exercício de cargo de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	SERVIDORA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS	*Chefe do Departamento de Aquisições, Licitações e Contratos*	*CCE 1.16.3*	*FABRÍCIO CORREA PROCÓPIO*
	Assessor Especial I	*CCE 2.13.4*	*JOÃO PEDRO GARDONE GONÇALVES LAZZARONI*

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:91582756

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.537, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Nomeia agente financeiro pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilide e dá outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.526, de 27 de maio de 2025, que regulamentou o artigo 95, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado como agente financeiro, o servidor Douglas Barbosa Castro, MASP 7079002, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para desempenhar as funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.526/2025.

Art. 2º - As funções estabelecidas no artigo 1º serão exercidas sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E899DCCE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.538, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o uso e ocupação do espaço público, dentre outras providências, durante a realização do "13º Festival Gastronomia na Serra".

O Prefeito de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal legislar sobre assuntos interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres, ciclistas e animais, nos limites de seu território;

CONSIDERANDO que o art. 23, I da Lei Federal nº 12.587 de 2012, autoriza que os entes federativos utilizem, dentre outros instrumentos de gestão de sistema de transporte e da mobilidade urbana, a restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

CONSIDERANDO que entre os dias 05/06/2025 a 08/06/2025 será realizada 13ª edição do evento "Gastronomia na Serra", no Distrito de Pirapanema;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem, a segurança e a integridade física do público durante a realização do evento;

DECRETA

Art. 1º. Ficam interditadas ao tráfego, parada e estacionamento de veículos automotores, entre os dias 05/06/2025 a 08/06/2025, os seguintes logradouros localizados no Distrito de Pirapanema:

I – Rua Vereador Ângelo Guarçoni;
II – Rua Silvério R. da Cunha;
III – Rua Pascoal Ugatti;
IV – Rua Vereador Jacy Vargas;
V – Praça Agostinho Pedrosa;
VI – Rua Durval Luciano (do campo);
VII – Rua Hamilton Guarçoni Baesso;
VIII - Rua Joaquim de Castro Galvão;

§1º As áreas supracitadas serão interditadas ao uso por veículos automotores, com exceção de veículos oficiais, de segurança e emergência, devendo os locais serem devidamente sinalizados através de placas informativas e de advertência, além da implantação de obstáculos nas vias de acesso, a fim de orientar e melhorar o fluxo de veículos no local;

§2º Será permitida a entrada de veículos de suporte ao evento e de moradores até as 15:00 horas nos dias 05 e 06 de junho. Nos dias subsequentes, a permissão ocorrerá no período compreendido entre 07:00 às 10:00h.

§3º Terão acesso à área do evento os veículos devidamente cadastrados para a entrada e saída nas garagens de seus proprietários.

§4º Fica proibida a circulação de ciclistas e de animais nos logradouros interditados para o evento.

§5º Fica proibida a circulação de veículos com som automotivos durante os dias do evento.

§6º Fica igualmente proibido, a parada e/ou estacionamento de veículos em lugar diferente do permitido, caso seja violada esta determinação, os veículos estarão sujeitos a guincho.

§7° Fica proibida a venda de produtos e gêneros alimentícios na área do evento, bem como o comércio ambulante, por aqueles que não tenham alvará especial para tanto, salvo as atividades que já possuem licenciamento para funcionar de forma regular na mesma área em que se realizará o evento.

§8º O uso do espaço público discriminado no *caput* para fins comerciais durante a realização do evento fica condicionado à obtenção de alvará especial, salvo para as atividades que já possuem licenciamento para funcionar de forma regular na mesma área.

§9º Ato próprio fixará preço público devido pela ocupação e uso do espaço público para fins comerciais durante a realização do festival.

§10 Fica determinado que cada estabelecimento deverá fazer o descarte dos resíduos de lixo ao final de cada noite a fim de que possa ser realizada a coleta do material na manhã seguinte, a partir das 07:00 horas. Os resíduos não poderão ser dispensados na via pública após o horário supracitado.

Art. 2°. É permitida a comercialização de bebidas em garrafas e copos de vidro pelos estabelecimentos comerciais que participam do evento, desde que procedam ao controle dos recipientes, restringindo seu porte e uso às áreas de consumo dos restaurantes.

Art. 3º. As atividades e operações de fechamento das vias públicas, ficarão a cargo do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, cabendo a adoção das medidas de fiscalização e outras decorrentes do Poder de Polícia administrativa de trânsito a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Fica delegada à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, a edição de regulamento próprio referente ao 13º Evento "Gastronomia na Serra" devendo o mesmo ser amplamente publicado e divulgado no sítio oficial, com a instituição de protocolos gerais e específicos atinentes ao funcionamento do evento.

Art. 5º. Integra o presente Decreto o seu Anexo Único que estabelece o mapa do evento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé

***O ANEXO ÚNICO DO PRESENTE DECRETO ESTARÁ, POR QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA, DISPONÍVEL JUNTO AO SITE DA FUNDARTE.**

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BB911FD9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.539, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a recondução temporária dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Muriaé – CODEMA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2012, que estabelece o mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

CONSIDERANDO a ocorrência de vacâncias no colegiado, nos termos do art. 10 do Regimento Interno do CODEMA, que prevê a extinção do mandato de conselheiros em razão de ausências injustificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho, especialmente no exercício de suas competências legais relativas à deliberação, análise e fiscalização de matérias ambientais de interesse público; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CODEMA, em sua 157ª Reunião Ordinária, que aprovou, em caráter excepcional, a recondução dos atuais membros por mais 3 (três) meses, a contar de 28 de abril de 2025, ou até a finalização do processo eleitoral para escolha de novos representantes, o que ocorrer primeiro.

DECRETA

Art. 1º. Ficam reconduzidos, em caráter excepcional e temporário, os atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Muriaé – CODEMA, pelo prazo de 03 (três)

meses, a contar de 28 de abril de 2025, ou até a conclusão do novo processo eleitoral para recomposição do Conselho, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º. A recondução de que trata este Decreto não constitui nova investidura para fins de contagem de novo mandato, sendo medida excepcional fundamentada na necessidade de continuidade das funções públicas e no interesse público relevante.

Art. 3º. Integram o CODEMA, como membros reconduzidos:

I - Representantes de Órgãos Governamentais:

a) Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – membro nato:
- Adriana Aparecida de Morais Ribeiro

b) Diretor de Meio Ambiente:
- Sérgio Vilhena Vieira

c) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
- Fernanda Reis Moulin – Titular
- Renan Pedrosa Pereira – Suplente

d) Secretaria Municipal de Educação
- Alexandra de Fátima Nogueira Dias – Titular
- Camila Silva Sales – Suplente

e) Secretaria Municipal de Saúde
- Fabrine Odete da Costa Reis – Titular
- William Oliveira Secunho – Suplente

f) Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR
- Anderson Oliveira da Silva – Titular
- Marcelo Gomes de Lima – Suplente

g) Fundação de Cultura, Artes e Turismo – FUNDARTE
- Carolina Gonçalves Ohuti – Titular
- Sandro Areal Carrizo – Suplente

h) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER
- Robério de Oliveira Torres – Titular
- Adenilson Mendes Chaves – Suplente

i) Instituto Estadual de Florestas – IEF
- Thais de Andrade Batista Pereira – Titular
- Josiane Macedo de Andrade Almeida – Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Ordem dos Advogados do Brasil
- Simaire Faria de Souza - Titular
- João Pedro Gardone Gonçalves Lazzaroni - Suplente

b) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG
- Lucas Dutra de Melo – Titular
- David de Souza Aguiar – Suplente

c) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBM/MG
- Mateus Henrique Santos – Titular
- Juliana Cristina Marchitto Gomes Carneiro – Suplente

d) Sindicato das Indústrias do Vestuário – SINDIVEST
- Suely de Fátima Prado Vardiero – Titular
- Gleyze Rodrigues Germano – Suplente

e) Centro de Pesquisa e Conservação Iracambi
- Arielle Canedo Campos – Titular
- Robin Le Breton – Suplente

f) Faculdade Santa Marcelina – FASM
- Taynara Kerolayne Santos Elizeu – Titular
- Fernanda de Sá Da Silva – Suplente

g) Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP
- João Carlos Santos Areias – Titular
- Evandro Hassen Freire – Suplente

h) Centro Universitário UNIFAMINAS
- Roberta Souza Cruz Bastos – Titular
- Tiago Lima de Almeida – Suplente

i) GRAMA-AMA
- Volney Rosa da Silva – Titular
- Fernanda Areal Carrizo – Suplente

j) Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG
- Ana Paula Vilela Carvalho – Titular
- Max Lenine Rezende de Oliveira - Suplente

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé/MG, 30 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F30BED12

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.540, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de forma interina de servidor ocupante de cargo comissionado executivo de Secretário Municipal de Administração"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDOque o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República, assim como o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, preceituam que os cargos em comissão são declarados por lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, e Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter interino, o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, a partir de 2 de junho de 2025:

CARGO	CODIGO	NOME
Secretário Municipal de Administração	CCE - 18	PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA

Art. 2º. O servidor nomeado por este Decreto exercerá as funções do cargo de Secretário Municipal de Administração de forma interina cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Governo, sem ônus adicional à Administração Pública em relação à função interina de Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5AF40DE6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Prorroga as inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação de estagiários de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Muriaé.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Edital 01, de 19 de maio de 2025 que se destina a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO que os prazos de inscrições podem ser prorrogados por atos do Secretário de Obras Públicas e Urbanismo, conforme o item 1.2 do Edital 01, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Fica prorrogado para o dia **06/06/2025** até às **23:59h** o período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 02 de junho de 2025.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1D8C751E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 005/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 21/05/2025, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG Nº 9.776/2024.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG Nº 9.786/2024.

Artigo 3º - Aprovar o Pedido de Moção de Reconhecimento e Aplausos à Delegação de Muriaé – 5ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 21 de maio de 2025.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5CEB5A82

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 062/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025 (retroativa a 01/01/2025) que nomeou o servidor Davis Barbosa Silva, matrícula nº 0623, do cargo efetivo de Auxiliar de Serv. de Saneamento para a função comissionada executiva de Chefe de Serviços de Manutenção de Rede de Água Pluvial.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função comissionada executiva de **Chefe de Serviços de Manutenção de Rede de Água Pluvial (FCE 1.05.80)**, o servidor **DAVID BARBOSA SILVA**, matrícula nº 0623, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saneamento.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 07 de maio de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:82897157

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 063/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe

sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 13.203 de 16 de janeiro de 2025 (retroativo a 01/01/2025) que criou o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para as funções comissionadas executivas, conforme descritos abaixo:

DIVISÃO	MASP	NOME	FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA	CÓDIGO CCE/FCE
DIVISÃO DE ÁGUA PLUVIAL	0623	DAVID BARBOSA SILVA	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	FCE 1.10.79
	1658	TIAGO JOSÉ CARNEIRO	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	FCE 1.05.80

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 07 de maio de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:406F386F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 064/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 2.348 de 14 de maio de 2003, que institui a Matrícula no Serviço Público – MASP – dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o número de MASP de cada servidor do DEMSUR.
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar os seguintes números de Matrículas no Serviço Público – MASP dos respectivos servidores do DEMSUR:

NOME	MATRÍCULA
JEAN FELIPE SOUZA NSCIMENTO	1736
ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	1737
JOÃO FRANCA CIRIBELLI DE CARVALHO	1738
ALOIZIO GUARCONI BAESSO JUNIOR	1739
ALINE MELO CAMARA	1740
HENRIQUE CERQUEIRA LA GATTA	1741
MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS	1742
MATEUS SEVENINI COURI	1743
IRLEY CARLOS CARNEIRO	1744
MARIA LUIZA GARDONE GONCALVES LAZZARONI	1745
FERNANDA MARCHESE DE ALMEIDA BARBOSA	1746
KARINA HELENA COSTA LIMA	1747
CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO	1748
OTÁVIO RODRIGUES MARGE	1749
PRISCILLA PAULA CARVALHO BANDEIRA DE MELO	1750
ROGÉRIO LOURES MOREIRA	1751
MARCELO GOMES DE LIMA	1752
RENATO BERNARDES DA SILVA	1753
GLENDA FURLANI ASSAD	1754
WALTER SORRENTINI DE MELO	1755
ARTHUR PHILIPP ALVES PIRES	1756
EVANDRO DA SILVA GALLINA	1757
MATUSALÉM ADÃO BATISTA	1758
MÁRIO LÚCIO MEDINA LEITE	1759
ATHOS ANDRADE VARDIERO	1760
ANDERSON RODRIGUES DA ROCHA	1761
LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA	1762
MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO	1763
ROSEMARY SILVA MACHADO	1764
WILSON DE FREITAS SOARES	1765
FERNANDO LUIZ VARGAS	1766
BRENNER BRAZ SOARES	1767
BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	1768
KAREN CAELLY BRAMBILA DIAS	1769
EDMILSON GONÇALVES JÚNIOR	1770
BÁRBARA APARECIDA FREITAS ALPINO	1771
PAULO ARTHUR HENRIQUES GONZALES	1772
LETICIA RANGEL VIANA DE SOUZA	1773
MARCOS ROBERTO CERQUEIRA	1774
JOSÉ RONALDO VENÂNCIO	1775

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 07 de maio de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:35D237A2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 065/2025

Retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que foi concedida ao servidor Romeu Anacleto Barbosa, matrícula nº 1.026, ocupante do cargo de Oficial de Serviços e Obras, licença para tratar de interesses particulares (LIP) a partir de 09 de abril de 2025.
CONSIDERANDO que a Lei nº 3.824/2009 no art. 111 prevê que o servidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença para trato de interesses particulares.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno do servidor **ROMEU ANACLETO BARBOSA**, matrícula nº 1.026, do cargo de Oficial de Serviços e Obras, matrícula nº 1.026, a partir de 13/05/2025, visto que estava de licença para tratar de interesses particulares (LIP) desde 09/04/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 13 de maio de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6AED8A53

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 067/2025

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.183/2011, "perderá o direito à progressão por merecimento o servidor público municipal que no período do interstício possuir mais de 11 (onze) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa, iniciando assim a contagem de um novo período de interstício; terá adiada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a progressão por merecimento o

servidor que no período do interstício possuir mais de 10 (dez) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo, **JOSÉ DOS REIS SOUZA**, matrícula nº 0814, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-12**.
Parágrafo Único – O servidor não recebeu sua progressão conforme os demais servidores, referente ao período 2021/2023, devido às 11 (onze) faltas no interstício e consequentemente a concessão desta foi adiada por 365 dias.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 14 de maio de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1DCB19B8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONOMIA NA SERRA" EM PIRAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, ENTRE OS DIAS 05 A 08 DE JUNHO DE 2025 - CONTRATADA: RC RODRIGUES LOCAÇÕES - VALOR: R$ 48.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 30/05/2025 E ENCERRA-SE EM 14/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9E4BF790

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ALCYR PIRES VERMELHO EDITAL Nº 01/2025 – INCENTIVO À CULTURA FMC

A Prefeitura Municipal de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, nos termos das disposições previstas na Lei Federal nº 14.835, de 04 de abril de 2024; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; na Lei Municipal nº 5.656, de 13 de junho de 2018; no Decreto Municipal n.º 8.722, de 20 de setembro de 2018 e no Decreto nº 8.971, de 27 de março de 2019 e alterações posteriores, comunica que estão abertas as inscrições de propostas artísticas e culturais com vistas à obtenção de apoio financeiro do Sistema Municipal de Cultura através do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, a título de contribuição, a serem apreciadas pela Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT.

•
DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1 Este Edital irá selecionar 11 (onze) propostas de caráter artístico e/ou cultural, com o objetivo de fomentar as diversas formas, criações, expressões e manifestações artísticas e culturais de Muriaé, bem como seu público e seus artistas, agentes, gestores, produtores culturais, iniciantes, técnicos, coletivos, grupos e instituições, das diversas regiões do território administrativo do município.
1.2 As propostas devem se enquadrar em uma das áreas/ segmentos abaixo:
I - Artes Visuais e Design;
II - Artes Cênicas;
III - Artesanato;
IV - Audiovisual e Novas Mídias;
V - Fotografia;
VI - Grupos Étnicos e Grupos de Gênero;
VII - Livro, Literatura e Leitura;
VIII - Música;
IX - Patrimônio e Tradições (Culturas Populares, Gastronomia e Cultura Alimentar, Moda e Vestuário, Memória, Arquivos e Museus);
X - Artes Integradas.
1.2.1 Caso a proposta contemple mais de uma linguagem artística, deverá ser indicada a opção "Artes Integradas".
1.3 O proponente deverá, ainda, escolher a categoria que mais encaixa em seu perfil:
A – **Projeto Livre**: propostas que envolvam uma ou mais etapas da cadeia produtiva da cultura, livres para compor quaisquer ações e atividades artístico e/ou culturais.
B – **Meu 1º Projeto**: propostas que envolvam uma ou mais etapas da cadeia produtiva da cultura, livres para compor quaisquer ações e atividades artístico e/ou culturais cujos proponentes sejam iniciantes.
1.3.1 Para fins deste Edital, considera-se como iniciantes proponentes que não tenham sido ainda contemplados em editais do FMC Alcyr Pires Vermelho.
1.4 Os projetos artísticos e/ou culturais incentivados pelo presente Edital deverão ser executados em equipe, no município de Muriaé.
1.4.1 Propostas solo, se apresentadas, serão desclassificadas do certame.

•
DOS PRAZOS

2.1 A data limite para a execução dos projetos é 31 de julho de 2026, a contar da data de recebimento do recurso pelos proponentes.
2.2 O prazo limite para a entrega da prestação final de contas será o dia 31 de agosto de 2026. É dever dos proponentes observar todas as etapas estabelecidas no Cronograma deste Edital, estabelecidas no Anexo I. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site oficial da FUNDARTE, nas mídias sociais oficiais e nas correspondências eletrônicas no endereço informado no formulário on-line de inscrição.
2.3 Excepcionalmente, a critério da CPPT ou da FUNDARTE, os prazos definidos poderão ser prorrogados.

•
DOS RECURSOS PARA O INCENTIVO

•
O Edital destinará o montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais) por meio de repasse direto de recursos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho ao beneficiário.

•
O valor disponível para aprovação das propostas será distribuído por categoria e número de vagas:

	CATEGORIAS (TIPOS DE PROJETOS)	Nº DE VAGAS	VALOR DO INCENTIVO
A	PROJETO LIVRE	07	R$25.000,00
B	MEU 1º PROJETO	04	R$6.250,00

•
Caso não haja propostas suficientes dentro do número de vagas, o recurso poderá ser remanejado entre as categorias, conforme a ordem de classificação das propostas.

•
Será concedido aos proponentes dos projetos classificados na Categoria A – Projeto Livre, a título de bonificação pelo mérito da

proposta, R$3.000,00 (três mil reais), incluído no valor total do incentivo.

•

Para os proponentes classificados da Categoria B – Meu 1º Projeto, o valor da bonificação pelo mérito da proposta será de R$1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais), incluído no valor total do incentivo.

•

As despesas decorrentes do presente Edital, oriundas do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0013.1.009.3390.41.00 e 13.392.0013.1.009 3390.31.00.

•

O montante financeiro previsto acima poderá ser alterado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

•

QUEM PODE PARTICIPAR?

•

Poderão inscrever propostas os seguintes empreendedores:

•

Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;

•

Grupos ou coletivos: agrupamento de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, e que seja representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;

•

Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de direito privado e de caráter artístico ou cultural;

•

Iniciantes: pessoa física ou jurídica, profissional ou amadora, que não tenha sido contemplada em projetos no Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, a partir do ano de 2021.

•

Só poderão participar deste Edital proponentes que estejam registrados no Cadastro Municipal de Cultura, mantido pela FUNDARTE, sob pena de desclassificação da proposta.

•

Os cadastros podem ser efetivados ou atualizados no site oficial da FUNDARTE
https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1022/cadastro-municipal-de-cultura/

•

Serão considerados válidos os cadastros efetivados a partir do ano de 2023.

•

Todos os proponentes deverão ser domiciliados no município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano.

•

Todos os proponentes, inclusive os iniciantes, deverão comprovar atuação na área artística ou cultural de, pelo menos, 1 (um) ano.

•

Para comprovarem a sua atuação, os proponentes iniciantes poderão apresentar documentos de participação em cursos, oficinas ou similares, bem como outros materiais que comprovem a realização de atividades artístico e/ou culturais.

•

Cada empreendedor poderá inscrever somente 01 (uma) proposta.

•

Caso o empreendedor inscreva mais de 1 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento, apenas a última proposta inscrita será considerada.

•

O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com informando o número de protocolo da proposta, o nome do proponente e o título da proposta.

•

Em casos de propostas duplicadas, será considerada a última enviada.

•

Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou de um mesmo núcleo de profissionais.

•

Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem, pelo menos, de 50,01% (cinquenta por cento mais um) dos mesmos profissionais em sua equipe.

•

Caso seja verificada esta hipótese, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão desclassificadas.

•

Para a conferência destes casos, serão verificados os documentos cadastrais do proponente e dos membros de equipe anexados ao formulário on-line de inscrição.

•

A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros.

•

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

•

Não poderão participar deste Edital como proponentes diretos, membros da equipe proponente e/ou prestadores de serviços:

•

Agentes políticos do município, servidores públicos municipais, empregados de empresas de serviços terceirizados para a administração pública direta ou indireta do município, estagiários, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios a pessoa impedida;

•

Entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de Governo;

•

Membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT e membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé – CMPC que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta deste Edital, seleção e análise de propostas, julgamentos de recursos, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios a pessoa impedida;

•

Pessoa física ou jurídica, empreendedores de projeto cultural anteriormente beneficiado pelo FMC que não tenham prestado contas de projetos ou que tenham tido as prestações reprovadas e não as regularizaram até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital;

•

Organização da sociedade civil ou sociedade empresária que tenha na composição de sua diretoria ou como sócio membro do CMPC ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente.

•

As vedações previstas nas alíneas "d" e "e" do item 5.1 estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

•

Para fins e efeitos deste Edital, considera-se participação, quaisquer ações ou serviços relacionados à execução do projeto, com ou sem remuneração.

•

QUAIS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA FASE DE INSCRIÇÃO?

•

Para os proponentes, serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos cadastrais:

I – Pessoa física:

•

Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);

•

Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;

•

Comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do proponente, como prova de residência no município por um período mínimo de 01 (um) ano;

•

Comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do proponente, expedido nos últimos 90 (noventa) dias;

•

Declaração de coresidência, caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, conforme as orientações e o modelo constantes no Anexo VIII deste Edital;

•

Declaração de representação, no caso de representantes de coletivos culturais ou grupos artísticos, seguindo o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

II – Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos:
a) Estatuto e/ou ato constitutivo, devidamente registrado;
b) Última alteração do contrato social ou ato constitutivo devidamente registrada, se houver;
c) Ata de eleição e de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
d) Cartão CNPJ emitido há, pelo menos, 1 (um) ano;
e) Documento de identidade do representante legal;
f) Cadastro de pessoa física – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação;

•

Comprovante de endereço atual (últimos 90 dias), em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo endereço do cartão CNPJ;

•

Comprovante de endereço de, no mínimo, 1 (um) ano atrás, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o endereço no município de Muriaé.

III – Pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos:
a) Atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de microempreendedor individual ou outro documento que comprove);
b) Última alteração do contrato social, devidamente registrada, se houver;
c) Cartão CNPJ emitido há, pelo menos, 1 (um) ano;
d) Documento de identidade do representante legal (RG, Passaporte, CNH, outro);
e) Cadastro de pessoa física – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação;
f) Comprovante de endereço atual (últimos 90 dias), em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo endereço do cartão CNPJ;
g) Comprovante de endereço de, no mínimo, 1 (um) ano atrás, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o endereço no município de Muriaé.

•

Serão exigidos, no ato de inscrição, os seguintes documentos cadastrais dos membros de equipe:

•

Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);

•

Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação.

6.3 Os agentes culturais que assumirem outras funções no projeto além da de proponente, deverão apresentar, obrigatoriamente, Termo de Voluntariado, conforme modelo do Anexo XI. O mesmo se aplica aos membros de equipe, observando-se as vedações e impedimentos para a participação, dispostos no item 5 deste Edital.

•

REGRAS ESPECÍFICAS, LIMITES E VEDAÇÕES

•

É vedado que o proponente receba remuneração por quaisquer tipos de serviços ou funções, cabendo-lhe o valor da bonificação, estipulado nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital.

•

O valor dos serviços de terceiros para elaboração do projeto fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor total destinado ao incentivo de cada categoria, com emissão de nota fiscal.

•

As propostas poderão prever a aquisição de equipamentos ou material permanente cuja titularidade e/ou destinação, após análise técnica da FUNDARTE, serão definidas no Termo de Execução Cultural – TEC, em conformidade com as hipóteses previstas no art. 27 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

•

Os agentes culturais proponentes devem prever a disponibilização de 5% (cinco por cento) dos produtos ou bens culturais resultantes dos projetos para a FUNDARTE, com o objetivo de composição de acervo, promoção de divulgação do conteúdo.

•

É vedada a utilização dos recursos disponibilizados através deste Edital em produção de conteúdo que represente qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, art. 3º da Constituição Federal.

•

As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Não serão aceitas propostas com temáticas ou conteúdos cujo teor apresentem cunho político e/ou religioso.
7.7 É vedada, nas propostas apresentadas, a previsão de despesas da seguinte natureza:

•
Em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;

•
Com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com as refeições dos profissionais ou com ações educativas, quando necessários à consecução dos objetivos da proposta;

•
Com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção do seu uso como ingrediente culinário;

•
Ações, programas e bens culturais destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público;

•
Em construção ou conservação de bens imóveis, exceto quando se tratar de ações para a área de patrimônio cultural;

•
Com itens de custo incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto.

7.8 Os empreendedores deverão observar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade durante a cotação prévia de preços que deverá ser realizada, preferencialmente, no mercado local.
7.9 A aquisição de bens, produtos e/ou contratação de serviços para a execução das ações dos projetos contemplados neste Edital deverá ocorrer, preferencialmente, através de fornecedores do município de Muriaé.

•
COMO INSCREVER UMA PROPOSTA?

•
O período de inscrição de propostas será de **02 de junho a 1º de julho de 2025**.

•
Este Edital e os seus formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1065/alcyr-pires-vermelho-2025 e na Plataforma Prosas https://prosas.com.br/editais/15831-edital-n-01-2025-incentivo-cultura-fundo-municipal-de-cultura-alcyr-pires-vermelho

•
Dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço projetosfundarte2022@gmail.com

•
A inscrição de propostas deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma Prosas.

•
O proponente, validado no Cadastro Municipal de Cultura, deverá possuir uma conta gratuita de empreendedor na Plataforma Prosas.

•
As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, sob pena de inabilitação.

8.3.1.2 As propostas inscritas na Plataforma Prosas por proponentes não cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura serão desclassificadas.

•
As inscrições deverão ser realizadas até as 18 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 1º de julho de 2025, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos.

•
A Plataforma Prosas interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no subitem 8.3.2.

•
Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado, após o envio da inscrição.

•
Dúvidas pertinentes ao formulário on-line de inscrição deverão ser encaminhadas para suporte@prosas.com.br , disponível de segunda à sexta-feira, das 9 às 18 horas (horário de Brasília) ou sanadas via WhatsApp pelo número (31) 99919-8781.

•
É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital.

•
O proponente também é responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

•
Não serão aceitas inscrições em formato impresso.

•
Formulários e documentos não poderão ser preenchidos à mão e deverão ser enviados em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

•
A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

•
No ato da inscrição todas as propostas receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

8.8 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital e nas demais normas que o integram.

•
DOS DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E ANEXOS PARA INSCRIÇÃO

•
Devem constar na proposta enviada os documentos cadastrais obrigatórios e arquivos abaixo relacionados:

•
Documentos cadastrais do proponente, conforme subitem 6.1 deste Edital;

•
Documentos cadastrais dos membros de equipe, conforme subitem 6.2 deste Edital;

•
Formulário de Currículo com o histórico de atuação do proponente e dos membros de equipe e suas devidas comprovações, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

•
Formulário da Planilha Orçamentária, conforme Anexo IV deste Edital;

•
Documentos ou arquivos relacionados aos requisitos técnicos específicos da(s) área(s) em que a proposta será inscrita, conforme Anexo II deste Edital;

•
Termo de Anuência de Uso de Espaço e Temo de Voluntariado (se for o caso), conforme os modelos constantes nos Anexo X e XI deste Edital;

•
Outros documentos ou informes que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como *links* de internet, vídeos e outros.

•
Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.

•
Recomenda-se como limites máximos de páginas para cada dossiê: 10 (dez) páginas para o proponente e 02 (duas) páginas para cada integrante da equipe do projeto.

•
Não serão considerados na análise currículos que contenham somente a indicação de *link*s como material comprobatório, podendo ocasionar desclassificação ou perda de pontuação.

•
Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modo off-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download* dos arquivos, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, no formulário on-line da Plataforma Prosas.

•
Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados à Plataforma Prosas deverão estar em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

•
O formulário da Planilha Orçamentária deverá ser anexado em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

•
Os arquivos ou formulários referentes aos requisitos obrigatórios conforme a área da proposta a ser inscrita de acordo com o Anexo II deste Edital devem estar em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

•
Os arquivos de áudio que eventualmente sejam solicitados por este Edital deverão ser disponibilizados por meio de *link* de acesso para audição/visualização via *streaming* (transmissão contínua ou fluxo média) ou para *download*.

•
Vídeos devem ser anexados vinculados a outras plataformas, como YouTube ou Vimeo.

•
O acesso ao conteúdo dos *links* dos arquivos virtuais anexados deverá estar em modo público, sem proteção de senha.

•
A manutenção dos conteúdos dos *links* disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do agente cultural proponente.

9.3.7.1 *Links* com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na desclassificação da proposta nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

•
DA ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO

•
As propostas deverão, obrigatoriamente, prever, pelo menos, uma ação ou medida de acessibilidade, em conformidade com o objeto e a sua programação, considerando-se tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido.

•
Entende-se como acessibilidade as ações e/ou medidas desenvolvidas para a promoção da inclusão de públicos tradicionalmente não contemplados em projetos, programas e atividades culturais, tais como as pessoas com deficiência, as pessoas com mobilidade reduzida e as pessoas com dificuldade na língua/linguagem. São aspectos destas medidas:

•
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

•
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

•
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes técnica e artística das propostas.

•
As medidas e/ou ações de acessibilidade poderão ser custeadas com os recursos destinados ao projeto, em caso de aprovação, devendo integrar a Planilha Orçamentária.

•
As propostas também deverão promover medidas de democratização de acesso à cultura, por meio de ações que promovam a universalização do acesso aos bens e serviços gerados pelo projeto, não sendo premissa, entretanto, a garantia de gratuidade ao público.

•
DO PLANO DE MÍDIA

•
Todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé, considerando as regras previstas no manual oficial de aplicação de marcas disponibilizado no site oficial da FUNDARTE.

•
Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação indicativa dos produtos culturais propostos.

•
Todo material, antes de ser veiculado, deverá ser encaminhado para o e-mail aprovacaofundarte@gmail.com para aprovação.

•

É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim de eventos e/ou ações dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé como incentivadores, sob pena de serem considerados inadimplentes, conforme disposto no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.722/ 2018.

•

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

•

A CPPT avaliará as propostas conferindo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos, em conformidade com critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIOS		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	**Valor cultural do projeto**	**40 pontos**
a	Relevância cultural e atributos artísticos da proposta: ações que valorizem a identidade e o cenário cultural do município	10 pontos
b	Impacto cultural: originalidade / singularidade / autenticidade	10 pontos
c	Conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura e diretrizes do Plano Municipal de Cultura	10 pontos
d	Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva da área/ segmento/ linguagem	10 pontos
2	**Qualidade técnica do projeto**	**40 pontos**
e	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos e na justificativa do projeto	15 pontos
f	Compatibilidade e viabilidade de realização entre estratégia de ação e medida de acessibilidade, democratização do acesso, cronograma e orçamento	20 pontos
g	Viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto/ formação de plateia	05 pontos
3	**Potencial de realização da ficha técnica do projeto**	**20 pontos**
h	Convergência entre o histórico de atuação/ formação do proponente com o objeto da proposta	10 pontos
i	Capacidade de execução das ações propostas pelo corpo técnico/ artístico do projeto	10 pontos

•

Em caso de empate, será considerada, para fins de classificação das propostas, a maior nota nos quesitos do quadro de critérios, na seguinte ordem:

•

– Valor cultural do projeto;

•

– Potencial de realização da ficha técnica do projeto;

•

– Qualidade técnica do projeto.

•

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado como critério de desempate aquele proponente que menos vezes recebeu incentivo financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura, nos últimos cinco anos.

•

COMO AS PROPOSTAS SERÃO AVALIADAS?

•

As propostas inscritas neste Edital serão analisadas pela FUNDARTE e pela CPPT, considerando-se as seguintes fases:

•

– Pré-análise documental, pela FUNDARTE;

•

– Validação das propostas de cunho artístico e cultural e julgamento do mérito, pela CPPT.

•

A primeira etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, da documentação exigida neste Edital. Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, poderão os agentes culturais proponentes realizar a complementação e/ou correção indicadas até o limite de 3 (três) diligências.

•

São procedimentos de análise concernentes à fase de pré-análise documental:

•

Verificação e validação do registro do proponente no Cadastro Municipal de Cultura;

•

Conferência da documentação e anexos obrigatórios, em conformidade com os itens 6 e 9 deste Edital;

•

Verificação dos limites de inscrição estabelecidos nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital;

d) Verificação das hipóteses de impedimento previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 5 deste Edital.

•

As propostas cujos cadastros não tenham sido validados a partir do ano de 2023 serão desclassificadas, não fazendo jus à pré-análise documental.

•

Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário de inscrição on-line da Plataforma Prosas, os documentos cadastrais, formulários e anexos obrigatórios deste Edital, considerando-se o limite estabelecido no item 13.1.1.

•

Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios encontrem-se ilegíveis, preenchidos a mão, incompletos, não assinados ou com assinaturas digitalmente manipuladas, considerando-se, no total, o limite estabelecido no item 13.1.1.

13.1.3 A segunda etapa de avaliação das propostas compreende:
a) Validação das propostas de cunho artístico e cultural cujos requisitos formais e documentais tenham sido devidamente atendidos e apresentados, conforme previsto neste Edital e em seus anexos;
b) Verificação das hipóteses de vedação previstas nos subitens 7.1, 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital;
c) Atribuição fundamentada de notas aos critérios de avaliação descritos no quadro do subitem 12.1 deste Edital.
13.1.3.1 As propostas que não atendam aos requisitos das alíneas "a" e "b" do subitem 13.1.3 serão desclassificadas do certame.

•

A CPPT, através de pedido fundamentado à FUNDARTE, poderá solicitar pareceres técnicos de peritos, com comprovada experiência na área de atuação do projeto em questão, para dirimir eventuais dúvidas técnicas no momento da avaliação.

•

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

•

As propostas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

•

As propostas não aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

•

As propostas classificadas serão aquelas que atingirem a melhor pontuação dentro o número de vagas estabelecidas para cada categoria.

•

As propostas contempladas receberão recursos financeiros de acordo com a ordem decrescente da nota de classificação até o limite dos recursos financeiros disponíveis destinados aos projetos, definidos no item 3 deste Edital.

•
Caso ocorra desistência por parte do empreendedor de proposta contemplada, a mesma deverá ser comunicada por escrito à CPPT que decidirá, juntamente com a FUNDARTE, sobre a aplicação dos recursos que seriam destinados ao projeto em questão.

•
DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

•
O resultado preliminar das propostas consideradas aptas para análise de mérito cultural será publicado no dia 09 de julho de 2025 pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, informando: o número de protocolo das propostas; o título das propostas; a área da proposta; a categoria em que a proposta foi inscrita; o nome de seus proponentes e seus respectivos números de registro, conforme sua natureza jurídica; o status das propostas e as diligências (se for o caso).

•
As propostas pendentes de diligência terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar, para realizar a complementação ou correção da documentação obrigatória exigida neste Edital as quais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via e-mail, sujeito a aviso de recebimento, para o endereço eletrônico: projetosfundarte2022@gmail.com

•
Não haverá resposta às diligências para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não apresentarem a documentação ou complementação solicitada corretamente, dentro do prazo estipulado, inaptas para análise de mérito cultural.

•
A relação definitiva das propostas aptas/ inaptas para análise de mérito será publicada no dia 18 de julho de 2025 pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, informando: o número de protocolo das propostas, o nome dos projetos, o nome de seus proponentes e o status das propostas.

•
O resultado preliminar de classificação deste Edital será publicado no dia 12 de agosto de 2025 pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial do Município, informando, por categoria: o número de protocolo das propostas; o título das propostas; o nome de seus proponentes e seus respectivos números de registro, conforme sua natureza jurídica; o status das propostas e o(s) motivo(s) de desclassificação (se for o caso) e a pontuação obtida.

•
Caberá interposição de recursos em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar de classificação.

•
Os pedidos de recurso deverão ser fundamentados em formulário próprio, cujo modelo segue no Anexo VI deste Edital e encaminhados, exclusivamente, via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com

•
O quadro de notas poderá ser solicitado pelo proponente via e-mail, no mesmo endereço eletrônico citado acima.

•
Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo, presencialmente ou via correios.

•
Não caberá a inclusão de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição do recurso.

•
A resposta aos recursos, se houver, será remetida via e-mail, no dia 26 de agosto de 2025.

•
O resultado final das propostas aprovadas, classificadas e suplentes, será publicado no dia 26 de agosto de 2025, pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

•
DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

•
Conforme normas municipais de transferências de recursos públicos, a FUNDARTE analisará a regularidade fiscal dos proponentes.

•
Sob pena de inabilitação, os beneficiários deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, entre 27 de agosto e 3 de setembro de 2025, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico projetosfundare2022@gmail.com

•
Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;

•
Comprovante de abertura de conta bancária de titularidade exclusiva do empreendedor, específica para o projeto, em instituição financeira pública (preferencialmente isenta de tarifas) ou privada (sem cobrança de tarifas), contendo funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados;

•
Declaração de Ausência de Vínculo com a municipalidade, de acordo com a natureza de formação da proposta (Anexo IX).

16.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública municipal.
16.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o município não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
16.5 Eventual verificação de nepotismo impedirá a celebração do Termo de Execução Cultural – TEC pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos municipais, demais sujeitos e entes, conforme disposto no item 5 deste Edital.
16.6 O resultado preliminar de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 09 de setembro de 2025.
16.7 Caberá a interposição de recursos, destinados à FUNDARTE, apresentados em formulário próprio, conforme Anexo VI deste Edital e remetido exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com em até 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do resultado preliminar.
16.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
16.9 O resultado definitivo das propostas habilitadas será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE. no dia 17 de setembro de 2025.
16.10 Após esta etapa, não caberá mais recurso.
16.11 Na hipótese de inabilitação de agentes culturais selecionados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das

propostas, por categoria, conforme disposto no resultado final de análise de mérito cultural.

•

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E REPASSE DOS RECURSOS

•

O repasse dos recursos do FMC Alcyr Pires Vermelho para o projeto selecionado estará condicionado à assinatura de Termo de Execução Cultural – TEC.

17.1.1 O TEC corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDARTE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

•

Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão comparecer à sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, entre os dias 24 e 30 de setembro de 2025, para assinatura do TEC.

17.2.1 Os agentes culturais que não comparecerem à convocação para a assinatura do TEC no prazo determinado acima perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente (se houver).

•

Após a assinatura do TEC, os recursos serão depositados na conta bancária específica, aberta exclusivamente para o projeto, informada pelo agente cultural na fase de habilitação, em desembolso único, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE.

•

O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

•

A CPPT poderá, excepcionalmente, conceder, via Termo Aditivo, até 30 (trinta) dias de prorrogação do prazo de execução dos projetos selecionados neste Edital, mediante justificativa e solicitação formal do agente cultural empreendedor via ofício, sem prejuízo do prazo limite da prestação final de contas e atividades previsto no TEC.

•

A solicitação de prorrogação poderá ser remetida para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com ou protocolada no Setor de Projetos, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, até a data limite para a conclusão das ações dos projetos, prevista para o dia 31 de julho de 2026.

•

Outras alterações no TEC, exceto nas hipóteses previstas no art. 28 do Decreto Federal n° 11.453/2023, também deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

18 DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS

18.1 A avaliação dos projetos culturais executados por meio deste Edital, assim como a prestação de contas à FUNDARTE observarão as exigências legais de simplificação com foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais e Final, seguidos de comprovação das ações desenvolvidas, em formulário próprio, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos XIII e XIV deste Edital.

18.2.1 Os relatórios mensais deverão ser remetidos via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento e de acordo com cronograma específico que contará a partir da data de repasse dos recursos, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com

18.2.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser protocolado, até o dia 31 de agosto de 2026, aos cuidados do Setor de Projetos e Controle Interno da FUNDARTE, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, à Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, Muriaé-MG.

18.2.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – Quando não puder ser comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação dos relatórios parciais mensais e final de execução;

II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18.3 Alterações na Planilha Orçamentária ou no Plano de Trabalho deverão ser comunicadas ao Setor de Projetos via e-mail, pelo endereço projetosfundarte2022@gmail.com, para fins de monitoramento.

18.3.1 Aquelas cujo escopo seja mais de 20% (vinte por cento) deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da FUNDARTE e/ou CPPT, acompanhada da devida justificativa.

18.4 Documentos fiscais originais deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anos a partir da data de protocolo da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, pois podem ser solicitados pela FUNDARTE ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir legislação vigente.

18.5 Outras instruções serão fornecidas pela FUNDARTE em manual específico, a ser disponibilizado para os destinatários dos recursos deste Edital.

•

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A CPPT, ou qualquer um de seus membros, não prestará esclarecimentos por telefone ou pessoalmente aos empreendedores dos projetos, tampouco fará prévia avaliação de documentação e conteúdo de projeto a ser inscrito neste Edital.

19.2 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

19.3 Todos os projetos apresentados ao Edital deverão obedecer à legislação relativa aos direitos à propriedade intelectual, como os direitos autorais, de imagem, de voz e conexos, existentes na Lei Federal nº 9.279/96 e na Lei Federal nº 9.610/98 e demais dispositivos. Todo e qualquer ônus recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

19.3.1 A titularidade dos bens resultantes das ações dos projetos contemplados neste Edital, bem como o seu direito de uso, observado o interesse público, serão definidos em cláusula específica do TEC.

19.3.2 As equipes proponentes contempladas cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

19.4 São de exclusiva responsabilidade do agente cultural destinatário dos recursos deste Edital os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.

19.5 Para enriquecer o calendário cultural do município, a FUNDARTE poderá convidar os projetos contemplados neste Edital a participarem de evento gratuito por ela promovido, em data, horário e local ajustado, em comum acordo, sem ônus para o agente cultural.

19.6 A liberação dos recursos para os projetos selecionados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, caracterizando a seleção como expectativa de direito do empreendedor.

19.7 O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes deste Edital.

19.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela CPPT e/ou pela FUNDARTE, nos termos da legislação em vigor.

19.9 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
19.10 Este Edital tem como prazo máximo de vigência o dia 31 de dezembro de 2026 e à FUNDARTE fica o reservado o direito de prorrogá-lo, diante de motivos ou justificativas de interesse público.
Muriaé, 30 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram o presente Edital:

Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital;
Anexo II – Documentação Técnica e Informações Específicas das Propostas;
Anexo III – Formulário de Currículo;
Anexo IV – Formulário da Planilha Orçamentária;
Anexo V – Formulário do Plano de Capacitação;
Anexo VI – Formulário de Recurso;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Corresidência;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com a Municipalidade;
Anexo X – Modelo de Termo de Anuência de Uso de Espaço;
Anexo XI – Modelo de Termo de Voluntariado;
Anexo XII – Minuta do Termo de Execução Cultural;
Anexo XIII – Formulário de Prestação de Informações Mensal;
Anexo XIV – Formulário de Prestação de Informações Final.

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2025 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - ALCYR PIRES VERMELHO		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
•	Inscrições	02/06/2025 a 1º/07/2025
•	Publicação do Resultado da 1ª fase de avaliação	09/07/2025
•	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	10/07/2025 a 11/07/2025
•	Resultado Definitivo das Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	18/07/2025
•	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	12/08/2025
•	Prazo de recurso	13/08/2025 a 15/08/2025
•	Resposta ao(s) recursos(s)	26/08/2025
•	Resultado Definitivo da Análise de Mérito Cultural	26/08/2025
•	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	27/08/2025 03/09/2025
•	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	09/09/2025
•	Prazo de recurso	10/09/2025 a 12/09/2025
•	Resposta ao(s) recursos(s)	17/09/2025
•	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas	17/09/2025
•	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	24/09/2025 a 30/09/2025
•	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	a partir de 06/10/2025
•	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31/07/2026
•	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos	31/08/2026

ANEXO II – Documentação Técnica e Informações Específicas da Proposta

Observações:

•
Os documentos, formulários e informes técnicos específicos aqui elencados deverão ser anexados ao formulário de inscrição on-line da Plataforma Prosas, no(s) campo(s) correspondente(s);

•
Nos casos em que a proposta envolver atividades que se enquadram em mais de uma área cultural ou linguagem artística, o proponente deverá atender as exigências cumulativamente;

•
Nos casos de propostas que envolvam outras ações e especificações técnicas que não as relacionadas abaixo, o proponente deverá apresentar a documentação correspondente, devidamente justificada, para uma melhor avaliação pela CPPT.

FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, palestras, etc.).
PLANO DE TRABALHO: independente da área cultural ou linguagem artística, para projetos de manutenção de grupos artísticos, coletivos culturais, cooperativas, associações sem fins lucrativos , deverá ser apresentado o plano de trabalho (semestral, anual, bianual, etc.), elencando as principais ações a serem realizadas e funções desempenhadas no período.
PLANO DE PESQUISA CULTURAL: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como foco a realização de pesquisa cultural, o proponente deve apresentar programação da pesquisa, contendo a metodologia e o referencial teórico-prático do trabalho.
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto apresente como produto final publicações impressas (periódicos, livros, revistas, catálogos, etc.), o proponente deverá apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto, como quantidade de páginas, acabamento, tipo de impressão, tipo de papel – miolo e capa, dimensões, etc.;"boneca" do livro ou uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.
PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja publicação eletrônica, deverá apresentar as especificações técnicas (formato e quantidade de páginas), com previsão de oferta gratuita na WEB; amostra do produto a ser incentivado, com quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.
CRIAÇÃO DE *SITES* ou PORTAIS: independente da área cultural ou linguagem artística, a proposta deve informar os temas e conteúdo a serem publicados; o plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.); mapa do site ou s*itemap* (estrutura de páginas que existirão no site ou portal).
PROGRAMAS DE RÁDIO ou TV, inclusive no formato WEB: independente da área cultural ou linguagem artística, o projeto deve apresentar o formato, periodicidade, tempo estimado de exibição/ transmissão e incluir roteiro ou programa piloto gravado, com indicação do ambiente de veiculação.
CRIAÇÃO DE G*AMES* OU APLICATIVOS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como objetivo a criação de jogos ou aplicativos, a proposta deve apresentar a classificação indicativa, os *layouts* e concepções visuais do produto, controles e interface.
PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL: propostas que visem a produção ou a finalização de álbum musical em quaisquer formatos, inclusive produções fonográficas disponibilizadas em plataformas (Spotify, Apple
Music, etc.) devem apresentar o repertório e suas respectivas autorias; prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (YouTube ou Vimeo).
PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES: breve descritivo técnico que esclareça a proposta do videoclipe, faixa musical (ou demo) em plataforma on-line (YouTube ou Vimeo) ou apresentação de áudios e/ou vídeos produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico ou à nova criação pretendida. A música/ fonograma utilizada na produção do videoclipe deverá estar/ ser registrada (ISRC) na editora em que o proponente for filiado (ABEM, ABRAMUS, UBC, etc.).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (CIRCO e TEATRO):
sinopse ou texto completo (original ou adaptado), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (DANÇA): sinopse,

roteiro (incluindo o repertório, quando possível), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE SHOW MUSICAIS: sinopse e roteiro do show, com repertório e ficha técnica.
PRODUÇÃO E MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES: proposta conceitual (caso haja curadoria), projeto expográfico ou memorial descritivo, apresentação ou indicação de parte do acervo que será exposto, especificações técnicas ou esboço do catálogo (se houver).
PRODUÇÃO E MONTAGEM DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E
CONGÊNERES: sinopse de processo de criação e metodologia de trabalho; apresentação conceitual e registro visual (foto ou vídeo) das obras, instalações, performances e congêneres.
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DESIGN/ MODA/ ARTESANATO: as propostas deverão incluir o esboço, protótipos ou desenhos, bem como a descrição do produto a ser desenvolvido ou aperfeiçoado.
PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU ANIMAÇÃO): as
propostas devem apresentar argumento/ sinopse, indicação classificativa, roteiro ou *storyboard*, método de abordagem (no caso de documentários), conceito dos personagens (no caso de propostas de animação ou ficção).
PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL: as
propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de restauração devem apresentar documentação necessária para fundamentar a proposta como fotografias, plantas, desenhos, além de mencionar os procedimentos técnicos a serem adotados.
PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL: as
propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de intervenção devem apresentar o levantamento detalhado, o mapeamento de dados, o diagnóstico e as propostas de intervenções a serem realizadas com especificação das metodologias, critérios e materiais a serem utilizados.
PROJETOS DE SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL (SABERES, LUGARES, MODOS DE FAZER, CELEBRAÇÕES, FORMAS DE EXPRESSÃO): as
propostas de salvaguarda de bens imateriais devem apresentar Plano de Trabalho de acordo com as normativas do IEPHA e/ou IPHAN.

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO GRUPO	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO(ÕES) NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *Elabore um texto breve ou em tópicos constando sua real experiência no segmento de sua proposta, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.*	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

ATENÇÃO! Este formulário náo poderá ser preenchido à mão. É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping* (reportagens, fotografias, folheteria, etc.) que comprove as informações apresentadas no currículo. NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE LISTA DE LINKS como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB). NÃO serão aceitas assinaturas manipuladas digitalmente.

FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO

NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO:
MINISTRANTE:
EMENTA: *(faça um resumo do conteúdo do curso/oficina)*

PÚBLICO ALVO: *(indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.)*

Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA:

METODOLOGIA: *(indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).*

RECURSOS DIDÁTICOS: *(indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina)*

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CARGA HORÁRIA: *(registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses*)

CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: *(indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina)*

FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: *(indique se a ação será on-line, presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização)*

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão, devendo ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on- line.
ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão e FUNDARTE quanto à revisão dos resultados do certame.

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do Empreendedor

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e da CPPT) ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e encaminhado via e-mail para projetosfundarte2022@gmail.com.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS CULTURAIS
O grupo/coletivo (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_, (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº._, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé –

FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar proposta cultural no Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – Edital Nº 01/2025 requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural.
Muriaé/MG, de de 2025.
Integrantes do grupo ou coletivo:

•
(nome legível) RG: CPF:

Assinatura:

•
(nome legível) RG: CPF:

Assinatura:

•
(nome legível) RG: CPF:

Assinatura:

•
(nome legível) RG: CPF:

Assinatura:

•
(nome legível) RG: CPF:

Assinatura:

•
(nome legível) RG: CPF:

Assinatura:
ATENÇÃO! O campo principal deste formulário não poderá ser preenchido à mão. Os membros devem assinar e preencher os números dos documentos (aqui pode ser preenchido à mão) este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO(A) PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

1 Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;

•
Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado: um, emitido nos últimos noventa dias; outro, emitido há, no mínimo, 1 (um) ano atrás, com data de emissão legível;

•
Apresentar assinatura igual à do documento de identidade anexado.

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do declarante, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
O proponente , inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Edital nº 01/2025 – Edital de Incentivo à Cultura – FMC Alcyr Pires Vermelho, que não possui, bem como os demais membros da equipe do Projeto _____, vínculo empregatício ou estatutário com o município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas, conveniadas ou prestadoras de serviços. DECLARA, ainda, que não possuem parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o 3º grau. O proponente, está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, de de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO X

TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo(a) _____ situado à _____, n° _____, complemento _____, bairrro _____. declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____
_____ de autoria do proponente _____, a ser inscrito no Edital nº 01/2025 – Edital de Incentivo à Cultura – FMC Alcyr Pires Vermelho.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, de de 2025.

Assinatura do responsável pelo espaço

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XI

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob o nº , declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de no projeto (título do projeto), inscrito no Edital Nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho do (a) proponente (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, de de 2025.

Assinatura do profissional

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XII

MINUTA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR Nº]/ 2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) AGENTE CULTURAL ORA QUALIFICADO E A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, com sede à Av. Constantino Pinto, n.º 400, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880-003, doravante denominada FUNDARTE, neste ato representada pelo Diretor Geral Sandro Areal Carrizo e o(a) o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], CELEBRAM em razão do **EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA – Edital Nº 01/ 2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ALCYR PIRES VERMELHO**, publicado em 02 de junho de 2025, o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL,** que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo deste Termo de Execução Cultural é o estabelecimento de condições para o repasse de recurso do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho para a realização do projeto cultural protocolado sob o nº xxxx , denominado xxxx classificado na categoria xxxx, segmento/área xxxx, de acordo com a Portaria de nº xxxx, de xxx de xxx de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Projeto Cultural será produzido e executado nos prazos previstos no cronograma aprovado pela Comissão Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT e pela FUNDARTE.

1.2. A responsabilidade pelo conteúdo e execução da proposta cultural contemplada neste Termo é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada pelo(a) AGENTE CULTURAL a terceiros, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1. A data limite para execução do projeto é até o dia 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

3.1. O valor total a ser repassado será de R$ XXX (XXX), sendo a importância de R$XXX (XXX) a título de bonificação pelo mérito da proposta, e R$XXX (XXX) para a execução do projeto.

3.2. O recurso financeiro será liberado em parcela única, após a assinatura deste Termo e em conformidade com a disponibilidade da FUNDARTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A transferência dos valores destinados à proposta cultural objeto deste Termo de Compromisso será efetuada na conta bancária constante do documento anexo, que fica fazendo parte integrante do presente, por meio de crédito em conta bancaria específica e exclusiva do projeto, sob a responsabilidade do empreendedor.

CLÁUSULA QUINTA – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Para a consecução dos objetivos deste Termo de Execução Cultural as partes se comprometem a:

6.1.1 Compete à FUNDARTE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.1.2.

6.1.2. Compete ao(à) AGENTE CULTURAL:

I) produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com a proposta e o cronograma apresentados;

II) assumir todas as responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDARTE a contar do recebimento da notificação;

VI) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, incluindo as marcas da Prefeitura de Muriaé e da FUNDARTE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponibilizado pela FUNDARTE;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

XI) realizar as prestações de contas final, conforme prazos e normas contidas no Edital de Incentivo a Cultura nº 01/2025;

XII) submeter ao Setor de Projetos da FUNDARTE alterações em relação à execução do projeto para acompanhamento e aprovação da Comissão Técnica de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT, se for o caso, acompanhada de justificativa fundamentada, e readequação da planilha de financeira e/ou de atividades;

XIII) restituir ao Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho os valores recebidos e empregados indevidamente no projeto cultural beneficiado;

XIV) manter a situação de regularidade com a Fazenda Municipal durante todo o período de execução do projeto;

XV) disponibilizar os dados da movimentação financeira da conta vinculada ao FMC e aos demais órgãos de controle da municipalidade, quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I) - apresentação de relatório de execução do objeto mensal e final pelo beneficiário no prazo estabelecido pela FUNDARTE no Edital; e

II) - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I) - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II) - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III) - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, *clipping* de matérias jornalísticas, *releases*, *folders*, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I) - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II) - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I) - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II) - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III) - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I) - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II) - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade da FUNDARTE avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I) - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II) - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I) - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II) - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III) - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I) - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II) - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA TITULARIDADE DE BENS E CESSÃO PARA A FUNDARTE

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nas seguintes hipóteses:

I) - quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e

práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II) - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

9.3 Os agentes culturais devem prever a disponibilização de 5% (cinco por cento) dos produtos ou bens culturais resultantes dos projetos para a FUNDARTE, com o objetivo de promoção de divulgação do conteúdo.

CLÁUSULA DEZ – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I) - extinto por decurso de prazo;

II) - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III) - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV) - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DOZE – DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDARTE irá monitorar a execução dos projetos, por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades, a serem remetidos via e-mail para projetosfundarte2022@gmail.com, em calendário a ser divulgado.

CLÁUSLA TREZE – DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Muriaé para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT e/ou pela FUNDARTE.

E por estarem de acordo, firmam o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para produção de efeitos legais.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE
SANDRO AREAL CARRIZO

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

TESTEMUNHAS:
_____
CPF nº

_____
CPF nº

ANEXO XIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL - EDITAL Nº 01/2025 – FMC	
PROPONENTE:	
PROJETO:	Nº:
RESUMO DA EXECUÇÃO DO PROJETO *(Detalhe os resultados parciais alcançados pelo projeto. Descreva os eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os objetivos atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas)*	
Muriaé, de de 2024. Assinatura do empreendedor:	

É obrigatório anexar registros documentais a este relatório, detalhando o desenvolvimento do projeto, como fotografias (com legenda indicando local, atores e data), reportagens, prints de redes sociais, panfletos, etc.

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado junto às comprovações e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e encaminhado para o e-mail projetosfundarte2022@gmail.com.

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO FINAL

EDITAL Nº 01/2025 – FMC ALCYR PIRES VERMELHO

1. DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

PROPONENTE:

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:

VIGÊNCIA DO PROJETO:

VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:

MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo *(descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)*

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas *(descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( ) Oficinas, cursos e outros ( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?*(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)*

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? ***(d****etalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)*

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que: *(você pode marcar mais de uma opção)* ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO *(informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)*

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? *(digite um número exato, exemplo: 23).*

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? (i*nforme se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto)*

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: *(nome do profissional/ empresa; função no projeto; CPF/ CNPJ; Pessoa Negra ou Indígena; Pessoa com Deficiência)*

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ( ) Presencial. ( ) Híbrido (presencial e virtual). **Caso você tenha marcado o item 1: De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?** ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. **Caso você tenha marcado o item 2: Quais plataformas virtuais foram usadas?** *(você pode marcar mais de uma opção)* ( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros: _____ **Informe o(s) link(s):** _____ **Onde o projeto foi realizado?** ( )Equipamento cultural público municipal ( )Equipamento cultural público estadual ( )Espaço cultural independente ( )Escola ( )Praça ( )Rua ( )Parque ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

8. TÓPICOS ADICIONAIS

LOCAL, DATA/ ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXOS OBRIGATÓRIOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório

fotográfico (com legendas), vídeos, reportagens, depoimentos, entre outros)
ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado junto às comprovações e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4BBB3EAB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024 PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede Av. Juscelino Kubstischeck, 601 - Centro, Muriaé - CEP 36.880-000, neste ato representado, na forma da lei, pelo seu Presidente o Sr. Alessandro Rodrigues Campos, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.778.120/0001-57**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo referente a DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024**, que tem por objeto o fornecimento de itens de gênero alimentício, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente repactuação tem fundamento no disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, e nas cláusulas contratuais que tratam da revisão e repactuação de preços, bem como na solicitação da contratada, e na análise técnica realizada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA REPACTUAÇÃO
A repactuação decorre da elevação dos custos da contratada, especialmente em virtude do aumento dos preços do produto café, conforme demonstrado pelos documentos anexados nos autos, em que a elevação dos preços é público e notório e se dá a nível mundial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR
Em razão da repactuação, o valor do café embalagem de 1/2KG – café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto; grãos café dos tipos dois a seis, da cob-classificação oficial brasileira ref.3 corações, validade mínima 1 (um) ano, a contar do recebimento, para o valor de R$ 33,76 (trinta e três reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo analítico de custos aprovado pela administração contratante.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
As alterações decorrentes da repactuação produzirão efeitos financeiros a partir de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
À exceção da alteração contida neste termo, ficam RATIFICADAS por inteiro as demais cláusulas do contrato.
Para todos os fins de direito, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Muriaé-MG, 28 de maio de 2025.

ALESANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-Prev

PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA
CNPJ: 22.7788.120/0001-57

Testemunha:

Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2CDF11F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 – DISPENSA Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 – *DISPENSA Nº 0*28/2022** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF SÃO GOTARDO – LOCADOR**: LUIZ JOSÉ CORRÊA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 03/06/2026.**

MURIAÉ/MG, 30/05/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:34A0B998

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 – DISPENSA Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 – *DISPENSA Nº 0*28/2022** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF SÃO GOTARDO – LOCADOR**: LUIZ JOSÉ CORRÊA - MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PASSOU DE R$1.866,42 PARA R$ 1.969,63.**

MURIAÉ/MG, 30/05/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C963DAC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31601/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31601/2024 – *TOMADA DE PREÇOS Nº* 001/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO CTP (CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE) LOCALIZADO NA RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, BARRA, MURIAÉ - MG. - **CONTRATADA: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA – MOTIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VALOR: R$ 36.484,13.**

MURIAÉ/MG, 30/05/2025

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:57C3F8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 16 de junho de 2025, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor valor por item, tendo como objeto Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e bens permanentes destinados ao atendimento das demandas das oficinas de arte desenvolvidas no âmbito do Projeto de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, bem como ao suporte das atividades pedagógicas voltadas aos estudantes beneficiários do referido programa no Município de Naque/MG. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Naque, na seção de licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 30 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:2F1F5EF0

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2025
Pregão Eletrônico nº 012/2025
Registro de Preços nº 013/2025

O Município de Naque/MG, por meio do Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2025, realizado em 30 de maio de 2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados às Secretarias Municipais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

Concluídas as fases de lances, habilitação e transcorrido o prazo legal para manifestação de recursos, sem interposição, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

100 Etiquetas Calçados e Sports Ltda
CNPJ: 57.629.855/0001-01
Valor total adjudicado: R$ 26.676,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais)

Indústria de Bolas Tita Ltda
CNPJ: 17.952.607/0001-74
Valor total adjudicado: R$ 3.119,00 (três mil, cento e dezenove reais)

Rodrigo Tolosa Rico
CNPJ: 00.868.882/0001-01
Valor total adjudicado: R$ 29.796,25 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Naque/MG.

Naque/MG, 30 de maio de 2025.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:7271C338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0159/2025**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas art.124, da Lei 14.133/21. Pregão Presencial nº 016/2024, denominada CONTRATADA, regendo-se pelas cláusulas seguintes descritas no presente, decorrente do ato autorizado constante do procedimento licitatório nº 045/2024; modalidade Pregão Presencial nº 016/2024, Ata de Registro de Preço nº009/2025. – ADESÃO CARONA 007-2025
OBJETO:	Constitui objeto deste aditivo a alteração do valor dos procedimentos que passará a ser: Gasolina Comum Valor. R$ 5,81 Óleo diesel combustível automotivo – tipo: B S10 ADITIVADO (menos enxofre) – óleo diesel combustível automotivo com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm- partes por milhão), aspecto límpido e isento de impurezas Valor R$ 5,61
CONTRATADA	Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda
DATA	Nova Ponte – MG, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6369EFB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**0137/2025**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas art.124, da Lei 14.133/21. Pregão Presencial nº 009/2025, denominada CONTRATADA, regendo-se pelas cláusulas seguintes descritas no presente, decorrente do ato autorizado constante do procedimento licitatório nº 029/2025; modalidade Pregão Presencial nº 009/2025, Ata de Registro de Preço nº009/2025
OBJETO:	Gás liquefeito de petróleo - glp, na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca (gás de cozinha de 13kg) vedado e lacrado, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp) Valor R$ 135,91
CONTRATADA	GÁSBRAS DUARTE LTDA
DATA	Nova Ponte – MG, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CB97D64A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº. 001/2025
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025. FIRMADA ENTRE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE, DE NOVA PONTE E A EMPRESA MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA**,** QUE TEM COMO OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada do fornecimento de produtos químicos, para atender DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE, DO MUNICÍPIO de Nova Ponte, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 21 de maio de 2025, com valor total de R$1.418.470,00 (Um milhão e quatrocentos e dezoito mil e Quatrocentos e Setenta Reais). Nova Ponte, 21 de maio de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO.
Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DB57366A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DESPACHO DE ANULAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo n.º 062/2025 – Pregão Presencial n.º 026/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Os Secretários Municipais de: Saúde; Administração e Finanças; Obras e Serviços Públicos; Educação; Ação Social e Antidrogas, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 71, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, considerando:

- A realização do Pregão Presencial n.º 026/2025, em 06 de maio de 2025, às 9h00, para a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos;

- A ocorrência de falha na gravação do certame, devido a erro no aparelho celular utilizado para realizar a filmagem impedindo a comprovação integral das etapas e da sequência do processo; e a

- A necessidade de garantir a transparência e a lisura do processo licitatório, bem como a comprovação da legalidade da contratação.

Resolve:

ANULAR o Pregão Presencial n.º 026/2025, Processo Administrativo n.º 062/2025 por motivo de irregularidade, nos termos do artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

O artigo 17, §5º da Lei 14.133/21, estabelece que na hipótese de licitação sob a forma presencial, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo. Ademais, a falha na gravação do certame impede a comprovação integral do processo, inclusive a identificação dos participantes, a sequência de lances e as decisões tomadas pela mesa de julgamento.Essa falha compromete a transparência e a lisura do certame, e pode gerar dúvidas quanto à legalidade da contratação, conforme previsto no artigo 71, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.A anulação visa garantir a integridade do processo e a possibilidade de refazer o certame com as devidas cautelas, garantindo a comprovação integral e a transparência.

Publique-se.

Nova Ponte/MG, 29 de maio de 2025.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação

ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS
Secretária Municipal de Ação Social

LETICIA MARQUES MESSIAS
Secretária Municipal Antidrogas

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:644305C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N.º 001/2025	
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no art. no art. 126, § 3.º, da Lei Orgânica Municipal, no Decreto Municipal n.º 047, de 21 de março de 2025
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato a permissão de uso, a título precário e gratuito, de um bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, fundamentado pelo Decreto Municipal nº 047/2025; O objeto do presente contrato de permissão consiste na concessão de bem público para produção de mudas de "batata semente" básica e certificadas, atividades pós-colheita, preparação primária de produtos agrícolas, serviço de limpeza, classificação, beneficiamento e armazenamento de semente de batata, com localização na quadra 62, lote 01, no Residencial Parque das Árvores, com área total de 7.000 m² (sete mil metros quadrados).
CONTRATADA	**Alvorada Batata Semente LTDA**
DATA	Nova Ponte, 10 de abril de 2025

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D4010576

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N.º 002/2025	
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no art. no art. 126, § 3.º, da Lei Orgânica Municipal, no Decreto Municipal n.º 069, de 25 de abril de 2025.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato a permissão de uso, a título precário e gratuito, de um bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, fundamentado pelo Decreto Municipal nº 069/2025; O objeto do presente contrato de permissão consiste na concessão de bem público para Fabricação de Artefatos de Cimento, Estruturas Pré-Moldadas para construção civil, com localização na quadra 62, lote 01B, no Residencial Parque das Árvores, com área total de 6.000 m² (seis mil metros quadrados).
CONTRATADA	**ESPINDULA & RIBEIRO INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
DATA	Nova Ponte, 14 de abril de 2025

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:122DCCF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

	CONTRATO Nº 010/2025 **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DMAE**
CONTRATADA	**MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se processo nº 008/2025 pregão na forma presencial n° 002/2025,
Objeto:	Constitui objeto da presente, a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, para aquisição de produtos químicos para tratamento de água potável, para atender o Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, cujas descrições e condições estão detalhadas neste Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste contrato.
VALOR:	O valor global do contrato é de R$ **1.418.470,00 (Um milhão e quatrocentos e dezoito mil e Quatrocentos e Setenta Reais).** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente formalizada. De acordo com a vigência da contratação é a partir de sua assinatura expirando-se em 31/12/2025, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:080AA9CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

	CONTRATO Nº 011/2025 **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DMAE**
CONTRATADA	**IVANILDO DE LIMA SILVA 02810975426**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no processo de adesão nº 003/2025 à Ata de registro de preços n° 029/2025. Pregão na forma presencial n° 0017/2025,
Objeto:	Constitui objeto da presente, a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (ANEXO II), parte integrante deste contrato.
VALOR:	O valor global desse contrato é de R$ 949.543,75 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO.:	16. 17 512. 0015 3. 3. 90. 30. 00.00 – Material de Consumo;
DATA DA ASSINATURA	Nova Ponte MG, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F27C8556

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - DMAE
Pregão Presencial N.º 002/2025

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 002/2025, classificando MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA para os itens, 26915, 26913, 26912, 26914, 26916, 27013, com o valor total de R$ 1.418.470,00 (Um milhão e Quatrocentos e Dezoito mil e Quatrocentos e Setenta Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER O DEPARTEMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 002/2025.

Nova Ponte – MG, 21 de Maio de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO.
Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B4A8081B

SECRETARIA DO GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE/MG PROCESSO SELETIVO 01/2025 – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR EDITAL DE ABERTURA COMPLETO

C

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em especial a Lei Municipal nº 164/2015 e alterações posteriores, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar do Município de Nova Ponte, nos termos do Artigo 139 da Lei Federal Nº 8.069/90 (ECA) e em vista do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, realizará Processo Seletivo de Provas Objetivas, para **eleição de membros e suplentes do Conselho Tutelar de Nova Ponte,** sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é de Responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em acordo com o Capítulo II da Lei Municipal 164/2015 e com o Artigo 139 da Lei Federal Nº 8.069/90 (ECA), sendo a primeira fase este Processo Seletivo 01/2025, e a segunda fase composta por processo eleitoral.

1.2. A empresa responsável pela organização e realização do Processo Seletivo será a Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados, com apoio da Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA 03/2022, de 12 de setembro de 2022.

1.3. Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a homologação do mesmo, serão apresentados oficialmente no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Ponte**,** localizada na Rua Tiradentes, nº 253 - Centro - Nova Ponte, portanto, é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

1.4. Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ou solicitados ao e-mail recursoassessorarte@gmail.com.

1.5. Toda a regulamentação sobre as fases do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares encontra-se na Lei Municipal 164/2015 e suas alterações disponível para consulta na internet, através do site http://www.novaponte.mg.gov.br.

2. DA FUNÇÂO

2.1. A função, vencimentos, carga horária semanal, escolaridade e respectivos requisitos são os especificados, conforme a seguir:

Função	Jornada de Trabalho (Semanal)	Salários Iniciais	Requisitos Mínimos
Conselheiro Tutelar	40 horas + **Plantões**	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo e CNH Categoria B.

2.2. Todos os Candidatos aprovados neste Processo Seletivo estarão habilitados a participar da segunda fase, Processo Eleitoral, onde serão escolhidos os membros suplentes para o Conselho Tutelar, através de Eleição Direta.

2.2.1. Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação, enquanto estes estiverem empossados como Conselheiro Titular.
2.2.1. O mandato de conselheiro tutelar suplente que vier assumir a vaga será até o dia 31/12/2027.
2.2.2. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição de Conselheiro.

2.3. A jornada de trabalho do Membro do Conselho Tutelar será de 40 horas, sendo que o Conselho Tutelar pode prestar atendimento a qualquer hora do dia, mas tem seu funcionamento regular de segunda à sexta-feira, das 07h00 as 17h00, com regime de revezamento para suprir o restante do horário, ficando designado membro em período de sobreaviso do regime de trabalho que inclui o exercício da função no período diurno, noturno, nos fins de semana e feriados.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS

3.1. Somente poderão concorrer no Processo Eleitoral os candidatos que até o encerramento das inscrições, preencherem os seguintes requisitos:

3.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo;
3.1.2. Ter concluído o Ensino Médio (2° grau) com apresentação do Diploma e Histórico Escolar;
3.1.3 Ter reconhecida idoneidade moral;
3.1.4. Ter idade Superior a 21 (vinte e um) anos;
3.1.5. Residir no Município de Nova Ponte há mais de 2 (dois) anos;
3.1.6. Apresentar RG, CPF e Título de Eleitor junto com a Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
3.1.7. Não registrar antecedentes criminais;
3.1.8. Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
3.1.9. Possuir CNH, no mínimo categoria “B”;

3.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos resultará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.

3.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
3.3.1. Os impedimentos de que trata o item anterior estendem-se ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da mesma comarca estadual.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o ingresso na Função.

4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico **www.assessorarte.com.br,** no período **de 02 a 10 de junho de 2025**;
4.2.1- Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo;
4.2.2- Preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o comprovante de inscrição correspondente à inscrição realizada; **o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do comprovante de inscrição.**
4.2.3- Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.
4.2.4- Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo.

4.4. A empresa Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados. e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados. que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição.

4.5. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados., pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este será exonerado.

4.7. O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento da mesma, portanto, o candidato deve verificar as exigências para a Função de Membro do Conselho Tutelar, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

4.9. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

4.10. Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo e a Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados. por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e Decreto Municipal nº 72 de 8 de junho de 2005.

5.2. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente enviar a Declaração **(anexo IV)** e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID juntamente, nos termos solicitados e enviado para o seguinte e-mail: recursoassessorarte@gmail.com. A Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados. e a Prefeitura Municipal de Nova Ponte não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

5.3. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.4. Os candidatos com deficiência estão resguardados as condições especiais previstas no Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5. Os benefícios previstos deverão ser requeridos por escrito, na Declaração **(anexo IV)** juntamente com o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e enviado para o seguinte e-mail: recursoassessorarte@gmail.com
5.5.1. Fica assegurado o acesso às seguintes formas de realização da prova objetiva:
a) prova impressa em braile, no caso de provas em Braile, as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;
b) prova impressa em caracteres ampliados, onde o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24;
c) fiscal ledor;
d) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
e) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
f) Tempo adicional para realização das provas com justificativa emitida pelo profissional especialista.

5.6. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá a Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados. e a Prefeitura Municipal de Nova Ponte, de qualquer providência.

5.7. A divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.
5.10.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8. O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração **(anexo VI)** juntamente com a realização da prova objetiva não

significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte.
5.8.1. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter.se a Perícia Médica Oficial, designada pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições da Função pretendido.
5.8.2. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.
5.8.3. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

5.9. Após a Nomeação do candidato na Função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Função.

6. DAS PROVAS E FASES

6.1. O Presente Processo Seletivo será distribuído nas seguintes fases:

1ª FASE – PROVA OBJETIVA;
2ª FASE – ELEIÇÃO.

7. DA REALIZAÇÃO OBJETIVA (ESCRITA)

7.1. A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **29 de junho de 2025,** desde que não haja qualquer imprevisto, conforme data indicada no Anexo III – Cronograma, em locais a serem oportunamente divulgados.
7.1.1. Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio em qualquer fase do Processo Seletivo, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

7.2. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte, estas poderão ser realizadas no mesmo dia em períodos distintos (manhã/tarde), ou em 2 (dois) ou mais domingos, com datas a serem definidas.

7.3. O Edital de Convocação para a Prova Objetiva contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas está previsto para ser publicado no site www.assessorarte.com.br a partir do dia 18/06/2025.
7.3.1. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova no site www.assessorarte.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.

7.4. A Comissão de Processo Seletivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

7.5. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Objetiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Edital de Convocação para Prova Objetiva referente à sua Função neste Processo Seletivo.

7.6 .O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente Documento Oficial de Identificação com foto original, são considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.703/99). Juntamente com o Comprovante de Inscrição (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

7.7. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO.**

7.8. Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá **DESLIGAR TOTALMENTE** todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, sobre a mesa/carteira ou guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.

7.9 .Durante a realização da Prova Objetiva os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios de qualquer tipo, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.
7.9.1. Poderá no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), ocorrer varredura (detector de metais) em ambientes do(s) local(is) de aplicação.

7.10. O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Processo Seletivo. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

7.11. Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Processo Seletivo, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar.se do local de prova.

7.12. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.13. Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do **CADERNO DE QUESTÕES** referente à Prova Objetiva de sua Função, e um **GABARITO DE RESPOSTAS** já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Função e número de inscrição no Processo Seletivo.

7.14. Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.
7.14.1. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo.se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS.
7.14.2. No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da

referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Processo Seletivo, sob pena de preclusão recursal.
7.14.3. O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO**, tendo em vista sua codificação e identificação.
7.14.4. Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
7.14.5. O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, **NÃO** devendo assinalar com **"X**" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.
7.14.6. Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e gabaritos de resposta totalmente em branco. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado ás respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do gabarito do candidato.

7.15. O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

7.16. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

7.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.

7.18. Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar.se imediatamente.

7.19. Durante a realização a prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.

7.20. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Processo Seletivo, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

7.21. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada Função, constantes em anexo a este Edital.

7.22. Na elaboração da Prova Objetiva serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

7.23. A Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados. e a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Ponte não se responsabilizam por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Processo Seletivo. A referida Comissão de Processo Seletivo não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas.

7.24. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de sua Função, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Função, constante deste Edital.

7.25. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 3 (três) horas.

7.26. A Prova Objetiva será composta com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta e distribuídas pela quantidade nas áreas de conhecimento:

10 questões de Língua Portuguesa
10 questões de Informática
20 questões de Conhecimentos Específicos (ECA, Cidadania e Ética)
7.26.1. As Provas de Língua Portuguesa e Matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida da Função de Membro do Conselho Tutelar;
7.26.2. As Provas de Conhecimentos Específicos visam aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes a Função de Membro do Conselho Tutelar.;

7.27. As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá 5 (cinco):

7.28. Será considerado desclassificado na prova objetiva o candidato que não obtiver, no mínimo, a nota 50 (cinquenta).

7.29. Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

7.30. O programa das provas é o constante do Anexo II - Programa de Provas que integra este Edital.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. Os candidatos que forem aprovados e classificados na prova objetiva serão escolhidos mediante voto direto e secreto, facultativo a todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que tenham inscrição eleitoral no município de Nova Ponte/MG até 03 (três) meses antes da eleição.

8.2. A eleição dos Conselheiros Tutelares de Nova Ponte/MG para o período de 2025/2027 fica marcada para o dia 20 de julho de 2025, em locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o resultado da prova objetiva.

8.3. O eleitor deverá apresentar o Título de Eleitor e um documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Registro Conselho de Classe etc.).

8.4. Nas salas de votação serão fixadas listas com relação de nomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

8.5. Os candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

8.6. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso; persistindo o empate, a vaga será decidida através de sorteio, com a presença dos interessados, na mesma data e local da apuração.

8.7. Ao final de todo o Processo, a Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, divulgará, na Imprensa ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes que iram compor cadastro reserva, em ordem decrescente de votação.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
9.1.1. Apresentar.se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
9.1.2. Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
9.1.3. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando.se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
9.1.4. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado na embalagem plástica. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo da carteira durante todo o período de aplicação do concurso e podendo ser aberto após a conclusão da prova e somente fora do local.
b) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
9.1.5. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.1.6. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
9.1.7. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
9.1.8. Afastar.se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
9.1.9. Ausentar.se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
9.1.10. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
9.1.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
9.1.12. Não permitir a coleta de sua assinatura e coleta da impressão digital durante a realização da prova;
9.1.13. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
9.1.14. Recusar.se a ser submetido ao detector de metal;
9.1.15. Ausentar.se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no neste edital;
9.1.16. Recusar.se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
9.1.17. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

10.1.1 A avaliação da Prova Escrita será efetuada por processamento eletrônico do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas, conforme a fórmula a seguir:

P = (100 / QV) x TA, onde:
P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita
QV = Quantidade de questões válidas da Prova Escrita
TA = Total de Acertos do Candidato

10.2. Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Processo Seletivo e Eleitoral, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa **ASSESSORARTE - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.** e referendado pela Comissão Processo Seletivo e Eleitoral.

10.3. Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
10.3.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
10.3.2. Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.
10.3.3. Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 10.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento":
10.3.4. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos quanto a: relação de candidatos, gabaritos, e resultado final dentro de 01 (um) dia, contado a partir da data de publicação do ato.
11.1.1. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.assessorarte.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
11.1.2. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
11.1.3. Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
11.1.4. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

11.2. Serão **INDEFERIDOS** os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
11.2.1. A empresa Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados. e/ou a Prefeitura Municipal de Nova Ponte não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
11.3. O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
11.4. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.assessorarte.com.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

11.5. Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

11.6. Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será divulgado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

12.2. A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão Processo Seletivo e Eleitoral e será publicada oportunamente.
12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o CMDCA, por ocasião do provimento da Função, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido na Função Pública se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

12.6. O CMDCA reserva.se ao direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou deles decorrentes.

12.7. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo.se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.8. Caberá à Prefeita Municipal de Nova Ponte a homologação dos Resultados Finais.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados., juntamente com a Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral.

12.10. A Assessorarte - Serviços Técnicos Especializados. não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

12.11. Integram este edital os anexos:

Anexo I. Atribuições;
Anexo II. Programa de Provas;
Anexo III. Cronograma de Eventos (datas prováveis);
Anexo IV. Declaração - Candidato com deficiência

Nova Ponte/MG, 30 de maio de 2025.

DANIELLI CUNHA MELO
Presidente do CMDCA de Nova Ponte/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE/SP

PROCESSO SELETIVO 01/2022

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Conselho Tutelar:

a) Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, ambos previstos no ECA;
b) Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;
c) Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
I. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
II. Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições.
d) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
e) Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
f) Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
g) Expedir notificações;
h) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
i) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
j) Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;
k) Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
l) Subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de projeto, quanto às prioridades do atendimento à criança e ao adolescente;
m) Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrando as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
n) Sistematizar dados informativos, quanto à situação da criança e do adolescente no Município de Nova Ponte;
o) Desempenhar outras atribuições previstas em lei.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE / MG

PROCESSO SELETIVO 01/2022

ANEXO II -PROGRAMA DE PROVAS

CONSELHEIRO TUTELAR

PORTUGUÊS:
Fonética e Fonologia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Emprego do hífen; Ortografia; Pontuação; Estrutura das palavras; Classes gramaticais; Flexão verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação; Empregos de tempos e modos
verbais, vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Crase; Interpretação de texto; Análise sintática: termos da oração, classificação de orações.

MATEMÁTICA:
Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros

simples e compostos; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Polígonos e circunferência; Razões e proporções.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Lei Municipal nº 164, de 23 de junho de 2015. Dispõe sobre o Conselho Tutelar de Nova Ponte e suas alterações.
Decreto nº 40 de 3 de abril de 2019. Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Nova Ponte.
Noções sobre Ética e Cidadania.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE / MG

PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO III - CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	30/05/2025
Período das Inscrições.	02 a 10/06/2025
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos.	11/06/2025
Prazo de Recursos sobre a Relação de Candidatos Inscritos.	12/06/2025
Publicação da Indicação do Local e Horário da realização das Provas Objetivas.	18/06/2025
Realização das Provas Objetivas	29/06/2025
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas.	30/06/2025
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas.	01/07/2025
Retificação do Gabarito Oficial (se houver) e Divulgação do Resultado Final	07/07/2025
Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final	08/07/2025
Publicação da Retificação do Resultado Final (se houver), Publicação da Homologação do Processo Seletivo.	09/07/2025
Eleição	**20/07/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE/MG

PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:
CPF:
INSCRIÇÃO:
CARGO:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	Nº DO CRM

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
PROVA EM BRAILE
PROVA E GABARITO AMPLIADOS
SALA DE FÁCIL ACESSO
OUTRA. QUAL?_____
JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C5406DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº 0237/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025- Objeto Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações dos Convênios de Saída nº 1261001312/2022/SEE e 1261001101/2022/SEE. Contrato nº 054/2025 – Contratada: Odete Maria de Freitas – Valor R$ 25.790,00 – Contrato nº 055/2025 – Contratada: Nadja Marina Pires EPP – Valor R$ 15.029,00 – Contrato nº 056/2025 – Contratada: Sinces Tecnologia Comércio e Serviços – Valor R$ 12.280,00 – Contrato nº 057/2025 – Contratada: José Neymar Mendes Gonçalves 06525136628 – Valor R$ 3.575,00 – Contrato nº 058/2025 – Contratada: Burano Moveis ltda - Valor R$ 66.900,00 - Assinatura: 20/05/2025 – Validade até 31/112/2025 após assinatura do Contrato –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:70D5AE5C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025- Objeto - Contratação de empresa especializada para licença de uso temporário de sistema integrado de gestão pública, em conformidade com o SIAFIC (Decreto 10.540/2020), abrangendo os módulos orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial e administrativo, assegurando transparência, controle e unificação das informações contábeis e fiscais.. Contrato nº 052/2025 – Contratada: Mit Minas Instituto da Tecnologia ltda– Valor R$ 576.576,00 –Assinatura: 08/05/2025 – Validade (12) após assinatura do Contrato –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C44A6749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.360/2025

DECRETO Nº 4.360/2025

"Dispõe sobre a limitação de empenho e de movimentação financeira da Administração Indireta em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG no uso de suas atribuições, de conformidade com as leis em vigor e com a competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, com base no que dispõe o artigo 9º, da LC 101/2000 e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas no exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica bloqueado o valor de R$ 466.275,14 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e catorze centavos) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeios e investimentos do orçamento da administração indireta do DMAAE.

§ 1º O valor do bloqueio estabelecido no *caput*, corresponde à diferença a menor na arrecadação da receita orçamentária da referida autarquia, prevista para o período de março e abril de 2025.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de convênios e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º O valor definido poderá ser revisto a critério da Diretoria do DMAAE, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o exercício de 2025.

Art. 3º Fica determinado que o Ordenador de Despesas da Autarquia da Administração Indireta do Poder Executivo deverá ajustar suas contas visando o equilíbrio entre despesas e receitas públicas.

Art. 4º Para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.

Art. 5º Ao Órgão de Controle Interno da Administração Indireta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os dirigentes e demais servidores por cada unidade orçamentária que praticarem atos em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.

Art. 6º Caberá à Diretoria do DMAAE expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:412725EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA N° 095/2025

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviço Especializado por motivo de aposentadoria voluntária de servidor que especifica e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o art. 33, II, "b" da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando a aposentadoria voluntária do servidor Sr. **Sérgio Donizete Costa,** ocorrido em 28 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Declarar a vacância de uma vaga do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviço Especializado da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por motivo de aposentadoria voluntária do Sr. Sérgio Donizete Costa.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 28 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E1173FBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA N° 096/2025

"Exonera Servidora da função de Coordenadora Escolar"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Comunicação Interna de nº 29/2025 da Sra. Diretora Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a Senhora Servidora da função de Coordenadora Escolar:

Lidiana Maria de Sousa Barbosa	CEMEI – Profª Dalva Belizanda Favilla Barbosa

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de Maio de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 28 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:78BCD501

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 097/2025

PORTARIA N° 097/2025

"Suspende o pagamento de função gratificada à servidora que especifica"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Suspender o pagamento de função gratificada de 20% como Responsável pela Coordenação das Escolas Rurais de Ouro Fino: E.M. Padre Omar Cyrillo, E.M. Procópio José Pereira e E.M. Chiquinha Góes à Sra. Adenísia Aparecida de Almeida Andrade.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Maio de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 28 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2388F85B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA N° 098/2025

"Concede função gratificada à servidora que especifica"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° Conceder função gratificada à Servidora Sra. Adenísia Aparecida de Almeida Andrade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Responsável pela Coordenação do CEMEI – Professora Dalva Belizanda Favilla Barbosa;

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de Maio de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 28 de Maio de 2025

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:38F3515B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 099/2025

PORTARIA N° 099/2025

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar por motivo de aposentadoria voluntária de servidora que especifica e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o art. 33, II, "b" da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora Sra. **Márcia Tosta Silva de Alvarenga,** ocorrido em 30 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Declarar a vacância de uma vaga do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por motivo de aposentadoria voluntária da Sra. Márcia Tosta Silva de Alvarenga.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E304A813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA N° 100/2025

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo de Professora Municipal por motivo de aposentadoria voluntária de servidora que especifica e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o art. 33, II, "b" da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora Sra. **Leila José Veronez,** matrícula 100382, ocorrido em 30 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Declarar a vacância de uma vaga do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por motivo de aposentadoria voluntária da Sra. Leila José Veronez, matrícula 100382.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D1E7DC72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA N° 101/2025

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo de Professora Municipal por motivo de aposentadoria voluntária de servidora que especifica e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o art. 33, II, "b" da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora Sra. **Leila José Veronez,** matrícula 100849, ocorrido em 30 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Declarar a vacância de uma vaga do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por motivo de aposentadoria voluntária da Sra. Leila José Veronez, matrícula 100849.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F5D5F8C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA N° 102/2025

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física por motivo de falecimento de servidor que especifica e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, VI, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o art. 33, I, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o falecimento do servidor Sr. **César Luis Bonamichi do Couto,** ocorrido em 26 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Declarar a vacância uma vaga do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por motivo de falecimento do Sr. César Luis Bonamichi do Couto.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de Maio de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AF462EE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA N° 103/2025

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Thais Sousa Barboza Ferreira para o cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 02 de Junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3F63DFE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **54/2025**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **8/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos**, com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	03/06/2025 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	17/06/2025 às 12h00min
Data da Sessão	17/06/2025 às 12h01min

Paineiras, 30 de maio de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E0AADE71

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ.....: 44.838.265/0001-39
OBJETO.....: aquisição de dietas para nutrição enteral
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ **26.397,60**(vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Paineiras, 30 de maio de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F83266FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 072-2025 PREGÃO 023-2025 - MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 12/06/2025
Horário: 08:00h
Local: Setor de Licitações, Praça Getúlio Vargas, n.26
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:A2FE1C80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 074-2025 PREGÃO 025-2025 - ESTRUTURA ANIVERSÁRIO CISNEIROS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 12/06/2025
Horário: 14:00h
Local: Setor de Licitações, Praça Getúlio Vargas, n.26
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRTURA PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 135º ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE CISNEIROS DO MUNICÍPIO DE PALMA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BC60A682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.959, DE 30 DE MAIO DE 2025

Estabelece a disponibilidade de consultoria gratuita de amamentação para lactantes no município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecida a disponibilidade de consultoria gratuita de amamentação em todas as Unidades de Saúde do Município de Paracatu para as lactantes que solicitarem.

Art. 2°. As consultorias serão realizadas por profissionais capacitados na área de amamentação, como enfermeiros obstetras, doulas ou outros profissionais de saúde especializados.

Parágrafo único. As capacitações serão feitas entre profissionais que já atuam nas unidades básicas, por meio de parcerias com Bancos de Leite bem como com universidades e empresas privadas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas de conscientização e divulgação com o objetivo de incentivar a amamentação e informar sobre a disponibilidade da consultoria gratuita de amamentação nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 4°. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:082E3BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.960, DE 30 DE MAIO DE 2025

Institui a obrigatoriedade de oferta de autodeclaração para reserva de vagas por cotas em concursos

públicos e processos seletivos promovidos pelos Poderes Municipais, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica obrigatória a inclusão, em todos os concursos públicos e processos seletivos realizados pelos Poderes Municipais, de forma direta ou indireta, para o provimento de cargos, efetivos ou não, da opção de autodeclaração para reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência (PCD) e candidatos negros, independentemente do número de vagas inicialmente disponíveis para a aplicação do cálculo legal das cotas.

Art. 2º. A autodeclaração prevista no Art. 1º deverá ser disponibilizada durante o período de inscrições do concurso, permitindo que o candidato se identifique como pertencente aos grupos reservados sem prejuízo das demais exigências do certame.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos relativos à autodeclaração, estabelecendo:

I - os critérios e a forma de verificação das informações prestadas;
II - a utilização das declarações para o cálculo e ranqueamento dos candidatos, inclusive na hipótese de aumento do número de vagas após a homologação do concurso.

Art. 4º. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação dos candidatos que se inscreveram com a opção da autodeclaração para a reserva de vagas das pessoas com deficiência (PCD) e das pessoas negras previstas no art. 1º desta Lei, com base na Lei Municipal n.º 3.178 de 16 de julho de 2015 e na Lei Municipal n.º 3.472, de 02 de setembro de 2019.

Art. 5º. Fica vedada a exclusão ou desclassificação do candidato que optar pela autodeclaração de pertencimento aos grupos reservados, garantindo-se o direito de concorrer tanto nas vagas destinadas às cotas quanto nas vagas comuns, nos termos da regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7B3065F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.961, DE 30 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo e acrescenta os incisos XVI e XVII no Art. 1° da Lei n° 3.319 de 19 de julho de 2017 que dispõe sobre o reconhecimento das Folias de Reis da Região do Nolasco e Soares como patrimônio cultural imaterial do Município de Paracatu – MG, e dá outras providencias.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal n° 3.319, de 19 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Dispõe sobre o reconhecimento das Folias de Reis como patrimônio cultural imaterial do Município de Paracatu, e dá outras providências."*

Art. 2º. O artigo 1° da Lei Municipal n° 3.319, de 19 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

*"**Art. 1°.** (...)*

XVI - Folia de Reis do Quilombo São Domingos,
XVII - Folia de Reis da Comunidade dos Bagres."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:2236B6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.962, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência, incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Paracatu - Minas Gerais.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do município de Paracatu, Minas Gerais, o uso de vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, garantindo a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme previsto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

§1º. Fica garantido à pessoa com transtorno do espectro autista, em todas as áreas de estacionamento de veículos localizadas em espaços públicos ou privados no Município de Paracatu, a reserva de no mínimo 01 (uma) vaga com sinalização vertical e horizontal, no percentual de 2% (dois por cento) do total das vagas destinadas à pessoa com deficiência, próximas dos acessos de circulação de pedestres, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 3.587, de 29 de junho de 2021.

§2º. As vagas de estacionamento destinadas a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, além de serem sinalizadas com sinalização vertical e horizontal, deverão ser afixadas placas de vagas especiais com o símbolo internacional do autismo.

Art. 2º. O direito ao uso das vagas de estacionamento reservadas será concedido mediante apresentação do Cartão de Estacionamento para Pessoas com Deficiência ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

Art. 3º. O uso das vagas será permitido exclusivamente quando a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) estiver presente no veículo, seja como condutor ou passageiro.

§1º. O veículo deverá portar identificação adequada, conforme regulamentação municipal, para indicar que transporta uma pessoa com TEA.

§2º. A utilização indevida das vagas de que trata este artigo sujeita os infratores às sanções previstas no inciso XVII do art. 181 da Lei

Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. O município poderá, em parceria com o órgão de trânsito local, promover campanhas educativas para sensibilizar a população sobre os direitos das pessoas com TEA e as normas relativas ao uso das vagas reservadas, com o objetivo de evitar a violação das regras.

Art. 5º. As infrações relacionadas ao uso indevido das vagas reservadas estarão sujeitas às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:59D3241D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 4572 /2025 OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do João Gomes e Cantinho. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do João Gomes e Cantinho. Associação Comunitária Rural do João Gomes e Cantinho. CNPJ:20.583.381.0001-96, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 30 de Maio de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:98771B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 8504/2025. **OBJETO:** Contratação de equipe multidisciplinar. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM DE PARACATU – AMAP. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM DE PARACATU – AMAP., inscrita no CNPJ n° 519.333.06/0001-31, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 30 de maio de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F4720901

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 8401/2025. **OBJETO:** Custear despesas para assistência dos pacientes em tratamento oncológico. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS EM DEFESA DOS PORTADORES DE CÂNCER DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS EM DEFESA DOS PORTADORES DE CÂNCER DE PARACATU., inscrita no CNPJ n° 16.894.950/0001-47, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 30 de maio de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E955B827

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 13/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Dispensa de Licitação n° 13/2025. Processo de Compras Nº 59/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE CROQUI, COMPOSTO DE DESENHOS FEITOS À MÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA A EXECUÇÃO DO DESFILE CÍVICO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AOS 227 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARACATU COM TEMA: "PRESERVANDO NOSSOS BENS CULTURAIS".** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **02/06/2025** até às **8h59min** do dia **06/06/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 30 de Maio de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:76282755

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 2963/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FLAVIO AFONSO BADARÓ.** Lei Federal n°8666/1993. **PROCESSO: 16536/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE. DATA: 01/06/2025. VENCIMENTO: 31/05/2026**. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **FLAVIO AFONSO BADARÓ** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:ACEDD2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3162 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"Da nova constituição e renomeia Membros para compor o Conselho Gestor para Gerenciamento da Area de Proteção Ambiental Municipal BRAUNAS e da outras providencias, Conforme LEI MUNICIPAL N° 916 de 09/08/2001".

O prefeito municipal Everaldo Roberto da Conceição, Prefeito Municipal de Paula Cândido, estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de criação e recomposição do Conselho para Gerenciamento da APA-BRAUNAS de Paula Candido MG; considerando o contido na lei Municipal n°916/2001.

DECRETA:

Art. 1". Ficam renomeado os representantes da área governamental e sociedade Civil para composição no Conselho Gestor.

Representante da Emater/MG:
Joésio Leandro de Souza
Representante da Agricultura:
Leonardo de Carvalho Soares
Representante da saúde:
Elida Maria da Silva da Conceiçao
Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente:
Adenilson Fernandes de Souza

Art2". Fica nomeado o Sr. Jarbas Ribeiro dos Santos para exercer a Presidência do Conselho Gestor da APA - BRAUNAS de Paula Candido MG e o Vice Presidente o Sr. Gilberto Claudio Vieira.

Art. 3º Os cargos de presidente e membros do Conselho de Gestor não serão renumerados. sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 17 de janeiro de 2025.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B99C0FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO 055/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 CREDENCIAMENTO N° 003/2025 Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Paula Cândido/MG, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens. Credenciado: DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial, Matrícula nº 1253. Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2025. Mais informações: (32) 3537-1242.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:DFB20456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025 PROCESSO Nº. 029/2025

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74, Inciso III, bem como às disposições constantes da Lei 14.039/20, considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da empresa "EMAP-MG Assessoria e Consultoria Ltda-EPP", inscrita no CNPJ sob o nº. 14.053.245/0001-91, para prestação de serviços de assessoria contábil à Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e contábeis, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas contábeis, pelo valor global de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), o contrato terá vigência de doze meses a partir de 01 de junho de 2025.

Pedra do Indaiá, 30 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AD6750CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO XIV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Prefeitura Municipal de Perdizes. Extrato – XIV Termo Aditivo DE Contrato N° 083/2021. Origem: Processo Nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021. objeto: o objeto do presente termo aditivo é a alteração da cláusula oitava - do prazo, do contrato, conforme processo licitatório nº 014/2021, celebrado entre o município de perdizes - mg e a contratada, bk instituição de pagamentos ltda, em data de 01 de junho de 2021. contratante: prefeitura municipal de perdizes – mg contratado: bk instituição de pagamento ltda. período do contrato: fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 02 de junho de 2025 e término previsto em 30 de agosto de 2025. certifico que o presente extrato de contrato foi publicado e exposto no quadro de avisos da prefeitura MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 27 de Maio de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E06D573D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EDITAL N. 01/2025 – PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIREITO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, Vereador Florisvaldo Diniz, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que,

nos termos do item 4.5, do Edital n. 01/2025, as provas **serão aplicadas na sede do Polo Pedagógico, situado à Rua das Camélias, 94, Bairro Jardim das Flores, ao lado da Escola José Norberto de Andrade**, nesta cidade, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

Perdões/MG, 30 de maio de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:F9074B4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA) Nº 13/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

AUTORIZO a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do RESOLUÇÃO nº1250/2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2.021, da VOZ NOTÍCIA E PUBLICIDADE CNPJ: 40.614.016/0001-09, para fornecimento do OBJETO: Contratação de empresa jornalística responsável pela edição do jornal impresso de circulação local para veiculação de anúncio institucional da Câmara Municipal de Perdões/MG, em formato 29 cm x 20 cm, alusivo às comemorações do aniversário do município, no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 30 de maio de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:5F98C4FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº100/2025- DISPENSA FÍSICA Nº21/2025 – OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO DE RISCO BAIXO, PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2025

Ratifico, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta, referente ao Processo nº 100/2025 - Dispensa Física nº21/2025, para a contratação da empresa **ITHALO CASTILHO ENGENHARIA LTDA, i**nscrita no CNPJ:55.097.335/0001-61, cujo objeto: **Elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico para evento de Risco Baixo para o aniversário da cidade de 2025.**

O valor do serviço é de**R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

Perdões/MG, 30 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:40C6CCC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 5.322, DE 30 DE MAIO DE 2025. NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 5.322 DE 27 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões e na Lei Municipal nº 3.121/2019 de 22.01.2019,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, reestruturado pela Lei Municipal nº 3.121/2019, será composto pelos seguintes membros:

I – Membros efetivos:

Ailze Carvalho Pereira
Amaury Donizete Leite
Jaine de Oliveira Rodrigues
Luiz Fernando Moreira Mota
Neusa Pinheiro dos Santos
Tales Wendeu Placedino Gomes

II –Membros suplentes:

Adriano de Castro Pereira
Márcia Regina Martins Bartels
Marcos de Alcântara Pinto
Mayra Janaina Pereira Freire Marani
Olinda Teixeira Macedo
Shirley da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Perdões/MG, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.322 DE 27 DE MAIO DE 2025, ORIGINALMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 28/05/2025, EDIÇÃO 4029, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL CONTIDO NA DATA DO ARQUIVO.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F80CE7DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 64/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 64/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 02/06/2025 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Tarde	03/06/ a 30/09/25
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Tarde	03/06/ a 12/07/25
Cemei Ana Rezende Pereira	Manhã	03/06 a 18/12/25
	Manhã	03/06 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 29 de maio de 2025

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6720916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.523/25 DE 27 DE MAIO DE 2025 EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO EM LOGÍSTCA E AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, CINARA APARECIDA ALVES MOREIRA

PORTARIA Nº 10.523/25 de 27 de maio de 2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO EM LOGÍSTCA E AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, CINARA APARECIDA ALVES MOREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de confiança de Chefe de Divisão em Logística e Ações Básicas de Saúde, **a Sr. CINARA APARECIDA ALVES MOREIRA,** a partir de 09/05/2025 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D81E254C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.338/2024 - FIRMADO EM 04.06.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JADIEL SOUSA KEFFER

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.338/2024 - FIRMADO EM 04.06.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JADIEL SOUSA KEFFER

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JADIEL SOUSA KEFFER, brasileiro, Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF nº. 053.344.733-00, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Avenida Francisco Teixeira da Silva, bairro Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.11.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Sheila Aparecida da Silva,* que permanece em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JADIEL SOUSA KEFFER
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:745DB5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.861/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.861/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 037.784.346-47, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Avenida Eduardo Gomes, bairro Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04.00 ficha 217.
fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

TÂNIA MARIA RODRIGUES REZENDE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:85F9ABF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.936/2025 - FIRMADO EM 11.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCILENE CASARINO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.936/2025 - FIRMADO EM 11.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCILENE CASARINO

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LUCILENE CASARINO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 046.125.176-01, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Av. José Ribeiro Campos, bairro Jardim América, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.11.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Cleidemar Costa de Oliveira* que permanece de licença médica;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LUCILENE CASARINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2DC25EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 105/2025, Dispensa nº. 022/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI) CONTRATAÇÃO DE CENTRAL DE COMPRAS. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 19.738.706/0001-83 no valor total de R$ 27.105,00 (vinte e sete mil e cento e cinco reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 28/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:FADADE75

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 079/2025, Pregão Presencial nº. 90026/2025,. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto o CONTRATAÇÃO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF. Contratada: INSPECT-SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS - CNPJ: 29.416.847/0001-33, Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 30/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:B3BA2EA3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 045/2025, Pregão Eletrônico nº. 90014/2025, Registro de Preços nº. 014/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500. Contratada: CRISTOVAM JOSÉ SILVA LANA. Fica revisto o valor do Óleo Diesel S500, passando de R$6,40 (seis reais e quarenta centavos) para R$6,19 (seis reais e dezenove centavos), a partir de 02/06/2025.
Piranga/MG, 30/05/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:F58BCF91

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 091/2022, Inexigibilidade nº. 018/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA O SETOR DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO. Contratada: GUILHERME GONCALVES ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Fica o contrato prorrogado por mais 01 (um) mês, perfazendo o período de 01/06/2025 a 01/07/2025. Valor Total de R$3.000,00 (três mil reais). Piranga/MG, 30/05/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:D0E46DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 069/2025

Dispensa n° 025/2025

Objeto: Aquisição de materiais/itens odontológicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, dando o total suporte as unidades específicas dos programas (PSFs), prestando assim um atendimento adequado aos munícipes no cumprimento do exercício de suas obrigações

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.978.004/0001-98
Valor Total de R$ 15.909,60 (quinze mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos)

DIST. REGIONAL DE ALEM PARAIBA - CNPJ: 04.032.547/0001-20
Valor Total de R$ 15.797,22 (quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)

E L FARIA RIBEIRO LTDA - CNPJ: 05.331.560/0001-42
Valor Total de R$ 8.513,92 (oito mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos)

PIRAPETINGA, 30 de Maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:86752A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.759/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.759/2025.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG A SEMANA DA JUVENTUDE, A SER REALIZADA ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 12 DE AGOSTO.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Pirapora/MGa Semana Municipal da Juventudecom o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.

Parágrafo único:A Semana Municipal da Juventudeserá realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

I - Divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal no 12.852/2013);
II - Promover a conscientização da juventude sobre o seu papel de cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
III - Promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
IV - Informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
V - Divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
VI - Implementar o "Prêmio de Inovação em Políticas para a Juventude Municipal" para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.

Parágrafo único: Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O estabelecimento da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventudeficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º. A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.759/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:08FBC12B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N.º 2.760/2025

LEIMUNICIPAL N.º 2.760/2025

Denomina Rua Pedrelina Rodrigues de Souza, a Rua "03", localizada no Residencial Porto Bello,e dá outras providências.

O povo do Município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RuaPedrelina Rodrigues de Souza, a Rua "03", localizada no Residencial Porto Bello,neste Município.

Art. 2ºA Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas, indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entraem vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.760/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:D14D6082

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.761/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.761/2025.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Ilê Axé Ajagum.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do município de Pirapora, a Associação Ilê Axé Ajagum, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pirapora/MG, Registro 1.260, Livro A-90, fls. 62/71, localizada no município de Pirapora.

Parágrafo único– A Associação Ilê Axé Ajagum não possui finalidade político-partidária, enquanto sociedade civil de caráter natural, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta dos associados, tratando-se, portanto, de uma organização religiosa, entidade beneficente e inscrita no CNPJ sob o nº 10.201.503/0001-89, possui caráter assistencial, filantrópico e social, com personalidade jurídica distinta dos associados. No desenvolvimento de suas atividades, se coloca contrária a toda e qualquer forma de discriminação, priorizando melhorias de toda ordem e que preservem o bem-estar dos associados, inclusive, na prestação de serviços assistenciais, mediante ações, serviços, programas e projetos na defesa dos direitos humanos com ênfase nos direitos sociais e no respeito à inclusão social.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.761/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:070BA699

SECRETARIA DE GOVERNO
LEIMUNICIPAL N.º 2.762/2025

LEI MUNICIPAL N.º 2.762/2025

Dá à Rua "20", no Conjunto Habitacional João Guimarães, a denominação de Rua Ana Maria Rodrigues dos Santos.

A Câmara Municipalde Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipalsanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominadaRuaAna Maria Rodrigues dos Santos, aatual Rua "20",no Conjunto Habitacional João Guimarães.

Art. 2ºA Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.762/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Pirapora/MG,28 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:8BE77AA4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 177/2025

Portaria n° 177/2025

Subdelega competências de chefia, coordenação e assessoramento de apoio ao Órgão de Tributação e Fiscalização do Município.

O Diretor de Tributação e Fiscalização do Município, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pelas Portarias n° 040/2024 e 002/2025, e nos termos do parágrafo único do inciso II do artigo 125 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de descentralizar a tomada de decisão com vistas a promover maior celeridade na consecução das atividades finalísticas do Órgão.

RESOLVE:

Art. 1°Subdelegar competências de chefia, coordenação e assessoramento do Órgão de Tributação e Fiscalização do Município aos servidores listados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Thainara Fonseca Neves	15979	Chefia do Departamento de Rendas Mobiliárias
Adriana Gomes de Almeida	8153	Chefia do Departamento de Rendas Imobiliárias
Cleonice Clemente Pereira Albino	13757	Coordenação de Atendimento e Assessoramento ao Órgão de Tributação e Fiscalização
Necy Hanane de Sousa Almeida	15962	Chefia do Departamento de Lançamentos e Cadastros
Lilian Emanuelle Rodrigues Soares	13207	Chefia do Departamento de Controle e Processamento da Dívida
Vinicius de Souza Jorge	894	Coordenação do Atendimento de Triagem e Preferencial

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Pirapora, 30 de Maio de 2025.

JEAN MARCELL GOMES ALBINO
Diretor de Tributação e Fiscalização do Município
Mat. 1325-4

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:EFB00123

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira** no cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2025.

Pirapora/MG, 30 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C0521EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 DO PROCESSO Nº 08/2024 REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
PRC 80/2024 (numeração interna)
Contratado:LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 24/05/2026.
Data: 24 de maio de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5101633C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 DO PROCESSO Nº 08/2024 REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
PRC 160/2024 (numeração interna)
Contratado:LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 24/05/2026.
Data: 24 de maio de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E484886E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 139/25 oriundo do Processo Licitatório nº 66/2025, feito entre o Município de Poço Fundo e Minas Capital Comércio de Alimentos LTDA, em razão do inadimplemento contratual pela empresa notificada, a qual deixou de fornecer produtos objeto do contrato, mesmo após notificação formal expedida pela Administração Pública.

Poço Fundo, 27 de maio de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4E2FD5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 72-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 116/2025, Pregão Eletrônico nº 72/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS MARCAS DESCRITAS NO EDITAL. A data de abertura será dia 16 de JUNHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8204843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 73-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 118/2025, Pregão Eletrônico nº 73/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE INSUMOS PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE INSEMINACAO ARTIFICIAL PARA ATENDER AO PROGRAMA MAIS GENETICA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 17 de JUNHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:412E8E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.136, DE 30 DE MAIO DE 2025

Delega competências ao Superintendente de Administração, Jonathan Aparecido Caires Guido.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Superintendente de Administração, Jonathan Aparecido Caires Guido, nomeado pela Portaria nº 4.747/2025, de 30/05/2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo nº 13-A, incisos I a XXV da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Superintendente de Administração fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:82CB8F02

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.747, DE 30 DE MAIO DE 2025

Nomeia o Superintendente de Administração: Jonathan Aparecido Caires Guido.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69,incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º. Nomear Jonathan Aparecido Caires Guido para o cargo de Superintendente de Administração (CCE), a partir de 02 de junho de 2025
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:2F480BAE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – SDE-69/2025

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2024 – Protocolo de Intenções
POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.881.877/0005-98
AZP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA
CNPJ nº 33.364.067/0001-64

CONSIDERANDO que a empresa **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.881.877/0005-98 e a empresa **AZP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.364.067/0001-64 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 08 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que em 24 de março de 2025 foi firmado um Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções para ajustar o planejamento projetado;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, as empresas devem comprovar perante a

Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, as empresas entregaram no dia 19 de maio de 2025 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 08/2025 emitido em 29 de maio de 2025 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-60/2025 emitido em 22 de maio de 2025;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2024 das empresas **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **AZP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**

Pouso Alegre, 30 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:CA146EF8

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.º 04/2025/CMDPD DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do registro da OSC Associação Pestalozzi de Sumaré no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/ MG.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD** de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 6.958, de 23 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2025/CMDPD que dispõe sobre o processo de inscrição e/ou renovação das Organizações da Sociedade Civil – OSC e Entidades Governamentais no CMDPD de Pouso Alegre-MG;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão para análise de inscrições das entidades junto ao CMDPD por meio da Resolução 03/2025/CMDPD.

CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária como sendo um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da autonomia, independência, segurança, do acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a deliberação em plenária em reunião ordinária dia 21 de maio;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro no CMDPD nº 01, referente à instituição "Associação Pestalozzi de Sumaré" inscrita sob o CNPJ n° 57.501.611/0001-30.

Art. 2º - validade de 02 (dois) anos. Após o vencimento da inscrição a OSC fica obrigada a requerer ao CMDPD a sua renovação para regularização da situação cadastral.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação.

WILMA CONCEIÇÃO DA SILVA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:119305C1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CONTRATO Nº 276/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG / ERRATA – PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS "TAPA BURACO". Onde se lê contrato nº 276/2026, leia a se contrato nº 276/2025. **Pouso Alegre 30 de maio de 2025.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F32883B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 253/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ORGANIZAR, ACOMPANHAR E DESENVOLVER O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL – PLANCON, VOLTADO PARA AS AÇÕES PREVENTIVAS, DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA, COM FOCO NOS PERÍODOS DE CHUVAS INTENSAS E ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições, e considerando os dispostos nos arts. 2º, 8º e 10 da Lei Federal n.º 12.608, de 2012, e
Considerando a necessidade de preparação e resposta eficaz frente aos eventos adversos relacionados aos períodos chuvoso e de estiagem;
Considerando o disposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal n.º 12.608, de 2012);
Considerando a importância da articulação intersetorial para a implementação do Plano de Contingência – PLancon;
Considerando a atuação do Coordenadoria Intermunicipal para Redução do Risco de Desastres – CIRRD/CIDES, como instância de apoio técnico e institucional aos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituído o Grupo de Trabalho responsável por organizar, acompanhar e desenvolver o Plano de Contingência Municipal – PLancon, voltado para as ações preventivas, de preparação e resposta, com foco nos períodos de chuvas intensas e estiagem.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
II – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação; **Diego Pádua Novaes Silva**
III – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Bruno Alvarenda Pereira**
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Iury Ribeiro Rezende**
V – Representante da Secretária Municipal de Ação Social, Trab. e Promoção Humana; **Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha**
VI – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura; **Cristiano Hilarindo Camilo**

VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação; **Polliana Oliveira Tannus Bernardes**
VIII – Representantes de outras instituições ou setores que se fizerem necessários.
§ 1º. Os nomes dos representantes serão indicados pelas respectivas secretarias e formalizados por meio de publicação em diário oficial ou meio equivalente.
§ 2º. Poderão ser convidados representantes da sociedade civil, entidades comunitárias e órgãos estaduais e federais.
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Atualizar, organizar, desenvolver e implementar o Plano de Contingência Municipal (PLancon);
II – Mapear áreas de risco e vulnerabilidades do Município;
III – Estabelecer estratégias de prevenção, preparação, resposta e recuperação;
IV – Promover reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação;
V – Fornecer todas as informações necessárias, acompanhar e dar suporte técnico e operacional à CIRRD para o desenvolvimento, atualização e efetividade do PLancon.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:81726F53

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N. 064/2025

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Rafael Marcondes de Oliveira, titular do cargo de técnico em processos legislativos, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "C", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal do servidor para o Padrão de Vencimento "C" se dará a partir de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 30 de maio de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B367B349

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N. 065/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG DO SERVIDOR RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o *caput* do art. 42 da Lei Complementar nº. 02/2006, de 31 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho do servidor Rafael Marcondes de Oliveira, tendo em vista que a mesma foi realizada de acordo com as disposições legais pertinentes, conforme parecer conclusivo da Comissão de Desenvolvimento Funcional instituída pela Portaria nº. 028/2025 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 2º Em consequência do previsto no art. 1º desta Portaria, fica adquirida a estabilidade o servidor Rafael Marcondes de Oliveira para todos os fins de direito, nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 30 de maio de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:294BDD81

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 179/2025 –

O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "CARONA" a Ata de Registro de Preços nº 085/2024,por Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório nº 053/2024, do **CODANORTE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas,** referente a aquisição de um veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade, conforme Resolução SES/MG nº 9.805, de 05 de novembro de 2024, Conta: 29360-1. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** àAta de Registro de Preços nº 085/2024, referente ao Processo Licitatório nº 053/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo **CODANORTE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas.**

Prata-MG, 30 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E01C78FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 082/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 082/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA BDO CEMEI NEUZA OLÍMPIA DOS REIS 07/06/2025 NO

POLIESPORTIVO DE PRATINHA MG E DO FESTIVAL DO PADROEIRO PRATINHA-MG, DE 13/06 A 14/06 DE 2025, NA PRAÇA DA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 02/06/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 05/06/2025 até ás 17h00min (dezessete horas)
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/06/2025 às 09h00min (nove horas).
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: pratinhalicitacao@terra.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – pratinha-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 30 de maio de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:8DFBFF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 001/2021 INEXIGIBILIDADE N. º 001/2021 CONTRATO DE Nº084/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 038/2022
INEXIGIBILIDADE n. º 004/2022
CONTRATO DE Nº084/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Giuliano de Sousa.

Fica aditado o prazo de vigência do contrato, sendo sua nova vigência de 30 de maio de 2025 a 01 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 30/05/2025 A 01/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 30 de maio de 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1AE138EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 080/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade registro de preços registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e corte com maçarico conforme especificações constantes no termo de referência. Que será realizado no dia 16/06/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:253AA0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025 PROCESSO: Nº 051/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025
PROCESSO: Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PISCICOLOGO, MÉDICO CLINICO, FISIOTERAPEUTAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGOS EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

Descrição: Contratação de prestação de serviço de profissional fisioterapeuta o qual deverá prestar serviços na unidade mista de saúde, situada à av. Sebastião ribeiro dos reis, n 465, em atendimento clinico, grupos e outras atividades em demanda. A prestação do serviço será 30 horas semanais. (Departamento de Saúde)
CONTRATADA: Bárbara Lorena Martins da Silva
Total adjudicado: R$ 23.987,88 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) em 12 (doze) parcelas por iguais

Descrição: Contratação de prestação de serviço de profissional fisioterapeuta o qual deverá prestar serviços para o departamento municipal de saúde, em atendimento a serviços de fisioterapia/hidroterapia na piscina no clube social. A prestação do serviço será 30 horas semanais. (Departamento de Saúde)
CONTRATADA: Letícia Alexa Borges Pereira
Total adjudicado: R$ R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas por iguais

Descrição: contratação de prestação de serviços de profissional de assistência social o qual deverá prestar serviços no departamento municipal de saúde, situado a av. Antônio machado borges nº 315, em atendimento as demandas do serviço de saúde. A prestação de serviço será 12 horas semanais.
CONTRATADA: SUELLEN APARECIDA MARTINS
Total adjudicado: R$ R$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e) em 12 (doze) parcelas por iguais

Descrição: contratação de prestação de serviços de profissional psicólogo o qual deverá prestar serviços no departamento municipal de saúde, situado à av. Antônio machado borges nº 315, em atendimento clinico as demandas de encaminhamento. a prestação dos serviços será semanal, sendo 40 horas por semana.
CONTRATADA: NATHALIA SILVA DE SOUZA
Total adjudicado: R$ R$ 71.160,00 (setenta e um mil e cento e sessenta reais) em 12 (doze) parcelas por iguais

Descrição: contratação de prestação de serviços de profissional psicólogo o qual deverá prestar serviços para equipe e-multi, situada

na av. Sebastião ribeiro dos reis n 465 em atendimento clinico as demandas de encaminhamento. a prestação dos serviços será semanal, sendo 40 horas por semana.
CONTRATADA: MARILIA FERNANDA BORGES ANDRADE
Total adjudicado: R$ 71.532,00 (setenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) em 12 (doze) parcelas por iguais

Descrição: contratação de profissional da área de psicologia, para desenvolver as atividades referentes a proteção social básica do município oferta de um atendimento qualificado e integral às famílias em situação de vulnerabilidade social, que demandam não apenas apoio material, mas também cuidados com o bem-estar psicológico, realizar encaminhamentos a toda a rede de atendimento quando necessário. Prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento e demais atividades inerentes ao cargo. Escolaridade exigida: nível superior em psicologia, devidamente registrada no CRP. Perfazendo em total de 40 horas semanais. (Departamento de Assistência Social)
CONTRATADA: GABRIELA SILVA FERREIRA
Total adjudicado: R$ 62.098,80 (sessenta e dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 12 (doze) parcelas por iguais

Descrição: contratação de serviços de assistência social escolar, para atender a rede municipal de ensino, cumprindo carga horaria de 30 horas semanais.
CONTRATADA: REGIANE JULLYE DA SILVA MORAIS
Total adjudicado: R$ R$ 42.381,00 (quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e um reais) em 12 (doze) parcelas por iguais

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando os seus objetos aos licitantes vencedores.
Total Global do Processo: R$ 350.719,68 (trezentos e cinquenta mil e setessentos
Pratinha-MG, 30 de maio de 2025

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:2C73BFE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, secretária municipal de educação em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **MARIA ELZA DA SILVA** no valor global de R$ 2.430,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta Reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:35054731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2025, PROCESSO: 119/2025, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, secretária municipal de educação em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **CLEMENTE PEÇAS LTDA** no valor global de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** , devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 03 de Abril de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:42A22950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2025, PROCESSO: 138/2025, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA** no valor global de R$ 2.544,00 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais) , devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FA2DE716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 109/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SALGADOS PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 05/06/2025 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **30 de maio de 2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:31F14875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 018/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **PRÓ IMAGEM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM MEDICINA LTDA** denominada CONTRATADA; Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **Vigência: 11/03/2025 á 31/12/2025.** Valor do Contrato: **R$ 156.050,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cinquenta Reais)**. Publicado em 11/01/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6B8D208E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 – DISPENSA DE Nº 072/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **51.584.268 MARIA MERCES ASSIS MATOS** – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG/MAG CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA. Vigência: 23/04/2025 a 31/12/2025.** valor do Contrato: **R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)** global. Publicado em 23/04/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F0894190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – DISPENSA DE Nº 071/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **VANILCE ANTONIA DA SILVA 02954229632** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SALGADOS PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 22/04/2025 a 31/12/2025.** valor do Contrato: **R$ 16.450,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)** global. Publicado em 22/04/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AE5F6C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – DISPENSA DE Nº 60/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **PLUS ULTRA TEC LTDA** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA ATENÇÃO BÁSICA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS METAS DO PREVINE BRASIL, POEPS E DO CADASTRO ÚNICO, ALÉM DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, BACKUP E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.** valor do Contrato: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais) global. Publicado em 01/04/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FAE87553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 030/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **- DOUGLAS DE ASSIS SILVA,** denominada CONTRATADO; Objeto: CREDENCIAMENTO ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor do Contrato: R$302.250,00 (Trezentos e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Publicado em 06/05/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FCEAD59A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 030/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **- BRENDA APARECIDA OLIVEIRA,** denominada CONTRATADO; Objeto: CREDENCIAMENTO ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor do Contrato: R$302.250,00 (Trezentos e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Publicado em 09/05/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5ED250B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 – DISPENSA DE Nº 01/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 21/01/2025 a 31/12/2025.** valor do Contrato: **R$ 3.636,00 (Tres Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais)** global. Publicado em 21/01/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F0A11ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 18/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **PRÓ IMAGEM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM MEDICINA LTDA,** denominada CONTRATADA; Objeto: CREDENCIAMENTO PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. Valor do Contrato: R$156.050,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cinquenta Reais). Publicado em 11/01/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A0ED0ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
EXTRATO DE EDITAL

Concurso Público - Nº 01/2025

O **Município de Recreio/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para **o Concurso Público de Provas e Títulos**, destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vagas, que será regido de acordo com o que estabelece os incisos I a IV, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal pertinente e observadas também as regras definidas no presente Edital, com a execução e responsabilidade técnico-administrativa do **Instituto Referência.**

Os interessados poderão obter outras todas as informações e o inteiro teor do edital, a partir de **30 de maio de 2025**, no Portal www.institutorerencia.org.br, empresa organizadora do certame. As inscrições poderão ser realizadas diretamente no site www.institutoreferencia.org.br a partir do **dia 01/08/2025** e as provas estão previstas para o dia **28/09/2025**. Para as demais publicações o candidato deverá acessar os sites www.institutorerencia.org.br e/ou www.recreio.mg.gov.br.

Recreio (MG), 30 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros
Código Identificador:D00E45F7

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Procedimento Auxiliar Nº 004/2025, Credenciamento Nº 004/2025, visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos de ultrassonografia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde de Recreio-MG. Data de início para recebimento da documentação: 02/06/2025. Envio dos documentos para o e-mail: licitação@recreio.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio-MG. A íntegra do Edital se encontra disponível no site www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 30 de maio de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:2DFF6A2B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 107, DE 23 DE MAIO DE 2025

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Vânia Gomes Lacerda Pimentel.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 533, de 07 de maio de 2025 e o Parecer Jurídico nº 13, de 23 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **VÂNIA GOMES LACERDA PIMENTEL**, ocupante do cargo de Pedagoga, licença remunerada pelo prazo de 15 (quinze) dias, retroagindo os seus efeitos a contar de 15 de maio de 2025, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 23 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:81BA03E4

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 108, DE 23 DE MAIO DE 2025

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Keciane Geraldo Dias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 605, de 23 de maio de 2025 e o Parecer Jurídico nº 14, de 23 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **KECIANE GERALDO DIAS**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Escolares, licença remunerada pelo prazo de 15 (quinze) dias, retroagindo os seus efeitos a contar de 21 de maio de 2025, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 23 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1C4078C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000005920/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000005920/2025

PROCESSADO (A): J.S.S.
PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 012/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 28/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:48DF0E6B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 000005921/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000005921/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 228/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:FC79DF6C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 000005922/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000005922/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 231/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/05/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:997A4D6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2025

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Ribeirão das Neves/MG: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Ribeirão das Neves/MG, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada nos dias 24 e 25 de junho de 2025, de 16hs às 21hs, no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves/MG.

Art. 2° A Conferência Municipal de Ribeirão das Neves/MG, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema central: "CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL".

Art. 3º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio da Superintendência de Ordenação Territorial, com apoio da Superintendência de Políticas Habitacionais.

Art. 4º Ficam convocados os representantes dos seguintes segmentos:

I - Poder Público das esferas do Executivo e do Legislativo;

II - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

III - Movimentos Populares;

IV - Entidades Sindicais de Trabalhadores;

V - Entidades Acadêmicas e de Pesquisa;

VI - Conselhos Profissionais;

VII - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:900A8ED1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2023 PROCESSO Nº 1995/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 076/2023 no Processo Nº 1995/2023. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCARIO – CISREC**. **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 24 de maio de 2025 e Termino em 24 de maio de 2026, perfazendo o valor total de R$ 206.109,46 (duzentos e seis mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos). Data da assinatura do aditivo: 23 de Maio de 2025.

TULIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F4819EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1388/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **BARBARA NEHMY DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BDC3E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1389/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SANDRA PEREIRA LOPES** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3186642B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1391/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **REBECA CAROLINA DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 2º PcD lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EB21FE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1392/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02606351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1393/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO GOMES** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 6º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7609AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1394/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VIVALDO FERREIRA RAMOS JUNIOR** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 7º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 DE MAIO DE 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B2E22FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1396/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **DEBORA ANTONIETA NUNES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 9º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF5D872A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1397/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **EDNILZA ANGELICA GOMES** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 10º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:507C50D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1398/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **NELMA SOUZA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 11º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2E439EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1399/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VIVIANE BARRETO MELO DE MENEZES** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 12º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85C374F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1400/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANA CAROLINA SARSUR DA FONSECA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 13º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2932C2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1401/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ROSILENE NEPOMUCENO DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 14º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:471D73BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1402/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARCIRENE MARTINS DE LIMA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 15º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E49BAA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1404/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JUNIOR REIS DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:791C425B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1406/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CAMILA PATROCÍNIO LUIZ DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6FCA0274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1407/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUANE STEFANY FERREIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BDF8CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1408/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANDREIA LEAO SENA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 1º PcD lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:75722118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1409/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GABRIELA FERNANDES MORAES FONSECA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B39C6D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1411/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **STEFANY VIEIRA AGUIAR** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 7º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DFF7F57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1413/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JESSICA STÉFANI DE SOUSA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 9º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8576645D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1414/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JORGE AUGUSTO DE BRITO ROCHA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 10º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C48AA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1415/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FRANCIELLY APARECIDA RODRIGUES** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 11º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:745BC99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1417/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARIA CLARA PIMENTA VIEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 13º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE68C326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1418/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JAQUELINE SILVA FERREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 14º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F1D472B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1419/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ELISA DE MELO FLORES** para ocupar o cargo de Concurso de **NUTRICIONISTA,** classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4455A28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1422/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JONAS DA COSTA SOUZA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL,** classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1669B24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1423/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **THAYS KELY DA SILVA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL,** classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:66E5B3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1424/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **KEVEN EWERTON PEREIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL,** classificado(a) em 1º PcD lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4761F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1425/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VINICIUS SANT'ANNA RIBEIRO MORAES** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL,** classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3401001C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1426/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FELIPE LOPES FERREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL,** classificado(a) em 6º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F750B89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1428/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SARAH CRISTINA ARAUJO DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL,** classificado(a) em 8º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:388358A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1430/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LUANA BATISTA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL,** classificado(a) em 10º lugar no Concurso Público da Administração Geral Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 DE MAIO DE 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C34246C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1500/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ALCIDETE ANDRADE DOS SANTOS**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A5FAF5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1501/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **NATALIA EVELYN ALVES FREITAS**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8473E985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1502/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CLEONICE DE ALMEIDA SILVA**, no cargo de **COORD. DE REGULAÇÃO DA PNEUMOLOGIA SANITÁRIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE821177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1503/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GRAYCIELE JULIA DE ASSIS PEREIRA**, no cargo de **COORD. DE PROSPECÇÃO DE CUSTOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A35A85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1504/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ERIKA CRISTIANE CLARINDA DOS SANTOS SILVA**, no cargo de **COORD. DE ATENDIMENTO DO SINE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:47459A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1505/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MICAELA HONORATO LUCAS SILVA**, no cargo de **COORD. DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE5DB719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1506/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**, no cargo de **COORD. DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:182D68A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1507/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LISLEY DARLEY SANTOS NUNES**, no cargo de **COORD. DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:044F7195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1508/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ÍCARO ENAUÊ FARIAS SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **COVEIRO,** classificado(a) em 8º lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4761A000

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 122/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/PARTES/ACESSÓRIOS, GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO E ASSESSORIA NA CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS, MEDIDAS E ESTRUTURA PARA CONTINUIDADE SUSTENTÁVEL DA GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE EM TODAS AS UNIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Empresa vencedora valor total: **GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.350.270/0001-01,** com o lote: 01 no valor total de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de maio de 2025.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:6147C4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de Abril de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 03 de Junho de 2025, às 09h00min**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DE AVALIÇÃO MÉDICA DO TRABALHO
EDINILZA ANGELICA GOMES	505 – ASSISTENTE SOCIAL	10º	APTO APÓS RECURSO
VINICIUS SANT'ANNA RIBEIRO MORAES	302 – EDUCADOR SOCIAL	5º	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1948D86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
58ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
520º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Talita Gabrieli de Jesus Silva	28/05/2025	08:30	Não compareceu à convocação.
521º		Alesxander Lucas Soares Menezes			Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D1D86FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
59ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
522º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Érica batista Souza silva	03/06/2025	08:30
523º		Katia Cristina Vieira Costa		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5D874BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15º CRONOGRAMA DE POSSE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 039/2006). **CONVOCA** o candidato relacionado a seguir, nomeado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 14 de fevereiro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 02 de agosto de 2024, para realizar os procedimentos necessários à posse.

Consideração a decisão liminar judicial ID nº 1041965616, datada de 26/03/2025, exarada nos autos do Processo Judicial nº 5006889-57.2025.8.13.0231.

O candidato deverá comparecer ao prédio do Anexo da SMED, localizado à Rua João Lélio Nogueira, nº 2138, bairro Status, Ribeirão das Neves/MG, **NA DATA E HORÁRIO A SEGUIR:**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2025 (TERÇA-FEIRA)
HORÁRIO: 14:00 H

CARGO 504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Candidato
PcD – 2	RONDERSON RODRIGUES DUARTE

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8FD55EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2022 PROCESSO Nº 241/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 028/2022, referente ao Processo Nº 241/2021. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Educação e a empresa **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com termo final em 03 de maio de 2026, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 617.160,00 (seiscentos e dezessete mil e cento e sessenta reais). **Data da assinatura do aditivo:** 02 de maio de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0CC7A205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 025/2025
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Credenciamento 025/2025 cujo chamamento público visa o credenciamento cujo o objeto é a
CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) INTERESSADOS EM OBTER AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE, NAS MODALIDADES VOLANTES E PONTOS FIXOS ESPECÍFICOS, com a finalidade de compor a programação do evento denominado "**86ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2025**". As demais informações encontram-se no site citado acima.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:4CAADB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 038 DE 2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 038 de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 038/2025. PROCESSO Nº 050/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO GRUPO PIQUE NOVO PARA APRENSENTAR NO EVENTO "ARRAIÁ DO POVAO 2025". NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025.
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e a pessoa jurídica: **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSIC CNPJ – 19.353.932.0001-46,** perfazendo o valor total de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), Data da assinatura do contrato: 30 de Maio de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:92E0DA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificamos a Resolução CMS-RN 10 de 26 de maio de 2025.

Onde se lê:

§4º- os 12 (doze), representantes das entidades dos trabalhadores….

Leia - se:

§ 2º … representantes dos trabalhadores na área de Saúde ….

Onde se lê: usuário

Leia - se: trabalhador

JOAQUIM MARGARIDA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde Ribeirão das Neves
Gestão Local do SUS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6F23378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 CARTA CONVITE Nº 002/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 CARTA CONVITE Nº 002/2021
Contrato nº 035/2021
Processo Licitatório nº 057/2021
Carta Convite nº 002/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/05/2025 a 31/05/2026.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 30/05/2025
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Karine Fernandes Vieira - FERNANDES VIEIRA ADVOGADAS ASSOCIADAS - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5EB25DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 EDITAL Nº 068/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 EDITAL Nº 068/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 EDITAL Nº 068/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
EDITAL Nº 068/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Preços para aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro – MG., conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR COM REEQUILIBRIO
142	408301	DULOXETINA - CONCENTRAÇÃO: 60 MG - FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA) - CÁPSULA - CATMAT: 302443	1,2800	1,9290

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 13/05/2025
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Fabio Emanuel Rebonato - NOVA MEDICAMENTOS LTDA- Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D0AF4FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE DISCOS DE GRADE, DISCOS PARA ARADO E MANCAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. P

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE DISCOS DE GRADE, DISCOS PARA ARADO E MANCAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

A agente de contratação e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no uso de suas respectivas atribuições, publica RETIFICAÇÃO junto ao processo licitatório em epígrafe, para fazer constar que:

1 – O item 5.1.2 do anexo I – Termo de Referência, passa a vigorar com a seguinte redação:
5.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias após o envio da OF.

2 – O item 3.1.2 do Anexo III – Minuta de Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
3.1.2. As entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias após o envio da OF.

Tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo a formulação de proposta dos licitantes com esta alteração, tratando apenas de melhor adequação do prazo de entrega e possibilidade de aumento do universo de concorrentes, a data e o horário de abertura do certame permanecem inalterados, sendo: às 09 (nove) horas do dia 02/06/2025.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rodeiro, 30 de maio de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Agente de Contratação

NATÁLIA FERREIRA
Equipe/ Membro de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe/ Membro de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:09BA509D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.229/2025

LEI Nº 1.229/2025

Institui no Calendário Oficial do Município de Rodeiro - MG"Rodeiro mais limpa".

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Rodeiro-MG"Rodeiro mais limpa".

Parágrafo único: A "Rodeiro Mais Limpa" será realizada a cada 15 (quinze) dias, ou seja, duas vezes por mês, sendo cada mês 2 bairros da cidade contemplados, a serem definidos pelo poder executivo de acordo com a demandaeurgência.

Art. 2º. Durante a Rodeiro mais limpa, serão realizadas campanhas educativas nas escolas públicas e redes sociais, com o objetivo de criar uma mentalidade de higiene pública, necessária ao conforto e bem-estar de todos, além de outros trabalhos promocionais referentes ao assunto.

Art. 3º. Esta Lei institui um mutirão de limpeza "Rodeiro Mais Limpa" com o objetivo de implementar ações de retirada de entulho, materiais inservíveis e toda forma de lixo acumulado nas lagoas, lotes abandonados entre outros locais que possam ser identificados.

Art. 4°. Os bairros comtemplados na semana serão avisados com antecedência para que os moradores coloquem seus entulhos na porta de suas casas.

Art. 5º.A Rodeiro mais limpa tem como objetivos:
I–Implementar ações de retirada de entulho, materiais inservíveis, e toda forma de lixo acumulada nos lagos, lotes abandonados, pontos turísticos, praças, APP (área de preservação permanente), entre outros locais que possam ser identificados;
II–Promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;
III–Conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;
IV–Apoiar e incentivar o cooperativismo;
V–Favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
VI–Incentivar o consumo consciente;

Art. 5º.O Poder Executivo regulamentará a presente lei,noquecouber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A47E8E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5256/2025

PORTARIA N. 5256/2025

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Larissa Alves Pereira**, matrícula nº 2878, do Cargo em Comissão de Agente Administrativo, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A240B345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

ERRATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 017/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 01/2025

No extrato publicado na AMM na edição do dia 24/04/2025.
Onde se-lê:
Valor total: 965.916,68 (novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)
Leia-se:
Valor total: R$ 916.900,00 (novecentos e dezesseis mil e novecentos reais)

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:EAEE2A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 097/25 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 038/25. Objeto: Prestação de serviço de vigilância eletrônica em prédios públicos municipais, compreendendo a locação, instalação e manutenção de circuitos e todo equipamento pertinente e necessário. Contratada: Portal Segurança Eletrônica Ltda - CNPJ: 03.637.186/0001-82. Fundamento Legal: art. 74, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 275.582,12 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos. Ratificado em 30/05/2025 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 30/05/2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C7F61050

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 092/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025–Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:

18/06/2025 às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 30/05/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA **-**
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:9086A6BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 74, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifico a DISPENSA de Licitação n° 038/2025, Processo nº 097/2025, para a contratação da empresa **Portal Segurança Eletrônica Ltda - CNPJ: 03.637.186/0001-82** para Prestação de serviço de vigilância eletrônica em prédios públicos municipais, compreendendo a locação, instalação e manutenção de circuitos e todo equipamento pertinente e necessário no valor total estimativo de R$ 275.582,12 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos.)

Autorizo a contratação de **Portal Segurança Eletrônica Ltda - CNPJ: 03.637.186/0001-82**, com base no parecer jurídico prévio da Procuradoria Jurídica e nos termos do artigo 74, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Santa Barbara, 30 de maio de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0B8245BB

CONTABILIDADE
DECRETO 6283/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06283 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 150.000,00
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.1024 EXECUÇAO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO E INTERL
3.3.90.35.00 577 Serviços de Consultoria 49.256,55
2.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 49.256,55
17.512.0031.2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 100.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0046 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA
13.392.0046.2129 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURA
3.3.90.39.00 863 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.480,00
2.719.000.0000 Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento 6.480,00

TOTAL: R$ 505.736,55
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 505.736,55

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção e estudos do saneamento Urbano e rural.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
A suplementação visa a manutenção e preservação das áreas verdes municipais.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A suplementação visa cumprir com as politicas da Lei Aldir Blanc.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 3.145.830,77
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 760.800,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 3.906.630,77
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 39.936.377,36
Percentual utilizado	1,91%
Atualizado em 30/05/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:10372D60

CONTABILIDADE
DECRETO 6285/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06285 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
A PREENCHER
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00 426 Obras e Instalações 100.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 100.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 586 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 52.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 52.000,00
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.2110 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 600 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 100.000,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL
04.128.0053.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.93.00 951 Indenizações e Restituições 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario

27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.50.43.00 1081 Subvenções Sociais 165.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 165.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 462.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0070 PROGRAMA BOLSA ATLETA
27.812.0070.2164 AUXÍLIO FINANCEIROPROGRAMA BOLSA ATLETA
3.3.90.48.00 134 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 165.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 165.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 100.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 100.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
3.3.90.39.00 536 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
15.453 Transportes Coletivos Urbanos
15.453.0095 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
15.453.0095.2325 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.04.00 566 Contratação por Tempo Determinado 21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.000,00
3.1.90.11.00 567 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.000,00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.1023 REALIZACAO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFOR
4.4.90.52.00 573 Equipamento e Material Permanente 40.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00

25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.1053 REALIZAÇAO DE PROJETO DE EXTENSÃO DA RED
4.4.90.51.00 599 Obras e Instalações 100.000,00
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 100.000,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2050 MANUT SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S
3.1.90.13.00 932 Obrigações Patronais 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
TOTAL: R$ 462.000,00
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA
A suplementação visa o desenvolvimento no Esporte Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa cumprir com a despesa da construção da Creche Vanessa de Oliveira Borges.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção do saneamento, cemitério e iluminação pública.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON. SUSTEN. E INOVAÇÃO
A suplementação visa a restituição de servidores públicos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 3.145.830,77
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 760.800,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 3.906.630,77
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 39.936.377,36
Percentual utilizado	1,91%
Atualizado em 30/05/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:BE90AAFC

CONTABILIDADE
DECRETO 6289/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06289 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
A PREENCHER
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.94.00 027 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2094 MANUTENCAO ATIVIDADES NUCLEO APOIO FAMIL
3.1.90.04.00 219 Contratação por Tempo Determinado 3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.500,00
3.1.90.94.00 223 Indenizações e Restituições Trabalhistas 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.94.00 240 Indenizações e Restituições Trabalhistas 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2201 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR TRIBUTOS FIS
3.1.90.94.00 306 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.1.90.94.00 323 Indenizações e Restituições Trabalhistas 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
04.122.0015.2319 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FR
3.1.90.16.00 330 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental

12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.94.00 458 Indenizações e Restituições Trabalhistas 103.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 103.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MU
3.1.90.94.00 466 Indenizações e Restituições Trabalhistas 30.500,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 30.500,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.04.00 497 Contratação por Tempo Determinado 80.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 80.000,00
3.1.90.11.00 498 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
3.1.90.13.00 499 Obrigações Patronais 6.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 6.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.1.90.11.00 512 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.000,00
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.16.00 583 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.16.00 607 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.90.16.00 629 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 300,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.16.00 689 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
3.1.90.94.00 690 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.500,00
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.16.00 716 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.000,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 2.000,00
3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.1.90.94.00 769 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
3.3.90.36.00 813 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2119 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.94.00 839 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 1071 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.181 Policiamento
06.181.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.181.0055.2285 APOIOSEGURANÇA PÚBLICA CONVÊ POLÍC CIVIL
3.1.90.94.00 1082 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 298.800,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00 026 Obrigações Patronais 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.1.90.04.00 084 Contratação por Tempo Determinado 3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.500,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
08 Assistencia Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2311 MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO
3.1.90.11.00 260 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.500,00
3.1.90.16.00 262 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NUCLEOS SETORI

3.1.90.04.00 310 Contratação por Tempo Determinado 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.3.90.36.00 325 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 377 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.04.00 454 Contratação por Tempo Determinado 30.500,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 30.500,00
3.1.90.11.00 455 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 103.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 103.000,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.13.00 499 Obrigações Patronais 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 86.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 86.000,00
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA
3.1.90.11.00 555 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.300,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.04.00 604 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 687 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.500,00
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.04.00 713 Contratação por Tempo Determinado 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
3.1.90.13.00 734 Obrigações Patronais 2.000,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 2.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
3.1.90.11.00 760 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
10.302.0059.2308 MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL
3.1.90.04.00 778 Contratação por Tempo Determinado 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA CULTURA
3.1.90.11.00 823 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.500,00
TOTAL: R$ 298.800,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

AS SUPLEMENTAÇÕES VISAM CUMPRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 3.145.830,77
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 760.800,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 3.906.630,77
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 39.936.377,36
Percentual utilizado	1,91%
Atualizado em 30/05/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:3882BA91

CONTABILIDADE
DECRETO 6290/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06290 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 104.284,84
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 104.284,84
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 569.978,17
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 569.978,17
3.1.90.13.00 734 Obrigações Patronais 90.199,73
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 90.199,73
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 7.682,35
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.682,35
3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 32.719,26
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 32.719,26
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado 5.331,60
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.331,60
3.1.90.11.00 792 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 72.631,50
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 72.631,50
3.1.90.13.00 793 Obrigações Patronais 8.163,57
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.163,57
TOTAL: R$ 890.991,02
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 890.991,02
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

AS SUPLEMENTAÇÕES VISAM CUMPRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 3.145.830,77
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 760.800,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 3.906.630,77
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 39.936.377,36
Percentual utilizado	1,91%
Atualizado em 30/05/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:29E035E6

CONTABILIDADE
DECRETO 6292/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06292 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL REABRE CREDITO ADICIONAL

ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2140 / 2024
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CREDITO ESPECIAL, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA
LEI 2140 - 2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam reabertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.244.0029.2243 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00 1077 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.101,00
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências 1.101,00
TOTAL: R$ 1.101,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 1.101,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Crédito especial conforme autorização da Lei 2140/2024.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 3.145.830,77
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 760.800,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 3.906.630,77
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 39.936.377,36
Percentual utilizado	1,91%
Atualizado em 30/05/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:A051367C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pela Sra. **LAURA BICALHO FONSECA DE MELO**, datado em 07 de março de 2025, requerendo a prorrogação do prazo para posse no cargo de Assistente de Planejamento e Controle Interno, nos termos do item 15.3 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6188/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 03 de fevereiro de 2025.

Consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor –, bem como a cláusula editalícia supracitada (15.3), a posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato da autoridade competente para dar posse. Contudo, a requisição de dilação de prazo fora protocolada somente na data de 07 de março de 2025, após a data limite, qual seja, 04 de março de 2025.

Considerando a fundamentação apresentada, as disposições do instrumento convocatório, da Lei Municipal n.º 1106/2000, e a intempestividade do requerimento, decido por **INDEFERIR** a solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Sra. **LAURA BICALHO FONSECA DE MELO**.

Santa Bárbara/MG, 29 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:C9D98A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pela Sra. **LAURA BICALHO FONSECA DE MELO**, datado em 28 de fevereiro de 2025, requerendo a sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, nos termos do item 15.3.1 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6188/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 03 de fevereiro de 2025, para posse no cargo de Assistente de Planejamento e Controle Interno, consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor.

Considerando a fundamentação apresentada, a tempestividade do requerimento, e a cláusula editalícia (15.3.1) que autoriza, mediante provocação formal do candidato aprovado, a sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente convocado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público, decido por **DEFERIR** a solicitação de reclassificação formulada pela Sra. **LAURA BICALHO FONSECA DE MELO**.

Santa Bárbara/MG, 29 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3.1. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente

chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:DB222470

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pela Sra. **ANA PAULA GOMES DA ROCHA**, datado em 21 de fevereiro de 2025, requerendo a sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, nos termos do item 15.3.1 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6167/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 15 de janeiro de 2025, para posse no cargo de Professor de Educação Básica – Artes, consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor.

Com respaldo na cláusula editalícia supracitada (15.3.1), o peticionamento para reclassificação para o último lugar da lista classificatória deve ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3 do edital (trinta dias, contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, mediante ato da autoridade competente para dar posse). Contudo, a requisição de reclassificação fora protocolada somente na data de 21 de fevereiro de 2025, após a data limite, qual seja, 13 de fevereiro de 2025.

Considerando a fundamentação apresentada, as disposições do instrumento convocatório, da Lei Municipal n.º 1106/2000, e a intempestividade do requerimento, decido por **INDEFERIR** a solicitação de reclassificação formulada pela Sra. **ANA PAULA GOMES DA ROCHA**.

Santa Bárbara/MG, 29 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3.1. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 32A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:BACC9553

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pela Sra. **FABÍOLA FONSECA ANDRADE**, datado em 24 de março de 2025, requerendo a sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, nos termos do item 15.3.1 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6167/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 15 de janeiro de 2025, para posse no cargo de Escriturário, consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor.

Com respaldo na cláusula editalícia supracitada (15.3.1), o peticionamento para reclassificação para o último lugar da lista classificatória deve ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3 do edital (trinta dias, contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, mediante ato da autoridade competente para dar posse). Contudo, a requisição de reclassificação fora protocolada somente na data de 24 de março de 2025, após a data limite, qual seja, 13 de fevereiro de 2025.

Considerando a fundamentação apresentada, as disposições do instrumento convocatório, da Lei Municipal n.º 1106/2000, e a intempestividade do requerimento, decido por **INDEFERIR** a solicitação de reclassificação formulada pela Sra. **FABÍOLA FONSECA ANDRADE**.

Santa Bárbara/MG, 29 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3.1. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:BB0192A4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pelo Sr. **GUSTAVO SANTOS GONÇALVES**, datado em 10 de março de 2025, requerendo a sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, nos termos do item 15.3.1 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6218/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 28 de fevereiro de 2025, para posse no cargo de Professor de Educação Básica – PEB – Séries Iniciais, consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor.

Considerando a fundamentação apresentada, a tempestividade do requerimento, e a cláusula editalícia (15.3.1) que autoriza, mediante provocação formal do candidato aprovado, a sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente convocado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do

Concurso Público, decido por **DEFERIR** a solicitação de reclassificação formulada pelo Sr. **GUSTAVO SANTOS GONÇALVES**.

Santa Bárbara/MG, 29 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3.1. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:18C77461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6291/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a Sra. **AMANDA LUIZA ARAÚJO CASITA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:3AD263D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6297/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA**, o Sr. **WALDEMIR DE SOUZA REIS** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 30 de maio de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:76B491A8

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2025 – Empresa organizadora: FRONTE CONCURSOS E PROJETOS LTDA - Inscrições: **02/06/2025** a **09/06/2025**, pelo site www.portal.fronteprojetos.com.br. Realização da Prova: **15/06/2025**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, CEP 35960-000, Santa Bárbara/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **7h** às **17h** – Telefone: **(31) 99778-1527** e no site da empresa organizadora – www.portal.fronteprojetos.com.bre/ ou www.santabarbara.mg.gov.br.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:88AE712B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5789/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: Sampaio Segurança Privada LTDA, CNPJ: 51.387.449/0001-95

I RELATÓRIO

Trata-se de abertura de processo administrativo visando a apuração de responsabilidade da fornecedora Sampaio Segurança Privada LTDA, em razão de possível descumprimento das regras contidas no processo de dispensa eletrônica de n.º 166/2024, realizada para a contratação de empresa especializada para execução deserviços de fornecimento de mão de obra para segurança desarmada e brigadista, por ocasião da Festa do Servidor Público 2024.
A notificada sagrou-se vencedora da disputa eletrônica, adjudicando o lote 01, na quantidade de 02 serviços, conforme quadro abaixo:

Item	Und.	Qtde.	Descritivo
01	SV	02	Serviços de fornecimento de mão de obra para segurança desarmada. A equipe composta de 05 seguranças (sendo 2 coordenadores). 01 diária. Ref. 08 horas

Diante disso, tendo amplo conhecimento das normas pertinentes, fora expedida a Nota de Autorização de Fornecimento no valor de duas diárias, somando o total de R$ 4.498,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais), para a requisição dos serviços que deveriam ter sido prestados da seguinte forma:

(...) 5.2. Os serviços de seguranças serão prestados 25 de outubro de 2024 das 18:00 horas até as 10:00 do dia 26 de outubro de 2024. Uma equipe será responsável durante o evento (18:00 – 02:00) e a outra após o evento (02:00 – 10:00).

Ocorre que durante a fase final de execução dos serviços, no dia da Festa do Servidor, na data de 25 de outubro de 2024, o fiscal do processo João Henrique Resende Giacomin percebeu que a equipe da fornecedora não deu continuidade aos trabalhos, deixando o local do evento após o seu encerramento para os convidados. Ou seja, a diária acertada para o dia 26 de outubro não foi cumprida.
Face ao descaso da empresa, mesmo após uma semana exaustiva de trabalho, completamente dedicado à Festa do Servidor, o fiscal não teve outra alternativa a não ser ele mesmo ficar no local até que os demais fornecedores recolhessem toda a estrutura, o que se deu apenas às 10h do dia 26 de outubro de 2024.
Isto posto, considerando o não atendimento aos serviços prestados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº. 21/2025**, fundamentado pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5789/2024,

para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da empresa**SAMPAIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas nas normativas citadas anteriormente.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, fica neste ato, **NOTIFICADA**a empresa **SAMPAIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA** para, caso queira, apresente sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados nesta notificação.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 03 (três) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:AB98F539

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
EDITAL SMCDT Nº 003/2025

CHAMAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE GULOSEIMAS PRONTAS DURANTE A FESTA DE SANTO ANTÔNIO

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de credenciamento de barraqueiros interessados no uso gratuito do Espaço Público destinada a Exploração Comercial de Bens e Serviços durante o evento **"Festa de Santo Antônio 2025"**, que será realizado, entre os dias 07 à 13 de junho na PRAÇA DA ESTAÇÃO no espaço Gourmet.

1-DO OBJETO
1.1Constitui objeto deste Edital os procedimentos para credenciamento de barraqueiros para comercialização de alimentos no espaço público, Praça da Estação.

2-DA PERMISSÃO DE USO
2.1-O município de Santa Bárbara a fim de apoiar o empreendedorismo, disponibilizará **2 (duas) barracas** em estrutura de carpintaria medindo 2,5x2,0m.
2.2-Poderá ser comercializado nestas barracas doces, guloseimas prontas, picolé, geladinho, salgadinhos pequenos, beijinho quente, dentre outros que se enquadrarem no perfil de já preparados. Não poderá ser vendida neste espaço bebidas de qualquer espécie.
3-DA INSCRIÇÃO
3.1-As inscrições serão realizadas nos dias 03 e 04 de junho de 2025, das 07:30h às 11:00h e das 13:30min às 16:30h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Av. Conselheiro Afonso Pena, nº116 – Centro – Santa Bárbara, MG.
3.2-Os interessados deverão preencher ficha de inscrição padronizada, conforme o modelo anexo.
3.3-Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
3.4-São requisitos para a inscrição a apresentação dos seguintes documentos:
a-Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
b-Documento de identificação (RG e CPF);
c-CNPJ com a situação "Ativo" e, Estatuto da Instituição quando for o caso;
d-CNAE de alimentos ou bebidas;
e-CCMEI ou Contrato Social;
f-Certidão Negativa – Federal, Estadual e Municipal;
g-Comprovante de endereço atualizado.
3.5-No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos originais e suas cópias.
3.5.1-A inscrição efetivar-se-á com a entrega completa da documentação, sendo que em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega similares ou meios eletrônicos.
3.6-Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados neste edital.
3.7-Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.
3.8-Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 9 9812-7093.

4-DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO
4.1-O processo de inscrição será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:
4.1.1-1ª Etapa – Inscrição e Habilitação: onde serão analisados os documentos entregues pelos inscritos. Esta fase ocorrerá no ato da inscrição.
4.1.2-2ª Etapa – Sorteio Público na hipótese em que o número de inscrições for maior que a quantidade de número de vagas disponíveis: distribuição por meio de sorteio da quantidade de espaços disponíveis. **O sorteio ocorrerá no dia 05 de junho de 2025, às 9h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Avenida Conselheiro Afonso Pena, nº 116 – Centro – Santa Bárbara, MG.
4.1.3-A participação no dia do sorteio é facultativa não cabendo questionamento em caso de optar por não acompanhar.

5-COMPETE AO BARRAQUEIRO CREDENCIADO:
5.1-Conforme este Edital, todos os permissionários no exercício de suas respectivas atividades deverão, obrigatoriamente:
5.1.1-Finalizar a organização do espaço e abastecimento das mercadorias até as **2 horas** início do evento conforme Divulgação Oficial da Prefeitura**;**
5.1.2-Cumprir todas as leis, normas, regulamentos e determinações da Vigilância Sanitária;
5.1.3-Usar vestimenta adequada para manipulação de alimentos, a saber: camisas com mangas, calça comprida e sapatos fechados;
5.1.4-Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, touca e avental para a manipulação de alimentos, e, ainda, o uso de toalhas nas mesas;
5.1.5-Manter a área onde desempenhar suas atividades limpas e higienizadas, bem como armazenar devidamente os alimentos, bebidas e, ainda, utilizar coletores de lixo e sacos plásticos para o descarte de insumos e detritos;
5.1.6-Zelar para que seus clientes efetuem o descarte do lixo nos locais apropriados;

6-DAS VEDAÇÕES
6.1-Não será permitida a realização de qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
6.2-Não será permitida a venda de produtos em garrafas, vasilhames de qualquer natureza e/ou copos de vidro bem como fogareiros e tão pouco fornos elétricos ou equipamento que possua resistência elétrica.
6.3-Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade;
6.4-Não será permitido alterar a decoração e a identificação das barracas, e, ainda, adicionar faixas fora do padrão definido pela organização do evento.
6.5-Não será permitida alteração do layout do evento, tão menos o uso de anexos ou outras formas de expansão da barraca.
6.6-Tratar com falta de urbanidade qualquer servidor responsável pelo Evento.

7-DAS PENALIDADES
7.1-Uma vez comprovado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público para comercialização de bens e serviços durante o evento, a licença do permissionário será automaticamente cassada.
7.2-A recusa em atender as normativas deste instrumento, o permissionário será notificado e o mesmo não poderá participar de outras edições de eventos durante o período de 1 (um) ano.
8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1-O prazo das permissões de uso de espaços públicos para exploração comercial de serviços, segundo os critérios do presente Edital, aplica-se apenas para os dias da Festa de Santo Antônio.
8.2-É proibido transferir, ceder ou sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto do presente Edital.
8.3-A inscrição obriga o permissionário a aceitar e cumprir com todos os termos do presente Edital.
8.4-A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
8.5-A exploração de atividades comerciais durante os eventos não gera para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
8.6-A comissão organizadora do evento será composta por representantes servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
8.7-Compete a comissão organizadora decidir sobre eventuais recursos e dúvidas acerca do presente edital.
8.8-É de responsabilidade do barraqueiro a guarda, o zelo e de todo o material durante os dias e enquanto durar o Evento, sendo obrigatória a retirada de todo o material no dia subsequente ao término.
8.9-Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Santa Bárbara-MG 30 de maio de 2025

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

(Acesso através do link :https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/downloads)

Publicado por:
Samara Lins Ramos
Código Identificador:51A84D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 22/2025 SMS

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado por servidor, e dá outras providências.

A Secretária Municipal, Wanessa de Lana Alves Rezende, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 98, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal 6180/2025 e a Portaria 014/2025 da Secretaria Municipal de Saúde preveem horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais ou cidades vizinhas com horários específicos de transporte;
Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; e
Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público; RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os servidores abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, conforme descrição abaixo.

Mat.	Servidor	Horário	Justificativa	Validade l
12679	Fernanda Carolina Silva Ferreira do Carmo	08:00-17:00 h	Moradora cidade vizinha	31/12/2025
3303	Isabela Dias Vidal	07:30-16:30 h	Morador cidade vizinha	31/12/2025

Essa Portaria altera o horário da servidora Isabela Dias Vidal que na Portaria 021/2025 era de 07:00-16:00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de maio de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laiana Aparecida Alves
Código Identificador:340F2028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE – Retificação de Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público a retificação da data de abertura, passando para o dia 18 de junho de 2025, às 09:00 horas, para implantação de Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em regime de execução sob demanda e necessidade continuada mediante fornecimento de mão-de-obra e materiais indispensáveis à reforma, conservação e manutenção das instalações físicas internas e externas do município, logradouros públicos, Limpeza de Córregos e demais necessidades que se apresentarem, tendo como base o preço da tabela SINAP desonerada Janeiro/2025 ou atualizada para manutenção das atividades das diversas Secretarias de Municipais do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante). https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel: 3326-1000 ou na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Bárbara do Leste, 30/05/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:693E894A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de relógio de Ponto das Secretarias Municipais de Administração e Educação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrito no CNPJ n° 00.455.458/0001-35, com endereço na AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 325, CENTRO, BOA ESPERANÇA, CEP 37.170-000, MG.
Valor da contratação: R$1.040,00 (mil e quarenta reais)
Vigência: 29/05/2025 a 29/06/2025.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:9F62A231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 49/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os

procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo nº 49/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem, sendo vencedor o licitante:
- AUTO POSTO SANTANA LTDA CNPJ:18.658.732/0001-39
Santana da Vargem, 30 de maio de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:58D72F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital, que iria ser realizada no dia 06/06/2025, às 09h00min, no Portal BBMNET com endereço eletrônico: https://novobbmnet.com.br/, **estando adiado para o dia 16/06/2024 às 09h00min**, em virtude de necessidade administrativa do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br. Santana de Cataguases-MG, aos 30 de maio de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2BE9285A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO 57/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA EZEQUIEL ANTONIO SABINO (SABINO RECORDS), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.711.767/0001-94.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **EZEQUIEL ANTONIO SABINO (SABINO RECORDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.711.767/0001-94, com sede na Rua Francisco Rachid, 20, Bairro Popular, Cataguases, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.711.767/0001-94, com sede à Rua Francisco Rachid, 20, Bairro Popular, Cataguases, CEP: 36774-556, neste ato representado por Ezequiel Antônio Sabino, portador do CPF sob n° 805.564.776-34, resolvem entre si, o **QUINTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 57/2022, PROCESSO 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL: 13/2022, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 57/2022, firmado em 30 de maio de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SECULTE 33/2025, assinada pelo senhor Humberto do Nascimento Mathias, Subsecretario- Cultura- Turismo- Esporte, justifica-se a relevância cultural e patrimonial do grupo para o município. A banda, reconhecida como patrimônio inventariado pelo setor cultural local, desempenha papel fundamental na preservação da memória musical e na promoção da cultura regional. A continuidade do trabalho do maestro e essencial para a manutenção das atividades da banda, incluindo ensaios, apresentações públicas e formação de novos músicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
Do contrato nº 57/2022, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 06 (seis) meses, a contar de 30/05/2025, com previsão de termino em 30/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido termo aditivo será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1° da Lei 8.666/93, índice IPCA/IBGE 4,83%, o contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R$ 1.480,58 (mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), mensais, perfazendo o valor de R$ 8.883,48 (oito mil

oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), valor pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 30 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

EZEQUIEL ANTONIO SABINO (SABINO RECORDS)
CNPJ/MF sob o nº 18.711.767/0001-94
Contratada

TESTEMUNHA
CPF_____

TESTEMUNHA
CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7AA0EA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 040/2025 - Edital nº 017/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Registro de Preços nº 014/2025. Objeto: Constitui objeto

do presente processo, o registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição a medida das necessidades de artefatos de concreto, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 13.06.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 30.05.2025.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:19544569

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01-PRC Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 037/2025 - Edital nº 016/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Registro de Preços nº 013/2025. RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto o registro de preços para a possível aquisição de Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S-10, para o abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, pelo critério de menor preço por item, de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 02.06.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 30.05.2025.

ARTHUR MAINARD DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Transportes –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F881F2FB

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 035/2025 - Edital Nº 014/2025 - Inexigibilidade Nº 014/2025 – Chamamento Público Nº 003/2025 – Credenciamento Nº 003/2025. Torna público o extrato do Termo de Credenciamento celebrado com CLÍNICA MEMORIAL LTDA e SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO ANDRADENSE LTDA**.** Objeto: constitui objeto, o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de Exames de Imagem e Diagnóstico, para atendimento dos usuários da Saúde Pública Municipal, serviço de natureza comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 30.05.2025 –

MARIA INEZ DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:5C578932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 034/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS. Processo homologado e adjudicado nesta data. COMERCIAL MONTEVERDE LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 42.098.167/0001-87 no valor total de R$ 328.441,05; e, OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.777.902/0001-30 no valor total de R$ 18.678,72. Santo Antonio do Aventureiro, 30 de maio de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8570FB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2025

Processo Licitatório nº 0032/2025 — Inexigibilidade nº 0012/2025. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X Maria das Dores Marques. **Valor do Contrato**: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Quarta-feira, 14 de Maio de 2025. **Vigência**: De Quarta-feira, 14 de Maio de 2025 a Quinta-feira, 14 de Maio de 2026. **Fundamentação Legal:** art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 14 de Maio de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:002DC955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2024

Processo Licitatório nº 0073/2024, Inexigibilidade nº 0023/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JOANA D'ARC GONÇALVES. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL (TERRENO) PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG EM ATENDIMENTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0671.23.000041-4. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** do contrato original fica prorrogada por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17 de março de 2025 a 16 de setembro de 2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de março de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:31B4DC37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2022

Processo Licitatório nº 0089/2022, Pregão Presencial nº 0044/2022. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MATEUS MESQUITA CALDEIRA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, VISANDO O MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE ZOONOSES, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS E PREVENÇÃO DE MAUS TRATOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, EM ATENDIMENTO ÀS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO DE Nº 002816/2021, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO X SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/MG. **Fundamentação legal**: Art. 57 da Lei 8.666/93. A **vigência** do contrato original fica prorrogada até a data de 30 de junho de 2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:05C1C0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 48/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 48/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para terminar a reforma da praça localizada no Bairro São José, denominada Praça da Bíblia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa GR7 Construcoes e Servicos Ltda CNPJ 55.077.767/0001-00, no valor total de R$137.714,64.

Santo Antônio do Monte, 29 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:295A3912

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 55/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 55/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de herbicida para capina química atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Agro Zaidan Comercial Ltda CNPJ 50.630.988/0001-40, no valor total estimado de R$40.680,00.

Santo Antônio do Monte, 29 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A4A5FB21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 48/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 48/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para terminar a reforma da praça localizada no Bairro São José, denominada Praça da Bíblia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 29 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:24C6BB03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 55/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 55/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de herbicida para capina química atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 29 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4836DCFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

PROCESSO:055/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA

OBJETO:Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de herbicida para capina química atendendo, a solicitação da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições do Relatório de Itens, Edital e seus anexos

VALOR: R$40.680,00

VIGÊNCIA:01 de junho de 2026

Santo Antônio do Monte/MG, 29 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A065BE1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025

PROCESSO:26/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:CONSTRUTORA MEGAPAV LTDA

OBJETO:Concorrência Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação sobre terra e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas específicas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 80.462,68 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, sessenta e oito centavos) equivalente a um acréscimo de aproximadamente 21,77% do valor inicial do contrato.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 29 DE MAIO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9A0B21F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO:048/2025

MODALIDADE:Concorrência Eletrônica007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para terminar a reforma da praça localizada no Bairro São José, denominada Praça da Bíblia, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: R$137.714,64

VIGÊNCIA:02 de outubro de 2025.

Santo Antônio do Monte, 29 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D60BA9EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 56/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:
CAFÉ EM PÓ PCTE COM 500G VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DO LOTE, DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE. ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON. CATMAT 606523 Apresentação: Torrado Moído Tipo: Único Torrefação: Ponto de Torra Média.

Leia-se:

CAFÉ EM PÓ PCTE COM 500G VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DO LOTE, DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON. CATMAT 606523 Apresentação: Torrado Moído Tipo: Único Torrefação: Ponto de Torra Média.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para o dia **12 de junho de 2025 às 08:30horas**.

Santo Antônio do Monte, 30 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1C4F32B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 071/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos Injetáveis e de Uso Oral,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00**

horas do dia 25/06/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:0C21BD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.715 - 13-03-2025 - HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DECRETO Nº 3.715 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislarem sobre o regime jurídico de seus servidores;

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO inexistir direito adquirido do servidor a determinada jornada de trabalho, o que faculta à Administração a sua flexibilização conforme o interesse público, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente às demandas administrativas e ao atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1°. O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao município de São Francisco de Sales/MG passará a funcionar a partir do dia 17 de março do ano em curso, obedecendo ao expediente das 7h00min até as 13h00min, até ulterior deliberação.

§ 2°. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, de educação e saúde e especificamente, à Unidade Básica de Saúde São José, Farmácia de Minas, Terminal Rodoviário, Velório Municipal, Cemitério, Escolas Municipais, CRAS, CEMEI, Conselho Tutelar bem como aos servidores queexerçam dentre suas funções serviços relativos à Limpeza Pública, consistente em recolhimentode lixo, capina, recolhimento de entulho, limpeza de ruas e espaços públicos, Guarda Patrimonial e Vigias, os quais continuarão funcionando/laborando em seu expediente normal, atividades estas que pela natureza dos seus serviços, não permite a readequação de seu horário de trabalho.

Art. 2º O servidor cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou entidade de caráter filantrópico e sem fins lucrativos que atue em atividade supletiva do Poder Público Municipal, mediante convênio, com ônus para o Município, estará submetido à jornada de trabalho do órgão conveniado.

Art. 3°. Poderão as Secretarias Municipais, em razão de excepcional interesse público, e em razão da necessidade administrativa improrrogável, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos, disciplinar horário diferenciado do estabelecido neste decreto, podendo ser o servidor convocado, a qualquer momento, a reassumir a jornada normal de trabalho originalmente prevista em seu contrato de trabalho ou ato de nomeação e posse, não lhe garantindo qualquer tipo de complementação salarial em decorrência do retorno a jornada anterior.

Art. 4°. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e função de confiança deverão estar à disposição da Administração Pública Municipal a qualquer tempo, quando de sua convocação.

Art. 5°. A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público e do empregado público.

Art. 6º. A abertura de processos licitatórios não se restringe ao horário estabelecido no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales/MG, 13 de março de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/mvls

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:8A6DD5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 146/2025 - NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 146/2025

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais n.º 1.280/2020, 891/2006, 1.153/2015 e 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. MICHELLE DOS SANTOS REZENDE PEDROSA**, brasileira, inscrita sob o **CPF de n.º 095.008.286-42**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS de São Francisco do Glória/MG, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 30 de maio de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:4BAC5745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 072/2025/Pregão Eletrônico nº. 026/2025/Registro de Preço nº035/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **EMPÓRIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.525.797/0001-00, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº93, Bairro Centro na cidade de Fervedouro-MG. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Kit de Brinquedos pedagógicos para atendimento terapêutico nas Secretarias do Município de São Francisco do Glória. DO VALOR: R$7.340,00 (Sete mil trezentos e quarenta reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 175 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019 – 339030 – 176 - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 211 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 212 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 226 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 227 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 228 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 235 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.367.0007.2.022 – 339030 – 236 – Manut. Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo – 15690000000; 02.005.12.361.0007.1.038 – 339030 – 249 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037 – 339030 – 267 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020 – 339030 – 274 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche – Material de Consumo – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339030 – 942 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Material de Consumo – 15000000000;

São Francisco do Glória, 30 de Maio de 2025

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A10EC91D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025 - SRP Nº 015/2025 -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025 - SRP nº 015/2025 - Última atualização 30/05/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:30/05/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:02/06/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:12/06/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000039/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação especial a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:FE969D47

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025 - SRP Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025 - SRP nº 017/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:30/05/2025 - Situação:Divulgada no PNCP -Data de início de recebimento de propostas:02/06/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:18/06/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000040/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:447441C5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - Local:São Geraldo/MG-Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO-Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO-Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico-Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I-Tipo:Edital-Modo de disputa:Aberto-Fechado-Registro de preço:Sim-Fonte orçamentária:Não informada-Data de divulgação no PNCP:30/05/2025-Situação:Divulgada no PNCP-Data de início de recebimento de propostas:02/06/2025 09:00(horário de Brasília)-Data fim de recebimento de propostas:13/06/2025 08:59(horário de Brasília)-Id contratação PNCP:18137935000180-1-000038/2025-Fonte:SH3 Informática Ltda.-Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhão para atendimento das atividades do setor de obras de acordo com as necessidades do município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.–

JANDER JOSSUÉ LIMA SILVA.
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:66ED6D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda Breno Leonardo na programação cultural da Festa de Santo Antônio, na Comunidade Rural Santo Antônio.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: LUIZ ZELIS MOREIRA AMARAL 08984463680; CNPJ Nº 46.749.516/0001-34.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4B4833A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia geral, destinados à manutenção e conservação da frota da Administração Municipal (veículos leves, médios, pesados e máquinas, incluindo montagem e desmontagem, remendo, vulcanização e troca), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 01 de julho de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2807D9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 122/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de **1ª RETIFICAÇÃO de** LICITAÇÃO :**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.**OBJETO: **"FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SENDO SANEANTES CONCENTRADOS PARA LIMPEZA DE AMBIENTES HOSPITALAR, SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO E HEMODIÁLISE), VISANDO AS MANUTENÇÕES DOS AMBIENTES HOSPITALARES E DE ASSISTÊNCIA A URGÊNCIAS E DA HEMODIÁLISE, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELOS VÁRIOS SETORES DA SAÚDE CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/06/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 30 DE MAIO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:AA4A587E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 20/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO de SUSPENSÃO** DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**OBJETO: **"FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GOTARDO".** TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE** . **MOTIVO:** SUSPENSÃO DO PROCESSO PARA ANÁLISE E REVISÃO DO EDITAL DEVIDO A REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DA **EMPRESA SERV TECK FACILITIES LTDA**.INFORMAÇÕES: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 30 DE MAIO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:0B15B9FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 081/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022, DISPENSA Nº 012/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. DATA DO ADITIVO: 29/05/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/06/2025 A 31/05/2026. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 421.860,60 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VALOR MENSAL: R$ 35.155,05 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS). LOCADOR: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO GOTARDO. ASSINANTES: PREFEITO – MAKOTO EDISON SEKITA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO. JOSÉ LUCIMAR DE ARAÚJO – REPRESENTANTE LOCADOR.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:91ED4C75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 119/2024

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2024. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO – EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30/11/2025 E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 31/12/2025. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CESAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. JOSÉ WILSON RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D8E782A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 119/2024

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2024. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO – EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO NA PLANILHA DA OBRA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,77% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2025. VALOR DO ADITIVO: R$ 274.075,69 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CESAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. JOSÉ WILSON RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FD5DD85E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023.

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI - EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA COM SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 999.659,50 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E O ACRÉSCIMO DE R$ 999.659,50 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DESTA FORMA, O VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº. 054/2023 PERMANECE NO VALOR DE R$ 7.898.563,94 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6C47DB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO - 24/2025- APAE LEI 2833

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público nº 24/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, cujo objeto é a execução de ações relativas para prestação de serviços de Habilitação ,Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97 , residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a execução de ações relativas para prestação de serviços de Habilitação ,Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, conforme segue.
1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 24/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO , inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada por seu Presidente, SR . EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA , com sede na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000
Valor do Termo de Fomento: R$ 345.680,00
Vigência do Termo de Fomento: 29 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas para prestação de serviços de Habilitação ,Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla. conforme segue.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para prestação de serviços de Habilitação ,Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 29 de maio de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 743 - Dotação Orçamentária : 02 007 002 08 242 0110 2513 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$345.680,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 07 parcelas.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e prestação de serviços de Habilitação ,Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 29 de maio de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:4CA38BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENOS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 25-2025- APAE - LEI 2834

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público nº 25/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, cujo objeto é a execução de ações relativas para prestação de serviços de Habilitação ,Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791 , Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a execução de ações relativas para prestação de serviços de Habilitação ,Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, conforme segue.
1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 25/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO , inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada por seu Presidente, SR . EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA , com sede na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000
Valor do Termo de Fomento: R$ 35.500,00
Vigência do Termo de Fomento: 29 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Makoto Edison Sekita

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas para prestação de serviços de Habilitação ,Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla. conforme segue.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para prestação de serviços de Habilitação ,Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel.

Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 29 de maio de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1247 - Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4430 33504100 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela .
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e prestação de serviços de Habilitação ,Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 29 de maio de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:65F0BB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO
Ref: Tomada de Contas Especial nº 01/2024.

Considerando que a Tomada de Contas Especial nº 01/2024 foi instaurada por meio da Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2024, com a finalidade de apurar a regularidade da execução de recursos financeiros repassados pelo Município de São Gotardo à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios.
Considerando que a Comissão designada iniciou os trabalhos de forma regular, tendo reunido parte da documentação preliminar e elaborado planejamento básico das etapas investigativas. Contudo, ao longo do transcurso do prazo para conclusão, houve substituições sucessivas dos membros originalmente designados, ocasionadas por mudanças internas de pessoal, exonerações e redistribuição de funções.
Considerando que tal fato resultou na descontinuidade do trabalho técnico e documental, impossibilitando a conclusão das etapas essenciais da apuração, como: notificações formais à entidade beneficiária; análise de prestação de contas parcial e emissão de relatório conclusivo com quantificação de dano (se existente).
Considerando que o prazo total conferido à comissão transcorreu integralmente, sem que fosse possível viabilizar a reconstrução procedimental, tampouco a formação de nova comissão dentro do tempo hábil, considerando os limites temporais fixados para instrução.
DETERMINO o encerramento da Tomada de Contas Especial nº 01/2024, considerando a inviabilidade material de sua conclusão, em razão da descontinuidade administrativa e do esgotamento do prazo estabelecido para os trabalhos da comissão.
Devendo ainda, ser instaurado novo procedimento, indicando comissão diversa da que atuou nos presentes autos.
P.R.I.
Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 23 de maio de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:5B4C61F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 060 DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 060 DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025 PARA APURAÇÃO DE DÉBITO REFERENTE A COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISG LTDA - SICOOB CREDISG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.645.752/0002-89 RELATIVO À GERAÇÃO DE DÉBITOS NOS ANOS DE 2023 E 2024

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,
CONSIDERANDO as informações elencadas no Memorando nº 10/2025 da Sala Mineira do Empreendedor, que dispõe sobre a exclusão de boleto;
CONSIDERANDO as informações elencadas no Memorando nº 29/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
CONSIDERANDO as informações elencadas o Memorando Interno de nº 03/2025 da Corregedoria da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo n° 024/2025, para apuração e análise de débito referente a COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISG LTDA - SICOOB CREDISG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.645.752/0002-89, referente a geração de dois boletos nos anos de 2023 e 2024.
Art.2º. Ficam designados os servidores Márcio José Ferreira, Marley Sebastião Alves Correa e Tiago Eduardo Aninha, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.

Art. 3°. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art.5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de maio de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:26CE2815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE PREMIAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE, tendo em vista o que consta no edital nº 03/2025retifica os seguintes itens:

Onde se lê:

Inscrição	´19/05/2025 a 30/05/2025
Resultado da seleção	05/06/2025
Recurso seleção	08/06/2025 a 10/06/2025
Habilitação	12/06/2025
Resultado habilitação	17/06/2025
Recurso habilitação	18/06/2025
Resultado final e convocação para assinatura do termo de compromisso	23/06/2025

Leia-se:

Inscrição	19/05/2025 a 30/05/2025
Resultado da seleção	02/06/2025
Recurso	03/06/2025 a 05/06/2025
Resultado do recurso	06/06/2025
Habilitação	09/06/2025 a 13/05/2025
Resultado habilitação	16/05/2025
Recurso habilitação	17/05/2025 a 19/05/2025
Resultado final e convocação para assinatura do termo de compromisso	20/06/2025

São João da Ponte, 29 de maio de 2025

CLECIO BATISTA MAGALHAES
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AEB3AD05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 051/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 032//2025, Credenciamento nº 005/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS, POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
EMPRESA: 44.457.292 DINAIR GOMES DO NASCIMENTO
CNPJ: 44.457.292/0001-61

Vigência: 12/05/2025 até 11/05/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1BECCAEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 051/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 032//2025, Credenciamento nº 005/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS, POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
EMPRESA: 58.282.628 LEONARDO JUNIO ABREU
CNPJ: 58.282.628/0001-07

Vigência: 22/04/2025 até 21/04/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 22 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DF70DAD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, por através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital n° 032/2025, Procedimento Administrativo Nº 078/2025, Dispensa Eletrônica n° 013/2025. obj **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL COM DOMÍNIO PERSONALIZADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA PONTE; E-MAILS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS PARA TODOS OS SERVIDORES DA S.M.E. COM ESPAÇO EM NUVEM LIMITADO DE ACORDO COM A DEMANDA; FERRAMENTAS DIGITAIS PERSONALIZADAS DE EDIÇÃO, CRIAÇÃO, ARMAZENAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE DOCUMENTOS, IMAGENS, VÍDEOS, SLIDES, PLANILHAS, FORMULÁRIOS, ETC; WEB SITE - DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA, BANCO DE DADOS; DIÁRIO ELETRÔNICO - CONTROLE DE FREQUÊNCIA, APROVEITAMENTO E DESEMPENHO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO**

JOÃO DA PONTE. **Abertura: 06/06/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br, São João da Ponte. 30/05/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AD31E384

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, juntamente com a Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, torna público o Edital n° 033/2025, Procedimento Administrativo Nº 078/2025, Inexigibilidade n° 046/2025, Credenciamento n° 006/2025. Obj: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Assistência a Saúde-FUMASA, no município de São João da Ponte/MG. **Abertura dos envelopes: 09/06/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br, São João da Ponte. 30/05/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EC3B5E6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 051/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 032/2025, Credenciamento nº 005/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS, POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
EMPRESA: 44.457.292 DINAIR GOMES DO NASCIMENTO
CNPJ: 44.457.292/0001-61

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B8B0C901

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 051/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 032/2025, Credenciamento nº 005/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS, POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
EMPRESA: 58.282.628 LEONARDO JUNIO ABREU
CNPJ: 58.282.628/0001-07

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 22 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3174DB3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria para a prestação de serviço de implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, ciclo 1, em conformidade com a Lei n° 14.1399/2022, Lei 14.903/2024, decreto n° 11.740/2023 e intruções normativas, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, c da Lei Federal n°: 14.133/21, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: R2 ASSESSORIA PARA MUNICIPIOS LTDA
CNPJ: 33.904.747/0001-23
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III "c", da Lei Federal nº: 14.133/21.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/05/2025 à 12/05/2026.
Publique-se o resultado para conhecimento público.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 13 de maio de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8BCFE0D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025, COM FUNDAMENTO NO INCISO V DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria para a prestação de serviço de implementação da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, ciclo 1, em conformidade com a Lei n° 14.1399/2022, Lei 14.903/2024, decreto n° 11.740/2023 e intruções normativas, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, c da Lei Federal n°: 14.133/21, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Cultura, ATRAVÉS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III "C", da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: R2 ASSESSORIA PARA MUNICIPIOS LTDA
CNPJ: 33.904.747/0001-23
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 13 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7BA62509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0193/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0035/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0193/2025, Inexigibilidade nº 35, artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor MMZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.494.444/0001-91, com valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém exclusividade para apresentar o Show do artista "Mumuzinho" no dia 08 de agosto de 2025, no evento denominado Festa de Agosto 2025 que acontecerá na Ilha Municipal Antônio Dutra.

São Lourenço, 29 de Maio de 2025.

RENATA COSTA PRADO -
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:237AC64F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0191/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0090/2025

Aquisição de kit lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de São Lourenço no 4º Encontro de Bandas de São Lourenço, Dia das Crianças e Natal. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/06/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/06/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/06/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B15B421D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0192/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0091/2025

Contratação de empresa especializada em refeições individuais preparadas, "tipo marmitex" para o 4º Encontro de Bandas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Sessão Pública às 13:00h do dia 18/06/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 18/06/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 18/06/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2B452F47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0195/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0092/2025

Prestação de serviços mecânicos com fornecimentos de peças genuínas de primeiro uso e de componentes e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos leves, médios e pesados da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 17/06/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 17/06/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 17/06/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A10F01E4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 017/2025
Objeto: aquisição de rolo compactador de asfalto, modelo combinado, com pneus traseiros e rolo liso dianteiro, 0 Km.
Data: 13/06/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9AF51D87

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 018/2025
Objeto: aquisição de materiais em ferro fundido dúctil para adutora Lagoa Seca.
Data: 16/06/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2303999F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 019/2025
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para desobstrução de rede de esgoto e demais itens destinados à rotina operacional do SAAE (tampão T-13).
Data: 17/06/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:536CDD99

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 025/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 253/2024 – Pregão Eletrônico nº 058/2024;

CONSIDERANDO o Memorando SAAE/ADM/Nº 09/2025 de 28/05/2025;

CONSIDERANDO o Despacho emitido no protocolo nº 0000458/2025 de 28/05/2025.

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para apurar, com vistas à elucidação dos fatos, avaliação das consequências jurídicas e contratuais e adoção das providências legais cabíveis;

Art. 2º - Designar os Servidores**, KLEBER JORGE DE ARAÚJO, JOSÉ SALATIEL REZENDE e LUIZ GUSTAVO DA SILVA E** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 28 de Maio de 2025

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1E72DB64

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 027/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal, conforme seguem:

NOME CARGO NOVO PADRÃO MÊS

Sidarta Forioni Bragaia Operador de ETA DI Fevereiro

Irene Aparecida da Silva Auxiliar de Serviços AII Fevereiro

Pedro Silveira Framil Agente Administrativo FIII Março

Claudio de Andrade Encanador CXII Março

Lourenço João A. da Silva Auxiliar de Serviços AIX Maio

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 29 de Maio de 2025

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0CD191A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6678

DECRETO MUNICIPAL Nº 6678

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAROLINA MUMIC SOFIATTI".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Mumic Sofiatti.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de maio de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Mumic Sofiatti, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Mumic Sofiatti, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Mumic Sofiatti, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros

SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;

III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SUS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde de São Sebastião do Paraíso – CMA/SUS – passará a observar os ditames deste Regulamento, sem prejuízo das normas gerais expedidas pela União que harmonizam o funcionamento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

•
– Auditoria: a atividade consubstanciada na sucessão lógica e encadeada de providências tomadas pelos auditores através de procedimentos e técnicas de investigação que têm por finalidade a constatação de situações, falhas e desvios na gestão ou na execução de serviços públicos de saúde, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal, que permitam a formação fundamentada da opinião do órgão de auditoria e que resulta em um relatório final de conteúdo enunciativo;

•
– Visita Técnica: a atividade de averiguação in loco em unidades de saúde próprias ou estabelecimentos contratados ou conveniados no âmbito do SUS, para os fins de detectar situações pontuais quanto à conformidade dos serviços prestados, resultando em relatório circunstanciado;

•
– Parecer Técnico: documento de caráter opinativo expedido pelo CMA/SUS sobre situações abstratas de interesse da saúde pública municipal para os fins de esclarecer os órgãos e entidades interessados quanto aos padrões, às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, subsidiando os gestores com informações técnicas para tomada de decisão;

•
– Orientação Técnica: documento de caráter opinativo expedido pelo CMA/SUS sobre situações concretas para os fins de esclarecer aos órgãos municipais eventuais dúvidas quanto aos padrões, às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, orientando os órgãos e entidades interessados sobre as medidas cabíveis para conformar as condutas aos critérios de legalidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º As auditorias processar-se-ão através de exames técnicos e analíticos e classificar-se-ão segundo o que segue:

•
- Quanto ao objeto:

•
Auditoria sobre sistema de saúde – Gestão;

•
Auditoria sobre serviços de saúde;

•
Auditoria sobre ações de saúde.

•
- Quanto à execução:

•
Auditoria analítica: consistente na análise de dados, pesquisas, estatísticas, notícias, documentos e legislação pertinente aos trabalhos, sendo atividade básica da preparação das auditorias operativas;

•

Auditoria operativa: consistente nas medidas e diligências desencadeadas para a avaliação do grau de aderência do auditado aos padrões estabelecidos, normas e diretrizes do SUS, realizada junto aos gestores, prestadores e usuários, mediante testes e técnicas de auditoria, tais como a circularização, a análise documental, a inspeção física, a indagação escrita ou oral, o exame de registros, a observação de atividades e condições e o rastreamento.

•
- Quanto à natureza:

•
Auditoria programada ou ordinária: resultante de programação com plano de ação e cronograma aprovados;

•
Auditoria especial ou extraordinária: desencadeada a partir de denúncias de pessoas físicas ou jurídicas, preferencialmente perante o órgão de Ouvidoria do SUS, que requeiram maiores aprofundamentos ou a partir de demandas oriundas da própria Secretaria Municipal de Saúde e demais instâncias de controle interno e externo.

•
- Quanto à forma:

•
Auditoria direta: realizada exclusivamente por auditores do Componente Municipal de Auditoria do SUS;

•
Auditoria integrada: realizada com a participação de auditores dos Componentes Estadual e/ou Federal de Auditoria do SUS;

•
Auditoria compartilhada: realizada por instâncias de controle externo diversas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS com a cooperação de auditores do CMA/SUS.

CAPÍTULO III – FINALIDADES

Art. 4º São finalidades específicas do CMA/SUS:

•
- garantir a observância e cumprimento das normas inerentes à organização e funcionamento do SUS;

•
- contribuir para a fiscalização sobre a aplicação das verbas destinadas ao financiamento do SUS;

•
- assegurar o monitoramento da execução e desempenho das unidades prestadoras de serviços junto ao SUS;

•
- promover a apuração das irregularidades cometidas no âmbito de sua circunscrição;

•
- evitar o cometimento de erros, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;

•
- avaliar a satisfação do usuário do SUS sobre a qualidade do serviço e assistência ofertados;

•
- facilitar o intercâmbio com os órgãos e instituições de controle externo.

CAPÍTULO IV – COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Componente Municipal de Auditoria do SUS:

•
– realizar auditorias programadas nos sistemas municipais, nos consórcios intermunicipais de saúde e nos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados e/ou conveniados, que integram a rede de serviços de saúde municipais no SUS;

•
– Realizar auditorias especiais em caso de denúncias que envolvam os sistemas municipais e os prestadores de serviços, públicos ou privados que integram o SUS;

•
– Realizar auditorias nos programas e sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com as áreas técnicas responsáveis;

•
– Elaborar relatórios, informando à gestão municipal os resultados das ações;

•
– Elaborar relatórios específicos destinados à autoridade superior para que esta os encaminhe aos órgãos de controle interno e externo;

•
– Instaurar processo administrativo de auditoria assistencial;

•
– Recomendar medidas técnicas corretivas, quando couberem;

•
– Instruir processos de ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde de valores apurados nas ações de auditoria;

•
– Manter arquivo informatizado com dados sobre seus procedimentos;

•
– Acompanhar e controlar a execução das atividades de recebimento, expedição e arquivamento de documentos, correspondências e publicações oficiais relativas às atividades de auditoria;

•
– emitir parecer e nota técnica relativos a assuntos de sua competência;

•
– Utilizar o Sistema Nacional de Auditoria - SNA/SUS para planejamento, produção e acompanhamento das ações do COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

•
- Promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao Fundo Municipal de Saúde, velando por seu integral deslinde;

•
- Recomendar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros sempre que verificar omissão de autoridade competente no âmbito do SUS;

•
- Apreciar as constatações, manifestações e representações relacionadas com procedimentos, ações e serviços da rede pública municipal de saúde, propondo medidas de correção e prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços, sejam públicos ou privados, contratados ou conveniados, exercendo o controle permanente da sua execução, verificando a conformidade com os padrões estabelecidos ou detectando situações que exijam maior aprofundamento;

•
- Colaborar com o Conselho Municipal de Saúde e incentivar a participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços do SUS;

•
- Promover, na sua área de atuação, cooperação técnica com órgãos e entidades federais e estaduais, com vistas à integração das ações dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria – SNA com os órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo;

•
- Avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;

•
- Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no plano municipal de saúde;

•
- Avaliar as ações e serviços de saúde desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;

•
- Emitir relatórios, recomendações, orientações e pareceres técnicos, e informar os gestores de saúde sobre os resultados obtidos por meio de suas atividades de auditoria;

•
- Realizar Visitas Técnicas em unidades de saúde próprias do município ou estabelecimentos contratados ou conveniados no âmbito do SUS e produzir relatório.

Parágrafo único. Sem embargo das medidas corretivas, as conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas neste artigo serão consideradas na formulação do planejamento e na execução das ações e serviços da rede pública municipal de saúde.

Art. 6º Para o cumprimento de suas atribuições, o CMA/SUS procederá:

•
– à análise:

•
do contexto normativo referente ao SUS;

•
do plano municipal de saúde, de programações e de relatórios de gestão;

•
dos sistemas de controle e avaliação;

•
de sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;

•
de indicadores de morbi-mortalidade;

•
de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços;

•
da conformidade dos procedimentos dos cadastros e dos reguladores;

•
do desempenho da rede de serviços de saúde;

•
dos mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência da rede de serviços de saúde em que esteja inserido o município de São Sebastião do Paraíso;

•
dos serviços de saúde prestados no âmbito de sua circunscrição, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas;

•
de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares.

•
- à verificação:

•
de autorizações de internações e de atendimentos ambulatoriais;

•
de tetos financeiros e de procedimentos de alto custo.

•
- ao encaminhamento de relatórios específicos:

•
aos demais órgãos de controle interno e às instâncias de controle externo, em caso de constatação de irregularidade sujeita a tal apreciação;

•
ao Ministério Público, se verificada a prática de crime, improbidade ou afronta aos interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito do SUS;

•
ao chefe do órgão em que tiver ocorrido infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde.

Art. 7º O Componente Municipal de Auditoria do SUS funcionará em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, infraestrutura, equipamentos, materiais e insumos adequados para o desenvolvimento de suas ações e serviços.

Art. 8º O Componente Municipal de Auditoria do SUS será constituído pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde devidamente habilitados para o cargo, designados através de Portaria específica e subordinados ao Secretário Municipal de Saúde, formando o quadro de componentes da Auditoria Municipal abaixo relacionados:

•
– Coordenador do CMA – chefe de seção de auditoria - nível superior

•
– Médico Auditor

•
– Agente administrativo

§ 1º A inclusão de novos servidores no quadro do CMA fica condicionado à criação de cargos na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso;

§ 2º A título de cooperação técnica, quando julgar necessário, o Gestor Municipal de Saúde poderá solicitar apoio técnico por servidores do quadro do Município, com a devida qualificação, atendendo recomendação do processo de auditoria, respeitadas as disposições legais.

Art. 9º Observadas a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais. a Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e toda a legislação que rege o SUS, por intermédio das unidades que o integram, caberá:

•
Ao Gabinete do Secretário municipal da Saúde:

•
Aprovar diretrizes sobre procedimentos e normas das ações e atividades do CMA/SUS/São Sebastião do Paraíso;

•
Garantir os recursos necessários para o desenvolvimento do CMA/SUS/São Sebastião do Paraíso;

•
Decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, entidade, associação, conselho de classe e/ou sindicato;

•
Analisar recursos hierárquicos ou de revisão, decorrentes de conclusões de processos relativos à auditoria;

•
Informar ao Conselho Municipal de Saúde o nome dos auditores;

•
Manter registros e acompanhar a execução técnica e financeira dos contratos, convênios, acordos e ajustes;

•
Acompanhar atividades de preparo e controle de pagamento, vinculados ao sistema do contas médico-hospitalares e ambulatoriais;

•
Determinar, através de portaria, a abertura de processos de auditoria;

•
Aplicar penalidade de rescisão de credenciamento/habilitação, contrato ou convênio e outros ajustes, conforme recomendação no processo de auditoria, respeitadas as disposições legais;

•
Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, para análise, as auditorias concluídas ou iniciadas no período;

•
Apreciar pedido de revisão de processo de auditoria quando necessário, em segunda instância;

•
Suspender ou reduzir, quando for o caso, a prestação de serviços ao SUS, de prestador contratado ou conveniado, até a correção da irregularidade apontada pela auditoria;

•
desempenhar outras atividades afins;

•
rever suas próprias decisões em despacho fundamentado;

II. Ao Coordenador do Componente Municipal de Auditoria:
Coordenar as ações de auditoria técnica e administrativa dos faturamentos ambulatoriais e hospitalares;
Acompanhar e avaliar a produção dos serviços de saúde realizados no Município;
Garantir o encaminhamento das conclusões dos processos da auditoria;
Propor, em processo devidamente fundamentado, a aplicação de sanções administrativas ao prestador de serviço de acordo com a gravidade da irregularidade;
Encaminhar ofício de glosa à Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, por distorções detectadas no faturamento do prestador;
Articular com as diversas equipes, de modo a não haver hiperposição de atividades e garantir agilidade nos encaminhamentos;
Responsabilizar-se pela execução de todo processo de trabalho em nível municipal, por seus resultados finais, alicerçados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos que envolva a prestação de serviços;
Definir, planejando junto com as equipes de auditores, estratégias e metas a serem implementadas na busca da consolidação do SUS/São Sebastião do Paraíso;
Participar, ou indicar o Auditor, das reuniões dos órgãos colegiados;
Designar a equipe de auditores responsável pela apuração de denúncia. infração ou distorção de sua área de atuação, determinando prazo para execução dos trabalhos;
estabelecer critérios técnicos na formação das equipes de auditores;
Emitir parecer sobre processos advindos das ações desenvolvidas no Sistema Municipal de Auditoria;
Participar de programas de avaliação de morbidades, agravos e outros incidentes, propondo programas e ações preventivas;
Propor e executar alterações que visem a melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos;
Efetuar auditoria administrativa e financeira dos faturamentos ambulatoriais e hospitalares do município;
Emitir relatório quadrimestral sobre atividades desenvolvidas pelo Sistema Auditoria;
Cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor da União, Estados e Município;
Executar outras atividades por determinação do Secretário Municipal de Saúde.

•
Ao Auditor:

•
Programar e implementar as atividades de auditoria operativa, na rede própria, conveniada, contratada do SUS Municipal e pessoas físicas vinculadas ao SUS;

•
Estabelecer critérios para elaboração de sistemas de auditagem preventiva, analítica, e técnico-operacional dos serviços de saúde, para análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados, contendo indicadores, instrumentos e relatórios efetivos;

•
Definir normas e procedimentos para análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados;

•
Participar de cursos, treinamentos e reciclagem promovidos pelo Sistema Nacional de Auditoria- SNA e outros de interesse ao cargo de auditor;

•
Executar, conforme as diretrizes intrínsecas à estrutura e operação do SUS e guias específicos as auditorias, redigindo um relatório embasado legalmente.

•
Manter uma postura discreta junto aos gestores e prestadores de serviço dos SUS;

•
Realizar auditorias contábeis, financeiras e patrimoniais, observando a legalidade, eficiência e pactuação;

•
Realizar auditoria analítica das produções ambulatoriais e hospitalares, avaliando a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, a quantidade dos serviços realizados e a resolubilidade dos atendimentos, executando-se a devidas correções, de acordo com as normas vigentes;

•
Garantir que os roteiros de auditoria sejam preenchidos de forma clara e precisa, juntamente a todos os outros documentos essenciais para a execução do trabalho.

•
Proceder à análise dos relatórios gerados propondo orientação e condutas administrativas, de acordo com cada caso;

•
Sugerir e fundamentar a imposição de penalidade à pessoa física ou jurídica credenciada, contratada ou conveniada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS;

•
Elaborar relatórios (pós auditoria operativa) sobre a situação observada, propondo medidas corretivas e administrativas referentes às instituições supervisionadas;

•
Orientar os prestadores de serviço sobre normas técnicas e portarias do Ministério da Saúde, relacionados à Auditoria;

•
Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. É vedado ao servidor na função de Auditor Municipal de Saúde:
I - auditar qualquer procedimento assistencial autorizador por si mesmo;

•
manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada, objeto da auditoria.

•
auditar entidades de propriedade, gerenciada, administrada, ou que exerça cargo de diretor ou administrador pelo cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até 3º grau de parentesco por consangüinidade ou afinidade.

•
Responsável pelo planejamento, informação e avaliação:

•
Estudar e propor medidas que visem à racionalização dos métodos de trabalho, prestando assessoria quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e

métodos;

•
Assessorar o órgão na elaboração do planejamento estratégico;

•
Executar as atividades de pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina;

•
Elaborar informações, relatórios e outros documentos necessários à instrução do processo de auditoria:

•
Apoiar a execução das atividades de auditoria e monitoramento, respeitando as notas internas;

•
Cadastrar demandas de auditoria, de monitoramento e de promoção do SNA, bem como realizar registro de programação de atividades, no SISAUD/SUS;

•
Dar suporte à execução de trabalhos afetos à sistematização, à padronização e à disseminação do conhecimento para o SNA;

•
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores;

•
realizar outras atividades compatíveis com o nível de complexidade e atribuições.

Art. 10. É vedado aos servidores do componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde ser proprietário, conselheiro, administrador, dirigente acionista ou sócio quotista de entidades que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS.

Art. 11. Sem embargo das medidas corretivas, as conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas pelos servidores do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde, serão consideradas na formulação do planejamento e na execução das ações e serviços de saúde no município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 12. Os Órgãos do SUS e as entidades privadas, que dele participem de forma complementar, ficam obrigados a prestar, quando exigida, ao pessoal em exercício no Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria, todas as informações e documentos necessários ao desempenho das atividades dos membros da equipe do Componente Municipal do SNA, facilitando-lhes o acesso a documentos, pessoas e instalações.

Parágrafo único. As atividades citadas neste artigo devem ser executadas nas dependências do acesso Prestador, em sala reservada e que ofereça satisfatórias condições de trabalho, tendo seu acesso restrito somente aos mentos da equipe e daqueles que lá forem chamados para prestar informações, ficando proibida a saída e/ou entrada de qualquer tipo de documento sem o prévio conhecimento da Coordenação do Componente Municipal de Auditoria.

Art. 13. Poderão, motivadamente, recomendar a realização de auditoria:

•
O Secretário Municipal de Saúde;

•
O Conselho de Saúde por maioria de seus membros;

•
Os setores da Secretaria de Saúde, sob ciência do Secretário de Saúde;

•
Usuários dos SUS mediante a Ouvidoria, sob ciência do Secretário de Saúde.

Art. 14. Apurada a irregularidade na aplicação dos recursos do SUS, será assegurado o amplo direito de defesa ao prestador, que apresentará por escrito, as justificativas das impropriedades / irregularidades levantadas pelos Auditores, devidamente relacionadas em planilha anexa ao relatório de auditoria.

Art. 15. Apurada a irregularidade na aplicação dos recursos do SUS, o componente Municipal de Auditoria ordenará a instauração de sindicância a ser executada por órgão competente do município.

Art. 16. Comprovado o envolvimento do servidor público em irregularidades praticadas com recursos do SUS será instaurado contra ele um processo Administrativo disciplinar -PAD, com ampla oportunidade de defesa sendo-lhe, ao final, aplicadas as sanções decorrentes de sua conduta.

Art. 17. São consideradas medidas corretivas, aquelas com o objetivo de eliminar a causa de uma não conformidade, evitando a sua repetição:

•
Recomendação;

•
Emissão de ordem de Recolhimento;

•

Ressarcimento ao usuário.

Art. 18. São consideradas penalidades, algum ato, omissão ou situação que esteja incompatível com a regulação dos serviços de saúde:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão de prestação de serviços por prazo indeterminado;

•
Descredenciamento;

•
Ressarcimento aos cofres públicos.

§ 1º Por infringência a qualquer cláusula do contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros, os infratores ficarão sujeitos às sanções anteriormente previstas sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação referente à licitação e contratos administrativos.
§ 2º Às penalidades tratadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza civil e/ou penal cabíveis.

Art. 19. Os responsáveis pela supervisão dos serviços credenciados, contratados ou conveniados que, comprovadamente, tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, e delas deixarem de dar ciência ao Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, ficaram sujeitos, por responsabilidade solidária as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 20. As medidas corretivas e/ou penalidades serão confirmadas, pela autoridade responsável pela aplicação destas, após transcorridas todas as fases do processo administrativo de auditoria, respeitados os prazos estabelecidos por Lei.

Art. 21. Os fatos detectados em auditoria e que tiveram natureza ética, podendo caracterizar imperícia, imprudência ou negligência, deverão ser comunicados às respectivas entidades de classes, pelo COMPONENTE DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE São Sebastião do Paraíso- MG.

Art. 22. Os atos administrativos estarão sujeitos aos seguintes recursos:

•
Reconsideração- é o pedido de reexame do ato à autoridade que emitiu, e será formalizada uma única vez, sendo apreciado por quem houver proferido a decisão recorrida, observando o prazo de 15 dias para formalizar solicitação.

•
Recurso hierárquico- é o pedido de reexame do ato dirigido à autoridade superior à que proferiu o ato, observando o prazo de 15 dias para formalizar solicitação.

•
Revisão - é o recurso onde o interessado punido pode reexame da decisão em caso de fatos novos demonstrarem a improcedência da denúncia, observando o prazo de 30 dias para formalizar solicitação.

Art. 23. As petições de recursos serão apresentadas ao COMPONENTE DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE São Sebastião do Paraíso - MG, que fará os encaminhamentos necessários.

Art. 24. Os valores condados indevidamente ou aplicados com infringência à Lei, cláusula contratual, de convênio, termos, ajustes ou outros, pelos participantes do Sistema Único de Saúde, deverão ser restituídos ao Município, na forma estipulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 25. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a expandir complementares a este decreto.

Art. 26. Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação deste decreto, serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:8053284E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6680

DECRETO MUNICIPAL Nº 6680

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MESSIAS ALVES LUIZ CERIZE**".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Messias Alves Luiz Cerize.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de maio de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Messias Alves Luiz Cerize, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Messias Alves Luiz Cerize, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III **–** Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV **–** Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V **–** Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;

VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Messias Alves Luiz Cerize, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;

II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;

II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.

§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:974A57C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 07133/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de Proteção contra incêndios e Pânico (PCIP) visando atender às necessidades premente de garantir a segurança de crianças, funcionários e visitantes em creches e escolas públicas, promovendo a conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e Arts anexo ao processo, nos termos da Lei nº 14.133/21. As propostas serão recebidas até o dia **18/06/2025, às 08:50:00**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/ licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de maio de 2025.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:1D734240

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2025 - GASBEL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro nº 164/2025. Pregão Presencial N.º 036/2025, Processo: 6681/2025, - Objeto: "Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de gás liquefeito petróleo 13kg e 45kg e botijão de gás vazio 13 kg, destinados a atender diversas secretarias pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração." Vigência: 28 de Maio de 2025 à 27 de maio de 2026. Contratados: GASBEL COMÉRCIO DE GLP LTDA, no valor total de R$286.396,02 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e dois centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:840FC457

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO 073/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo de Alteração contratual contrato 073/2025 Pregão Eletrônico N.º 0094/2024, Processo: 381/2024, - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia rfid ou similar para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10) e manutenção preventiva/corretiva em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, com execução parcelada pelo período de 12 meses. ,Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CNPJ Nº 05.340.639/0001-30 Contrato 073/2025 Supressão qualitativa : item 6.2.4- do termo de referência e Alteração: item 3.2.2- contrato 073/2025 . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:31B8EFD6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 042/2025 PRC 6838/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	6838/2025
Dispensa Eletrônica nº	042/2025

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é ***AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS COMO, MESAS DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, MICRO-ONDAS, TALHAS DE ÁGUA DE BARRO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, LIXEIRAS HOSPITALARES, SELADORA DE EMBALAGEM E VENTILADORES, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **FORNECE + E-COMERCE LTDA, CNPJ: 59.345.113/0001-71, no lote 01 – APARELHO DE MICRO-ONDAS, no valor de R$ 776,25 (setecentos e setenta e seis reais e vinte cinco centavos), S&G PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.622.594/0001-91, no lote 02 - CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA 1, no valor total de R$ 4.120,69 (quatro mil, cento e vinte reais e sessenta e nove centavos), RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 71.231.674/0001-45, no lote 04 – MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, no valor de R$ 1.898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais), lote 06 – SELADORA DE EMBALAGEM, no valor de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), lote 07 – TALHA DE ÁGUA, no valor**

de R$ 190,00 (cento e noventa reais), ZIRICO MÓVEIS LTDA, CNPJ: 26.656.774/0001-69, no lote 05 – MESA RETA II, no valor total de R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais) e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49, no lote 08 - VENTILADOR, no valor total de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais), lote 09 – VENTILADOR DE PAREDE, no valor total de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 30 de maio 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:39B78679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 150/2023. P.L. n.º 85/2023. T.P. n.º 02/2023. Objeto: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção da policlínica de Serrania/MG, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra, transporte e equipamentos. Empresa: GNA Construtora Eireli, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50. Prorroga a vigência do Contrato para o dia 30 de maio de 2026, modificando a cláusula "VI" do Contrato em tela. Serrania, 30 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1952F899

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 28/2025. Processo nº. 71/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – gasolina, etanol, óleo diesel s-10 e s-500(comum) e óleo Arla para os veículos da frota municipal e/ou conveniados. Detentora: A.R.P. 122/2025 - Auto Posto Fênix Ltda CNPJ/MF sob nº.04.129.824/0001-17 valor R$ 2.258,00. A.R.P. 123/2025 - Auto Posto Serrania Comercio De Combustíveis Ltda CNPJ/MF sob nº. 01.683.061/0001-63 valor R$ 513.600,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 30 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:05CC09EF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 107/2025. Adesão do Município de Serrania/MG à ata de registro de preços n.º 65/2024, oriunda do pregão n.º 83/2024, processo licitatório n.º 227/2024. Processo interno n.º 70/2025. **Órgão Gerenciador**: Município de Alterosa/MG. **Objeto:** Contratação eventual e parcelada, através do SRP - sistema de registro de preços, de empresa especializada em serviços de assessoria técnica e operacional na migração e conversão de dados existentes, implantação, treinamento, suporte e manutenção por meio de licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública (ERP), em ambiente web, no modelo de computação em nuvem, multiusuário e multitarefa. Contratado: ASI Sistemas de Informação Ltda**,** CNPJ nº. 11.396.933/0001-66. Valor R$ 508.520,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município-AMM. Serrania, 30 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E6D0F62F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

Objeto: A intenção de registro de preços **para futura e eventual** contratação, sob demanda, de empresa especializada para o fornecimento de playgrounds, devidamente instalados, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e DFD – Documento de Formalização de Demanda SMITT N°10/2025.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao Setor de Licitação, Compras e Contratos, ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (38)3541-1368 ou (38)3541-1369.
O prazo final para apresentação das manifestações será dia 12/06/2025 até às 16h.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Diretoria de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:0CF228E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 070/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RICARDÕES DO FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTONIO NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXC

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. David Kelvyn da Silva Pimenta, Secretário Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a JUNIOR PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto nº Lote 7, Quadra G , Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chácara – MG, CEP: 36.110-000, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW

ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RICARDÕES DO FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTONIO NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, com valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo R$ 900,00 (novecentos reais) para Transporte, R$ 600,00 (seiscentos reais) para Alimentação, R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) para Nota Fiscal, R$ 1.000,00 (mil reais) Despesas Administrativas do Escritório e Processos e 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para cache do Artistas e Banda.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Em 30 de maio de 2025

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:70940485

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 056/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**056/2025**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA EPP**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**
Prazo	**De 30 maio de 2025 a 29 de maio de 2026**
Valor	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Data de assinatura	**30 de maio de 2025**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Christian Wesley Guerra da Silva, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 30 de maio de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D2EA3C60

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 057/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**057/2025**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**JF AUTO DIESIL LTDA ME**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORIGINAIS E GENUINAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**
Prazo	**De 30 maio de 2025 a 29 de maio de 2026**
Valor	**R$ 125.000,00 (cento e cinte e cinco mil reais)**
Data de assinatura	**30 de maio de 2025**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Caroline Queiroz Oliveira, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 30 de maio de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E9C3D821

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 058/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**058/2025**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**
Prazo	**De 30 maio de 2025 a 29 de maio de 2026**
Valor	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Data de assinatura	**30 de maio de 2025**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Lucas Lima Castro, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 30 de maio de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FA4AA598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 95/2025 – PROCESSO 43/2025 – DISPENSA 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 95/2025 – Processo 43/2025 – Dispensa 14/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA (CNPJ: 05.266.324/0003-51). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA / TRATAMENTO LIXO – HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA/MG. VALOR TOTAL: R$ 21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/05/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C55EF800

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICA-SE LEI COMPLENTAR 1.661 DE 29/05/2025 POR ERRO MATERIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 1.661/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.661/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. A política de pessoal do Poder Executivo será fundamentada na valorização do Servidor com base na dignificação do exercício do serviço público, tendo por princípios a profissionalização, atualização e aperfeiçoamento técnico dos Servidores e por objetivos:
I- Estabelecer condições para a realização pessoal e fatores de melhoria das condições de trabalho;
II- Profissionalização, atualização e aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores anual dos servidores, a ser implementado por ato do Poder Executivo;
III- Assegurar remuneração aos servidores, compatível com seus respectivos níveis de formação, experiência profissional e tempo de serviço.

Art. 2º. O regime jurídico único dos Servidores Públicos Municipais é de natureza estatutária, aplicando-se regularmente, nas relações de trabalho com o Município, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapira.

Art. 3º. A investidura nos cargos públicos municipais depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme definido em lei, far-se-á contrato administrativo, por tempo determinado.
Parágrafo único. As necessidades de terceirização de serviços públicos serão processadas por legislação própria.

Art. 5º. A criação, transformação e extinção de vagas ou cargos públicos, bem como a alteração de carga horária do Poder Executivo só podem ser feitas por meio de Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se os seguintes conceitos básicos:
I- VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo ou função pública, com valor fixado em lei, sendo vedada a sua vinculação, observado o disposto no inciso XIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
II- REMUNERAÇÃO: vencimento do cargo ou função pública, acrescido dos adicionais e demais vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei;
III- TABELA DE VENCIMENTOS: é o conjunto de todas as retribuições pecuniárias, organizado em níveis e graus, e adotadas pelo Poder Executivo Municipal;
IV- NÍVEL DE VENCIMENTO: é a posição dos cargos na tabela de vencimentos, expressa em algarismos romanos;
V- FAIXA DE VENCIMENTOS: é o conjunto de valores relativos aos graus, dentro de cada nível de vencimento;
VI- GRAU: é a posição remuneratória em cada nível para os cargos e é expressa em letras;
VII- PROMOÇÃO: é a movimentação do servidor com alteração de vencimento Horizontal.
VIII- PROGRESSÃO HORIZONTAL: é a elevação do servidor público ao grau imediatamente superior da faixa de vencimento do respectivo nível;
IX- PROGRESSÃO VERTICAL: é a promoção do servidor para o nível imediatamente superior àquele em que estiver posicionado dentro da carreira.
X- ENQUADRAMENTO: é o ajustamento do servidor público no quadro em cargo e nível de conformidade com as condições e requisitos especificados para o cargo, de acordo com o Plano de Carreira;
XI- GRUPO: é o conjunto de cargos caracterizados quanto ao tipo de desempenho, o grau de escolaridade e experiência requerida;
XII- QUADRO: é o conjunto descritivo que define os cargos em seus aspectos quantitativos, ou seja, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades normais e específicas do Poder Executivo Municipal;
XIII- ÓRGÃO: é o conjunto de atividades considerado como unidade de estrutura orgânica do Poder Executivo Municipal;
XIV- LOTAÇÃO: é a vinculação do servidor público e seu respectivo cargo a um quadro de pessoal de um determinado órgão Poder Executivo Municipal, sendo a lotação e relotação são prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO

Art. 7º. Os servidores públicos serão agrupados por cargos, jornada de trabalho, nível indicando o respectivo vencimento e quantidade de cargos, todos identificados no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO

Art. 8º. Nenhum servidor público do Executivo Municipal poderá perceber, mensalmente, a título de vencimento ou de remuneração, importância superior ao valor percebido, como subsídio em espécie, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ressalvadas as vantagens de caráter individual, o direito adquirido e a irredutibilidade.
§1º. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível e observará o princípio isonômico, quando couber.
§2º. A remuneração dos servidores públicos do Executivo Municipal somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada a revisão geral anual obrigatória, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
§3º. Nenhum servidor público do Executivo Municipal poderá perceber, mensalmente, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo vigente, sendo automaticamente reajustado para o valor do salário mínimo vigente o vencimento do nível disposto na tabela do Anexo II, que estejam inferiores ao salário mínimo, nos termos do art. 7º, IV c/c art. 39 § 3º da Constituição Federal.

Art. 9º. O valor atribuído ao vencimento de cada um dos cargos constantes dos Anexos I e II desta Lei, corresponde a jornada de trabalho estipulada na tabela do Anexo I, sendo permitido aos servidores atuarem sob o regime de jornada de 12x36 horas, aplicado proporcionalmente àquelas horas efetivamente exercidas pelos servidores.

Art. 10. Os servidores cumprirão as jornadas de trabalho previstas no Anexo I, sendo permitida a alteração da jornada por solicitação do servidor, desde que presentes os requisitos de conveniência e

oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário Municipal e/ou Gestor do Órgão Público, e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO V
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 11. A progressão horizontal é a elevação do servidor ao grau imediatamente superior na faixa de vencimento do respectivo cargo.

Art. 12. O lançamento automático da progressão horizontal dos servidores efetivos será realizado pelo órgão gestor de recursos humanos, considerando cada período de 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público, sendo concedido, a cada interstício, o percentual de 3% (três por cento) sobre o grau de vencimento do servidor, conforme disposto no artigo anterior.
§1º. Entende-se como efetivo exercício no serviço público, passível de averbação para a concessão de progressão horizontal, os períodos de serviços prestados de forma remunerada à Administração Pública direta ou indireta, no âmbito dos órgãos ou entidades do Poder Legislativo e Executivo de Tapira, considerando-se as atividades exercidas em cargos efetivos, comissionados, temporários, mandatos eletivos ou na condição de estagiário.
§2º. Para fins da averbação do tempo de serviço mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentado um dos seguintes documentos comprobatórios:
Certidão de contagem de tempo do órgão público em que ocorreu o efetivo exercício;
Extrato de recolhimento do Regime Próprio ou Regime Geral de previdência social;
Decretos, portarias, contratos ou outros documentos expedidos por órgãos públicos, que comprovem o efetivo exercício.
§3º. O interstício para as progressões seguintes à primeira é contado a partir da data da última progressão horizontal.
§4º. Não serão aproveitados nas averbações o tempo de serviço simultâneo, bem como a sua contagem deverá ser computada apenas para 01 (um) cargo, quando o servidor estiver na condição de acumulação licita de cargos públicos no município.

CAPÍTULO VI
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 13. A progressão vertical é a promoção do servidor para o nível imediatamente superior ao nível do cargo em que estiver posicionado.

Art. 14. A progressão vertical dar-se-á sempre para o grau remuneratório inicial do nível a que o servidor estiver ascendendo.

Art. 15. As condições que asseguram ao servidor as progressões verticais são as seguintes:
I- Não estar afastado em decorrência de licença ou disponibilidade não remuneradas no ano que antecede a progressão vertical;
II- Não ter sofrido punição disciplinar no ano que antecede à abertura a progressão vertical;
III- Não estar no estágio probatório;
IV- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;
V- Ser ocupante do cargo efetivo de carreira.

Art. 16. A progressão vertical obedecerá a ordem de classificação no processo seletivo interno e ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o servidor:
I- Em efetivo exercício nos órgãos do Poder Público Municipal;
II- Com mais tempo de serviço;
III- Melhor avaliação de desempenho aprovada pela Comissão de Promoção;

CAPÍTULO VII
A COMISSÃO DE PROMOÇÃO

Art. 17. A Comissão de Promoção será instituída por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Compete à Comissão:
I- Opinar sobre o conceito apurado e propor modificações, quando julgar necessárias;
II- Convocar a chefia imediata do servidor candidato à promoção para quaisquer esclarecimentos sobre conceitos de desempenho apurados.
III- Acolher recursos interpostos pelos servidores relação ao conceito apurado em sua avaliação de desempenho;
IV- Encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, os nomes dos servidores aptos a obter a progressão vertical.

Art. 19. A Comissão de Promoção será integrada por 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) membros servidores efetivos.

Art. 20. Os servidores que discordarem do resultado da apuração da avaliação de desempenho terão direito de interpor recurso fundamentado ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado.

Art. 21. O chefe do Poder Executivo encaminhará o recurso à Comissão de Promoção, que terá o mesmo prazo previsto no artigo anterior para opinar.

CAPÍTULO VIII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 22. Enquadramento é o ajustamento do servidor no Quadro de Pessoal, em cargo e nível, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o cargo.

Art. 23. O enquadramento do servidor no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal dar-se-á, observado o seguinte:
I- Todo servidor deverá ser enquadrado em cargo correlato ao seu, respeitadas as condições e especificações estabelecidas pela entidade para a investidura no cargo;
II- Nenhum servidor será enquadrado com base no exercício de qualquer função em substituição.

CAPÍTULO IX
DAS GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO EXTRA E DE RESPOSABILIDADE

Art. 24. Fica instituída gratificação no percentual de até trinta por cento, a critério do Poder Executivo Municipal, para os servidores efetivos que forem exercer funções extras e de responsabilidade quando designados para compor comissões de avaliação de móveis e imóveis, de sindicância, de processo administrativo, de auditoria, ou desempenhar funções no controle interno, no Procon municipal, parecerista nos processos licitatórios e outras atividades congêneres, a critério da administração pública.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25. Os cargos em comissão deverão ser preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos de 10%, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto dos Servidores Públicos de Tapira/MG.

Art. 26. O servidor efetivo nomeado para cargo de livre nomeação ou exoneração, fará jus ao vencimento do cargo em que foi nomeado ou poderá optar pelo vencimento de seu(s) cargo(s) de origem, acrescido(s) de gratificação de função correspondente à 50% (cinquenta por cento) do vencimento ou subsídio do cargo livre nomeação ou exoneração ocupado.

Art. 27. Integram a presente Lei os Anexos:
I- ANEXO I: Quadro de consolidação dos cargos de provimento efetivo com nível, jornada semanal e quantidade de cargos;
II- ANEXO II: Quadro de relação de níveis e vencimentos;
III- ANEXO III: Quadro permanente cargos permanentes de provimento efetivo nome, descrição das atividades, requisitos para provimento.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto os atos necessários à aplicação desta Lei.

Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Lei nº 799, de 30 de junho de 2005 e demais disposições contrárias, com efeitos retroativos 01 de maio de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM NÍVEL JORNADA SEMANAL E NÚMERO DE CARGOS

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL (HORAS)	QUANTIDADE DE CARGOS
Agente de Administração	IV	40	07
Assistente de Administração I	VIII	40	05
Assistente de Administração II	X	40	05
Auditor Fiscal	XI	30	01
Auxiliar de Administração	II	40	25
Auxiliar de Dentista	III	30	05
Auxiliar de Educação Infantil	I	40	30
Auxiliar de Laboratório	III	30	02
Auxiliar de Serviços	I	40	128
Carpinteiro	IV	40	07
Dentista ESF	XIII	40	02
Enfermeira ESF	XI	40	01
Fiscal Ambiental	XI	40	02
Fiscal Sanitário e Ambiental	IV	40	01
Gari	I	40	18
Monitor de Creche	II	40	10
Monitor de Esporte	II	40	12
Monitor de Transporte Escolar	II	40	04
Motorista	VI	40	45
Oficial de Administração I	VI	40	15
Oficial de Administração II	VII	40	14
Operador de Computador	IX	40	02
Operador de Máquinas	VI	40	10
Operário	I	40	10
Pedreiro	IV	40	10
Pintor	II	40	03
Recepcionista	III	40	04
Técnico Fiscal de Construção Civil e Posturas Municipal	X	30	02
Técnico de Enfermagem	X	30	20
Técnico de Radiologia	X	20	06
Técnico de Vigilância Sanitária	X	30	01
Técnico Superior – Advogado/Procurador Municipal	XIII	30	05
Técnico Superior – Arquiteto	XI	30	02
Técnico Superior - Assistente Social	XI	30	05
Técnico Superior -Bioquímico/Biomédico	XI	30	02
Técnico Superior - Dentista	XI	30	05
Técnico Superior - Dentista Pediátrico	XI	30	01
Técnico Superior - Farmacêutico	XI	30	02
Técnico Superior - Fisioterapeuta	XI	30	08
Técnico Superior - Fonoaudiólogo	XI	30	05
Técnico Superior - Médico	XI	30	01
Técnico Superior - Nutrição	XII	40	02
Técnico Superior - Orientador de Projetos Culturais	XI	30	01
Técnico Superior - Pedagoga	XI	30	02
Técnico Superior - Procurador da Fazenda Municipal	XIII	-	01
Técnico Superior - Psicólogo	XI	30	10
Técnico Superior - Veterinário	XI	30	02
Telefonista	III	30	02
Terapeuta Ocupacional	XI	30	08
Vigia - Guarda Patrimonial	I	40	30

ANEXO II - RELAÇÃO DE NÍVEIS E VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTO POR GRAU INICIAL
I	R$ 1.518,00
II	R$ 1.533,18
III	R$ 1.548,36
IV	R$ 1.558,66
V	R$ 1.633,35
VI	R$ 1.818,01
VII	R$ 1.963,46
VIII	R$ 2.120,54
IX	R$ 2.290,19
X	R$ 2.473,41
XI	R$ 2.844,42
XII	R$ 3.331,70
XIII	R$ 4.402,40

ANEXO III - QUADRO PERMANENTE CARGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EFETIVO NOME, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO

1. Cargo: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Síntese das Atividades: Executar atividades de cunho administrativo, tais como: digitação de documentos, arquivamento, recebimento e remessa de documentos, lançamentos, atendimento ao público, recepção e agenda na sua área de atuação. Auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho. Manter controle dos processos que circulam em sua área. Apoiar a execução das tarefas realizadas pelos assistentes administrativos. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e conhecimento de informática.

2. Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I e II

Síntese das Atividades: Responder pela execução das atividades administrativas de um componente organizacional do Município, de uma Escola ou de uma Secretaria. Responder pelo recebimento e prestação de contas de sua área. Prestar assistência à unidade de atuação, emitir pareceres, bem como, executar e controlar os serviços rotineiros de escritório de sua unidade, procedendo segundo normas específicas ou de acordo com o seu próprio critério, agilizando o fluxo de trabalhos administrativos. Auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho. Zelar pelo uso e conservação dos equipamentos da área. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Médio profissionalizante na área de administração/contabilidade.

3. Cargo: AUDITOR FISCAL

Síntese das Atividades: Constituir crédito tributário municipal mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder revisão de ofício, homologar, auditar, aplicar as penalidades previstas na legislação, realizar diligência, perícia e fiscalização objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticar todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos a busca e apreensão de livros e documentos nos termos da lei; lacrar bens móveis e imóveis no exercício de suas funções e nos termos da lei, supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, Estados e demais entes federados, nos termos da lei; avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação com vistas as atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão a sonegação fiscal; emitir pareceres técnicos de caráter tributário, inclusive em processos de consulta com o auxílio da procuradoria do Município, se for o caso; elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição da dívida ativa antes do termo prescricional; executar projetos, planos ou programas de interesse da administração tributária, apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; exercer outras atividades afins.

Requisitos para provimento: Curso Superior Completo de Direito, Contabilidade ou Administração, com registro no respectivo conselho de classe, quando for o caso.

4. Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Síntese das Atividades: Executar e Coordenar o serviço de recebimento, estocagem, registro de entrada e saída de materiais, bem como, a sua distribuição e armazenamento, identificando-os e determinando a sua acomodação de forma adequada. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

5. Cargo: AUXILIAR DE DENTISTA

Atuar em consultório dentário, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos. Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes. Regular e montar eventualmente radiografias infra bucais, sob supervisão. Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário. Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário. Zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos. Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente. Primar pela qualidade dos serviços executados. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo e cursos de capacitação na área.

6. Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Síntese das Atividades: Auxiliar no atendimento e organização dos alunos nas áreas de circulação interna e externa nos horários de entrada, recreio e saída; Colaborar na manutenção da disciplina e participar em conjunto com a equipe escolar da implementação das normas de convívio; zelar pela saúde dos alunos por meio de cuidados, orientações e estímulos visando a aquisição de hábitos saudáveis de alimentação, higiene e demais condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento; Colaborar para a higienização dos ambientes e materiais utilizados pelos alunos; Zelar pela integridade física dos alunos e sua segurança nas dependências da escola; Para as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto.

7. Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Síntese das Atividades: Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório de análises clinicas, preparando agulhas e vidraria, limpando instrumentos e aparelhos, como, microscópio, centrífugas, autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; realizar colheitas e amostras de materiais utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar os exames das substâncias; tratar dos animais do biotério, cuidando da sua alimentação e higiene, para mantê-los em condições de aproveitamento nos testes e pesquisas laboratoriais; auxiliar na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, fazendo semeaduras e preparando vacinas, para aumentar o rendimento dos trabalhos aí realizados. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo, com curso específico de Auxiliar de Laboratório.

8. Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Síntese das Atividades: Executar atividades de limpeza dos equipamentos, aparelhos, utensílios utilizados e do local de trabalho. Zelar pela conservação do material e equipamentos de cozinha, mantendo-os limpos e ordenados, bem como, do local de trabalho, para conseguir perfeitas condições de utilização, higiene e segurança. Preparo de alimentação dentro das normas técnicas de higiene, atendendo rigorosamente aos horários do local em que prestar os serviços; fazer a limpeza do refeitório, da cozinha, dos utensílios e demais áreas de acesso a cozinha; fazer controle de estoque; atender às condições de condicionamento e prazo de validade dos alimentos, comunicando irregularidades ao superior, atender às orientações de nutricionistas ou de cardápio que lhe sejam indicados. Executar serviços de copa, cozinha e limpeza de ambientes. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto.

9. Cargo: CARPINTEIRO

Síntese das Atividades: Executar atividades de carpintaria, cortando, armando instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Construir formas de madeiras para concretagem; reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, afiar ferramentas de corte. Executar atividades correlatadas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio e capacitação na área.

10. Cargo: DENTISTA ESF

Síntese das Atividades: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades

nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Requisitos para provimento: Curso superior completo em Odontologia, reconhecido pelo órgão competente, registro no Conselho de Classe respectivo.

11. Cargo: ENFERMEIRA ESF

Síntese das Atividades: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiologica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

12. Cargo: FISCAL AMBIENTAL

Síntese das Atividades: Fiscalizar, desenvolver e implementar, programas e ações voltadas à execução de políticas de meio ambiente relacionadas à regulação, controle licenciamento e auditoria ambiental, monitoramento, gestão, proteção e controle de qualidade ambiental, ordenamento dos recursos florestais, conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas e estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver as tarefas de controle e de monitoramento ambiental; Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente no Município; Dar conhecimento à autoridade, qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia; Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental; Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental municipal, estadual e federal; Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais; Expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização e licenciamento do Ministério Público e de procedimentos judiciais; Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções previstas à legislação específica; Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas e promover a criação de Unidades de Conservação; Promover pesquisas e estudos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional; Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnica e legalmente com fins de orientar decisões; Planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos de interesses do Município; Desenvolver estudos pesquisas, análises e interpretação da legislação ambiental; Atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Articular, organizar, sintetizar e priorizar o conhecimento produzido pelos centros de excelências nacionais e internacionais; Disseminar o conhecimento produzido dentro da organização; Monitorar o processo de construção de conhecimento organizacional; Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos de inerentes à sua área de especialização.

Requisitos para provimento: Diploma devidamente reconhecido, de conclusão de curso de graduação em uma das áreas: Biologia, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe, quando for o caso.

13. Cargo: FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

Síntese das Atividades: a) Descrição Sintética: Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas para preservar a saúde de uma comunidade. Fiscalizar atividades, sistemas e processos produtivos potencialmente poluidores e ou utilizadores de bens naturais. b) Descrição Analítica: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações solicitadas pelo superior hierárquico; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; elaborar relatórios; conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos; manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação; promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido; executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.
Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente, fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder publico a população em geral no que diz respeito as alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos, revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação a legislação ambiental vigente, requisitar, as entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes as atividades de controle, regulação e fiscalização programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental, analisar e dar pareceres nos processos administrativos as atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental, apresentar propostas de aprimoramento e modificação de procedimentos e legislação aplicada a área ambiental, atuar conjuntamente com departamento de licenciamento ambiental, exercer atividades correlatas em conjunto. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à

noite, sábados, domingos e feriados, serviço externo, contato constante com o público, viagens e frequência a cursos especializados.

Requisitos para provimento: Ensino Médio/capacitação.

14. Cargo: GARI

Síntese das Atividades: Efetuar serviços gerais de limpeza, varrição e manutenção de ruas e logradouros públicos, equipamentos e prédios municipais. Realizar trabalhos braçais de deslocamentos, cargas e descargas de peças, materiais e bens patrimoniais. Executar funções de zeladora, promovendo a limpeza e conservação do mesmo, assegurando o asseio; ordem e segurança do ambiente de trabalho. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto.

15. Cargo: MONITOR DE CRECHE

Síntese das Atividades: Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches. Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação. Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária. Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

16. Cargo: MONITOR DE ESPORTE

Síntese de atividade: Monitorar, fiscalizar, acompanhar o uso e funcionamento pelos alunos das escolas públicas e demais usuários das instalações do Centro Esportivo de Tapira, ou qualquer local de pratica de esporte de domínio público.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

17. Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Síntese das Atividades: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próximos. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo fora da janela; manter a ordem dentro do transporte escolar, zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos que embarcaram no dia estão retornando aos lares; auxiliar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

18. Cargo: MOTORISTA

Síntese das Atividades; Dirigir automóveis, utilitários, caminhões, micro-ônibus, ônibus, ambulâncias, motocicletas, utilizados no transporte municipal, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas. Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais e/ou equipamentos leves no veículo sob sua responsabilidade. Zelar pela manutenção e conservação do veículo sob sua responsabilidade pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Médio com carteira de habilitação profissional, categoria D ou E, conforme o veículo e a atividade.

19. Cargo: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO I e II

Síntese das Atividades: Coordenar e responder pela execução das atividades administrativas de um componente organizacional do município, de uma escola ou de uma secretaria, prestando todo o tipo de informação pertinente aos superiores imediatos. Supervisionar e executar atividades rotineiras de apoio administrativo de sua área, procedendo segundo normas específicas ou de acordo com o seu próprio critério, agilizando o fluxo de trabalho administrativo. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Médio, conhecimento em informática.

20. Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR

Síntese das Atividades: Efetuar análise qualitativa dos documentos a serem digitados; devolver os documentos que não contenham informações suficientes de acordo com as especificações do programa de entrada de dados; preparar os documentos para serem digitados; manter a sequência e controle dos documentos, verificar as informações encaminhadas para a digitação; digitar as informações alfa numéricas na forma prescritas; verificar a precisão do material digitado, verificar todo o serviço executado antes de liberá-lo; zelar pelos equipamentos, mantendo-os limpos e em ordem; tomar providências junto ao órgão competente com relação à falha de equipamento e sistema. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino médio completo e Curso Técnico em informática.

21. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Síntese das Atividades: Executar todas as tarefas relacionadas à operação de máquinas tais como: retroescavadeira, esteira, escavadeira hidráulica, rolo-compressor, guindaste, trator, pá-carregadeira, motoniveladora, e draga. Cuidar da conservação dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade, efetuando controle de manutenção corretiva e preventiva, consertando e recapeando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados para restituir-lhes as condições de uso. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo com carteira de habilitação profissional, D.

22. Cargo: OPERÁRIO

Síntese das Atividades: Efetuar serviços gerais de limpeza, varrição e manutenção de ruas e logradouros públicos, equipamentos e prédios municipais. Realizar trabalhos braçais de deslocamentos, cargas e descargas de peças, materiais e bens patrimoniais. Executar funções de zeladora, promovendo a limpeza e conservação do mesmo, assegurando o asseio, ordem e segurança do ambiente de trabalho. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

23. Cargo: PEDREIRO

Síntese das Atividades: Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas; orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; orientar na composição de mistura, cimento, cal, areia, pedra, dosando as quantidades para obter a argamassa desejada; assentar tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, levantar parede, muros e construções similares; rebocar estruturas construídas; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; montar e desmontar andaimes para execução de obras desejadas. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio com experiência comprovada nas especialidades do cargo.

24. Cargo: PINTOR

Síntese das Atividades: Preparar e pintar superfícies internas e externas de edifícios e outras obras civis raspando-as limpando-as, emassando-as e cobrindo-as, com uma ou várias camadas de tintas; pintar letras e motivos decorativos, baseando-as nas especificações do trabalho e dos desenhos; pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos automotores. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental completo.

25. Cargo: RECEPCIONISTA

Síntese das Atividades: Desenvolve as atividades de recepção de pessoas e autoridades que desejam ser recebidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretário Municipal. Presta informações quando solicitados sobre órgãos ou assuntos de sua alçada de conhecimento outras atividades afins.

Requisitos para provimento: Ensino médio completo.

26. Cargo: TÉCNICO FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E POSTURAS MUNICIPAIS

Síntese das Atividades: Atividades de orientação e fiscalização das normas municipais relacionadas ao Código de Obras, Plano Diretor, Posturas Municipais e outras legislações urbanísticas (relacionadas às atividades edilícias, licença de instalação e funcionamento, sem prejuízo de outras). Fiscalizar a execução de obras e manutenção de vias públicas. Autuação das infrações relativas a atividade fiscalizatória inerente as suas funções. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e Curso Técnico em edificação ou superior equivalente.

27. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Síntese das Atividades: Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem. Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros. Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e rotinas preestabelecidas para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

28. Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Síntese das Atividades: Aplicar, sob supervisão médica imediata, tratamento com aparelhagem de raios-X e raios Gama, observando rigorosamente, a prescrição médica e as normas técnicas próprias; observar as normas de segurança dos pacientes e do pessoal em exercício no setor; observar e registrar para ciência da radioterapêutica, todas as reações não usuais do paciente, durante o tratamento; participar nos processos de localização de tumores; preparar os pacientes a serem submetidos a exames radiográficos; operar aparelhos de raios-X; preparar radiografias e abreugrafias; revelar filmes e chapas radiográficas, manipular substância de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas; zelar pelo equipamento. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia.

29. Cargo: TECNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Síntese das Atividades: Cadastrar, licenciar e fiscalizar estabelecimentos sujeitos a controle sanitário; lavrar autos de infração, apreensão interdição e inutilização de produtos sob fiscalização; desenvolver tarefas zoológicas e de investigação epidemiológica a educação sanitária.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e Curso Técnico em Vigilância Sanitária.

30. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR – ADVOGADO/PROCURADOR MUNICIPAL

Síntese das Atividades: Representar o Poder Executivo Municipal e/ou órgãos públicos que esteja vinculado juridicamente, procedendo a defesa dos interesses do ente. Efetuar consultoria e assessoria jurídica a todos os componentes organizacionais do município e/ou órgãos públicos que esteja vinculado. Propor ações, opinar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e defender o município no foro, nos tribunais ou em qualquer outra instância. Participar de sindicâncias administrativas e inquéritos, observando os requisitos legais e efetuando a apuração de fatos no munícipio e/ou órgãos públicos que esteja vinculado. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil. Obs. Advogados/Procuradores podem exercer a advocacia privada, desde que seja compatível com a jornada de trabalho e observado o impedimento disposto no artigo 30, inciso I, da Lei nº 8.906/94.

31. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR – ARQUITETO

Síntese das Atividades: Projetar e planejar espaços, construções e ambientes, levando em consideração a estética, a funcionalidade, a segurança e o conforto. Atuar na fiscalização e no acompanhamento de obras, garantindo que o projeto seja executado de acordo com as especificações. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Arquitetura e registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

32. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL

Síntese das Atividades: Fazer cumprir a política de Assistência Social no município em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, identificando necessidades e prioridades através do diagnóstico do município. Elaborar e executar o Plano Municipal de Assistência Social, através de programas, projetos e serviços direcionados à população em situação de vulnerabilidade social. Prestar serviço de âmbito social, Individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia

33. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

Síntese das Atividades: Executar atividades de controle, fiscalização e gestão de medicamentos, entorpecentes psicotrópicos, cosméticos,

produtos de higiene correlatos e outros, em estabelecimentos que distribuem, fabricam, armazenam, manipulam e comercializam. Executar tarefas diversas relacionadas com a composição de medicamentos e outros preparos. Analisar substâncias materiais e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando - se em formas estabelecidas para atender as receitas médicas odontológicas e veterinárias. Manter controle sobre a organização, bem como, atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos mantendo registro permanente do estoque drogas. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia.

34. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA

Síntese das Atividades: Prestar atendimento odontológico rotineiro, diagnosticando e tratando das afecções da boca dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal. Cuidar para que os programas odontológicos de correção e prevenção estabelecidos pela secretaria sejam cumpridos. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia.

35. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA PEDIÁTRICO

Síntese das Atividades: Atender e orientar os pacientes, crianças e adolescentes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos para provimento: Curso superior completo em Odontologia, reconhecido pelo órgão competente, registro no Conselho de Classe respectivo. Especialização em Odontopediatria.

36. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - FARMACÊUTICO

Síntese das Atividades: Executar atividades de controle, fiscalização e gestão de medicamentos, entorpecentes, psicotrópicos, cosméticos, produtos de higiene correlatos e outros, em estabelecimentos que distribuem, fabricam, armazenam, manipulam e comercializam. Executar tarefas diversas relacionadas com a composição de medicamentos e outros preparos. Analisar substâncias materiais e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando - se em formas estabelecidas para atender as receitas médicas odontológicas e veterinárias. Manter controle sobre a organização, bem como, atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia.

37. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA

Síntese das Atividades: Prestar assistência fisioterapêutica, utilizando tratamentos específicos para cada caso, visando a promoção, prevenção, restauração e preservação da saúde da população. Acompanhar e manter informações sobre o quadro médico de pacientes, sob sua responsabilidade. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

38. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - FONOAUDIÓLOGO

Síntese das Atividades: Atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz. Realizar atendimentos à comunidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos, efetuando exames específicos e propondo tratamento para resolução de problemas fonoaudiológicas dos pacientes. Proceder ao tratamento dos distúrbios fonoarticulares, audiológicos, adaptação de aparelhos para surdez e demais tratamentos com finalidade profilática. Manterem bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Participar de campanhas preventivas. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

39. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - MÉDICO

Síntese das Atividades: Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando exames médicos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população. Examinar os pacientes fazendo análises utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a s necessidades de intervenção cirúrgica. Prescrever tratamento de repouso ou exercícios físicos e medicação, afim de melhoras as condições físicas do paciente. Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-x, ultrassom, ECG e solicitar junta médica quando necessária. Acompanhar as intervenções cirúrgicas e partos. Realizar cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde e prontos socorros. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina.

40. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - NUTRIÇÃO

Síntese das Atividades: Planejar e garantir a preparação de uma alimentação saudável aos alunos da rede municipal e demais conveniadas, propondo dietas balanceadas de acordo com as características de nutrição individual e genérica. Elaborar cardápios balanceados em princípio nutritivos, obedecendo aos hábitos alimentares regionais. Prever a necessidade de gêneros e materiais para o abastecimento de Serviços de alimentação. Conferir a qualidade de gêneros alimentícios recebidos pelos órgãos municipais. Orientar o preparo, a cocção e a distribuição de alimentação a ser confeccionada, bem como verificar a sua aceitabilidade. Supervisionar as Escolas no que se refere à merenda escolar e orienta-las sobre técnicas corretas de higienização de cantinas e de armazenamento de alimentos. Preparar e realizar cursos de treinamento para merendeiras, bem como, palestras de educação nutricional para alunos e pessoas da comunidade. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Nutrição.

41. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - ORIENTADOR DE PROJETOS CULTURAIS

Síntese das Atividades: Orientação educacional destinada a assistir ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito das escolas e sistemas escolares de nível médio e primário visando ao desenvolvimento integral e harmonioso. Estabelecer, no âmbito escolar ou correlato, diagnóstico ou prognóstico sobre fenômeno da realidade social, manifestação cultural do povo ou dinâmica política da sociedade; interpretar, julgar e solucionar problemas relacionados às relações sociais, indenitárias ou de poder; dar consultoria ou assessoria, promover investigação ou crítica, emitir laudo ou parecer, elaborar plano ou programa, coordenar projeto ou ação, assinar relatório ou memorial, que requeiram amplo entendimento de métodos e técnicas de Sociologia; participar de estudo ou relatório de impacto socioambiental, sociocultural ou socioeconômico, para fins de

licenciamento obrigatório ou obtenção de incentivos fiscais; proceder análise causal dos resultados em pesquisa de opinião pública envolvendo métodos e técnicas da Sociologia para efeitos de registro legal e divulgação pública; dar publicidade, por meio físico ou virtual, à publicação ou texto relacionados à sociologia; elaborar prova de conhecimento ou avaliar trabalho escrito, bem como presidir banca de exame ou comissão julgadora, em concursos e outros certames, referentes à sociologia; ministrar o ensino de disciplina geral ou especial de sociologia, em todos os níveis da educação formal; chefiar quadro de professores em curso de formação e supervisionar e orientar atividades de alunos no campo da pesquisa, em estágio curricular ou no trabalho formal teórico e aplicado, na área da sociologia; dirigir setores dos órgãos públicos de análise, planejamento ou desenvolvimento que requeiram o domínio de conceitos, paradigmas e correntes do pensamento social, referentes à sociologia.

Requisitos para provimento: Ensino Superior em Sociologia ou Pedagogia.

42. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - PEDAGOGA

Síntese das Atividades: Implementar, planejar métodos educacionais; Acompanhar a qualidade de ensino Construir e qualificar equipes de ensino; Orientar os estudantes em processo de aprendizagem; Assessorar pedagogicamente em veículos de comunicação; Fazer auditorias educacionais; Produzir livros didáticos; Fazer pesquisas educacionais; Aplicar avaliações educacionais; Contribui em projetos de alfabetização de jovens e adultos.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Pedagogia.

43. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR – PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL

Síntese das Atividades: Representar o Poder Executivo Municipal juridicamente ou extrajudicialmente, na execução de sua dívida ativa de caráter tributário. Representar o Poder Executivo Municipal nas causas de natureza fiscal. Efetuar consultoria e assessoria jurídica a aos componentes organizacionais do município e/ou órgãos públicos que esteja vinculado de natureza fiscal. Prestar apoio nas demandas jurídicas da Procuradoria Geral do Município e/ou órgãos públicos que esteja vinculado. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil. Obs. Advogados/Procuradores podem exercer a advocacia privada, desde que seja compatível com a jornada de trabalho e observado o impedimento disposto no artigo 30, inciso I, da Lei nº 8.906/94.

44. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO

Síntese das Atividades: Atuar junto ao usuário e família através de intervenção psicológica, auxiliando-os nos desajustes emocionais com a aplicação de entrevistas individuais, testes apropriados e grupos para orientação. Aplicar técnicas especializadas de apoio. Elaborar relatórios dos casos e participar de reuniões multidisciplinares. Participar da elaboração e execução programas de atendimento, ensino e pesquisa. Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas. Colaborar com os profissionais das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia.

45. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - VETERINÁRIO

Síntese das Atividades: Desenvolver atividades no campo da veterinária, diagnosticando as patologias que afetam os animais e prescrevendo medicamentos. Realizar a profilaxia, diagnosticando e tratando para assegurar a saúde individual e coletiva dos animais e da comunidade. Orientar os responsáveis por criações de animais sobre medidas sanitárias a serem adotadas, bem como da alimentação mais adequada aos animais, a fim de garantir a saúde do animal. Participar de programas de defesa sanitária do município. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

46. Cargo: TELEFONISTA

Síntese das Atividades: Controlar permanentemente o painel, observando os sinais emitidos e atendendo às chamadas telefônicas, manejara mesa telefônica, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos; atender e transferir ligações internas à externas; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos, solicitando consertos e sua manutenção; registrar a duração das ligações; atender pedidos de informações solicitadas; anotar recados e registrar chamadas; executar pequenas tarefas de apoio administrativo referente a sua área de trabalho, tais como: coletar requisições de ligações interurbanas particulares; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo.

47. Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Síntese das Atividades: Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do aluno; Ministrar técnicas de trabalho de madeira, couro, argila, tecido, corda, e outros; Motivar para o trabalho valorizando a expressão criadora do aluno; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio - recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outra tarefas semelhantes.

Requisitos para provimento: Nível Superior de Terapeuta Ocupacional.

48. Cargo: VIGIA - GUARDA PATRIMONIAL

Síntese das Atividades: Executar atividades de guarda e vigilância, em postos fixados pela supervisão. Controlar a entrada e saída de pessoas, materiais e veículos nos locais onde funcionam órgãos do município e/ou órgão do público. Manter a ordem e a segurança nos locais onde estiver prestando serviços. Cumprir as determinações da supervisão no que se refere ao tratamento com pessoas. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental incompleto.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5C9DD026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 023/2025 no dia 12/06/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos nutricionais para atender Liminares Judiciais e renais crônicos. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230,

Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 30/05/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:90C70076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **COOPERMUCURI – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO VALE DO MUCURI**, inscrita no **CNPJ sob nº 47.329.519/0001-81** para a **CONTRATAÇÃO, EM CATÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INTERGRANTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**, com o valor total de **R$ 3.243.996,46** (Três milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 30/05/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B262F025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à contratação do **"INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO"**, inscrito no **CNPJ n° 14.377.211/0001-52,** valor global **R$ 2.925.000,00 (Dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO ÁQUILA DE GESTÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "CIDADES EXCELENTES" MEDIANTE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DOS ATUAIS ENTRAVES INSTITUCIONAIS, ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ENTRE A PROPOSTA DE GOVERNO E AS DEMANDAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DAS NOVAS FERRAMENTAS GERENCIAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG"**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2025.

Teófilo Otoni/MG, 30/05/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:19627B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025

Dispensa de Licitação 21/2025
Processo Licitatório 83/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 21/2025, para fins de Aquisição de Material Esportivo destinados as escolas de Ensino Fundamental e tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do município de Três Marias - MG.

Da Dotação orçamentária financeira
Ficha: 160

O valor total da contratação será de R$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seus reais), pagos em até 30 dias após entrega dos materiais, conforme emissão de Nota Fiscal, condicionado a aprovação do serviço prestado pelo Secretário Municipal de Educação.
Empresa: **CHAVEPEÇAS PJ LTDA, CNPJ: 65.286.312/0001-59**.

Três Marias/MG, 30 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:14E872D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 – PREGÃO N.º041/2025 – PROCESSO N.º 095/2025

Objeto: Medicamentosdestinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91,no valor global estimado R$162.243,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais).**Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5FFF0A63

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 – PREGÃO N.º041/2025 – PROCESSO N.º 095/2025

Objeto: Medicamentosdestinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.182.725/0001-12,no valor global estimado R$127.500,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos reais).**Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:907E1718

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 – PREGÃO N.º041/2025 – PROCESSO N.º 095/2025

Objeto: Medicamentosdestinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**DIMEBRAS - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06,no valor global estimado R$13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).**Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D347EB2C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 – PREGÃO N.º041/2025 – PROCESSO N.º 095/2025

Objeto: Medicamentosdestinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**MED CENTER COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40,no valor global estimado R$10.624,00 (dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais).**Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D0C52331

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 – PREGÃO N.º041/2025 – PROCESSO N.º 095/2025

Objeto: Medicamentosdestinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.401.571/0001-21,no valor global estimado R$5.060,00 (cinco mil, sessenta reais).**Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9D9F7C81

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 – PREGÃO N.º 38/2025 – PROCESSO N.º 089/2025

Objeto: Aquisição de Material Odontológico **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:** BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.642.694/0001-88,no valor global estimado R$55.559,90 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A9D08F23

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 – PREGÃO N.º 38/2025 – PROCESSO N.º 089/2025

Objeto: Aquisição de Material Odontológico **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**DENTAL BH BRASIL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.401.798/0001-07,no valor global estimado R$22.907,00 (vinte e dois mil, novecentos e sete reais). **Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:183D43F0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025 – PREGÃO N.º 38/2025 – PROCESSO N.º 089/2025

Objeto: Aquisição de Material Odontológico **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** DENTAL IPO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.567.060/0001-69,no valor global estimado R$5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).**Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:69CEC0A5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 – PREGÃO N.º 38/2025 – PROCESSO N.º 089/2025

Objeto: Aquisição de Material Odontológico**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, no valor global estimado R$214.196,20 (duzentos e quatorze mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos). **Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A40E0454

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 – PREGÃO N.º 38/2025 – PROCESSO N.º 089/2025

Objeto: Aquisição de Material Odontológico**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**DIPROM - DISTR.DE PROD.ODONT. E MATERIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10,no valor global estimado R$4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais).**Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5684FA6C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 – PREGÃO N.º 38/2025 – PROCESSO N.º 089/2025

Objeto: Aquisição de Material Odontológico**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**DN DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.179.640/0001-98,no valor global estimado R$58.656,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). **Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:311A4EAA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 – PREGÃO N.º 38/2025 – PROCESSO N.º 089/2025

Objeto: Aquisição de Material Odontológico**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**KIENTRO BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.717.870/0001-04,no valor global estimado R$2.799,00 (dois mil

setecentos e noventa e nove reais).**Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:408D19B0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 – PREGÃO N.º 38/2025 – PROCESSO N.º 089/2025

Objeto: Aquisição de Material Odontológico**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG .**Detentora:** MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.341.162/0001-14,no valor global estimado R$70.005,66 (setenta mil, cinco reais e sessenta e seis centavos). **Vigência:** 30/05/2025 á 29/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:44240DF4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 011/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025 – PROCESSO N.º 018/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PONTAS - APAE., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.961.194/0001-94. **Do Objeto:** A proposta do projeto é manter o espaço rural da APAE de Três Pontas, com o custeio de alimentação animal por pelo menos um trimestre; oportunizar o convívio e a promoção de terapias assistidas para crianças e adolescentes com deficiência e TEA através de atividades no meio rural; e viabilizar ações inclusivas para crianças e adolescentes com deficiência e TEA. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais), EM PARCELA ÚNICA. **Vigência:** 26/05/2025 a 26/08/2025. **Data:** 26.05.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ABAF0B76

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 012/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 – PROCESSO N.º 019/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PONTAS - APAE., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.961.194/0001-94. **Do Objeto:** A proposta do projeto é garantir a continuidade da execução do Serviço de Proteção Especial, da Política de Assistência Social na APAE de Três Pontas de acordo com o Serviço de Ação Continuada – SAC e contrapartida municipal como auxílio no cumprimento das finalidades do serviço, incluindo o pagamento de salários e encargos dos trabalhadores do "Centro Dia", das "Oficinas de Assistência Social" e "demais trabalhadores" que trabalham nas dependências da Instituição e auxiliam na execução do serviço. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), EM NOVE PARCELAS MENSAIS. **Vigência:** 28/05/2025 a 31/12/2025. **Data:** 28.05.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F445DA4D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025 – PROCESSO N.º 015/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.337.774/0001-75. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e correspondentes alterações do Plano de Trabalho, conforme permite o Art. 57 da Lei N° 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto n° 8.726, de 2016. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), EM PARCELA ÚNICA. **Vigência:** 28/05/2025 a 31/12/2025. **Data:** 30.05.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0932E84E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o Registro de preços para Aquisição de Medicamentosdestinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal,conformeexigências e especificações discriminadas neste Edital do Pregão Eletrônico n.º 041/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICON.º 041/2025em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 095/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, com sede RUA JOSE RIBEIRO BUENO, nº 50, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUEIRA- Varginha– MG, CEP: 37.066-405correspondente oRegistro de preços para Aquisição de Medicamentosdestinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal,no valor global estimado R$162.243,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais).

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.182.725/0001-12, com sede AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, nº 98, BAIRRO FONTESVILLE- Juiz de Fora– MG, CEP: 36.083-770correspondente oRegistro de preços para Aquisição de Medicamentosdestinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal,no valor global estimado R$127.500,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos reais).

DIMEBRAS - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, com sede RUA PAULO DE FRONTIM, nº 25, BAIRRO VILA VIRGINIA- Ribeirão Preto– SP, CEP: 14.030-430correspondente oRegistro de preços para Aquisição de Medicamentosdestinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no

Pronto de Atendimento Municipal,no valor global estimado R$13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).

MED CENTER COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, com sede ROD. JK-BR 459, BAIRRO SANTA EDWIGES RIBEIRÃO DA MORTES- Pouso Alegre– MG, CEP: 37.552-484correspondente oRegistro de preços para Aquisição de Medicamentosdestinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal,no valor global estimado R$10.624,00 (dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.401.571/0001-21, com sede AV. ENGENHEIRO CARLOS GOULART, nº 903, BAIRRO BURITIS- Belo Horizonte– MG, CEP: 30.493-030correspondente oRegistro de preços para Aquisição de Medicamentosdestinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal,no valor global estimado R$5.060,00 (cinco mil, sessenta reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 30de maiode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:101A8770

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo emvistaaAquisição de Material Odontológico**,** objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, conformeexigências e especificações discriminadas neste Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICON.º 043/2025em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 100/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.642.694/0001-88, com sede RUA MUNHOZ DA ROCHA, nº 760, BAIRRO CENTRO- Santo Antônio da Platina– PR, CEP: 86.430-000correspondente a Aquisição de Material Odontológico**,** objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde,no valor global estimado R$55.559,90 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

DENTAL BH BRASIL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.401.798/0001-07, com sede RUA ERE, nº 34, BAIRRO PRADO- Belo Horizonte– MG, CEP: 30.411-052correspondente a Aquisição de Material Odontológico**,** objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde,no valor global estimado R$22.907,00 (vinte e dois mil, novecentos e sete reais).

DENTAL IPO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.567.060/0001-69, com sede RUA RUDI HORST, nº 34, BAIRRO CENTRO- Ipora do Oeste– SC, CEP: 89.899-000correspondente a Aquisição de Material Odontológico**,** objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde,no valor global estimado R$5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, com sede AV. JOÃO MODESTO DE SOUZA, nº202, BAIRRO CENTRO- Lavras– MG, CEP: 37.200-000correspondente a Aquisição de Material Odontológico**,** objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde,no valor global estimado R$214.196,20 (duzentos e quatorze mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos).
DIPROM - DISTR.DE PROD.ODONT. E MATERIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, com sede RUA. LUIZ BARBATO, nº80, BAIRRO ARISTIDES DA COSTA RIOS- Pouso Alegre– MG, CEP: 37.558-466correspondente a Aquisição de Material Odontológico**,** objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde,no valor global estimado R$4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais).

DN DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.179.640/0001-98, com sede RUA. IOLANDA DE ALMEIDA, nº256 B, BAIRRO CIDADE NOVA- MONTES CLAROS– MG, CEP: 39.400-470correspondente a Aquisição de Material Odontológico**,** objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde,no valor global estimado R$58.656,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

KIENTRO BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.717.870/0001-04, com sede RUA. 24 DE OUTUBRO, nº716, BAIRRO SANTA CRUZ- Itapira– SP, CEP: 13.974-391correspondente a Aquisição de Material Odontológico**,** objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde,no valor global estimado R$2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais).

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.341.162/0001-14, com sede RUA. DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, nº225, BAIRRO RECREIO- Londrina– PR, CEP: 86.025-090correspondente a Aquisição de Material Odontológico**,** objetivando o atendimento às demandas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde,no valor global estimado R$70.005,66 (setenta mil, cinco reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 30de maiode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:902BFFB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 39, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DA 41ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E A 30ª FESTA DO PEÃO, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 431 do Código de Posturas de Tupaciguara - Lei Complementar nº 432 de 11 de dezembro de 2017, que trata dos feriados municipais;
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 17, de 17 de fevereiro de 2025, que autoriza a edição de novos pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o feriado municipal em 1º de junho, data do aniversário da cidade de Tupaciguara, conforme disposto no art. 11, I, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a realização das festividades da 41ª Exposição Agropecuária e Industrial e da 30ª Festa do Peão de Tupaciguara, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2025;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo no Município de Tupaciguara, no dia 30 de maio de 2025 (sexta-feira), em razão das festividades comemorativas do aniversário da cidade e realização da 41ª Exposição Agropecuária e Industrial e a 30ª Festa do Peão de Tupaciguara
Art.2º Excetuam-se das disposições deste Decreto os serviços contínuos e essenciais à coletividade, que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, tais como:

I – os serviços de saúde em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, incluindo o Hospital Municipal e a Unidade Mista de Saúde (Pronto-Socorro);
II – os serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;
III – os serviços de vigilância;
IV – o abastecimento de água;
V – o funcionamento da Casa de Acolhimento AMAR;
VI–as atividades da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD);
VII – o atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
VIII–o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS/PSF);
IX – o atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM);
X – o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
XI–os atendimentos de fisioterapia;
XII – as ações da Vigilância Sanitária e do Controle de Zoonoses;
XIII – outros serviços cuja paralisação comprometa obrigações essenciais assumidas pelo Município.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CCCA548F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº023/2025, Dispensa de licitação 005/2025, Processo licitatório 032/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO "ATERRO SANITÁRIO DE PEQUENO PORTE", LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS DE: SÃO FRANCISCO, ICARAÍ DE MINAS, UBAÍ E BRASÍLIA DE MINAS NOS PROCEDIMENTOS DE DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS "RESÍDUOS SÓLIDOS", EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS, DESPESA ESTA ESTIMADA EM R$360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), CONFORME DETALHADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NO PROJETO ARQUITETÔNICO E NO MEMORIAL DESCRITIVO, INSTRUMENTOS ESTES, APRESENTADOS PELO "CODANORTE" E, QUE FOI OBJETO DE APROVAÇÃO PELOS PREFEITOS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, CONFORME REGISTRO NAS ATAS DE REUNIÕES.**. Contratada: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario para o desenvolvimento ambiental sustentável do norte de minas-CODANORTE, Valor Global; 35.995,08 Vigência 28/05/2025 a 28/07/2025.

***FREDERICO FREIRE LIMA* ,**
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:7FA02BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 5773, DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 5773, DE 30 DE MAIO DE 2025

Exonera empregada pública que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a empregada pública, ocupante de cargo nomeado, abaixo relacionada:

NOME	CARGO
Eloiza Maria de Medeiros	Chefe de Setor de Tesouraria

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 30 de maio de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:876EBA50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 -CREDENCIAMENTO DE Nº 07/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 49/2025 CREDENCIAMENTO de nº 07/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UNIAO, CNPJ: 20.059.028/0001-01– Valor: R$ 195.041,17 (cento e noventa e cinco mil e quarenta e um reais e dezessete centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 30 DE MAIO DE 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA -
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:18683A95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 49/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 - CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 49/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 - CONTRATO Nº 44/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UNIAO, CNPJ: 20.059.028/0001-01– Valor: R$ 195.041,17 (cento e noventa e cinco mil e quarenta e um reais e dezessete centavos), OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICOPARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONCERNENTE ASERVIÇOS AMBULATORIAIS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DOMUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG E REFERÊNCIADA PELA PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA -
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3EF89BB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO - PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 - CREDENCIAMENTO DE Nº 07/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 49/2025 CREDENCIAMENTO de nº 07/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das proposta vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UNIAO, CNPJ: 20.059.028/0001-01– Valor: R$ 195.041,17 (cento e noventa e cinco mil e quarenta e um reais e dezessete centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** UNIÃO DE MINAS/MG, 30 DE MAIO DE 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA -
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:ED219E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

CREDENCIAMENTO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº128/2025–CREDENCIAMENTO 007/2025, Procedimento Administrativonª 089/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **NUCLEO OFTALMOLOGICO DR. RIMAK FILHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.469.017/0001-10. Objeto.**Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços na área de saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.**Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 16/05/2025.O Valor global do contrato **é de R$ R$ 6.559.770,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 089/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 007/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 16 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:349932EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 003/2025, DISPENSA nº 001/2025. Contratada: UAB SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ: 36.122.278/0001-89. Valor global da contratação: R$ 60.000,00(sessenta mil reais). Assinatura: 10/01/2025, Vigência: 10 (dez) meses.Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:F9718BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 004/2025, DISPENSA nº 002/2025. Contratada: 57.145.421 PAULO HENRIQUE DE AMORIM MOURA, CNPJ: 57.145.421/0001-28. Valor global da contratação: R$ 50.400,00(cinquenta mil quatrocentos reais).Assinatura: 05/02/2025, Vigência: 12 (doze) meses .Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:786312CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020 -
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 015/2024

DAS PARTES: Município de Vespasiano e **COMPREV CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. OBJETO:** CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG**:12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:67C37FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 077/2025, Dispensa de Licitação nº 050/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE DURANTE A 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE. Processo ratificado nesta data. PAULA APARECIDA IZO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 52.779.203/0001-21 no valor total de R$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais). Volta Grande – MG 28 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E915C95D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 072/2025, Dispensa de Licitação nº 048/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS E CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA ENSINO PERSONALIZADO, COM ÊNFASE EM ACESSIBILIDADE E SUPORTE A ALUNOS ESPECIAIS. Processo ratificado nesta data. FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 40.301.717/0001-98 no valor total de R$ 36.784,00. Volta Grande - MG, 29 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1CB6C16E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 077/2025. Dispensa de Licitação nº 050/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: PAULA APARECIDA ZIO DA SILVA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE DURANTE A 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE VOLTA GRANDE. Valor Total: R$ 25.900,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0011.2.0061 (1.500.000) 29/05/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1116D119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR – CONSTRUÇÃO DE UBS - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.095/2025

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa – Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar – Construção de UBS - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R$1.371.000,00 (Um milhão e trezentos e setenta e um mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0032.1021 Estruturação da Atenção Primária 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.899.004.0000	1.371.000,00
TOTAL POR FONTE	2.899.004.0000	1.371.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço patrimonial, no importe de R$1.371.000,00 (Um milhão e trezentos e setenta e um mil reais).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 07 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C449B241

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ABAETÉ – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL - CONTRIBUIÇÕES - AUXÍLIOS - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.094/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo Municipal de Abaeté – Autorização Legislativa - Concessão de Subvenção Social - Contribuições - Auxílios - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo Municipal, fica autorizado a conceder contribuições, subvenções e ou auxílios, estabelecer termos de parceria, de fomento e cordo de cooperação técnica, firmar convênios com entidades públicas, privadas ou organização da sociedade civil nos seguintes termos, valores condições:

Nº	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR R$
01	Águas de Abaeté	66.969,52
02	Associação Beneficente e Cultural Amigos de Abaeté – ABECAA	39.075,63
03	Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté	18.000,00
04	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté – APAE de Abaeté	136.656,05
05	Associação de Proteção e Amparo ao Menor - APAM	190.000,00
06	Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário – Emenda Impositiva	51.744,42
07	Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário	100.000,00
08	Associação dos Ciclistas de Abaeté	38.969,47
09	Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis de Tabocas	46.969,47
10	Associação dos Moradores, Produtores e Artesãos de Patos do Abaeté	25.000,00
11	Associação dos Moradores, Produtores e Artesãos de Veredas-MG	7.082,00
12	Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Lago de Três Marias	11.473,99
13	Associação dos Protetores dos Animais de Abaeté	114.662,42
14	Associação Mineira de Municípios – AMM	16.044,00
15	Associação Movimento Abaeteense Pró-cidadania – MAP – Emenda Impositiva	7.082,00
16	Associação Movimento Abaeteense Pró-Cidadania - MAP	120.000,00
17	Clube Independentes de Abaeté	30.662,42
18	Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social – COGEMAS-MG	400,00
19	Confederação Nacional de Municípios – CMN	15.708,00
20	Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS – CENTRO OESTE	19.036,59
21	Consórcio Intermunicipal de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM	40.000,00
22	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro – CIMGEP	360.314,00
23	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER	238.000,00
24	Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais	42.000,00
25	Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté	169.987,26
26	Irmandade do Congado Real de Abaeté – Emenda Impositiva	91.744,42
27	Irmandade do Congado Real de Abaeté	43.000,00
28	Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP	123.621,71
29	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	122.400,00
30	Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté	100.000,00
31	Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté	79.993,63
**	Total Geral	2.466.597,00

Art. 2º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições tem por escopo a prestação de serviços essenciais nas áreas de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e/ou desportiva, e será repassada às Entidades ou Organizações da sociedade civil indicadas ou às Entidades que exerçam atividades de interesse público previstas nesta lei, que se vincula à disponibilidade orçamentária e financeira do Município constantes da Lei Orçamentária vigente para o ano de 2025.

Art. 3º - Em havendo disponibilidade orçamentária, somente às entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e, restando comprovado o interesse público no desenvolvimento de seu objeto, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º - A concessão de subvenção social, contribuição, auxílio financeiro em favor de entidades sem fins lucrativos, ficará condicionado a, sem prejuízo da solicitação de outros documentos que a Administração Pública julgar necessários, observar as seguintes condições:

I - Executar diretamente o objeto do convênio/parceria.

II - Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

III – Apresentar declaração de regular e ininterrupto funcionamento há pelo menos um ano e comprovar regular inscrição no respectivo conselho municipal.

IV – Apresentar CND de tributos Municipais, Estaduais e Federais.

V – Apresentar CND do INSS e do CRF do FGTS.
VI – Comprovar a regularidade do mandato de sua Diretoria.

VII - Ser declarada, por Lei, como entidade de Utilidade Pública Municipal, quando se tratar de entidade de natureza social.

VIII – Apresentar o plano de aplicação de recursos/plano de trabalho, especificando as metas e objetivos.

IX – Celebrar o respectivo termo de convênio, parceria ou acordo de cooperação técnica.

Art. 5º - O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.
Art. 6º - As subvenções econômicas destinar-se-ão às empresas públicas de natureza autárquicas, paraestatais afins, ou não exclusivamente, segundo o disposto em lei.

Art. 7º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título em favor de empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de contribuições econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - A destinação de recursos sob título de contribuições a qualquer entidade para despesas correntes e de capital deve atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - A transferência dos recursos e formalização das parcerias ou celebração de convênios de cooperação técnica/termos de fomento far-se-á segundo as normas e diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, salvo quanto às exceções contidas na mencionada Lei Federal e demais legislações vigentes.

Art. 10 - As transferências de recursos do Município consignadas na lei orçamentária anual para o Estado, União ou outro Município, a qualquer tipo, inclusive auxílios financeiros e contribuições a outras entidades filantrópicas, serão realizadas exclusivamente mediante instrumento jurídico de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 11 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos de qualquer natureza se submetem à fiscalização do poder concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicações de recursos/plano de trabalho.

Parágrafo Único – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo termo de parceria, termo de fomento ou termo de acordo de cooperação técnica.

Art. 12 – Os valores relativos aos repasses das emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal destinados às entidades mencionados nesta lei devem ser repassados segundo o regramento próprio previsto para as emendas impositivas.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 07 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3C594B3E

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRONICO 080/2025

MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG- PROCESSO 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025- AVISO DE REPUBLICAÇÃO- O Município de Abaeté - MG, localizado na Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna pública a Republicação do Pregão Eletrônico 014/2025, cujo o objeto trata-se de Registro de Preços objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais e peças de informática, que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. O certame se dará no dia 17 de Junho de 2025, às 09 horas. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323 –

Setor de Licitações

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:6116B9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 132/2025
Pregão Presencial n° 33/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em tacógrafos + fornecimento de peças dos veículos do Transporte Escolar, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) veículo ônibus da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do município de Alterosa/MG.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **12 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:4C28718E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato: 100/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JOCIEL DETELI 05073300645
Valor: R$747,00
Vigência:: 29/04/2025
Término: 30/06/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 50/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO DO SETOR DA TESOURARIA.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 101/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : FLR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor: R$28.800,00
Vigência:: 29/04/2025
Término: 31/10/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 18/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E PSIQUIATRIA INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 102/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : VIOLEIROS DE SION
Valor: R$7.900,00
Vigência:: 29/04/2025
Término: 29/05/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 51/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLA VIOLEIROS DE SION PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS MÃES QUE OCORRERÁ 11/05/2025.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 103/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : AM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Valor: R$28.800,00
Vigência:: 30/04/2025
Término: 31/10/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 18/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E PSIQUIATRIA INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 104/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CLINICA RAPOSO & GUSMAO PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDI
Valor: R$28.800,00
Vigência:: 30/04/2025
Término: 31/10/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 18/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E PSIQUIATRIA INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 105/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SARA DE FATIMA ARAUJO PEREIRA
Valor: R$14.917,50
Vigência:: 30/04/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 43/2025

Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DESTINADAS AOS FREQÜENTES AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E DEMAIS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 106/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCIA BEBIANA DA COSTA ROCHA
Valor: R$14.917,50
Vigência:: 30/04/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 43/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DESTINADAS AOS FREQÜENTES AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E DEMAIS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 107/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : RAFAEL DONIZETTI PEREIRA
Valor: R$30.000,00
Vigência:: 30/04/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 43/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DESTINADAS AOS FREQÜENTES AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E DEMAIS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 108/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA
Valor: R$14.917,50
Vigência:: 30/04/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 43/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DESTINADAS AOS FREQÜENTES AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E DEMAIS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 109/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : VITOR CESAR ALEXANDRE 00858831660
Valor: R$9.000,00
Vigência:: 30/04/2025
Término: 31/05/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 54/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 , PLACA HMH 5162, UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 110/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DANIEL FERNANDO CAMILO
Valor: R$2.000,00
Vigência:: 30/04/2025
Término: 31/07/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 53/2025
Objeto da Contratação: DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA NARRAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENCONTROS FOLCLÓRICOS QUE ACONTECERÃO NOS DIA 15/06/2025 NO DISTRITO DE CAVACOS E NO DIA 22/06/2025 EM ALTEROSA/MG.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 522025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CARLOS ROBERTO MACIEL
Valor: R$286.827,00
Vigência:: 07/05/2025
Término: 07/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2025
Objeto da Contratação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 532025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MEGAMART SUPERMERCADO
Valor: R$435.851,00
Vigência:: 07/05/2025
Término: 07/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2025
Objeto da Contratação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 542025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Valor: R$462.663,00
Vigência:: 07/05/2025
Término: 07/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2025
Objeto da Contratação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 552025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SUKOI ALIMENTOS LTDA
Valor: R$412.026,00
Vigência:: 07/05/2025
Término: 07/05/2026

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2025
Objeto da Contratação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 562025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇAO LTDA
Valor: R$343.230,00
Vigência:: 07/05/2025
Término: 07/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2025
Objeto da Contratação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 111/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCAS AMERICO BORGES
Valor: R$138.368,78
Vigência:: 08/05/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº.: 1/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL E MURO, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG, COM UMA ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 250,00 M2.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 572025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : FELIPE HENRIQUE DE MORAIS
Valor: R$153.172,50
Vigência:: 08/05/2025
Término: 08/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 582025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MARIA RODRIGUES CAMPOS ME
Valor: R$101.371,40
Vigência:: 08/05/2025
Término: 08/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 112/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor: R$60.380,76
Vigência:: 08/05/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 20/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS VISANDO À REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ESF CRUZEIRO – SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 113/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : PLUG EMPRESA ALFENENSE DE COMUNICAÇAO LTDA
Valor: R$19.500,00
Vigência:: 09/05/2025
Término: 30/06/2025
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 21/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE OITO LETRAS EM ALTO RELEVO COM BASE, PRODUZIDOS EM AÇO GALVANIZADO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 114/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DROGARIA L & D LTDA
Valor: R$300.000,00
Vigência:: 13/05/2025
Término: 13/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM DESCONTO NA TABELA CMED, QUE NÃO ESTÃO PADRONIZADOS NA FARMÁCIA POPULAR DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 115/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SAUDE VASCULAR SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor: R$510.944,12
Vigência:: 13/05/2025
Término: 13/05/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 47/2024
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES NOS TERMOS DA PORTARIA NÚMERO 7 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BASEADO NOS PREÇOS DA TABELA SIGTAP/SUS.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 116/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO
Valor: R$90.000,00
Vigência:: 13/05/2025
Término: 13/05/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 33/2025
Objeto da Contratação: CONTRATO ENTRE SANTA CASA DE ALFENAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS: CIRURGIAS DE ADENOIDECTOMIA, AMIGDALECTOMIA, SEPTOPLASTIA E ASSISTÊNCIA ANESTÉSICA.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 117/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : IMÉDIA INST. DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFENAS
Valor: R$32.036,30
Vigência:: 14/05/2025
Término: 30/06/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 50/2024
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS PELOS PSFS, SOLICITADOS A PEDIDO MÉDICO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 118/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DIAGNOSTICA LTDA
Valor: R$7.349,95
Vigência:: 14/05/2025
Término: 30/06/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 49/2024
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS CONFORME A DEMANDA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SIGTAP - TABELA SUS DE 01/2023.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 119/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CIRURGICA UNIAO LTDA
Valor: R$9.264,00
Vigência:: 15/05/2025
Término: 15/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA AS AULAS PRÁTICAS DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM. RECURSO: PRÓPRIO FICHA: 197

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 120/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Valor: R$59.860,00
Vigência:: 15/05/2025
Término: 15/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA AS AULAS PRÁTICAS DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM. RECURSO: PRÓPRIO FICHA: 197

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 592025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA
Valor: R$352.700,00
Vigência:: 15/05/2025
Término: 15/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 602025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Valor: R$209.358,00
Vigência:: 15/05/2025
Término: 15/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 121/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SER
Valor: R$25.434,50
Vigência:: 16/05/2025
Término: 16/06/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 122/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CRISTIANE MARIA CORREA
Valor: R$846,40
Vigência:: 16/05/2025
Término: 16/06/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 123/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
Valor: R$4.541,70
Vigência:: 16/05/2025
Término: 16/06/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 124/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JOSÉ LAURO DOS SANTOS
Valor: R$5.394,15
Vigência:: 16/05/2025
Término: 16/06/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 125/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JOÃO BATISTA LEARDINE
Valor: R$ 51,80
Vigência:: 16/05/2025
Término: 16/06/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 126/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
Valor: R$5.790,00
Vigência:: 16/05/2025
Término: 16/05/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 22/2025
Objeto da Contratação: O freezer será utilizado para armazenar itens que requerem refrigeração, garantindo sua integridade e segurança alimentar até o momento da entrega às famílias beneficiárias. A ausência de um equipamento adequado tem dificultado a logística e a conservação desses produtos. Com a aquisição, será possível melhorar a qualidade do serviço prestado à população, reduzir desperdícios e assegurar condições adequadas de armazenamento.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 127/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MONICA BEATRIZ FERREIRA
Valor: R$2.180,00
Vigência:: 16/05/2025
Término: 16/05/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 59/2025
Objeto da Contratação: Contratação da profissional Mônica Beatriz Ferreira para prestação de serviços técnicos especializados voltados à organização, estruturação documental, comunicação visual e palestra da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alterosa – MG, a ser realizada no dia 21 de maio de 2025, das 12h30 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 128/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : VITOR CESAR ALEXANDRE 00858831660
Valor: R$5.530,00
Vigência:: 19/05/2025
Término: 30/08/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 61/2025
Objeto da Contratação: O Gabinete do Prefeito necessita realizar a manutenção corretiva da lataria do veículo oficial, que apresenta danos visuais e estruturais em sua carroceria, como amassados, riscos e pontos de desgaste na pintura. Esses danos comprometem a conservação do bem público e prejudicam a adequada apresentação do veículo em atividades institucionais. Dada a natureza representativa do uso do automóvel, é essencial que o mesmo esteja em condições adequadas de aparência e funcionamento. Assim, torna-se necessário contratar empresa especializada para execução dos serviços de funilaria e pintura, a fim de restaurar o veículo às suas condições originais.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 130/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : VITOR CESAR ALEXANDRE 00858831660
Valor: R$5.000,00
Vigência:: 19/05/2025
Término: 19/05/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 60/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FUNILARIA E PINTURA PARA REFORMA DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ PLACA QXJ 8565, LOTADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 612025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor: R$147.165,00
Vigência:: 19/05/2025
Término: 19/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2025
Objeto da Contratação: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 622025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SERRA NEGRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R$103.676,80
Vigência:: 19/05/2025
Término: 19/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2025
Objeto da Contratação: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 632025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GL COMERCIO EM GERAL LTDA
Valor: R$48.823,10
Vigência:: 19/05/2025
Término: 19/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2025
Objeto da Contratação: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 642025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : INDÚSTRIA ARTEFATOS F. H. LTDA. ME
Valor: R$196.698,70
Vigência:: 19/05/2025
Término: 19/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2025
Objeto da Contratação: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 652025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : AGROPECUARIA TERRA & SILVA LTDA
Valor: R$86.819,40
Vigência:: 19/05/2025
Término: 19/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2025
Objeto da Contratação: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 662025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : PRÉ-MOLDADOS SERRA NEGRA LTDA
Valor: R$13.710,00
Vigência:: 19/05/2025
Término: 19/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2025
Objeto da Contratação: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 672025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GUILHERME CARLOS DE ARAUJO
Valor: R$180.000,00
Vigência:: 20/05/2025
Término: 20/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2025
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DE ESTOFADOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTEROSA - MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 131/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CARVALHO & ROSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Valor: R$9.592,64
Vigência:: 20/05/2025
Término: 20/06/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 49/2024
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS CONFORME A DEMANDA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SIGTAP - TABELA SUS DE 01/2023.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 132/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA
Valor: R$180.000,00
Vigência:: 20/05/2025
Término: 20/05/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 62/2025
Objeto da Contratação: É necessário assegurar a continuidade dos repasses financeiros referentes ao programa “Minas Cirurgias”, para garantir o bom andamento das atividades e o cumprimento das metas pactuadas. Os recursos, provenientes do Fundo Estadual de Saúde.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 133/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ODETE MARIA FREITAS
Valor: R$246.108,00
Vigência:: 21/05/2025
Término: 21/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA
FONSECA, 255, CENTRO, ALTEROSA - MG. RECURSO: 25% C/C: 8.335-6 FICHA: 165

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 134/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DIAGNOSTICA LTDA
Valor: R$20.000,01
Vigência:: 21/05/2025
Término: 21/05/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 49/2024
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS CONFORME A DEMANDA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SIGTAP - TABELA SUS DE 01/2023.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 135/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ERNANE RIBEIRO DE ÁVILA
Valor: R$180,00
Vigência:: 21/05/2025
Término: 26/06/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 71/2024
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS: (FREEZERS, GELADEIRAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS DE LAVAR, TANQUINHOS ELÉTRICOS PARA LAVAR ROUPA, CÂMARAS DE VACINA E OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES) PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NESTE PROCESSO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 136/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA
Valor: R$72.000,00
Vigência:: 21/05/2025
Término: 30/08/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 63/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, FECHAMENTO, PAINEL DE LED, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARENA COM PORTEIRAS, EQUIPE DE APOIO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE CAVACOS, DE 30 DE MAIO A 01 DE JUNHO 2025.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 137/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CONFASS LTDA
Valor: R$23.600,00
Vigência:: 22/05/2025
Término: 22/05/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 24/2025
Objeto da Contratação: ABERTURA DE PROCESSO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE ESPORTES E TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 138/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : IMÉDIA INST. DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFENAS
Valor: R$24.986,53
Vigência:: 22/05/2025
Término: 30/08/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 50/2024
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS PELOS PSF'S, SOLICITADOS A PEDIDO MÉDICO

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 139/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GERALDO ANTONIO FREIRIE NETO
Valor: R$140.000,00
Vigência:: 22/05/2025
Término: 22/05/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 49/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM ÁREAS DE ATUAÇÃO DIVERSAS (PSICÓLOGO, PSIQUIATRA E ARTESÃO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONSULTAS PARA 1 ANO

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 140/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CLINICA PSI SALLES LTDA
Valor: R$8.418,00
Vigência:: 22/05/2025
Término: 30/09/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 49/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM ÁREAS DE ATUAÇÃO DIVERSAS (PSICÓLOGO, PSIQUIATRA E ARTESÃO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 141/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA
Valor: R$5.058,39
Vigência:: 22/05/2025
Término: 22/05/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 25/2025
Objeto da Contratação: A Secretaria Municipal de Saúde de Alterosa necessita adquirir equipamentos e materiais para a instalação e/ou manutenção de um sistema de segurança eletrônica.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 142/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DARCI BALDYKOSKI
Valor: R$8.660,00
Vigência:: 23/05/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 66/2025
Objeto da Contratação: SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA NO CAMINHÃO DE LIXO IVECO, PLACA RVW 2B56, VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 143/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CARLA MARIA DE LIMA POVOA CARRIL
Valor: R$18.089,00
Vigência:: 23/05/2025
Término: 30/09/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 68/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª CORRIDA E CAMINHADA 5 KM SÃO JOAQUIM EM ALTEROSA, NO DIA 27 DE JULHO DE 2025.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 144/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CRISTIANE MARIA CORREA
Valor: R$23.826,00
Vigência:: 26/05/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 145/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SER
Valor: R$181.395,50
Vigência:: 26/05/2025
Término: 31/12/2202
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 146/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
Valor: R$37.737,50
Vigência:: 26/05/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 147/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JOÃO BATISTA LEARDINE
Valor: R$9.674,20
Vigência:: 26/05/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 148/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : JOSÉ LAURO DOS SANTOS
Valor: R$23.904,50
Vigência:: 26/05/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, A FIM DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 149/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CITEMIG SERVIÇOS LTDA
Valor: R$87.500,00
Vigência:: 26/05/2025
Término: 26/05/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 65/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED DE 100W NOS BAIRROS SAN FRANCISCO, GARÇA E O PESQUEIRO DO OMAR

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 682025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LEANDRO JOSE PROGETTI
Valor: R$61.904,00
Vigência:: 26/05/2025
Término: 26/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2025
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 692025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ROMANAS CONFECÇÕES LTDA ME
Valor: R$3.305,00
Vigência:: 26/05/2025
Término: 26/05/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2025
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 150/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : IMÉDIA INST. DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFENAS
Valor: R$20.789,82
Vigência:: 26/05/2025
Término: 30/08/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 50/2024
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS PELOS PSFS, SOLICITADOS A PEDIDO MÉDICO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 151/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ERNANE RIBEIRO DE ÁVILA
Valor: R$300,00
Vigência:: 26/05/2025
Término: 26/06/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 71/2024
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS: (FREEZERS, GELADEIRAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS DE LAVAR, TANQUINHOS ELÉTRICOS PARA LAVAR ROUPA, CÂMARAS DE VACINA E OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES) PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NESTE PROCESSO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 152/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CARVALHO & ROSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Valor: R$300,00
Vigência:: 26/05/2025
Término: 30/08/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 49/2024
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS CONFORME A DEMANDA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SIGTAP - TABELA SUS DE 01/2023.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 153/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DIAGNOSTICA LTDA
Valor: R$7.349,95
Vigência:: 27/05/2025
Término: 30/08/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 49/2024
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS CONFORME A DEMANDA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SIGTAP - TABELA SUS DE 01/2023.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 154/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : R.B.CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$349.869,95
Vigência:: 27/05/2025
Término: 27/05/2026
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº.: 3/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA JAIME RIBEIRO DO DISTRITO DO DIVINO ESPIRITO SANTO, ALTEROSA/MG, COM UMA ÁREA TOTAL ESTIMADA DE 1.800 M², POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 155/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : PLUG EMPRESA ALFENENSE DE COMUNICAÇAO LTDA
Valor: R$19.500,00
Vigência:: 29/05/2025
Término: 29/05/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 70/2025
Objeto da Contratação: NECESSIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O REVESTIMENTO EM ACM DE 8 LETRAS DE CONCRETO LOCALIZADA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 156/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : VITOR CESAR ALEXANDRE 00858831660
Valor: R$2.500,00
Vigência:: 30/05/2025
Término: 30/05/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 71/2025
Objeto da Contratação: A PRESENTE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 157/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
Valor: R$13.864,00
Vigência:: 30/05/2025
Término: 30/05/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 28/2025
Objeto da Contratação: O objeto desta demanda é aquisição de dois notebooks, sendo um destinado ao Gabinete do Prefeito e outro ao Setor de Informática da Prefeitura Municipal, com objetivo de garantir o suporte adequado às funções executivas e internas dos setores.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Contrato: 158/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
Valor: R$6.879,00
Vigência:: 30/05/2025
Término: 30/05/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 29/2025
Objeto da Contratação: O objeto desta demanda é a aquisição de 01 (um) projetor multimídia para atender às necessidades do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Alterosa, visando à substituição do equipamento atualmente inoperante e ao suporte das atividades administrativas, técnicas e operacionais do setor.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Aditivo: 2 - Contrato: 26/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SC MINAS TRANSPORTES LTDA
Valor: R$9.534,00
Vigência:: 29/04/2025
Término: 29/04/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 14/2024
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSES ESTUDANTIS, PARA USO NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E CURSO PREPARATÓRIO PARA O VESTIBULAR, LINHA ALTEROSA X ALFENAS, DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO (CAVACOS) X ALFENAS, ALTEROSA X MUZAMBINHO E ALTEROSA X GUAXUPÉ.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 116/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : FELIPE RIBEIRO RODRIGUES 06701011683
Valor: R$10.332,00
Vigência:: 29/04/2025
Término: 30/04/2026
Licitação: Dispensa de licitação Nº.: 29/2024
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, COM DEVIDA SEGURANÇA E EFICIÊNCIA PARA HOSPEDAGEM DE SITES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG E PROVIMENTO DE CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 88/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CITEMIG SERVIÇOS LTDA
Valor: R$96.864,00
Vigência:: 30/04/2025
Término: 30/04/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 15/2024
Objeto do Aditivo: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO PROMOVER O REGISTRO DE PREÇOS PARA A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO (LUMINÁRIAS LED), TAMBÉM EM CAMPOS DE FUTEBOL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Aditivo: 2 - Contrato: 204/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP
Valor: R$93.480,00
Vigência:: 05/05/2025
Término: 05/05/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 968/2024
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO QUE SELECIONARÁ CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE DIVERSOS VÍVEIS DE ESCOLARIDADE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS, MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTI

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 36/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA
Valor: R$100.002,00
Vigência:: 06/05/2025
Término: 06/05/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 21/2025
Objeto do Aditivo: REPASSES DIRECIONADOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG REFERENTES À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, INCLUINDO PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, PAGAMENTO DE EMERGÊNCIAS ELETIVAS E ANTECIPAÇÃO DE CIRURGIAS.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Aditivo: 3 - Contrato: 146/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor: R$78.377,63
Vigência:: 07/05/2025
Término: 07/05/2026
Licitação: Tomada de preços Nº.: 10/2023
Objeto do Aditivo: DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORAM IDENTIFICADAS E IMPLANTADAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS AO PROJETO ORIGINAL, OCASIONANDO IMPACTOS DIRETOS NOS QUANTITATIVOS E, CONSEQUENTEMENTE, NOS CUSTOS ENVOLVIDOS: 1. INCLUSÃO DE PILARES DE DILATAÇÃO, 2. AUMENTO DA PROFUNDIDADE DAS BROCAS, 3. ELEVAÇÃO DA ALTURA DOS MUROS, 4. EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NÃO PREVISTO, 5. REFORÇO ESTRUTURAL POR INTERFERÊNCIA DE RAIZ.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Aditivo: 2 - Contrato: 36/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor: R$29.600,00
Vigência:: 07/05/2025
Término: 07/05/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 2/2024
Objeto do Aditivo: DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, IDENTIFICOU-SE A NECESSIDADE DE REALIZAR UMA ALTERAÇÃO NÃO PREVISTA NO PROJETO ORIGINAL, A QUAL IMPACTOU DIRETAMENTE NOS QUANTITATIVOS E NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO NO ESTACIONAMENTO.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 182025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CIMED INDUSTRIA S.A.
Vigência:: 23/05/2025
Término: 23/05/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 917/2025
Objeto do Aditivo: SRP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, REFERENTE A ADESÃ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 24/2025, PREGÃO NÚMERO 189/2024 SES/MG.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Aditivo: 2 - Contrato: 92/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SIBERFAN GESTÃO IMOBILIARIA LTA
Valor: R$13.382,39
Vigência:: 26/05/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 43/2024
Objeto do Aditivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Aditivo: 3 - Contrato: 54/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CONSTRUTORA CFC LTDA
Vigência:: 26/05/2025
Término: 31/05/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 24/2023
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DO MATERIAL PARA BOTA FORA, USINAGEM, TRANSPORTE, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO DE MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS (ALTEROSA E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO). O OBJETO EM QUESTÃO DEVE SER EXECUTADO EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM O SETOR DE ENG

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 115/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ALFALAGOS LTDA
Vigência:: 28/05/2025
Término: 31/08/2025
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 933/2024
Objeto do Aditivo: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES E GENÉRICOS, REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 91/2024, PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 09/2024, PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 35/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. ESSES MEDICAMENTOS ATENDERÃO AS

NECESSIDADES FARMACÊUTICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Aditivo: 3 - Contrato: 206/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor: R$1.186.679,47
Vigência:: 29/05/2025
Término: 29/05/2026
Licitação: Concorrência Nº.: 1/2022
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ALTEROSA, NUMA ÁREA DE 2.972,68 M², (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS VIRGULA SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS) A SER CONSTRUÍDA AS MARGENS DA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA,

Alterosa, 30 de Maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:68828C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 89/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 50/2025

Nº 89/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Contratação de serviços para obras de execução da rede de esgotamento sanitário e rede de água potável no Loteamento Progresso, na Cidade de Astolfo Dutra.
Valor global: R$ 99.950,87
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.2.05.00.17.512.0004.1.0020 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO.
Assinatura: 05/05/2025
Vigência: 05/05/2025 a 04/07/2025
Processo Licitatório: 99/2025 – Dispensa: nº 50/2025
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B1869EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

Processo n° 084/2025

Pregão Eletrônico n° 026/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Homologação

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AUTO POSTO CHEGA MAIS LTDA. - CNPJ: 05.627.687/0001-03
Valor Total de R$ 1.939.680,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

COPEVE COMERCIO PECAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 16.991.952/0001-54
Valor Total de R$ 1.377.194,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e cento e noventa e quatro reais)

ASTOLFO DUTRA, 22 de Maio de 2025.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B5575C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 34/2025

Processo n° 067/2025

Dispensa n° 034/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E CONTROLE REFERENTE A REGISTRO DE HORÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E CONTROLE REFERENTE A REGISTRO DE HORÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

MINAS PONTO RELOGIOS DE PONTO LTDA - CNPJ: 22.289.466/0001-91
Valor Total de R$ 41.559,00 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)

ASTOLFO DUTRA, 26 de Maio de 2025.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:48707B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 116/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 12/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: GEORGE SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: Readequação do valor do contrato de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações, contratos e afins, junto a Secretaria Municipal de Administração de Astolfo Dutra.
Valor: R$ 10.732,70 (mensais)
Assinatura: 30/04/2025
Vigência: a partir de 1º/05/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 78/2023 – Inexigibilidade: nº 12/2023.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
George Sales Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5B94E819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 18/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 06/2022

Nº: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: SYSPROCARD GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA
Objeto: Aditar de R$ 153.000,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar sua vigência em mais 02 (dois) meses.
Assinatura: 09/04/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 20/2022 – Dispensa: nº 06/2022 e ainda o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Carlos Augusto Soares dos Santos – representante SYSPROCARD GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:33D0EB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 05/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JF ROCHA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.
Objeto: Readequação do valor do contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e execução da contabilidade aplicada ao setor público, elaboração, lançamento e envio de dados de prestação de contas ao TCEMG e a outros Órgãos como: SIOPE, SIOPS, SICONFI e outros relatórios exigidos pela legislação em vigor, inclusive a respectiva responsabilidade técnica contábil da Prefeitura Municipal realizada por Profissional Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
Valor: R$ 9.166,18 (mensais)
Assinatura: 30/04/2025
Vigência: a partir de 1º/05/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 46/2023 – Inexigibilidade: nº 05/2023.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
José Fábio Alves Rocha - JF Rocha Assessoria & Consultoria Contábil Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:187B562F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 67/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 11/2024

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COPEVE COMÉRCIO PEÇAS VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel S-10) para os veículos que compõem a frota municipal.
Assinatura: 06/05/2025
Vigência: 07/05/2025 a 31/05/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 33/2024 – Pregão Eletrônico: nº 11/2024, art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Ângela Ribeiro Furtado de Mendonça – Copeve Comércio Peças Veículos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F23D2353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Médico, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde do Município. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico: www.eloassessoriaeservicos.com.br. O Edital será publicado na integra no site: https://belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:DBDE1B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico: www.eloassessoriaeservicos.com.br. O Edital será publicado na integra no site: https://belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:7F7DFEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 72/2025. **Modalidade Pregão Presencial nº 21/2025**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para extensão da rede elétrica nas vias públicas do município. A sessão será realizada no **dia 17/06/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:920E2381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS Nº. 003 / 2025.

Pelo presente instrumento de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com escritório executivo no Município de Pequi Minas Gerais, na Praça Santo Antônio, n.º 190, Centro, CEP 35.667-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.620.108/0001/94, neste ato representado por seu Presidente, André Luiz Melgaço Tavares, Prefeito do Município de Pequi, Minas Gerais, inscrito no sob CPF n.º 065.877.746-79, doravante denominado de **CIAS - CENTRO OESTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BIQUINHAS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a rua Goiás, n.º 986, Centro, em Biquinhas (MG), inscrito no CNPJ sob o n.º 18.296.640/0001-56, representado por seu Prefeito, Euclides Pinto Coelho, CPF n.º 565.953.606-91, neste ato denominado **CONSORCIADO**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do CIAS CENTRO OESTE para o exercício de 2025, nos termos do Orçamento aprovado na Segunda Assembleia Geral Extraordinária de 2024.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIAS CENTRO OESTE no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO A SER DESEMBOLSADO E DO FRACIONAMENTO
2.1. A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior, o **CONSORCIADO** desembolsará e repassará no exercício financeiro de 2025 ao **CIAS - CENTRO OESTE** o valor total de R$ 6.030,22 (seis mil, trinta reais e vinte e dois centavos), obrigando-se repassar este valor em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R$603,02 (seiscentos e três reais e dois centavos) cada parcela, com observância de sua legislação orçamentária e financeira.
2.2 O Município repassará ao CIAS - CENTRO OESTE valor referente à cota mínima de contribuição estabelecida em Assembleia, que é de R$ 6.030,22 (seis mil, trinta reais e vinte e dois centavos) anuais, tendo em vista que a contribuição de R$0,07 (sete centavos) per capta seria inferior a este valor
2.3. O repasse deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 20 (vinte) dos meses de fevereiro a novembro de 2025, mediante depósito em conta corrente da **CIAS - CENTRO OESTE**, no Banco do Brasil S.A. Agência: 0967-9 na conta corrente nº 24.117-2.
2.4. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, neste ato, autoriza a transferência das cotas do rateio mediante débito automático na cota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM referente ao primeiro decêndio do mês, comprometendo-se a proceder esta autorização por meio de lançamento no Sistema de Gerenciador Financeiro disponibilizado pelo Banco do Brasil SA. Desde que seja feito o Convênio entre o Cias-Centro Oeste e o referido Banco.
2.5. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor deverá ser pago dentro do referido ano corrente.
2.6 Caso o município encerre o ano corrente em débito com o CIAS, deverá buscar regularizar sua situação no início do ano seguinte, sob pena de exclusão, conforme previsto no Contrato de Consórcio e na cláusula terceira deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO
3.1. O atraso no desembolso e no repasse das parcelas mensais previstas na cláusula segunda deste instrumento pelo **CONSORCIADO** implicará na de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do **CONSORCIADO**.
3.2 O Ente Consorciado que, anualmente, não consignar créditos orçamentários suficientes para fazer face a este contrato de rateio, que se recusar a firmar o contrato de rateio anual ou que ficar inadimplente com mais de 4 (quatro) parcelas do contrato de rateio poderá ser excluído do consórcio por decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO
4.1. O presente contrato de rateio terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2025 do **CONSORCIADO**, sob a seguinte codificação:
02.05.01.18.541.0001.2099 - 3.1.71.70.00
02.05.01.18.541.0001.2099 – 3.3.71.70.00
02.05.01.18.541.0001.2099 - 4.4.71.70.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DAS PARTES
6.1**.** Constituem direitos do **CONSORCIADO:**
a) fiscalizar a execução dos serviços que deram origem ao rateio e desembolso das despesas;
b) a regular prestação de contas na forma da lei por parte do **CIAS - CENTRO OESTE**;
c) com objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o **CIAS – CENTRO OESTE** deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO** todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
d) obter do **CIAS - CENTRO OESTE** as quitações dos valores desembolsados e repassados.
6.2. Constituem direitos do **CIAS - CENTRO OESTE:**
a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista neste instrumento;
b) no caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio;
b-1) uma vez notificado da inadimplência, e não regularizado a situação no prazo de 30 dias, poderão ser suspensos os serviços do consórcio **CONSORCIADO** até a regularização da dívida;
c) não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente **CONSORCIADO** poderá ser excluído da **CIAS - CENTRO OESTE** mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme previsto no contrato de consórcio público, servindo o presente como título executivo extrajudicial, podendo o **CIAS – CENTRO OESTE** promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo **CONSORCIADO** nas datas previstas neste instrumento;
d) a exclusão prevista no item anterior não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente;
e) aplicar ao **CONSÓRCIADO** as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIAS CENTRO-OESTE
7.1. O consórcio se compromete a:

7.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;
7.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
7.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
7.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
7.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
7.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
7.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
7.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
7.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado a natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1. São obrigações do Município Consorciado:
8.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
8.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
8.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos do contrato de prestação de serviços firmado entre o Consórcio e o Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
8.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO
9.1. O CONSÓRCIO prestará contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.
9.2. O CONSÓRCIO deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO
10.1. Fica assegurado o direito do **CIAS - CENTRO OESTE** e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do **CONSORCIADO** o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS
11.1. O presente instrumento é regido pela Lei Nacional n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
12.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CONSÓRCIO será apropriado pelo mesmo.
12.2. Os valores relativos à apropriação, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
12.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
13.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato de rateio.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Pequi, 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS
Centro Oeste

EUCLIDES PINTO COELHO
Município de Biquinhas
Consorciado

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

[1]Segundo dados do IBGE

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6DCBBB18

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ref.: *Dispensa Eletrônica n.º 0039/2025 – Processo Licitatório n.º 043/2025*

Ilustríssimo Senhor,
GEOVANI ANTÔNIO GABRIEL DE MEDEIROS
Proprietário da GG Soluções Comerciais LTDA, CNPJ 43.575.205/0001-08
Avenida Olímpio Garcia, n. 51, Eldorado, Contagem/MG.
A Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG, vem por meio de sua Gestora de Contratos, e;
Considerando os termos do Processo acima epigrafado, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, pasta cartão duplo com trilho plástico para atendimento do setor de Contabilidade do Município de Biquinhas, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada,

Considerando os artigos 89, 92, 104, 137 e 155 da Lei 14.133/2021, que tratam dos contratos administrativos;
Considerando que a cláusula 4, no seu item 4.3, estabelece o prazo de entrega dos objetos, qual seja 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
Considerando que o prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS Nº 935/2025, cuja cópia segue anexa, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Biquinhas/MG, vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues conforme estabelecido no Contrato em vigor;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula 07 do referido Contrato e nos artigos 156 e 162 da lei 14.133/2021;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **GG Soluções Comerciais LTDA, CNPJ 43.575.205/0001-08**, situada à Avenida Olímpio Garcia, n. 51, Eldorado, Contagem/MG, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **GEOVANI ANTÔNIO GABRIEL DE MEDEIROS**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 052.265.296-43, para que cumpra o objeto dos contratos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.
Senão, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Biquinhas, sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será procedida a rescisão contratual e imediatamente aberto o processo de apuração de idoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 569/06, que instituiu o Quadro de Avisos e Publicações de Leis e Atos da Administração Pública como Imprensa Oficial do Município de Biquinhas/MG.
Biquinhas/MG, 28 de maio de 2025.

VALQUÍRIA DE OLIVEIRA E SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:909C1E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0090/2020. Processo Licitatório 087/20. Pregão Eletrônico 042/20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E RÁDIO OU TECNOLOGIA 3G/4G MÓVEL NA ZONA RURAL. Fornecedor: DIGITAL.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Fica alterado o contrato administrativo em face da incorporação contratual da empresa C.G.A Faria Ltda (nome fantasia: Via Master) pela incorporadora Digital.Com Telecomunicações Ltda, que passa a ser denominada CONTRATADA.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:36B021F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
56.797.718 EIDES DUARTE DE SOUSA. Perfazendo o valor total de R$ 278.368,55 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 278.368,55 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 109/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..**
Borda da Mata/MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 109/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F5C77C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** 56.797.718 EIDES DUARTE DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.797.718/0001-05. **VALOR ESTIMADO:** R$ 278.368,55 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/05/2025 a 30/05/2026.
Borda da Mata – MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6A8D4C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeira, informa que a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos foi **FRUSTRADA.**
Borda da Mata/MG, 29 de Maio de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4603463F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL, GESSO, DIVISÓRIAS E PORTAS COMPLETAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 16/06/2025** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 30 de maio de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:754571EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES E AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 13/06/2025** às **14:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 30 de maio de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:9D9E0900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 63/25, Concorrência nº 02/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (ASFALTO) EM VIAS PUBLICAS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO SENDO NO TRECHO DA RUA CAPITÃO ALMEIDA VERGUEIRO E TRAVESSA CAPITÃO JOSÉ LOURENÇO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 945754/2023 – OPERAÇÃO 1088544-45 E PLANILHAS ANEXAS. Adjudico e Homologo o objeto licitado a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.744.153/0001-06, no valor global de R$506.805,13.

Brazópolis, 30/5/25.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:49ADC77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 CONCORRENCIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 063/2025, referente ao Processo nº 063/2025, Concorrência nº 02/2025 – entre o Município de Brazópolis e a PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.744.153/0001-06. No valor estimado de R$506.805,13. Com a vigência de 30/5/25 a 30/5/26 – Assinado em 30/05/2025. Brazópolis, 30/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:415AEE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 080/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata de registro de preços n° 080/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 052/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BIPAP DE USO HOSPITALAR E RESIDENCIAL, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS.** Ata nº 080/2025**: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.247/0001-06, pelo valor estimado total de R$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo valor unitário de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 30/05/2025 a 29/05/2026. Assinada em 30/05/2025. Brazópolis/MG, 30/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A88AF930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 RETIFICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 - DISPENSA Nº 036/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS – MG, retifica o extrato publicado anteriormente (30/05/2025) o qual constou de maneira errônea o nome do ex Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Morais, sendo o correto o nome do atul gestor, Prefeito Sr. João Torres Pereira Júnior, conforme a seguir: torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 – Dispensa nº 036/2025 - Processo Licitatório nº 072/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO DE IPTU, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, EXERCÍCIO 2025, COM CAPA E CONTRACAPA (COM IMAGEM, COLORIDO) E 06 VIAS INTERNAS PRETO E BRANCO (ESPELHO, COTA ÚNICA E 04 PARCELAS).** – Contratada: **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 57.844.938/0001-05, com sede na Avenida Alberto Conrado, nº 830, no bairro Centro, no município de Ipuã, estado de São Paulo, CEP 14610-019, nesse ato representada pelo Sr. Wilson de Paula Lico, inscrito no CPF sob o nº 982.114.988-04 e portador do RG nº 8321369 SSP/SP. No valor estimado de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao serviço de confecção de 5.000 (cinco mil) unidades de carnês de arrecadação de IPTU, sendo o valor de R$0,50 (cinquenta centavos) cada carnê, com código de barras padrão FEBRABAN, exercício 2025, com capa e contracapa (com imagem, colorido) e 06 vias internas preto e branco (espelho, cota única e 04 parcelas). Com a vigência de 29/05/2025 a 29/11/2025 – Assinado em 29/05/2025. Brazópolis, 30/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5DC87DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 - DISPENSA Nº 037/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 – Dispensa nº 037/2025 - Processo Licitatório nº 074/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE Pb, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** – Contratada: **SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.738.232/0001-07, sediada na cidade de São Carlos/SP, a Rua Barbosa, n° 2.495, Vila Costa do Sol, CEP: 13.566-260, representado nesse pelo Sr. ROBERTO GIGLIOTI, inscrito no CPF: 809.557.380-91, identidade 30.366.793-X SSP/SP. No valor estimado de R$ 1.715,00 (Um mil, setecentos e quinze reais). Com a vigência de 30/05/2025 a 30/11/2025– Assinado em 30/05/2025. Brazópolis, 30/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:48F839B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 - DISPENSA Nº 037/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 074/2025 - Dispensa nº 037/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE DA IMAGEM DAS REVELADORAS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS DE Pb, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** – Contratada: **SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.738.232/0001-07, sediada na cidade de São Carlos/SP, a Rua Barbosa, n° 2.495, Vila Costa do Sol, CEP: 13.566-260, representado nesse pelo Sr. ROBERTO GIGLIOTI, inscrito no CPF: 809.557.380-91, identidade 30.366.793-X SSP/SP. Brazópolis, 30/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:820D4D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025, REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, grade de contenção e camarim, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: **LUCIGREIK JOSE GOMES ALVES 09230058700 CNPJ - 15.840.042/0001-08** ENDEREÇO: R EUGENIO DE SOUZA PAIXAO, 41 – QUINCAS MACHADO – GUAÇUÍ - ES, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCIGREIK JOSE GOMES ALVES inscrito(a) no CPF sob o nº 09230058700.

VALOR GLOBAL: R$ 147.188,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 29/05/ 2025 à 31/12/2025.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:5D07EAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 071/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2025
DISPENSA Nº 072/2025

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**
Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 04/06/2025, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: Contratação de serviço de hospedagem, no município de Caldas/MG, para atender aos profissionais dentistas que participarão da ação voluntária “Por um Sorriso”, a ser realizada entre os dias 10 e 14 de junho de 2025.

Valor estimado:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado
01	Serviço de hospedagem em apartamento, com café da manhã incluso, no município de Caldas/MG, para 40 pessoas. Período da hospedagem: Check-in: 09 de junho de 2025 Check-out: 15 de junho de 2025	Diária	240	R$150,00

Caldas, 30 de maio de 2025.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D9D7AAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 55/25 PREGÃO 31/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 55/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 31/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ***MATERIAL DE ARTESANATO***, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 23 de junho de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:65282ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 388/2020 – PREGÃO Nº 035/2020 – Objeto: Contratação De empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 094/2020. Vigência: 01/09/2025. CONTRATADO: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Yuji Motooka
Código Identificador:5F206EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PROCESSO Nº 121/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 052/2025

PAL 121/2025 – Pregão Eletrônico 052/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de banheiros químicos, destinados ao atendimento de eventos realizados no município.
Data e horário da sessão: 18/06/2025às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 18/06/2025às 09h: 59min.

SYLVIO BRITTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:18946555

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
Processo Adm: Nº 094/2025

Objeto: Aquisição de óleos e lubrificantes para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, garantindo a manutenção e o bom funcionamento da frota de veículos e máquinas utilizadas nos serviços públicos. Com inscrição em Ata de Registro de Preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 28.554,85(vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos):**L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA**(28523774000116) com os lotes: 1, 15, 16, 18 e 21 no valor total de R$ 4.557,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).**LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP**(46310289000146) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19 e 20 no valor total de R$ 18.097,45 (dezoito mil e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**PROATIVA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA**(13365229000171) com os lotes: 6, 13, 14 e 17 no valor total de R$ 5.900,40 (cinco mil e novecentos reais e quarenta centavos).
CAMBUQUIRA - MG, 30 de maio de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:C75D0B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

OBJETO: Contratação das empresas TIRA O PE PRODUCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 59.268.570/0001-00 e PROA - PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.737.999/0001-56, para apresentação artística do Cantor Guilherme Silva e da Banda Rastaclone, durante a realização da XXVI Festa do Cafeicultor de Caparaó-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG.

ADJUDICAÇÃO: 14/05/2025
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: TIRA O PE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.268.570/0001-00, **PROA - PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.737.999/0001-56.
VALOR GLOBAL: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 14/05/2025 à 14/01/2026

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:2FBF0909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em locação de Van acompanhado de motorista para a prestação de serviço de transporte de passageiros para viagens intermunicipais e interestaduais das equipes esportivas do município visando atender as demandas que surgirem durante o ano no setor de Transporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 02 de Junho de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:59 horas do dia 06 de Junho de 2025, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br . **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br Carmo do Paranaíba, 30 de Maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1FCEF809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

SECRETARIA DA PREFEITURA
AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 71/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis: frutas, arroz, grãos e outros correlatos, Para atender as demandas das Secretarias do Município de Cedro do Abaeté, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A Sessão Pública dar-se-á por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações, no Endereço *https://licitar.digital/*, com início do recebimento das propostas em 30/05/2025 às 11h00min e o fim do recebimento das propostas em 13/06/2024 às 08h59min.
O início da sessão de disputa de preços se dará: às **09h00min** do dia **13/06/2024** no sistema de Pregão Eletrônico Licitar Digital. Consulta Edital: *www.cedrodoabaete.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, https://licitar.digital/, https://www.gov.br/pncp/pt-br* e e-mail: *licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.*

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Bueno Jacinto
Código Identificador:3337EAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima referenciado, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE SAÚDE, SISTEMA TRIBUTÁRIO E DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 02/06/2025, às 14:00 hs do dia 17/06/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 26/05/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 30/05/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C428C381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual compra, fornecimento e instalação de mobiliários necessários para atender às necessidades das Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0026.1.0003-FONTE-1.500-AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0006.1.0014-FONTE -1.500-INVESTIMENTOS NA REDE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017-FONTE-1.500-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO;
4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.1.0005-FONTE-2.569-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL;
4.4.90.52.00.2.04.02.13.392.0009.1.0008-FONTE-1500-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA DEPTO DE CULTURA;
4.4.90.52.00.2.11.11.20.608.0017.1.0111-FONTE-1.500-EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA;
4.4.90.52.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109-FONTE-2.500-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;

4.4.90.52.00.2.10.02.08.122.0010.2.0077-FONTE-2.660- GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS.

R$ 732.023,41 (setecentos e trinta e dois mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:05/06/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:17/06/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO:17/06/2025 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:D7173ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as demandas de todos os setores municipais, sendo veículos, máquinas pesadas e equipamentos.

Data da Homologação: 27/05/2025
Data de assinatura das Atas de Registro de preços: 28/05/2025
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026, podendo ser prorrogada conforme a lei nº 14.133/2021.

EMPRESAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA - CNPJ: 60.174.280/0001-86

Valor Total de R$ 1.735.445,00 (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Itens Vencidos: Todos

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:6928A9DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI N° 1597 DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI N° 1597 DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a premiar os participantes da 6ª edição do "Festival de Viola Rubens Barbosa" e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R$ 35.000,00 (trina e cinco mil reais) com o pagamento de despesas com a premiação da *6ª edição do "Festival de Viola Rubens Barbosa"*, evento cultural desenvolvido pela Secretaria de Turismo e Cultura, que se realizará no mês de Junho do corrente ano, nos seguintes termos:
Para participantes em geral (locais e não locais):
I – R$ 9.000,00 (nove mil reais) – 1º Colocado;
II – R$ 6.000,00 (seis mil reais) – 2º Colocado;
III – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – 3º Colocado;
IV – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – 4º Colocado;
V – R$ 4.000,00 (quatro mil reais) – 5º Colocado;
VI – R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) – 6º Colocado;
VII – R$ 1.000,00 (um mil reais) – 7º Colocado;
VIII – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) – 8º Colocado;
IX – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) – 9º Colocado;
X - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) – 10º Colocado.
Para artistas cadastrados e classificados como locais:
I – R$ 1.000,00 (um mil reais) – 1º Colocado;
II – R$ 500,00 (quinhentos reais) – 2º Colocado;
III – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) – 3º Colocado;
IV – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) – 4º Colocado;
V – R$ 100,00 (cem reais) – 5º Colocado;
Art. 2° A premiação dos vencedores do evento será estabelecida por meio de Regulamento expedido pela Secretaria de Turismo e Cultura, contendo as regras e procedimentos da *6ª edição do "Festival de Viola Rubens Barbosa",* devendo ser dada ampla divulgação ao documento.

Art. 3° Fica o Secretária de Turismo e Cultura responsável pela devida prestação de contas dos valores liberados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termino do evento, sob pena de responder cível e criminalmente.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 26 de maio de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:E8056CA6

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1590 DE 04 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1590 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dá denominação de Estrada Municipal Justiniano Quintino da Fonseca a logradouro público do município, e dá outras providências.

O vereador Fernando Messias da Fonseca, vereadora com assento na Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, por seus representantes, aprovou o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.254/2016, que dá denominação da Estrada Municipal Justiniano Quintino da Fonseca a logradouro público do município.

"*Art. 1º - Fica denominada "Estrada Municipal Justiniano Quintino da Fonseca" atual Estrada Municipal com início no marco divisório Córrego/Consolação até o inicio da Estrada Miguel José Pereira"*

Art. 2° O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas no novo trecho, bem como, pela devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

FERNANDO MESSIAS DA FONSECA
Vereador Autor

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:21792E77

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1591 DE 07 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1591 DE 07 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 02 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A vereadora Adair Aparecida de Moraes e Silva, vereadora com assento na Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, por seus representantes, aprovou o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Córrego do Bom Jesus, **o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista** (TEA), a ser comemorado anualmente no **dia 02 de abril**, em consonância com o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, conforme definido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover e incentivar, nessa data, ações educativas, informativas e de conscientização voltadas à inclusão social, respeito e garantia de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º As escolas da rede municipal e estadual sediadas no Município deverão inserir, em seus calendários escolares, ações de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, a serem realizadas na semana do dia 02 de abril, incluindo, entre outras atividades:
I – passeatas educativas com os alunos,
II – oficinas pedagógicas temáticas,
III – palestras com profissionais da saúde e educação,
IV – atividades culturais voltadas à empatia, respeito e inclusão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

ADAIR APARECIDA DE MORAES E SILVA
Vereadora Autora

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:59143D2A

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1592 DE 14 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1592 DE 14 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CÓRREGO DO BOM JESUS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Córrego do Bom Jesus para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações posteriores, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública do Município;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária; e

VII – as disposições gerais.

§ 1° As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, ou seja, o equilíbrio entre receitas e despesas, os passivos contingentes, as alterações na estrutura organizacional do município, eventuais alterações tributárias, os critérios e as formas de limitação de empenho, o controle de custo e a avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e a despesa com pessoal para os fins do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL

Art. 2º O anexo de *metas e prioridades*, excepcionalmente, não comporá a lei das diretrizes orçamentárias para 2.026. O projeto de lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2026 a 2029, tratará destas metas e destas prioridades municipais.

§1º. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no *caput* deste artigo.

§2º. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 3o. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá conter em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes no § 1º do art. 4º da LC 101/2000.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no *caput* deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa: instrumento protagonista de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM; e

VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada coma Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

§ 5º Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, segundo o Decreto 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I – órgão e unidade orçamentária;
II – função;
III – subfunção;
IV – programa;
V – ação;
VI – categoria econômica;
VII – grupo de natureza de despesa;
VIII – modalidade de aplicação;
IX – esfera orçamentária; e
X – origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2026, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;
IV – orçamento de investimento da empresa municipal a que se refere o inciso xxx do artigo xxx da Lei Orgânica Municipal;
V – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;
VI – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais; e
VII – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária Anual e relativos a créditos adicionais por meio eletrônico.

Art. 8°. Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças (ou Secretaria Municipal de Planejamento), ou outro órgão que vier a substitui-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de

orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, e nas Leis nºs 10.776, de 13 de maio de 2011 e suas alterações, e 13.043, de 2 de janeiro de 2019, ou por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107,de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. As unidades orçamentárias do Poder Executivo, à época da elaboração de suas propostas orçamentárias e ajustes do Plano Plurianual para o exercício de 2026, deverão compatibilizar seus projetos de acordo com as diretrizes especificadas pela Secretaria Municipal de Finanças no que se refere às projeções macroeconômicas e fiscais atualizadas.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCEMG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos divulgados pelo Banco Central, Ministério da Economia, Fundação João Pinheiro e instituições financeiras renomadas.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis econômicas que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual do Município e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2025.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, ou outro órgão que vier a substituí-la, até 1º de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do § 5º do artigo 100 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 114, de 2021) e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa; e
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa; e
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2026, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme as vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 e suas alterações.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 18. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços e de R$108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia, conforme art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 1º A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com mesma fonte.

§ 2º Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 21. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I – Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23 - As Secretarias Municipais e o Controle Interno Municipal, dentro de suas respectivas capacidades técnicas, irão aperfeiçoar os mecanismos de avaliação das políticas públicas, conforme colaciona o art. 37, § 16 da Constituição Federal, inclusive com divulgação dos resultados e metas alcançados.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento e da preservação do patrimônio público.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 25. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea *b* do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

Seção IV
Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus planejamentos direcionados à elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos

projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V
Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 27. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceria, convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual do Município, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

§ 2º A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas e déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da LC 101, de 2000, será precedida de análise do plano de aplicação de metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto a servidores municipais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

§ 1º A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

Art. 30 - O Município deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme art. 164-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sustentabilidade da dívida, especificando:

a) indicadores de sua apuração;
b) níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;
c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;
d) medidas de ajuste, suspensões e vedações;
e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15 a 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança,alteração ou implementação de estruturas de carreiras;
II – admissão ou contratação de pessoal a qualquer título; e
III – adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada existência de disponibilidade financeira;
II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do *caput* deste artigo; e
III – observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, no caso do Poder Legislativo.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – calamidade pública;
II – execução de programas emergenciais de saúde pública;
III – em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder; e
IV – manutenção do calendário escolar municipal.

§ 4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme redação da EC 109, de 2021 (art. 29-A, da Constituição Federal).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o *caput* deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da despesa fixada.

Art. 36. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins do caput deste artigo, entende-se como:

I – remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II – transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e
III – transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e o mesmo programa de trabalho.

Art. 37. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte e a destinação de recursos.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§ 2º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.

Art. 39. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

Art. 40. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 41. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2024, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, as providências de que trata o *caput* dos artigos 19 e 20 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2026.

Art. 42. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite, a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.

§ 2º As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.

Art. 43. O Poder Executivo ao apurar que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderá enquanto permanecer a situação, aplicar o ajuste fiscal de vedação conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional 109/21).

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do**caput**do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste**caput**;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do art. 7º desta Constituição;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.

Art. 44. Integram a presente Lei:

I – Anexo I – Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a VIII;

II – Anexo II – Riscos Fiscais e Providências; e

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus, 14 de abril de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:E08A61CF

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1593 DE 07 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1593 DE 07 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.470/2022 que Institui a Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, § 2º inciso II da Lei Municipal nº 1.470/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
II - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Art. 2º. O caput do art. 10 da Lei Municipal nº 1.470/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é o órgão responsável por promover o desenvolvimento econômico sustentável do município, com ênfase no respeito ao Meio Ambiente, aliado às boas práticas agrícolas e pecuárias, por intermédio de vínculos sinérgicos entre a sociedade e os meios produtivos, potencializando as competências empresariais e tecnológicas com equilíbrio social e ambiental; ajustar e desenvolver convênios e programas com órgãos federais/estaduais, entidades estatais/particulares e empresas público-privadas; estabelecer programas e políticas públicas de incentivo à agricultura sustentável; buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural; incrementar e melhorar o processo produtivo no município, buscando aumentar a produção rural, incentivar a diversificação de culturas e viabilizar a pequena propriedade rural, executar programas de defesa sanitária, proteção e fiscalização dos produtos de origem animal comercializados no Município, zelar pela preservação dos recursos naturais renováveis; definir a política municipal de meio ambiente; homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, observada às normas legais pertinentes; estabelecer cooperação técnica, financeira e institucional com organismos internacionais e estrangeiros, visando à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável do Município; propor a formulação da política global do Município relativa às atividades setoriais de saneamento ambiental; planejar atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais do Município e ao combate da poluição, definidas na legislação federal, estadual e municipal; definir as normas e procedimentos referentes ao licenciamento ambiental a cargo do Município; articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental; propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades; promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município; dentre outras atribuições regulamentares, compondo-se da seguinte estrutura básica:

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 07 de maio de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:D8844964

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1594 DE 07 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1594 DE 07 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar Termo de Fomento ou Associativo com Organização da Sociedade Civil que especifica, nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/14, e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo de Fomento ou Associativo, no exercício financeiro de 2025, com a entidade **"HOSPITAL GIMIRIM – CNPJ: 17.421.173/0001-86**, situado no município de Poço Fundo/MG, com valor anual de ***R$ 57.672,00 cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais)***.
Art. 2° Serão realizadas parcerias com os colaboradores, consistindo em conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil acima descrita, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades expressas no Termo de Fomento.
Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 07 de maio de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:7224CCF8

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1595 DE 10 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1595 DE 10 DE MAIO DE 2025

Dá denominação de Estrada Municipal Benedito Ribeiro a logradouro público do município e dá outras providências.

O Vereador João Batista do Barbosa com assento na Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada "Estrada Municipal Benedito Ribeiro" a partir do cruzamento com a Estrada Otávio Ricardo da Silva (ou Maria do Nascimento) passando pelo bairro Serra do Taboão finalizando no Bairro Fazenda Velha.

Art. 2° O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas, bem como, pela devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, aos 10 dias do mês de Maio de 2025.

JOÃO BATISTA BARBOSA
Vereador Autor

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:61FC8B41

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1596 DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1596 DE 12 DE MAIO DE 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.421, de 23 de fevereiro de 2021, para incluir a proibição da comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no Município de Córrego do Bom Jesus.

A Vereadora Celma Cristina de Góis com assento na Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.421, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam proibidos, em todo o Município de Córrego do Bom Jesus, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas em que menciona.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, aos 12 dias do mês de Maio de 2025.

CELMA CRISTINA DE GOIS
Vereadora Autora

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:7766DBC7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025. Processo Licitatório Nº 059/2025 – Pregão Presencial Nº 025/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e eventual aquisição de Madeiras conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 77.640,00 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais). Vigência: 30/05/2025 à 29/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MADEIREIRA BRAUNA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025. Processo Licitatório Nº 059/2025 – Pregão Presencial Nº 025/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e eventual aquisição de Madeiras conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 276.765,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 30/05/2025 à 29/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LEMBRA DE MIM COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025. Processo Licitatório Nº 059/2025 – Pregão Presencial Nº 025/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e eventual aquisição de Madeiras conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 492.674,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais). Vigência: 30/05/2025 à 29/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e RHS DISTRIBUICAO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:9D71A7D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa Eletrônica nº 020/2025 – Processo Licitatório nº 066/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de lixo hospitalar com elevado grau de contaminação microbiológica provenientes dos setores médico, odontológico do município de Divinolândia de Minas.** Período de Propostas: 03/06/2025 à 06/06/2025 07hr59min. Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes-2024/. Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.govcom. Divinolândia de Minas/MG, 30 de maio de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:7E22DCB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 106/2025 - O município de Faria Lemos/MG torna público nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações, através do Agente de Contratação o Processo 106/2025 – Credenciamento 007/2025, com abertura a partir da publicação deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Visa: Credenciamento de interessados quanto às especialidades de Acupuntura e Auriculoterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Melhores informações Fone/Fax: (32) 3749.1180.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:FC51B961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 008/2022 - INEX. 002/2022

Extrato Termo Aditivo - Contratada: Mercury Assessoria e Consultoria LTDA. Porrogação contratual. 01/06/2025 a 01/06/2026.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:974FB056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025
O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 30/2025, Pregão Eletrônico n° 09/2025, cujo objeto é a aquisição de um conjunto gerador elétrico, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: **12/06/2025 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 30 de maio de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:761E5C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 097/2025 –Dispensa Nº. 051/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 36.176.499 NICOLY CÁSSIA MONTEIRO DE OLIVEIRA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 30.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:2EADBB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 098/2025 –Dispensa Nº. 052/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa LUAN JONATHAS DA SILVA07968178630. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de medalhas e troféus personalizados, em MDF e acrílico, para a premiação dos participantes do Campeonato "José Domingos Monteiro". Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 30.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:54FB65DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 099/2025 –Dispensa Nº. 053/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a revisão de garantia de 2.500 horas no veículo RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 T CF, sendo esse da frota do setor de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas/MG, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 30.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:7AD1919D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 100/2025 –Dispensa Nº. 054/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da empresa RITMO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a revisão de garantia de 50.000 km no veículo SPIN LT 1.8 ECONOFLEX CHEVROLET, de placa: SYW-5D37, sendo esse da frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas/MG, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 30.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:506DF1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 30/2025

PORTARIA Nº 30, DE 29 DE MAIO DE 2025

Exonera servidora municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da Saúde.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 20 de maio de 2025, a servidora Amanda Araci da Silva Rodrigues, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da Saúde, criado pela Lei Complementar nº 43, de 3 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 30 de maio de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:A643809B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSOS

O Município de Itaipé/MG, por intermédio do **Agente de Contratação**, torna público que, referente ao **Processo Licitatório nº 023/2025**, **Modalidade: Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 007/2025**, cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ**, será **aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos no dia 02 de junho de 2025, às 07h30 (horário de Brasília)**.
As manifestações deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame, nos termos da legislação vigente e do edital.
Itaipé/MG, 30 de maio de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaipé/MG

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:75AC700D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 - Processo de Licitação nº 044/2025, tendo como objeto: Contratação da Liga Patense de Desportos, para prestação de serviços de organização, execução, transmissão e arbitragem de campeonatos de futebol, para participação dos alunos da Escolinha de Futebol do Município de Lagoa Formosa/MG promovida pelo Secretaria Municipal de Cultura**,** a ser realizada durante o segundo semestre de 2025, em Lagoa Formosa e municípios vizinhos, CNPJ 18.170.803/0001-50, Contrato 086/2025, Validade 30/05/2025 a 30/05/2026, no valor de R$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais).

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:AB1C1363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 067/2025

Modalidade Dispensa nº: 035/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n°067/2025**, dispensa **n° 035/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE.**

Lassance, 29 de Maio de 2025.

MAURICIO ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 064/2025

Processo Licitatório nº 054/2025, Dispensa de Licitação nº 030/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**: EDITORA GRALHA AZUL LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 42.860.641/0001-66, SEDIADA NA AVENIDA MARIPA N° 732, BAIRRO CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, CEP: 85.960.000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE.**

Valor Global: **R$ 16.770,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).**

Vigência:De 229/05/2025 a 31/12/2025.

Lassance, 29 de Maio de 2025.

MAURICIO ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade

_____
_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2CBC4188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO TERMO ADITIVO EXECUÇÃO DE OBRA

EXTRATO DE TA Nº 0001/2025 CONTRATO 062/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS CNPJ: 18.404.921/0001-85 **Premoldados Antunes Ltda**, CNPJ: nº 20.548.960/0001-06. Objeto: Pavimentação de Estradas Rurais no Município de Machacalis (Adequação de Estradas Rurais) conforme **Contrato de Repasse OGU MIDR 947469/2023 - Operação 1089214-51** representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG. Valor R$ 1.126.901,29 (um milhão cento e vinte e seis mil novecentos e um reais e vinte e nove centavos). Contrato nº 0062/2024 -Vigência: A vigência de execução da obra passa para mais 180 dias da Cláusula 3ª do contrato original. Machacalis/MG, 10 de abril de 2025.

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A46F398B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO SERVIÇOS RODEIO

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 025/25, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/25, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE RODEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DESTE MUNICIPIO. . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 16/06/25 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .MALAC. 30/05/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:C4DA93BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINADOR DE FUTSAL,
TREINADOR DE BASQUETE E TREINADOR DE BEACH TÊNIS, PROFESSOR DE DANÇA E SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM, PARA AS SEGUINTES MODALIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE: BASQUETE, VOLEIBOL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, TUDO CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº317/2025
ASSOCIACAO ESPORTIVA DOS MUNICIPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.493.621/0001-54
Valor Total de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.

CONTRATO Nº318/2025
JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.886.912/0001-76
Valor Total de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.

CONTRATO Nº319/2025
M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS - CNPJ: 51.826.217/0001-96
Valor Total de R$ 143.065,00 (cento e quarenta e três mil e sessenta e cinco reais)
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.

Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº013/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F7A8DAF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 053/2025

Pregão Eletrônico n° 012/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº053/2025, Pregão Eletrônico nº012/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 46.924.939/0001-43
Valor Total de R$ 114.263,38 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)

FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME - CNPJ: 26.427.828/0001-14
Valor Total de R$ 14.495,53 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86
Valor Total de R$ 1.619,40 (um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)

GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.158.543/0001-28
Valor Total de R$ 13.575,00 (treze mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

HM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 4.349,70 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30

Valor Total de R$ 9.858,60 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 15.310.120/0001-62
Valor Total de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)

LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 40.801.863/0001-82
Valor Total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

MARCELO MOHALLEM EPP - CNPJ: 13.579.783/0001-51
Valor Total de R$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais)

MHF MÓVEIS LTDA - CNPJ: 57.109.731/0001-97
Valor Total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

MICHAEL WESLEY LEMES LTDA - CNPJ: 45.969.527/0001-67
Valor Total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME - CNPJ: 33.492.887/0001-31
Valor Total de R$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais)

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02
Valor Total de R$ 2.199,92 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - CNPJ: 07.835.506/0001-60
Valor Total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

ZIRICO MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 26.656.774/0001-69
Valor Total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

MARIA DA FÉ, 27 de Maio de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:26AF45E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 046/2025

Concorrência n° 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA, NO DISTRITO POSSES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, - PROPOSTA Nº 945026/2023- OPERAÇÃO 1087977-11, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº046/2025, Concorrência Eletrônica nº003/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA - CNPJ: 14.341.694/0001-35
Valor Total de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)

MARIA DA FÉ, 29 de Maio de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2CDF856F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.062/2025, Pregão Presencial no.007/2025, Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual aquisição de saibro, que será realizado no dia 11/06/2025, às 09:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura. 28 de maio de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:3457DA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24 533 608/0001-40

Objeto Contratual: AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DE BENS DE CONSUMO DE USO COMUM ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIASSETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da Ata, solicitado pela empresa no dia 21/05/2025, observado a autorização feita pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comunicação Interna nº 133/2025, juntada aos autos.

Descrição	Valor atual	Valor atualizado
CAFÉ EM PÓ, PACOTE COM 500 GRAMAS – apresentação: torrado e moído; identificação (1) 100% arábica; identificação (2) origem única e blindado; identificação (3) padrão de qualidade global entre 7,3 – 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: média a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor; suave ou intenso embalagem comum, validade 03 meses. Embalagem valvulada, validade 06 meses. Embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampado no rótulo. Pacote 500 gramas. Marca Referência: Três Corações	R$ 22,71	R$ 25,98

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 124, alínea b da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:EC179FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, com sede na Avenida das Nações Unidas, n° 14261, na cidade de São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o n° 61.074.175/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal oSr. Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 044/2022, contrato 103/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso ll, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 21de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 1.022,83 (um mil, vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0012.2.0044, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 29de maio de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais SA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:C4E45DDB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL

DE ORATÓRIOS E A GENTE SEGURADORA S/A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre – RS, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 044/2022, contrato 103/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso ll, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 21 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, houve um acréscimo no valor de R$1.263,32(um mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), ocasionado pelos seguintes ajustes de valores:

•
Volksbus 17.230 EOD 7.1 MWM 6.12 TCE DIES: R$ 2.140,92 (dois mil, cento e quarenta reais e noventa e dois centavos);

•
M.Benz/Caio Lo 916.Ore: R$ 3.587,17 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos);

•
Volksbus 17.230 EOD 7.1 MWM 6.12 TCE Die: R$ 3.404,97 (três mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos);

•
VW/Neobus 15.190 ESC RTT3G09: R$ 3.302,48 (três mil, trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos);

•
VW/Neobus 15.190 ESC RTT3G11: R$ 3.074,72 (três mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

•
Tector 170E22: R$ 3.040,55 (três mil, quarenta reais e cinquenta e cinco centavos);

•
Atron 2729 K 6x4 Dies: R$ 3.177,20 (três mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos)

•

-Bens/L 1318: R$ 2.380,06 (dois mil, trezentos e oitenta reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0021;
3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0012.2.0044;
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 30de maio de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

MARCELO WAIS
Gente Seguradora SA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:953E992B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 54/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 53 EDITAL Nº: 53/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 54/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 53
Edital nº: 53/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PATROCINIO.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 13 de Junho de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**
Patrocinio-MG, 30 de Maio de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B7658DED

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 55/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 54 EDITAL Nº: 54/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 55/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 54
Edital nº: 54/2025
Tipo: Menor Preço Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PATROCINIO.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 16 de Junho de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 30 de Maio de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6F437498

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PORTARIA N.º 877/2025

PORTARIA N.º 877/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei que institui o Quadro Geral dos Servidores do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - DAEPA;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, IX da Constituição Federal.
R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
708	ADILSON DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
609	ALAIR ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
596	ARLINDO MATIAS DE ABREU	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
632	BALTAZAR DONIZETE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
682	BRAYAN VICTOR V. BORGES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
592	BELCHIOR GONCALVES DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
546	CLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
510	CLEONICE PEREIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
653	DOUGLAS GARCIA GOMES DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
597	DOUGLAS JORCELINO DE JESUS GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
458	EDUARDO DOS REIS FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
705	FLANIO CESAR LUIZ	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
660	FRANCISCO FERNANDES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
686	GASPAR DONIZETE FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

654	GUSTAVO RODRIGUES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
459	ILTON LAZARO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
450	IVAN PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
449	JEOVANE ELIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
528	JOAO BATISTA DAS GRACAS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
680	JOAO BATISTA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
649	JOAO MARCOS RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
696	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
462	JOAQUIM DIAMANTINO DE SOUZA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS
585	JOSE FERREIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
648	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
480	LINDOMAR CASTILHO GEREMIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
695	LIOMAR CAIXETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
641	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
453	MARCELO LAZARO GEREMIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
464	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
643	MARIO EUGENIO SILVA SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
603	NIDOMAR DORNELAS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
629	PABLO HENRIQUE MARTINS DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
601	RAFAEL FERREIRA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
606	RENATO DE CASTRO ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
447	TASSIO APARECIDO FELISBINO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
542	VALDOMIRO DONIZETE RESENDE	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
620	VICENTE JOSE FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
483	VINICIO SUDARIO DE MELO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
683	VITOR AUGUSTO REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
517	WARLLEY ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Os contratos extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 30 de maio de 2025.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:50EA1536

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.605 DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4.605 DE 30 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ocupando as seguintes funções:

I – Agente de Contratação Pregoeiro:
Lúcia de Fátima Lacerda
Suplente: Uiara de Souza Monteiro Pinheiro
II - Agentes de Contratação:
Vanessa Patrícia Ferreira
Bruno da Silva França

Suplentes:
Heitor Oliveira Lopes Xavier
Heleno Rodrigo Gonçalves

III – Equipe de Apoio da Licitação:
Titulares:
a) Heitor Oliveira Lopes Xavier - Presidente
b) Tatiane Martins Resende
c) José Maria das Chagas
d) Tatiane Luiza da Silva
e) Cíntia de Fátima Soares Morais Dias

IV – Comissão de Contratação:
a)Lúcia de Fátima Lacerda
b)Vanessa Patrícia Ferreira
c) Tatiane Martins Resende
d) Heitor Oliveira Lopes Xavier
e) Heleno Rodrigo Gonçalves

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 1º e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogado o Decretos nº 4.590/2025.

Patrocínio, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:29762FD7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.606 DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4.606 DE 30 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Aldo Cândido Roriz Júnior;
II – Secretaria Municipal de Urbanismo: Maycon Cristian de Paiva Souza;
III – Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Rocha Nunes Nogueira;

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Thiago Oliveira Malagoli;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos: José Mauricio Ribeiro;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fábio de Cássio Torezan;
VII – Secretaria Municipal de Educação: Alexandre Vitor Castro da Cruz;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural: Odirlei José de Magalhães;
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Marilene Aparecida de Freitas Pires;
X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ana Valéria de Rezende Cunha;
XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Cláudio Eustáquio da SIlva;
XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte: Roberto Ferreira de Souza Parros;
XIII – Secretaria Municipal der Compras e Licitação: Wanderson Almeida Brazão;
XIV – Procuradoria Geral do Município: Victor Matias de Melo Pessoa;
XV – Secretaria Municipal de Finanças: Arlindo Gonçalves Reis Júnior;
XVI – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa: Ana Maria Marra Prado;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão delegar a função de Gestor do Contrato, através de portaria interna, seja para a totalidade dos contratos, seja para contrato específico.

Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Rúbia Eduardo Pereira

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sibely Gomes Fonseca

IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Marcos William Silva David

V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Alessandra Aparecida de Oliveira

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Carlos Henrique da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Educação
Gustavo Vicentin Nascimento

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Elen Samanta Assunção

X – Secretaria Municipal de Finanças;
Marla Cintia da Fonseca

XI – Secretaria Municipal de Governo;
Marcos Willian Silva David

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Lucinéia de Souza Betrame

XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Ibrahim Abdallah Daura Neto
Marcos Vinícius Silva Araújo
Gabriel Fagundes Ferreira
Carlos Alberto da Costa
Fabrício Caldeira Barbosa

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Ana de Souza Santos Fernandes

XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Flavia Camilla Peres Nunes Nogueira
Rita de Cássia Vital Rosendo Silva
Cristina dos Reis Oliveira

XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Douglas Augusto Ferreira
Rafael Henrique Assunção

XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Edson José de Souza Neto

XVIII – Procuradoria Geral do Município
Lucas Freitas dos Santos

Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Raiane Rocha Nunes

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sara Cristina dos Anjos Freitas Araújo

IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Silvana Helena Borges

V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Cleide Ribeiro da Costa Araújo

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Daniele Beatriz Rosa

VIII – Secretaria Municipal de Educação
Sandro Aparecido Romão

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Daniela Rodrigues dos Reis

X – Secretaria Municipal de Finanças;
Maria Luiza Ferreira de Souza
Camila Aparecida de Oliveira
Pollyana Rodrigues Neves da Silva
XI – Secretaria Municipal de Governo;
Kayo Simão Dorneles

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Kyane Nayara de Castro

XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Sebastião Hélio Ribeiro

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Márcia Maria Romão

XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Estevam Ferreira de Almeida

XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Júlio César de Oliveira Filho

XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Emily Abrão Dias Lopez

XVIII – Procuradoria Geral do Município
Marcela Teixeira de Lima

Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Fica revogado o decreto n° 4.571/2025.

Patrocínio, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:769CA625

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.607 DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4.607 DE 30 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 no Município de Patrocínio:

I – Equipe de Planejamento da Contratação:
Titulares:
Samanta Ferreira Reis - Presidente
Heleno Rodrigo Gonçalves
Fabiana Souza Gonçalves Silva
Geovana Rodrigues Gonçalves
Marina Fernandez Alvarenga Oliveira
Rosineide Abadia Machado
Erika Rodrigues da Silva Oliveira
Andrea Silva Raad Guarda
Maria Onofra Morgana Pereira
Claudenice Tereza Silva
Vitória Pereira de Magalhães
Nathália Barbara Ferreira Marra Rocha
Leandro Joaquim Silva Andrade
Mariana Ribeiro Gorreri

Art. 2º As atribuições e atividades da Equipe de Planejamento da Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará aos técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogado o Decreto 4.591/2025, bem como demais disposições em contrário.

Patrocínio, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:087FEC19

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 254 DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 254 DE 29 DE MAIO DE 2025.

DEFINE NORMAS DE EDIFICAÇÕES EM LOTES LIMÍTROFES ÀS AVENIDAS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar define normas de edificações em lotes de terreno limítrofes às Avenidas, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Parágrafo único. Fica permitida a aplicação de diretrizes urbanísticas constantes do Plano Diretor - (ZCS) Zona Comercial e de Serviço aos lotes de terreno localizados em zona mista (ZM) e zona residencial (ZR), que são limítrofes às Avenidas abaixo descritas:
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Jacinto Barbosa trecho entre a Rua José Marques de Moraes até a Rua Cesário Alvim, e entre a Rua Presidente Vargas até a Faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal (exceto a quadra 14 do setor 07, que já é classificada como ZCS), localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Brasil trecho entre a Avenida Enéas Ferreira de Aguiar até a Rua Colômbia localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio – MG.
Lotes de terreno limítrofes às Avenidas: Avenida Araponga localizada no trecho da rotatória da Rua Tico-Tico até a Avenida Juvelino Ferreira de Souza e Avenida Minas Gerais localizada no trecho da Avenida Juvelino Ferreira de Souza até a Rua São Paulo (exceto as quadras 53 e 54 do setor 26, que já são classificadas como ZCS), localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Alberto Sanarelli trecho entre a Avenida Dirce de Ávila Machado até a Rua Vicente Esteves dos Reis, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Radialista Pedro Alves do Nascimento no Setor 48 nas quadras 28, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26 e 27; e Setor 47 Quadra 46, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio – MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Pedro Bernardes Dias, trecho entre a Rotatória da Avenida Marciano Pires até a Rotatória da Avenida Gentil Rodrigues da Silveira, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Dom Almir Marques trecho entre a rotatória da Avenida João Alves do Nascimento/Avenida José Amando de Queiros até o entroncamento com a Rodovia MG 230, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Marciano Pires, trecho entre a Rotatória da Avenida Pedro Bernardes Dias até a Rua Pinto Dias, e entre a Rua Afonso Pena até a Avenida dos Jacarandás e no Setor 19 Quadra 13, 12, 11, 18, 19, 02, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek no Setor 21 nas quadras 33, 31, 35, 36 e 37; no Setor 3 nas quadras 26, 25, 24, 23, 22, 21 e 20; no Setor 2 nas quadras 27, 22, 23, 24 e 25; localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes às Avenidas: Avenida General Astolfo Ferreira Mendes trecho entre a rotatória localizada na Rua Padre Jair Machado Gomes até a rotatória da Avenida Helena Marques da Silveira, e Avenida Helena Marques da Silveira trecho entre a

rotatória localizada na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes até a Rua Geraldo Santos, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Joaquim Pedro Barbosa trecho entre a Avenida Jorge Elias Abrão até a Rua Kléber Guarda, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Tupinambás no Setor 31, Quadra 01, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Odir Aleixo trecho entre a rotatória da Avenida dos Jacarandás até a Rua Divina Gonçalves de Oliveira, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida João Furtado de Oliveira trecho entre a rotatória da Avenida Jacinto Barbosa até a rotatória da Avenida Juscelino Kubitschek, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Jacarandás trecho entre a Alameda das Oliveiras até a Rua Alice Afonso de Sousa e Setor 40 Quadra 32, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida dos Bálsamos trecho entre a Alameda dos Eucaliptos até a Alameda dos Pinheiros, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terrenos limítrofes a Av. Pedro Marra desde a rotatória do Bairro Morada Nova até a rotatória final da avenida que conecta com a Avenida Alberto Sanarelli, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Doutor Walter Pereira Nunes trecho entre a Avenida Marciano Pires até o entroncamento com a Rotatória das Avenidas Altino Guimarães/José Amando de Queiroz/Cerejeiras e Alamedas dos Pinheiros, localizados no perímetro urbano do Município de Patrocínio - MG.
Lotes de terreno limítrofes à Avenida Princesa Isabel, trecho entre a rotatória da Avenida Dr. Walter Pereira Nunes até a rotatória da Avenida Jacarandás, localizados no perímetro urbano do município de Patrocínio-MG.

Art. 2º - O proprietário ou possuidor dos lotes de terrenos que se enquadre no artigo 1º deverá fazer requerimento junto ao Protocolo Geral, endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, para emissão de "Alvará de Licença para Construção e ou Reforma/ Acréscimo" instruída com a seguinte documentação mínima:
Comprovante de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU mediante parecer da Secretaria de Finanças no requerimento;
II. Matrícula imobiliária atualizada expedida em até 60 (sessenta) dias, ou outro documento que comprove posse ou propriedade, ainda que não registrado, mas passível de registro no Cartório de Registro de Imóveis, contrato de loteamentos (loteadoras), contrato de doação pelo Município ou termo de arrematação;
III. Projeto em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) via no ato do protocolo e 02 (duas) via no ato da aprovação do projeto arquitetônico e ou projeto reforma/acréscimo; devidamente acompanhado de Documentos de Responsabilidade Técnica - ART/RRT/TRT, emitido pelo órgão competente: CREA, CAU, CFT, com o seu comprovante de pagamento, assinado por profissional legalmente habilitado e proprietários ou Procurador;
IV. Arquivo em mídia digital (CD ou *e-mail*) no ato da aprovação do projeto arquitetônico e ou projeto arquitetônico e ou projeto reforma/acréscimo;
V. Comprovante do pagamento das taxas de serviços diversos e certidões diversas conforme art. 206 do CTM, (Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 040/2006);
VI. Procuração com poderes amplos e especiais, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, termo de inventariante, certidão de óbito, quando for o caso;
VII. Licença ambiental, quando for o caso;
VIII. Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB, quando for o caso;
IX. Projetos complementares, quando for o caso;
X. Estudo de impacto a vizinhança EIV, quando for o caso;
XI. Laudo técnico, quando for o caso.

Art. 3º - As construções iniciadas nos imóveis, anterior a esta Lei, e, que estejam em desacordo com a legislação, poderá ser regularizado pela REPURB – Programa de Regularização Predial Urbana.

Art. 4º- Os casos omissos e eventualmente conflitantes desta Lei serão analisados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e pela Comissão de Regularização Predial Urbana – "REPURB", nos termos da legislação municipal.

Art. 5º -Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos das decisões administrativas, deferimento ou indeferimento de requerimentos.
Parágrafo único: Os recursos deverão ser formalizados justificadamente mediante ofício e protocolizados no Protocolo Geral do Município, endereçado à Comissão de Regularização Predial Urbana – "REPURB" que analisará caso a caso.

Art. 6º - Ficam expressamente revogadas as Leis Complementares 213 de 19 de julho de 2022 e 239 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 29 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7A48E302

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.793 DE 27 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 5.793 DE 27 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NOS NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO -MG."

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°-Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Patrocínio-MG instalem iluminação pública com tecnologia LED (diodo emissor de luz).

Art. 2° -Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Adriana de Paula

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:52783D97

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.794 DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 5.794 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DE LAUDO MÉDICO OU PERICIAL QUE ATESTE DEFICIÊNCIA PERMANENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG."

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°-Os laudos médicos ou periciais que atestem deficiência de caráter permanente terão prazo de validade indeterminado, para fins de obtenção de direitos, serviços ou benefícios concedidos no âmbito do Município de Patrocínio-MG.
Parágrafo único. O laudo a que se refere o caput poderá ser emitido por profissional da rede pública ou privada de saúde, desde que observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à sua emissão.

Art. 2° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Alaércio Rodrigues Luzia

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D7754944

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.795 DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 5.795 DE 29 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, créditos adicionais especiais por anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.175.253,04 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), destinado a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.06.01.12.122.0002.00.2016	500	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.93.00.00	6.175.253,04
T O T A L				6.175.253,04

Art. 2º Para fazer face à despesa prevista no artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.06.01.12.122.0002.00.2016	500	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.46.00.00	3.000.000,00
02.01.03.01.04.122.0009.000.2010	500	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3.3.90.46.00.00	3.175.253,04
T O T A L				6.175.253,04

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000 e regido pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais ao orçamento do Município, bem como as alterações necessárias para destinação da rentabilidade gerada na conta bancária do recurso.

Art. 5º Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária na fonte 500 - Recursos não vinculados a impostos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:59D15D7A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.796 DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 5.796 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSEBOVINADO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose Bovina, com o objetivo de imunizar os rebanhos bovinos do Município de Patrocínio pertencentes a pequenos produtores rurais, a ser executado pelas Secretarias Municipal da Agricultura, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo à Vacinação tem por objetivo:
I. Atuar como medida de prevenção à saúde pública;
II. Desenvolver social e economicamente as unidades produtivas rurais inseridas na cadeia produtiva de leite e gado de corte;
III. Subsidiar a implantação de Programas Municipais de Controle Sanitário, visando a continuidade do projeto;
IV. Obter o saneamento da área geográfica do Município através do controle contínuo;
V. Conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose;
VI. Disponibilizar equipe técnica profissional por meio de médicos veterinários habilitados pelo Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA.

Art. 3º - Deverão ser vacinados todos os bovinos e bubalinos de leite e de corte (fêmeas), com idade entre 3 a 8 meses, com a vacina (B19) ou com a vacina RB51 para fêmeas bovinas acima de 8 (oito) meses;
Parágrafo único. Será exigida dos produtores a identificação dos animais vacinados através de atestado de vacinação emitido pelo Médico Veterinário que irá a vacinação.

Art. 4º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, coordenar a implementação do Programa no Município, instituindo controles próprios necessários, eauxiliar as entidades a participar na implementação dos controles e outras medidas necessárias ao funcionamento do programa e sua fiscalização.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SMAP), com o apoio do Conselho Municipal da Agricultura, irá acompanhar a implementação, a consolidação e a

continuidade do programa, bem como a sua regulamentação, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias à execução do Programa.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Patrocínio/MG (SMAP) a cooperar com Conselhos de Desenvolvimento Comunitários da cidade na demanda de vacinação contra a Brucelose dos pequenos produtores do Município vinculados aos seus respectivos Conselhos.
Parágrafo único: A cooperação se dará mediante a disponibilização de profissional médico veterinário devidamente cadastrado no IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.

Art. 7º - Para participar do programa o produtor deverá:
I. ser considerado pequeno produtor rural nos termos legais;
II. estar inscrito e estabelecido dentro dos limites do Município de Patrocínio;
III. ter o rebanho devidamente regulamentado na declaração anual de rebanho;
IV. estar em dia com a vacina da febre aftosa;(essa vacinação não é mais obrigatória no Estado de Minas Gerais desde 2023 em cumprimento ao plano federal de controle e erradicação da doença, caminhando para o status de Estado livre de aftosa em vacinação).
V. apresentar certidão negativa da Fazenda Municipal;
VI. assinar o termo de compromisso para posterior testagem negativa para tuberculose e Brucelose.

Art. 8º - O produtor interessado deverá solicitar a vacinação, junto ao Conselho no qual esteja vinculado.
Parágrafo único. Os presidentes dos conselhos deverão apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Patrocínio/MG (SMAP) uma lista com os nomes dos produtores interessados, devidamente cadastrados nos conselhos e participantes das reuniões.

Art. 9º – A Secretaria terá um cronograma de vacinação com as localidades onde serão realizadas as vacinas, de forma e ainda, apresentará relatório contendo a quantidade de animais vacinados e os produtores beneficiados e o cronograma será conforme a demanda).

Art. 10 - Fica limitado em no máximo 30 (trinta) animais por produtor/ano, sendo 15 (quinze) animais por semestre.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto naquilo que lhe couber.

Art. 12 - As despesas eventualmente decorrentes da aplicação desta Lei, se houver, ficarão condicionadas a dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 29 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:50758B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 100/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 58/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 100/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 58/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DAS MÁQUINAS PESADAS LINHA AMARELA, LINHA VERDE, SERVIÇOS DE MOLEJO, PISTÃO HIDRÁULICO E MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 18 de junho de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 30 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:78B4D466

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 102/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 59/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 102/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 59/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGATE PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS LINHA AMARELA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 23 de junho de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 30 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:52AB98D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 103/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 60/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 103/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 60/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 24 de junho de 2025 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 30 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:317994C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 104/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 61/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 104/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 61/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 24 de junho de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 30 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ABBD1C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 62/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 105/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 62/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS E BANNERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 25 de junho de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 30 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B0030C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 107/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 63/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 107/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 63/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 26 de junho de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 30 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A34F724E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 108/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 64/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 108/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 64/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 17 de junho de 2025 às 09:00 hs,** realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 30 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B3C07923

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 109/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 65/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 109/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 65/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de junho de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 30 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:92C9606B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 110/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 66/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 110/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 66/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIO DIESEL E MÉDIO FLEX, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 27 de junho de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 30 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FCE344EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.974/2025

PORTARIA Nº 13.974/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 01/06 a 18/12/2025, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
51941	THAISSA VITORIA DAYENE SANTOS	SERVENTE ESCOLAR

Art. 2º - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:317C2521

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.975/2025

PORTARIA Nº 13.975/2025

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, a ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora através da Portaria nº 13.890/2025 e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna da SME nº 144/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, no período de 02/06 a 18/12/2025:

RESP	NOME	CARGO	ALTERADA PARA:
04340	TATIANE GRAZIELLA DOS REIS	Professor P2 - Inglês	09 (nove) Aulas Semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:314563C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n° 013/2025 do Pregão Eletrônico n° 006/2025 gerenciada pelo Município de Paula Cândido/MG, objetivando a contratação de empresa para locação de veículo de transporte de carga, máquinas e equipamentos com operador e despesas por conta da contratada, a fim de garantir a manutenção das estradas vicinais do Município de Pedra do Anta. Detentora do Registro de Preços: S. D. FREITAS DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.444.454/0001-94. Data da Ata: 31/03/2025. Valor Global da intenção: R$233.712,80 (duzentos e trinta e três mil setecentos e doze reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: art. 86, §3°, II da Lei n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 30 de maio de 2025.

CLAYTON MARTINS VIANA-
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:56ED8D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município. 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2024 - Contratado: A. R. LIMA LTDA - Data de assinatura: 03/03/2025 - Vigência: 04/03/2025 a 04/03/2026 – Valor global: R$ 32.400,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Contratação de serviços especializados de Seguro Veicular para Chevrolet Spin placa SYJ-0A74, ano de fabricação 2024 - 0 Km, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 1º Termo Aditivo do Contrato nº 018/2024 - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A - Vigência: 06/03/2025 a 17/10/2025 - Data da Assinatura: 06/03/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa de especializada em serviços técnicos intelectual de assessoria e consultoriafinanceira, regulado pelo inciso III do artigo 74 da lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 2º da lei nº. 14.039 de 17 de agosto de 2020, para atender as necessidades do Município de Planura/MG. 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2024 - Contratado: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA ME - Data de assinatura: 19/03/2025 - Vigência: 19/03/2025 a 19/03/2026 – Valor mensal: R$ 22.546,00 – Valor global: 270.552,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios de panificação, leite tipo c e derivados de carne e leite. **1º Termo Aditivo (apostilamento e prazo) à Ata para Registro de Preços nº 026/2024** - CONTRATADA: FULVIA MARIA GARCIA BRINCK – Data de Assinatura: 09/04/2025 - VALOR GLOBAL: R$ 4.736,97 - Vigência: 09/04/2025 a 09/06/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para aquisição de carnes e derivados para atender as necessidades da merendar escolar, secretarias e fundos municipais. **1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços nº 029/2024** - Contratado: VERONICA MURILLO OLIVEIRA ME – Data de Assinatura: 16/04/2025 – Vigência: 30/06/2025 - Valor estimado: R$ 120.694,95.

DISPENSA Nº 009/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação da Associação Mineira de Municípios para a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.321 de 12 de abril de 2024, Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

1º Termo aditivo (prazo) ao Contrato nº 035/2024 - Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM – Data da Assinatura: 30/04/2025 - Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026 - Valor global: R$ 5.280,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal) e que residem na zona rural do município de PLANURA/MG. Vigência: 30/04/2025 a 31/12/2025 - Data da Assinatura: 30/04/2025. **3º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2023** - Contratada: FRANCISCO WILTON DA SILVA ME - Valor Global: R$ 138.399,60. **3º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2023** - Contratada: DIONE MARIA SILVA DE PAULA 26683580600 - Valor Global: R$ 124.053,30. **4º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2023** - Contratada: ERCILIO CAMARGO DE LIMA 74839284849 - Valor Global: R$ 91.985,10. **3º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2023** - Contratada: JAMIR DE SOUZA 10900842857 - Valor Global: R$ 40.507,20. **3º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2023** - Contratada: CLAUDINEI DONIZETI MARTINS 70418861668 - Valor Global: R$ 188.611,65. **3º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2023** - Contratada: ADRIEL BATISTA LIMA 13969421810 - Valor Global: R$ 111.394,80. **4º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2023** - Contratada: WAGNER LUIZ PEREIRA FILHO 15839771635 - Valor Global: R$ 130.804,50. **3º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2023** - Contratada: ERIX NUNES CORREA 04669499602 - Valor Global: R$ 100.424,10.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas

públicas de ensino (estadual e municipal) e que residem na zona rural do município de PLANURA/MG. **3º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2023 -** Contratada: 30.692.402 VILMAR PEREIRA DA SILVA FILHO ME - Vigência: 01/05/2025 a 31/12/2025 - Data da Assinatura: 30/04/2025 - Valor Global: R$ 19.264,70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: registro de preços para aquisição de Gás GLP e correlatos, destinados às Secretarias e Fundos Municipais, Conveniados e famílias com vulnerabilidade social. **2º Termo Aditivo à Ata para Registro de Preços nº 043/2024 -** Contratado: CELSO APARECIDO RIBEIRO - ME - Data de assinatura: 09/05/2025 - Vigência: 09/05/2025 a 31/08/2025 – Valor global: R$ 44.703,52.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa de especializada em serviços técnicos intelectual de assessoria e consultoriafinanceira, regulado pelo inciso III do artigo 74 da lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 2º da lei nº. 14.039 de 17 de agosto de 2020, para atender as necessidades do Município de Planura/MG. **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2024 -** Contratado: JEAN FABER BRAGA CONTABILIDADE - ME - Data de assinatura: 09/05/2025 - Vigência: 09/05/2025 a 09/05/2026 – Valor mensal: R$ 25.000,00 – Valor global: 300.000,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para contratação de prestação de serviços intermitentes/esporádicos de Transporte de Passageiros, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. **1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços nº 045/2024 -** Contratado: PEIXOTO SERVIÇOS LTDA – Data de Assinatura: 14/05/2025 – Vigência: 14/05/2025 A 14/05/2026 - Valor estimado: R$ 215.000,00.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:C38D65B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 072/2025 Pregão Eletrônico Nº 040/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 072/2025 – Pregão Eletrônico Nº 040/2025 – Data: 16/06/2025 às 13h00min. Aquisição de veículos automotores.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4DA2533A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14128

DECRETO Nº 14.128/2025

Altera o art. 1o do Decreto Municipal no 13.687/2024, que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disposições das Leis Municipais nº 3.051/2017, 3.407/20217, 4.011/2014 e 4.461/21

RESOLVE:
Art. 1o Fica alterada as alineas "a", e "b", do inciso I, do art. 1°, do Decreto Municipal que nomeia membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Socialdo Fundo de Mauntenção e Desenvolvimentoda Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB, que passam a vigorar com a seguinte redação:
- Representantes do Poder Público Municipal:
a)Renata Gesualdo Gomes (T)
b)Adriana de Medeiros Oliveira (S)
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5B9D5859

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 022/2025 - Credenciado: BRUNO FERREIRA COSTA, CPF: 050.xxx.xxx-14. Valor unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8783F675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA077

PORTARIA Nº 077/2025
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do **processo licitatório nº 066/2025**, cujo objeto é a Registro de preços para Aquisição de Carnes e embutidos, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
Thaynara Christine de Carvalho Bento, compras@edu.pontenova.mg.gov.br,
Wellington Félix, casaabrigopn@gmail.com
Maria de Lourdes Costa Pascini de Faria, semas@pontenova.mg.gov.br
b) Gestor do contrato:

Daniele Cristini Pereira de Azevedo, compras@pontenova.mg.gov.br
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova,07 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:45A72552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA078

PORTARIA Nº 078/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 071/2025, cujo objeto é a Contratação de curso "Controle Interno - Almoxarifado e Patrimônio" para capacitar servidores da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato: - Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, 31-38195454

b) Gestor do Contrato: - Josiele Guimarães Gomes, controleinterno@pontenova.mg.gov.br, 31-38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B23F3C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 079

PORTARIA Nº 079/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 069/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço médico-veterinário de natureza contínua para a guarda temporária e controle populacional através da ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia em cães e gatos (machos e fêmea), os seguintes servidores:
Fiscal do contrato:
Núbia Benevides da Mata Andrade, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760

Gestor do contrato:
Lorena Alves Costa Ferreira, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 19 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0774E07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 080

PORTARIA Nº 080/2025

Altera a Portaria nº 053/2024, no que tange ao fiscal do contrato e gestor de contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 053/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 032/2024, Concorrência 004/2024, cujo objeto é a execução da obra de revitalização do entorno do Hotel Glória, os seguintes servidores:

Fiscal:
Mayara Couto Lopes -sedeurb@pontenova.mg.gov.br-3819-5454
Samuel Irias Loredo- sedeurb@pontenova.mg.gov.br-3819-5454
Gestor:
Baltazar Mateus Ventura- sedeurb@pontenvoa.mg.gov.br- 3819-5454
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 22 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FFE575A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 081

PORTARIA Nº 081/2025

Altera a Portaria nº 153/2024, no que tange ao fiscal do contrato e gestor de contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 153/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 125/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos de análise e assessoria de projeto e acompanhamento de obra no empreendimento " reforma do antigo Hotel Glória para implantação de um centro cultural no município de Ponte Nova", os seguintes servidores

Fiscal:
Mayara Couto Lopes -sedeurb@pontenova.mg.gov.br-3819-5454
Samuel Irias Loredo-sedurb@pontenova.mg.gov.br-3819-5454
Gestor:
Baltazar Mateus Ventura- sedeurb@pontenvoa.mg.gov.br- 3819-5454
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova, 22 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:30FBCC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA082

PORTARIA Nº082/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 073/2025, cujo objeto é a Registro de preços para Aquisição de dietas especiais, destinadas à assistência à Terapia Nutricional Enteral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social (Asilo), os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
Marcela Pereira Romualdo, nutricaosemsapn@gmail.com
Marilda da Silva, semas@pontenova.mg.gov.br

b) Gestor do contrato:
Janaina Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 22 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:09CEE361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA086

PORTARIA Nº086/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 075/2025, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de laboratório de próteses dentárias, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Alessandro Gomides Veiga Martins, saudebucalapspn@gmail.com;
b) Gestor do contrato:
- Janaina Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br,

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,29 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D70BC7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA087

PORTARIA Nº087/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 072/2025, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores, os seguintes servidores:
Fiscais do contrato: - Maria de Lourdes Costa Pascini Faria, semas@pontenova.mg.gov.br
- Paula Roberta Martins da Cruz, semej@pontenova.mg.gov.br
- Otávio Soares Júnior, semam@pontenova.mg.gov.br
b) Gestor do contrato: Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semob@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 29 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CB163625

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA088

PORTARIA Nº 088/2025

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para análise de projetos, emissão de Alvarás e Habite-se no âmbito municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de padronizar, organizar e dar celeridade aos procedimentos administrativos relacionados à análise e aprovação de projetos, emissão de Alvarás e de Habite-se,
RESOLVE:
Art. 1º – Da Comissão de Análise de Projetos
A Comissão de Análise de Projetos atuará na gestão e no aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à análise técnica e emissão de pareceres de análise de projetos, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos nesta Portaria.
Art. 2º – Da Análise de Projetos
I – Os prazos para análise e emissão de parecer técnico serão:
Construção nova, reforma, ampliação, terraplenagem, levantamento de obra construída para fins de regularização (*As Built*) e desmembramento/remembramento: **30 (trinta) dias**;

Projetos de loteamento: **60 (sessenta) dias**.

§1º – Em caso de desconformidades, necessidade de informações ou esclarecimentos adicionais, ou ausência de documentos, o requerente terá, a partir da emissão do parecer:
30 (trinta) dias para responder às solicitações relativas a projetos de construção, reforma, ampliação, terraplenagem, *As Built* e desmembramento/remembramento;

60 (sessenta) dias para responder às solicitações relativas a projetos de loteamento.

§2º – Persistindo inconsistências ou ausência de documentos após nova análise, o projeto será indeferido, sendo necessário novo requerimento acompanhado do recolhimento de nova taxa para reinício da tramitação.
§3º – Caso sejam identificados documentos faltantes ou falhas projetuais não apontadas no parecer inicial, o prazo será reiniciado, sem prejuízo ao requerente.
§4º – A necessidade de análise técnica por outras Secretarias suspenderá o prazo até o recebimento formal das informações ou documentos exigidos.
Art. 3º – Da Emissão de Alvarás
I – Os prazos para a análise e emissão de Alvarás serão:
Construção nova, reforma, ampliação, terraplenagem e *As Built*: **20 (vinte) dias**;

Desmembramento e remembramento: **20 (vinte) dias**

Loteamentos: **30 (trinta) dias**.

§1º – Em caso de pendência documental, o requerente terá o prazo de **20 (vinte) dias** para os casos gerais e de **30 (trinta) dias** para loteamentos, contados a partir da emissão do parecer, para atender integralmente às exigências.
§2º – Caso persistam falhas ou ausências documentais após nova análise, a solicitação será indeferida.
§3º – A taxa de emissão não será considerada perdida em caso de desistência formal, podendo ser restituída ou reaproveitada, desde que respeitados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e as disposições do Código Tributário Municipal.
§4º – A aprovação dos projetos terá validade de **1 (um) ano**. Caso o Alvará não seja expedido dentro deste prazo, a aprovação perderá sua validade.
§5º – Quando detectados documentos ou erros não identificados anteriormente, o prazo será reiniciado, observando o tipo de situação.
Art. 4º – Da Vistoria de Habite-se
I – Os prazos para análise e emissão de parecer da vistoria de habite-se são os seguintes, conforme o tipo de vistoria realizada:
1 (uma) unidade imobiliária: **7 (sete) dias**;

Unidades multifamiliares ou comerciais (com mais de uma unidade autônoma): **15 (quinze) dias**;

Loteamentos: **30 (trinta) dias**.

§1º – Em caso de ausência documental, o requerente terá **7 (sete)**, **15 (quinze)** ou **30 (trinta) dias**, conforme o tipo de vistoria de projeto, para atendimento às exigências.
§2º – Persistindo falhas após a reanálise, a solicitação será indeferida, sendo exigido o pagamento de nova taxa de vistoria em caso de nova vistoria ou nova análise documental.
Art. 5º – Da Emissão de Habite-se
I – Os prazos para análise e emissão de parecer do Habite-se são os seguintes, conforme o tipo de habite-se a ser emitido:
1 (uma) unidade imobiliária: **até 15 (quinze) dias**;

Unidades multifamiliares ou comerciais (com mais de uma unidade autônoma): **até 30 (trinta) dias**;

Loteamentos: **até 30 (trinta) dias**.

§1º – Em caso de ausência documental, o requerente terá o prazo de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, conforme o tipo de habite-se solicitado, para atendimento às exigências.
§2º – Persistindo falhas após a reanálise, a solicitação será indeferida.
§3º – A taxa de emissão não será considerada perdida em caso de desistência formal, podendo ser restituída ou reaproveitada, desde que respeitados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e as disposições do Código Tributário Municipal.
Art. 6º – Das Disposições Finais
§1º – Os prazos definidos nesta Portaria poderão ser reavaliados pela Comissão ou por esta Secretaria, considerando aspectos técnicos e administrativos, observando os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Nova,29 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

BRUNO JOSÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B932ACF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 030/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: FORLASO LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo para execução dos serviços de instalação, implantação, locação e manutenção do Sistema de câmeras e CFTV (circuito fechado de TV) para o município de Prados, em mais 08 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2025.
Data: 02 de maio de 2025.

Processo Licitatório nº 030/2023
Pregão Presencial nº 010/2023
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: LAGE & LAGE LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo para execução dos serviços de instalação, implantação, locação e manutenção do Sistema de câmeras e CFTV (circuito fechado de TV) para o município de Prados, em mais 08 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2025.
Data: 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:ED97D0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 055/2025 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

Contrato n.º 080/2025
Objeto: Adesão de n.º 009/2025 à Ata de Registro de Preços n.º 013/2024 referente ao Processo Licitatório n.º 051/2024 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre - MG, que visa a futura contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. essas ações abrangem integralmente as necessidades dos municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados.
Valor total da contratação: R$ 1.647.877,01 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e um centavo).
Contratada: IPE Iluminação e Eletrificação LTDA

Prados/MG, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A9F22B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 69/2025 – Credenciamento 13/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 02 de junho de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de pessoas físicas para acompanhamento de cuidados pessoais de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e que não possuem familiares no município.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2B23A42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 67/2025, Credenciamento n° 12/2025, torna público que celebrou contrato para Credenciamento de pessoa jurídica para execução de reforma e melhorias na rede pluvial da Rua Artur Bernardes, com a empresa **FRANCISCO DONISETE FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ:** 19.310.139/0001-60).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1436B29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

DECISÃO FINAL
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - CONJUNTO HABITACIONAL "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" – QUADRAS 01 A 14- BAIRRO SÃO JOÃO II- PRUDENTE DE MORAIS -MG
OBJETO: OUTORGA DE TÍTULO DE DOMÍNIO POR LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
REQUERENTES: MICHELE APARECIDA BATISTA GONÇALVES ABREU e OUTROS

Conforme versa o Despacho Saneador proferido pela Comissão Processante da REURB, o presente procedimento administrativo sobre Requerimento de Regularização Fundiária Urbana, formulado por Michele Aparecida Batista Gonçalves Abreu e outros;
Conforme consta dos autos o objeto é a outorga pelo Munícipio de Prudente de Morais de título de domínio por legitimação fundiária dos imóveis urbanos constantes da relação anexa, referidos localizados nas Quadra 01 (um) a 14 (quatorze) do Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima, situado no Bairro São João II, na cidade de Prudente de Morais (MG);
A legitimidade dos Requerentes está verificada, conforme documentação anexa aos requerimentos.
As áreas pretendidas à Regularização Fundiária estão localizadas no **Conjunto Habitacional "Nossa Senhora de Fátima",** Bairro São João II**,** integrante da sede do Município, classificada como modalidade de **Reurb de Interesse Social** – **Reurb-S**, na forma pela portaria CTM- REURB nº 105, de 11.11.2022, e encontra-se encravada dentro da área constante da matrícula nº **17.068**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, cujo domínio é do Município de Prudente de Morais
É o sucinto relatório. Decide-se.
A pretensão do Requerente tem assento na Lei Federal nº ***13.465/2017***, através da qual instituiu a figura da Legitimação Fundiária, cuja definição é ***(art. 23):***
"Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016".
Os Requerentes comprovaram ter posse sobre os imóveis acima situados nas quadras mencionadas, localizados no "Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima", Bairro São João II, nesta cidade de Prudente de Morais (MG), e o fizeram através de contas de energia, de água, comprovantes de pagamento IPTU, fotos, contratos de cessão, de compra e venda e outros, bem como do registro constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais.
O proprietário do Núcleo Urbano Informal objeto desta regularização é o Município de Prudente de Morais sendo também confrontante deste núcleo o qual e limitado por ruas, sendo que o **Município expressamente anuiu com a referida regularização**, além do que os próprios requerentes assinaram as requerimentos, concordando com a delimitação de que suas respectivas áreas não conflitam com as dos demais requerentes.
A aprovação urbanística do presente procedimento atesta a desnecessidade de intervenções a serem executadas pelo Poder Público, vez que o Bairro onde situa-se o Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima já é dotado das obras de infraestrutura essencial, a saber: **rede elétrica, abastecimento de água, internet, transporte público, rede de esgoto, rede pluvial, pavimentação asfáltica, e por ser uma área antropizada o bairro possui, açougue, escola pública, mercadinho, Posto de Saúde- UBS, igrejas, praça, empresa de lavanderia, etc.**
Ante os fundamentos, conforme certificado pela comissão do REURB, o processo se encontra saneado e em condições de serem DEFERIDOS os pedidos formulados pelos requerentes acima qualificados para que lhe sejam outorgados os Títulos de Domínio por Legitimação Fundiária dos imóveis urbanos situados nas Quadras 01 (um) a 14 (quatorze) do Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima, descritos na relação anexa e classificados na modalidade de ***Reurb de Interesse Social*** – ***Reurb-S***, e que está encravada dentro da área constante da matrícula nº ***17.068*** do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, cujo domínio é do Município de Prudente de Morais.
Assim, **HOMOLOGO** por esta decisão a orientação da comissão processante do REURB, e determino a finalização do presente procedimento, com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, para os fins de direito.

Prudente de Morais, 30 de maio de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

ALAN DE ASSUNÇÃO VALADARES
Procurador Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:FB5DBE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 091/2025
Dispensa n° 023/2025

Objeto: Contratação de empresa de assistência técnica de equipamento médico odontológico.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.042/2025 e, ainda, do parecer jurídico anexado. MAGNOTEC VENDA E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENT - CNPJ: 43.073.268/0001-66 Valor Total de R$ 17.508,00 (dezessete mil e quinhentos e oito reais) RIO POMBA, 29 de Maio de 2025.

ANDRE LUIZ SENRA CONDE
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:75AB15E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 109

CONVOCAÇÃO 109:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: MONITOR ESCOLAR PCD
1° ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:002F4A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 049/2025, Inexigibilidade de Licitação 012/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA FAGUINHO DO ARROCHA A SER REALIZADO NO DIA 24/06/2025 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: DSL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 60.314.541/0001-16. Vigência do Contrato nº 039/2025: 08/05/2025 a 30/06/2025. Valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:6A901461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 040/2025, Inexigibilidade de Licitação 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CIEL RODRIGUES A SER REALIZADO NO DIA 24/06/2025 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: PROMO MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.436.103/0001-08. Vigência do Contrato nº 027/2025: 14/04/2025 a 30/06/2025. Valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:6995BAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 045/2025, Inexigibilidade de Licitação 020/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO TRECHO DA RUA RIO DE JANEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: KMA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 33.154.528/0001-74. Vigência do Contrato nº 029/2025: 30/04/2025 a 30/06/2025. Valor R$ 74.551,43 (Setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:638FE1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 051/2025, Dispensa de Licitação 032/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DA PREFEEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MARIA DAS DORES DA SILVA SANTANA, CNPJ: 18.259.045/0001-40. Vigência do Contrato nº 041/2025: 12/05/2025 a 12/05/2026. Valor R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais e quarenta). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:12CC9B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 038/2025, Dispensa de Licitação 017/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE INTEIRO TIPO CORVINA EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DESTE MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MARICÉLIA MACEDO SANTANA, CNPJ: 04.508.697/0001-48. Vigência do Contrato nº 026/2025: 09/04/2025 a 09/05/2025. Valor R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:C7771176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 034/2025, Dispensa de Licitação 016/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE METERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA DE USO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: BURTHON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.812.702/0001-87. Vigência do Contrato nº 023/2025: 28/05/2025 a 28/05/2026. Valor R$ 59.622,83 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:9E5AA054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 023/2025, Pregão Eletrônico 005/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: ALEX BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ: 43.520.449/0001-93. Ata Registro de Preços nº 001/2025: 28/03/2025

a 28/03/2026. Valor R$ 193.600,00 (Cento e noventa e três mil e seiscentos reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:89ABFA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 024/2025, Pregão Eletrônico 006/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ: 25.754.243/0002-27. Ata Registro de Preços nº 002/2025: 02/04/2025 a 02/04/2026. Valor R$ 272.855,62 (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:24006130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 028/2025, Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VESTUÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: LI CONFECÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VESTUARIOS LTDA, CNPJ: 23.547.426/0001-65. Ata Registro de Preços nº 003/2025: 08/04/2025 a 08/04/2026. Valor R$ 888.512,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e doze reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:5C565A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 026/2025, Dispensa de Licitação 014/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O ENVIO DOS EDITAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS PELA ENTIDADE DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: LUANA SILVA VIANA, CNPJ: 53.945.715/0001-8, Vigência de Contrato nº 017/2025: 18/04/2025 a 18/04/2026. Valor R$ 10.200,00 (Dez mil, duzentos reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:CBC1908D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 055/2025, Dispensa de Licitação 025/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: DOUGLAS CAMARGO DOS SANTOS, CNPJ: 23.033.468/0001-88, Vigência de Contrato nº 045/2025: 16/05/2025 a 16/05/2026. Valor R$ 61.333,80 (Sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:737095B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 046/2025, Dispensa de Licitação 021/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DAR CONTINUIDADE AS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SETORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 20.627.783/0001-45, Vigência de Contrato nº 035/2025: 30/04/2025 a 30/04/2026. Valor R$ 57.100,60 (Cinquenta e sete mil, cem reais e sessenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:EF9BD2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 047/2025, Inexigibilidade de Licitação 011/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA RICK E NOGUEIRA A SER REALIZADO NO DIA 23/06/2025 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: CLAS PRODUÇÃO DE EVNTOS LTDA, CNPJ: 57.782.194/0001-65, Vigência de Contrato nº 037/2025: 05/05/2025 a 30/06/2025. Valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:2D569EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 011/2025, Concorrência Eletrônica 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR MPREITADA GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO COM ALAMBRADO E BANCO DE RESERVAS NO CAMPO MUNICIPAL DO DISTRITO DE BOM JESUS DA VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: PREMOLDADOS VILELA LTDA - ME, CNPJ: 57.082.743/0001-75, Vigência de Contrato nº 025/2025: 31/03/2025 a 30/06/2025.

Valor R$ 93.895,09 (Noventa e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:FA685404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 037/2025, Pregão Eletrônico 012/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS PARA O ANO LETIVO DE 2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 26.740.345/0001-75, Vigência de Contrato nº 039/2025: 08/04/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 114.170,00 (Cento e quatorze mil cento e setenta reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:FC87E306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 054/2025, Inexigibilidade de Licitação 015/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA ANNY ROSA A SER REALIZADO NO DIA 24/06/2025 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: A R PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 22.666.595/0001-51, Vigência de Contrato nº 044/2025: 15/05/2025 a 30/06/2025. Valor R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:209D1CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 050/2025, Dispensa de Licitação 024/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (DRYWALL) E CORRELACIONADOS PARA A AMPLIAÇÃO E DIVISÃO DE SALAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: JM GESSO LTDA, CNPJ: 29.663.300/0001-32, Vigência de Contrato nº 042/2025: 12/05/2025 a 01/06/2025. Valor R$ 62.419,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:DF432126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 010/2025, Concorrência Eletrônica 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA FARMACIA DE MINAS, QUE ENVOLVE A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA SALA DE GUARDAR DE MEDICAMENTOS COM TODA PARTE ESTRUTURAL, ELÉTRICA, E PLUVIAL, CONFORME AUMENTO DE DEMANDA DE MEDICAMENTOS OFERTADOS PELO SUS. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: APN ENGENHARIA, CNPJ: 29.972.420/0001-11. Vigência de Contrato nº 024/2025: 31/03/2025 a 30/06/2025. Valor R$ 97.688,70 (Noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e oito, setenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:25A849E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 050/2025, Dispensa de Licitação 024/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (DRYWALL) E CORRELACIONADOS PARA A AMPLIAÇÃO E DIVISÃO DE SALAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: JM GESSO LTDA, CNPJ: 29.663.300/0001-32, Vigência de Contrato nº 042/2025: 12/05/2025 a 01/06/2025. Valor R$ 62.419,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:636E5241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 053/2025, Inexigibilidade de Licitação 014/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA LUCAS & BARBARA A SER REALIZADO NO DIA 22/06/2025 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: L&B PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 41.374.853.0001-70, Vigência de Contrato nº 043/2025: 13/05/2025 a 30/06/2025. Valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:AD859708

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: RAFAEL VIEIRA LACERDA, CNPJ: 51.388.529/0001-6560, Ata de Registro de Preço nº 004/2025: 16/04/2025 a 16/04/2026. Valor R$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:A12EB4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MACRO MAGAZINE LTDA, CNPJ: 24.221.759/0001-62, Ata de Registro de Preço nº 005/2025: 16/04/2025 a 16/04/2026. Valor R$ 7.507,26 (Sete mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:9F2B0BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MACRO MAGAZINE LTDA, CNPJ: 24.221.759/0001-62, Ata de Registro de Preço nº 005/2025: 16/04/2025 a 16/04/2026. Valor R$ 7.507,26 (Sete mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:C9AFE0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: VICENZA LTDA, CNPJ: 50.619.566/0001-74, Ata de Registro de Preço nº 006/2025: 16/04/2025 a 16/04/2026. Valor R$ 6.945,00 (Seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:42E3A401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 52.755.750/0001-77, Ata de Registro de Preço nº 007/2025: 16/04/2025 a 16/04/2026. Valor R$ 12.579,00 (Doze mil, quinhentos e setenta e nove reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:AD06099B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ: 52.307.066/0001-22, Ata de Registro de Preço nº 008/2025: 16/04/2025 a 16/04/2026. Valor R$ 17.003,70 (Dezessete mil, três reais e setenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:50CEE379

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI-ME, CNPJ: 22.382.705/0001-53, Ata de Registro de Preço nº 009/2025: 16/04/2025 a 16/04/2026. Valor R$ 7.555,15 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Rubrica. MARCUS

AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:9823D400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: PEREIRA ARTEFATOS LTDA, CNPJ: 25.265.245/0001-71, Ata de Registro de Preço nº 010/2025: 16/04/2025 a 16/04/2026. Valor R$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:5901189C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 58.613.526/0001-27, Ata de Registro de Preço nº 011/2025: 16/04/2025 a 16/04/2026. Valor R$ 8.640,30 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:5A9A1904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MIX PAPER LTDA, CNPJ: 58.541.149/0001-68, Ata de Registro de Preço nº 012/2025: 16/04/2025 a 16/04/2026. Valor R$ 24.441,20 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:B508214D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.905.288/0001-09, Ata de Registro de Preço nº 013/2025: 16/04/2025 a 16/04/2026. Valor R$ 3.793,00 (Três mil, setecentos e noventa e três reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:7FF5C7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 043/2025, Pregão Eletrônico 013/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MIX PAPER LTDA, CNPJ: 58.541.149/0001-68, Ata de Registro de Preço nº 024/2025: 13/05/2025 a 13/05/2026. Valor R$ 1.035.199,70 (Um milhão, trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:E0EA980E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 036/2025, Pregão Eletrônico 011/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: SONHO MEU PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 46.025.125/0001-77, Ata de Registro de Preço nº 019/2025: 24/04/2025 a 24/04/2026. Valor R$ 47.114,50 (Quarenta e sete mil, cinto e quatorze reais e cinquenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:4C19E2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 036/2025, Pregão Eletrônico 011/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: GEDEON OLIVEIRA, CNPJ: 11.419.154/0001-39, Ata de Registro de Preço nº 020/2025: 24/04/2025 a 24/04/2026. Valor R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:E98B5DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 036/2025, Pregão Eletrônico 011/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MIX PAPER LTDA, CNPJ: 58.541.149/0001-68, Ata de Registro de Preço nº 021/2025: 24/04/2025 a 24/04/2026. Valor R$ 884.079,60 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setenta e nove reais e sessenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:F635D377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 036/2025, Pregão Eletrônico 011/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ: 25.754.243/0001-46, Ata de Registro de Preço nº 022/2025: 24/04/2025 a 24/04/2026. Valor R$ 28.476,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:E77F40FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 036/2025, Pregão Eletrônico 011/2025, Registro de Preço - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: ALEX BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ: 43.520.449/0001-93, Ata de Registro de Preço nº 023/2025: 24/04/2025 a 24/04/2026. Valor R$ 20.141,40 (Vinte mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:CA8C6304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 060/2025, Dispensa de Licitação 027/2025 – Contratação Direta. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ASSESORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PREJETOS ESPORTIVOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: TAUNDERSON PINHEIRO DE SOUSA, CNPJ: 49.528.720/0001-13. Vigência do Contrato nº 048/2025: 28/05/2025 a 18/07/2025. Valor R$ 6.347,00 (Seis mil, trezentos e quarenta e sete reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:B145175A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRETO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 056/2025, Dispensa de Licitação 026/2025 – Contratação Direta. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E OPERAÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMETRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: EVILASIO DE JESUS MOREIRA, CNPJ: 12.842.483/0001-50. Vigência do Contrato nº 046/2025: 16/05/2025 a 16/05/2026. Valor R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:D5212355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 7º Termo Aditivo ao contrato de empresa para contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, contrato nº 006/2020, Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial nº 007/2020 Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85. Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:AF41BE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº027/2024, entre si celebram o município de Santa Helena de Minas – MG, e a empresa Ivania Gusmão Machado De Oliveira - ME, Processo Licitatório nº 047/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024 Contratada: IVANIA GUSMÃO MACHADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 34.337.981/0001-89. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:148ACA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato de prestação de Serviços Contínuos, que fazem entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa APN Engenharia LTDA, Processo Licitatório nº 050/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024. Contratada: APN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.972.420/0001-11. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:3294C444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº028/2024, que entre si celebram o município de Santa Helena de Minas – MG, e a empresa Elo Gráfica LTDA, Processo Licitatório nº 047/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024 Contratada: ELO GRAFICA LTDA, CNPJ: 40.187.386/0001-07. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:AFCDC221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº028/2024, que entre si celebram o município de Santa Helena de Minas – MG, e a empresa Elo Gráfica LTDA, Processo Licitatório nº 047/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024 Contratada: ELO GRAFICA LTDA, CNPJ: 40.187.386/0001-07. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:A8C3B120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3996 - DE 05 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 91.484,19 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 91.484,19 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 520,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 520,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 520,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 4.200,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 14.400,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 18.600,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 18.600,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 250,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 60.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 60.250,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 60.250,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.174,19 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 9.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.674,19 Total da Unidade 07 - - - R$ 10.674,19 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 1.440,00 Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - R$ 1.440,00 Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.440,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 91.484,19 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - -- R$ 91.484,19 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 520,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- - - R$ 520,00 Total da Unidade 01 - - - - R$ 520,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 11.170,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.230,00 2.02.00.13.391.0006.1.0005-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R$ 4.200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - R$ 18.600,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 18.600,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.94.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 250,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.000,00 2.03.01.12.361.0001.1.0010-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 57.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 60.250,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 60.250,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.174,192.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 9.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.674,19 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$ 10.674,19 Unidade 19 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 19 - Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba 2.19.19.26.453.0016.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 1.440,00 Total da Sub-Unidade 19 - - - - - - - - - - - - R$ 1.440,00 Total da Unidade 19 - - - - - - - - - - R$ 1.440,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 91.484,19 Total Geral Anulado - R$ 91.484,19 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 05 de Maio de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:237C8E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3997 - DE 05 DE MAIO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.540.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 61.370,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.540.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 700,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - -- R$ 62.070,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 62.070,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E

SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.720.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 30.211,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 30.211,00 Total da Unidade 07 - - - - - - -- R$ 30.211,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 380,50 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 380,50 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$ 380,50 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 92.661,50 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - -- R$ 92.661,50 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 32.070,00 2.03.01.12.365.0001.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 62.070,00 Total da Unidade 03 - - - - - R$ 62.070,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-1.720.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 30.211,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 30.211,00 Total da Unidade 04 - -- R$ 30.211,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 380,50 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - R$ 380,50 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - R$ 380,50 Total da Instituição 02 - - - -- - - R$ 92.661,50 Total Geral Anulado - R$ 92.661,50 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 05 de Maio de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 032.744.006-61

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:17051693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3998 - DE 05 DE MAIO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 748,40 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 748,40 Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 19.182,36 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.182,36 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 19.930,76 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.750.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 490,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 490,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 490,00 Total da Instituição 02 - - - R$ 20.420,76 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 20.420,76 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 05 de Maio de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:BAB5FF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4001 - DE 14 DE MAIO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 19.099,31 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 19.099,31 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 19.099,31 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.706.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.120,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.120,00 Total da Unidade 07 - - -- - - - R$ 3.120,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-2.706.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 8.991,60 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 8.991,60 Total da Unidade 08 - - - - R$ 8.991,60 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-2.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 960,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 960,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 960,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 32.170,91 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 32.170,91 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Maio de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:656B5B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4002 - DE 14 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 27.430,67 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.430,67 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 499,56 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 499,56 Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 499,56 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 395,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 395,00 Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 395,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.716,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 6.910,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 3.478,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 12.104,00 Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 12.104,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 345,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 345,00 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 345,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.809,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.103,92 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 6.912,92 Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 6.912,92 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.174,19 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.174,19 Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 1.174,19 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 6.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 27.430,67 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 27.430,67 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 1.174,19 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 499,56 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.673,75 Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 1.673,75 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 395,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 395,00 Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 395,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.716,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.35.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 6.910,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 3.478,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 12.104,00 Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 12.104,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 6.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.305.0009.2.0041-1.600.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 345,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 345,00 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 345,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 6.912,92 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 6.912,92 Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 6.912,92 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 27.430,67 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 27.430,67 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Maio de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:B56B22BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4003 - DE 14 DE MAIO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.238,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 4.238,00 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 4.238,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 4.238,00 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 4.238,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 4.238,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 4.238,00 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 4.238,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 4.238,00 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 4.238,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Maio de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:30CC9C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE NECESSITAM DE USO CONTÍNUO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 774.244,50 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 02/06/2025 às 08h00min ao dia 17/06/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:80D9B1AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, Processo Nº 107/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição De Produtos Nutricionais Utilizados Na Alimentação Enteral De Pacientes Atendidos Pelo Núcleo De Assistência Social Da Secretaria De Saude. Abertura dia 12/06/2025 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http:// https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D49AE5D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 58

AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 023/2025, Processo 058/2025 para "Contratação de empresa especializada para aquisição de placas e serviços de emplacamento, para a Secretaria de Transporte do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 05/06/2025.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 05 de junho de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 30 de maio de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:26FD8A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 60

AVISO DE DISPENSA Nº 060/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 024/2025, Processo 060/2025 tipo menor preço por LOTE, que tem por objeto a para "Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de licença de PABX na nuvem, aparelho Intelbras TIP 125i, visando a implementação e modernização do sistema de telefonia institucional, garantindo comunicação eficiente e de qualidade entre os setores da organização, tipo menor preço por LOTE, para a Secretaria de Administração do Município de Santo Antônio do Grama/MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 05/06/2025.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 06 de junho de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 30 de maio de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:97B03A04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"ALTERA O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 4.135, DE 20 DE

JUNHO DE 2011, QUE INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.727 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Altera o art. 1° da Lei Municipal N° 4.135, de 20 de junho de 2011, que institui o "Dia do Evangélico" no Município de Santos Dumont e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal de Santos Dumont, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o Artigo 1° da Lei n° 4.153/2011, que passa a vigorar da seguinte redação:

(...) Fica instituído, no âmbito do Município de Santos Dumont, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no **terceiro** sábado de julho.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 23 de Maio de 2025.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:FEF396BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA ASSINAR ALVARÁS E CERTIDÕES, NAS NECESSÁRIAS AUSÊNCIAS DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 43, de 29 de Maio de 2025.

Dispõe sobre autorização para servidora que específica assinar Alvarás e Certidões, nas necessárias ausências do titular da Secretaria Municipal de Finanças e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Pacífico Estites Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n. 2.252/90 e demais Legislação aplicável a espécie.

CONSIDERANDO que na rotina da Secretaria Municipal de Finanças, são recorrentes os pedidos de Alvarásde Funcionamento e Certidões, que devem ter uma resposta rápida, para não inviabilizar o funcionamento regular das empresas;

CONSIDERANDO que muitas vezes o Secretário Municipal de Finanças tem que cumprir funções externas e, por força disso, concentrar unicamente na figura do Secretário, a assinatura destes documentos, pode, em alguns casos, atrasar a disponibilização do documento;

CONSIDERANDO que é necessário, na salvaguarda da eficiência tributária e administrativa, criar mecanismos, para que documentos já avaliados e emitidos, possam ser o mais rapidamente assinados.

RESOLVE:

Art. 1.º - Que fica autorizado a servidora Municipal,IVONE APARECIDA DE SOUZA, assinar, em nome do titular da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO, Alvarás de Funcionamento e/ ou Certidoes de Lançamento, nas ausências deste titular.

Art. 2.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Em 29 de Maio de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:849E1C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "NOMEIA OS MEMBROS E SUPLENTES COMO REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.934 DE 27 DE MAIO DE 2025

"Nomeia os Membros e Suplentes como representantes do Município, na condição de Entidades Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.420, de 11 de março de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, representantes do Município de Santos Dumont, na condição de Entidade Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS -TITULARES

1. Kelvin Costner Guerreiro de Oliveira – Sec Munic. de Assistência Social
2. Marlon de Almeida Amorim – Secretaria Municipal de Obras
3. Renan de Souza e Silva – Secretaria Municipal de Educação
4. Aila Pereira Gomes – Secretaria Municipal de Saúde

II. MEMBROS GOVERNAMENTAIS – SUPLENTES

1. Viatcheslav Maximiano Dousseaux – Sec Munic. de Assistência Social
2. Kethelen Pauline Souza – Secretaria Municipal de Obras
3. Vitor Breno dos Santos Oliveira – Secretaria Municipal de Educação
4. Zenaide Maria Mendes Dias – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 27 de maio de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:A724B6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA OS MEMBROS E SUPLENTES COMO REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.935 DE 27 DE MAIO DE 2025

"Nomeia os Membros e Suplentes como representantes do Município, na condição de Entidades Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.420, de 11 de março de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, representantes do Município de Santos Dumont, na condição de Entidade Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS -TITULARES

1. Valéria de Carvalho Romão – Sec Munic Assistência Social
2. Luciana Gonçalves da Fonseca - Secretaria Municipal de Finanças
3. Renan de Souza e Silva – Secretaria de Educação
4. Aila Pereira Gomes- Secretaria Municipal de Saúde

II. MEMBROS GOVERNAMENTAIS – SUPLENTES

1. Viatcheslav Maximiano Dousseaux - Sec Munic Assistência Social
2. Vanessa Ferreira Formigon – Secretaria Municipal de Finanças
3. Vitor Breno dos Santos Oliveira – Secretaria de Educação
4. Zenaide Maria Mendes Dias - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 27 de maio de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:AA4DB1C1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL: 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2023

Processo Licitatório: 041/2023 Pregão Presencial: 021/2023
Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 042/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Grad21 Construções LTDA- CNPJ: 23.672.526/0001-13
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01/04/2025 e reajuste de valor
Valor: Reajuste no valor de R$15.938,29 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte nove centavos), perfazendo o valor total de R$284.678,65 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: De 01/04/2025 a 31/03/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4DCC9803

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 E Nº 007/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2024 - 1º T.A a Ata de Registro de Preços nº 041/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Pacelli e silva Comércio de GLP Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 dias: de 20 de maio a 19 de julho de 2025.
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Pregão Eletrônico nº 007/2024 - 1º T.A a Ata de Registro de Preços nº 043/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Pacelli e silva Comércio de GLP Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 90 dias: de 22 de maio a 22 de agosto de 2025.
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:D086969F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 003/2025 - PROCESSO N° 065/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 065/2025, Concorrência n° 003/2025**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem profunda, sarjetas, meio-fio, calçadas em concreto e sinalização horizontal e vertical da Rua Projetada - Localidade da Ponte Preta, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia18/06/2025 ás 10 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Compras BR** no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**.
O Edital estará disponível através dos Sites: https://comprasbr.com.br/ e https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santos Dumont,30/05/2025.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:71B9F972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO 18

AVISO DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico registro de preço 018/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 018/2025, processo administrativo 055/2025. Aquisição de equipamentos, destinados às atividades de construção civil, jardinagem, elétrica, entre outras correlatas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de São José do Mantimento/MG, conforme descrições abaixo, O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 12 de junho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 29/05/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO:DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 019/2025, processo administrativo 056/2025,Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de ônibus, com motorista e combustível inclusos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de São José do Mantimento/MG, visando o transporte de usuários e participantes dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.do Município de São José do Mantimento/MG.A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 13 horas, do dia 10 de junho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 29/05/2025,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:F28D6BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO 19

AVISO DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico registro de preço 019/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 019/2025, processo administrativo 057/2025. Aquisição de brinquedos e outros materiais, conforme descrito detalhadamente no Termo de Referência. Esses itens serão destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social/CRAS e Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José do Mantimento/MG, O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09horas, do dia 13 de junho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 29/05/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:923A41CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 068/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA nº 002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA ÀS MARGENS DA RODOVIA SÃO MIGUEL DO ANTA/VIÇOSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Empresas Contratadas:

EMPRESA: ST CONTRUCOES - ERVALIA LTDA
CNPJ: 46.509.593/0001-17
Valor Do Contrato R$ 342.500,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência dos contratos: 28/05/2025 à 28/05/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 28, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 30 de Maio de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:DDEC68B9

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de São Miguel do Anta torna público o Processo Licitatório nº 066/2025. Dispensa nº 002/2025. Chamamento Público nº 002/2025.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 25, DE 04/07/2012, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08/2020 E RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16/11/2021.

Entrega Dos Envelopes: até dia 25/06/2025 às 7h59min. Abertura: 25/06/2025 às 08h00min.

Edital Disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br/licitacoes/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e afixado no paço municipal.

Mais informações: Juliana Pinto Pacheco – Agente de Contratação.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:F705288D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrônico n° 018/2025 - Procedimento Licitatório nº 027/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos da Secretaria de Saúde do Município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado a partir das **09:00 horas** do dia **16 de junho de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 30 de maio de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:28CB9C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO DISPENSA 035 MATERIAL DE RECREAÇÃO E UTILIDADES ESPORTIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 102/2025, Dispensa nª 035/2025. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa visando aquisição de material de recreação e utilidades esportivas Abertura: 05/06/2025, às 08:00 horas. Será realizado pela plataforma digital no endereço www.licitardital.com.br O edital poderá ser encontrado no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:A3A8B74A

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 103/2025, Pregão eletrônico nª 013/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção. Abertura: 13/06/2025, às 09:00 horas. Será realizado pela plataforma digital no endereço www.licitardital.com.br O edital poderá ser encontrado no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:23F8D777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 124/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2025, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** A abertura, será dia 12 de junho de 2025, às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 120/2025, modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 003/2025**, Tipo Menor Preço Global, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** Objeto: Contratação de empresa de engenharia / arquitetura especializada para realização de **"Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de Drenagem Pluvial da Rua Otília Amaral ao Município de São Tomás de Aquino – MG".** A abertura será dia 16 de junho de 2025, às 09:00 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 129/2025, modalidade: Inexigibilidade 003/2025, conforme alinea c do inciso III Art. 74 da Lei 14.133/21. Objeto: **Contratação de profissional para Prestação de serviços especializados in loco de execução contábil, assessoria e consultoria contábil , orçamentaria, financeira e patrimonial, orientação aos servidores públicos municipais nas áreas de finanças, controle interno, planejamento, e assistência junto aos tribunais de contas, destinados ao suporte técnico e estratégico na gestão financeira do Município de São Tomás de Aquino - MG, com fundamento no inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021.** Estimado no total de R$ 150.000,00. Publica a presente contratação que se dará no dia 05/06/2025.

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 30/05/ 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:57CA6FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 003/2025. Credencimento/Inexigibilidade nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".** Contratada: **CMR DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 57.657.768/0001-50,** pelo valor total estimado de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**
Dotações:
0204011030110032.080339039,
020401103021004 2.083339039 e
020401 10 302 1004 2.083 339034.

Em 30/05/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2361B53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Credencimento/Inexigibilidade nº.002/2025, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo

com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **CMR DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 57.657.768/0001-50,** pelo valor total estimado de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**Em, 28 de maio de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:39E33AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

ÓRGÃO GESTOR DA ARP:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.
EMPRESA:	**SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.586.871/002-550, com sede na Rodovia MG 176, KM 100-Afonsos, Pouso Alegre/MG nº 87, CEP 37561-899, representada por sua representante legal Valdirene de Cassia Fraga, inscrita no CPF sob o nº 929.091.086-00 e no RG sob o nº MG-3.745.592 SSP/MG.
REFERÊNCIA:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024 OBJETO: Aquisição de materiais de uso ambulatorial e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO:	Reequilíbrio Econômico-Financeiro

MOTIVAÇÃO

Na data de 08/05/2025 a empresa SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA apresentou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao preço dos itens **CATETER INTRAVENOSO N.14G, CATETER INTRAVENOSO N.16G, LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO 15 C/100,** devidamente acompanhado de Notas Fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
Avaliando, a empresa cumpriu com os requisitos delimitados na Cláusula sexta da Ata de Registro de Preço nº 102/2024 firmada com o Município.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

O apostilamento refere-se ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro do preço da gasolina registrado na Ata de Registro de Preço nº 102/2024.
Dessa forma, **passam-se os preços dos itens CATETER INTRAVENOSO N.14G, CATETER INTRAVENOSO N.16G, LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO 15 C/100 para: CATETER INTRAVENOSO N.14G: R$ 0,67, CATETER INTRAVENOSO N.16G : R$ 0,78 e LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO 15 C/100: R$ 23,17,** tendo em vista que ficou provado a necessidade do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato.
Tal deferimento tem como análise as Notas Fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido, bem como cotação de preço realizada pelo Setor de Compras e Licitação.

FUNDAMENTO DO APOSTILAMENTO

1. O fundamento legal do apostilamento está no inciso I artigo 136 da Lei Nacional nº 14.133/2024:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à **repactuação de preços previstos no próprio contrato**;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias."

RATIFICAÇÃO DAS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço firmada entre as partes.
Senhora dos Remédios, 28 de maio de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Município de Senhora Dos Remédios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6A1BCDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSENSUAL

TERMO RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSENSUAL

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 094/2025, do Processo de Contratação nº 043/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18094870000132**,** com sede na Rua Coronel Ferrão, Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **Joel Agostinho de Oliveira11368245617**, CNPJ nº 29.490.237/0001-80 com sede à Comunidade da Vargem Grande, S/N, Zona Rural, no município de Senhora dos Remédios – MG, CEP 36,278.000, telefone n° (31) 98202-9901 neste ato representada na forma do seu contrato social, pelo Sr. Joel Agostinho de Oliveira, portador do documento de identidade nº MG-18.807.089 e do CPF n° 113.682.456-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal através Do Pregão Eletrônico nº 010/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 043/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 094/2025 com o contratado **Joel Agostinho de Oliveira11368245617**, para a "**prestação de serviços de transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista, pelo período de 12 meses".**
CONSIDERANDO que o contratado **Joel Agostinho de Oliveira11368245617,** apresentou solicitação de rescisão do contrato;
CONSIDERANDO que após a devida análise, foi acordado com a secretaria demandante que a rescisão contratual é a medida mais adequada, considerando a impossibilidade de cumprimento do objeto contratual;
CONSIDERANDO que o fato acima narrado enseja a rescisão do Contrato de nº 094/2025, por razões de interesse público e por ocorrência de fato superveniente.
CONSIDERANDO que segundo o inciso VIII do artigo 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021 é motivo que constitui a extinção do contrato, "razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante".
CONSIDERANDO que segundo o inciso II do artigo 138 da Lei Nacional nº 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser "consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação

ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração";
CONSIDERANDO que a motivação imperativa da rescisão por força do inciso VIII do artigo 137 c/c inciso II do artigo 138 da Lei Nacional nº 14.133/2021, está descrita a atestada nos primeiros CONSIDERANDOS deste Termo.
RESOLVE:
A Administração Pública, pelos argumentos acima tecidos firma o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO formulado nos autos do Pregão Eletrônico nº 010/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 043/2025, com amparo no inciso VIII do artigo 137 c/c inciso II do artigo 138 da Lei Nacional nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 13/05/2025, o Contrato Administrativo nº 094/2025 firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS** e **Joel Agostinho de Oliveira11368245617.**
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato CONSENSUAL do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, nos termos do inciso II do artigo 138 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – As obrigações contratuais assumidas por ambas as partes até a data deste instrumento, devem ser quitadas.
E assim, a Administração Municipal firma consensualmente o presente instrumento de RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo também assinam, para todos os efeitos legais e de direito.
Senhora dos Remédios, 13 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7361A559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO INEX 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Processo nº 03/2020 – Inexigibilidade nº 01/2020 - Credenciamento nº 01/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: 1) Laboratório Uniclin LTDA – CNPJ 03.083.647/0001-12 2) Laboratório de Pesquisas Clínicas Gomes Mendes LTDA.ME CNPJ 15.051.799/0001-12. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo de 29/05/2025 a 27/07/2025, dos contratos de prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. – sem alteração de valor mensal. Data de assinatura 26/05/2025. Vigência 29/05/2025 a 27/07/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:E05A9658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2020, PREGAO Nº 07/2020
Contrato nº 46/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada:
Tecnowirelles Assessoria e Soluções em Rede sem Fio Ltda.
CNPJ 09.165.783/0001-38
Rua Antonio Vaz Sobrinho, nº 27, Letra A
Centro, CEP 35.430-000, Bom Jesus do Galho/MG.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços especializados de distribuição e acesso à rede de dados via Internet, para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sendo de 21/05/2025 a 19/07/2025.
Data de assinatura 19/05/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS –
Prefeito de Sericita - MG

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:73AD8E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2020, PREGÃO Nº 08/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.

Contratados

1). Contrato nº 49/2020/CPL.
Adilson Aparecido da Silva
CPF 057.971.856-52

2). Contrato nº 50/2020/CPL.
Nickson Hrayly Souza Gomes Pedra
CPF 037.582.376-02

3). Contrato nº 51/2020/CPL.
Hariph Martins de Carvalho
CPF 252.264.366-53

4). Contrato nº 53/2020/CPL.
Luiz Antonio Coelho
CPF 216.397.016-72

5). Contrato nº 54/2020/CPL.
Nicanor de Oliveira Filho
CPF 701.507.376-53

6). Contrato nº 55/2020/CPL.
Fabiano de Paula Amorim
CPF 090.198.366-76

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos de serviços de transporte com veículo de aluguel (taxi) para atender aos diversos setores administrativos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sendo de 19/05/2025 a 17/07/2025.

Data de assinatura 16/05/2025.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:AA8A3511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GILBERTO RAMOS DE AGUIAR - 07352928685,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 24.198.785/0001-17**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 735, 688.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 30 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 – 735 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 – 688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 184/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 30 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0AE74490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 031/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:D357FEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, MARCENEIRO, CALCETEIRO, PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 12/06/2025 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:530CAEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais agregados para construção para atendimento da demanda das secretarias municipais de Tapiraí/MG. Data da sessão: 13/06/2025 às 10h00min. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 30 de maio de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:93ECEB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO
(contrato nº 025/2025)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo:

Contrato N° 025/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 026/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2024 (CIGEDAS)

Valor do Contrato: R$ 66.820,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais)
Vigência: De 28/05/2025 a 28/05/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestaçaão de serviços de prestação de serviços de podas, supressão de arvores

(corte raso/destoca), palmeiras, touceiras de bambu e de destoca de tocos para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição**.**

Contratada: VERDAM LTDA
CNPJ: 23.162.312/0001-05
Endereço: Alamenda dos Baianos, nº 573, bairro Jardim Encantado, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000

Dou fé, Tiradentes, 28 de maio de 2025.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:5C208AA1

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 281/2024

EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 281/2024 PL 093/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato do Termo de Distrato do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024.
Leilão Nº 002/2024.
Objeto: A Prefeitura Municipal de Tiradentes, possui em seus bens imóveis 02 (duas) propriedades que eram locados pela secretaria de Administração a terceiros e que os mesmos foram transferidos a responsabilidade a Secretaria de Turismo , Cultura, Esporte e Lazer devido aos seus critérios e especificações turísticas, sendo eles: Item 01 - Banheiros públicos
localizados na Praça Largo das Forras – Centro Histórico - Com a reforma realizada nos banheiros públicos no prédio da Praça Largo das Forras , é necessária a correta utilização dos mesmos com limpeza, atendimento e funcionamento adequados para atender a demanda tanto dos munícipes , quanto dos turistas que nos visitam.
Contrato N° 281/2024**.**
Contratada: 56.198.778 VALERIA BORGES CERQUEIRA
CNPJ: 56 198 778/0001-01

Rescisão por mútuo e comum acordo, sem incidência de qualquer ônus, sanções, multas ou indenizações a qualquer das partes. Encerrou todas as suas operações e atividades em 14/05/2025.

Íntegra do Termo de Distrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 21 de maio de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:E962FF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EDITAL N° 11/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de selecionar profissionais para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal. A contratação será por tempo determinado, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da homologação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.520, de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária – e o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este edital e conduzido, supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Organizadora, nomeada por portaria e instituída exclusivamente para este fim.
1.2. A validade do presente processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
1.3. Os contratos firmados para substituição de cargos por vacância serão rescindidos após a homologação do concurso público.
1.4. Os contratos firmados para substituição de servidores efetivos em cargos comissionados terão vigência durante o afastamento do titular, podendo ser encerrados a qualquer momento, caso o servidor retorne ao seu cargo de origem.
1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo descrito a seguir:
Cargo: Médico da Família – ESF
Número de Vagas: 01
Requisitos: Nível superior com CRM
Carga Horária: 40 horas semanais
Remuneração Bruta: R$ 12.916,57[1]
[1] A remuneração bruta é composta pelo salário base de R$ 4.335,93, acrescido do adicional de insalubridade de R$ 303,60, da gratificação por atividade suplementar de R$ 4.138,52 e da gratificação pela integração ao ESF, também de R$ 4.138,52.
1.6. São exigidas as seguintes condições para os candidatos:
(a) Ser de nacionalidade brasileira ou portuguesa (no último caso, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme o § 1º do art. 12 da Constituição Federal);
(b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
(c) Estar regularizado junto ao CPF;
(d) Estar em situação regular quanto ao Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
(e) Possuir, no mínimo, 18 anos completos na data de inscrição;
(f) Apresentar aptidão física e não possuir deficiência que o incapacite para o exercício da função;
(g) Não ter antecedentes criminais com sentença penal condenatória transitada em julgado por crime ou contravenção incompatíveis com o cargo;
(h) Não acumular cargos públicos, conforme o inciso XVI do art. 37 da CF/88, ressalvando a possibilidade de acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, desde que haja compatibilidade de horários.
1.7. A seleção ocorrerá por meio de análise curricular, conforme os critérios estabelecidos no Item 3 deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato interessado deverá encaminhar sua inscrição por e-mail para saude@tiradentes.mg.gov.br ou comparecer pessoalmente (ou por meio de procurador constituído) à Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes, localizada na Rua Manoel Batista Junior, nº 502, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP 36.325-000.
O período de inscrição é de 02/06/2025 a 06/06/2025, das 8h às 12h. Para inscrições por e-mail, o envio poderá ser realizado até as 23h59min59seg do último dia. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição conforme descrito no ANEXO II deste edital.
No dia 13/06/2025, as inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, devido ao feriado municipal em homenagem a Santo Antônio.
2.2. No requerimento de inscrição, é necessário anexar um currículo com, no mínimo, as seguintes informações:
Nome completo;
Data de nascimento;
Sexo;
Estado civil;
Endereço completo;
Telefones de contato;
E-mail;
Escolaridade;
Indicação se é portador de necessidades especiais;

Outras informações pertinentes à avaliação, conforme o ITEM 3 deste edital.
2.3. O candidato é responsável pelas informações fornecidas no formulário de inscrição e responderá por eventuais erros no preenchimento.
2.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, fax, entre outros.
2.5. A inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.
2.6. Após o preenchimento, assinatura e entrega do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante prévio de inscrição.

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os currículos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Atividade inerente ao cargo, comprovada conforme o ANEXO I deste edital.
PONTUAÇÃO: Um décimo por mês trabalhado, limitado a 3 pontos.

CAPACITAÇÃO - Curso na área compatível com o cargo pretendido.
PONTUAÇÃO: Um décimo por mês trabalhado, limitado a 3 pontos.
OBSERVAÇÃO: Conforme critérios descritos no ANEXO I.

ESPECIALIZAÇÃO - Curso de especialização ou outro curso superior na área compatível, devidamente comprovado.
PONTUAÇÃO: Máximo de 1 ponto
OBSERVAÇÃO: Conforme critérios descritos no ANEXO I.

MESTRADO - Título de mestre na área compatível com o cargo pretendido.
PONTUAÇÃO: 4 pontos
OBSERVAÇÃO: Pontos computados mesmo que o candidato possua doutorado.

Doutorado - Título de mestre na área compatível com o cargo pretendido.
PONTUAÇÃO: 5 pontos

3.2. Cada candidato receberá a pontuação total correspondente à soma dos títulos e requisitos apresentados.
3.2.1. Os títulos exigidos como requisitos para o ingresso não serão pontuados.
3.2.2. Diplomas de graduação emitidos por universidades estrangeiras só serão aceitos se revalidados por universidades públicas com curso equivalente, em conformidade com acordos internacionais.
3.2.3. Caso o diploma não seja emitido até o momento, serão aceitas, para pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Especialização Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, desde que o curso seja finalizado até o encerramento das inscrições. As declarações devem conter o histórico do curso, data de conclusão, aprovação da monografia e comprovação da defesa da dissertação/tese.
3.2.4. As declarações deverão conter timbre ou carimbo (com CNPJ), data de conclusão, assinatura do responsável e data de emissão.
3.3. A classificação final será decorrente da soma dos pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios deste edital.
3.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
(a) Maior nível de escolaridade;
(b) Maior idade.
3.5. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no endereço eletrônico: www.tiradentes.mg.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Serão aceitos recursos nas seguintes situações:
(a) Indeferimento preliminar da inscrição: prazo de 2 dias úteis (das 8h às 12h ou, para inscrições por e-mail, até as 23h59min59seg do último dia), a contar da divulgação no site www.tiradentes.mg.gov.br.
(b) – Resultado do Processo Seletivo Simplificado: prazo de 2 dias úteis (das 8h às 12h ou, para protocolização por e-mail, até as 23h59min59seg do último dia), a partir da data de publicação do resultado.
4.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e protocolado por e-mail no endereço saude@tiradentes.mg.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Manoel Batista Junior, nº 502, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP 36.325-000), conforme modelo constante do ANEXO III deste edital.
Nos dias 19/06/2025 e 20/06/2025, os recursos serão realizados exclusivamente por e-mail, devido ao feriado nacional de Corpus Christi e ao ponto facultativo correspondente.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato classificado será convocado para contratação por meio de contato telefônico e/ou correspondência enviada ao e-mail informado no formulário de inscrição. O convocado deverá comparecer na data, local e horário indicados para assinatura do contrato e entrega dos seguintes documentos:
Fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
Fotocópia e original do CPF;
Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se houver);
Laudo médico favorável, emitido pelo Serviço de Medicina Municipal;
1 (uma) fotografia (3x4);
Fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Fotocópia e original do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou outra comprovação de idoneidade (ou, na presença de registros, esclarecimentos e provas);
Fotocópia e original da certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhada do comprovante de escolaridade, se aplicável;
Fotocópia e original dos comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica, exigidos nos critérios do item 3.1 e no ANEXO I;
Declaração de bens;
Declaração de acumulação de cargos públicos e de compatibilidade de horários, indicando local e carga horária semanal, conforme os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
5.2. Documentos apresentados de forma parcial não serão aceitos; a ausência de qualquer documento implicará o não atendimento dos requisitos para a contratação.
5.3. O não comparecimento do candidato convocado poderá ensejar sua exclusão do processo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em caso de rescisão contratual durante a validade do processo seletivo, poderão ser chamados candidatos classificados, obedecendo estritamente a ordem de classificação e o limite de contratações para a função.
6.2. O candidato contratado estará sujeito ao regime de trabalho aplicável aos servidores municipais, conforme as disposições legais pertinentes.
6.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou às notas dos candidatos. Para esse fim, os resultados serão publicados no endereço eletrônico: http://www.tiradentes.mg.gov.br.
6.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado confere apenas a expectativa de direito à contratação, estando a efetivação condicionada ao interesse e conveniência da Administração, ao cumprimento das disposições legais e à rigorosa ordem de classificação.
6.5. Informações complementares sobre o processo seletivo poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes.
6.6. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 30/05/2025;
Período de Inscrições: 02/06/2025 a 06/06/2025;
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas: 11/06/2025;
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar: 12/06/2025 a 13/06/2025;
Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições: 18/06/2025;

Publicação do Resultado da Classificação Preliminar: 18/06/2025;
Prazo para Recurso contra a Classificação Preliminar: 19/06/2025 a 20/06/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo: 25/06/2025.
Tiradentes, 30 de maio de 2025.

JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 11/2025
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Em Órgão Público:
a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.
II - Em Empresa Privada:
a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da apresentação do documento.
b) Cópia dos Atos Constitutivos da empresa identificando o candidato como proprietário ou sócio da empresa privada (autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original).

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL Nº11/2025
CARGO PRETENDIDO: INSCRIÇÃO N°:
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO: N° BAIRRO:
CIDADE: ESTADO:
CPF:
RG: ORGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:
IDADE:
ESTADO CIVIL:
SEXO:
NÚMERO DE DEPENDENTES:
NOME DA MÃE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:
ESCOLARIDADE – ENSINO: ( ) SUPERIOR ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( )DOUTORADO
*Certifique-se de preencher os dados para contato corretamente e atualizados, pois o contato para chamamento será feito por eles
Título a ser considerado como requisito:
Título a ser considerado para pontuação:
Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.
Tiradentes/MG, de de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Anexo III
MINUTA PARA RECURSO
À COMISSÃO DO EDITAL Nº 011/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MINAS GERAIS
RECURSO CONTRA O DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL N° 11/2025
Eu , abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº , abaixo e no C.P.F. sob o nº , residente e domiciliado (a)
na cidade de Estado de , inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para Análise Curricular do Município de Tiradentes-MG – Edital nº 011/2025, para a função , venho à presença de Vossa Senhoria, recorrer divulgado por esta Comissão, no último dia ,conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.
Tiradentes - MG, / /2025

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:9A254B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA Nº120, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Errata na qual suspende preventivamente servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Suspender Preventivamente por 30 (trinta) dias a servidora **JANETE DA SILVA FLAUZINO COSTA** de acordo com o constante do PROCESSO DISCIPLINAR Nº 001/2025, nos moldes do art. 122 da Lei Municipal de nº 009 de 19 de março de 2020.
Art. 2º - Retroage os efeitos da portaria anteriormente publicada.

Tiradentes, 30 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:3564D223

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA Nº121, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Errata na qual suspende preventivamente servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Suspender Preventivamente por 90 (noventa) dias a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO** de acordo com o constante do PROCESSO DISCIPLINAR Nº 001/2025, nos moldes do art. 122 da Lei Municipal de nº 009 de 19 de março de 2020.
Art. 2º - Retroage os efeitos da portaria anteriormente publicada.

Tiradentes, 30 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:60FDC456

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 122, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Instaura sindicância investigativa - SI no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de

suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar e responsabilizar os servidores e agentes políticos responsáveis pelas infrações de trânsito cometidas com veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social entre 2021-2024, visando o ressarcimento aos cofres municipais, conforme disposto no artigo 2º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.609/2025, e;
CONSIDERANDO o art. 136 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 009/2020 que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, e dá outras providências*".
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a Sindicância Investigativa - SI no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, com a finalidade de apurar e responsabilizar os servidores e agentes políticos envolvidos em infrações de trânsito cometidas com veículos oficiais lotados na Secretaria de Assistência Social entre 2021-2024, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.609/2025.
Art.2º. A SI será conduzido por uma comissão composta de 02 (dois) servidores, sendo:

Presidente: **ELOISA HELENA BASSI ROCHA**, servidora efetiva, Auxiliar Administrativo;
Secretária: **LILIANE MARCIA DA SILVA**, servidora efetiva, Auxiliar Administrativo,

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 30 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DO

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO:60182300625

NASCIMENTO:6018

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=02348797000148, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO:60182300625

Razão: Eu sou o autor deste documento

2300625

Localização: Tiradentes-MG Data: 2025.05.30 12:57:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:36866F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado de topografia, para atender as demandas do Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 17 de junho de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:EF0E4E33

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. Contratada: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Gerenciamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Hospitalares, Gerados na Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 16.462,68 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 1.371,89 (mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) mensais, sendo coletado duas vezes no mês, tendo como franquia mínima de 150 Kg/mês. Vigência: 30/05/2025 a 29/05/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Fábio Carvalho de Castro – Empresário.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:BEA1E1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – CONTRATO N.º 073/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 001/2025 – Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – Contrato N.º 073/2025 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 16.586.871/0002-50, tem por objeto **o reequilíbrio econômico-financeiro** que vinha sendo praticado do item: 321 (Valsartana 320 mg) – Valor R$ 0,75, passando para R$ 0,94. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 29 de maio de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:C062454A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CANCELAMENTO LICITAÇÃO.

CANCELAMENTO LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 062/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025.
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO na modalidade **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº. 013/2025**, objetivando possível, futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de **Locação de Impressoras**, a serem instalados nas secretarias e setores da Prefeitura de Uruana de Minas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, instalação, configuração, componentes, reposição de peças e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, fica **CANCELADA**, em decorrência da necessidade de modificação do termo de Referencia e interesse publico.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.
Publique-se na forma da Lei

Uruana de Minas/MG, 30 de Maio de 2025.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:8161A0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 071/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025, em favor da empresa, **REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON PRODUÇOES**, CNPJ: 18.262.778/0001-34, com endereço comercial Rua do Sesquicentenario, S/N, Quadra 48-A, Lote A, Setor Bem Bom, Campos Belos – GO. **Objeto**: Contratação de atração artística para apresentação de Show com o cantor **NEGÃO CHANDON,** para realização de um show no dia 26 de Julho de 2025 no evento da FESTA DE ROMARIA 2025 – URUANA DE MINAS. **Valor Global R$ 100.000,00** (cem mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Uruana de Minas, 30 de Maio de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:3C3C8F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 072/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2025, em favor da empresa, **ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 273.548.881/0001-03, com endereço comercial Rua 1105, nº 398, Quadra 206-A, Lote 17, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO. **Objeto**: Contratação de atração artística para apresentação de Show com a dupla **ANDRE E ANDRADE,** para realização de um show no dia 26 de Julho de 2025 no evento da FESTA DE ROMARIA 2025 – URUANA DE MINAS. **Valor Global R$ 100.000,00** (cem mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Uruana de Minas, 30 de Maio de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:CAC21CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 073/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2025, em favor da empresa, **TOP ONE EVENTOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ: 00.834.391/0001-40, com endereço comercial na SEPN 513, BLOCO D, EDIFICIO IMPERADOR SALA 117- ASA NORTE, BRASILIA - DF. **Objeto**: Contratação de atração artística para apresentação de Show com a Dupla **PEDRO PAULO & MATHEUS,** para realização de um show no dia 26 de Julho de 2025 no evento da FESTA DE ROMARIA 2025 – URUANA DE MINAS. **Valor Global R$ 100.000,00** (cem mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Uruana de Minas, 30 de Maio de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:0301A53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 100/2025, Pregão Eletrônico n° 029/2025, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, acabamentos, artefatos de concreto e correlatos, conforme especificações constantes

no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 27 de maio de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:F3B6E9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 234/2024,
Contratada: **FUNDIPATOS LTDA.**
Processo Licitatório **nº 82/2024**
Dispensa **nº 12/2024**
Objeto:Acréscimo quantitativo do Item 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; GRAVAÇÕES EM ALTO RELEVO; BRASÃO COLORIDO; DIMENSÃO: 70CM X 50CM; ESPESSURA: 6MM, o que equivale a 18,75% do valor inicial atualizado do Contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:F4B13F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- 17ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **MTA CLINICA MEDICA E ASSESSORIA LTDA**
Lote: LOTE 05 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA ACIMA DE 10 ANOS COM ESPECIALIDADE MÉDICA;
Valor:R$ 62.760.00

Contratada: **RAFAEL NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Lote: LOTE 03 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS); LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO; LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO;
Valor: R$ 849.960,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:916C9152

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 5ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 09/2025

05ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 09/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 09/2025**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 09/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 30 de maio de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I – 5ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 09/2025

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
KARINE MEDEIROS FERREIRA	20/10/2003	08-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS D E SAÚDE	Hospital Nossa Senhora da Lapa

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:CFFCCBA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
DISPENSA Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação corporativa e gerenciamento de redes sociais, planejamento e execução de campanhas institucionais para a Prefeitura Municipal de Vieiras, conforme Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INICIO: Das 08h00min do dia 02/06/2025 até o dia 06/06/2025 às 08h:00min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 06/06/2025 ÀS 08H:10MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram–se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E08636A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 056/2025

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 30 de maio de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:E81C7A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 052/2025 - Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO DE 5 (CINCO) TRECHOS NA ESTRADA DA COMUNIDADE RURAL DO EMBOQUE.

Data de Julgamento: 16/06/2025 às 07h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284

CÁSSIO S SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3D155C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIÚVA/MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 027/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva/MG**, torna público que realizará **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas** para a prestação de **serviços de mecânica em geral**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O credenciamento tem por objetivo atender às demandas de manutenção da frota de veículos da autarquia.

O recebimento da **solicitação de credenciamento**, acompanhada da documentação de habilitação exigida, ocorrerá **a partir do dia 02/06/2025**, podendo ser realizada **presencialmente**, na sede do SAAE, ou **por meio eletrônico**, conforme instruções contidas no Edital. O atendimento presencial será feito na sede do SAAE, situada na **Praça Pedro Caldeira, nº 07-A – Centro – Bocaiúva/MG**, de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h** e das **13h às 17h**. Também será aceito o envio para o e-mail: **saaebocaiuva.licita@gmail.com**.

O **Edital completo e seus anexos** poderão ser acessados gratuitamente no site oficial do SAAE: https://saaebocaiuva.com.br/licitacoes.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do SAAE pelo e-mail informado.

Bocaiúva/MG, 30 de maio de 2025

HELDER LIMA GOUDINHO
Diretor Geral – SAAE de Bocaiúva/MG

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:EBAE0689

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 008/2024

Torna pública o 1º aditivo ao contrato nº 008/2024.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: DIEGO LIMA DA COSTA, CPF: 120.049.826-71.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:B24B1BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 04/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para licença de uso anual da ferramenta de pesquisa de preços denominada "banco de preços", contemplando acesso, treinamento e suporte técnico ilimitado, em atendimento à legislação vigente e de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, através da empresa: - PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38, com o valor anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:38551F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021. Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 027/2024,** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024** – OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de hidrojateamento em alta pressão para desobstrução/manutenção de redes e remoção de resíduos para limpeza de fossas e elevatórias, em eventual necessidade, atendendo as necessidades do Departamento Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Ata original por mais 01 (um) ano, passando a vigorar no período de 30 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026. CONTRATADA: **D & D AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.236.115/0001-78.Assinatura do termo aditivo: 30/05/2025. Vigência até 29/05/2026.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:020C4C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ

MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2025

Assunto: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO /2025 - PROCEDIMENTO Nº 10/2025 – DISPENSA Nº 08/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROMOVER CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DA ÁGUA EM MÍDIAS SOCIAIS E PRESENCIALMENTE PELO MENOS UMA VEZ NA SEMANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE FRANCISCO SÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO 2025-Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá X: EFIGÊNIA RUAS DE ABREU PENA 65613252653 LTDA, inscrito no CNPJ: 47.602.251/0001-00.
Valor total da Dispensa: R$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais), dividido em 8 (oito) parcelas iguais.
Francisco Sá, 30 de maio de 2025.

MARCONI AFONSO LOURENÇO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:5D36BCF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE MEDIÇÃO DE CONSUMOS E IMPRESSÃO DE FATURAS COM OPÇÃO DE PAGAMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE (PIX) COM GERENCIADOR NA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOBILE NAS PLATAFORMAS WI

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android, incluso implantação, configuração, treinamento e suporte aos softwares., para atender as necessidades do SAAE de Ipanema/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2025 até às 08h59min

INÍCIO DA DISPUTA : 11/06/2025 às 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Este Pregão Eletrônico estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 30 de maio de 2025.

EDDYMARY ASSIS DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Eddymary Assis Dos Santos
Código Identificador:4F44911A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio das empresas **CHC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 52.984.840/0001-30** para o **lote 01** no valor total de **R$ 334,80(Trezentos e trinta e quatro reais, e oitenta centavos)**, e a empresa **FAGA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 54.059.350/0001-52** para o **lote 02** no valor total de **R$ 146,70 (Cento e quarenta e seis reais, e setenta centavos)**, valor total global da aquisição de **R$ 481,50 (Quatrocentos e oitenta e um reais, e cinquenta centavos)** por meio de contratação direta, advinda da Dispensa de Licitação nº 009/2025 oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 060/2025, referente ao objeto: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS's) para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG, considerando os lotes frustrados da Dispensa Eletrônica 015/2025,** de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 30 de maio de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:46185656

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **CANTIERI MIX CONCRETO USINADO LTDA** de CNPJ: **22.818.305/0001-48,** valor total de **R$ 10.575,00 (Dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais)** por meio de contratação direta, advinda da **Dispensa de Licitação nº 011/2025** oriunda do **Processo Administrativo Licitatório nº 066/2025**, referente ao objeto: **Dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, visando o fornecimento de concreto usinado 30Mpa para realização de serviço emergencial para correção de rede de esgoto rompida em travessia subterrânea em corpo hídrico,** de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 30 de maio de 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:D53AAD3A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 047, DE 30 MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de comissão para instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Wbrito Ferramentas Ltda.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO que a empresa WBRITO FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.945.414/0001-04, foi vencedora do Lote 009 no Processo Licitatório n.º 143/2024, Dispensa Eletrônica n.º 057/2024;

CONSIDERANDO que em 31/10/2024 o SAAE Passos encaminhou a Autorização de Fornecimento (AF) n.º 1093/2024 requisitando a entrega do item 9 (Chave Liga/Desliga Seccionadora 150 amperes - Metaltex"), material este necessário para a realização das instalações elétricas na casa de bombas, cujo prazo para entrega era imediato;

CONSIDERANDO que foram feitas diversas tentativas de contato com a empresa, sem sucesso e que posteriormente foi enviada Notificação Extrajudicial datada em 17/03/2025, solicitando novamente a entrega do produto no prazo máximo de até 24 horas contados a partir do seu recebimento em qualquer meio, a qual foi recebida pela empresa em 24/02/2025;

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou defesa administrativa e nem realizou a entrega do material solicitado;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que o dever legal da Administração Pública de agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e considerando a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar no caso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS) para apurar a conduta da empresa WBRITO FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.945.414/0001-04.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do processo em face da empresa citada, sendo:

Presidente – **Stephanie Lobato Xavier**, matrícula 1460, inscrita no CPF sob o n.º ***.519.966-**;

Secretária – **Bruna Evelyn Ribeiro Silva**, matrícula 1478, inscrita no CPF sob o n.º ***.964.468-**;

Membro – **Thiago Silva Proença Freitas**, matrícula 1441, inscrito no CPF sob o n.º ***.213.546-**.

Art. 3º Os servidores ora designados elaborarão relatórios, atas, ofícios e o relatório final conclusivo, a ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação da defesa da contratada, prorrogáveis por igual período, a pedido, para concluir os trabalhos, devendo ser garantida a ampla defesa e o contraditório durante todo o curso do processo administrativo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:E1319BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com sede á SBS. Quadra 4A, Lote Asa Sul, Brasília, DF-Brasil, CEP: 70092900.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 01 de março de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.

DATA: 26/02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: C6 COMPOSTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.704. 601/0001-62, situada à Fazenda Lagoa Verde Estiva , S/N , Área Rural de Lagoa da Prata , Lagoa da Prata- MG, 35593899.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 29 de abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.
DATA: 29/04/2025

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:87713C3B

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 032/2025 – Objeto: Aquisição de Material de Construção, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 12 de junho de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 30 de maio de 2025.

Autoridade competente:
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2FAE1BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ÀS NOTAS DE EMPENHO Nº 240 E 241/2025

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO às notas de empenho nº 240 e 241/2025, de 07/04/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: zenite comercial ltda. OBJETO: reajustamento do valor do item 02 da nota de empenho nº 240/2025 e do item 01 da nota de empenho nº 241/2025. Dotação orçamentária nº 17.122-512.0021-0447.6001-6002 – 3.3.90.30.00.100. VALOR unitário atualizado: R$ 38,00. Assinatura do Termo Aditivo: 26/05/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:1C0BEEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015/2025 - ERRATA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 143/2025
Pregão Eletrônico 015/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES da Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005 com desconto em tabela do sistema **Audatex** ou similar, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro constante no Apêndice A deste Termo e aqueles que as Secretarias venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 28 de maio de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Fornecedor: RIOCAR AUTOMOTIVO LTDACNPJ: 05.402.590/0001-00							
Representante:RENATA SILVA SENRA RIBEIRO							
Telefone:(32) 3462-6300							
E-mail:clezio@grupocvc.com.br							
Endereço:R PAULINO FERNANDES SILVA, 323 - JAMAPARA, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor %**	**Total %**
1	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	AUDATEX	AUDATEX	55,00 %	55,00 %
2	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FIAT	AUDATEX	AUDATEX	55,00 %	55,00 %
3	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	AUDATEX	AUDATEX	55,00 %	55,00 %
6	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	AUDATEX	AUDATEX	55,00 %	55,00 %
7	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS AGRALE	AUDATEX	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
9	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS FORD	AUDATEX	AUDATEX	56,00 %	56,00 %

10	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS IVECO	AUDATEX	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
11	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS MERCEDEZ-BENZ	AUDATEX	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
12	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS RENAULT	AUDATEX	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
Total 500,00 %							
Fornecedor: CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDACNPJ: 72.030.828/0001-01							
Representante:CLEZIO VARGAS CASADIO							
Telefone:(32) 3466-6300							
E-mail:renatacvcveiculos@yahoo.com.br							
Endereço:R PAULINO FERNANDES SILVA, 272 - JAMAPARA, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor %**	**Total %**
4	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES RENAULT	AUDATEX	AUDATEX	37,00 %	37,00 %
5	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TOYOTA	AUDATEX	AUDATEX	37,00 %	37,00 %
8	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS CITROEN	AUDATEX	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
Total 130,00 %							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:094CF37C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 018/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 149/2025
Pregão Eletrônico 018/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FRALDAS, em atendimento a demandas judiciais do município nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 29 de maio de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELICNPJ: 13.094.173/0001-68							
Representante:NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA							
Telefone:(22) 2537-1671							
E-mail:SJADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM							
Endereço:R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	15.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70 A 90 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALA	GERI M.CONFORT	GERI M.CONFORT	R$ 1,24	R$ 18.600,00
2	15.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	GERI M.CONFORT	GERI M.CONFORT	R$ 1,24	R$ 18.600,00
3	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENA, DE 30 A 40 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	GERI M.CONFORT	GERI M.CONFORT	R$ 1,24	R$ 12.400,00
4	15.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 90 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	GERI M.CONFORT	GERI M.CONFORT	R$ 1,24	R$ 18.600,00
Total R$ 68.200,00							
Fornecedor: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDACNPJ: 32.237.610/0001-08							
Representante: Marcio Angelo Batista							
Telefone:(32) 9167-2712							
E-mail:licita.somar@gmail.com							
Endereço:R GETULIO VARGAS, 379 - CENTRO, Santa Cruz de Minas - Minas Gerais - 36328-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	3.500,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO EGG. - ANATÔMICA, EXTRA GDE, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO COBERTURA, EXTRA IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO, FITA ADESIVA, MULTI AJUSTÁVEIS, USUÁRIO INFANTIL.	MAMY	INFANTIL	R$ 0,60	R$ 2.100,00
Total R$ 2.100,00							
Fornecedor: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDACNPJ: 40.968.252/0001-23							
Representante: Luiz felipe de oliveira del vecchio							
Telefone:(16) 3987-4500							
E-mail:licitacoes@medisegura.com.br							
Endereço:R IZALTINO FIRMINO DA SILVA, 195 - DISTRITO INDUSTRIAL, Serrana - São Paulo - 14150-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
6	3.500,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMADE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL	ENZZO BABY	1	R$ 0,47	R$ 1.645,00
7	3.500,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: M; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 KG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA	ENZZO BABY	1	R$ 0,40	R$ 1.400,00

			FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.				
Total R$ 3.045,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:932E90EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 069/202-PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS RECREATIVOS nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA: Além Paraíba, 29 de Maio de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

	Fornecedor: DEBORA PERES DUTRA BASTOS-ME CNPJ: 30.669.752/0001-00					
	Representante:DEBORA PERES DUTRA BASTOS					
	Telefone:(32) 9129-9786					
	E-mail:deboradutraplay@gmail.com					
	Endereço:R OSCAR LAURENTINO, 114 - VILA LAROCA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
1	10,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA 3,7 M DE DIÂMETRO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL.	SERVIÇO	R$ 274,90	R$ 2.749,00
2	15,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTSABÃO INFLÁVEL - TAMANHO 06² X 12M², INCLUINDO DOIS MONITORES DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS DE SERVIÇOS	SERVIÇO	R$ 849,90	R$ 12.748,50
3	10,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL 5MX3MX4,20M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR INTEGRAL.	SERVIÇO	R$ 549,90	R$ 5.499,00
4	115,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPOSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVIÇO	R$ 399,90	R$ 45.988,50
5	115,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVIÇO	R$ 489,90	R$ 56.338,50
TOTAL			**R$ 123.323,50**			

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DA05D698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO S/N DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO S/N DE 29 DE MAIO DE 2025

Nomeiam-se em virtude de aprovação em Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Buritis – MG., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 118, II "a", em obediência ao disposto no art. 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que o Concurso Público nº 001/2024, foi homologado através dos Decretos nºs 2131 de 16 de dezembro de 2024 e 2184 de 20 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o disposto nos itens: 2.9; 2.13 e 11; do edital do concurso;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos públicos Municipais de provimento efetivo, nas carreiras abaixo, previstos na LC nº 038/2007 e na LC nº 063/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, com fulcro no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 10 da Lei Complementar 002/2002, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os seguintes servidores, para o respectivo cargo/função:

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ISABEL CORDEIRO DANTAS	Agente Administrativo	1 º
CARLIANE DE SOUZA PIRES	Agente Administrativo	2 º
FÁBIA FOGAÇA DE JESUS	Técnico de Enfermagem	9 º
SAMARA DE ALMEIDA MATOS	Técnico de Enfermagem	10 º
MONIELY BARBOSA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	29 º
MURYEL AMARAL D'ABADIA	Auxiliar de Serviços Gerais	30 º
MARLUCE SOARES CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	31 º
ARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	32 º
ELDA MARIA D'ABADIA DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	33 º
ALICE DA PAIXÃO NUNES DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	34 º
DIVINA ELISABEL PAULO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	35 º
YARA CAROLINA LOPES PIMENTA	Gari	6 º
JADIEL MONTEIRO RAMOS	Gari	7 º
LEONARDO GUIMARÃES DOS SANTOS	Gari	8 º
PAULO HENRIQUE WANDERLEY DA SILVA	Mecânico	2 º
PERICLES ANACLETO VALADARES LOPES DE CASTRO	Motorista - CNH categoria ¨D¨	23 º
JONAS PEREIRA RODRIGUES	Motorista - CNH categoria ¨D¨	24 º
MURILLO GOMES LIMA	Motorista - CNH categoria ¨D¨	25 º
GLEIDSON VICENTE DE MEDEIROS CAMPOS	Motorista - CNH categoria ¨D¨	26 º
TIAGO DE JESUS M FERNANDES	Motorista - CNH categoria ¨D¨	27 º
ADÃO APARECIDO CALAZANCIO DA SILVA	Motorista - CNH categoria ¨D¨	28 º
MARCO AURÉLIO COELHO MAURICIO	Motorista - CNH categoria ¨D¨	29 º
MÁRCIO HENRIQUE DUTRA	Motorista - CNH categoria ¨D¨	30 º
JUNIOR DE SOUSA AMADO	Motorista - CNH categoria ¨D¨	31 º
UELBLA LUIZ BRANDAO	Motorista - CNH categoria ¨D¨	32 º
FERNANDO FERREIRA DA SILVA	Motorista - CNH categoria ¨D¨	33 º
SERVULO NETO CARDOSO REZENDE	Motorista - CNH categoria ¨D¨	34 º
CLESIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Motorista - CNH categoria ¨D¨	35 º
SERGIO HENRIQUE DA SILVA DIAS	Motorista - CNH categoria ¨D¨	36 º
CLAUDIO FRANCISCO PEREIRA	Motorista - CNH categoria ¨D¨	37 º
ELIARDO ROCHA DE SENA	Motorista - CNH categoria ¨D¨	38 º
LEANDRO FERREIRA DE SOUSA	Pedreiro de Alvenaria	1 º
DEUSIVAN FERREIRA MENDES	Pedreiro de Alvenaria	2 º
EVERTON GOMES SILVÉRIO	Pedreiro de Alvenaria	3 º
REINALDO PEREIRA DA COSTA	Vigia	21 º
LEONICE PEREIRA DA CRUZ	Vigia	22 º
VALDINEY CALIXTO DOS SANTOS	Vigia	23 º
FILIPE DA SILVA COUTO	Vigia	24 º
FRANCIELI SILVA PAZATTO	Vigia	25 º
WELLINGTON VITOR SOARES DA SILVA	Vigia	26 º
APARECIDO DA COSTA TAVARES	Vigia	27 º
ENIVON JOSE DOS REIS	Vigia	28 º
ELVINO ANTONIO DA COSTA	Vigia	29 º
NEAMISON BEZERRA FONTES	Vigia	30 º
JUVANEI RODRIGUES DA COSTA	Vigia	31 º
JESSÉ SOUSA PINHO MACIEL	Vigia	32 º
DAIANY APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	Vigia	33 º
FABIO PEREIRA DOS SANTOS	Vigia	34 º
MAGNO MENDES VIEIRA	Vigia	35 º
LÊDA SINEIA SOARES	Vigia	36 º
JAQUELINE RODRIGUES SANTANA	Vigia	37 º
GESSICA SAMARA GOMES FERREIRA	Dentista I	1 º
KENZO RODRIGUES HAYASHI	Analista de Controle Interno	1 º

Art. 2º A contar da data do recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos públicos.

§ 1º O prazo para a realização da perícia médica será de até 10 (dez) dias após o recebimento da convocação, sendo que a mesma será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§ 2º A posse dos ora nomeados fa-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Concurso Público 001/2024, c/c a LC Nº 038/2007 e LC Nº 063/2009.

Art. 3º A lotação dos nomeados por este Decreto se fará por Portaria interna de acordo com as necessidades e peculiaridades do Serviço Público Municipal.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos, além de publicar o presente Decreto, providenciará a notificação dos servidores nomeados mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail).

§ 1º - Em caso de desistência o nomeado, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para assinar termo de desistência da Posse.

Art. 5º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogada as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6BF24507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00023/2025 - Pregão Eletrônico nº 00010/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Auto Posto Campanha Ltda** - CNPJ N° 21.641.121/0001-92 - Praça Cel Zoroastro De Oliveira, 17 - Centro - Campanha - MG - 37400-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Hudson Fonseca**, inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DERIVADOS DO PETRÓLEO, (ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS 10), PARA SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, NO RAIO DE ATÉ 8 KM DA SEDE DA PREFEITURA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total	Percentual em desconto (%) nomba de abastecimento
1	ETANOL	5.000	Litro	Dist.Ruff	4,72	23.600,00	0,00%
2	GASOLINA COMUM	95.000	Litro	Dist.Ruff	6,40	608.000,00	0,00%

Valor Total da Ata R$ 631.600,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 30 de maio de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HUDSON FONSECA
Auto Posto Campanha LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E7242977

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00023/2025 - Pregão Eletrônico nº 00010/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Auto Posto Sheep Ltda –** CNPJ n° 00.938.501/0001-13 - Rua Carlos Luz, 229 - Centro - Campanha - MG - 37400-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Juliana Lara Feres Maciello**, inscrita no CPF sob o nº 758.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DERIVADOS DO PETRÓLEO, (ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS 10), PARA SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, NO RAIO DE ATÉ 8 KM DA SEDE DA PREFEITURA.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total	Percentual em desconto (%)
1	ÓLEO DIESEL COMUM	30.000	Litro	Raizen/Sheel	6,53	195.900,00	0,1531%
2	ÓLEO DIESEL S-10	175.000	Litro	Raizen/Sheel	6,63	1.160.250,00	0,1508%

Valor Total da Ata R$ 1.356.150,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 30 de maio de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JULIANA LARA FERES MACIELLO
Auto Posto Sheep Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1684C068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024. Processo Licitatório nº 01/2024. Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 60/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: ROSSINI & ROSSINI LTDA.-CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, firmado entre as partes em 31/01/2024, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS, da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	Item da ARP	Unid	Descrição	Valor anterior	Percentual de acréscimo	valor do acréscimo	Valor final reajustado
1	2	Lt.	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	R$ 6,28	4,78 %	R$ 0,30	R$ 6,58
2	4	Lt.	OLEO DIESEL COMUM - SEDE	R$ 6,18	4,85 %	R$ 0,30	R$ 6,48

Do Prazo: Este reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 21 de março de 2025; Data de Assinatura: 20/03/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:55723CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024. Processo Licitatório nº 110/2024. Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 60/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA-CNPJ nº 22.823.842/0001-86; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a redução do valor unitário de tendas, efetivando o decréscimo de valor, referente à Ata de Registro de Preços nº 60/2024, firmado entre as partes em 25/11/2024, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS, da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de redução de valor**	**valor do decréscimo**	**Valor final unit. com decréscimo**
1	**11**	Lt.	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10X3,5M	R$ 1.940,00	7,22 %	**R$ 140,00**	**R$ 1.800,00**

Do Prazo: Este aditivo de redução de valor do Item 11 da ata de registro de preços originária entra em vigor na data de assinatura do presente termo; Data de Assinatura: 25/03/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E0FCDB3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CONQUISTA- MG**
CONTRATADA: **ADMINISTRAÇÃO** e 1 – **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA,** e **2 – MCM LOCAÇÕES LTDA.**

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PARTE DA FROTA MUNICPAL DE CONQUISTA/MG,**

DA VIGÊNCIA: **APRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.**

1 – PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – VEÍCULO AUTOMOTOR OFICIAL**, novo zero km - Ano/modelo 2024 (igual ou posterior à data do pregão); Cinco portas; tipo SUV com 7 lugares; na cor preta; motor no mínimo 1.3 turbo, potência mínima de 170cv; Torque mínimo 20; Câmbio automático; Combustivel flex; Com tanque de no mínimo 50 litros; Direção elétrica ou hidráulica; Porta malas capacidade mínima de 500L; Airbags Frontais; Película de segurança de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Todos as aquipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados; Ar-condicionado atendendo às normas brasileiras de emissão de poluentes e ruídos; Garantia mínima de 2 anos, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo do veículo.	**12,00**	**SV**	**JEEP/ COMANDER LIMITED**	**R$ 9.623,00**	**R$ 115.476,00**

2 – MCM LOCAÇÕES LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
2	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TRANSFORMADO EM**	**60,00**	**UN**	**FIAT SCUDO**	**R$ 11.890,00**	**R$ 713.400,00**

	AMBULÂNCIA SIMPLES remoção, ano 2024/2024 ou modelo mais recente, 0 km, na cor branco, motor diesel mínimo de 1.0 cilindradas, potência mínima de 84cv em qualquer combustível, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas, sistema de som, capacidade de carga de no mínimo 620 kg. Parede divisória entre cabine e compartimento de atendimento ao paciente em aço e com janela de vidro que propicie comunicação e ventilação. – Porta traseira dupla com abertura de 270°-Ar condicionado para motorista e paciente - Tipo de combustível: bicombustível Ambulância com as seguintes especificações mínimas:Revestimento Interno: - Forração interna com manta de alta eficiência na retenção de temperatura do ambiente e do isolamento acústico,instalado entre a estrutura original do veículo e o Revestimento interno. - Revestimento interno em plástico reforçado com fibra de vidro, superfície lisa, lavável, com perfeito acabamento à carroceria do veículo(teto, lateral direita e esquerda e forro das portas) - Piso nivelado em compensado naval com 15 mm de espessura e revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos e totalmente vedado, obtendo perfeita assepsia. Mobiliário Interno: - Armário superior na lateral direita, confeccionado em MDF, cor clara,com portas de correr em acrílico; -Banco baú com capacidade para 02pessoas, confeccionado em MDF reforçado na cor clara, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cinto de segurança abdominal, assento basculante inteiriço e encosto em espuma injetada com revestimento em courvin automotivo; Sistema de Oxigênio: régua com saída tripla - Suporte com fixação do tipo catraca para 01 cilindro de oxigênio.Sistema elétrico: -Iluminação interna composta de luminárias de leds embutidas, instaladas no teto do compartimento do paciente. -Tomadas internas (Caixa pequena em região externada. Ambulância com tomada externa de110w para caso em emergência captação com energia elétrica externa) Janelas:- Janela da porta lateral corrediça em quadro de alumínio e vidros temperado deslizantes; (com película opaca e filetes) - Vidros temperados fixos colados com borracha automotiva nas portas traseiras, ambos com película opaca e filetes. Acessórios: - Corrimão instalado no teto do veículo,na parte central da carroceria com dois pontos de fixação; - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado e acoplado ao corrimão. 01Exaustor embutido no teto do salão de atendimento; Maca: MACA RETRATIL PARA RESGATE. CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em duro alumínio tubular,não utiliza solda, montagem e fixação através de encaixe, pino elástico e parafuso. Dimensionada para suportar vítimas até 300 kg. Respaldo ajustável com seis posições de altura.Colchonete revestido em material impermeável, auto extinguível,costurado eletronicamente. Quatro rodízios de borracha com 127 mm de diâmetro com sistema de freios. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo,sendo um conjunto 4 pontas e 2 conjuntos 2 pontas. Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias podendo ser produzidas em diversas alturas, de acordo com o veículo a ser instalada. Sistema retrátil de recolhimento de pernas. Sistema de segurança automático impedindo quedas acidentais. Cabeceira ajustável. Trava de segurança.Grafismo: Adesivação externa padrão, com instalação de 02 faixas laterais em toda a extensão do veículo com a palavra AMBULÂNCIA; 2 cruzes laterais e 2 cruzes na parte traseira com a palavra AMBULÂNCIA normal e invertida na dianteira; palavra AMBULÂNCIA invertida no teto. i) Sinalização acústica: - Barra de sinalização acústica visual, montada em módulos de policarbonato translúcido de formato elíptico sobre base de alumínio no formato linear. - Sirene eletrônica, com kit de iluminação de flashes luminosos múltiplos e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, com insulfilm (Conforme Modelo) Quantidade referente a 5 veículos.					

PROCESSO Nº 005/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONQUISTA- MG, 30 DE MAIO DE 2025

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:8D8106B7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CONQUISTA- MG**

CONTRATADA: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PARTE DA FROTA MUNICPAL DE CONQUISTA/MG,**

DA VIGÊNCIA: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.**

1 – PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – VEÍCULO AUTOMOTOR OFICIAL**, novo zero km - Ano/modelo 2024 (igual ou posterior à data do pregão); Cinco portas; tipo SUV com 7 lugares; na cor preta; motor no mínimo 1.3 turbo, potência mínima de 170cv; Torque minimo 20; Câmbio automático; Combustivel flex; Com tanque de no mínimo 50 litros; Direção elétrica ou hidráulica; Porta malas capacidade mínima de 500L; Airbags Frontais; Película de segurança de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); Todos as aquipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados; Ar-condicionado atendendo às normas brasileiras de emissão de poluentes e ruídos; Garantia mínima de 2 anos, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo do veículo.	12,00	SV	JEEP/ COMANDER LIMITED	R$ 9.623,00	R$ 115.476,00

PROCESSO Nº 005/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONQUISTA- MG, 30 DE MAIO DE 2025

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:721200EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.246, DE 29 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 8/2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 583/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 8/2025, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 8/2025, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 8/2025

CIRURGIÃO DENTISTA									
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Pós–Graduação	Mestrado/Doutorado	Curso	Experiência	Total
1	Lua Vitória Iasmin Martins Lage Carlos Sales	092.XXX.XXX-95	18/07/92	Habilitado (a)	2	0	1	6	9
2	Marina Rocha Fonseca Souza	125.XXX.XXX-11	05/09/95	Habilitado (a)	0	3	3	2	8
3	Rafaela Guimarães Fonseca	126.XXX.XXX-16	23/12/96	Habilitado (a)	0	0	1.5	3	4.5
4	Ana Cecília Ramos Gonçalves	124.XXX.XXX-59	02/10/95	Habilitado (a)	2	0	0	0	2
5	Samuel Carvalho Martins	119.XXX.XXX-06	16/01/98	Habilitado (a)	2	0	0	0	2
6	Nádia Silva Cruz	064.XXX.XXX-77	22/01/02	Habilitado (a)	0	0	2	0	2
7	Pedro Henrique Muniz	113.XXX.XXX-08	23/03/98	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
8	Melina Cunha Gontijo	088.XXX.XXX-37	21/09/98	Habilitado (a)	0	0	0.5	0	0.5
9	Amábily Suéllen Moreira Teixeira	116.XXX.XXX-04	27/11/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
10	Milla Cristy Pereira Torres	126.XXX.XXX-40	23/03/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
11	Matheus Barbosa Carneiro	136.XXX.XXX-65	24/07/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
-	Alexandre Fittipaldi Silva Guimaraes	059.XXX.XXX-16	28/11/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Amanda Almeida Vasconcelos	119.XXX.XXX-63	01/04/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Bruna Bueno França	104.XXX.XXX-95	01/06/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Bruna Silva Barbosa	088.XXX.XXX-63	30/07/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Carla Daniélle Lopes de Moura	115.XXX.XXX-71	10/02/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Cindy Rafelle Melo Guimarães	155.XXX.XXX-46	26/05/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Daniel Henrique de Paula Rocha	030.XXX.XXX-16	31/03/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Danielle Cristiany Oliveira Carvalho	131.XXX.XXX-33	06/07/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	David Breno Santos	115.XXX.XXX-07	14/03/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Dayse Prado de Oliveira	037.XXX.XXX-45	11/03/73	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Diego Francisco Lacerda Ferreira	015.XXX.XXX-16	29/05/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Douglas Guedes Freitas	136.XXX.XXX-88	11/08/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Felipe Ardana Chaim	383.XXX.XXX-35	01/12/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Gustavo Vieira Rabelo	061.XXX.XXX-08	01/08/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Heloísa Leal Ligório	123.XXX.XXX-86	10/04/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Isadora Helena Moreira de Moraes	701.XXX.XXX-01	02/07/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Jullia de Campos Cruz	132.XXX.XXX-70	26/12/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Lucas Horta dos Reis	100.XXX.XXX-77	13/04/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maria Paula Freitas Matoso	018.XXX.XXX-41	22/10/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Pamela Batista Rodrigues	124.XXX.XXX-11	26/05/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ramon Fernandes Pereira	894.XXX.XXX-91	03/12/72	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Sthefany de Paula César Ribas	020.XXX.XXX-20	08/06/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Yago Rogger de Oliveira	121.XXX.XXX-82	29/10/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ygor Samuell Sampaio	133.XXX.XXX-22	27/06/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

-	Yohana Camila Dias Sampaio	115.XXX.XXX-03	07/06/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2AB32C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 02/2025

Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador no âmbito do Município de Divinópolis, como forma de incentivo e desenvolvimento da prática desportiva no município.

PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº930, Centro, CEP 35.500-024, neste ato representada por seu Secretário Sr. Weslley Marcelo de Oliveira, torna público o presente EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO visando custear financeiramente a participação de atletas individuais ou em equipes, em eventos esportivos, em campeonatos a nível municipal, estadual, nacional e internacional.
1.1. Paraeste edital será ofertado inicialmente transporte e/ou passagens para participação em eventos esportivos e campeonatos Municipais, Estaduais e Internacionais.
1.2. O presente certame público reger-se-á sob as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 9.110/2022, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste EDITAL.
1.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da Administração Pública do Município de Divinópolis/MG; responsável pela condução do processo de seleção.
1.4. O sítio eletrônico oficial no qual serão publicados os documentos exigidos por força dos ordenamentos jurídicos vigentes e particular atenção aos Princípios da Publicidade, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o https://www.divinopolis.mg.gov.br/.
1.5. Todos os atos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e/ou equivalente.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a administração pública municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), por meio da formalização legal, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à ATLETAS e/ou EQUIPES selecionada, conforme condições estabelecidas na Lei Municipal nº 9.110/2022 e no presente EDITAL e seus anexos.
2.2. O presente EDITAL estará disponível para consulta e impressão no sítio eletrônico oficial e o extrato do mesmo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.3. É de responsabilidade de qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no sítio eletrônico oficial, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
2.4. Neste Chamamento Público, observada a ordem de classificação conforme o caso e a disponibilidade orçamentária, será selecionada uma única proposta para cada evento e/ou campeonato.

3. DO OBJETO

3.1. Terá por objeto incentivar e custear financeiramente a participação de atletas individuais ou em equipes, em eventos esportivos, em campeonatos a nível municipal, estadual, nacional e internacional.
3.2. Conforme especificado neste Edital e seus anexos.
3.3. É vedado a concessão do benefício que se trata este Edital para participação de competições e jogos amistosos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Presente Chamento Público visa apoiar e fomentar o esporte amador de nossa cidade em todos os seus segmentos. Nossa cidade é uma formadora de atletas de alta performance e reconhecidos em todo cenário nacional, além das equipes que sempre representam bem nossa cidade nos torneios regionais, estaduais e nacionais, nas mais diversas categorias esportivas. Muitas das vezes, esses atletas e ou equipes deixam de participarem das competições e campeonatos, justamente pela falta de recursos financeiros, visto que eles não tem nenhum tipo de patrocínio e/ou condição financeira. Para que esses atletas possam continuar a levar o nome de Divinópolis por todo o cenário nacional que nasce a Lei Municipal nº9.110/2022, bem como em atenção aos demais ordenamentos jurídicos afetos ao obejto deste Chamamento Público Municipal.

5 - REQUISITOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO
5.1. Estar em plena atividade esportiva.
5.2. Residir em Divinópolis.
5.3. Ter nacionalidade brasileira.
5.4. Comprometer-se em representar o Município de Divinópolis, em sua modalidade e categoria, em competições Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais.
5.5. No caso de ter sido contemplado por outros benefícios desportivos do poder municipal em anos anteriores, estar com a prestação de contas do benefício em dia e/ou aprovada.
5.6. Apresentar as certidões negativas, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS.
5.7. A concessão do benefício não gera qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.
5.8. A concessão do benefício que se trata este Edital será individual e/ou por equipe, eventual, e concedido nos termos da Lei Municipal nº 9.110/2022.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição inicia na data da publicação deste Chamamento Público, com término em 28 de novembro de 2025.
6.2 As inscrições poderão se encerrar antes do prazo previsto neste Edital, caso os valores concedidos atingirem o teto orçamentário disponível.
6.3 - A solicitação de viagem deverá ser enviada unicamente por email: esportes@divinopolis.mg.gov.br.
6.4 - O candidato que apresentar documentação incompleta e/ou em desacordo com edital
6.5 - Não será admitido receber a documentação ou protocolo fora do prazo estabelecido.
6.6 - A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público.
6.7 - É de responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações.
6.8 - A inadequação, omissão ou informações falsas acarretar em exclusão do candidato no andamento do processo de seleção.
6.9 - A análise dos documentos para seleção e/ou classificação será realizada pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, visando a consecução dos objetos dos chamamentos públicos para o exercício de 2025.
6.10. A inscrição deverá ser protocolada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias ÚTEIS antes da data da viagem pretendida.
6.11 - Se alterada a data ou local do evento esportivo, e/ou campeonato, a mudança deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias ÚTEIS da data da viagem pretendida.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e comprovação de todos os documentos solicitados, sendo estes:
7.2. Cópia de comprovante de residência em nome do candidato comprovando residência no Município de Divinópolis/MG, e/ou representante legal.
7.3. Cópia do documento de identificação pessoal com foto, Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso seja menor de 18 (dezoito) anos é obrigatório os do responsável legal.
7.4. Na documentação deverá conter nome e local do evento e/ou campeonato, destino, data, horário e local de embarque e desembarque tanto referente a ida como a volta, quantidade de atletas titulares; quantidade de atletas reservas; quantidade de equipe técnica; quilometragem estimada a ser rodada na viagem de ida; quilometragem a ser rodada na viagem de volta.
7.5. Para a concessão de veículo fretado e/ou fornecido pela Administração Pública Municipal é obrigatório informar as quilometragens a serem percorridas no traslado entre local de jogos e de hospedagem.
7.5. Dados Bancários da conta corrente do beneficiário ou seu responsável legal.
7.6 Certidões negativas de débito Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS; bem como para atletas menores de 18 anos, certidão negativa em nome do responsável, quando individual.
7.7. Para os atletas menores de 18 anos:
7.8. Cópia do documento de identificação pessoal (identidade e CPF do responsável legal do atleta).
7.9. Declaração de autorização para participação no programa assinada pelos pais ou responsável legal.
7.10. Comprovante de matrícula escolar do ano vigente, emitido no máximo há 30 (trinta) dias antes do evento e/ou campeonato.

8. DO BENEFÍCIO

8.1. Serão concedidos no ano de 2025, até o limite das dotações orçamentárias para Programa de Apoio ao Esporte Amador no Município de Divinópolis.
8.2. Dos níveis da competição:
8.2.1. Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.
8.2.2. As inscrições de equipes deverão ser efetivadas através de pessoa jurídica que lhe represente.

9. DA COMISSÃO

9.1 - Para este Chamamento Público, fica instituída a Comissão nomeada pela Portaria nº06/2025 –em virtude do Decreto Municipal n° 15.365/2022.
9.2 - Deferir a aprovação da documentação apresentada nos termos deste Edital e dentro do previsto e observando o limite orçamentário.
9.3. O membro da Comissão de Análise que tenha parentesco de até 3º (terceiro) grau, ou que seja parte da mesma entidade do atleta pleiteante do incentivo, será declarado impedido de avaliar.
9.4. A comissão se reunirá com quorum mínimo de 3 (três) de seus membros, devendo suas deliberações serem resumidas a termo e publicadas no diário oficial.

10. DOS RECURSOS

10.1. Aqueles que se sentirem prejudicados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação, reprovando, para interposição de recurso.
10.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o email esportes@divinopolis.mg.gov.br.
10.3. O recurso será encaminhado para a Comissão, que analisará o recurso.
10.4. A análise do recurso se limitará aos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo proibida a inclusão de novo(s) documento(s) ou nova(s) informação(ões) fora dos prazos estabelecidos neste Edital, exceto com expressa autorização da Comissão competente.
10.5. O recurso deverá ser analisado e julgado em até 05 (cinco) dias úteis.
10.6. O resultado final do recurso será publicado no diário oficial.
10.7. É dever do candidato acompanhar as publicações inerentes a este Edital.

11. DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

11.1. O atleta deverá divulgar o apoio da Prefeitura de Divinópolis e da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude citando em suas comunicações públicas de todos os canais de comunicação em que estiver envolvido.
11.2. O atleta está vetado de representar outro município, independente da modalidade e da competição; na mesma viagem.
11.3. Se o beneficiário representar outro município dentro do prazo indicado no item anterior, deverá devolver os valores decorrentes deste edital devidamente corrigidos.
11.4. O atleta deverá afixar em local visível em seu uniforme a logomarca do Município de Divinópolis, conforme regras e diretrizes sobre descrição de patrocínio de sua respectiva modalidade esportiva.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O atleta e/ou equipe beneficiada deverá apresentar à SEMEJ, a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da participação/viagem no evento e/ou campeonato.
12.2. A prestação de contas será analisada e aprovada pela Comissão.

12.4. A não apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação obrigará o atleta/equipe ou seu responsável a restituir os valores à administração pública municipal, devidamente corrigidos, a partir da data da notificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A vigência deste Edital é o previsto para inscrições, devendo os eventos esportivos serem realizados até o dia 31 de dezembro de 2025.
13.2. O benefício (recurso financeiro) só poderá ser utilizado a partir do crédito em conta informada no ato da solicitação de inscrição.
13.3. O benefício (recurso financeiro) não terá efeito retroativo.
13.4. Não gera direito adquirido, tendo que se inscrever novamente.
13.5. É vedada a concessão simultânea de mais de um benefício ao mesmo atleta/equipe.
13.6. Em caso de duplicidades de inscrições, será considera a última efetuada.
13.7. Casos não previstos e/ou omissão neste Edital serão analisados pela nomeada pela Portaria nº06/2025.
13.8. A participação no processo o não gera direito ao recebimento do benefício.
13.9. Fica revogado o Chamamento Público Municipal n°06/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/12/2024, Edição n° 3927, após a publicação do presente Chamamento Público Municipal com efeitos ex nunc.
13.10 - O não cumprimento de qualquer obrigação acarretará no cancelamento do benefício e no ressarcimento do recurso aos cofres públicos quando conforme o caso.

Divinópolis, maio de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ANEXO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 006/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA OU PARATLETA SOLICITANTE			
Nome			
RG / Órgão Exp:		CPF:	
Data de nascimento:			
Endereço:	Rua:		
	Nº	Complemento:	Bairro:
Município:		UF:	CEP:
Telefone / WhatsApp:			
E-mail:			
Banco:		Agência:	Conta:
	Individual		Coletiva
Modalidade:			

Por meio deste, DECLARO que formalizo meu pedido com base no Edital de Chamamento Público Semej nº 0 02/2025, nos seguintes termos:
1. Por meio desta, o atleta/equipe ou responsável legal atesta que:
1.1. Tem conhecimento e está de acordo com todas as obrigações previstas no edital de chamamento público.
1.2. Tem conhecimento de que o atleta /equipe deverá manter, ao longo do período os requisitos necessários à sua obtenção.
1.3. Exibir a logomarca do Município de Divinópolis em seu uniforme.
1.4. Divulgar o apoio do Município de Divinópolis em suas entrevistas e falas públicas.
1.5. Em caso de omissão, o atleta deverá devolver quaisquer valores indevidamente recebidos.
1.6. O atleta terá o apoio cancelada se:
1.7. O atleta deverá prestar contas do benefício no prazo de 30 (trinta) conforme previsto no Chamamento Público nº 2025.
1.8. A prestação de contas consistirá em:
1.9. Declaração do atleta/equipe ou responsável legal, se menor de 18 anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com passagens rodoviárias e/ou aéreas e que não recebeu qualquer tipo de patrocínio de outro município.
1.10. Declaração da instituição de ensino atestando que o atleta continua matriculado e que seu desempenho é regular, ou que concluiu o ensino médio.
1.11. A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, _____ de _____ de 2025.

Ass. Requerente: _____

PLANO DE VIAGEM		
Nome da Equipe / Time:		
Nome do Responsável pela Equipe:		
Modalidade / Esporte:		Telefone (DDD):
Nome do Campeonato / Torneio:		
VIAGEM DE IDA		
DESTINO DA Viagem DE Ida:		
Local de embarque:		
data de embarque:		
horário de embarque:		
local de desembarque:		
km rodado (ida):		
VIAGEM DE RETORNO		
DESTINO DA Viagem DE retorno:		
Local de embarque:		
data de embarque:		
horário de embarque:		
local de desembarque:		
km rodado (retorno):		
DESLOCAMENTO DORMITÓRIO E LOCAIS DE PROVA		
ENDEREÇO DO DORMITÓRIO		
ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA		
KM RODADO (TOTAL)		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Divinópolis, _____ de _____ de 2025.
Ass. Requerente: _____

ANEXO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 006/2024

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA OU PARATLETA SOLICITANTE			
Nome do atleta:			
Telefone:			
E-mail:			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL(se atleta ou paratleta menor de 18 anos)			
Responsável:			
Telefone:			
Email:			
IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA			
	Individual		Coletiva
Modalidade:			
RAZÕES DO RECURSO			
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Divinópolis, _____ de _____ de 2025. Ass. Requerente: _____			

Publicado Por:
WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA /
Secretário Municipal De Divinópolis / MG

Divinópolis, maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F27B531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei n°. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 0033/2025, Pregão Eletrônico Nº 0014/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Arbitragem Esportiva, Mesários e Equipe de Apoio** para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em favor das empresas abaixo relacionadas:

LOTE 01 **FORNECEDOR: M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA – CNPJ Nº 53.795.421/0001-12**					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VR UNIT**	**VR TOTAL**
1	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Municipais de campo, categoria adulto masculino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	SERV	**80**	**600,00**	**48.000,00**
2	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria adulto masculino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	SERV	**20**	**600,00**	**12.000,00**
3	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria de base, composto: Umarbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	SERV	**20**	**600,00**	**12.000,00**
4	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais de campo, categoria adulto masculino máster sub-40, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	SERV	**20**	**600,00**	**12.000,00**
5	Dupla DE ARBITRAGEMe 01 MESÁRIO - Para atuação em campeonatos Municipais de Futsal de quadra. Jogos com duração de 40 minutos a partida, 20 minutos cada tempo, nas modalidades sub-15, sub-17, adulto e máster, composto de um árbitro de campo dois árbitros de quadra (juiz).	SERV	**50**	**80,00**	**4.000,00**
6	Dupla DE ARBITRAGEM e 01 MESÁRIO – Para atuação em campeonatos de campo society com duração de 40 minutos a partida, 20 minutos cada tempo, nas modalidades sub-15, sub-17, adulto e máster, composto de um árbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas)	SERV	**40**	**327,33**	**13.093,20**
7	MESÁRIO(A) - Para atuação como auxiliar de uma partida de futebol (mesário), em campeonatos Municipais e Regionais de campo, nas categorias de base e adultos e feminino.	SERV	**80**	**60,00**	**4.800,00**
	VALOR TOTAL LOTE 01			**R$ 105.893,20**	
LOTE 02 **FORNECEDOR: LUIZ TRINDADE TOMAZ SEGURANÇA PRIVADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ Nº 58.989.777/0001-00**					
8	**EQUIPE DE APOIO (SEGURANÇA NÃO ARMADA)**: serviços de equipe de apoio especializada para eventos diurno e/ou noturno com profissionais devidamente identificados com uniforme e equipamentos próprios para o apoio e suporte na segurança dos atletas, equipe técnica e arbitragem, em eventos esportivos realizados pelo município de Guaraciaba/MG – Hora trabalhada/profissional	HORA TRABALHADA	**200**	**34,50**	**6.900,00**
	VALOR TOTAL LOTE 02			**R$ 6.900,00**	

Guaraciaba/MG, 30 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:1773AD57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e art. 3° da Portaria N° 064/2025, o Município de Guaraciaba, através da Comissão de Contratação, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Madeiras para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Tendo sido julgada vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**CAIBRO 4,50M** Madeira: eucalipto, 0,04x0,07x4,50m MARCA/FABRICANTE: própria/nacional	Unidade	5000	R$ 20,50	R$ 102.500,00	MARCOS ALEXANDRE BELO. CNPJ: 30.291.717/0001-09
2	**ESTACA TRATADA 2,20M** Madeira – eucalipto, diâmetro 6 a 8, altura 2,20cm MARCA/FABRICANTE: BR MADEIRAS	Unidade	2000	R$ 12,80	R$ 25.600,00	BRUNO F. SARRO DE ALMEIDA CNPJ: 17681870/0001-76
3	**ESTACA TRATADA 3M** Madeira: eucalipto, diâmetro 16 a 18, altura 3 metros MARCA/FABRICANTE: BR MADEIRAS	Unidade	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00	BRUNO F. SARRO DE ALMEIDA CNPJ: 17681870/0001-76
4	**ESTACA TRATADA 5M** Madeira: eucalipto, diâmetro 18 a 20, altura 5 metros MARCA/FABRICANTE: BR MADEIRAS	Unidade	120	R$ 199,00	R$ 23.880,00	BRUNO F. SARRO DE ALMEIDA CNPJ: 17681870/0001-76
5	**ESCORAMENTO 5,0M** - Diâmetro: 10cm MARCA/FABRICANTE: BR MADEIRAS	Unidade	2000	R$ 14,99	R$ 29.980,00	BRUNO F. SARRO DE ALMEIDA CNPJ: 17681870/0001-76
6	**PEÇA DE EUCALIPTO 0,20X0,08X6M – SERRADO** MARCA/FABRICANTE: EUCALIPTO	Unidade	1200	R$ 126,50	R$ 151.800,00	LICIO GOMES FERREIRA, CNPJ: 22.428.358.0001-52
7	**PEÇA DE EUCALIPTO 0,12X0,08X6M – SERRADO** MARCA/FABRICANTE: EUCALIPTO	Unidade	2000	R$ 71,00	R$ 142.000,00	LICIO GOMES FERREIRA, CNPJ: 22.428.358.0001-52,
8	**PEÇA DE EUCALIPTO 0,08 x 0,08 x 1,5 m - SERRADO** MARCA/FABRICANTE: EUCALIPTO	Unidade	240	R$12,00	R$ 2.880,00	LICIO GOMES FERREIRA, CNPJ: 22.428.358.0001-52,
9	**POSTE DE EUCAPLITO TRATADO 9M** - Diâmetro 14 cm x comprimento 9M MARCA/FABRICANTE: BR MADEIRAS	Unidade	120	R$ 182,99	R$ 21.958,80	BRUNO F. SARRO DE ALMEIDA CNPJ: 17681870/0001-76
10	**PRANCHA 3,5M** - Madeira: eucalipto, medidas: 6cmx25cmx3,5m MARCA/FABRICANTE: EDMILSON JOSE PEREIRA	Unidade	3000	R$ 69,99	R$ 209.970,00	EDMILSON JOSE PEREIRA 06594688677, CNPJ: 26.889.100/0001-04
11	**RIPA 4,5M** Madeira: eucalipto, medidas: 0,04x 0,015 x 4,5m MARCA/FABRICANTE: própria/nacional	Unidade	8000	R$ 6,60	R$ 52.800,00	MARCOS ALEXANDRE BELO. CNPJ: 30.291.717/0001-09
12	**TORA 10M** Madeira: eucalipto; Diâmetro 30cm x comprimento 10m MARCA/FABRICANTE: própria/nacional	Unidade	120	R$ 950,00	R$ 114.000,00	MARCOS ALEXANDRE BELO. CNPJ: 30.291.717/0001-09
13	**TORA 6M** Madeira: eucalipto; Diâmetro 30cm x comprimento 06m MARCA/FABRICANTE: EDMILSON JOSE PEREIRA	Unidade	120	R$ 349,49	R$ 41.938,80	EDMILSON JOSE PEREIRA 06594688677, CNPJ: 26.889.100/0001-04
14	**TORA 8M** - Madeira: eucalipto; Diâmetro 30cm, comprimento 8m MARCA/FABRICANTE: EDMILSON JOSE PEREIRA	Unidade	120	R$ 649,50	R$ 77.940,00	EDMILSON JOSE PEREIRA 06594688677 CNPJ: 26.889.100/0001-04
15	**TORA 12M** - Madeira: eucalipto: Diâmetro 50cm x comprimento 12m MARCA/FABRICANTE: própria/nacional	Unidade	120	R$ 1.500,00	R$ 180.000,00	MARCOS ALEXANDRE BELO. CNPJ nº. 30.291.717/0001-09
16	**Tábua de Pinus** **Largura: 20cm** Espessura: 2,3cm Peça de 3M MARCA/FABRICANTE: BR MADEIRAS	Unidade	250	R$ 27,00	R$ 6.750,00	BRUNO F. SARRO DE ALMEIDA CNPJ: 17681870/0001-76
17	**Tábua de Pinus** **Largura: 25cm** Espessura: 2,3cm Peça de 3M MARCA/FABRICANTE: BR MADEIRAS	Unidade	250	R$ 36,00	R$ 9.000	BRUNO F. SARRO DE ALMEIDA CNPJ: 17681870/0001-76
18	**Tábua de Pinus** **Largura: 30cm** Espessura: 2,3cm Peça de 3M MARCA/FABRICANTE: BR MADEIRAS	Unidade	250	R$ 49,00	R$ 12.250,00	BRUNO F. SARRO DE ALMEIDA CNPJ: 17681870/0001-76
Valor total:				**R$ 1.214.247,60**		

Guaraciaba/MG, 30 de Maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:23106AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	REGINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	21/09/1968	27
2º	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DIAS	26/06/1976	22
3º	WEIMAR APARECIDA DE SOUZA	17/07/1970	18,5
4º	JOZIANA APARECIDA BENTO LUCIANO	17/11/1972	16,5
5º	WANDERLEY DA MATA	23/11/1976	13,5
6º	DANIELLE CRISTINA DE SOUZA	16/05/1981	12,5
7º	TATIANE VIEIRA MARTINS	16/07/1985	12
8º	ADRIANA DE SOUZA BRAGA	05/04/1976	11,5
9º	LUCIENE JOSE CORDEIRO DE AGUIAR	01/05/1980	11,5

10º	RICARDO ANTONIO CORREA	16/04/1972	10
11º	RAIANY DOS SANTOS ABREU	22/03/1990	9,5
12º	DANIELA MARIA SOTERO DO CARMO	25/12/1992	9,5
13º	ERIKA GANDRA DE ANDRADE	03/03/1978	9
14º	KAREN MONIQUE COUTO GOMES	17/05/1982	9
15º	NEUZA ALVARENGA ROSA BARÚ	02/01/1982	8,5
16º	VALQUÍRIA ALVES PATRÍCIO FERREIRA	05/06/1981	8
17º	FRANCISLAINE QUARESMA DE OLIVEIRA	26/02/1987	6
18º	DENISE ROSA AMARAL	23/01/1984	5,5
19º	JÉSSICA INGLEDY DELFINA LIGÓRIO DE PAULA	15/04/1994	5
20º	TAMIRES APARECIDA MARTINS	04/09/1995	5
21º	TAISNARA CRISTINA GOMES	13/02/2000	4
22º	ROSILÉIA CAETANO ATAÍDE	17/01/1978	3,5
23º	ANETE LIDIANE MOREIRA SANTOS NARCÍSIO	14/07/1983	3,5
24º	ESTER RODRIGUES CASSIANO	12/02/2000	3,5
25º	LUÍZ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR	21/09/1984	3
26º	RAIMUNDA DOS SANTOS SOARES	17/11/1962	2,5
27º	JOSIANE APARECIDA GOMES	04/08/1976	2,5
28º	CÍNTIA MARTINS DOS SANTOS SEMEÃO	20/07/1981	2,5
29º	CAMILA SILVA OLIVEIRA	14/12/1997	2,5
30º	GLAUCIANE DA CONSOLAÇÃO MONTEIRO	23/11/1984	1,5
31º	HEIDE CAROLINA DOS SANTOS	11/06/1992	1,5
32º	EDILANE AUAD SOARES VILELA	09/04/1993	1,5
33º	VIRGÍNIA BARBOSA BATALHA GOMES	11/05/1980	1
34º	MARCIA GOMES DUTRA	24/02/1981	1
35º	ADRIELE CRISTINA MOREIRA COELHO	12/02/1986	1
36º	ANGÉLICA ELISA DOS SANTOS ISIDÓRIO	10/03/1986	1
37º	JOSENICE SANTOS BORGES	04/10/1987	1
38º	VANESSA SILVA FLORÊNCIO	11/09/1989	1
39º	ANDREIA DE FATIMA FERNANDES DAMIÃO	19/11/1988	0,5
40º	LAIS CAROLINE SILVA CARVALHO	27/07/1993	0,5
41º	CECÍLIA MARIA DA PENHA SANTOS SILVA	04/07/1965	0
42º	TANIA MARIANO SOUZA SANTOS	07/12/1965	0
43º	REGINA APARECIDA DOS SANTOS M. FRAGA	27/07/1968	0
44º	MARILSA EULÁLIA MIRANDA DOS SANTOS	10/08/1968	0
45º	SONIA CRISTINA FERREIRA	18/08/1970	0
46º	MICHELINE BATISTA VIEIRA SILVA	17/08/1971	0
47º	GIOVANILDA LUIZA DA SILVA	18/04/1973	0
48º	MARLI DAS NEVES EVANGELISTA	16/12/1973	0
49º	IVANI DO CARMO BARBOSA SANTOS	26/11/1974	0
50º	SIMONE DA SILVA CORREIA	15/02/1975	0
51º	EDVANE APARECIDA RIBEIRO ARCANJO	14/08/1975	0
52º	BEATRIZ DE FÁTIMA SOARES FERREIRA	08/10/1975	0
53º	EDNA EGÍDIA DA COSTA	01/09/1976	0
54º	RAQUEL ROSÁRIA LIMA PERDIGÃO	08/02/1977	0
55º	LUZIANA MAXIMIANO DOS SANTOS	04/12/1978	0
56º	SILVANA MADALENA DOS PASSOS	08/02/1979	0
57º	ROSE ANDRADE DA SILVA NEPOMUCENO	12/09/1979	0
58º	LUCIANA GERALDA DE FREITAS	03/03/1980	0
59º	JUCIMARA CRISTINA ARAÚJO	27/07/1981	0
60º	KÉZIA CECÍLIA QUIRINO DE SOUZA	22/11/1981	0
61º	LUCIMAR NEVES FERREIRA	24/11/1981	0
62º	MARCIA IMACULADA COTA	09/05/1983	0
63º	SOLIENE DE FÁTIMA CASTRO SILVA	28/08/1984	0
64º	CÉLIA ADRIANA SIQUEIRA	11/12/1984	0
65º	KELIANA BATISTA MORAIS	24/06/1985	0
66º	VANILDA GONÇALVES DE AGUIAR	19/06/1986	0
67º	DEISE DAIANE MARTINS ARAÚJO NIEMAYER	06/01/1987	0
68º	GABRIELA DORNELES	25/02/1987	0
69º	DAIANE APARECIDA DE SOUZA PINHEIRO	29/06/1987	0
70º	THAIS MARA F. GOMES SILVA BRAZ	08/12/1987	0
71º	BEATRIZ RITA MACIEL DE AQUINO	19/11/1988	0
72º	JOSIELMA DIAS SANTOS BARRETO	17/12/1988	0
73º	DAYANNE SCHANEYDER DA SILVA	08/08/1989	0
74º	GLAUBER LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	26/02/1990	0
75º	FABIANA ALVES DOS SANTOS	29/10/1992	0
76º	MARIANA MARGARETE NASCIMENTO DIAS	23/03/1993	0
77º	LUCINÉIA DOS SANTOS DUARTE	10/02/1994	0
78º	JUCIELE JANAINA CAMPOS LOPES	11/02/1995	0
79º	LORENA MIGUEL LEITE	14/07/1997	0
80º	LORENA ELLEN DOS ANJOS GOMES	10/08/1997	0
81º	ALICE EUGENIA DOS REIS SÉRVULO	19/09/1998	0
82º	ÉLISI CORADI BORSATTO	01/12/1998	0
83º	JESSICA LARISSA ELEUTÉRIO ANDRADE	31/10/1999	0
84º	ARIELE DOS SANTOS DE SOUZA	04/07/2000	0
85º	ANA PAULA DIAS TORRES	22/08/2001	0
86º	MANOELA LARA BRASILEIRO	10/09/2002	0
87º	KETELYN LARA RODRIGUES	26/02/2006	0

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FD4C4EF0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000021/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000021/2025, Processo Administrativo nº 000068/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação, em atendimento aos diversos eventos que serão realizados pelas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 30.722.308/0001-01				
Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 30/05/2025 13:20:15			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E COM ILUMINAÇÃO - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E COM ILUMINAÇÃO. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	4,00	Diária	2.430,00	9.720,00
Lote 4	Data/Hora da Adjudicação - 30/05/2025 13:20:15			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E SEM ILUMINAÇÃO - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E SEM ILUMINAÇÃO. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	2,00	Diária	1.890,00	3.780,00
Lote 5	Data/Hora da Adjudicação - 30/05/2025 13:20:15			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - COM ARTISTA - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - COM ARTISTA. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	44,00	Diária	1.190,00	52.360,00
Fornecedor: RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - CPF/CNPJ: 45.461.091/0001-09				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 30/05/2025 13:20:15			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - PALESTRA - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - PALESTRA. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	20,00	Diária	390,00	7.800,00
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 30/05/2025 13:20:15			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - SEM ARTISTA - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - SEM ARTISTA. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	86,00	Diária	340,00	29.240,00

João Monlevade, 30 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7BA65DB2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000021/202 5

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000021/2025, Processo Administrativo nº 000068/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação, em atendimento aos diversos eventos que serão realizados pelas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.

Fornecedor: WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 30.722.308/0001-01				
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 30/05/2025 13:20:22			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E COM ILUMINAÇÃO - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E COM ILUMINAÇÃO. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	4,00	Diária	2.430,00	9.720,00
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 30/05/2025 13:20:22			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E SEM ILUMINAÇÃO - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - COM ARTISTA E SEM ILUMINAÇÃO. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	2,00	Diária	1.890,00	3.780,00
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 30/05/2025 13:20:22			
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - COM ARTISTA - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - COM ARTISTA. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	44,00	Diária	1.190,00	52.360,00
Fornecedor: RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - CPF/CNPJ: 45.461.091/0001-09				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 30/05/2025 13:20:22			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - PALESTRA - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - PALESTRA. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	20,00	Diária	390,00	7.800,00
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 30/05/2025 13:20:22			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - SEM ARTISTA - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - SEM ARTISTA. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	86,00	Diária	340,00	29.240,00

João Monlevade, 30 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E69D3862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **05/06/2025**, AS **13h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
32	JESSICA LOPES CORGOZINHO	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
217 (3ª PCD)	ELENICE NOVAIS CARDOSO	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
33	HELOISA ANITA DE SOUZA ALVES	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
34	JULIANA DE SOUZA SOBRINHO	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
35	PRISCILA CAROLINA DA COSTA SOUZA	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
39	DALVA DA CONCEIÇÃO MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
41	GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
42	CLAUDETE PEREIRA DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
43	HELIA MARIA DE MATOS OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
46	STEFANY FRANCIELY SANTOS MOURA	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
47	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA PATRÍCIO	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
48	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
49	APARECIDA ANTÔNIA DE FRIETAS SILVA FREITAS	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
50	SELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA SOARES	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
51	SARA MARIA BATISTA REIS	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
52	TAMIRES FRANCIELE DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
53	SÔNIA REGINA SOARES DA COSTA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
54	MARIA ANGÉLICA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
55	ROSIMAIRE EVANGELISTA	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
56	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
57	SAMANTA APARECIDA MAGALHÃES CUNHA	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
221 (4ª PCD)	JERONIMO ANTONIO JOVER FIGUEIREDO	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
58	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
59	GEANE CÂNDIDA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	
60	TELMA DE ANDRADE BENTES	Agente de Serviços Escolares	**30/05/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:3A239748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS - 002/2025

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar as funções de Assistente Social e Psicólogo, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e na Lei Complementar n.º 15 e 16/2010, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Complementar nº 15 e 16/2010, pela Lei Municipal nº 2.620/94, e demais normas aplicáveis;
A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município.
A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).

2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Técnico de nível Superior - Assistente Social	CR*	40 horas semanais	R$ 3.205,25+ R$ 700,00 (auxilio alimentação)	Curso de nível superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe
Técnico de Nível Superior - Psicólogo	CR*	40 horas semanais	R$ 3.205,25+ R$ 700,00 (auxilio alimentação)	Curso de nível superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe

*CR = Cadastro de Reserva

3– INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **02 a 06 de junho de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de **13h às 16h**.

A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.

O candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.

Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4– DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, que sejam anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);

b- Documento de Identidade com foto;

c- CPF;

d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e- Quitação com a obrigação militar (masculino);

f- Comprovante de residência;

g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função, qual seja, curso de nível superior em Serviço Social ou Psicologia, bem como, cópia do registro no respectivo Conselho de Classe;

h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);

i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);

5– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

c- Ter disponibilidade para exercer à função pública objeto deste Edital no turno da manhã e no turno da tarde;

d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e- Ter, no ato da inscrição, ensino superior completo conforme o cargo pretendido comprovado mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino superior emitida pela Instituição de Ensino, bem como, registro no respectivo Conselho de Classe;

f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

6– ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

6.1 – Técnico de nível Superior - Assistente Social

Levantar, atender e analisar a situação da população carente no Município, cadastrando, identificando a sua demanda, orientando e encaminhando, conforme a necessidade, fazendo visitas e prestando o acompanhamento devido; Planejar, realizar pesquisas e fazer visitas para avaliação das condições socioeconômicas da população do Município, em especial a carente, bem como demais aspectos culturais e organizacionais da sociedade e instituições comunitárias, para fornecer subsídios necessários à realização de diagnósticos gerais e à análise de problemas específicos das diversas áreas de atuação como saúde, educação, trabalho, promoção social e outros, tanto do meio rural como urbano; Propor, planejar, avaliar, elaborar e supervisionar programas e projetos sociais de interesse do Município identificados por meio de estudos e levantamentos das demandas apresentadas, em especial os de atenção à família, à criança, à mulher e ao idoso e de inserção da população excluída do mercado de trabalho, bem como de criação de centros de convivência, habitação e outros; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços, recursos e programas de interesse social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos do serviço social; Orientar e monitorar o desenvolvimento de ações e projetos relacionados com o desenvolvimento humano, economia doméstica, economia familiar, educação do consumidor, habitação, saúde, alimentação e vestuário; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

6.2 – Técnico de nível Superior - Psicólogo

Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de leva-los a encontrar, compreender e utilizar os recursos e meios necessários para superação de suas dificuldades e alcance de metas determinadas; Atuar nas unidades de Assistência Social, participando das ações - serviços, programas, projetos e benefícios - articulando sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar; Apoiar a atuação em investigações sobre as situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos; Desenvolver atividades voltadas à atenção e prevenção a situações de risco social e pessoal, realizando levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas nas unidades de atendimento da Assistência Social; Acessar a rede de serviços públicos existentes em casos de identificação de demandas que requeiram, por exemplo, o acompanhamento clínico de natureza psicoterapêutica; Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano; Diagnosticar e

avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento; Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pelas autoridades superiores.

7- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: 40 horas semanais
Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

8- DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1- Este processo seletivo simplificado se destina a recrutar e selecionar profissionais para as funções especificadas no item **7** do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe da Secretaria de Assistência Social.
8.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:
Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo;
Etapa: Da Entrevista Pessoal.

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I);
A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;
Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Análise de Títulos e do Currículo.
Da pontuação de títulos e currículo:

Para os cargos de Assistente Social e Psicólogo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado	4,0 pontos	1	4,0 pontos
Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública, nos últimos 10 (dez) anos.	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	3	3,0 pontos
Comprovantes de participação em capacitação profissional na área da Assistência Social e/ou direitos humanos direcionada ao público atendido pelo SUAS, com carga horária de no mínimo 20 h, realizados nos 3 (três) últimos anos.	1,0 ponto	3	3,0 pontos
Total de Pontos:			**10,0 pontos**

II Etapa: Da Entrevista Pessoal
Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br);
As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina;
Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição;
Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista;
Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista;
O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática;
Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Entrevista Pessoal;
Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

Assistente Social e Psicólogo

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços sociais na área da Assistência Social	3,0
Criatividade, dinamismo e proatividade.	2,0
Conhecimentos das ações da proteção básica e especial da assistência social.	4,0
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas	1,0
Total	**10 pontos**

9– DO RECURSO
9.1- Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa, no período compreendido entre as 12:00 e 17:00 horas; e, no próximo dia útil ao da divulgação do resultado da Segunda Etapa, no período compreendido entre as 12:00 e 17:00 horas.
9.2- Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.
9.3 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
9.4 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.5- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Serão considerados aprovados no presente processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 10 pontos ou mais, somando o mínimo de 5 pontos na I etapa e 5 pontos na II etapa;

10.2 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
10.3 - O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br,no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina;
10.4 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.4.1 - Apresentar idade mais avançada;
10.4.2 - Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;
10.4.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
11.1 – O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por telefone, site ou telegrama se necessário;
11.2 – O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS e FEAS ao município**;
11.3 - O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2.620/94 alterada pela Lei 3.444/02;
11.4 – Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
12.2- Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;
12.3- O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;
12.3- Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital;
12.4- O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
12.5- Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
12.6- O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 29 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CURRÍCULO ESPECÍFICO

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas) _____
- ENDEREÇO: _____
_____
– CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____
-E-MAIL: _____
– DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
– ESTADO CIVIL: _____
– SEXO: M () F ()
– NATURALIDADE: _____ 11–FILIAÇÃO:
PAI:_____
Mãe:_____
12– IDENTIDADE: _____
– ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
- CPF: _____
– TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____
– PROFISSÃO: _____

I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:
_____
_____
_____

II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
_____
_____
_____

_____
_____
_____

FUNÇÕES OCUPADAS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):
_____
_____
_____
_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____
_____
_____
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA _____

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:497CF280

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS- 003/2025

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando a contratação temporária de profissional para desempenhar as funções de Cuidador Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e na Lei Complementar n.º 15 e 16/2010 e n.º 44/2015, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Complementar nº 15 e 16/2010 e n.º 44/2015, pela Lei Municipal nº 2.620/94, e demais normas aplicáveis.
A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município.
A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).

2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social	14 (quatorze) + CR*	44 horas semanais (cumpridas em escala de plantão 12X36h em período diurno e noturno)	R$ 1.929,32+ R$ 700,00 (auxílio alimentação)	Ensino Médio Completo

*CR = Cadastro de Reserva

3– INSCRIÇÕES
3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **02 a 06 de junho de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário das **13h às 16h.**
A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.
O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado (a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item
Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4– DA DOCUMENTAÇÃO
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, que sejam anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:
a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);
b- Documento de Identidade com foto;
c- CPF;
d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e- Quitação com a obrigação militar (masculino);
f- Comprovante de residência;

g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função;
h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);
i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br).

5– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
c- Ter disponibilidade para exercer a função pública, objeto deste Edital, no turno da manhã e no turno da tarde.
d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
e- Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela Instituição de Ensino, bem como, registro no respectivo Conselho de Classe.
f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

6– ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social

Desenvolver os Cuidados básicos com a unidade de acolhimento, como organização e acompanhamento dos serviços de limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Desenvolver atividades necessárias ao acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários do SUAS possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários dos serviços no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas quando necessário; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Organização do ambiente espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento dos usuários; Garantir que no espaço de acolhimento aconteça relação afetiva personalizada com cada usuário; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola, e outros serviços no cotidiano.

7- CONDIÇÕES DE TRABALHO
Geral: 44 horas semanais.
Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo, deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa, sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

8- DO PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para a função especificada no item 7 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe da Secretaria de Assistência Social.
8.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:
Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo.
Etapa: Da Entrevista Pessoal.

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I)
A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;
Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Análise de Títulos e do Currículo.
Da pontuação de títulos e currículo:

Para o cargo de Cuidador Social

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior ou Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em andamento	4,0 pontos ou 2,5 pontos	1	4,0 pontos ou 2,5 pontos
Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública. (período máximo de 5 anos).	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	3	3,0 pontos
Total de Pontos:			7,0 pontos ou 5,5 pontos

II Etapa: Da Entrevista Pessoal
Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).
As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.
Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.
O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
Serão considerados aprovados na presente etapa do processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação na Entrevista Pessoal.
Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

Cuidador Social

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Capacidade de autocontrole e tolerância diante de adversidades	2,0
Capacidade em lidar com frustrações. Persistência	1,5
Capacidade de executar normas pré-estabelecidas	1,5
Conhecimentos e noções sobre direitos humanos e sociais	1,5
Capacidade de liderança	1,5
Capacidade de sistematização, organização e administração	2,0
Total	10 pontos

9– DO RECURSO

9.1- Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 12:00 as 17:00 horas, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 12:00 e 17:00 horas.
9.2- Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.
9.3- O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
9.4- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.5- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1– Serão considerados aprovados no presente processo seletivo somente os candidatos que tiverem atingido 10 pontos ou mais, somando o mínimo de 5 pontos na I etapa e 5 pontos na II etapa.
10.2- Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
10.3- O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br), no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.
10.4- Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.4.1– Apresentar idade mais avançada;
10.4.2– Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;
10.4.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

11.1- O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por telefone, site ou telegrama se necessário.
11.2- O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS e FEAS ao município**.
11.3- O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.
11.4- Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2- Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3- O(a) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
12.4- Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
12.5- O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
12.6- Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
12.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 29 de maio de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CURRÍCULO ESPECÍFICO

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas) _____
- ENDEREÇO: _____
_____
– CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____
-E-MAIL: _____
– DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____

– ESTADO CIVIL: _____
– SEXO: M () F ()
– NATURALIDADE: _____
- FILIAÇÃO:
PAI:_____
Mãe:_____
12– IDENTIDADE: _____
– ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
- CPF: _____
– TÍTULO DE ELEITOR:_____ZONA:_____ SEÇÃO:_____
– PROFISSÃO: _____

I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:
_____
_____
_____

II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

FUNÇÕES OCUPADAS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):
_____
_____
_____
_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____
_____
_____
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA _____

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:CEA1CE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 18, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito DO SAAE do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:
Do Processo de Contratação Direta
Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com o SAAE;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta Portaria ou em regulamentos específicos editados pelo SAAAE;
V - lista de verificação devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento, na forma do Anexo I, desta Portaria.
Parágrafo único - Para os fins do disposto no inciso V, do *caput* as unidades demandantes deverão observar os requisitos previstos no check-list de que trata o Anexo Único, devendo apontar os documentos juntados, indicar aqueles que não foram juntados e apresentar eventuais justificativas.
Art. 2º. É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação o Diretor Presidente, admitida a delegação.
Parágrafo Único : Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 3º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo SAAE, ou por outro meio idôneo.
Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.
Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por Portaria do SAAE, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
Parágrafo único - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 8º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 9º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Da Dispensa de Licitação

Art. 11. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único - Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
Art. 12. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes, cujo valor seja até aquele previsto no § 7º, do mesmo artigo, atualizado por Decreto do Executivo Federal.
§ 4º. As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto em lei específica.
§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Da Dispensa Eletrônica

Art. 13. Os órgãos do SAAE poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.
Art. 14. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos das regulamentações municipais;
III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico do Município.
§ 2º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 15. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações, para a realização do procedimento de contratação por meio de dispensa eletrônica:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 14, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - indicação do fundamento legal;
VII - justificativa para a contratação de obras, bens e serviços, sem licitação;
VIII - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
IX - para a etapa de lances, definir a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;
X - anexar o aviso de dispensa eletrônica.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 13, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 16. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 17. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 16, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º. O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 19. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 20. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 21. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 22. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Art. 23. Encerrado o procedimento de envio de lances o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 24. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 25. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 26. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 27. Para a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Nº. 14.133, de 2021.
§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf, naqueles por ele abrangidos, devendo os demais documentos serem enviados por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados.
§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, constantes do Sicaf ou do CRC, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 28. Nas contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 serão dispensados:
I - os documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do inciso III, do art. 70, da Lei Nº. 14.133/2021;
II - a manifestação jurídica no Processo Administrativo;
III - a divulgação prevista no § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 29. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 27, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 30. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Nº. 14.133, de 2021.
Art. 31. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 32. Ficam adotados os modelos dispostos nos Anexos II, III, IV e V, para fins de instrução dos processos de contratações de que trata esta Portaria.
Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

PORTRIA Nº 18, DE 29 DE MAIO DE 2025

ANEXO I - CHECK LIST
(art. 1º, inciso V)

Documento	Responsável	Sim	Não	N/A	Justificativa	Exceções
DOCUMENTOS INAUGURAIS						
1. Documento de Oficialização da Demanda - DOD	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
1.1. Termo de Referência / Projeto Básico/ Projeto Executivo contendo: I. Área requisitante e Responsável pela elaboração e aprovação II. Justificativa da contratação III. Especificações do objeto e quantidades IV. Estimativa de valor da contratação V. Contratações associadas, se houver VI. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico, se houver. VII. Resultados Pretendidos VIII. Prazo de entrega IX. Obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante	Unidade demandante da contratação /Responsável pela elaboração do ETP ou TR	o	o	o		
2. Estimativa de Despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e juntada de, no mínimo, 3 propostas, que deverão estar em conformidade com o objeto pretendido, estabelecido no documento de formalização da demanda	Unidade demandante da contratação /Responsável pela elaboração do ETP ou TR	o	o	o		
2.1 Declaração de que o valor da contratação respeita os limites estabelecidos no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
2.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
3. Declaração de que o objeto a ser contratado não está disponível no Sistema de Registro de Preços – SRP.	Agente de contratação	o	o	o		
4. Divulgação de Aviso de Contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.	Agente de contratação	o	o	o		
5. Proposta comercial contendo a integralidade dos custos	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
HABILITAÇÃO JURÍDICA						
6. Atos Constitutivos	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL						
7. Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios da avaliação realizada pelo Contratante, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA						
8. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
8.1 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.		o	o	o		
8.2 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social		o	o	o		
8.3 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.		o	o	o		
8.4 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.		o	o	o		
8.5 Comprovante de regularidade perante o FGTS.		o	o	o		
8.7 Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de		o	o	o		

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.						
8.8 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.		o	o	o		
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA						
9. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.	Unidade demandante da contratação	o	o	o		
9.1 Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.		o	o	o		
9.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Unidade demandante da contratação	o	o	o		

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE MAIO DE 2025

ANEXO II
(art. 33)

DECLARAÇÃO DE RESPEITO AO LIMITE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A unidade demandante _____ declara para os devidos fins licitatórios que o valor da contratação respeita os limites estabelecidos no inciso II e §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Local e data.

_____
Assinatura do responsável pela unidade demandante

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

PORTRIA Nº 18, DE 29 DE MAIO DE 2025

ANEXO III
(art. 33)

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.
Local e data.

_____
Assinatura do representante da empresa

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE MAIO DE 2025

ANEXO IV
(art. 33)

DECLARAÇÃO OBJETO NÃO CONSTA NO SRP

Declaro para os devidos fins licitatórios que o objeto a ser contratado não está disponível no Sistema de Registro de preços – SRP.
Local e data.

_____
Assinatura do agente de contratação

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE MAIO DE 2025

ANEXO V
(art. 33)

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa_____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Local e data.

_____
Assinatura do representante da empresa

Luz, 29 de maio de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C572F219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES (EDITAL Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2025) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 03 de 08 de Maio de 2025, destinado ao preenchimento de vaga e para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo:

Muriaé/MG, 02 de junho de 2025

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	DT NASC	TOTAL PONTOS RECEBIDOS
01	ELZI MARIA DE FATIMA AGUILAR	XX/04/1960	37
02	MARISE SANTOS DE ANDRADE	XX/11/1968	37
03	MARIA ELISA CERQUEIRA	XX/11/1969	37
04	LUCIANA MARIA PEDROSA LOPES	XX/08/1970	37
05	MARILZA APOLINÁRIA MARCELINO	XX/12/1975	37
06	ELISANGELA MILLARD CORREA CAMERINO	XX/04/1977	37
07	JUSSARA DAMASCENO PORTES SILVA	XX/01/1984	37
08	JANAINY FERREIRA FELIPE AMARO	XX/03/1987	36
09	NEUSA MARLY GUIMARAES	XX/02/1966	25
10	ALINE DA SILVA DIAS DE PAULA	XX/07/1981	25
11	JOZIANEA SOARES DE FARIA	XX/12/1985	25
12	GIOVANA GOMES PROCÓPIO	XX/06/1996	25
13	SORAYA CRISTINA RODRIGUES DAVID	XX/06/1971	24
14	ANDREA NATALINA FONSECA BOTELHO	XX/12/1984	24
15	LAUREANE VALERIO DE OLIVEIRA	XX/09/1988	18
16	ALEXANDRA LUZIA RIBEIRO OLIVEIRA	XX/01/1981	13
17	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	XX/06/1986	13
18	MARCOS JOSE DE FREITAS	XX/11/1976	1
19	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	XX/12/1977	1
20	GISELLE APARECIDA DE FREITAS VILELA	XX/12/1981	1
21	ALINE TORRES DUTRA	XX/06/1999	1
22	LUCIA ELENA PEREIRA	XX/12/1967	0
23	ROGÉRIO DOS SANTOS DA ROCHA	XX/08/1975	0
24	JULIANA DA CUNHA GONÇALVES	XX/10/1985	0
25	DAYANA NASCIMENTO MESSIAS	XX/01/1987	0
26	HARIANA DE SOUZA NARCISO	XX/06/1990	0
27	RAFAELA FREITAS FIGUEIROA D´ONOFRE	XX/01/1991	0
28	BRUNA DO CARMO NUNES	XX/09/1994	0
29	VANESSA SILVA AMANCIO	XX/02/1998	0

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

01	ALINE APARECIDA DE FREITAS	XX/05/2001	1

NUTRICIONISTA

CLASS	NOME	DT NASC	TOTAL PONTOS RECEBIDOS
01	BETHANIA OLIVEIRA ROBERTO MARINHO	xx/12/1992	36
02	MARILUCY APARECIDA DE REZENDE RODRIGUES	xx/08/1985	13
03	ANDREZA SANTOS DE JESUS VILELLA	xx/08/1994	12
04	ANGELICA MARIA DA SILVA BARROS	xx/04/1973	1
05	LAYDEJANE DE SOUZA SILVA	xx/07/1981	1
06	MIRELLE CAMPOS	xx/06/2002	1
07	SIMONE FARIA DE SOUZA CARVALHO	xx/07/1984	0
08	GIAN DA SILVA QUIELI	xx/11/2001	0
09	ROBERTA DUTRA SILVEIRA	xx/02/2002	0

PSICÓLOGO

CLASS	NOME	DT NASC	TOTAL PTOS RECEBIDOS
01	MYRIAN DE MORAES SARMENTO	XX/08/1978	49
02	KARINA DE SOUZA ELIAS	XX/04/1988	49
03	ISADORA GAZOLLA DE OLIVEIRA	XX/09/1993	37
04	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	XX/08/1994	36
05	JESSICA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	XX/04/1997	25
06	CRISTIANE ALVES DA SILVA FREITAS	XX/01/1999	25
07	KARINE ALMEIDA CASCARDO MOREIRA	XX/01/1987	13
08	GRASIELE FERNANDES RODRIGUES ANDREOSE	XX/02/1988	13
09	CARLA SILVA DE PAULA	XX/04/1997	13
10	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	XX/05/1998	13
11	LEONARDO SANTOS MATIAS	XX/04/2001	7
12	SARA SOARES MARTINS	XX/09/1997	1
13	ALINE DA SILVA CARNEIRO	XX/09/2000	0
14	BIANCA DE FREITAS SILVA	XX/11/2000	0
15	VITORIA ALVARENGA SCHETTINO	XX/06/2001	0
16	NAISA DE OLIVEIRA PERCINIO	XX/08/2001	0
17	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA CRUZ	XX/10/2001	0
18	DEBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	XX/04/2002	0

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:59341598

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Educação, de Desenvolvimento Social, de Saúde, deAdministração,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 –AJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**40/2025**
Licitação Nº	**21/2025**
Modalidade	**PREGÃO ELETRÔNICO**
Data Adjudicação	**23/05/2025**
Objeto Adjudicado	**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos para reposição de frotas da Prefeitura Municipal de Muriaé e suas secretarias para atendimento de demandas oficiais e serviços.**
Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

GNC AUTOMOTORES LTDA. - 04.798.469/0007-64, situada na AV GENERAL DAVID SARNOFF - CIDADE INDUSTRIAL - CONTAGEM - MG com o valor total de R$ 1.324.440,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	29282	VEÍCULO 0 KM TIPO UTILITÁRIO, COR BRANCA, COM 7 LUGARES	UN	CHEVROLET	10,0000	132.444,0000	1.324.440,00

ORLY VEICULOS E PEÇAS S.A - 21.483.615/0001-96, situada na AV CRISTIANO FERREIRA VARELLA 55, 55 - UNIVERSITARIO - Muriaé - MG com o valor total de R$ 631.465,00 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
8	59827	VEÍCULO PICK - UP 0KM CABINE DUPLA	UN	FIAT	5,0000	126.293,0000	631.465,00

PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA - 47.656.936/0001-39, situada na AV. BARÃO DO RIO BRANCO S/N - JARDIM LUZ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO com o valor total de R$ 323.660,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	59828	VEICULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO SUV	UN	CAOA CHERY	2,0000	161.830,0000	323.660,00

REAVEL VEICULOS EIRELI - 30.260.538/0001-04, situada na RUA C180, N 176 - QUADRA617 LOTE 19/20 SALA 04 - BRO NOVA SUICA - GOIANIA - GO com o valor total de R$ 519.400,00 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	41375	VEÍCULO PICK' UP ZERO KM, CABINE DUPLA	UN	TOYOTA	2,0000	259.700,0000	519.400,00

Recreio BH Veículos S/A - 01.929.665/0003-09, situada na ROD BR 116 KM 701, 6111 - GASPAR - Muriaé - MG com o valor total de R$ 1.545.283,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	59791	VÉICULO PASSEIO (TIPO HATCH) 84 CV ZERO KM	UN	VOLKSWAGEN	17,0000	90.899,0000	1.545.283,00

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - 29.987.662/0001-89, situada na R ANTONIO MOISES SAADI, 470 - PARQUE INDUSTRIAL LAGOINH - RIBEIRÃO PRETO - SP com o valor total de R$ 1.156.800,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	59826	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS	UN	RENAULT	4,0000	289.200,0000	1.156.800,00

VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 45.770.117/0001-92, situada na RUA RIO GRANDE DO SUL - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 204.342,80 (duzentos e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	16287	MOTOCICLETA	UN	Honda	8,0000	25.542,8500	204.342,80

Muriaé, 23 de maio de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:CE0DFEF2

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 39

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletrônico de nº 39**,**oriunda do Processo Licitatória denº74,tendo por objeto:**Tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manunteção preventiva e corretiva em camaras de conservação de vacinas, e aquisição de baterias estacionárias para uso da rede Municipal de Saúde.** Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

ENGETÉCNICA - ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR - 26.732.179/0001-65, situada na R BARÃO DO MONTE ALTO, 29 - CENTRO - MURIAE - MG com o valor total de R$ 179.999,83 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	21370	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	H	Serviço	2.000,0000	76,3925	152.785,00
4	21369	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	SERV	Serviço	180,0000	151,1935	27.214,83

MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 31.824.369/0001-42, situada na RUA ARMANDO LONGATTI 329 - SÃO VICENTE 1 - PIRACICABA - SP com o valor total de R$ 97.348,80 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	58207	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 100 AMPERES	UN	Serviço	40,0000	1.312,5000	52.500,00
2	58206	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 150 AMPERES	UN	Serviço	25,0000	1.793,9520	44.848,80

Muriaé, 29 de maio de 2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:5DFEF7EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DCECRETO Nº 4.351/2025

--DECRETO Nº 4.351/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, no valor de R$ 390.908,73, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 390.908,73 (trezentos e noventa mil novecentos e oito mil e setenta e três centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.2.006 – manut atividades de planejamento e gestão			
3390 14 – diárias – pessoal civil	75	1.500.000.0.000.000	5.000,00
02.02.02.04.122.0001.2.012 – manut atividades de recursos humanos			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	101	1.500.000.0.000.000	7.500,00
02.04.02.04.129.0001.2.017 – manut ativ tributação, cadastro, fiscalização			
3190 04 – contratação por tempo determinado	836	1.500.000.0.000.000	10.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut atividades do ensino fundamental			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	192	1.500.000.1001.001.005	50.000,00
02.05.03.12.361.0007.2.027 – manut transporte escolar ensino fundamental			
3190 04 – contratação por tempo determinado	761	1.500.000.1001.001.005	10.000,00
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	831	1.500.000.0.000.000	234,11
02.05.04.12.365.0004.2.032 – manut atividades creche municipal – fundeb			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	832	1.500.000.0.000.000	3.204,65
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saude			
3190 16 – outras despesas variáveis – pessoal civil	270	1.500.000.1002.002.008	5.000,00
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	833	1.500.000.0.000.000	2.069,19
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades de saúde			
3390 30 – material de consumo	291	1.500.000.1002.002.008	50.000,00
4490 52 – equipamentos e material permanente	305	1.500.000.1002.002.008	26.805,00
02.06.02.10.303.0009.2.053 – manut atividades de assist. farmacêutica			
3190 04 – contratação por tempo determinado	701	1.500.000.1002.002.008	15.000,00
02.06.02.10.302.0009.2.051 – manut atividades de saude especializada			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	809	1.621.000.0.055.099	23.230,79
02.07.01.04.122.0001.2.061 – manut ativ administrativas da ação social			
3390 14 – diárias – pessoal civil	398	1.500.000.0.000.002	125,00
02.07.02.08.245.0012.2.064 – serviços da proteção social basica do suas			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	834	1.500.000.0.000.000	54.051,11
02.09.03.27.812.0019.2.079 – manut atividades de esporte e de lazer			
3390 30 – material de consumo	497	1.500.000.0.000.000	40.000,00
02.10.02.15.451.0020.2.082 – manut atividades de viação e urbanismo			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	835	1.500.000.0.000.000	68.492,63
02.11.01.20.605.0022.2.088 – manut atividades do mercado municipal			
3390 30 – material de consumo	556	1.500.000.0.000.000	15.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	830	1.500.000.0.000.000	3.681,33
02.11.01.26.782.0023.2.089 – manut atividades de estradas vicinais			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	839	1.500.000.0.000.000	1.514,92
TOTAL			390.908,73

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.05.03.12.361.0007.1.006 – aquisição veiculos p/ o transporte escolar			
4490 52 – equipamentos e material permanente	197	1.500.000.1001.001.005	60.000,00
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saude			
3390 93 – indenizações e restituições	278	1.621.000.0.055.000	23.230,79
02.06.02.10.301.0009.1.015 – aquisição de veiculos para os serviços de saude			
4490 52 – equipamentos e material permanente	280	1.500.000.1002.002.008	70.000,00
02.10.02.15.451.0020.1.034 – obras de infraestrutura urbana			
4490 51 – obras e instalações	512	1.500.000.0.000.000	26.805,00
02.10.02.15.451.0020.2.082 – manut atividades de viação e urbanismo			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	522	1.500.000.0.000.000	122.543,74
02.11.01.26.782.0023.1.042 – aquisição de veiculos e maquinas			
4490 52 – equipamentos e material permanente	563	1.500.000.0.000.000	88.329,20
TOTAL			390.908,73

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de maio de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AC306FA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.350/2025

--DECRETO Nº 4.350/2025

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 971.369,96, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.229, de 05 de fevereiro de 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 971.369,96 (novecentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.2.006 – manut atividades de planejamento e gestão			
4490 52 – equipamentos e material permanente	772	2.755.000.0.092.002	25.781,96
02.03.00.04.122.0001.2.013 – manut atividades do deps de materiais			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	717	2.500.000.0.000.000	674,66
02.04.01.28.843.000.0.008 – encargos/amortizações operações de credito			
3290 22 – outros encargos sobre a divida por contrato	767	2.500.000.0.000.000	1.147,73
02.05.02.12.365.0005.2.021 – manut atividades da educação infantil			
3390 30 – material de consumo	794	2.551.000.0.043.001	1.877,96
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut atividades do esnino fundamental			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	757	2.500.000.0.000.000	5.801,53
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut. atividades das unidades básicas de saúde			
3390 30 – material de consumo	689	2.600.000.3110.059.011	41.806,26
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	758	2.500.000.0.000.000	116.129,24
4490 52 – equipamentos e material permanente	822	2.601.000.0.053.003	3.780,00
02.06.04.10.301.0010.2.058 – manut atividades de agentes comunitarios			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	793	2.600.000.0.059.003	2.550,24
02.06.05.10.305.0011.2.060 – maut atividades de vigilancia em saude			
3390 30 – material de consumo	792	2.621.000.0.055.095	6.800,00
3390 95 – indenização pela execução de trabalho de campo	799	2.621.000.0.055.069	15.400,00
02.06.05.10.304.0011.2.59 – manut atividades de vigilância sanitaria			
3390 14 – diárias – pessoal civil	829	2.600.000.0.059.053	38,70
02.07.01.04.122.0001.2.061 – manut atividades administrativas ação social			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	718	2.500.000.0.000.000	106.075,30
02.07.02.08.245.0012.2.064 – serviços da proteção social basica do suas			
3390 34 – outras despesas pessoal decorrentes de contratos de terceiros	686	2.660.000.0.029.021	16.000,00
3390 30 – material de consumo	740	2.660.000.0.029.021	1.274,54
02.07.02.08.244.0012.2.065 – gestão do sistema único de assitência social			
3390 14 – diárias – pessoal civil	824	2.660.000.0.029.006	193,20
02.07.02.08.246.0012.2.067 – concessão de benefício eventuais da assit social			
3390 32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita	841	2.661.000.0.056.002	22.425,00
02.07.02.08.244.0013.2.070 – gestão do progr bolsa familia e cadastro único			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	827	2.660.000.0.029.005	1.706,20
02.07.02.08.245.0014.2.071 – serviço de prot social especial de media e alta			
3390 30 – material de consumo	741	2.660.000.0.029.023	362,18
02.10.01.04.122.0001.2.080 – manut atividades administrativas de obras			
4490 52 – equipamentos e material permanente	737	2.755.000.0.092.002	5.242,00
02.10.02.15.451.0020.2.082 – manut atividades de viação e urbanismo			
4490 52 – equipamentos e material permanente	749	2.755.000.0.092.002	6.595,00
02.10.02.15.451.0020.1.035 – aquisição de veículos e máquinas			
4490 52 – equipamentos e material permanente	768	2.500.000.0.000.000	491.000,00
02.10.03.15.452.0021.2.084 – manut atividades de iluminação publica			
3390 30 – material de consumo	744	2.751.000.0.017.002	12.905,40
02.11.01.26.782.0023.2.089 – manut atividaDES DE ESTRADAS VICINAIS			
3390 30 – MATERIAL DE CONSUMO	762	2.500.000.0.086.000	16.780,86
4490 52 – equipamentos e material permanente	825	2.755.000.0.092.002	9.300,00
3390 30 – MATERIAL DE CONSUMO	828	2.750.000.0.016.001	27.416,00
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	840	2.720.000.0.086.000	32.306,00
TOTAL			**971.369,96**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nas respectivas fontes, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, a Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRICÃO	VALOR
500	Recursos não vinculados de Impostos	720.828,46
551	TransferÊncias de Recursos do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.877,96
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Manutenção	44.395,20
601	Transf. Fundo a Fundo de REcursos do SUS provenientes do Governo Federal – Estruturação	3.780,00
621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.200,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	19.536,12
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	22.425,00
720	Transferência da União referents às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas	49.086,86
750	Recursos da Contribuição de INtervenção no Domínio Econômico – CIDE	27.416,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	12.905,40
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	46.918,96
TOTAL		971.369,96

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de maio de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AF18570D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

AVISO DE ERRATA
PROCESSO FINANCEIRO Nº: 4.713/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 46/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 51/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CRECHE ARRAIAL D'ANGOLA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.
O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:
CONSIDERANDO a emissão do **SEEDUT OFÍCIO N° 0652/2025**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, datado de 29 de maio de 2025 fica retificado os itens 14.1.4.1. e 14.1.5.1. do Instrumento convocatório e seus anexos.
No item 14.1.4.1. **do Edital, onde lê:**
14.1.4.1. Para atendimento da **qualificação técnico-operacional**, **será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado** para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas**:

1. Mínimo de 0,5 unidade de Ala de rede tubular D=600mm.
2. Mínimo de 1079,78 kg de Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 8mm e montagem.
3. Mínimo de 406,70 metros de Execução de estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40cm, inclusive afastamento lateral, exclusive armação, concreto estrutural, transporte e retirada do material escavado.
4. Mínimo de 23,23 metros de Tratamento de junta serrada, com tarugo de polietileno e selante a base de silicone.
5. Mínimo de 16,86 m² de Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área liquida menor que 6 m², com vãos.
6. Mínimo de 411,42 m² de Laje de transição em concreto usinado auto adensável com fck de 15Mpa, espaçamento de 8cm, inclusive tela de aço CA-60 soldada tipo Q-61 e polimento mecanizado de superfície em concreto.
7. Mínimo de 349,47 m² de Piso em Granilite, marmorite ou granitina e ambientes internos, com espessura de 8mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera.
8. Mínimo de 19,30 m² de Travessia elevada para pedestres, exclusive pintura.
9. Mínimo de 287,86 m² de Cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, espaçamento 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação.

Tabela Resumo
(Exigência de qualificação técnica):

Item	Descrição do item	Unid.	Quantidade Exigida em atestado	Quantidade Planilha orçamentária	Porc. exigida %
01	ALA DE REDE TUBULAR D=600MM	UN	0,5	1	50%
02	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8MM E MONTAGEM	KG	1079,78	2159,56	50%
03	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M²	406,70	813,40	50%
04	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE A BASE DE SILICONE	M	23,23	46,47	49,99%
05	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LIQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃOS	M²	16,86	33,72	50%
06	LAJE DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO USINADO AUTO ADENSÁVEL COM FCK DE 15MPA, ESPAÇAMENTO DE 8CM, INCLUSIVE TELA DE AÇO CA-60 SOLDADA TIPO Q-61 E POLIMENTO MECANIZADO DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO	M²	411,42	822,85	49,99%
07	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA E AMBIENTES ITERNOS, COM ESPESSURA DE 8MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PPISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA	M²	349,47	698,94	50%
08	TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES, EXCLUSIVE PINTURA	M²	19,30	38,60	50%
09	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESPAÇAMENTO 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	M²	287,86	575,72	50%

Lê-se:
14.1.4.1. Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
1. Mínimo de 789,56 m2 de alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 19 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.
2. Mínimo de 82,21 m3 de fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 30mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento.
3. Mínimo de 2.743,17 kg de fornecimento de estrutura metálica em perfil laminado, inclusive fabricação, transporte, montagem e aplicação de fundo preparador anticorrosivo em superfície metálica, uma (1) demão.
4. Mínimo de 287,86 m2 de cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, espaçamento 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação.
5. Mínimo de 349,47 m2 de piso em granilite, marmorite ou granitina e ambientes internos, com espessura de 8mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera.

6. Mínimo de 408,21 m de execução de estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40cm, inclusive afastamento lateral, exclusive armação, concreto estrutural, transporte e retirada do material escavado.

Tabela Resumo

(Exigência de qualificação técnica):

Item	*Descrição do item*	*Unid.*	*Quantidade Planilha orçamentária*	*Quantidade exigida em atestado*	*Porc. exigida %*
01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	M²	1579,13	789,56	49,99%
02	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	164,43	82,21	49,99%
03	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO.	KG	5.486,34	2.743,17	50%
04	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESPAÇAMENTO 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	575,72	287,86	50%
05	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA E AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.	M²	698,94	349,47	50%
06	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO.	M	816,42	408,21	50%

E onde se lê:

14.1.5.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU com registro ou inscrição na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a) Mínimo de 0,5 unidade de Ala de rede tubular D=600mm.

b) Mínimo de 1079,78 kg de Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço CA-50 de 8mm e montagem.

c) Mínimo de 406,70 metros de Execução de estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40cm, inclusive afastamento lateral, exclusive armação, concreto estrutural, transporte e retirada do material escavado.

d) Mínimo de 23,23 metros de Tratamento de junta serrada, com tarugo de polietileno e selante a base de silicone.

e) Mínimo de 16,86 m² de Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área liquida menor que 6 m², com vãos.

f) Mínimo de 411,42 m² de Laje de transição em concreto usinado auto adensável com fck de 15Mpa, espaçamento de 8cm, inclusive tela de aço CA-60 soldada tipo Q-61 e polimento mecanizado de superfície em concreto.

g) Mínimo de 349,47 m² de Piso em Granilite, marmorite ou granitina e ambientes internos, com espessura de 8mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera.

h) Mínimo de 19,30 m² de Travessia elevada para pedestres, exclusive pintura.

i) Mínimo de 287,86 m² de Cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, espaçamento 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação.

Leia-se:

14.1.5.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU com registro ou inscrição na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a) Mínimo de 789,56 m² de alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 19 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.

b) Mínimo de 82,21 m³ de fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck 30mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento.

c) Mínimo de 2.743,17 kg de fornecimento de estrutura metálica em perfil laminado, inclusive fabricação, transporte, montagem e aplicação de fundo preparador anticorrosivo em superfície metálica, uma (1) demão.

d) Mínimo de 287,86 m² de cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, espaçamento 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação.

e) Mínimo de 349,47 m² de piso em granilite, marmorite ou granitina e ambientes internos, com espessura de 8mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera.

f) Mínimo de 408,21 m de execução de estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40cm, inclusive afastamento lateral, exclusive armação, concreto estrutural, transporte e retirada do material escavado.

O julgamento da licitação anteriormente marcada para o dia **12 de junho de 2025** às 09h00min (horário de Brasília-DF), fica **ALTERADA** para o dia **17/06/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 30 de maio de 2025.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES

Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9D25C9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5009 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4374/2023

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 nos termos deste Decreto e seus anexos e/ou posteriores adequações.
Parágrafo Único: Para revisão e alteração do PCA devem ser observadas as disposições contidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº. 4374/2023.
Art. 2º. O Plano de Contratações Anual tem por objetos: racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes; subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; evitar o fracionamento de despesas; e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 27 de maio de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 2026
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	out/26	R$ 69.000,00
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	jul/26	R$ 95.000,00
3	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	jul/26	R$ 320.000,00
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	jul/26	R$ 810.000,00
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas da Casa lar e CRAS	12 meses	mar/26	R$ 3.000,00
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	nov/26	R$ 9.800,00
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	jun/26	R$ 40.000,00
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	jul/26	R$ 64.100,00
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 108.600,00
10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 198.800,00
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	abr/26	R$ 155.000,00
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, Adm.	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.	12 meses	fev/26	R$ 44.000,00
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	jun/26	R$ 400.000,00
14	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	Mar/26	R$ 300.000,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	12 meses	jan/26	R$ 125.000,00
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 192.000,00
17	Secretaria Municipal de	Contratação de serviços de sinalização de	12 meses	abr/26	R$ 250.000,00

	Infraestrutura	vias públicas			
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	nov/26	R$ 370.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	out/26	R$ 250.000,00
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/25	R$ 32.000,00
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	mai/25	R$ 300.000,00
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos	12 meses	jan/25	R$ 48.000,00
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	jul/26	R$ 500.000,00
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	jun/26	R$ 600.000,00
25	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Professor de Apoio com possibilidade de prorrogação	12 meses	jan/25	R$ 590.000,00
27	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	12 meses	nov/26	R$ 7.281.568,00
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
29	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jun/26	R$ 70.000,00
30	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Estrutura para Rodeio	Evento Único	fev/26	R$ 240.000,00
31	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	ago/26	R$ 30.000,00
32	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 170.000,00
33	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final	12 meses	mai/26	R$ 50.000,00
34	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	jun/26	R$ 220.000,00
35	Secretarias Municipais de Infraestrutura	Serviço de limpeza, capina- mão de obra especializada em limpeza, capina manual, roçada manual.	12 meses	jan/26	R$ 198.484,00
36	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
37	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte de Escória e Calcário	12 meses	jan/26	R$ 1.500.000,00
38	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	mai/26	R$ 1.040.000,00
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração, Saúdeb	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	jan/26	R$ 2.350.000,00
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	set/26	R$ 345.000,00
41	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	set/26	R$ 108.000,00
42	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	fev/26	R$ 500.000,00
43	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	set/26	R$ 270.000,00
44	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 90.000,00
45	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico	12 meses	mar/26	R$ 500.000,00
46	Secretaria Municipal de Saúde	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrassom	12 meses	Jan a Dez/2026	R$ 1.900.000,00
47	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 50.000,00
48	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 380.000,00
49	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 2.400.000,00
50	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
51	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	12 meses	jan/26	R$ 300.000,00
52	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	A partir de 01/2026	R$ 276.200,00
53	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação,	12 meses	mai/26	R$ 19.000,00

		com possibilidade de prorrogação do contrato vigente			
55	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	abr/26	R$ 45.000,00
56	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	jul/26	R$ 42.000,00
57	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 82.000,00
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jul/26	R$ 86.000,00
59	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	mai/26	60.000,00
60	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
61	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	nov/26	R$ 50.000,00
62	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
63	Secretaria Municipal de Educação	Cursinho Preparatório ENEM	12 meses	mar/26	R$ 20.000,00
64	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	nov/26	R$ 916.000,00
65	Secretaria Municipal de Esporte	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/26	R$ 15.000,00
66	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	mai/26	R$ 88.000,00
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	110.250,00
68	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	dez/26	R$ 8.500,00
69	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	ago/26	R$ 100.000,00
70	Secretaria Municipal de Esportes	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 27.000,00
71	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	mar/26	R$ 8.000,00
72	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de empresa para serviço de organização, logística, cronometragem para a realização da "5ª CORRIDA RUSTICA DE PIRANGA" e "2ª TRAIL RUN DE PIRANGA". Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	jun/26	R$ 40.000,00
73	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de Neuropedagogia	12 meses	ago/26	R$ 30.000,00
74	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	set/26	R$ 169.000,00
75	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
76	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Aquisição de Material de Construção Geral, Elétrico, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	set/26	R$ 1.500.000,00
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
79	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
80	Transporte e outras	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	out/26	R$ 142.000,00
81	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Contratação de Serviços Mecânicos, Elétricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	jul/26	R$ 600.000,00
82	Transporte e outras	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	mar/26	R$ 60.550,00
83	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Aquisição de gás de Cozinha (GLP)	12 meses	dez/26	R$ 78.200,00
84	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de	12 meses	abr/26	R$ 8.500,00

		prorrogação do contrato vigente			
85	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jun/26	R$ 44.100,00
87	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	ago/26	R$ 4.500,00
88	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	jan/26	R$ 1.400.000,00
89	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	jan/26	R$ 50.000,00
90	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	jan/26	R$ 200.000,00
91	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	mar/26	R$ 40.000,00
92	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Oficinas Culturais	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
93	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Produção Piranguense	Julho	mai/26	R$ 30.000,00
94	Secretaria Municipal de Cultura e Outros setores	Contratação de Serviços de Hospedagem	12 meses	fev/26	R$ 10.000,00
95	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	set/26	R$ 60.000,00
96	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	set/26	R$ 20.000,00
97	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Cultural	12 meses	ago/26	R$ 40.000,00
98	Secretaria Municipal de Cultura	Show Réveillon	Dezembro	ago/26	R$ 30.000,00
100	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	mar/26	R$ 800.000,00
101	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	mar/26	R$ 250.000,00
102	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	mar/26	R$ 60.000,00
103	Secretaria Municipal de Cultura	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	jan/26	R$ 50.000,00
104	Secretaria Municipal de Administração	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	12 meses	fev/26 / nov/26	VALOR A RECEBER
105	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 260.300,00
106	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	fev/26	R$ 20.400,00
107	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de empresa especializada EM TORRES DE CELULAR	12 meses	Jan a dez	R$ 76.000,00
108	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 36.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	mai/25	R$ 55.000,00
112	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	abr/26	R$ 400.000,00
113	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	dez/26	R$ 58.000,00
114	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
115	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	jan/26	R$ 89.500,00
116	Secretaria Municipal de Saúde	Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde	12 meses	jan/26	R$ 27.000,00
117	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	abr/26	R$ 20.000,00
118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	set/26	R$ 600.000,00
119	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra de Drenagem Pluvial	12 meses	abr/26	R$ 300.000,00
121	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
122	Secretaria Municipal de Fazenda	Avaliação de Imóveis / Terrenos	12 meses	dez/26	R$ 100.000,00
123	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de paisagismo e revitalização ambiental - serviço - mão de obra especializada em paisagismo e revitalização ambiental para execução e manutenção de praças, jardins e áreas verdes do município. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todas, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários á perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) corte de grama, das praças e equipamentos públicos. B) manutenção das plantas contidas nos canteiros	12 meses	jan/26	R$ 71.448,00
124	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina química com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento até o município, funcionários e demais despesas. Aplicação na área urbana do município de piranga considerando uma área de aproximadamente 1.980.000,00 M² OU 198 HA	12 meses	jan/26	R$ 69.924,00
125	Secretaria Municipal de Agricultura	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	12 meses	jan/26	R$ 480.000,00
128	Secretaria Municipal de Educação	Locação de Impressoras	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
130	Secretaria Municipal de Saúde	Confecção de Próteses Dentária	12 meses	fev/26	R$ 150.000,00

131	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	12 meses	set/26	R$ 20.000,00
132	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material / Equipamento de Fisioterapia	12 meses	mai/26	R$ 30.000,00
133	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	mar/26	R$ 50.000,00
134	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	12 meses	dez/26	R$ 96.000,00
135	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE só recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	12 meses	abr/26	R$ 74.000,00
136	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	12 meses	set/26	R$ 50.000,00
137	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Cessão Temporário de Micro-ônibus para transporte de pacientes	12 meses	jan/26	R$ 368.000,00
138	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União	12 meses	Jan/26	R$ 20.000,00
139	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	12 meses	abr/26	R$ 40.000,00
140	Secretaria Municipal de Cultura	Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense	12 meses	jun/26	VALOR A RECEBER
141	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Software de Pesquisa de Preços	12 meses	jan/26	R$ 14.000,00
142	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, para avaliação das propostas em Piranga/MG	6 meses	jan/26	R$ 7.600,00
143	Gabinete	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
144	Gabinete	Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	jul/26	R$ 19.000,00
145	Gabinete	Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	fev/26	R$ 70.000,00
146	Secretaria Municipal de Saúde e outras	Locação de Veículos	12 meses	abr/26	R$ 400.000,00
147	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação do SEBRAE para implantação de Ações Estratégicas Que visão aumentar o nível de conhecimento do público empresaria do município.	12 meses	jan/26	R$ 28.000,00
148	Gabinete	Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos institucionais.	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
149	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviço de transmissão de eventos esportivos via streaming.	12 meses	jan/26	R$ 10.000,00
150	Secretaria Municipal de Esportes	Construção de um campo de SOCIETY e uma QUADRA DE AREIA, no centro esportivo da Vila do Carmo	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
151	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa especializada em venda e instalação de equipamentos para academia ao ar livre.	12 meses	jan/26	R$ 120.000,00
152	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviço de assessoria com suporte técnico em educação da rede municipal de ensino.	12 meses	jan/26	R$ 18.000,00
153	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Instrumentos e Acessórios musicais	12 meses	mai/26	R$ 20.000,00
154	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Ovos de Páscoa para o evento "Páscoa"	12 meses	abr/26	R$ 8.000,00
155	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina/ poda/ roçada - serviço - serviço de limpeza, poda, capina roçada mecanizada- mão de obra especializada em limpeza, capina, poda de arvores e roçada mecanizada	12 meses	jan/26	R$ 183.092,00
156	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de pessoa física ou empresa especializada para confecção de figurinos para o "ARRAIA DO CRAS"	12 meses	mai/26	R$ 28.000,00
157	Secretaria da Educação, Infraestrutura, Saúde, Administração, Assistência Social.	Serviço de Sistema de controle de ponto eletrônico em comodato.	12	Jan/dez/26	30.000,00
158	Secretaria Municipal de Fazenda	Adesão a Central de Compras do CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 31.000,00
159	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Terapia Ocupacional	12 meses	Jul/26	R$ 90.000,00
160	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviços de curso de informática básica	12 meses	Maio/26	R$ 80.000,00

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:FDBD7186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo ao Contrato 138/2024, Processo: n° 204/2023 celebrado com a empresa PADARIA NIPPON LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular **ÉRIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Fornecedor Ata	Valor Unitário	Valor Total
16	Unid.	200	LANCHES INDIVIDUAL III – Contendo o seguinte cardápio: 01 unidade de coxinha comum de frango (tamanho padrão de balcão) - 01 mini sanduíche pão sal/doce com presunto e mussarela fresco do dia - 05 unidades de biscoito amanteigado; - 01 (um) unidade de suco de caixinha 200ml, sabores variados (definidos em cada pedido). O lanche deverá ser entregue em embalagens individuais, deverá conter data de fabricação e validade, para os salgados data de fabricação não poderá ultrapassar 1(um) dia e o suco deverá vir em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem com informações do fabricante e data de validade.	PADARIA NIPPON LTDA	R$ 12,60	R$ 2.520,00
Valor Total do Pedido						**R$ 2.520,00**

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 43 - 03.004.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - 03.004.08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 03.004.08.122.111 - PROJETOS MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 08.122.111.1817 - HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de maio de 2025.

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:203F2252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 CUJO O OBJETO E A UTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 013/2025

Processo nº: 050/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 013/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

WERNECK GOMES COMERCIO DE METAIS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 08.027.158/0001-67

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DE ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR DE 99,999% ACONDICIONADOS EM CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 10 M³	SERV/UNID	400	Messer	184,43	73.722,00

02	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DE ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR DE 99,999% ACONDICIONADOS EM CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 1 M³	SERV/UNID	300	Messer	144,00	43.200,00
					TOTAL GERAL	**116.972,00**

Valor Total Adjudicado R$ 116.972,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e setenta e dois reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 15 de maio de 2025

Da Vigência da ata: 15 de maio de 2025 a 14 de maio 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:65A1C534

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 055/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RICARDÕES DO FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTONIO NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	055/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇÕES LTDA- ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA RICARDÕES DO FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTONIO NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 30 de maio de 2025 a 29 de agosto 2025
Valor	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data de assinatura	30 de maio de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 30 de maio de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4C3198DF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 059/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**059/2025**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA EPP**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**33.3.90.30.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**
Prazo	**De 30 maio de 2025 a 29 de maio de 2026**
Valor	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Data de assinatura	**30 de maio de 2025**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Patrícia Matos Figueiredo, Representante Legal**
Simão Pereira/MG, 30 de maio de 2025. **DAVID CARVALHO PIMENTA** **Prefeito Municipal de Simão Pereira**	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:61548EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 034/2025, processo licitatório n.º 051/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA,** situada a Rodovia MG 50, S/N, Km 214 , Zona Rural no Município de Córrego Fundo - MG, inscrita no **CNPJ: 11.202.638/0001-21**,representante legal **Sr. Deyvid Castro Arantes**, brasileiro, casado, CPF: 054.145.***-19, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender os diversos Setores do Município de Três Marias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

46	429924 CATMAT- AGUARRÁS	Galão	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 84,50	R$ 12.675,00
47	262861 CATMAT- AGUARRÁS	Lata	MARCA PRÓPRIA	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
68	266503 CATMAT ZARCÃO SECAGEM RÁPIDA 1,30 A 1,35 G/ML	Unidade	MARCA PRÓPRIA	40	R$ 135,00	R$ 5.400,00
70	223462 CATMAT- ZARCÃO	Unidade	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00
85	284191 CATMAT MASSA CORRIDA EMULSÃO VINÍLICA 25KG	Unidade	MARCA PRÓPRIA	200	R$ 50,50	R$ 10.100,00
101	301501 CATMAT SELADOR FUNDO PREPARADOR	Galão	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
115	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - LINHA PREMIUM #0098DA 18L	Unidade	MARCA PRÓPRIA	300	R$ 200,00	R$ 60.000,00
116	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - LINHA PREMIUM #F58634 18L	Unidade	MARCA PRÓPRIA	300	R$ 270,00	R$ 81.000,00
117	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - LINHA STANDARD #3E4095 18L	Unidade	MARCA PRÓPRIAQ	300	R$ 255,00	R$ 76.500,00
121	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - LINHA PREMIUM #0098DA 18L	Unidade	MARCA PRÓPRIA	300	R$ 230,00	R$ 69.000,00
122	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO - LINHA PREMIUM #F58634 18L	Unidade	MARCA PRÓPRIA	300	R$ 220,00	R$ 66.000,00
132	TINTA ESMALTE SINTETICO CERÂMICA - LINHA PREMIUM #3E4095 3,6L	Galão	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 82,50	R$ 12.375,00
133	TINTA ESMALTE SINTETICO CERÂMICA - LINHA PREMIUM #0098DA 3,6L	Galão	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 82,50	R$ 12.375,00
134	TINTA ESMALTE SINTETICO CERÂMICA - LINHA PREMIUM #F58634 3,6L	Galão	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 82,50	R$ 12.375,00
135	TINTA ESMALTE SINTETICO CERÂMICA - LINHA STANDARD #3E4095 3,6L	Galão	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 82,50	R$ 12.375,00
136	TINTA ESMALTE SINTETICO CERÂMICA - LINHA STANDARD #0098DA 3,6L	Galão	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 105,00	R$ 15.750,00
137	TINTA ESMALTE SINTETICO CERÂMICA - LINHA STANDARD #F58634 3,6L	Galão	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 82,50	R$ 12.375,00
138	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - LINHA STANDARD #3E4095 3,6L	Galão	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 105,00	R$ 15.750,00
139	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - LINHA STANDARD #0098DA 3,6L	Galão	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 105,00	R$ 15.750,00
140	200804 CATMAT- LÁPIS BORRACHA	Galão	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 131,00	R$ 19.650,00
141	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - LINHA STANDARD #3E4095 900 ML	Lata	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 44,00	R$ 6.600,00
142	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - LINHA STANDARD #0098DA 900 ML	Lata	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 44,00	R$ 6.600,00
143	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - LINHA STANDARD #F58634 900 ML	Lata	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 44,00	R$ 6.600,00
153	VERNIZ ACETINADO 3,6L	Galão	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 150,00	R$ 9.000,00
154	VERNIZ BRILHANTE 3,6L	Galão	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 110,00	R$ 6.600,00
155	601189 CATMATVERNIZ FOSCO 3,6L	Galão	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 116,00	R$ 6.960,00
159	223465 CATMAT ZARCÃO 24 H CINZA	Lata	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 325,00	R$ 48.750,00
160	223462 CATMAT ZARCÃO 3,6L	Lata	MARCA PRÓPRIA	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.
E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

_____
CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:58F25908

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 034/2025, processo licitatório n.º 051/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CIMENTÃO DISTRIBUIDORA LTDA ,** situada a Avenida Turmalina 718, Bairro Nova Turmalina na cidade de Turmalina –MG, inscrita no **CNPJ: 48.320928000180**,representante legal **Sr. Múcio Menezes Mesquita**, brasileiro, casado, CPF: 774.717.***-72, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender os diversos Setores do Município de Três Marias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
3	389626 CATMAT - ARGAMASSA	Pacote	BR MASSA	250	R$ 11,50	R$ 2.875,00
4	315172 CATMAT - ARGAMASSA	Pacote	BR MASSA	300	R$ 17,97	R$ 5.391,00
5	405159 CATMAT - ARGAMASSA	Pacote	FASSA BORTOLO	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
37	261511 CATMAT - TELHA	Unidade	CONFIBRA ETERNIT	400	R$ 31,00	R$ 12.400,00
38	237550 CATMAT - TELHA	Unidade	CONFIBRA ETERNIT	400	R$ 44,00	R$ 17.600,00
39	237551 CATMAT - TELHA	Unidade	CONFIBRA ETERNIT	400	R$ 54,00	R$ 21.600,00
40	237549 CATMAT - TELHA	Unidade	CONFIBRA ETERNIT	400	R$ 48,80	R$ 19.520,00
161	238764 CATMAT- CIMENTO PORTLAND	Saco	CSM	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação

ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

_____
CIMENTÃO DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:999703BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 034/2025, processo licitatório n.º 051/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **REIS PARAFUSOS LTDA,** situada a Avenida Indaiá Leste , Nº 259, Quadra 19,Lote 15,Sala01 , Bairro Centro na cidade de Chapadão do Céu -GO inscrita no **CNPJ: 21.753.221/0001-00**,representante legal **Sr. Júlio Cesar Morato**, brasileiro, casado, CPF: 775.302.***-04 e **Sr. Olair Rodrigues dos Reis**, brasileiro, casado, CPF: 591.051.***-72, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender os diversos Setores do Município de Três Marias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
2	266502 CATMAT - ADESIVO VEDA CALHA	Unidade	OPER	120	R$ 9,97	R$ 1.196,40
6	ARRUELA VEDAÇÃO CONCAVA 1/4"	Unidade	VONDER	800	R$ 0,25	R$ 200,00
7	Arruela de Vedação côncava 5/16"	Unidade	VONDER	800	R$ 0,37	R$ 296,00
18	GANCHO J	Unidade	VONDER	300	R$ 1,14	R$ 342,00
25	301726 CATMAT - PARAFUSO COM PORCA	Unidade	VONDER	200	R$ 2,29	R$ 458,00
28	409623 CATMAT - PISTOLA APLICADORA	Unidade	NOVE54	23	R$ 22,49	R$ 517,27
42	485707 CATMAT - TIJOLO	Unidade	TIJOLO	3000	R$ 1,06	R$ 3.180,00
43	PÓ DE PEDRA	Metro Cúbico	PO DE PEDRA	300	R$ 164,16	R$ 49.248,00
48	610996 CATMAT CABO ROLO DE PINTURA	Unidade	MTX	10	R$ 33,53	R$ 335,30
50	359889 CATMAT - COLA	Litro	VONDER	30	R$ 15,63	R$ 468,90
51	447593 CATMAT COLA	Unidade	VONDER	5	R$ 63,90	R$ 319,50
52	COLA MADEIRA, MDF, COMPENSANDO, DRYWALL	Unidade	VONDER	20	R$ 26,14	R$ 522,80
61	224113 CATMAT- ESPÁTULA	Unidade	NOVE54	106	R$ 3,65	R$ 386,90
62	224112 CATMAT- ESPÁTULA	Unidade	NOVE54	10	R$ 6,70	R$ 67,00
63	224114 CATMAT ESPÁTULA 10CM	Unidade	NOVE54	30	R$ 8,31	R$ 249,30
64	338029 CATMAT ESPÁTULA 6 POL	Unidade	NOVE54	10	R$ 8,96	R$ 89,60
66	323863 CATMAT FITA ADESIVA 50 M x 24MM	Unidade	NOVE54	100	R$ 5,97	R$ 597,00

67	391988FITA ADESIVA	Unidade	NOVE54	100	R$ 8,04	R$ 804,00
73	385146 CATMAT LIXA GRÃO:100 275 MM X 225 MM	Unidade	VONDER	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
74	385141 CATMAT LIXA GRÃO:120 275MM X 225 MM	Unidade	VONDER	500	R$ 1,09	R$ 545,00
75	385147 CATMAT LIXA GRÃO:150 275 MM X 225 MM	Unidade	VONDER	1000	R$ 2,39	R$ 2.390,00
76	385145CATMAT LIXA GRÃO:50 275 MM X 225 MM	Unidade	VONDER	200	R$ 1,61	R$ 322,00
79	360705 CATMAT LIXA GRÃO:150 300 MM X 200 MM	Unidade	VONDER	500	R$ 0,57	R$ 285,00
82	432930 CATMAT ADESIVO VEDA- CALHA 30CM	Unidade	OPER	80	R$ 65,68	R$ 5.254,40
83	404590 CATMAT ADESIVO VEDA- CALHA 40CM	Unidade	OPER	80	R$ 121,99	R$ 9.759,20
84	454850 CATMAT ADESIVO VEDA- CALHA 90CM	Unidade	OPER	90	R$ 143,21	R$ 12.888,90
90	334113 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL Nº 12	Unidade	NOVE54	100	R$ 8,27	R$ 827,00
91	453722 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL 2	Unidade	NOVE54	100	R$ 5,64	R$ 564,00
92	254956 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL 2 POL	Unidade	NOVE54	100	R$ 3,87	R$ 387,00
93	274787 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL 3 POL	Unidade	NOVE54	100	R$ 7,30	R$ 730,00
94	359660 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL Nº 24	Unidade	NOVE54	30	R$ 6,57	R$ 197,10
95	453725 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL 4	Unidade	NOVE54	30	R$ 9,57	R$ 287,10
96	334112 CATMAT PINCEL PINTURA PREDIAL Nº 10	Unidade	NOVE54	30	R$ 4,69	R$ 140,70

149	466338 CATMAT TRINCHA 1 POL	Unidade	NOVE54	50	R$ 2,71	R$ 135,50
151	332064 CATMAT TRINCHA 3 POL	Unidade	NOVE54	50	R$ 6,97	R$ 348,50
152	467559 CATMAT TRINCHA 2 POL	Unidade	NOVE54	60	R$ 6,00	R$ 360,00
162	254233 CATMATTIJOLO 18X8X18	Unidade	TIJOLO	5000	R$ 1,33	R$ 6.650,00
164	Tijolo 9x19x29	Unidade	TIJOLO	2000	R$ 1,39	R$ 2.780,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.

7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

_____
REIS PARAFUSOS LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A5AAE57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO – ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTOONLINE - CREDENCIAMENTO ONLINE Nº7/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO – ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTOONLINE - CREDENCIAMENTO ONLINE Nº7/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 49. Às **09:38:00 horas do dia 30 de Maio de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente Público Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido credenciamento online que tem como objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICOPARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONCERNENTE ASERVIÇOS AMBULATORIAIS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DOMUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG E REFERÊNCIADA PELA PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.** A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio dos documentos habilitatórios (na) plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUETENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**
Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 00:00:00 horas do dia 28/05/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**	**PPI - Programação Pactuada e Integrada**

Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Anual
Procedimentos com finalidade diagnostica	10.095	R$ 4,18	R$ 42.197,10
Procedimentos clínicos	4.712	R$ 7,91	R$ 37.271,92
Procedimentos cirúrgicos	70	R$ 29,90	R$ 2.093,00
Outras Programações (Internações)	215	R$ 527,81	R$ 113.479,15
		Valor Total:	**R$ 195.041,17**

Reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UNIAO, CNPJ: 20.059.028/0001-01**, representada pelo seu representante legal. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. o item 01 ao 04 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 09:02 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 09:38 min, tendo a empresa pelo fornecedor: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UNIAO**, sido declarada como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital - Valor: **R R$ 195.041,17 (cento e noventa e cinco mil e quarenta e um reais e dezessete centavos).** O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:252B5173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

	MUNICÍPIO DE BIQUINHAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**	**NOTIFICAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS – NEP**	
Nº DA NEP: 001/2025		**DATA:** 30/05/2025	
UNIDADE GESTORA/FISCALIZADORA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES	
01 - DADOS DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR NOTIFICADO:	LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		
CNPJ:	51.011.416/0001-46	**E-MAIL:**	licitaoestelub@gmail.com / diretoria@oestelub.com.br
ENDEREÇO:	Rua Minas Gerais, nº. 1074, Centro, Divinópolis - MG, CEP: 13.063-450		
NOME DO PREPOSTO:	Adriana Junia Rodrigues		
02 - DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
CONTRATO/ARP Nº:	0006-C/2025	**VIGÊNCIA DO CONTRATO/ARP:**	20/03/2026
OBJETO DO CONTRATO/ARP:	Aquisição de lubrificantes e óleos para os veículos e máquinas pesadas do Município		
NÚMERO DO EMPENHO:	01383/2025	**NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA:**	000985/2025
03 - FUNDAMENTAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Considerando o disposto no CONTRATO/ARP em referência, bem como com fundamento na respectiva Nota de Empenho e Ordem de Compra, vimos, por meio desta, **NOTIFICAR** V.Sa. acerca de irregularidades constatadas durante a execução contratual, em especial:			
(x)	Inadimplemento quanto ao prazo de entrega dos itens/serviços;		
( )	Fornecimento de bens/serviços em desacordo com as especificações pactuadas;		
( )	Ausência de documentação obrigatória para instrução do processo de pagamento;		
( )	Outros: _____		
A conduta verificada pode caracterizar inexecução parcial do contrato, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.			
04 - DA OBRIGAÇÃO DE ESCLARECER E REGULARIZAR			
Diante do exposto, V.Sa. fica **notificada** para que, no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente **justificativas formais e circunstanciadas** quanto à ocorrência relatada, acompanhadas das **provas documentais que entender cabíveis**, bem como informe as **medidas eventualmente adotadas para o saneamento da irregularidade**, incluindo, se for o caso, a apresentação de **cronograma atualizado de entrega ou execução** do objeto contratual.			
06 - ADVERTÊNCIA / CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO			
O não atendimento a esta notificação no prazo assinalado poderá ensejar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a instauração de processo administrativo sancionador, com aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis para resguardar o interesse público, inclusive a rescisão contratual e a comunicação aos órgãos de controle.			
07 - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Nome do Fiscal: José Luiz de Almeida Matrícula: 000188-4 Cargo/Função: Supervisor da Divisão de Transportes Contato: 37 99871-3271			
08 - OBSERVAÇÕES:			
A referida ordem foi encaminhada em 24/04/2025 e até o momento os produtos não foram entregues, trazendo sérios transtornos à administração, visto tratar-se de produtos essenciais ao bom funcionamento da frota municipal.			
09 - EMITENTE / UNIDADE GESTORA/FISCALIZADORA			
Determina-se o encaminhamento da presente notificação ao preposto legalmente constituído da contratada, com ciência formal por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail institucional cadastrado, bem como a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de publicidade, validade do ato e ciência da empresa. ***VALQUIRIA DE OLIVEIRA E SILVA*** Gestora de Contratos			

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9A92C350

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVEDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE BIQUINHAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**		**NOTIFICAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS – NEP**	
Nº DA NEP: 001/2025		**DATA:** 30/05/2025	
UNIDADE GESTORA/FISCALIZADORA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 - DADOS DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR NOTIFICADO:	PLANEJCON – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA		
CNPJ:	19.079.324/0001-95	**E-MAIL:**	planejcon@gmail.com
ENDEREÇO:	Rua Doutor Antônio Carlos de Souza, nº. 289 (Salas 08,09) Jardim Eulina, Campinas, São Paulo, CEP: 13.063-450		
NOME DO PREPOSTO:	GERIVALDO MANOEL DE SOUZA		
02 - DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
CONTRATO/ARP Nº:	124/2024	**VIGÊNCIA DO CONTRATO/ARP:**	26/12/2025
OBJETO DO CONTRATO/ARP:	Serviços de pedreiro na edificação de casas destinadas à população carente		
NÚMERO DO EMPENHO:	001292/2025	**NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA:**	000911/2025
03 - FUNDAMENTAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Considerando o disposto no CONTRATO/ARP em referência, bem como com fundamento na respectiva Nota de Empenho e Ordem de Compra, vimos, por meio desta, **NOTIFICAR** V.Sa. acerca de irregularidades constatadas durante a execução contratual, em especial:			
(x)	Inadimplemento quanto ao prazo de entrega dos itens/serviços;		
( )	Fornecimento de bens/serviços em desacordo com as especificações pactuadas;		
( )	Ausência de documentação obrigatória para instrução do processo de pagamento;		
( )	Outros: _____		
A conduta verificada pode caracterizar inexecução parcial do contrato, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.			
04 - DA OBRIGAÇÃO DE ESCLARECER E REGULARIZAR			
Diante do exposto, V.Sa. fica **notificada** para que, no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente **justificativas formais e circunstanciadas** quanto à ocorrência relatada, acompanhadas das **provas documentais que entender cabíveis**, bem como informe as **medidas eventualmente adotadas para o saneamento da irregularidade**, incluindo, se for o caso, a apresentação de **cronograma atualizado de entrega ou execução** do objeto contratual.			

06 - ADVERTÊNCIA / CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO
O não atendimento a esta notificação no prazo assinalado poderá ensejar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a instauração de processo administrativo sancionador, com aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis para resguardar o interesse público, inclusive a rescisão contratual e a comunicação aos órgãos de controle.
07 - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Nome do Fiscal: Leilo José da Silva Matrícula: 000188-4 Cargo/Função: Diretor do Departamento de Obras Contato: 37 99871-3271
08 - OBSERVAÇÕES:
A referida ordem foi encaminhada em 09/04/2025 e até o momento não houve manifestação por parte desta empresa, quando serão iniciados os serviços, trazendo transtornos ao planejamento da administração.
09 - EMITENTE / UNIDADE GESTORA/FISCALIZADORA
Determina-se o encaminhamento da presente notificação ao preposto legalmente constituído da contratada, com ciência formal por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail institucional cadastrado, bem como a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de publicidade, validade do ato e ciência da empresa.

VALQUIRIA DE OLIVEIRA E SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:958CBD46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 69 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$911.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 911.300,00					
02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 340			12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**2.000,00**
			3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 358			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**5.600,00**
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

Ficha: 360	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**13.700,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 853			10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**540.000,00**
			3.3.50.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			710	Transferência Especial dos Estados	
			000	Transferência Especial dos Estados	
			0	Não se Aplica	
			069	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
			014	E.HOSPT RESOL.SES 10091 ABRIL DE 2025	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 854			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**100.000,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**05**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 852			23.695.0004.4121.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL TURISMO	**250.000,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**540.000,00**
Fontes de Recurso	
710 000 Transferência Especial dos Estados	540.000,00
Superávit Financeiro:	**350.000,00**
Fontes de Recurso	
501 000 Outros Recursos não Vinculados	350.000,00

02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 67			28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**-2.000,00**
			3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 366			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-13.700,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 366			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-5.600,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:09580411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 053/2025

Pregão Eletrônico n° 012/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menir preço por item conforme abaixo:

46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 46.924.939/0001-43

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	BACIA MÉDIA Bacia média capacidede em volume 18L, altura 16,8 cm, dimensão 47 cm, material plástico.	ARQPLAST - ARQP	UN	10,0000	13,7900	-	137,90

10	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE: 200 LITROS (ATÉ 400 PESSOAS/HORA), VOLTAGEM:110/220V, 04 TORNEIRAS FRONTAIS, GABINETE DE AÇO INOX COM PINGADEIRA E SUPORTE PARA RETIRADA EM GARRAFAS SERPENTINA EM AÇO INOX 304, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA GÁS NATURAL R 134 A, MOTOR HERMÉTICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ACOMPANHA, 2 TROCAS DE FILTROS, GARANTIA 12 MESES	KNOX - 200L	UN	12,0000	2.943,0000	-	35.316,00
11	BOLEIRA CIRCULAR	PLASMONT - PLAS	UN	10,0000	15,7400	-	157,40
14	CAIXA ORGANIZADORA 90 LITROS	INJEPLASTEC - 1	UN	30,0000	112,3600	-	3.370,80
15	CALDEIRÃO COM TAMPA 32 L MATERIAL ALUMÍNIO, ALTURA 32 CM, LARGURA 36 CM, CAPACIDADE DE VOLUME 32 LITROS	ALUMINIO NACION	UN	12,0000	138,0000	-	1.656,00
17	CANECA DE PLÁSTICO MATERIAL:POLIPROPILENO, ALTURA:0,09M, CAPACIDADE EM VOLUME:350ML.	MVR UTILIDADES	UN	300,0000	2,6500	-	795,00
18	CHALEIRA DE ALUMÍNIO CHALEIRA DE ALUMÍNIO PEQUENA MATERIAL: ALUMÍNIO Nº 14 ALTURA 11,50 CM, DIÂMETRO 12,9CM, CAPACIDADE:1,30L	CONTINENTAL - C	UN	12,0000	76,9400	-	923,28
19	COLHER DE SOPA AÇO INOXIDÁVEL, SIMPLES, COMPRIMENTO 17,5CM. Largura da concha: 4 cm, Comprimento da concha: 6 cm, Comprimento da colher: 17,5 cm	ORIGINAL - OR	UN	500,0000	1,5200	-	760,00
21	COLHER PARA SOBREMESA MATERIAL: INOX	ORIGINAL - OR	UN	20,0000	2,4000	-	48,00
22	CONCHA DE COZINHA MÉDIA EM AÇO INOX, COM 29 CM DE COMPRIMENTO.	ORIGINAL - OR	UN	10,0000	14,8200	-	148,20
23	CONCHA GRANDE PROFISSIONAL HOTEL INDUSTRIAL NACIONAL Nº16 DIÂMETRO: 16CM, COMPRIMENTO TOTAL: 62CM, CABO: 50CM	ALUMINIO NACION	UN	10,0000	50,9200	-	509,20
30	DESCASCADOR E FATIADOR	KEITA - KEITA	UN	12,0000	9,1900	-	110,28
39	FACA PARA PÃO TAMANHO: 17.78 CM CABO: PROLIPROPILENO.	ORIGINAL - ORIG	UN	12,0000	8,0400	-	96,48
40	FACA PARA REFEIÇÃO TIPO MATERIAL: INOX, DIMENSÕES DO PRODUTO: 21,2 X 1,9 X0,3 CM	ORIGINAL - ORIG	UN	300,0000	2,7500	-	825,00
41	GARFO PARA SOBREMESA MATERIAL: INOX	ORIGINAL - ORIG	UN	20,0000	1,1500	-	23,00
42	GARFO SIMPLES GARFOS DE MESA (2,5X20,7) ESPESSURA DO CABO 2,5MM, PESO POR PEÇA 0,04KG.	ORIGINAL - ORIG	UN	400,0000	1,5200	-	608,00
43	GARRAFA TÉRMICA INOX - 1,8 LITRO CONSTITUÍDOS DE VASO DE VIDRO COM PAREDES DUPLAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. MARCA REFERÊNCIA: ALADDIN	MOR - MOR	UN	15,0000	89,7000	-	1.345,50
49	JOGO DE ASSADEIRAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: KIT 5 PEÇAS DO TAMANHO 1 AO 5 MODELO: BORDA ALTA MATERIAL: ALUMÍNIO MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: TAM 1: COMPRIMENTO 26,5 X LARGURA 17,5 X ALTURA 4,0 - TAM 2:COMPRIMENTO 30,0 X LARGURA 20,5 X ALTURA 4,0, TAM 3:COMPRIMENTO 34,0 X LARGURA 23,5 X ALTURA 4,0, TAM 4: COMPRIMENTO 38,0 X LARGURA 26,5 X ALTURA 4,5, TAM 5: COMPRIMENTO 42,0 X LARGURA 29,5 X ALTURA 4,5	LEO UTENSILIOS	UN	12,0000	212,0000	-	2.544,00
50	JOGO DE COPOS DE VIDRO CAPACIDADE:300ML, QUANTIDADE DE PEÇAS:6, DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 6,5CM, ALTURA: 13CM, PROFUNDIDADE: 6,5CM	NADIR FIGUEIRED	JG	12,0000	34,5000	-	414,00
52	KIT SOFÁ CENTRO DE LEITURA 2 POLTRONAS: 80 X 47,5 X 60 2 PUFFS: 47,5 X 47,5 X 30 SISTEMA DE VELCRO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA CORES VARIADAS	BRINQUEDOS MIL	UN	10,0000	2.495,3700	-	24.953,70
55	LIQUIDIFICADOR COPO PLÁSTICO VOLTAGEM (TENSÃO): 127V, CAPACIDADE CAPACIDADE ÚTIL: 1,6 LITROS, POTÊNCIA: 550W, VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR: SIM, FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA: SIM, FILTRO: SIM	MONDIAL - L-99	UN	10,0000	109,2500	-	1.092,50
56	LIXEIRA COLETA SELETIVA 4 CESTOS COM TAMPA 60 L. TAMANHO APROXIMADO DO KIT:92A X 153L X 44P TAMANHO APROXIMADO DAS LIXIERAS: 72A X 37L X 37C CORES DO KIT: VERMELHO (PLÁSTICO), AZUL (PAPEL), AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO). AS LIXEIREAS DEVEM VIR IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL A SER RECOLHIDO. MATERIAL: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADAS COM PROTEÇÃO UV, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (DESMONTÁVEL). AS CORES DEVEM SEGUIR O CÓDIGO DE RESÍDUO CONFORME CONAMA (RESOLUÇÃO N°275)	LAR PLÁSTICO -	UN	30,0000	473,5400	-	14.206,20
57	LIXEIRA COM PEDAL 12,00 LITROS PRETA	RAE - RAE	UN	20,0000	15,8600	-	317,20
58	LIXEIRA DE BANHEIRO INOX LIXEIRA METAL INOX 3L COM PEDAL LUXO, ALTURA DE 24 CM E LARGURA DE 17 CM	MOR - MOR	UN	20,0000	39,1000	-	782,00
59	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, CAPACIDADE:100L, ALTURA:730MM, LARGURA:590MM, PROFUNDIDADE:515MM	LAR PLÁSTICO -	UN	10,0000	108,0000	-	1.080,00
67	PANELA MEDIA PARA ARROZ MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO GROSSO MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO FINO MATERIAL DO CABO: MADEIRA CAPACIDADE: 7,5 KG	COZINHA MINEIRA	UN	12,0000	439,0800	-	5.268,96
68	PANELA PEQUENA MATERIAL: ANTIANDERENTE MATERIAL TAMPA: VIDRO LARGURA: 16 CM ALTURA: 11 CM	TRAMONTINA - TR	UN	12,0000	65,0000	-	780,00
70	PENEIRA DE PLASTICO TAM. GRANDE. PENEIRA DE PLASTICO TAM. GRANDE.	AMIPLAST - AMIP	UN	12,0000	19,0000	-	228,00
72	POTE DE PLÁSTICO PEQUENO CAPACIDADE: 500 ML, COMPRIMENTO: 14,5 CM, LARGURA: 11 CM, ALTURA: 6 CM	ALVES - ALVES	UN	50,0000	30,0000	-	1.500,00
76	POTES DE MANTIMENTO KIT 5 POTES DE MANTIMENTOS PLÁSTICO COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: (A X L) POTE 500ML: 8CM X 11,5CM POTE 1L: 15CM X 11,5CM POTE 2L: 18CM X 14CM POTE 3L: 19CM X 16,5CM POTE 6L: 22CMX 20,5CM	ERCAPLAST - ERC	KIT	15,0000	82,0000	-	1.230,00
77	PRATO DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR; DIÂMETRO 220MM X PROFUNDIDADE 20MM X CAPACIDADE DE 50 ML. MATERIAL POLIPROPILENO VIRGEM	PLASDORTA - PLA	UN	300,0000	3,3200	-	996,00
79	PRATO MERENDA ESCOLAR DE ALUMÍNIO DIAMETRO X	DK SHOPP - DK S	UN	300,0000	7,2600	-	2.178,00

	ALTURA: 22CM X 2,5 CM. EM ALUMÍNIO REFORÇADO						
81	PUFF CUBO COURO MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA ACABAMENTO EXTERNO: COURO SINTÉTICO DENSIDADE DA ESPUMA: D33 PESO: ATÉ 4 KG CORES: VARIADAS QUADRADO MEDIDAS: 45A X 35L X 35C	MERCA - MERCA	UN	50,0000	142,5600	-	7.128,00
83	RALADOR DE COZINHA EM INOX EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS, COM 4 FACES.	ORIGINAL - OR	UN	12,0000	14,9400	-	179,28
87	TABUA DE CARNE DIMENSÕES DO PRODUTO: 50 C X 30 LITROS 0,7 ESPESSURA CM	LEFEZ - LEFEZ	UN	10,0000	75,8500	-	758,50
88	TAPETE EDUCATIVO TÉRMICO DOBRÁVEL DUPLA FACE IMPERMEÁVEL ANTI ALÉRGICO E ATÓXICO 1,20 X 1,80, ESPESSURA 5MM	MAKEDA - MAKEDA	UN	20,0000	89,8500	-	1.797,00

Valor Total Adjudicado R$ 114.263,38

FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME - CNPJ: 26.427.828/0001-14

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	BACIA MULTIUSO INOX DIÂMETRO DA BOCA: 49,0 CM, ALTURA: 12,0 CM; DIÂMETRO DA BASE: 26,0 CM; CAPACIDADE: 13,30 LITROS	KEHOME - R:3112	UN	10,0000	79,0000	-	790,00
7	BANDEJA DECORATIVA FEITA EM AÇO INOX COR: PRATEADA, DIMENSÕES: 33CM X 23,5CM X 3CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	MIMO - R:6276 B	UN	12,0000	74,7200	-	896,64
16	CALDEIRÃO COM TAMPA 45 L MATERIAL ALUMÍNIO, ALTURA 32 CM, LARGURA 36 CM, CAPACIDADE DE VOLUME 32 LITROS	ASJ - R:258 CAL	UN	12,0000	309,6700	-	3.716,04
20	COLHER PARA ARROZ/ GRANDE MATERIAL: INOX, MATERIAL DO CABO: INOX,LARGURA: 6,52CM, ALTURA:30,2 CM, PROFUNDIDADE: 4CM.	TUUT - R:9854 C	UN	15,0000	12,5500	-	188,25
33	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO (CM): 24, ALTURA (CM): 9, PESO: 175G DETALHE: ALÇAS	TUUT - R:14866	UN	10,0000	58,0000	-	580,00
34	ESCUMADEIRA AÇO INOX TAMANHO MÉDIO, PARA COZINHA.	KEHOME - R:3011	UN	20,0000	10,6600	-	213,20
35	ESCUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL ESCUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL PROFISSIONAL HOTEL Nº12 – ALUMÍNIO NACIONAL, DIÂMETRO: 12 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 51 CM, CABO:39 CM	ASJ - R:255 ESC	UN	20,0000	25,4000	-	508,00
38	FACA GRANDE PARA CORTAR CARNE TIPO DO MATERIAL: INOX, DIMENSÕES DO PRODUTO: 33 X6,7 X 1,7CM.	SQ - R:SQ-2516	UN	10,0000	22,0700	-	220,70
45	JARRA DE PLÁSTICO 3 LTS COM TAMPA. PRODUTO FREE BPA, LIVRE DE BPA - O BISFENOL A.	ERCAPLAST - R:2	UN	15,0000	18,5200	-	277,80
46	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS MATERIAL: VIDRO CAPACIDADE: 1,5L	NADIR - R:13039	UN	12,0000	5,0600	-	60,72
47	JARRA DE VIDRO 2 LTS MATERIAL: VIDRO CAPACIDADE: 2 LTS	KEHOME - R:8848	UN	12,0000	66,0000	-	792,00
53	LEITEIRA EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS - ME/EPP MUNICÍPIO ALÇA ANATÔMICA EM MATERIAL RESISTENTE. BOA QUALIDADE. ME/EPP MUNICÍPIO	ALUMINIO CAROL	UN	10,0000	43,8300	-	438,30
66	PANELA GRANDE PARA ARROZ MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO GROSSO MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO FINO CAPACIDADE: 15 KG	RR ALUMINIO -	UN	15,0000	269,0800	-	4.036,20
71	PORTA TALHER PARA GAVETA COM TAMPA	ERCAPLAST - R:1	UN	12,0000	90,0000	-	1.080,00
84	SALEIRO DE PLÁSTICO COM TAMPA Altura: 11,00cm Largura: 12,00cm Comprimento: 16,00cm	ERCAPLAST - R:1	UN	12,0000	4,3900	-	52,68
85	SOCADOR DE ALHO CAPACIDADE: 0,25 LITRO, DIMENSÃO DA BOCA: 10 CM, ALTURA: 8 CM	KEHOME - R:5565	UN	15,0000	43,0000	-	645,00

Valor Total Adjudicado R$ 14.495,53

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	BACIA GRANDE	Plasmont - Baci	UN	10,0000	28,7200	-	287,20
8	BANDEJA DE PLÁSTICO MULTIUSO TIPO DA BANDEJA: MULTIUSO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMA: RETANGULAR, COMPRIMENTO:44CM, LARGURA:30CM, ALURA:28CM	Trioplast - Ban	UN	10,0000	28,2200	-	282,20
29	CORTADOR DE BATATA MODELO: MÉDIO, USO: DOMÉSTICO E COMERCIAL, CORPO: ALUMÍNO FUNDIDO, CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO, FACAS: AÇO INOX 10 MM E BORDAS ALUMÍNIO, COLUNAS: AÇO INOX E 2 MOLAS, LARGURA, TRIPÉ:26CM, ALTURA:59CM, ALTURA ÚTIL:19 CM, COMPRIMENTO DO TRIPÉ: 32CM.	VITALEX - CORTA	UN	10,0000	105,0000	-	1.050,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.619,40

GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.158.543/0001-28

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
36	ESTANTE MULTIUSO AÇO GALVANIZADO 6 PRATELEIRAS MEDIDAS: 27,5 X 90 X 185	RAFFA - EST30	UN	30,0000	215,0000	-	6.450,00
61	MESA PROFESSOR C/ GAVETA Altura: 0,75 cm x Largura: 1,50 cm x Profundidade: 0,60 cm MATERIAL: MDF OU MDP CORES: VARIADOS	BELLA - LIGHT	UN	25,0000	285,0000	-	7.125,00

Valor Total Adjudicado R$ 13.575,00

HM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
63	PANELA DE PRESSÃO 10LTS MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO DIMENSÕES: 26X45X20 CM CAPACIDADE: 10 LTS	aluminio nacion	UN	30,0000	144,9900	-	4.349,70

Valor Total Adjudicado R$ 4.349,70

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
13	CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA Altura do encosto: 460 cm Altura da cadeira: 100 cm Largura da cadeira: 60 cm	FORTT - FORTT	UN	30,0000	178,1000	-	5.343,00

	Capacidade de peso: até 130 kg • Encosto: espaldar alto em madeira compensada de 12mm e espuma injetada anatômica com 45mm de altura costurada; Base: giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do assento; Braços: tipo T retilíneos com regulagem de altura e apoio em PU; Base: aranha em nylon.						
27	COPO AMERICANO 190ML, VIDRO.	NADIR - NADIR	UN	100,0000	1,0800	-	108,00
28	COPO INFANTIL COM BICO E ALÇA ATÓXICO COR NEUTRA, 310ML, 12,1 CM, LARGURA 7,7 CM, COMPRIMENTO 12,2 CM, MATERIAL PLÁSTICO	ERCA - ERCA	UN	300,0000	3,9000	-	1.170,00
64	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO.	PANELUX - PANEL	UN	12,0000	59,8000	-	717,60
80	PRATO REFEIÇÃO EM VIDRO TRANSPARENTE PRATO REFEIÇÃO EM VIDRO TRANSPARENTE. DIÂMETRO POR VOLTA DE 23 CM. FUNDO. BOA QUALIDADE.	NADIR - NADIR	UN	100,0000	4,2000	-	420,00
86	Suporte Fixo Para Tv 82 Polegadas Com Trava Soft Lock; Ultra Slim, a TV fica apenas 28mm distante da parede; Acompanha nível; Já vem montado; É equipado com o sistema de trava Soft Lock, um sistema de segurança através de molas que permite prender e soltar a TV utilizando um cabo preso no produto. PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 55kg MATERIAL DE QUALIDADE: Fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência. Suporte Fixo Para Tv 82 Polegadas Com Trava Soft Lock; Ultra Slim, a TV fica apenas 28mm distante da parede; Acompanha nível; Já vem montado; É equipado com o sistema de trava Soft Lock, um sistema de segurança através de molas que permite prender e soltar a TV utilizando um cabo preso no produto. PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 55kg MATERIAL DE QUALIDADE: Fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência.	IMPORT - IMPORT	UN	30,0000	70,0000	-	2.100,00

Valor Total Adjudicado R$ 9.858,60

L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 15.310.120/0001-62

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
44	GAVETEIRO 4 GAVETAS MEDIDAS: 0,50 X 0,46 X 0,65 X 28 MATERIAL: MDP COR: A SOLICITAR COM RODÍZIOS GAVETAS COM CHAVE	M2V - GAV 4	UN	30,0000	275,0000	-	8.250,00

Valor Total Adjudicado R$ 8.250,00

LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 40.801.863/0001-82

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
82	QUADRO BRANCO - 2,50 X 1,20M CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, ESPESSURA TOTAL DO QUADRO DE 17MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE PARA APAGADOR DESLIZANTE E REMOVÍVEL; CONFECCIONADO EM FÓRMICA, COM MOLDURA E SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO; UTILIZAR MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PERMITE INSTALAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; MODELO: NÃO MAGNÉTICO. MEDIDAS: 120 X 250CM	PROPRIA - QBL25	UN	30,0000	490,0000	-	14.700,00

Valor Total Adjudicado R$ 14.700,00

MARCELO MOHALLEM EPP - CNPJ: 13.579.783/0001-51

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ALMOFADAS COLORIDAS CORES: VARIADAS MATERIAL COURO SINTÉTICA TAMANHO: 45X45	AMERICANAS - AM	UN	200,0000	38,8000	-	7.760,00
60	MESA ACESSÍVEL (PCR) Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão.	M2V - M2V	UN	10,0000	579,0000	-	5.790,00

Valor Total Adjudicado R$ 13.550,00

MHF MÓVEIS LTDA - CNPJ: 57.109.731/0001-97

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO NO MÍNIMO (1,20 X 1,98 X 0,45), COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI, COR PADRÃO DO FABRICANTE.	RS MÓVEIS - PA1	UN	30,0000	650,0000	-	19.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 19.500,00

MICHAEL WESLEY LEMES LTDA - CNPJ: 45.969.527/0001-67

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
24	CONJUNTO ALUNO (CADEIRA E MESA) ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M À 1,88M. CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNR NBR.	M2V - CJA06	CJ	500,0000	250,0000	-	125.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 125.000,00

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME - CNPJ: 33.492.887/0001-31

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
31	ESCANINHO 25 PORTAS COM CHAVE MATERIAL: MDF COR: A DEFINIR NA COMPRA MEDIDA DAS PORTAS: 40 x 30 MEDIDA DO ESCANINHO: 2,16 X 1,59	MA - ES25	UN	20,0000	1.599,0000	-	31.980,00

Valor Total Adjudicado R$ 31.980,00

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total

54	LEITEIRA EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS LEITEIRA EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ALÇA ANATÔMICA EM MATERIAL RESISTENTE. BOA QUALIDADE.	ABC - 6,2L	UN	10,0000	83,0000	-	830,00
65	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Panela de pressão, alumínio, 7 litros, com as seguintes características: de alumínio; capacidade mínima: 7 litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; diâmetro mínimo: 27 cm; altura mínima: 21,5 cm; asa de baquelite; cabo de baquelite; condições conforme legislação vigente.	PANELUX - -	UN	12,0000	114,1600	-	1.369,92

Valor Total Adjudicado R$ 2.199,92

ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - CNPJ: 07.835.506/0001-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
26	CONJUNTO REFEITORIO 3,20 12 LUGARES ADULTO CONJUNTO REFEITORIO 3,20 12 LUGARES ADULTO MESA COM TAMPO QUADRIPARTIDO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 3200MMX800MMX760MM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS , FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NÃO VISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM X 1,2MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM X 1,2 MM E UMA BARRA DE LIGAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MMX 1,2MM.	FORTE ROCHA - M	UN	10,0000	2.280,0000	-	22.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 22.800,00

ZIRICO MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 26.656.774/0001-69

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
62	MESAS 1,60X1,60 DELTA PÉS MDP 25MM COM DUAS GAVETAS;	PROPRIA - MESA	UN	30,0000	410,0000	-	12.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 12.300,00

MARIA DA FÉ, 27 de Maio de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B7CB6A88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 046/2025

Concorrência n° 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA, NO DISTRITO POSSES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, - PROPOSTA Nº 945026/2023- OPERAÇÃO 1087977-11, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA - CNPJ: 14.341.694/0001-35

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	-	SRV	1,0000	244.000,0000	-	244.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 244.000,00

MARIA DA FÉ, 29 de Maio de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:77744690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	096/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação para serviços técnicos especializados de consultoria na área de Engenharia de Transportes e Trânsito para elaboração do projeto executivo do acesso ao empreendimento localizado à MG-133 na cidade de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 097/2025 – Inexigibilidade nº 036/2025
Prazo	**28/05/2025 - 27/09/2025**
Valor	**R$ 44.800,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.02.06.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Frederico Rodrigues – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 28 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:E7620C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS - 18ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2025

RETIFICACAO 01 DA 18ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 04/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO- EDITAL NORMATIVO N° 04/2025 – RETIFICAÇÃO 01 DA 18ª CONVOCAÇÃO

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração torna pública a Retificação 01 da 18ª convocação do edital de processo seletivo simplificado 04/2025, publicado em 30 de maio de 2025, Edição 4031, de que passa a vigorar com as seguintes alterações:

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
18	LÁZARO BALTAZAR GONÇALVES	20/10/1962	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
19	ANTÔNIO AFONSO DOMINGOS	20/02/1967	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

2– Ficam mantidas em inteiro teor da 18ª convocação do Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2025, da Secretaria Municipal da Administração.

Vazante,30 de maio de 2025.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretario Municipal Da Administração

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:3E79D89C



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.469, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o disposto no artigo 112, da Lei Complementar nº 92, de 26 de novembro de 2024, para tipificar e classificar as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso III e VI da Lei Orgânica Municipal, devidamente autorizado pelo artigo 112 da Lei Complementar nº 92, de 26 de novembro de 2024, e tendo em vista as disposições da Lei nº 3.135, de 31 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Lei nº 4.785, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Decreto regulamenta as penalidades decorrentes de infrações à legislação ambiental local e o procedimento administrativo para sua aplicação por parte dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, criado e definido pela Lei Complementar nº 92, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - infração administrativa ambiental (ou infração ambiental): toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância de determinações legais relativas à proteção da qualidade do meio ambiente;
II - autuado(s): aquele(s) que, por ação ou omissão, voluntária ou não, descumpra(m) determinações legais relativas à proteção de qualidade do meio ambiente;
III - envolvido(s): aquele que, por ação ou omissão, voluntária ou não, tenha contribuído para a ocorrência do dano ambiental;
IV - sanção administrativa: penalidade prevista em lei, aplicada pelo órgão ambiental, para punir toda ação ou omissão definida como infração ambiental;
V - reincidência genérica: prática de nova infração de tipificação diversa daquela anteriormente cometida e cuja aplicação da penalidade anterior tenha se tornado definitiva há menos de três anos da data da nova autuação;
VI - reincidência específica: prática de nova infração de mesma tipificação daquela anteriormente cometida e cuja aplicação da penalidade anterior tenha se tornado definitiva há menos de três anos da data da nova autuação;

VII - dano ambiental: toda lesão que decorre de agressão à integridade do meio natural ou de seus componentes;
VIII - auto de infração ambiental: é o documento, emitido pelo agente ambiental, destinado à descrição clara e objetiva de conduta passível de enquadramento como infração ambiental, no qual constam a indicação dos dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções cabíveis e a identificação do autuado;
IX - multa simples - penalidade pecuniária graduável, de acordo com a gravidade da infração e a classe do empreendimento e, quando houver, reincidência, agravantes e atenuantes, sendo determinada em valor fixo;
X - multa diária - penalidade pecuniária a ser fixada em valor exigível por dia;
XI - porte inferior: pessoa física ou jurídica não passível de licenciamento ambiental;
XII - notificação: é o instrumento preliminar hábil a determinar o cumprimento aos dispositivos na legislação ambiental;
XIII - auto de fiscalização: emitido pelo agente fiscal, é o documento que consolida os resultados da ação fiscalizatória e expõe a motivação das medidas dela decorrentes, explicitando as causas e circunstâncias da infração ambiental, narrando, detalhadamente, os fatos constatados, apresenta os critérios necessários à imposição de sanções relatando, quando houver, as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
XIV - cancelamento de auto de infração ambiental: decisão pela insubsistência do auto de infração ambiental, proferida pela autoridade julgadora quando ausente qualquer pressuposto à configuração da responsabilidade administrativa ambiental;
XV - decisão anulatória: decisão que reconhece a existência de vício que torna nulo ato administrativo;
XVI - avaliação sobre a regularidade ambiental: decisão sobre a manutenção ou não dos efeitos das sanções previstas pelos incisos IV, V, VI, VII, VIII do art. 3° deste decreto ou, ainda, dos efeitos da aplicação da sanção de multa diária, mediante análise de documentação, apresentada pelo interessado, que vise comprovar a regularidade de obra, empreendimento ou atividade, que não ensejam em efeito suspensivo quanto a prazos de defesa, recurso ou cumprimento das demais sanções eventualmente cumuladas no mesmo auto de infração;
XVII - decisão de primeira instância: decisão exarada quando do julgamento do auto de infração ambiental, contra a qual cabe recurso;
XVIII - decisão de segunda instância: decisão exarada quando do julgamento de recurso;
XIX - exaurimento da administrativa: é constatada quando a aplicação da penalidade torna-se definitiva por qualquer das hipóteses previstas neste decreto;
XX - fiscal credenciado: servidor efetivo com atribuição fiscalizatória no âmbito da Política Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
Das Infrações e Penalidades

Art. 3° As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, independente da reparação do dano, observada a legislação Estadual e Federal:

I – advertência;
II – multa simples;
III – multa diária;
IV – apreensão, e destruição ou inutilização;
V – suspensão parcial ou total das atividades;
VI – embargo de obra ou atividade;
VII – demolição de obra;
VIII – restritiva de direitos.

§1° As sanções de que trata este artigo deverão estar descritas nos instrumentos fiscais previstos por este decreto.

§2° Para avaliação sobre a regularidade ambiental, o interessado deverá apresentar documentação suficiente para comprovar que interrompeu a conduta lesiva ao meio ambiente.

Art. 4º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Seção I
Do Prazo Decadencial e dos Prazos Prescricionais

Art. 5º Decai em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, no caso de infração instantânea.

§1° No caso de infração permanente ou continuada, o termo inicial do prazo decadencial a que se refere o caput será a data em que cessar a prática da infração.

§2° Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração ou emissão de notificação, quando houver.

§3° A decadência da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

§4° Verificada a decadência da pretensão punitiva da administração, o Agente Fiscalizador emitirá notificação para regularização corretiva do ato.

§5° O descumprimento da notificação de que trata o §4° sujeitará o notificado às sanções aplicáveis.

§6° Na hipótese de o objeto da ação punitiva também constituir crime, o prazo decadencial para apuração do cometimento da infração será aquele previsto na lei penal para fins de prescrição.

Art. 6° Interrompe-se o prazo decadencial para a constituição do crédito decorrente de infração à legislação ambiental:

I - pela notificação ou citação do indiciado ou executado, inclusive por meio de edital;
II - por qualquer ato inequívoco, que importe a apuração do fato;
III - pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem na apuração do fato.

Art. 7° Constituído definitivamente o crédito não tributário, mediante regular processo administrativo, prescreve em cinco anos a pretensão de exigi-lo.

§1° Considera-se definitivamente constituído o crédito não tributário quando a obrigação se tornar exigível, notadamente quando:
I - do vencimento de pleno direito da obrigação constante em título executivo extrajudicial;
II - o devedor não pagar nem apresentar defesa no prazo legal;
III - não mais couber recurso da decisão administrativa, certificando-se a data do exaurimento da instância administrativa.

§2° O prazo prescricional começa a ser contado no dia do vencimento do crédito sem pagamento ou na data do exaurimento da instância administrativa que confirmar a aplicação da penalidade, observando o disposto na Lei Tributária do Município.

Art. 8° Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de cinco anos, pendente de julgamento ou despacho, por exclusiva inércia da administração pública, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada.

Seção II
Da Penalidade de Advertência

Art. 9° A advertência é o termo emitido pelo agente fiscal para exigir do administrado providências que visem à regularização, correção ou adoção de controle para cessar degradação ambiental.

§1° A advertência será aplicada quando forem praticadas infrações classificadas como leves;

§2° O autuado terá o prazo máximo de trinta dias para dar início à regularização do objeto da advertência e comprová-la nos autos do processo administrativo de auto de infração, sob pena de conversão em multa simples e aplicação das demais penalidades cabíveis;

§3° Quando da aplicação da penalidade de advertência, deverão ser informados o prazo para regularização da situação objeto da advertência e o valor da multa simples aplicável, no caso de conversão da penalidade de advertência em multa simples, verificadas as circunstâncias atenuantes, agravantes e a reincidência.

Art. 10. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados da data que tenha se tornado definitiva a última penalidade aplicada, caso em que ocorrerá aplicação das demais penalidades cabíveis.

Seção III
Da Penalidade de Multa Simples

Art. 11. A multa simples será aplicada sempre que o agente:

I – praticar infração leve, grave ou gravíssima;
II – descumprir a notificação;
III – descumprir a determinação estabelecida na penalidade de advertência;
IV – reincidir em infração classificada como leve.

Art. 12. O valor da multa simples aplicada por infração, em UFLs (Unidade Fiscal de Leopoldina), respeitará os valores mínimo e máximo estabelecidos na Lei n 3.135, de 31 de dezembro de 1.998, observados os critérios de valoração das multas constantes no Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. Para fins da aplicação a que se refere o caput, as classes dos empreendimentos e atividades serão os definidos pelo CODEMA.

Art. 13. Para fins da fixação do valor da multa simples serão observados os seguintes critérios:

§1° Para fins de aplicação de reincidência genérica:
I – se não houver reincidência, o valor base da multa será fixado no valor mínimo da respectiva faixa;
II - se houver prática anterior de infração leve, o valor base da multa será fixado no valor mínimo da faixa da multa, acrescido de um terço da variação correspondente;
III – se houver prática anterior de infração grave, o valor base da multa será fixado no valor mínimo da faixa, acrescido de dois terços da variação correspondente;
IV – se houver prática anterior de infração gravíssima, o valor base da multa será fixado no valor máximo da faixa;
V – faixa: valor correspondente ao intervalo dos valores estabelecidos na respectiva infração;
VI – variação: diferença entre o valor máximo e mínimo da faixa.

§ 2º Havendo cometimento anterior de mais de uma infração, considerar-se-á, para fins de fixação do valor base, aquela de maior gravidade.

Art. 14. A reincidência específica implica na fixação do valor base da multa no máximo da faixa, em dobro.

Art. 15. Sobre o valor base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:

I – atenuantes, hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento):
a) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos, incluídas medidas de reparação ou de limitação da degradação causada, se realizadas de modo imediato;
b) tratar-se o infrator de entidade sem fins lucrativos, microempresa, microempreendedor individual, pequena propriedade ou posse rural familiar, mediante apresentação de documentos comprobatórios atualizados emitidos pelo órgão competente;
c) tratar-se de infrator de baixo poder aquisitivo ou baixo grau de instrução;
d) tratar-se de utilização de recursos hídricos para fins exclusivos de consumo humano;
e) tratar-se de utilização de recursos hídricos para fins de dessedentação de animais em pequena propriedade rural ou posse rural familiar;
f) tratar-se de infrator que tenha aderido, previamente à constatação da infração, a programa oficial de fiscalização preventiva, regulamentada por decreto, no período de vigência e obedecendo aos critérios de adesão do referido programa;

II – agravantes, hipóteses em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento):
a) dano ou perigo de dano à saúde humana;
b) dano sobre a propriedade alheia;
c) dano sobre Unidade de Conservação;
d) emprego de métodos cruéis na morte ou captura de animais silvestres;
e) poluição, degradação ou ação que provoque morte de espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, assim indicada em lista oficial, ou de proteção especial;
f) ter o agente cometido a infração em período de estiagem;
g) poluição que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área ou região;
h) poluição ou degradação do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana, para o cultivo ou pastoreio;
i) dano a florestas primárias ou em estágio avançado de regeneração;
j) ter o agente cometido infração que provoque a interdição total de vias públicas, estradas ou rodovias.

§1° Nos casos em que não for verificado dano ambiental, a atenuante disposta na alínea “f’ do inciso I ensejará a redução da multa em 50% (cinquenta por cento).

§2° Será considerada pessoa física de baixo poder aquisitivo ou baixo grau de instrução, para fins da alínea ‘c’, aquela cuja renda familiar for inferior a meio salário-mínimo

per capita ou cadastrada em programas sociais oficiais e de distribuição de renda, ou ainda, aquele que não seja alfabetizado e que possua ensino fundamental ou médio incompleto, a ser declarado sob as penas legais, nos termos do Anexo II deste decreto.

§3° A aplicação das atenuantes descritas na alínea ‘f’ do inciso I e no §1° deste artigo terão efeitos retroativos desde a data da publicação de norma relativa a instituição de programa de fiscalização ambiental preventiva.

§4º Quando constatado que o (a) autuado (a) não seja alfabetizado, será aceita declaração verbal por parte do(a) autuado (a) que constará no Relatório de Fiscalização e será suficiente para enquadramento ao § 2º deste artigo, bem como a apresentação de Declaração devidamente assinada a rogo.
Art. 16. As atenuantes e agravantes incidirão, cumulativamente, sobre o valor base da multa, desde que não impliquem a elevação do valor total da multa a mais que o dobro do limite máximo da faixa, nem a redução do seu valor total a menos da metade do valor mínimo da faixa correspondente da multa.

Seção IV
Da Penalidade de Multa Diária

Art. 17. A multa diária será aplicada sempre que for constatada poluição ou degradação ambiental e a infração se prolongar no tempo, hipótese em que será computada até que o infrator demonstre a regularização da situação à autoridade competente.

§1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante credenciado lavrará auto de infração indicando o valor da multa diária, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total da multa simples cominada.

§2º O empreendedor se responsabilizará pela comprovação da regularização da situação junto à autoridade competente, a partir de quando deixará de ser aplicada a multa diária.

§3º Constatado pelo órgão competente que não foi regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, voltará a ser imposta multa diária desde a data em que deixou de ser aplicada, cumulativamente com suspensão das atividades e multa simples, notificando-se o autuado.

§4° A multa diária poderá ser suspensa quando, a critério do órgão ambiental, for firmado TAC – Termo de Ajustamento de Conduta estabelecendo um cronograma para a regularização ambiental do empreendimento ou atividade.

§5° Constatado pelo órgão ambiental o descumprimento do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta a que se refere o §4°, a multa diária será restabelecida desde a data em que foi suspensa.

Seção V
Da Penalidade de Apreensão e Destruição ou Inutilização

Art. 18. Serão apreendidos os produtos e subprodutos, bem como os instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Parágrafo único. Considera-se instrumento, petrecho, equipamento ou veículo de qualquer natureza, utilizado na infração, aquele imprescindível para a ocorrência do tipo infracional.

Art. 19. A penalidade de Apreensão será aplicada quando os bens apreendidos constituam prova material da infração.

§1º O Auto de Infração, quando da aplicação da penalidade de apreensão, deverá conter a descrição dos bens apreendidos e a indicação do lugar onde serão depositadas.

§2º No caso de impossibilidade de remoção dos bens apreendidos, os mesmos poderão ser mantidos no local da infração, ficando o próprio infrator como seu Fiel Depositário, constando tal situação no respectivo Auto de Infração.

§3° O órgão ambiental não responderá pela deterioração natural ou perecimento do bem apreendido, quando se der por caso fortuito ou força maior.

§4º A penalidade de apreensão poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades previstas neste Decreto.

§5º O depositário poderá ser substituído a qualquer tempo por decisão da autoridade competente.

§6º Após a decisão administrativa definitiva decretando o perdimento do bem, poderá haver:
I – incorporação pela administração pública;
II – venda, mediante leilão, nos termos da Lei de Licitações;
III – doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos de regulamento, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade e desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente;
IV – destruição ou inutilização, nas hipóteses em que não houver outra forma de destinação, não houver possibilidade de uso lícito ou não estiverem de acordo com as normas e os padrões ambientais.

Seção VI
Da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação de Produto

Art. 20. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será determinada e efetivada de imediato, sempre que o produto estiver desobedecendo normas e padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.

Seção VII
Da Penalidade de Embargo Parcial ou Total de Obra ou Atividade

Art. 21. A penalidade de embargo parcial ou total de obra ou atividade será aplicada quando o infrator estiver exercendo atividade em desconformidade com o ato de regularização ambiental concedido ou quando o infrator estiver exercendo atividade devidamente regularizada causando poluição ou degradação ambiental.

§1º O embargo de obra ou atividade será determinado e efetivado de imediato.

§2º O embargo de obra ou atividade prevalecerá até que o infrator comprove, no processo administrativo de auto de infração, a adoção das medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição ou degradação ambiental ou firme TAC – Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, o qual contemplará a obrigação de cumprir as medidas a que se refere este parágrafo, com a especificação das condições e prazos para o funcionamento da obra ou atividade.

§3º Se não houver viabilidade técnica para o imediato embargo das atividades, deverá ser estabelecido cronograma executivo, baseado na análise técnica do agente credenciado, para o seu cumprimento.

§4° O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente se caracterizou a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse não correlacionadas com a infração.

§5° A penalidade de embargo não será aplicada nos casos de uso prioritário de recursos hídricos, quais sejam, consumo humano e dessedentação animal.

Seção VIII
Da Penalidade de Demolição de Obra

Art. 22. A demolição de obra será aplicada e efetivada quando a decisão se tornar definitiva, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – quando verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental;
II – quando a obra ou construção realizada não atenda à legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º O infrator será notificado pelo órgão ambiental municipal para a apresentação do cronograma de remoção das estruturas em até 60 (sessenta) dias após notificação, que deverá ser apresentado mediante laudo técnico acompanhado da anotação de responsabilidade técnica.

§2º O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante requerimento devidamente justificado e cronograma por parte do autuado, o qual será avaliado pelo órgão ambiental a seu critério exclusivo.

§3º O cronograma de remoção citado no § 1º deverá ser executado em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão ambiental, tendo como base as justificativas apresentadas no requerimento apresentado pelo solicitante.

§4° Caso a demolição não seja realizada no prazo estabelecido pelo empreendedor, competirá ao órgão que emitiu o auto de infração, remeter à Procuradoria Geral do Município o referido processo para as providências cabíveis;

§5º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico devidamente acompanhado de ART, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção.

Seção IX
Da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 23. A penalidade de suspensão parcial ou total de atividade será aplicada quando o infrator estiver exercendo atividade sem regularização ambiental, causando ou não poluição ou degradação ambiental.

§1º A suspensão de atividades será efetivada tão logo seja constatada a infração.

§2º Se não houver viabilidade técnica para a imediata suspensão das atividades, deverá ser estabelecido cronograma executivo, baseado na análise técnica do agente credenciado, para o seu cumprimento.

§3º A penalidade descrita no caput prevalecerá até que o infrator obtenha a regularização ambiental ou firme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o órgão ou entidade competente para regularização ambiental da atividade, independente de decisão nos autos do processo administrativo.

§4° A penalidade de suspensão de atividades não será aplicada nos casos de uso prioritário de recursos hídricos, que são o consumo humano e a dessedentação animal.

Seção X
Da Penalidade Restritiva de Direito

Art. 24. As penalidades restritivas de direito são:

I – suspensão de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização;
II – cancelamento de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização;
III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
V – proibição de contratar com a administração pública, pelo período de até três anos;
VI – suspensão de entrega ou utilização de documentos de controle ou registro expedidos pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. O agente fiscalizador fixará o período de vigência das sanções previstas no caput, sendo que para a sanção prevista no inciso V poderá ser fixado prazo de até três anos e, para as demais, de até um ano.

Art. 25. As penalidades restritivas de direito aplicáveis poderão ser cumuladas com quaisquer das demais sanções atribuídas às infrações previstas neste decreto e serão efetivadas quando a decisão se tornar definitiva, exceto para a aplicação da suspensão de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização que surtirá efeitos tão logo seja verificada a infração.

Art. 26. No caso de empreendimentos ou atividades detentores de Licença Ambiental, autorizações para intervenção ambiental ou outorga de recursos hídricos que estiverem funcionando com sistema de controle ambiental inadequado ou em desacordo com orientação elaborada por responsável técnico, bem como quando o ato tiver sido concedido com base em informações falsas prestadas pelo empreendedor, será aplicada a penalidade de cancelamento de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização, desde a emissão do auto de infração, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

CAPÍTULO III
Da Fiscalização

Art. 27. Compete ao órgão ambiental municipal, através de seus agentes credenciados, exercer a fiscalização relativa ao cumprimento da legislação ambiental municipal e seus regulamentos, bem como deliberações e resoluções do CODEMA.

Art. 28. Aos fiscais, no exercício de sua função, compete:

I – verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental;
II – lavrar notificação, auto de fiscalização ou boletim de ocorrência e auto de infração, aplicando as penalidades cabíveis, com os seguintes critérios:

a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos;
b) os antecedentes do infrator ou do empreendimento ou instalação relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental municipal;
c) a situação econômica do infrator, no caso de multa;
d) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
e) a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta;
f) considerar a efetiva colaboração prestada pelo infrator à causa ambiental e ao meio ambiente.
III – determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para as atividades sociais e econômicas, medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

Art. 29. O servidor credenciado, ao lavrar os autos de fiscalização ou boletim de ocorrência e de infração, deverá fundamentar a aplicação da penalidade, tendo em vista os critérios previstos no artigo anterior.

Parágrafo Único. A autoridade máxima do órgão ambiental adotará as providências para o credenciamento de servidores aptos ao exercício da fiscalização.

Art. 30. Nos autos de fiscalização, cabe ao servidor credenciado identificar-se através da respectiva credencial funcional.

Art. 31. Para garantir a execução das medidas estabelecidas neste decreto e nas normas dela decorrentes, fica assegurada aos servidores credenciados a entrada em estabelecimento público ou privado, durante o período de qualquer atividade, ainda que noturno, e a permanência nele pelo tempo necessário, respeitado o domicílio nos termos do inciso XI do art. 5º da Constituição Federal.

§1º O servidor credenciado, sempre que julgar necessário, poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto neste artigo.

§2º Nos casos de ausência do proprietário/empreendedor, de seus representantes legais ou seus prepostos, ou de empreendimentos inativos ou fechados, o servidor credenciado procederá a fiscalização acompanhado de uma testemunha.

Art. 32. O Órgão Ambiental do Município poderá delegar a competência aos demais entes da federação detentores do Poder de Polícia Ambiental, mediante convênio, as competências de fiscalização e de aplicação de sanções previstas neste decreto.

Art. 33. São considerados Instrumentos Fiscais:

I - Notificação: é o instrumento preliminar hábil a determinar o cumprimento aos dispositivos na legislação ambiental;
II - Auto de Fiscalização: é o instrumento de fiscalização a ser lavrado pelos agentes fiscais no ato da fiscalização e, se constatada alguma irregularidade ou indícios, é lavrado o auto aplicável;
III - Auto de Infração: é o instrumento de registro da ocorrência de infração;
IV - Auto de Interdição: é o instrumento de registro do impedimento de trânsito ou utilização de estabelecimento, equipamento ou aparelho.

Parágrafo único: O Auto de Interdição não configura penalidade sendo aplicável para proteção da integridade física e/ou patrimonial de terceiros e/ou do próprio infrator.

Art. 34. Realizada a fiscalização, será lavrado o auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, registrando-se os fatos constatados e as informações prestadas.

§1º Se presente o proprietário/empreendedor, seus representantes legais ou prepostos, ser-lhe-á fornecida cópia do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, contra recibo.

§2° A cientificação será realizada por uma das seguintes formas:

I - pessoalmente ou por seu representante legal, administrador ou empregado;
II - por via postal, mediante carta registrada;
III - por publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico, frustrada a ciência do autuado por via postal ou se o mesmo estiver em lugar incerto ou não sabido;
IV - por meio eletrônico, informado pelo Requerente para este fim.

CAPÍTULO IV
Da Notificação Orientadora para Regularização

Art. 35. A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja verificado dano ambiental, será cabível a notificação para regularizar a situação constatada, quando o infrator for:
I – entidade sem fins lucrativos;
II – microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – microempreendedor individual;
IV – agricultor familiar;
V – proprietário ou possuidor de imóvel rural de até quatro módulos fiscais;
VI – pessoa física de baixo poder aquisitivo ou baixo grau de instrução.

§1º Será considerada pessoa física de baixo poder aquisitivo ou baixo grau de instrução, para fins do inciso VI, aquela cuja renda familiar for inferior a meio salário-mínimo per capita ou cadastrada em programas sociais oficiais e de distribuição de renda, ou que possua ensino fundamental ou médio incompleto, a ser declarado sob as penas legais, nos termos do Anexo II deste decreto.

§2º A notificação será relatada em formulário próprio pelo agente responsável por sua lavratura.

§3º As hipóteses previstas neste artigo para regularização deverão ser comprovadas no ato da fiscalização, sob pena de lavratura do competente auto de infração, nos termos deste decreto.

Art. 36. O notificado deverá dar início ao procedimento para regularização ambiental de sua atividade, no prazo máximo de trinta dias, contados de sua cientificação.

§1º O funcionamento, a instalação ou operação das atividades poderão ser suspensos até sua regularização junto ao órgão ambiental competente, salvo assinatura de TAC - Termo de Ajustamento de Conduta;

§2° O Órgão Ambiental estabelecerá no procedimento administrativo as condições e prazos estabelecidos para adequações impostas.

§3º Caberá ao notificado comprovar o cumprimento das condições estabelecidas.

Art. 37. O não atendimento à regularização e a não comprovação de sua realização importará na lavratura do respectivo auto de infração, pelo responsável pela lavratura da notificação ou por outro indicado pela autoridade competente, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental vigente, juntando-se a notificação ao processo administrativo do auto de infração lavrado pelo seu descumprimento.

Art. 38. A notificação para regularização de todas as irregularidades constatadas no ato da fiscalização será oportunizada uma única vez ao infrator.

CAPÍTULO V
Da Autuação

Art. 39. Verificada a ocorrência de infração à legislação ambiental, será lavrado auto de infração, em duas vias, destinando-se a primeira ao autuado e a segunda à formação de processo administrativo, devendo o instrumento conter:

I – nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço;
II – fato constitutivo da infração;
III – disposição legal ou regulamentar em que fundamenta a autuação;
IV - circunstâncias agravantes e atenuantes, quando houver;
V - reincidência, quando houver;
VI – aplicação das penas;
VII – o prazo para pagamento ou defesa;
VIII – local, data e hora da autuação;
IX – identificação e assinatura do servidor credenciado responsável pela autuação;

X – assinatura do infrator ou de seu preposto, sempre que possível, valendo esta como notificação.

§1º O servidor credenciado deverá identificar no auto de infração ou boletim de ocorrência o(s) autor(es), bem como, conforme o caso, aquele(s) que tenha(m) contribuído, direta ou indiretamente, para a prática da infração.

§2º Deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual cópia do auto de infração ou boletim de ocorrência.

Art. 40. Não sendo possível a autuação em flagrante, o autuado será notificado, nos termos dos incisos do §2° do art. 34 deste decreto.

Parágrafo único. Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da infração.

Art. 41. No Auto de Infração constará que o autuado, no prazo de vinte dias, contado da data de seu recebimento, poderá:

I - apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração; ou
II - requerer a conversão da multa em projetos ambientais, nos termos do capítulo VII deste Decreto.

Art. 42. O requerimento de pagamento de multa, dentro do prazo de 20 dias, de que trata o artigo anterior será formalizado com a apresentação:

I - cópia do auto de infração;
II - cópia do documento de identificação do autuado;
III - procuração com cópia de documento de identificação do procurador, quando for o caso;
IV - declaração de desistência de apresentação de defesas e/ou recursos na via administrativa, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 43. O Auto de Infração deverá ser acompanhado do Auto de Fiscalização, o qual deverá conter:

I - a descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração ambiental e a identificação do autuado;
II - o registro da ocorrência, seja por fotografias e/ou imagens de satélite e/ou mapas e/ou outros meios de prova que subsidiem a lavratura do auto de infração;
III - os critérios utilizados para a fixação da multa acima do limite mínimo, quando for o caso;

IV - a indicação justificada da incidência de circunstâncias agravantes e atenuantes, quando houver;

V - outras informações consideradas relevantes pelo agente fiscalizador.

Parágrafo único. O Auto de Fiscalização também poderá ser utilizado pelo agente fiscalizador, mesmo quando não houver constatação de infração ambiental, para fazer constar as conclusões obtidas durante a fiscalização.

CAPÍTULO VI
Da Defesa e do Recurso Contra a Aplicação de Penalidade

Art. 44. O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

Art. 45. A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I – autoridade administrativa ou órgão a que se dirige;
II – identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;
III – número do auto de infração correspondente;
IV – o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;
V – formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;
VI – a data e assinatura do requerente ou de seu procurador;

§1º O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração com cópia do documento de identificação do procurador;

§2º Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

§3º As provas propostas pelo autuado poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

§4º O autuado poderá protestar, no ato da apresentação da defesa, pela juntada de outros documentos até que o processo seja remetido à conclusão da autoridade julgadora.

Art. 46. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

§1º Não atendidos os requisitos formais da defesa, o interessado será cientificado para promover a emenda, no prazo de dez dias, contados do recebimento da cientificação,

ressalvadas as hipóteses em que a autoridade competente, a seu critério, puder definir o mérito.

§2º Não atendida suficientemente a notificação de emenda, a defesa não será conhecida e se tornará definitiva a penalidade.

§3º Na hipótese de não apresentação da defesa, se tornará definitiva a penalidade.

§4º O pedido de pagamento implicará na definitividade das penalidades aplicadas, na data da solicitação ou requerimento.

Art. 47. Finda a instrução, o processo será submetido à decisão da autoridade máxima do setor responsável pela emissão do auto, em primeira instância.

Art. 48. Da decisão de primeira instância caberá recurso a ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua notificação ao infrator, para o CODEMA, que decidirá a matéria em segunda e última instância.

Art. 49. O recurso deverá ser apresentado, independentemente de depósito ou caução, quanto à penalidade aplicada, e deverá conter os seguintes requisitos:

I – a autoridade administrativa ou o órgão a que se dirige;

II – a identificação completa do recorrente;
III – o número do auto de infração correspondente;
IV – a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;
V – a data e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;
VI – o instrumento de procuração acompanhada de cópia do documento de identificação do procurador, caso o recorrente se faça representar por procurador diverso da defesa.

§1º Não atendidos os requisitos formais do recurso, o interessado será cientificado para promover a emenda, no prazo de dez dias, contados do recebimento da cientificação, ressalvadas as hipóteses em que a autoridade competente, a seu critério, puder definir o mérito.

§2° O depósito ou caução não se confundem com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental de que trata o Código Tributário Municipal.

Art. 50. Faculta-se ao requerente a apresentação de documentos relativos a fatos supervenientes junto ao recurso.

Art. 51. O recurso será arquivado sem discussão de mérito quando interposto:

I - fora do prazo;
II - por quem não tenha legitimidade;
III - depois de exaurida a esfera administrativa;
IV - sem atender o disposto no artigo 49.

Parágrafo único. Das decisões de arquivamento proferidas pelo órgão ambiental competente, desde que verificados vícios de legalidade, caberá Recurso ao Prefeito, no prazo de 20 dias.

Art. 52. Excetuados os casos previstos no artigo anterior, o órgão ambiental efetivará relatório sobre a autuação para fim de deliberação em julgamento pelo CODEMA, cujos membros poderão pedir vistas e apresentar relatórios de suporte aos votos proferidos.

Parágrafo único. A decisão proferida pelo CODEMA sobre o recurso apresentado é irrecorrível.

Art. 53. A interposição de defesa ou de recurso quanto à aplicação de penalidades não terá efeito suspensivo.

Art.54. O autuado será cientificado das decisões proferidas no processo administrativo de auto de infração por qualquer dos meios previstos para notificação da autuação.

Art. 55. O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental deverá ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração ou em outro meio de comunicação oficial, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento.

§1º No caso em que o envio do documento se der por meio de postagem pelo correio, considerar-se-á, para fins de contagem de prazo, a data da postagem.

§2º Não serão conhecidos quaisquer documentos apresentados em desacordo com o disposto no caput.

Art. 56. As contagens de prazo de que trata este decreto dar-se-ão em dias corridos, iniciando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento das notificações, incluindo-se na contagem o último dia.

Parágrafo único. Quando do término do prazo em finais de semana e feriados, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO VII
Do Recolhimento das Multas e do Parcelamento dos Débitos

Art. 57. As multas previstas neste decreto deverão ser recolhidas no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, contados:

I – da cientificação do auto de infração, no caso de não apresentação de defesa;
II – da notificação da decisão administrativa, no caso de ter sido apresentada defesa ou recurso administrativo;

§1º O valor referente às multas arrecadadas com a aplicação de penalidades administrativas previstas neste decreto constituirá receita do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina, nos termos do inciso III do art. 26 da Lei Municipal nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020.

§2º O valor da multa será atualizado e/ou corrigido, observada a norma tributária municipal, assim como a possibilidade de parcelamento e descontos.

§3º Vencido o prazo para pagamento da multa, o processo administrativo deve ser encaminhado à Seção de Dívida Ativa para inscrição do débito.

CAPÍTULO VIII
Conversão das Multas em Projetos Ambientais

Art. 58. A autoridade competente poderá converter a multa a ser aplicada, conforme previsto na Política Ambiental do Município, em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, através de celebração do Termo de Compromisso para Conversão de Multa – TCCM, a requerimento do interessado, devendo ser apresentado quando da interposição de defesa administrativa.

Parágrafo único. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade competente deverá, em uma única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

Art. 59. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, as ações, as atividades e as obras incluídas em projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I – recuperação:
a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
b) de processos ecológicos essenciais;
c) de vegetação nativa para proteção;
d) de áreas de recarga de aquíferos;
II – proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;
III – monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;
IV – mitigação ou adaptação às mudanças do clima;
V – manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;

VI – educação ambiental;
VII - gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos.

Art. 60. O órgão ambiental poderá realizar chamadas públicas para selecionar projetos apresentados por órgãos e entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 61. Não caberá conversão:

I - para reparação pelos danos decorrentes da própria infração;
II - de multa diária, quando a situação que deu causa à lavratura do auto de infração ambiental não tiver cessado até o fim do prazo para requerimento do TCCM.

Art. 62. O autuado, ao pleitear a conversão de multa, deverá optar:

I – pela implementação, por seus meios, de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
II – pela adesão a projeto previamente selecionado pelo órgão ambiental.

§1º Na hipótese prevista no inciso I, o autuado respeitará as diretrizes definidas pelo órgão ambiental, devendo apresentar projeto básico acompanhando o requerimento.

§2º Nos termos do § 1º, caso o autuado ainda não disponha de projeto básico na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§3º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto básico a que se referem os § 1º e §2º, autorizar a substituição por projeto simplificado quando o serviço ambiental for de menor complexidade ou, ainda, determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no projeto básico, até a decisão do pedido de conversão.

§4º Na hipótese prevista no inciso II, o autuado outorgará poderes ao órgão ambiental emissor da multa para escolha do projeto a ser contemplado, o qual deverá ser selecionado do Banco de Projetos Ambientais do Município.

§5º O não atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

§6º Para fins de aplicação deste artigo, o órgão ambiental poderá editar Termo de Referência, por meio do qual indicará os valores dos serviços ambientais, tendo como base o valor médio das propostas de preços a serem obtidas junto ao mercado.

Art. 63. A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a autoridade julgadora, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

Parágrafo único. Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura do TCCM.

Art. 64. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão TCCM, que deverá conter as seguintes cláusulas:

I – nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II – prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá ser de até cinco anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
III – indicação do serviço ambiental objeto da conversão, com a descrição detalhada de seu objeto, do valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV – periodicidade e a forma como se dará o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas;
V – multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor;
VI – obrigação de reparação dos danos decorrentes da infração ambiental, caso existentes;
VII – foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§1º O TCCM terá efeitos nas esferas civil e administrativa.

§2º O descumprimento do TCCM implica:

I – a imediata rescisão do TCCM, com inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor remanescente, acrescida de juros e correção monetária, não sendo descontados os valores empregados para o cumprimento parcial das obrigações assumidas;
II – na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§3º A assinatura do TCCM tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa convertida.

§4º A assinatura do TCCM implicará renúncia a recursos, ações, impugnações à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, tanto judicial como administrativamente.

§5° Deverá ser dada publicidade aos TCCMs firmados junto ao órgão ambiental no Diário Oficial do Município.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de janeiro de 2025
.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município de Leopoldina

ANEXO I
(a que se refere o art. 12)
Valores em UFLs)

FAIXAS	PORTE INFERIOR		CLASSE 1		CLASSE 2		CLASSE 3		CLASSE0 4	
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
LEVE	100	125	125	250	250	500	500	1000	1000	2000
GRAVE	200	250	250	500	500	1000	1000	2000	2000	4000
GRAVÍSSIMA	600	750	750	1500	1500	3000	3000	6000	6000	12000

TABELA DESCRITIVA DAS INFRAÇÕES E SUA CLASSIFICAÇÃO

Cód.	Descrição	Classificação
101	Matar, lesar, cortar ou maltratar por qualquer modo ou meio, árvores isoladas vivas,sem a autorização devida,em área comum,nos casos em que se enquadrem no Processo Simplificado. *Observações: O valor da multa será aplicado com acréscimo de 30% (trinta por cento) nos casos em que se tratar de árvores isoladas nativas vivas.*	Leve
102	Deixar de cadastrar, promover a alteração ou realizar a renovação anual do cadastro ou registro estabelecido, junto ao órgão ambiental competente, conforme previsto na legislação.	Leve
201	Matar, lesar, cortar ou maltratar por qualquer modo ou meio, árvores isoladas vivas, sem a autorização devida, em área comum. *Observações: O valor da multa será aplicado com acréscimo de 30% (trinta por cento) nos casos em que se tratar de árvores isoladas nativas vivas.*	Grave
202	Deixar de comunicar ao órgão ambiental o encerramento ou a paralisação temporária de atividades, no prazo estabelecido em regulamento.	Grave
203	Lançar ou emitir efluentes em desconformidade com os parâmetros estabelecidos em normas legais vigentes,conforme demonstrado em laudo técnico,caso o fato, porsi só,não constitua elemento de infração mais grave.	Grave
204	Matar,lesar,cortar ou maltratar por qualquer modo ou meio,árvores ou plantas de ornamentação de logradouros públicos, sem autorização.	Grave
205	Deixar de atender à convocação para licenciamento ou procedimento corretivo.	Grave
206	Deixar de atender ou descumprir notificação de agente credenciado que não seja objeto de infração específica.	Grave
207	Cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais,inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.	Grave
208	Fabricar,transportar ou armazenar produtos em desacordo com as normas e padrões ambientais vigentes.	Grave
209	Desenvolver atividades ou praticar atos que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas devegetação,exceto emáreas legalmente permitidas.	Grave
210	Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até o final do beneficiamento.	Grave
211	Lançar resíduo sólido in natura a céu aberto, sem tratamento prévio, em área comum.	Grave
212	Descumprir total ou parcialmente orientação técnica prevista na legislação ambiental ou nas normas técnicas brasileiras.	Grave
213	Causar intervenção e/ou poluição de qualquer natureza que possa resultar em degradação ou dano ambiental ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde,a segurança e o bem estar da população.	Grave
214	Descumprir medidas mitigadoras e compensatórias aprovadas em atos autorizativos.	Grave
301	Descumprir condicionante aprovada nas licenças ambientais,inclusive planos de controle ambiental,de medidas mitigadoras,de monitoramento,ou equivalentes, seja pela não entrega e com laudos/documentos inconclusivos ou fora dos padrões legais. *Observações:* *[1] O valor da multa será aplicado independentemente do número de condicionantes descumpridas, com acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o valor da base por condicionante descumprida,a partir da segunda;* *[2] Nas condicionantes cuja obrigação é o monitoramento ambiental ou situação similar, será acrescido 0,50% do valor da condicionante por cada monitoramento não entregue ou apresentado fora dos padrões*	Gravíssima
302	Causar intervenção de qualquer natureza em unidades de conservação ou área verde urbana.	Gravíssima
303	DescumprirtotalouparcialmenteTermodeCompromissoouTermodeAjustamento de Conduta. *Observações:* *[1] O valor da multa será aplicado independentemente do número de condicionantes descumpridas, com acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o valor da base por condicionante descumprida,a partir da segunda;* *[2] Nas condicionantes cuja obrigação é o monitoramento ambiental ou situação similar, será acrescido 0,50% do valor da condicionante por cada monitoramento não entregue ou apresentado fora dos padrões.*	Gravíssima
304	Deixar de comunicar a ocorrência de acidentes com danos ambientais às autoridades ambientais competentes.	Gravíssima
305	Transportar,comercializar,armazenar,dispor ou utilizar resíduos ou produtos perigosos sem a devida licença ou autorização ambiental ou em desacordo com essas.	Gravíssima
306	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meioambiente sem a devida licença ambiental,desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta como órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.	Gravíssima
307	Explorar,desmatar,destocar,suprimir,extrair,danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, por hectare ou fração. *Observações: O valor da multa será aplicado com acréscimo de 30% (trinta por cento) quando se tratar de áreas protegidas.*	Gravíssima
308	Queimar resíduos sólidos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade,salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente.	Gravíssima
309	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do órgãoambiental.	Gravíssima
310	Prestar informação falsa ou adulterar dado técnico ou sonegar dados perante o órgão ambiental, independentemente de comprovação de dolo.	Gravíssima
311	Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte em degradação ou danoambiental ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, asegurança e o bem estar da população.	Gravíssima
312	Desrespeitar,total ou parcialmente,penalidade de suspensão ou de embargo.	Gravíssima
313	Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação.	Gravíssima
314	Lançar ou dispor resíduo sólido em lagoa, curso d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina,terreno baldio,poço,cacimba,rede de drenagem de águas pluviais,galeria de esgoto,duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação e áreas especialmente protegidas.	Gravíssima

ANEXO II

(Para fins da aplicação do art. 15, I, 'c', §2° e art. art. 35, VI, §1°)

DECLARAÇÃO DE BAIXO GRAU DE INSTRUÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro, sob as penas da lei, que meu grau de escolaridade é:

( ) Ensino Fundamental Incompleto.

( ) Ensino Médio Incompleto.

Declaro, ainda, estar ciente de que obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento, constitui crime de estelionato tipificado no art. 171 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei N° 2.848, de 07 de dezembro de 1940), sujeito à pena de reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, bem como que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei N° 2.848, de 07 de dezembro de 1940) sujeito a pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ___/___/___

_____

ANEXO III

(Para fins do disposto no art. 42, IV)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins, estar abrindo mão do direito de defesa e recurso administrativo contra o Auto de Infração N° ____/____ por optar pela adesão ao pagamento da multa. Declaro, ainda, estar ciente que a partir da formalização do pedido de pagamento a penalidade descrita no referido Auto de Infração se tornará definitiva, não sendo mais passível de discussão na via administrativa.

_____, ___/___/___

_____
Assinatura

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:96F97A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.045, DE 22 DE MAIO DE 2025

Cria a Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e oChefe do Poder Executivosanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre, corporação de caráter civil, uniformizada, armada, aparelhada, equipada e organizada na hierarquia e na disciplina, subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal e integrante da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal é regida por esta Lei, pelo Estatuto Geral das Guardas Municipais, pela Lei que institui o Sistema Único de Segurança Pública e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, bem como suas respectivas regulamentações.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios de atuação da Guarda Civil Municipal:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - contribuição para a paz social, a prevenção e a pacificação de conflitos;

III - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade;

V - patrulhamentos preventivo e ostensivo, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais;

VI - garantia do atendimento de ocorrências emergenciais; e

VII - uso progressivo e proporcional da força.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Cabe à Guarda Civil Municipal os patrulhamentos preventivo e ostensivo nos logradouros, praças e espaços públicos, tendo por finalidade precípua a proteção dos bens, das instalações e dos serviços municipais, bem como o auxílio às pessoas, competindo-lhe:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, todos os atos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de Segurança Pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - atuar como orientadores, fiscalizadores e polícia administrativa de trânsito, bem como exercer demais competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos doCódigo de Trânsito Brasileiro,ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - exercer a vigilância de áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como prestar apoio na preservação de mananciais e na defesa da fauna e da flora;

IX - cooperar com os demais órgãos de Defesa Civil em suas atividades;

X - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

XI - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XII - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XIII - integrar-se com os demais órgãos de poder de Polícia Administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIV - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XV - encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XVI - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVII - desenvolver ações educativas de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVIII - realizar a Patrulha Maria da Penha e ações específicas de prevenção para o enfrentamento a violência contra as mulheres, atuando em rede com órgãos estratégicos;

XIX - desenvolver trabalho de conscientização, monitoramento e segurança na zona rural do Município, fortalecendo relações comunitárias e a comunicação com o Poder Público;

XX - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XXI – atuar mediante ações preventivas na segurança e patrulhamento escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XXII - executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população e zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município, dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 144 da Constituição Federal;

XXIII - fiscalizar o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos do município de Pouso Alegre;

XXIV - levantar e divulgar indicadores de segurança para garantir transparência e aprimorar o desempenho da corporação;

XXV - utilizar e propor tecnologias de monitoramento e inteligência para fortalecer a segurança pública municipal.

§ 1º No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIV e XV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nosincisos docaputdo art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

§ 2º Na hipótese de ocorrências que configurem ilícito penal, a Guarda Civil Municipal poderá:

I - realizar a prisão em flagrante dos envolvidos, na forma prevista no Código de Processo Penal;

II - apresentar o preso e a correspondente notificação circunstanciada da ocorrência à polícia judiciária competente para a apuração do delito; e

III - contribuir para a preservação do local do crime, quando possível e sempre que necessário.

§ 3º No exercício da competência prevista no inciso XXIII deste artigo, a Guarda Civil Municipal, ao verificar a comercialização irregular por ambulantes sem a devida licença, poderá, em apoio ao Departamento de Fiscalização de Posturas, que será o responsável pela lavratura do auto correspondente, apreender a mercadoria e encaminha-lá ao referido departamento para as devidas providências.

§ 4º A Guarda Civil Municipal atuará também de forma preventiva em apoio aos órgãos responsáveis pela defesa social, defesa civil, fiscalização e Justiça.

§ 5º Para o cumprimento de suas competências, o Poder Executivo proporcionará aos integrantes da Guarda Civil Municipal:
I - cursos técnicos e profissionais, de forma periódica e contínua, com mínimo anual, na forma prevista no art. 8º desta Lei;

II - atendimento em saúde mental, quando necessário, e avaliação psicológica, devendo esta última ser renovada nos termos e periodicidade da legislação vigente, para aqueles que portarem armas de fogo;

III - armamento, munições, uniformes, equipamentos de proteção individual, inclusive coletes balísticos, viaturas e sistema de comunicação.

CAPÍTULO IV

DO INGRESSO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 4º O cargo de Guarda Civil Municipal será provido em caráter efetivo, nos termos do Anexo I, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º No concurso público constarão ao menos as seguintes etapas:

I - prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - teste de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório;

III - investigação social e comportamental, de caráter eliminatório;

IV - avaliação psicotécnica, de caráter eliminatório;

V - exame médico, de caráter eliminatório;

VI - curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 6º São requisitos para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;
V - ter entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos;

VI - possuir altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres;

VII - aptidão física, mental e psicológica;

VIII - idoneidade moral comprovada por investigação social, certidões de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos de Polícia Judiciária Estadual e Federal e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e militar;

IX - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

X - aprovação em curso de formação e capacitação, com mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

§ 1º Considerar-se-á apto a tomar posse o candidato aprovado em todas as etapas do concurso.

§ 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Civil Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para o sexo feminino.

§ 3º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Civil Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para pessoas autodeclaradas negras, cabendo ao Poder Público regulamentar a forma de comprovação do declarado, observando-se no que couber o disposto na Lei Federal 12.990, de 9 de junho de 2014.

§ 4º Caso as vagas mencionadas nos §§ 2º e 3º não sejam preenchidas por pessoas do sexo feminino e negras, o seu preenchimento ocorrerá por livre concorrência.

Art. 7º No ato da posse, o Guarda Civil Municipal que tiver registro de inscrição no quadro de advogados de qualquer uma das Seções da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) deverá comprovar o cancelamento de sua inscrição.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO

Art. 8º O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

§ 1º A formação continuada dos agentes conterá, além de outros temas pertinentes, formação em direitos humanos, com foco em mulheres, população negra, LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua, idosos e crianças.

§ 2º Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Defesa Social deverá oferecer curso de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, respeitando os seus princípios de atuação.

CAPÍTULO VI

DAS ESTRUTURAS DE CONTROLE, HIERÁRQUICA E ADMINISTRATIVA

Art. 10. O funcionamento da Guarda Civil Municipal será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - controle interno, exercido por corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e

II - controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva Guarda Civil Municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta;

III - O Ministério Público exercerá o controle externo, atuando na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos fundamentais dos cidadãos, competindo-lhe, para tanto, receber denúncias, adotar as medidas legais cabíveis, zelar pela proteção dos direitos individuais e coletivos, bem como fiscalizar o cumprimento das normas constitucionais e legais.

§ 1º O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

§ 2º Os corregedores e ouvidor terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e violação aos deveres funcionais.

Seção I

Da Corregedoria da Guarda Civil Municipal

Art. 11. À Corregedoria da Guarda Civil Municipal compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - apurar a responsabilidade administrativa ou disciplinar dos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Civil Municipal, nos termos da legislação de regência;

II - determinar a realização de visitas de inspeção e promover correções ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e maior eficiência dos serviços;

III - avaliar os elementos coligidos sobre o estágio probatório dos integrantes do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Defesa Social;

IV - solicitar e requisitar, de forma oficial, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos necessários às investigações em curso, bem como diligências, exames, pareceres técnicos e demais informações indispensáveis ao adequado desempenho de suas funções;

V - apreciar representações e denúncias relativas à atuação irregular dos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Civil Municipal;

VI - conduzir investigações sobre o comportamento ético, social e funcional de candidatos, servidores em estágio probatório e servidores efetivos do quadro funcional da Guarda Civil Municipal, incluindo aqueles indicados para o exercício de funções de chefia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

VII - emitir certidão negativa ou positiva de antecedentes administrativos, bem como fiscalizar as avaliações de estágio probatório e de desempenho funcional;

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções, conforme determinação do Secretário Municipal de Defesa Social e legislação vigente;

IX - colaborar com órgãos e entidades da administração pública em assuntos relacionados à segurança institucional e disciplinar da Guarda Civil Municipal;

X - propor medidas administrativas e normativas para aprimoramento da gestão, do funcionamento e da disciplina interna da Guarda Civil Municipal;

XI - zelar pelo cumprimento das normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à Guarda Civil Municipal, promovendo ações que assegurem a integridade e a eficiência dos serviços prestados.

Art. 12. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal será composta por três servidores efetivos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para o exercício de mandato de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período, para as seguintes funções:

I - Corregedor-Geral;

II - Corregedores Membros.

§ 1º Os integrantes da Corregedoria da Guarda Civil Municipal farão jus a uma gratificação correspondente aos seguintes valores:

I - R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Corregedor-Geral;

II - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os Corregedores Membros.

§ 2º O valor das gratificações previstas neste artigo será reajustado anualmente, observando o mesmo índice e a mesma data-base da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.

§ 3º As gratificações estabelecidas neste artigo não se incorporarão à remuneração do servidor nem comporão a base de cálculo para quaisquer vantagens pessoais, independentemente do tempo de seu exercício, exceto para o pagamento da gratificação natalina e do adicional de um terço de férias, conforme previsão constitucional.

§ 4º Sobre o valor das gratificações incidirão os descontos previstos na legislação tributária e previdenciária vigente.

§ 5º Nos primeiros dois anos de funcionamento, a função na Corregedoria da Guarda Civil Municipal poderá ser exercida por servidor estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área.

Seção II

Da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Art. 13. À Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, dentre outras atribuições regimentais:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem direitos humanos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Guarda Civil Municipal;
II - receber e encaminhar sugestões sobre o funcionamento dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal;

III - acolher, de servidores da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre, sugestões para aprimoramento dos serviços e órgãos da corporação, bem como denúncias sobre irregularidades na execução desses serviços, incluindo descuido no uso do patrimônio público, ainda que praticado por superiores hierárquicos;

IV - analisar a pertinência das denúncias, reclamações e representações recebidas, propondo aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicâncias e outras medidas para a apuração de responsabilidades administrativas e disciplinares, comunicando ao Secretário Municipal de Defesa Social nos casos em que houver indícios ou suspeitas de crimes ou delitos penais;

V - propor ao Secretário Municipal de Defesa Social e ao Chefe do Poder Executivo medidas destinadas à proteção da cidadania e ao aprimoramento da segurança urbana e rural;

VI - organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;

VII - elaborar e registrar relatórios de suas atividades, encaminhando cópias antecipadamente ao Secretário Municipal de Defesa Social;

VIII - informar ao Secretário Municipal de Defesa Social e à Corregedoria da Guarda Civil Municipal sobre as denúncias, reclamações e representações recebidas;

IX - garantir o sigilo das denúncias e dos denunciantes, quando solicitado ou quando necessário para preservar a integridade das partes envolvidas, salvo nos casos em que a legislação exigir publicidade dos ato;

X - implementar e divulgar canais de comunicação acessíveis à população para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões, garantindo a transparência e a efetividade da atuação da Ouvidoria;

XI - promover o aprimoramento dos procedimentos de atendimento e análise das manifestações recebidas;

XII - manter articulação com outros órgãos de controle e fiscalização, quando necessário, para o intercâmbio de informações e o fortalecimento das ações de transparência e combate a irregularidades.

Art. 14. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal será composta por um ouvidor, servidor efetivo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para o exercício de mandato de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período

§ 1º O ocupante da função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal fará jus a uma gratificação correspondente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 2º O valor da gratificação prevista neste artigo será reajustado anualmente, observando o mesmo índice e a mesma data-base da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.

§ 3º As gratificações estabelecidas neste artigo não se incorporarão à remuneração do servidor nem comporão a base de cálculo para quaisquer vantagens pessoais, independentemente do tempo de seu exercício, exceto para o pagamento da gratificação natalina e do adicional de um terço de férias, conforme previsão constitucional.

§ 4º Sobre o valor das gratificações incidirão os descontos previstos na legislação tributária e previdenciária vigente.

CAPÍTULO VII

DAS PRERROGATIVAS

Art. 15. Os cargos em comissão da Guarda Civil Municipal deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 1º A Guarda Civil Municipal será dirigida por um Comandante e um Subcomandante, ocupantes de cargo em comissão.
§ 2º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a Guarda Civil Municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, obrigatoriamente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

§ 3º A progressão funcional da carreira no cargo de Guarda Civil Municipal se dará na forma do Anexo II.

Art. 16. Ao Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre é autorizado o porte de arma de fogo.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 17. A linha telefônica oficial da Guarda Civil Municipal será o número 153, devendo, ainda, ser utilizada uma faixa exclusiva de frequência de rádio, conforme disponibilização e regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Art. 18. É assegurado ao Guarda Civil Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES

Art. 19. A estrutura hierárquica da Guarda Civil Municipal não poderá utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

Art. 20. É vedado à Guarda Civil Municipal o exercício de funções de polícia judiciária ou de natureza investigativa, competindo-lhe exclusivamente desempenho de atividades ostensivo, preventivo e preservação da ordem pública no âmbito do município.

Art. 21. A Guarda Civil Municipal terá Código de Conduta Ética e Disciplina próprio, sendo vedado regulamento disciplinar de natureza militar.

Art. 22. Os servidores estáveis que ocupavam os cargos de Guarda Municipal, extintos pela Lei Municipal nº 6.031, de 27 de fevereiro de 2019, não poderão ser reaproveitados no cargo de Guarda Civil Municipal instituído por esta lei.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ser cumprida em turnos diurnos e noturnos, incluindo fins de semana e feriados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atividades operacionais, além de 4 (quatro) horas semanais destinadas a treinamento e instrução.

Parágrafo único. A escala de trabalho será definida conforme as especificidades das atividades e as necessidades da corporação, podendo incluir sistemas de plantão e revezamento.

Art. 24. Os Guardas Civis Municipais, no exercício das suas funções, farão jus ao adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Art. 25. A Guarda Civil Municipal será regida por Estatuto e Código de Ética e Disciplina próprios, mediante leis específicas, a serem encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo em até 90 (noventa) dias da promulgação desta Lei.

Art. 26. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos e decretos necessários para a regulamentação e fiel cumprimento desta Lei.

§ 1º Os uniformes, viaturas e demais formas de identificação dos Guardas Civis Municipais deverão manter distinção clara em relação à identidade funcional das forças militares, federais e estaduais, bem como de outras instituições de segurança pública.

§ 2º A Guarda Civil Municipal utilizará uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

Art. 27. O Poder Executivo buscará cooperação com outras esferas de governo para o compartilhamento institucional de informações e ações estratégicas voltadas à segurança pública.

Art. 28. O “Dia do Guarda Civil Municipal” será comemorado anualmente, na data da promulgação desta Lei.

Art. 29. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, suplementada se necessária.

Art. 30. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 22 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS	%	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
I	12	24%	GCMPA – 3ª Classe	GCMPA-3	Mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos
II	13	26%	GCMPA – 2ª Classe	GCMPA-2	Mediante promoção, nos termos do Estatuto da Guarda.
III	13	26%	GCMPA – 1ª Classe	GCMPA-1	Mediante promoção, nos termos do Estatuto da Guarda.
IV	04	8,0%	GCMPA – Classe Especial	GCMPA-4	Mediante promoção, nos termos do Estatuto da Guarda.
V	04	8,0%	GCMAP – Classe Distinta	GCMPA-5	Mediante promoção, nos termos do Estatuto da Guarda.
VI	01	2,0%	GCMPA - Subinspetor	GCMPA-6	Mediante promoção, nos termos do Estatuto da Guarda.
VII	01	2,0%	GCMPA - Inspetor	GCMPA-7	Mediante promoção, nos termos do Estatuto da Guarda.
VIII	01	2,0%	GCMPA - Subcomandante	GCMPA-8	Cargo comissionado acessível via nomeação
IX	01	2,0%	GCMPA - Comandante	GCMAP-9	Cargo comissionado acessível via nomeação
TOTAL	50 GCMPA	100%			

OBSERVAÇÕES
a) Os critérios de promoção serão estabelecidos no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre.
b) O ingresso de todos os servidores na Guarda Municipal ocorre no Nível I – GCMPA 3ª Classe. O quadro acima apresenta a distribuição dos cargos nos nove níveis existentes, considerando percentuais referentes a um efetivo de 50 (cinquenta) Guardas Civis Municipais.

ANEXO II

PLANILHA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DA GCMPA

NÍVEL		**Padrão**										
		00	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
Cl. 3	98	3.200,00	3.296,00	3.394,88	3.496,72	3.601,62	3.709,67	3.820,96	3.935,59	4.053,66	4.175,26	4.300,52
Cl. 2	99	3.520,00	3.625,60	3.734,36	3.846,39	3.961,78	4.080,63	4.203,05	4.329,14	4.459,02	4.592,79	4.730,57
Cl. 1	100	3.872,00	3.988,16	4.107,80	4.231,03	4.357,03	4.488,70	4.623,37	4.762,07	4.904,93	5.052,08	5.203,64
Cl. Esp.	101	4.259,00	4.326,00	4.455,78	4.589,45	4.727,13	4.868,95	5.015,01	5.165,47	5.320,43	5.480,04	5.644,44
Cl. Dist.	102	4.898,08	5.045,02	5.196,37	5.352,26	5.512,83	5.678,21	5.848,56	6.024,02	6.204,74	6.390,88	6.582,60
Sub Insp.	103	5.623,79	5.623,79	5.792,50	5.966,27	6.145,26	6.329,62	6.519,51	6.715,09	6.916,55	7.124,04	7.337,77
Insp.	104	6.477,71	6.672,04	6.872,20	7.078,36	7.290,71	7.509,44	7.734,72	7.966,76	8.205,76	8.451,94	8.705.50

OBSERVAÇÕES:
a) A tabela acima apresenta os valores dos Vencimentos Básicos dos servidores da GCMPA. Após o Estágio Probatório, a progressão horizontal ocorre por meio da Progressão Funcional, com mudanças de padrão a cada período de 3 (três) anos de efetivo exercício.
b) A progressão vertical corresponde às Promoções, que resultam em mudanças de nível. A transição de um nível para outro imediatamente superior concede um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o Vencimento Básico, aplicável do GCMPA 3ª Classe até o GCMPA 1ª Classe. Já da Classe Especial até o Posto de Oficial Inspetor da GCMPA, o acréscimo será de 15% (quinze por cento).

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

3.1. ATRIBUIÇÕES COMUNS

Seguir as diretrizes municipais para a prestação eficiente dos serviços.

Cumprir as competências legais da Guarda Civil Municipal, conforme determinação das autoridades superiores;
Elaborar estudos, pesquisas e projetos, implementando ações dentro de sua competência para aprimorar os trabalhos desenvolvidos.
Avaliar o desempenho dos subordinados (se houver) e a execução das ações previstas nos planos de metas.
Planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área, informando seus superiores sobre as necessidades de recursos humanos e materiais.
Coordenar ações para evitar conflitos, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos.
Encaminhar levantamentos de necessidades da unidade e dos servidores subordinados.
Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.
Incentivar a boa atuação dos subordinados para alcançar os resultados esperados pela administração pública.
Controlar a movimentação de pessoal sob sua coordenação, incluindo frequência, férias, escalas de trabalho e demais registros, garantindo a continuidade dos serviços.
Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, normas e instruções de serviço.
Facilitar a comunicação e integração entre os departamentos.
Atender o público e encaminhar suas demandas aos órgãos competentes.
Informar ao Secretário Municipal de Defesa Social sobre ocorrências que não possa resolver e encaminhar documentos que exijam decisão superior.
Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares.
Intermediar a expedição de ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais, fiscalizando sua execução.
Exercer outras atividades compatíveis com suas funções, conforme determinação da chefia.

• Permanecer atento durante a execução das atividades.
• Tratar o público com urbanidade, independentemente de sua conduta.

Manter conduta profissional alinhada aos princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, preservando o sigilo das informações.

3.2. ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª A 1ª CLASSES

Executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado para proteger a população, bens, serviços e instalações do Município.
Conhecer as ordens vigentes antes de iniciar o serviço.
Zelar pelos equipamentos de radiocomunicação e demais utensílios de trabalho.
Apresentar-se adequadamente uniformizado, conforme determinação do Comando da Guarda Civil Municipal.
Orientar e auxiliar o público sempre que necessário.
Participar de ações de defesa civil e prestar socorro em calamidades públicas.
Cumprir ordens superiores com rigor.
Cooperar com órgãos públicos nas atividades pertinentes.
Auxiliar na prevenção e combate a incêndios e no suporte básico à vida, quando necessário.
Relatar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida durante o plantão.
Elaborar relatórios sobre suas atividades.
Atuar em ocorrências de defesa civil, quando acionado.

3.3. ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE ESPECIAL

Realizar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, protegendo a população e o patrimônio municipal.
Cumprir e fazer cumprir as ordens superiores.
Auxiliar e substituir o Guarda Civil Municipal Classe Distinta em seus impedimentos legais.
Supervisionar os Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade e relatar irregularidades.
Transmitir ordens e determinações à equipe.
Receber e encaminhar relatórios de serviço ao superior imediato.
Realizar a guarda e vigilância dos prédios e equipamentos municipais.

3.4. ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA

Executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado para proteção da população e patrimônio municipal.
Prevenir infrações penais no patrimônio público municipal.

Cumprir e fazer cumprir ordens legais e superiores.
Auxiliar e substituir o Guarda Civil Municipal Subinspetor quando necessário.
Supervisionar e acompanhar as atividades dos subordinados.
Receber, analisar e encaminhar relatórios de serviço das equipes.

3.5. ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – INSPETORES E SUBINSPETORES

Exercer as atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal – Classe Especial, Distinta e demais classes, quando necessário.
Fiscalizar a escala de serviço do efetivo subordinado.
Supervisionar o uso e conservação de armamentos e viaturas.
Distribuir ordens e orientar os subordinados nas atividades diárias.
Garantir a execução dos planos de ação em sua área de atuação.
Manter a disciplina da equipe.
Ministrar cursos de formação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, caso tenha qualificação na área.
Servir como elo entre os Guardas Civis Municipais e o Comando da Guarda.
Prestar assistência administrativa ou operacional ao Subcomandante e ao Comandante, quando designado.
Representar o Subcomandante quando requisitado.
Coordenar as ações nos turnos de trabalho.
Auxiliar na alocação de recursos conforme a complexidade das demandas.
Reportar ao Subcomandante ocorrências relevantes.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:15BF3488

